SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AUXÍLIO DA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS SIOPS, SIOPE E SICONFI, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedora a empresa **BUENO APOIO A GESTÃO CONTÁBIL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob número 26.843.103/0001-07, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy nº 1.840, Andar 3, Bloco 05, Apartamento 34, Agua Verde, Cidade de Curitiba – PR, Cep 80.610-010, com valor mensal de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), Valor Total de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Abatiá - PR, 17 de Agosto de 2018.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:E65499A1

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 15/2018

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
I - **CONCEDER,** férias a **MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, com período de gozo de 20.08.2018 à 08.09.2018, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 17 de agosto de 2018.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:B8C69F01

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018

DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2018 às 14h00min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 06/09/2018 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS".**

Valor Máximo: **R$ 2.214.381,79 (dois milhões duzentos e quatorze mil trezentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 732520.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura, através do Portal da Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8654 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2018.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5A5EB15A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009809/2018

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 186/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
Objeto: Execução de pavimentação CBUQ, 14.410,07 m², incluindo: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, revestimento em CBUQ, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito e serviços diversos.
Objetivo do Aditivo:
Prorrogação do Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 186/2017, celebrado em 19 de dezembro de 2017, por 90 (noventa) dias, iniciando em 27 de julho de 2018, e findando em 24 de outubro de 2018.
Data de Assinatura: 24.07.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
15.451.0026.1.003 – Melhoria em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1000 – Obras e Instalações 151
4.4.90.52.00 – 1824 – Obras e Instalações 155

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:3F6670A3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0009306/2018
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 038/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e DOPE MÓVEIS LTDA - ME**
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos para a Base do SAMU Microrregião Norte.
Objetivo do Aditivo:
Alteração da Cláusula Décima Terceira do Contrato:

A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO do contrato administrativo nº 038/2018 passa a viger com a seguinte redação:

"O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo do Coordenador de Planejamento MOACIR DIDONE JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 819.332.079-49 e a gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde ERNESTO ANTÔNIO ROSSI, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.894.929-15, com a verificação do quantitativo, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato".

Data de Assinatura: 14.06.2018

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:EB4D9693

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0008544/2018
Primeiro Termo Aditivo do Contrato n.º 030/2018
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
Objeto: Aquisição de combustível (gasolina) para atender os veículos da frota municipal, com instalação de bomba de abastecimento em comodato.
Objetivo do Aditivo:
Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

As partes de comum acordo procedem o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, elevando o preço praticado atualmente de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$ 4,41 (quatro reais e quarenta e um centavos).
Valor: O valor contratual passará de R$ 490.800,00 (quatrocentos e noventa mil e oitocentos reais) para R$ 529.200,00 (quinhentos e vinte e nove mil e duzentos reais)
Data de Assinatura: 31.07.2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 86

07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.123.0003.2.021 – Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 121

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04.122.0004.2.023 – Manut. do Gabinete do Secretário de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 142
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 203
3.3.90.30.00 – 1495 - Material de Consumo 204
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 832
10.301.0015.2.036 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 – 1495- Material de Consumo 223
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 833
10.301.0015.2.037 – Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 2495- Material de Consumo 226
10.301.0015.2.038 – Programa Família Paranaense
3.3.90.30.00 – 2495- Material de Consumo 230
10.301.0015.2.046 – Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1303 - Material de Consumo 264
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 265
10.301.0016.2.035 – Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 839
10.304.0016.2.041 – Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo 331
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 834
10.305.0016.2.042 – Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo 338
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 835
10.304.0016.2.043 – Manutenção do Programa HIV/AIDS/DST
3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo 341
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 836
10.305.0016.2.044 – Programa Agente de Endemias
3.3.90.30.00 – 1497 - Material de Consumo 347
3.3.90.30.00 – 1494 - Material de Consumo 838

10.01 – SECRET.MUNIC.DA FAMÍLIA, AÇÃO, DESENVOLV.SOCIAL E CULTURA
08.244.0010.2.049 – Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 361
3.3.90.30.00 – 1934 – Material de Consumo 986
3.3.90.30.00 – 3934 – Material de Consumo 987
3.3.90.30.00 – 1941 – Material de Consumo 980
09.244.0010.2.055 – Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1940 - Material de Consumo 380

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.062 – Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 - Material de Consumo 508
12.361.0018.2.072 – Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 - Material de Consumo 516
12.361.0018.2.073 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo 528
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 529
12.361.0018.2.075 – Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1103 - Material de Consumo 552
3.3.90.30.00 – 1104 - Material de Consumo 553

12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 628

13.01 – SECRET.MUNIC DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 – Manutenção da Agricultura e Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 653
18.541.0027.2.088 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 - Material de Consumo 674

14.01 – SECRET.MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
23.691.0031.2.113 – Manut.do Gab.do Secretário da Ind., Com., Turismo E Trabalho
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 699

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0028.2.095 – Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 722

16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
15.452.0025.2.097 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 743

17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04.122.0004.2.103 – Manutenção do Depto. de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 780
08.181.0009.2.016 – Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 – 1000 - Material de Consumo 752

Almirante Tamandaré, 17 de agosto de 2018.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Mariana Betenheuser Bazzani
Código Identificador:957EA631

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39 CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Comissionados e Funções de Confiança – "Entenda o que Pode". A realizar-se nos dias 22, 23 e 24/08/2018 na cidade de Curitiba - PR, para a participação de 01 (um) servidor desta Câmara Municipal.

VALOR: R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais)
PAGAMENTO: A vista, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada **sem licitação**, com a empresa EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pelo fato de que as despesas oriundas da citada contratação possuem dotação orçamentária, na rubrica em epígrafe, e trata-se de **Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal**, no caso em tela de vereadores que compõem o corpo legislativo desta Casa de Leis, porquanto o caso concreto se enquadra no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, dada a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA. Além disso, segue em anexo parecer jurídico para embasar o presente processo, além das certidões negativas da empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2018

CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:37209465

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 015/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2018, conforme parecer Jurídico, e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Comissionados e Funções de Confiança – "Entenda o que Pode". A realizar-se nos dias 22, 23 e 24/08/2018 na cidade de Curitiba - PR, para a participação de 01 (um) servidor desta Câmara Municipal..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes.

CONTRATADO: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39 CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

VALOR: R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais).

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:642C3977

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Comissionados e Funções de Confiança – "Entenda o que Pode". A realizar-se nos dias 22, 23 e 24/08/2018 na cidade de Curitiba - PR, para a participação de 01 (um) servidor desta Câmara Municipal.

Com fundamento nas informações constantes, encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitação, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, inciso II c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, o Presidente da Mesa Diretora resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como empresa contratada **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39 CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, principalmente pelo fato de início de mandato e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de agosto de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:90927325

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Sr. **AGENOR CORDEIRO DE CRISTO**, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.001.402 - SSP-PR e do CPF sob nº 350.490.499-20.

CONTRATADO: **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotario Portugal, 39 CEP 80.410-220, cidade de Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Curso/treinamento sobre os temas: Comissionados e Funções de Confiança – "Entenda o que Pode". A realizar-se nos dias 22, 23 e 24/08/2018 na cidade de Curitiba - PR, para a participação de 01 (um) servidor desta Câmara Municipal.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2018

VALOR: R$ 1.490,00 (Um mil e quatrocentos e noventa reais)

FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 17 de agosto de 2018.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente da Mesa Diretora Representante Legal

_____
Contratada

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:04697A1A

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Processo	:	*Processo 0125/2018 – Pregão Presencial 048/2018*
Objeto	:	Aquisição de etiqueta de patrimônio com numeração sequencial para atendimento as demandas da Administração Pública.

As 09h00min, do dia 17/08/2018. Reuniram-se o Pregoeiro Sr. **Gislei rodrigues dias** e Equipe de Apoio para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, realizar os procedimentos relativos a este Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário conforme consta no Edital Pregão Presencial 048/2018. Aberta a sessão foi informado o credenciamento dos interessados.

EMPRESAS	CNPJ	REPRESENTANTE	PROTOCOLO VIA CORREIOS
RNO PLACAS E BRINDES LTDA - ME	21.832.135/0001-93	NÃO HOUVE	RECEBIDO 14/08/2018
			DY 07032864 5 BR
FAZAN & CIA LTDA – EPP	07.233.306/0001-37	NÃO HOUVE	RECEBIDO 15/08/2018
			OF423591559BR
E. CIQUINATO - ARMARINHOS – ME	26.507.138/0001-75	NÃO HOUVE	RECEBIDO 15/08/2018
			DY 97374746 0 BR

Com não houve nenhum representante das proponentes credenciadas o Sr. pregoeiro procedeu analise dos envelopes. Após análise das propostas as seguintes empresas foram credenciadas:
LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL
1	FAZAN & CIA LTDA – EPP	07.233.306/0001-37	2.000,00
2	RNO PLACAS E BRINDES LTDA - ME	21.832.135/0001-93	2.400,00
3	E. CIQUINATO - ARMARINHOS – ME	26.507.138/0001-75	2.900,00

Após abertura das propostas como não houve nenhum representante credenciado, foi aberto o Envelope de Habilitação da empresa **FAZAN & CIA LTDA – EPP**, classificada em primeiro com a melhor proposta. No entanto, após verificação da comissão verificou-se que a mesma apresentou o documento **CERTIDÃO DE FALENCIA E/OU CONCORDATA** (item 4.1.2.7) expedida no ano de 2017, portanto fora do prazo de validade determinado pelo edital. Desta forma a mesma foi **DESABILITADA**. Sendo assim, em atendimento ao item 7.12 do Edital, o pregoeiro procedeu abertura do envelope da empresa classificada como segunda colocada **RNO PLACAS E BRINDES LTDA – ME**, desta forma foi declarada a vencedora a seguinte empresa:
RESUMO DO PREGÃO 048/2018
LOTE 01

EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA INICIAL	PROPOSTA FINAL	STATUS
RNO PLACAS E BRINDES LTDA - ME	21.832.135/0001-93	2.400,00	2.400,00	**Arrematante**
FAZAN & CIA LTDA – EPP	07.233.306/0001-37	2.000,00	2.000,00	DESABILITADA
E. CIQUINATO - ARMARINHOS – ME	26.507.138/0001-75	2.900,00	2.900,00	Classificado

Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no edital da empresa vencedora, sendo que foram apresentados todos os documentos exigidos dentro do prazo de validade. Desta forma, o lote foi ADJUDICADO não havendo intenção de recurso e nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes até o fim do certame.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Portaria nº 051/2018

JOÃO PAULO DE CASTRO KLIPE
Comissão de Licitação

RILDO GONÇALVES LINS
Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A782BB08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.731 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 20 de agosto de 2018, ao Servidor Público Municipal **TIAGO SILVIO DEDONE,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO,** referente **aos 15 dias iniciais** do período aquisitivo: 16-01-2017 A 15-01-2018.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A520A995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2018 PSS – ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 02/2018

Os Secretários Municipais de Educação e de Administração da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **LAUDICEA MELLO PEREIRA** e **MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à **convocação dos candidatos abaixo relacionados**, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Educação (Rua Sergipe, nº 995, Jardim Montecarlo, em Andirá-PR), para apresentação da documentação relacionada no item 7.5 do Edital de Abertura e para assinatura do Termo de Opção de Carga Horária (de 04 ou 06 horas diárias, conforme item 7.4.1. do Edital de Abertura).

Data de **início** do prazo para apresentação**: 17/08/2018.**
Data **final** para apresentação: **20/08/2018.**
No horário das 08:00 às 17:00 horas.
Observação:

No ato da contratação, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

1. Declaração de frequência escolar (original);
2. Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
3. Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
4. 01 (uma) foto 3x4;
5. Fotocópia do comprovante de endereço;
6. Assinar o Termo de Opção de Carga Horária (04 ou 06 horas)

Atenção:

- Excepcionalmente, a Administração aceitará a cópia do protocolo de pedido de Declaração de Frequência escolar, com a condição expressa de que, em não sendo satisfatório ou verídico o documento entregue posteriormente, a bolsa será imediatamente extinta.

PEDAGOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
012	081.772.149.50	AMANDA CRISTINA CAVECHIONI	4,0	3º
013	473.467.728-06	ISABELA BERTELE LOPES	4,0	3º

Andirá, 17 de agosto de 2018.

LAUDICEA MELLO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:17E4143A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO SAMAE DE ANDIRÁ. ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2018 PREGÃO 070/2017.

Extrato de contrato nº 015/2018, Pregão 070/2017, publicado no dia 16/08/2018. Edição 1571, páginas nº 22, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, e SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE MANUTENÇÃO MECANICA PESADA PARA ATENDER CAMINHOES PÉRTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS E SAMAE.

Onde se lê: Extrato de Contrato n.º "003/2018**"**

Leia-se: Extrato de Contrato n.° *"**015**/2018"*

DATA: Andirá, 17 de agosto de 2018.

ASSINATURAS:

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN.
Diretor Presidente.

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5E22DDE8

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 202 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Constitui a Comissão Geral de Licitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá/PR.

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014, e
CONSIDERANDO que o SAMAE tem um número limitado de servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores Públicos abaixo como responsáveis para comporem a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO.**

Art. 2º - Comissão Permanente de Licitação conforme Artigo 51 da Lei nº 8.666/93: - Presidente: **FLÁVIA MARIA DA SILVA** - Secretário: **RONIVALDO VISOTO** - Membro: **FERNANDO PREVIATO BAZZO** - Membro: **KERLIS SIMONE DE FREITAS** - Membro: **GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI.**

Art. 3º - Comissão Especial de Licitação conforme Artigo 3º da Lei nº 10520/02: - Pregoeiro: **RONIVALDO VISOTO** - Membro: **KERLIS SIMONE DE FREITAS** - Membro: **FERNANDO PREVIATO BAZZO** - Membro: **GIOVANI SILVA DALOSSI PICELLI** - Membro: **FLÁVIA MARIA DA SILVA.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2018.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário**.**

Andirá, 17 de agosto de 2018

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAC95F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere a prorrogação dos Contratos firmados na Inexigibilidade nº 003/2016, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência), e tem sua vigência prorrogada até 01 de Fevereiro de 2019.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos aos usuários do SUS, os quais são ininterruptos.
Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;
Considerando a necessidade de manter os serviços dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
Considerando os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:
"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. promoção, proteção e recuperação."
Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado."
Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município e população esperar e que poderia se agravar com espera pela realização de concurso público para suprir as necessidades, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.
Nesta linha, tendo em vista os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde com a falta dos profissionais que realizam os serviços, neste momento e devido à transitoriedade da situação, a melhor solução é efetuar a Prorrogação dos Contratos.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os prestadores são:

CREDENCIADO	DESCRIÇÃO
ADILSON DE OLIVEIRA TOLEDO	Médico auditor e médico pediatra
ALVANIR AMBROSIO	Médico Gineco-obstetra
ANA CECILIA LINHARES DE CASTRO	Farmacêutica-Bioquímica
ANA LUIZA RIBAS BRAGA BETTEGA	Médica Clínica Geral
ANA PAULA FERREIRA	Enfermeira
AZUILO MELLO	Medico Radiologista
CARLOS JAVIER RINOJO SANCHEZ	Médico Clínico Geral
CONSTANTINO ANGELO ZANIOLO	Médico Gineco-obstetra
CYNIRA ONISHI LEAMARI CASTRO	Médica Clínica Geral
DANIELE CRISTINA F. PIRKEL	Médico Pediatra
DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR	Médico Clínico Geral
FABIANA DOMINI DA C. R. ZANIOLO	Médico Gineco-obstetra
GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES	Médico Clínico Geral
GRACIELA BROSKA DE S. STHORACHE	Farmacêutica-Bioquímica
ISABELE MEIRA ESPERANÇA	Assistente Social
IZADORA TOMADON GALINARI	Cirurgião Dentista
JOSE CARLOS BRAGA BETTEGA	Médico Gineco-obstetra
JULIANE BRENNER V. HARAGUSHIKU	Enfermeira
JULIANE VIDAL PINTO	Enfermeira
KACILA LUANI PINTO FERNANDES	Enfermeira
KAHINE BORCATH JUCOSKI	Médico Clínico Geral
LAZARO ABUD NETO	Médico Clínico Geral
LEONARDO TOMIO TANAKA	Médico Gineco-obstetra
LINCOLN VERCESI	Médico Gineco-obstetra
MARIA DO PILAR SANTOS	Fonoaudióloga
MARILIA CARREÃO FREIRE	Médico Clínica Geral
NARGELA APARECIDA R. FLORIANO	Enfermeira
NATANAEL BAPTISTA	Enfermeiro
NATHALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	Nutricionista
NEI SILVA	Médico Gineco-obstetra
OSWANDO DANIEL ALCALA ACOSTA	Médico Clínico Geral
PEDRO PESSOA RIBEIRO DANTAS	Medico Psiquiatra
RAFAELA TULIO DOS SANTOS	Assistente Social
SAID ATEF ZAHOUE	Cirurgião Dentista
THOMAZ JOAO BORTOLIN	Médico Clínico Geral
TOMIKO SHIOKAWA	Médica Clínica Geral
VITAL BURKO SANTOS	Médico Clínico Geral
WILSON FRANCISCO PINHEIRO FILHO	Médico Anestesista
YRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	Médico Pediatra
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	Médico Pediatra
LUCIANO GONÇALVES	Enfermeiro
ELVIS MARQUES HENRRIQUESSON	Enfermeiro
ROBERTA MARIA GRUBER	Enfermeira
CRISTIANE HOMRICH MOREIRA	Enfermeira

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 31 de Julho de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4705B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 43/2018 - ALTERA A LEI MUN 66/2017

LEI Nº 043/2.018

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 66 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado Art. 2º de Lei Municipal nº 066, de 21 de Dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado".

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal 66/2017.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2018

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2992E249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

Considerando, o estabelecido nas atas das sessões públicas de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado; considerando, ainda, o inexistência de recursos pendentes de julgamento; por fim, considerando, parecer contábil emitido em 16/08/2018; o Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do processo licitatório em epígrafe, às empresas abaixo:

1) HORIZON COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 01.733.150/0001-77, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$ 115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais);

2) C.A.C. MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 30.261.352/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03 e 05, totalizando o valor de R$ 71.600,00 (Setenta e um mil e seiscentos reais).

Astorga, 17 de agosto de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9406EC83

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 31 de agosto de 2018, no Paço Municipal de Astorga-PR, licitação exclusiva para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de mudas para arborização urbana, compostos orgânicos e substrato floral.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 17 de agosto de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5ECDC5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 321/2018

PORTARIA Nº. 321/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo n° 3525/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **FERNANDO BRUNATTO,** portador do RG nº 5.725.532-3, registrado na matrícula n° 43711, ocupante do cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Obras, adicional de periculosidade com percentual de 30%.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12.07.2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de agosto de 2018.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8A51A1AB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2015
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução de serviços de roçada manual de áreas marginais das vias públicas municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 78.340,08 (setenta e oito mil trezentos e quarenta reais e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2037-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2015.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:23433282

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2014 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 101/2014
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de implantação e administração de cartão magnético para auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Executivo Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 909.687,03 (novecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e três centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.331.0002-2023-3.3.90.46.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2079-3.3.90.46.00.00.1000;
08.001.12.331.0008-2046-3.3.90.46.00.00.104;
12.001.10.331.0016-2119-3.3.90.46.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 101/2014.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:31BDA642

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2015
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS EIRELI - EPP.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a execução de serviços de roçada manual de áreas marginais das vias públicas municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 72.313,92 (setenta e dois mil trezentos e treze reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2037-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2015.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB7B7910

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 322/2018

PORTARIA Nº. 322/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar:

a) **MARIA ROSANE JACOMASSO**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 690.008.759-00, residente e domiciliada a Rua Damásio Soares da Silva, nº452 , centro, Balsa Nova-PR;
b) **ELENISE APARECIDA ZANETTI**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 924.754.779-20, residente e domiciliada a Rua João Batista Campagnaro, 385, Centro, Campo Largo-PR;
c) **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 036.722.259-08, residente e domiciliada a Rua Maranhão, 176, Itaqui, Campo Largo-PR;
d) **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORGES**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 897.128.469-20, residente e domiciliada a Rua Miguel Júlio, nº 13, Jardim Bela Vista, Campo Largo -PR;
e) **EVELIZE DO ROCIO ZANETTI**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 032.266.839-50, residente e domiciliada a Rua Luiz Antonio Zanetti, 56, São Caetano, Balsa Nova-PR;

Para comporem a "**Comissão Especial de Avaliação do Profissional de Educação – Professor", conforme art. 24 da Lei Municipal 661/2012 e art. 17 inciso II da Lei Municipal 856/2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 16 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:ABEE5824

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 038/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Extrato do Termo Aditivo do Contrato nº. 038/2016
Contratante: Município de Balsa Nova
Contratada: EVALDO M. BATHKE - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a execução de serviços de manutenção e gerenciamento do Aterro Sanitário Municipal de Balsa Nova,

permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 219.711,38 (duzentos e dezenove mil setecentos e onze reais e trinta e oito centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2086-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 038/2016.

Balsa Nova, 17 de agosto de 2018.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:45BC73B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 130/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Agosto de 2018, o Contrato Administrativo n. **130/2018** com a **ITAÚ UNIBANCO S. A.**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede/domicílio na(o) Maringá GOV. BENTO M. ROCHA, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 52/2018**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE RECEBER OS VALORES E EFETUAR OS RESPECTIVOS PAGAMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, ATIVOS E INATIVOS, ESTAGIÁRIOS, NAS SUAS RESPECTIVAS CONTAS BANCÁRIAS.**, pelo **valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com vigência até **17 de agosto de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:50C03A0D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 138/2018

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 17 de Agosto de 2018, a Ata de Registro Administrativo n. **138/2018** com a **JL MUNHOZ - PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA EPP**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 97.409.965/0001-74, com sede/domicílio na(o) GOIOERE DR. ROSALVO GERALDO DE MELLO LEITÃO, 272 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 60/2018**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATOS PERSONALIZADOS RASOS EM CERÂMICA DE 25CM DE DIÂMETRO E CONJUNTO DE GARFO E FACA DE INOX. CABO DE PLÁSTICO, EMBALADO EM SAQUINHO PLÁSRICO HIGIENIZADO E LACRADO.**, pelo **valor total de R$ 17.344,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, com vigência até **17 de agosto de 2019**.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EC5D8F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, nos termos do art. 48 § único da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:00 horas do dia 23 de agosto de 2018 (Quinta - feira), no Prédio da Câmara Municipal, para o processo de elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual (LDO), para o exercício de 2019.

Barra do Jacaré, em 16 de Agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:87067B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60.
Objeto: Contratação de serviços DE SEGUROS DE VEÍCULOS COMPREENSIVO RCF E APP.
Contas Dotações: 1960 e 1970 do exercício de 2018.
Valor: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura: 27/07/2018.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:845A5D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 142, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a transformação de cargo público.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 577 de 18 de junho de 2015, publicada em 19/06/2015 e anexo I da mesma.
RESOLVE:
Artº 1º - Fica transformado, no Quadro de Planos de Cargos dos Servidores do Município de Barra do Jacaré, constante do Anexo I da Lei nº 564 de 27/03/2015, a partir do dia 08/08/2016 o cargo de Monitor (servidora Vera Lucia Pereira Aguiar) que tinha retornado de Licença Sem Remuneração em 08/08/2016, conforme portaria nº 163 de 05/08/2016.

Cargo transformado	Cargo resultante da transformação
Monitor	Agente Auxiliar de Educação

Artº 2º - Esta portaria em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos à 08/08/2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 17 de agosto de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:515A6A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2018.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Sr. Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais e o contido no Art. 37 da Constituição Federal, e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO – pelo regime Estatutário, para provimento de vaga legal e formação de cadastro reserva, com a execução técnico-administrativa da empresa Exatus Consultoria (AVR Assessoria Técnica Ltda – EPP), o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste edital e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial deste edital e os demais editais necessários, relativos às etapas deste concurso público será efetuada no mural de editais da Prefeitura Municipal, no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e pelo site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

É obrigação do candidato e de sua exclusiva responsabilidade acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao concurso público, divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos citados, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste edital e nos que forem publicados durante o período de validade do Concurso.

CAPÍTULO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

1.1 – Das Vagas

1.1.1 O concurso público destina-se ao provimento da vaga legal existente e formação de cadastro reserva, e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Concurso.

1.1.2 A habilitação no concurso público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 DOS CARGOS

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Salário Inicial	Taxa de Inscrição	Requisitos
Assistente Social	40	01	R$ 2.699,04	R$ 120,00	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Órgão de Classe

1.2 DO REGIME JURÍDICO**:** O regime jurídico dos servidores municipais de Bela Vista da Caroba é o Estatutário, conforme dispõe o Artigo 1º da Lei Nº 386/2011 de 11 de Julho de 2011.O servidor será submetido a estágio probatório. Sendo aprovado neste período, o servidor será efetivado no cargo. Se não for aprovado, o mesmo será exonerado. Será excluído do concurso público o candidato convocado que se recusar a assumir o cargo.

1.3 Das atribuições dos cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

▪ Acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados.
▪ Atuar em equipe multiprofissional da proteção básica no desenvolvimento de projetos
▪ Elaborar, implementar, executar e avaliar as politicas sociais, junto ao órgão da Administração pública.
▪ Elaborar, coordenar e executar os planos municipais da politica de Assistência Social.
▪ Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupo e a população.
▪ Orientar indivíduos e grupos de diferentes seguimentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos.
▪ Planejar, organizar e administrar benefícios sociais.
▪ Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para analise da realidade social e para subsidiar ações profissionais.
▪ Planejamento, organização e administração de serviço social e de unidade social.
▪ Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração publica direta e indireta.
▪ Atuar como agente assistencial as famílias necessitadas de acordo com os programas federais, estaduais e ou municipal.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 DOS REQUISITOS

2.1.1 São requisitos para ingresso, a serem apresentados quando da posse**:**
a) Estar devidamente aprovado no concurso público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste edital;
b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal;
f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto no item 1.1.3 deste edital, na data da posse, quando solicitado;
g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
h) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Prefeitura;
i) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no Edital de convocação ou se recusarem a tomar posse, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior;
j) Cumprir as determinações deste edital;
l) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste edital.

2.1.2 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

2.2 DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

2.2.1 A inscrição no concurso público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital.

2.2.2 As inscrições serão somente **pela Internet.**

2.2.3 As inscrições serão realizadas das **10hs do dia 27 de Agosto de 2018** às **23hs59min do dia 26 de Setembro de 2018**, através do site

www.exatuspr.com.br, sendo que no dia **26/09/2018,** as inscrições encerrar-se-ão às 23h59min (vinte e três horas e cinqüenta e nove minutos). Os boletos devem ser gerados e impressos até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **26 de Setembro de 2018.**

2.2.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Exatus Consultoria, através do e-mail exatus@exatuspr.com.br ou telefone **(44) 3652-1463**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

2.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de Setembro de 2018**, em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, mediante a apresentação de boleto bancário, que deve ser impresso pelo candidato após o preenchimento do formulário de inscrição na internet. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão aceitas.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, por correspondência, por fax-símile ou fora do prazo. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

2.5 Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará o cargo para o qual se inscreveu, vedada qualquer alteração posterior.

2.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo previsto neste edital, pois a taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em nenhuma hipótese, salvo se for cancelada a realização do concurso.

2.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

2.8 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

2.9 A Exatus Consultoria e a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 Não haverá isenção, parcial ou total, do valor da taxa de inscrição.

2.11 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação por meio de processo administrativo, devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações prestadas e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outros.

2.12 Ao efetuar a inscrição o candidato assume o compromisso tácito de que aceita as condições estabelecidas no presente edital e nos demais que vierem a ser publicados durante a realização do certame.

2.13 O candidato que não apresentar as informações necessárias ou não realizar o pagamento da inscrição na data prevista no boleto bancário terá seu pedido de inscrição indeferido.

2.14 Os pedidos de inscrições serão recebidos pelo site www.exatuspr.com.br e no link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br, cabendo à Exatus Consultoria decidir sobre o seu deferimento ou não.

2.15 Em **03 de Outubro de 2018** será divulgado edital de homologação das inscrições, quando o candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.exatuspr.com.br,** link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br e no mural de editais da Prefeitura Municipal.

2.16 Do indeferimento do pedido de inscrição caberá recurso à Exatus Consultoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação conforme item 2.15, de forma on line através do site www.exatuspr.com.br.

2.17 Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do concurso, não lhe assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.18 Em **10 de Outubro de 2018** será divulgado edital de ensalamento e disponibilizado o cartão de inscrição, através do endereço eletrônico www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

2.19 O candidato deve acessar o site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br e informar o CPF para imprimir do cartão de inscrição, que estará disponível a partir da data do ensalamento, prevista no item 2.18 deste edital, até a data da prova.

2.19.1 No cartão de inscrição estará indicado o local, o endereço e o horário de realização da Prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a obtenção deste.

2.20 A inscrição no concurso implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso público, cujas regras, normas e critérios, obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.21 O preenchimento da ficha-requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.22 O pedido de inscrição será indeferido a qualquer tempo, se o candidato não satisfizer as exigências legais contempladas neste edital.

2.22.1 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do concurso, com a conseqüente anulação do ato de investidura no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.23 O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa Exatus Consultoria, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à Exatus Consultoria cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.24 O candidato deverá estar ciente de que,caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.25 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

3.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298 de 20/12/99, as quais é assegurado o direito de inscrição para o cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Inciso VIII - Art. 37, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853/89 e § 1º e 2º do Decreto 3.298/99, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas por função,

individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso.

3.3 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

3.4 Quando o número de vagas autorizadas para convocação de candidatos do cadastro de reserva permitir a aplicação do percentual de reserva de vagas previsto neste edital, serão convocados candidatos com deficiência.

3.5 Os candidatos com deficiência, inscritos nessa condição participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova aplicada, ao conteúdo da mesma, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6 As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem de classificação.

3.7 O candidato com deficiência, se aprovado e classificado, na ocasião de sua admissão será encaminhado aos exames médicos pré-admissionais para avaliação de sua aptidão ao exercício da função, sendo lícito à Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba solicitar a realização de quaisquer outros procedimentos que entender necessários

3.7.1 Caso seja atestada a incompatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato se inscreveu e foi classificado, o mesmo será excluído do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

3.8 Até o último dia da realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá encaminhar via sedex para o endereço: "Exatus Consultoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba" declaração concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

3.8.1 Caso o candidato necessite de condições especiais para realização das provas, deverá solicitá-las por escrito até o último dia de inscrição, encaminhando requerimento via sedex para o endereço: "Exatus Consultoria – Rua Sinop, 631 – Centro – CEP: 87.560-000, Iporã – PR, Concurso Público Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba".

3.8.2 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa portadora de deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.10 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

CAPÍTULO IV - DAS PROVAS

4.1 O concurso público será realizado em duas etapas, sendo uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e uma prova de títulos, de caráter classificatório.

4.2 A prova objetiva consistirá de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com apenas uma correta, valendo cem pontos, avaliados na escala de zero a cem, com duração de três horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

4.2.1 A prova objetiva versará sobre língua portuguesa, matemática, conhecimentos gerais e conhecimentos específicos inerentes ao cargo respectivo, sendo trinta questões no total, distribuídas da seguinte forma:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PESO TOTAL
Conhecimentos Gerais	4	4,0	16,00
Língua Portuguesa	6	2,0	12,00
Matemática	4	2,0	8,00
Conhecimento Específico	16	4,0	64,00

4.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.2.3 Serão considerados aprovados, os candidatos que na somatória dos acertos, obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta pontos).

4.2.4 Os conteúdos básicos para a prova objetiva são os constantes do Anexo I deste edital.

4.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do horário munido de:

4.3.1 Comprovante de inscrição, impresso através do site www.exatuspr.com.br e no link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br a partir do dia **10 de Outubro de 2018.**

4.3.2 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

4.3.2.1 Cédula de identidade, cédula de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação da classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH - com foto, carteira de trabalho (modelo novo), expedido a partir de 20 de janeiro de 1997. O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

4.3.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.2.1.

4.3.2.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

4.3.3 Caneta esferográfica preta ou azul.

4.3.4 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.5 Será exigido, no dia de realização das provas, para ingresso na sala de aplicação da prova, somente o descrito no item 4.3.2, desde que o candidato tenha sua inscrição homologada.

4.4 A prova objetiva será realizada na data provável de **14 de Outubro de 2018**, em local e horário a serem divulgados junto com o edital de Ensalamento a ser publicado em edital através do site

www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br, na data de **10 de Outubro de 2018.**

4.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados em horário estabelecido no edital de ensalamento.

4.4.1.1 A prova será realizada no município de Bela Vista da Caroba, sendo da inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

4.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

4.4.3 O tempo de duração da prova será de até 3 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.4.4 A Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação no www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

4.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas, após decorrida uma hora do início das mesmas.

4.6 Na prova objetiva, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 4.12.4.

4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

4.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

4.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

4.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

4.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

4.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

4.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

4.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Exatus Consultoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao concurso.

4.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

4.16 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

4.17 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Exatus Consultoria.

4.18 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Exatus Consultoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

4.19 Por razões de ordem técnica e direitos autorais, não será fornecido exemplares das provas a candidatos ou a instituições públicas ou privadas, mesmo após o encerramento do concurso público. Um exemplar da prova objetiva estará disponível no site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br durante o período de recurso.

4.20 Eventuais erros de digitação de nomes e números de inscrições deverão ser corrigidos no dia da prova, em Ata, pelo fiscal da sala.

4.21 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br.
4.22 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no concurso.

4.23 Será excluído do concurso público, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

I - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;

II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;

IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como consultar livros ou apontamentos;

V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

VI - Efetuar o pagamento da inscrição com cheque com insuficiência de saldo bancário.

4.24 A ausência ou recusa do candidato em participar da prova objetiva implicará, automaticamente, na sua exclusão do concurso.

4.25 As notas das provas, bem como a nota final, não sofrerão aproximações ou arredondamentos, considerando-se as duas casas.

4.26 O resultado final das provas escritas e títulos serão divulgados em edital no mural de editais da Prefeitura Municipal e através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br e publicado no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:
NF= NO
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva

5.2 Em caso de empate de notas, na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato que obtiver:
5.2.1. Maior nota na prova de conhecimento específico;
5.2.2. Maior nota na prova de português;
5.2.3. Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
5.2.4. Maior idade;
5.2.5. Sorteio.
5.2.6. Nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate entre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos completados até o último dia do prazo de inscrição e entre estes e os demais candidatos será o de idade mais elevada, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.

5.3 O resultado final do concurso e a classificação dos candidatos aprovados serão publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal, no mural de editais da Prefeitura Municipal e através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

5.3.1 Não será expedido atestado ou certificado de habilitação aos candidatos aprovados que o solicitarem, valendo para fim de classificação os resultados publicados no órgão oficial da Prefeitura Municipal, no mural de editais da Prefeitura Municipal e através do site www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br.

5.4 A convocação para a admissão respeitará a ordem de classificação final.

5.5 Para fins de comprovação de classificação no concurso, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

CAPÍTULO VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:
a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
c) Aos resultados parciais e finais do concurso público.

6.2 Será admitida impugnação deste edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de sua publicação, e será apresentado por meio eletrônico, no site www.exatuspr.com.br, no link recursos.

6.3 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Exatus Consultoria, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

6.3.1 O prazo de interposição de pedido de revisão será de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação do edital dos inscritos, do gabarito e do resultado final.

6.3.2 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação, e será apresentado.

6.3.3 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.3.4 Se provido o pedido de revisão, a Exatus Consultoria determinará as providências devidas.

6.3.5 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem redigidos em termos, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

6.3.6 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.3.7 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.4 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO

7.1 O candidato aprovado e convocado, além de observar o previsto no item 2.1 deste edital, deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e posse:

a) Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública quando for o caso, ou negativa de acumulação, para fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
b) Atestado médico comprovando aptidão física e mental, após exames médicos admissionais definidos pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.
c) Ter disponibilidade de admissão imediata quando convocado pela Prefeitura.
d) As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação ou se recusarem a assinar o contrato, serão excluídas do concurso público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.
e) Cumprir as determinações deste edital.
f) Apresentar original e entregar fotocópia da documentação a seguir:
- Cédula de Identidade (RG) (02 vias);
- Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores;
- Caderneta de Vacinações dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (02 vias).

7.1.1 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 2.1 e 7.1, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

7.1.2 Após cumprir todas as etapas do concurso, havendo vagas, os candidatos aprovados e classificados no concurso público serão convocados por edital específico, publicado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br e link no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br para apresentação da documentação exigida prevista nos itens 2.1 e 7.1 deste edital.

7.2 Para efeito de admissão o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em todos os exames médicos realizados pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba e as expensas desta.

7.2.1 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.

7.2.2 A avaliação médica abrangerá exames laboratoriais e clínicos, a serem determinados pela Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.

7.3 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Os aprovados serão chamados conforme a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.

7.4 O candidato que, convocado, recusar a posse ou deixar de assumir o exercício da função no prazo estipulado, perderá o direito à nomeação.

7.5 O candidato que estiver investido em dois cargos públicos ativos, quando da sua convocação, não poderá assumir sua vaga se não renunciar a um dos vínculos anteriores.

7.6 O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone, endereço e endereço eletrônico (email) junto a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O concurso público será regido pelas regras estabelecidas pelo presente edital.

8.2 O prazo de validade do concurso público esgotar-se-á 02 (dois anos), a contar da data da publicação do ato de homologação do resultado final do Concurso, prorrogável uma única vez, por igual período.

8.3 Dentro do prazo de validade do concurso público poderão ocorrer convocações de candidatos aprovados, desde que o quantitativo de vagas seja devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal.

8.4 Os cartões-resposta e demais documentos referentes ao concurso, tais como: ata e lista de presença, serão encaminhados a Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, para arquivamento. As provas e envelopes serão incinerados após a homologação final do concurso.

8.5 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa do direito a posse, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do concurso.

8.6 Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo da Exatus Consultoria e Prefeitura Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

8.7 As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

8.8 Todos os atos do concurso público serão praticados pela Exatus Consultoria e pela Prefeitura Municipal.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal e pela Exatus Consultoria conformidade com este edital e da legislação vigente.

8.10 Caberá ao Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba homologar o resultado final do concurso público, dentro de 30 (trinta) dias, contados da publicação da classificação final.

8.11 As despesas decorrentes da participação no concurso público e aquelas decorrentes de deslocamentos ou mudança de domicílio para investidura no cargo correrão às expensas do candidato.

Bela Vista da Caroba – PR., 20 de Agosto de 2018.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: NIVEL SUPERIOR E MEDIO

1 – PORTUGUÊS
Interpretação de textos; Coesão e coerência textuais; Figuras de linguagem; Variação linguística e níveis de linguagem; Semântica: significação das palavras, conotação e denotação, ambiguidade; Pontuação; Sintaxe de concordância, de regência e de colocação; Acentuação e crase; Paralelismo sintático e semântico; Reforma ortográfica; Comunicação oficial: ofício, memorando, relatório e parecer.

2 – MATEMÁTICA
Números e grandezas proporcionais: razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem; Juros e descontos simples e compostos; Áreas das principais figuras planas e volumes dos principais sólidos; Progressões aritméticas e geométricas.

3 – CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades e Aspectos Políticos: País, Estado do Paraná e Município de Bela Vista da Caroba; História e Geografia do País, Estado do Paraná e Município de Bela Vista da Caroba.

4 – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL
Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão - fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política e investigativa da prática profissional; Política Social; Os Processos de Trabalho do Serviço Social; Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social; Movimentos sociais; Terceiro Setor e a questão Social; Questão Social e suas manifestações na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na gestão de serviços, programas e projetos sociais; Mudanças no mundo do trabalho e as suas repercussões no trabalho profissional do assistente social; Serviço Social e interdisciplinaridade; Código de ética Profissional; Projeto Ético Político Profissional do Serviço Social; Proposta de intervenção na área social: planejamento estratégico, planos, programas, projetos e atividades de Trabalho; Lei de Regulamentação da Profissão (Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993 e alterações posteriores); Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS (2012); Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90) e alterações posteriores; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93) e alterações posteriores; Estatuto do Idoso (**Lei No**

10.741, de 1º de outubro de 2003); Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações posteriores.

ANEXO II

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

ETAPA	PREVISÃO
PUBLICAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA	20/08/2018
INSCRIÇÃO	27/08/2018 a 26/09/2018
PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	Até 27/09/2018
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	03/10/2018
ENSALAMENTO	10/10/2018
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/10/2018
PUBLICAÇÃO GABARITO PRELIMINAR	15/10/2018
RECURSO PROVA OBJETIVA	16/10/2018 e 17/10/2018
PUBLICAÇÃO GABARITO OFICIAL	30/10/2018
NOTA PROVA OBJETIVA	30/10/2018
CLASSIFICAÇÃO	06/11/2018
HOMOLOGAÇÃO FINAL	13/11/2018

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:91C55074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. GERSON LUIS LANZARINI, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços para compras e serviços do tipo Melhor Preço Global, tendo por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de áudio e vídeo, para toda a estrutura do Plenário da Câmara Municipal, conforme quantitativos e características descritas no Termo de Referência - Anexo I, inclusive com a prestação de serviços técnicos especializados para instalação do equipamento, e **ADJUDICAR** ao proponente: **DALGALLO MUSIC CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 12.940.258/0001-57**, com sede na Av. Manoel Ribas, 397 – Sala B, Centro – União da Vitória/PR, CEP 84600-280, com duração de 02 (dois) meses, no valor total de Contratação de **R$51.028,00 (Cinquenta e Um Mil, e Vinte e Oito Reais).** Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Bituruna/PR, 17 de agosto de 2018.

GERSON LUIS LANZARINI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:A69E328A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 054/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e de conformidade com a homologação do teste seletivo 001/2018, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 13/08/2018, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Elenice Ortiz Chutz	9.656.467-8	Agente Comunitário de Saúde
Elisane Loures	8.370.782-8	Agente Comunitário de Saúde
Lenir da Aparecida Cavalheiro	7.371.080-4	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de agosto de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A60EAD5D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 055/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e de conformidade com a homologação do teste seletivo 001/2018, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 14/08/2018, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Marcia Castro Bigiunas	6.171.478-2	Auxiliar de Clínica Dentária
Maria Claudete de Campos	12R2166572	Enfermeiro
Lidiane Cristina Hardt	10.204.636-6	Agente Comunitário de Saúde
Samanta Cristina Gois	8.683.210-0	Agente Comunitário de Saúde
Sandra Claudia Nunes dos Anjos	7.054.033-9	Agente Comunitário de Saúde
Silvia Regina Ferreira Nunes	10.970.486-5	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 14 de agosto de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:6160CC46

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 056/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e de conformidade com a homologação do teste seletivo 001/2018, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 15/08/2018, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Adair Pereira	4.713.985-6	Técnico de Enfermagem
Jonathan Ratko	12.334.605-0	Agente Comunitário de Saúde
Marli Medeiros Seccon	7.817.493-5	Auxiliar de Clínica Dentária
Rozani Bueno da Silva	6.176.637-5	Técnico de Enfermagem
Vilmaina Martins Cardozo	13.871.783-6	Técnico de Enfermagem

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 15 de agosto de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:8CB66F39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 057/2018

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e de conformidade com a homologação do teste seletivo 001/2018, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 16/08/2018, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Alan Kotarski	12.916.701-3	Agente Comunitário de Endemias
Dorildes Vieira	38.295.483-X	Técnico de Enfermagem
Janete Aparecida de Souza	6.822.991-0	Técnico de Enfermagem
Josiane de Fatima Macedo	8.148.198-9	Agente Comunitário de Saúde
Sabrina Ransolin	11.067.200-4	Agente Comunitário de Saúde
Valeria Tonet	6.374.582-0	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 16 de agosto de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:3F19F71E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N.º 006/2018 ELIMINAÇÃO

RODRIGO MARCANTE, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Eliminar do Teste Seletivo os candidatos abaixo relacionados:

ORD.	INSC	CPF	NOME DO INSCRITO	Motivo
2º	50	098.892.449-85	DARA DZOVONIARKIEWICZ	Não comparecimento no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação
4º	55	452.040.809-10	MARILZA DE SOUZA CUSIN	Não comparecimento no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação

Bituruna, 20 de agosto de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:E100D4EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL N.º 007/2018 CONVOCAÇÃO

RODRIGO MARCANTE, Diretor – Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Teste Seletivo n.º 01/2018 para seleção de profissionais nas funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente Comunitário de Endemias – ACE, Auxiliar de Clínica Dentária, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atuarem junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/PR, atendendo a necessidade temporária e de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a observância ao Edital n.º 001/2018 pela Comissão Organizadora e Examinadora designada através da Portaria n.º 039/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sito a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 – Bairro São Vicente – Bituruna PR, no período de 20/08/2018 à 29/08/2018, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
ESF OSCAR GEYER – ÁREA 04				
Nº da inscrição	Nome do candidato	Data de nasc.	CPF	Nº da colocação
27	Susana Aparecida da Silva dos Santos	27/02/1981	052.859.999-28	5º
65	Edilene Silverio da Rocha	26/07/1989	073.000.289-69	6º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, para fins de contratação.

Carteira de Identidade, CPF, Título de eleitor e comprovante da última votação, Carteira de Trabalho;
Apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;
Apresentar avaliação psicológica para admissão, expedido por psicólogo registrado no Conselho Regional de Psicologia, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação;

Uma foto 3x4 recente.
Número do PIS/PASEP.
Certidão negativa de antecedentes criminais.
Comprovante de residência;
Certidão de Casamento e nascimento dos filhos, no que couber;
Comprovante de Escolaridade

Art. 3º - Para contratação, deverá ser respeitada a compatibilidade de horários, ser observado o não Parentesco com os Organizadores e Examinadores e ainda os seguintes requisitos:

O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;

Art. 4º - As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos, conf. **art. 4º, inc. II, §1º da Lei nº 1988/2018.**

Art. 5º - Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

Art. 6º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Bituruna, 20 de agosto de 2018.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:DBF5B827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 167/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
(2) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.002-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(95) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.013-1103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
02.06 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
(224) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(361) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.001-1000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	120.000,00
(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Suplementação:	**203.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(178) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.028,56
(177) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
(174) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.046,86
(294) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.956,00
(289) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	12.206,89
(248) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	7.762,33
(287) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.019-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.795,00
(324) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,83
(309) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.022-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
(258) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.021-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	5.000,00
(251) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.310,00
(250) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.020-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.730,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(444) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.035-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
(450) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.030-1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
(369) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65,59
(436) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.697,94
Total Anulação:	**203.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E9093470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 168/2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de dezembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 614,05 (seiscentos e quatorze reais e cinco centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(514) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-1809 - MATERIAL DE CONSUMO	175,05
(513) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.018-1809 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	439,00
Total Suplementação:	**614,05**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1809.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de agosto de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E4C944C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 169/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001973/17 de 11 de Dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(86) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.053-1500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL	7.925,92

PERMANENTE	
Total Suplementação:	**7.925,92**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(85) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.053-1500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	7.925,92
Total Anulação:	**7.925,92**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de Agosto de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:3EA830AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 067/2017 de 16/02/2017, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 508/2018

REQUERENTES: PASCOALINA BORDIGNON

LOTES: 36 QUADRA 33

MATRÍCULA: 19.347

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

PUBLIQUE - SE.

Boa Vista da Aparecida, em 17 de agosto de 2018.

MARIO HENRICHS DAURI AMADEUS PERES

IVONES TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:24EE24D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 210 2018

PORTARIA nº 210/2018
Data: 17/08/2018

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, ao servidor efetivo, abaixo relacionado pelo período de 15(quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
José Henrique Amaro dos Santos	117883-0	Agente Comunitário de Saúde CLt	20/08/2018 a 03/09/2018	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 17 de agosto de 2018.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C57B0E74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 97

DECRETO Nº 000097/18 de 2 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000838/18 de 1 de Agosto de 2018.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 531,34 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
03.02.28.846.0004.2.005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	531,34

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.26.782.0008.2.011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	102,60
Excesso de arrecadação	428,74

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BA696F67

ADMINISTRAÇÃO
SF 103

DECRETO Nº 000103/18 de 2 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0009.2.013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	31.000,00
06.01.10.301.0009.2.013-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DBB63F47

ADMINISTRAÇÃO
SF 104

DECRETO Nº 000104/18 de 2 de Agosto de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000790/17 de 1 de Novembro de 2017.

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0012.2.022-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01.08.244.0012.2.022-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Agosto de 2018

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:95502DB2

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Sistema Único da Assistência Social SUAS/WEB do município de Bom Jesus do Sul/PR, para o exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 794 de 30 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária, em sessão ordinária registrada sob ata nº 008, realizada dia 16 de agosto de 2018.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em seu teor e forma o Plano de Ação do município de Bom Jesus do Sul/PR, referente as metas de atendimento e o financiamento do Governo Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único da Assistência Social SUAS/WEB, para o exercício de 2018.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de agosto de 2018.

CLAICIANE APARECIDA DE MORAIS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9AE138D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO-PR. E A EMPRESA EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 75.771.261/0001-04 com sede à Praça Paraná,77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal do Município de Bom Sucesso - PR, Sr. **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado na Rua José Severiano de Almeida, n° 421, Centro, Bom Sucesso - PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDITORA TRIBUNA DO NORTE SA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Des Clotário Portugal, n° 1420, Centro, na cidade de Apucarana – Paraná, Cep 86.800-020 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.423.096/0001-65, neste ato representado por seu representante legal, senhor **Baltazar Eustáquio de Oliveira**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.458.854 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 055.444.409-72, residente e domiciliado à rua Avenida Visconde de Guarapuava, 4517, apto. 91, cidade de Curitiba - Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Edital **nº 45/2018**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital e pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 02/08/2018

e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços de empresa jornalística com veiculação diária e efetiva circulação diária, local e regional, para publicação/divulgação de atos oficiais do Município de Bom Sucesso, para o período de 12 (doze) meses**, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, assim especificado:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALISTICA IMPRESSA COM ABRANGÊNCIA DE CIRCULAÇÃO DIARIA, LOCAL E REGIONAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.	Meses	12	7.000,00	84.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 45/2018 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 45/2018 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:
I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
VII – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo contratual, não havendo número mínimo ou máximo de publicações a serem realizadas.

§ 1º - Os atos oficiais, bem como as leis oriundas da municipalidade deverão ser publicadas com legibilidade, no dia seguinte ao seu envio, devendo a contratada recolher os atos oficiais e leis até às 17:00 horas do dia anterior ao da edição.

§ 2º - O conteúdo de quaisquer arquivos encaminhados para a edição deverá ficar restrito e sob sigilo até a sua divulgação.

§ 3º - A proponente responsável pela publicação/divulgação dos atos oficiais e leis do Município de Bom Sucesso deverá possuir circulação mínima de 06 (seis) dias por semana.

§ 4º - a Empresa vencedora deverá entregar ao Município, diariamente, 03 exemplares do Jornal.

§ 5º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

02.002.04.131.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R$84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado após a homologação do respectivo processo pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR, do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) de cada mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal ao Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - O pagamento não realizado dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o **Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M**, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da administração, por períodos subseqüentes, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o , ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do bem licitado..

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Sucesso, Paraná 13 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

BALTAZAR EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F097B738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR EMERSON PILLONETTO.

PORTARIA Nº 187, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Concede diária ao servidor Emerson Pillonetto.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Emerson Pillonetto, RG nº 5.406.129-0 SSP/PR, CPF Nº 855.604.569-34, servidor público, cargo de Assistente Administrativo, 3 diárias de viagem, nos dias 20 a 25 de agosto de 2018, para Palmas–PR, a serviço do Município.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B74900B9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 03/2018

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	**SIZA CONSTRUTORA LTDA–EPP** CNPJ: 06.907.354/0001-09	**2.681.853,78** *(Dois Milhões, Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)*

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

BOM SUCESSO DO SUL, 17 de Agosto de 2018.

Presidente da comissão:

JOSIANE FOLLE

Membros da comissão:

EMERSON PILONETTO

FABIO ZANELLA

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:1D8343D7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018

Em concordância com a Ata datada em 15/08/2018 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 57/2018, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais para ministrar aulas de Karatê, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa vencedora, conforme especificações e valor descrito abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO REAL DE KARATE-DO, CNPJ: 03.256.015/0001-03

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Uni.	Valor total (R$)
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Profissionais Especializados para Ministrar aulas de Karatê com Carga Horária de (08) Oito Horas Semanais, para Atender as Crianças e Adolescentes do Município que Participam dos Programas e Projetos Junto ao Cras e Departamento de Ação Social.	8	Mês	1.750,00	14.000,00

TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2018.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:AA17A750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2018

Súmula:Decreto relativo ao período eleitoral e outras questões vinculadas ao pleito de 2018.

O Senhor ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Constituição Federal e especialmente pela Lei Municipal nº 010/1983, considerando o período eleitoral de 2018 e as restrições legais pertinentes aos agentes públicos, para disciplinar a atividade de todos os servidores, efetivos e comissionados, em atuação no município, resolve e,
DECRETA:
Art. 1ºO presente decreto deve ser observado por todos os servidores públicos municipal, entendido como aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou Fundacional, visando informar o rol de condutas vedadas no ano eleitoral de 2018.
Art. 2ºÉ vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 3ºÉ vedado aos agentes Públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2018, inclusive e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet e materiais de expediente, ressalvada a realização de convenção partidária.
Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação doPoder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.
Art. 4ºÉ vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
Art. 5º Fica expressamente vedada a utilização de e-mail, aplicativos de mensagens, telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instragram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral.
I.São igualmente vedadas as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral.
II.É vedado ao servidor público licenciado para concorrer ao pleito, comparecer ao posto de trabalho ou qualquer outra instalação pública para divulgar campanha eleitoral.
III.É vedado realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.
Parágrafo único.A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis, além do infrator estar sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Art. 6º.A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou deorientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2018.
Art. 7º.A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.
Art. 8º.A Procuradoria Assessora Jurídica do Município orientará no que couber, os gestores públicos estaduais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2018.
Art. 9º. Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica ao setor Jurídico do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta na sua resposta ou eventual encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito do Município de Braganey

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:E16234A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 139/2018
Processo Dispensa Nº. 82/2018

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo Dispensa nº 82/2018, de 17/08/2018, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, PERFURAÇÃO DE FOSSAS ASSÉPTICAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA DE SARJETAS E CANALETAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO

MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA CNPJ Nº 17.880.740/0001-62 no valor total de R$16.950,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Cinqüenta Reais).

Cafeara - PR, 17/08/2018.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C8FC7EC8

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 166/2018
Processo Dispensa nº 82/2018
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ILSON JOSÉ DE LIMA 27921727972 - CNPJ Nº 17.880.740/0001-62
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 - Processo DISPENSA nº 82/2018
Data de Assinatura: 17/08/2018
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, GALERIAS PLUVIAIS, PERFURAÇÃO DE FOSSAS ASSÉPTICAS E SUMIDOUROS, LIMPEZA DE SARJETAS E CANALETAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR."
VALOR: R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E015B577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2018

SÚMULA: Concede Diárias ao Prefeito Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.524/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017, art. 2º, inciso I, alínea "a", ao Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador do R.G. nº 1.018.791-5 - SSP/PR, 05 (cinco) diárias, correspondente a 16 (dezesseis) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília - Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de agosto de 2018.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Boas Práticas na Gestão de Parceria com o terceiro setor na Saúde e Visita no Gabinete dos Deputados Federais Hermes Parcianello e Sérgio de Souza,

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de agosto de 2018.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F25072D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2018

SÚMULA: Concede Diárias à Secretária Municipal de Saúde nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.524/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017, art. 2º, inciso II, alínea "a", à Secretária Municipal de Saúde, Senhora Maria Catarina Cardoso Hellmann, portadora do R.G. nº 3.209.181-4 - SSP/PR, 04 (quatro) diárias, correspondente a 13 (treze) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília - Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de agosto de 2018.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Participar do Seminário de Boas Práticas na Gestão de Parceria com o terceiro setor na Saúde.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de agosto de 2018.
Horário do retorno: 22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D3002B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2018

SÚMULA: Concede Diárias à Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.501/2017 E 1.524/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.524/2017, art. 2º, II "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Rozane Maria Dal Molin Pitol, portadora do RG. nº 1.442.598-5 - SSP/PR, 2 e ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de agosto de 2018.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participar de Formação em Legislação para Secretário e Documentadora promovido pela Secretaria do estado de Educação.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de agosto de 2018.
Horário do retorno: 24h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E6299CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 123/2018**, na modalidade Pregão Presencial **n° 086/2018**, do tipo menor preço por **ITEM**, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de material elétrico para manutenção da iluminação pública e das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificações do Termo de Referência e do Anexo I deste edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO QUE SE DESTINA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. APLICA-SE TAMBÉM NESTE EDITAL, AS REGRAS DISPOSTAS NA LEI COMPLEMENTAR N. º 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N. º 147/2014, E DECRETO MUNICIPAL N. º 007/2018, QUE PRIORIZA A CONTRATAÇÃO COM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 31 de agosto de 2018, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr.,17 de agosto de 2018.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto 057/2018.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6F908EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 094 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 040 de 03 de maio de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 040 de 03 de Maio de 2018, que dispõe sobre a implantação de medidas de redução de despesas e dá outras providências.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:486BAC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 340/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Pensão a Filha do ex-funcionário.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **GABRIELI GILLO PINHEIRO,** filha do ex-servidor Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO,** falecido em 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 50%, da última remuneração de acordo com o nível B 05 do cargo de Provimento Efetivo de Motorista I (carro pesado), sem paridade, totalizando um valor de R$ 1.120,34 (Um mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F6E565C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 341/2018 - DRH

SÚMULA: Concede Pensão a Companheira do ex-funcionário.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **SIRLEI FOGAÇA DE SOUZA**, Companheira do ex-servidor Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO,** falecido em 03 de Agosto de 2018.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 50%, da última remuneração de acordo com o nível B 05 do cargo de Provimento Efetivo de Motorista I (carro pesado), sem paridade, totalizando um valor de R$ 1.120,34 (um mil, cento e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 03 de Agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE AGOSTO 2018.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9CA6B801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 071/2018 de 20 de junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 03 de setembro de 2018**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando a **Registro de Preços para aquisição de concreto betuminoso CBUQ para o Município.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 16 de agosto de 2018

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C63AA441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2018 PREGÃO Nº 051/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 072/2018
Pregão nº 051/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para Aquisição de Tecidos para Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

Fornecedor: M L TAVARES TEXTIL - ME
CNPJ/CPF: 09.263.409/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TECIDOS PARA TOALHA DE MESA NO MINIMO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, LARGURA 1,40 COR: LISA.	QTEX	7,00	R$ 20,33	R$ 142,31
2	TECIDO PARA LENÇOL E FRONHA - PERCAL, NO MÍNIMO 180 FIOS - 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA.	COTEMINAS	150,00	R$ 23,63	R$ 3.544,50
3	KIT PVC BEGE GROSSO 3,00 C	RV ATACADO	10,00	R$ 34,38	R$ 343,80
4	KIT PVC BRANCO GROSSO 4,00 C	RV ATACADO	10,00	R$ 42,31	R$ 423,10
5	ILHOS QUADRADO GRANDE PVC BEGE	CORTILUX	150,00	R$ 0,44	R$ 66,00
6	ILHOS REDONDO GRANDE PVC BEGE	CORTILUX	150,00	R$ 0,45	R$ 67,50
7	TECIDO MICROFIBRA PEROLA 2,86 MT	CORTTEX	50,00	R$ 10,88	R$ 544,00
8	TECIDO VOIL LISO BRANCO 3,00 MT	CORTTEX	50,00	R$ 10,21	R$ 510,50
Valor Total					R$ 5.641,71

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$5.641,71 (cinco mil. seiscentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)

Califórnia,16 de agosto de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:9C941B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N. 065/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços n° 006/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Farmácia e Sala de Vacinas do Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sra. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 071/2018, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 065/2018 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Farmácia e Sala de Vacinas do Centro Municipal de Saúde Tito Cerasoli, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: MARTINELLI & SILVA – CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: 13.950.465/0001-55

OBRA: Execução de Reforma e Ampliação da sala da Farmácia e sala de Vacinas, conforme Projeto Executivo.
CARACTERÍSTICAS DA OBRA: Construção
LOCAL: Rua Mirian Marçal, Centro
MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 36.995,24 (trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 065/2018, na modalidade, Tomada de Preços: nº 006/2018, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 17 de agosto de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2096A1B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°071/2018 de 22 de junho de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30min do dia 30 de julho de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços de frete para transportar Tubos de Concreto de Arapongas para o Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 17 de agosto de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E5AB03C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2018

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2018.

O MUNICÍPIO de Califórnia, torna público que às 13:30 horas do dia 31 de agosto de 2018, na Prefeitura Municipal de Califórnia, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Caminhão chassi 4x2	01	210.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Daniel Lucas dos Santos Mattos, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3429-1242 - E-mail licitacaopmcalifornia@hotmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua 17 de Dezembro, 149, das 08:00 as 11:45 às 13:00 as 17:15 horas.

Califórnia, 16 de agosto de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:8A35A473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 22/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2018-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 22/2018,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TOPOGRAFIA COM FINALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRICULA 14.298, DA ÁREA DE 21076,97 M²"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **A. B. G. R ENGENHARIA LIMITADA,** inscrita no CNPJ n.º **27.734.754/0001-21** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de agosto de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9FA61030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 23/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2018-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 23/2018,** cujo objeto é a **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO MICRO ONIBUS VOLARE V8L DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **20.290.311/0001-40** vencedora, com valor global de **R$ 1.180,71** (um mil cento e oitenta reais e setenta e um centavos).

Campina do Simão - PR, dezessete dias de agosto de 2018.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8DA0181D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DA 2º REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto 89/2018 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 que vêm através deste ato **REPUBLICAR** o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, devido correções no termo de referencia. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Escritório, Expediente e Artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 03/09/2018 às 09h00min (horário de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, "aba" - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 17 de Agosto de 2018

MARCOS ROBERTO BARRETO
Pregoeiro Oficial
Decreto 89/2018

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:B574787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 05/2018

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na esquina da Rua Piauí com a Rodovia Gumercindo Boza, nº 20, Bairro Jardim Cecília, CEP 83.535-000, Campo Magro/PR, sob a matrícula nº 7695, para uso do Município de Campo Magro, cujo LOCADOR é a empresa **AGR – MELO SERVIÇOS LTDA – ME.**

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:26A11788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.466 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Súmula: "Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Candói – FME, órgão incumbido da captação e aplicação de recursos destinados ao financiamento e custeio das ações da área de Educação, básica e infantil, em especial:
I. Remuneração de professores, especialistas, pessoal de apoio e auxiliares;
II. Expansão, manutenção, desenvolvimento e melhoria do Sistema Municipal de Educação;
III. Treinamento e capacitação dos recursos humanos;
IV. Estudos e pesquisas de interesse do ensino;
V. Alimentação e transporte escolar dos alunos da rede oficial;
VI. Assistência e auxílio aos alunos da rede oficial;
VII. Material didático, gêneros alimentícios e merenda escolar.
VIII. Atividades cívico-educacionais;
IX. Construção, reforma, adaptação e ampliação de prédios escolares;
X. Aquisição e reforma de mesas, cadeiras, carteiras e outros materiais permanentes e de custeio.
Art. 2°. Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I. Recursos provenientes de transferências constitucionais destinados ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
II. Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual;
III. Oriundas de convênios e acordos firmados com órgãos e instituições públicas e privadas e outras entidades financeiras;
IV. Resultantes de aplicações financeiras;
V. Quaisquer recursos destinados à área da educação básica e infantil.
Parágrafo Único - As receitas do FME serão depositadas em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação de Candói.
Art. 3º. Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Educação - FME serão geridos e movimentados em conjunto pelo titular da Secretaria de Educação, em conjunto com o Secretário de Finanças, sob a orientação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 4º. São atribuições do Secretário de Educação, dentre outras, já especificadas no art. 14 da Lei Municipal de n.º 1.415/2017:
I. Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME, em conjunto o Secretário de Finanças;
II. Zelar pela boa e regular aplicação dos recursos do Fundo;
III. Responder perante os órgãos e instituições de controle e fiscalização do ensino;
IV. Acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos do Fundo;
V. Observar as normas e orientações consubstanciadas no Plano Municipal de Educação e as emanadas do Conselho Municipal de Educação;
VI. Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;
VII. Submeter mensalmente ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis do FME;
VIII. Encaminhar à contabilidade geral do Município e ao Tribunal de Contas as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
IX. Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, em conjunto com o Secretário de Finanças;
X. Ordenar a emissão de empenhos e pagamentos das despesas do FME;
XI. Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos a serem administrados pelo FME;
XII. Prestar contas dos recursos consignados ao Fundo.
Art. 5º. São atribuições do Secretário de Finanças, além daquelas já especificadas no art. 13 da Lei Municipal de n.º 1415/2017, a responsabilidade pela área financeira do Fundo Municipal de Educação:
I. Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral;
II. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
III. Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais eventualmente destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV. Encaminhar ao Conselho Municipal de Educação:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
c) anualmente, o balanço geral do Fundo;

V. Firmar com o Secretário de Educação, responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI. Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômico-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
VII. Manter junto à secretaria do Conselho os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.
Art. 6°. O repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação, sob orientação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7°. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação - CME, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica.
Art. 8°. A contabilização dos atos e fatos do Fundo obedecerá às normas brasileiras de contabilidade e será realizada pelo órgão ou unidade incumbido da contabilidade geral do Município.
Art. 9º. Os recursos consignados na Lei de Orçamento para o exercício de 2018, à Unidade Educação e Projetos e Atividades vinculados à Educação, ficam transferidos para o Fundo Municipal de Educação.
Art. 10. A organização interna e o funcionamento do FME poderão ser definidas em Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Executivo.
Art. 11. O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME integrará o orçamento geral do Município.
Art. 12. Fica alterado o QDD referente aos recursos do exercício de 2018 da Secretaria de Educação, passando esses a integrarem o orçamento do Fundo Municipal de Educação.
Art. 13. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adaptações complementares, necessárias ao pleno funcionamento do FME.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 17 de agosto de 2018

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4F13D024

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.465 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1o Inclui as Ações, Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV 2017, PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social, no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Inclui as Ações, Incentivo Família Paranaense IV - IFP IV 2017, PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica alterado os valores das Ações, Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, Devolução de Convênios Educação, Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Assistência à Saúde, Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, Sentenças Judiciais e Precatórios, Manutenção do Gabinete do Secretário ADM
Construção do Paço Municipal, Manutenção do Gabinete do Secretário Finanças, Manutenção do Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB, Manutenção do Transporte Escolar Ens. Superior, Manutenção do Gabinete do Secretário Esporte, Gabinete do Secretário Saúde, Manutenção do Gabinete do Secretário Ass. Social, Gabinete do Secretário Obras, Manutenção do Gabinete do Secretário Agricultura, Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo, no anexo I– Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.411 de 20 de dezembro de 2017 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 4o Fica alterado os valores das Ações, Urbanização, Pavimentação e Readequação de Ruas e Avenidas, Devolução de Convênios Educação, Construção e Ampliação de Prédios Escolares, Construção/Reforma de Unidades Básicas de Saúde, Departamento de Assistência à Saúde, Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS, Sentenças Judiciais e Precatórios, Manutenção do Gabinete do Secretário ADM
Construção do Paço Municipal, Manutenção do Gabinete do Secretário Finanças, Manutenção do Setor de Ensino Fundamental – FUNDEB, Manutenção do Transporte Escolar Ens. Superior, Manutenção do Gabinete do Secretário Esporte, Gabinete do Secretário Saúde, Manutenção do Gabinete do Secretário Ass. Social, Gabinete do Secretário Obras, Manutenção do Gabinete do Secretário Agricultura, Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.412/2017 de 20 de dezembro de 2017 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 5o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.584,69 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 50.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08976 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6.802,47
008 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
28.846.0003.0055 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS EDUCAÇÃO
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3184 EA 00140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 150.230,25
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2252 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02256 EA 00000 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação

08 SECRETARIA DE SAÚDE 132.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6265 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3617 EA 00510 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.551,97
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2273 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04785 EA 00815 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017

Art. 6o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00140 EA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)	6.802,47
00155 EA	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	150.230,25
00504 EA	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV	50.000,00
00510 EA	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	132.000,00
00815 EA	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017	12.551,97
TOTAL		**351.584,69**

Art. 7o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 200,00
008 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
28.846.0003.0055 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS EDUCAÇÃO
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3184 E 00140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 80.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04138 E 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE 240.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04139 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE 120.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6267 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3547 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2274 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04805 E 00835 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2274 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04806 E 00835 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00140 E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)	200,00
00518 E	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
00519 E	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00
00835 E	PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
TOTAL		**515.200,00**

Art. 9o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO 150.000,000
003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.0006 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00290 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 388.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08975 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 118.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6265 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3615 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 10 Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos Livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 EA	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	656.000,00
TOTAL		**656.000,00**

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.746.000,00 (seiscentos e cinquenta reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 1.906.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08975 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 840.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2252 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02255 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 12 Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de recurso na conta conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 21.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00670 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.050.000,00
006 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.6022 CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01180 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 100.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - FINANÇAS
04.123.0002.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01400 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - FINANÇAS
04.123.0002.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01410 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01900 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 270.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01930 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 80.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02490 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02500 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 16.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02510 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02520 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02540 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 26.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ESPORTES E LAZER
27.812.0014.2056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ESPORTE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03190 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 20.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2063 GABINETE DO SECRETÁRIO SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03490 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2083 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ASS. SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04540 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
04.122.0002.2121 GABINETE DO SECRETÁRIO OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06170 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 26.000,00
001 GABIENTE DO SECRETÁRIO - AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0002.2129 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06550 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE GOVERNO 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIODEDE GOVERNO
04.122.0002.2149 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07510 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3F2091B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.464 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo a ceder o bem móvel específico ao Instituto de saúde Santa Clara, com possibilidade doação do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a proceder a aquisição de uma Lavadora Ultrassônica, com capacidade de 35 litros, com recursos próprios do município.

Art. 2º. Fica o executivo municipal autorizado a ceder o equipamento mencionado nesta lei, ao Instituto de Saúde Santa Clara, com CNPJ nº. 08.325.231/0001-87, situado à rua Pedro Rocha de Abreu, nº. 193, Candói, PR, reconhecidamente entidade de utilidade pública pela lei Municipal 870/2009, pela Lei Estadual 16433/2010 e pela Lei Federal 2503/2011.

Art. 3º. O Instituto de saúde Santa Clara responderá compulsoriamente por todos os prejuízos eventualmente causados ao bem público objeto da cessão, sob pena de sofrer o devido processo legal pertinente com a finalidade de ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos eventualmente causados.

§1º a Administração Municipal poderá vistoriar, através do Departamento competente, ou outro, quando designado, os bens objetos da cessão, emitindo relatório e arquivando-o, no Departamento de Patrimônio, Secretaria de Administração;

§2º o não cumprimento do disposto no Termo de Cessão, desde que devidamente documentado e comprovado por regular processo administrativo, observados o contraditório e ampla defesa, retornará o bem ao patrimônio público municipal, e impedirá nova cessão ou parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do equipamento, utilizando da dotação orçamentária dos recursos livres do município, para a aquisição de bens móveis constantes nesta lei**.**

Art. 5º. Após transcorrer 5 anos, havendo interesse da cessionária, a Administração Municipal poderá proceder, após a emissão de laudo de inservibilidade ou desnecessidade da utilização dos bens cedidos, proceder a doação do referidos bens à cessionária, mediante lavratura do respectivo termo de Doação, efetuando, logo após, a respectiva baixa dos bens da relação do patrimônio municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:09AC4558

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.463 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Executivo a ceder o bem móvel específico à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói, com possibilidade doação do mesmo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a proceder a aquisição de uma bomba de calor, monofásica 220V, com recursos próprios do município.

Art. 2º. Fica o executivo municipal autorizado a ceder o equipamento mencionado nesta lei, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói - APAE, com CNPJ nº. 02.684.430/0001-03, situada à Avenida Francisco Pedro da Luz, nº. 180, Candói, PR, reconhecidamente entidade de utilidade pública pela lei Municipal 328/99, pela Lei Estadual 12991/00 e Federal pela Portaria de n.º 017 – 03/02.

Art. 3º. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Candói - APAE responderá compulsoriamente por todos os prejuízos eventualmente causados ao bem público objeto da cessão, sob pena de sofrer o devido processo legal pertinente com a finalidade de ressarcimento aos cofres públicos dos prejuízos eventualmente causados.

§1º a Administração Municipal poderá vistoriar, através do Departamento competente, ou outro, quando designado, os bens objetos da cessão, emitindo relatório e arquivando-o, no Departamento de Patrimônio, Secretaria de Administração;

§2º o não cumprimento do disposto no Termo de Cessão, desde que devidamente documentado e comprovado por regular processo administrativo, observados o contraditório e ampla defesa, retornará o bem ao patrimônio público municipal, e impedirá nova cessão ou parcerias com o Poder Público Municipal.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do equipamento, utilizando da dotação orçamentária dos recursos livres do município, para a aquisição do bem móvel constante nesta lei**.**

Art. 5º. Após transcorrer 5 anos, havendo interesse da cessionária, a Administração Municipal poderá proceder, após a emissão de laudo de inservibilidade ou desnecessidade da utilização do bem cedido, proceder a doação do referido bem à cessionária, mediante lavratura do respectivo termo de Doação, efetuando, logo após, a respectiva baixa dos bens da relação do patrimônio municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:3A882EA3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº: 012/2018.

Dispõe sobre: Aprovação da não adesão do Incentivo Família Paranaense V.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Candói, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 16 de agosto de 2018, conforme ata nº: 09/2018 resolve:

Artigo 1º. Pela não adesão ao Incentivo Família Paranaense V, visto que ainda há um valor referente ao Incentivo IV a ser utilizado.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Candói, 16 de agosto de 2018.

JOSENILDA DA CRUZ FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:689518B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2018

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ROQUE BENO REINEHR**, brasileiro, casado, portador do RG N° 5.735.659-6/PR e inscrito no

CPF N° 251.229.919-87, do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 113/2003, Matrícula: 1660-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:7D2DF951

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO SICOOB

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COOPERATIVA DE CREDITO DO IGUAÇU INTEGRADO – SICOOB INTEGRADO, E MUNICIPIO DE CANDOI, PARA A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE BENSDE CONSUMO AOS EMPREGADOS/SERVIDORES DESTA, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO. 01. PARTES. A COOPERATIVA , com sede na cidade de Pato Branco PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n° 07.122.321/0001-08, doravante denominada COOPERATIVA, e a empresa/órgão/entidade pública denominada MUNICIPIO DE CANDÓI, com sede na cidade de Candói/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), sob o n° 95.684.478/0001-94, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente CONVÊNIO sob as cláusulas e condições adiante estipuladas, em conformidade com a legislação em vigor que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros.02. – OBJETO.CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamento, compagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos empregados/servidores vinculados à CONVENENTE, com contrato de trabalho vínculo estatutário formalizado e vigente.03. DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS. CLÁUSULA SEGUNDA - A COOPERATIVA, desde que respeitadas assuas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos empregados/servidores da CONVENENTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. Parágrafo Primeiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio, objeto do presente ajuste, poderão ser repactuadas, nos termos e condições previamente definidas pela COOPERATIVA. Parágrafo Segundo - Os empréstimos e/ou financiamentos serão concedidos por intermédio da COOPERATIVA através dos seus Pontos de Atendimento ao Cooperado – PA's , ou pela CONVENENTE, nesta hipótese mediante acolhimento de proposta/contrato de empréstimos e/ou financiamentos dos empregados/servidores para encaminhamento a COOPERATIVA, conforme estabelecido entre as partes. Parágrafo Terceiro - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os empregados/servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na formada legislação em vigor, limitada a referida margem a 30% dos vencimentos do servidor, ressalvados os descontos referentes a pensões alimentícias e outros preferenciais autorizados em folha. Parágrafo Quarto - As propostas/contratos de empréstimos e/ou financiamentos após devidamente formalizados e deferidos pela COOPERATIVA passam a integrar o presente Convênio para todos os efeitos de direito. CLÁUSULA TERCEIRA - As operações formalizadas pela COOPERATIVA com os empregados/servidores da CONVENENTE, ao amparo deste Instrumento, obedecerão, no mínimo, as seguintes condições, ora acordadas pelas partes: a) os empréstimos e/ou financiamentos concedidos serão formalizados por intermédio dos Pontos de Atendimento aos Cooperados – PA's ou pela CONVENENTE, conforme acordo firmado com a COOPERATIVA; b) Taxas – Conforme tabela abaixo:

Prazo	Taxas
Até 6 meses	1,55% a.m.
De 07 a 12 meses	1,65% a.m.
De 13 a 24 meses	1,79% a.m.
De 25 a 36 meses	1,85% a.m.
De 37 a 48 meses	1,89%a.m.
De 49 a 60 meses	1,99%a.m.
- Limite máximo por associado: R$ 35.000,00	

c) prazos de pagamento: mínimo de 6 e máximo de60, sujeitos a alterações. Parágrafo Único - As taxas mínimas e máximas informadas na alínea "b", bem assim os prazos de pagamento constantes da alínea "c", ambas da presente Cláusula, estarão sujeitos a eventuais alterações, em função de oscilações no mercado financeiro, observada a política de crédito da COOPERATIVA.04.- RESPONSABILIDADES DAS PARTES. CLÁUSULA QUARTA - A CONVENENTE se responsabiliza por: a) Divulgar amplamente, junto aos seus empregados/servidores, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto a COOPERATIVA; b) Submeter à prévia aprovação da COOPERATIVA, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos etc.) a ser veiculado acerca do presente convênio; c) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a COOPERATIVA e seus empregados/servidores; d) Prestar ao empregado/servidor e à COOPERATIVA, mediante solicitação formal do empregado/servidor, as informações necessárias para a contratação da operação, inclusive: (I) o dia habitual de pagamento mensal de salários/vencimentos; (II) data de fechamento da folha; (III) data do próximo pagamento dos salários/vencimentos; (IV) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação; e) Acolher proposta/contrato de empréstimo e/ou financiamento dos empregados/servidores, responsabilizando-se pela veracidade dos dados dos proponentes constantes nos referidos documentos e enviar à COOPERATIVA, quando prevista a contratação por intermédio da CONVENENTE; f) Confirmar à COOPERATIVA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelo empregado/servidor, por escrito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento do empregado/servidor para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Terceiro, da Cláusula Segunda deste Convênio; g) Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos empregados/servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à COOPERATIVA, mediante crédito na Conta Convênio nº 31-0, em nome da COOPERATIVA, no Banco BANCOOB nº 756, Agência 2009-5 com antecedência de, no mínimo, um dia útil da data estabelecida para vencimento das parcelas; h) Informar, mensalmente, à COOPERATIVA, por arquivo magnético, meio eletrônico ou por escrito, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data estipulada para o pagamento das prestações; i) Comunicar à COOPERATIVA, a ocorrência de redução da remuneração do empregado/servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada; j) Informar à COOPERATIVA, a ocorrência de desligamento(demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida. k) Reter e repassar à COOPERATIVA, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor beneficiário de empréstimo e/ou financiamento, o valor da dívida apresentada pela COOPERATIVA, na forma da legislação vigente; l) Notificar o empregado/servidor beneficiário de empréstimo e/ou financiamento para comparecer à COOPERATIVA, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de

desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando a parcela de verba decorrente do desligamento retida for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pela COOPERATIVA; m) Dar preferência, nos termos legais, aos descontos de operações efetuadas ao amparo deste Convênio, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações das dívidas junto a COOPERTIVA. CLÁUSULA QUINTA - A COOPERATIVA se responsabiliza por: a) Atender e orientar os empregados/servidores da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio; b) Informar à CONVENENTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentadas pelos empregados/servidores diretamente à COOPERATIVA, para confirmação da reserva de margem consignável; c) Fornecer à CONVENENTE arquivo, por meio eletrônico ou manual, contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas; d) Prestar à CONVENENTE e ao empregado/servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos, por ocasião do desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor; e) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com os empregados/servidores da CONVENENTE, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito; f) Disponibilizar aos empregados/servidores da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio. 05. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO.CLÁUSULA SEXTA – A COOPERATIVA poderá, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, ocorrendo, além das hipóteses previstas nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, quaisquer das seguintes hipóteses: a) Se a CONVENENTE deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio; b) Se a CONVENENTE entrar em estado de insolvência ou sofrer protesto de títulos; c) Se a CONVENENTE possuir qualquer operação em situação irregular junto à COOPERATIVA ou demais cooperativas do sistema Sicoob no Paraná. Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do Convênio por qualquer das hipóteses previstas no "caput" desta Cláusula, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos empregados/servidores da CONVENENTE, com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONVENENTE até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos. 06. - DA DENÚNCIA. CLÁUSULA SÉTIMA - É facultado, às partes, denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 10 (dez) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia, permanecendo em vigor todas obrigações da CONVENENTE até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos. 07.- DEMAIS CONDIÇÕES. CLÁUSULA OITAVA - A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha do MUTUÁRIO, destinadas ao pagamento do empréstimo e/ou financiamento, até o seu efetivo repasse à COOPERATIVA. Parágrafo Primeiro- Na comprovação de que o pagamento do empréstimo e/ou financiamento tenha sido descontado do MUTUÁRIO, e não repassado pela CONVENENTE à COOPERATIVA, ficam os representantes legais da CONVENENTE sujeitos à ação de depósito, na forma prevista no Capítulo II do Título I do Livro IV do Código de Processo Civil. Parágrafo Segundo -Os casos de férias e/ou licença prêmio não poderão ser alegados pela CONVENENTE para efeito de não consignação. A CONVENENTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês. Parágrafo Terceiro -Caso o empregado/servidor, se afaste por motivo de licença para tratamento de saúde superior a 15 dias com seus rendimentos reduzidos e não pagos diretamente pela CONVENENTE, a COOPERATIVA tomará as medidas de cobrança que se fizerem necessárias a fim de que o empregado/servidor possa manter em dia o pagamento de suas parcelas mensais referentes ao empréstimo concedido, até o retorno às suas atividades ou até a quitação do contrato de empréstimo. Quando o empregado/servidor retornar às suas atividades, a CONVENENTE obriga-se a repassar à COOPERATIVA as parcelas a vencer referentes ao empréstimo concedido, já a partir da data do primeiro pagamento de vencimentos, no seu retorno. CLÁUSULA NONA - A CONVENENTE autoriza a COOPERATIVA a efetuar o débito em qualquer conta corrente mantida por ela na COOPERATIVA, das importâncias devidas por seus empregados, que forem consignadas e não repassadas à conta vinculada descrita na Cláusula Quarta "g". CLÁUSULA DÉCIMA - A CONVENENTE, neste ato, constitui sua Divisão de Recursos Humanos para o fim de acolher os documentos necessários à concessão de empréstimos e/ou financiamentos ao amparo deste Convênio, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos empregados/servidores enviados à COOPERATIVA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes (COOPERATIVA e CONVENENTE) deverão ser feitos por escrito. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da COOPERATIVA, e do empregado/servidor beneficiário. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Convênio obriga a COOPERATIVA e a CONVENENTE e seus sucessores. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de a CONVENENTE não realizar as comunicações de sua responsabilidade, referidas nas alíneas "i" e "j", da Cláusula Quarta deste Convênio, fica a COOPERTIVA autorizada a promover o débito dos respectivos valores não consignados/repassados, quando se tratar de operações contratadas com EMPREGADOS regidos pela CLT, na conta de depósitos mantida pela CONVENENTE junto à COOPERATIVA. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONVENENTE responderá sempre como devedora principal e solidária, perante a COOPERATIVA, pelos valores a esta devidos, em razão das contratações de operações confirmadas nos termos deste Convênio, que deixarem, por sua falha ou culpa, de serem retidos ou repassados. Os valores serão acrescidos dos encargos previstos nos contratos celebrados com os empregados para as operações em atraso, quando do efetivo pagamento; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente Instrumento é celebrado pelo prazo de 60 meses, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sétima. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da comarca de Guarapuava para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas. E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 02 (duas)vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Candói (PR), 07 de junho de 2018.

Cooperativa de Credito Iguaçu Integrado – SICOOB Integrado
Nome:
CLEVI DEITOS
Diretor Adm. Financeiro
CPF: 221.978.429-00

Nome:
MARCINEI COTERLI
Diretor de Negócios
CPF: 039.186.759-80

Convenente:
Municipio de Candoi
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal
CPF: 028.115.829.08

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C36CAC0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 155/2018

Altera valores e inclui ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.465 de 17 de agosto de 2018.

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 351.584,69 (trezentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 50.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08976 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 6.802,47
008 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
28.846.0003.0055 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS EDUCAÇÃO
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3184 EA 00140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 150.230,25
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2252 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02256 EA 00000 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação

08 SECRETARIA DE SAÚDE 132.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6265 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3617 EA 00510 TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.551,97
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2273 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04785 EA 00815 INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00140 EA	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)	6.802,47
00155 EA	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	150.230,25
00504 EA	OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV	50.000,00
00510 EA	TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA	132.000,00
00815 EA	INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV - IFP IV 2017	12.551,97
TOTAL		**351.584,69**

Art. 3o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 200,00
008 SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
28.846.0003.0055 DEVOLUÇÃO DE CONVENIOS EDUCAÇÃO
4.4.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3184 E 00140 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 80.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04138 E 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE 240.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA A SAUDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04139 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

08 SECRETARIA DE SAÚDE 120.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6267 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APSUS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3547 E 00519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2274 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04805 E 00835 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2274 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04806 E 00835 PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00140 E	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PAR (CONVÊNIO FNDE 2013)	200,00
00518 E	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
00519 E	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	360.000,00
00835 E	PPAS I - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00
TOTAL		**515.200,00**

Art. 5o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 656.000,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

02 GABINETE DO PREFEITO 150.000,000
003 ASSESSORIA JURÍDICA
02.062.0002.0006 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00290 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 388.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08975 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 118.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.6265 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
3615 EA 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos Livres na seguinte fonte:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00000 EA	RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)	656.000,00
TOTAL		**656.000,00**

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.746.000,00 (seiscentos e cinquenta reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 1.906.000,00
006 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS 15.451.0016.2250 URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
08975 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 840.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2252 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02255 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 8º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de cancelamento de recurso na conta conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 21.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00670 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.050.000,00
006 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0002.6022 CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01180 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 100.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - FINANÇAS
04.123.0002.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01400 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - FINANÇAS
04.123.0002.2026 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01410 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01900 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 270.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2034 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
01930 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 80.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02490 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02500 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 16.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
02510 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
02520 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02530 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.364.0010.2041 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENS. SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02540 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER 26.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ESPORTES E LAZER

27.812.0014.2056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ESPORTE 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03190 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE 20.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2063 GABINETE DO SECRETÁRIO SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03490 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2083 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ASS. SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04540 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - OBRAS,SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
04.122.0002.2121 GABINETE DO SECRETÁRIO OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06170 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 26.000,00
001 GABIENTE DO SECRETÁRIO - AGRICULTURA E PECUÁRIA

20.122.0002.2129 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO AGRICULTURA 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
06550 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

15 SECRETARIA DE GOVERNO 20.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIODEDE GOVERNO
04.122.0002.2149 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
07510 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0BB7F92C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.413 de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2018, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 1.000,00
005 DEPARTAMENTO DE PROJETOSE TOPOGRAFIA
15.452.0016.2248 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
09110 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 100.000,00
003 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0011.2040 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02410 E 00107 SALARIO EDUCAÇÃO

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 60.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
06280 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E PROJETOS 1.000,00
003 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS
04.121.0002.2013 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO GESTÃO CONTROLE DE PROJETOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00660 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 100.000,00
002 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2035 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02170 E 00107 SALARIO EDUCAÇÃO

11 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 60.000,00
002 SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES
26.782.0015.2123 SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06310 E 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS N PREV

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:95E0AC17

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

O Prefeito de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,**

DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO, conforme segue:

ONISZCZUK E ONISZCZUK LTDA - ME: adjudicado o objeto do certame pelo valor total de **R$ 120.792,00** (cento e vinte mil setecentos e noventa e dois reais)

Candói, em 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:82F5B52F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI - CNPJ nº. 95.684.478/0001-94
CONTRATADA: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP- CNPJ nº. 75.997.858/0001-71
PREGÃO PRESENCIAL: 067/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VIOLÕES, MESA DE PING PONG, MESA DE PEBOLIM E TENDAS SANFONADAS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/PR, CONFORME TERMO DE ADESÃO - DELIBERAÇÃO Nº. 062/2016 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR - INCENTIVO FINANCEIRO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFVE
VALOR DO CONTRATO: R$ **6.882,00** (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, iniciando na data de **09 de agosto de 2018** e terminando na data de **09 de agosto de 2019**.
EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A048821E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 181/2018 DATA: 16 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO N° 181/2018
DATA: 16 de agosto de 2018.

SÚMULA: Nomeia Membros para compor a Comissão de Avaliação de área de terras e estruturas para infraestrutura urbana e serviços públicos, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de área Pública, composta pelos membros abaixo relacionados para possível permuta de Interesse Público com a finalidade de realizar avaliações que forem necessárias das áreas que poderão ser permutadas, sendo as seguintes avaliações das áreas públicas:
Avaliação da área Pública de 3.312,00 m2 – lote 161-A-1-A, da gleba 12, situada na planta Geral do perímetro urbano desde Município e Comarca, com os limites e confrontações descritos na Matrícula 11.841 do CRI desta Cidade, oriundo da divisão do lote n. 161-A-1 (parte destacada), que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao NORTE confronta por linhas secas sucessivas, numa extensão de 115,22 metros, com os lotes n.º 185-B e 161-A-Rem., da mesma gleba, ao SUL confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 75,50 metros, com o lote n.º 161-A1-B, da mesma gleba, e ao LESTE confronta por uma linha seca e reta, por uma rua, numa extensão de 27,56 metros, com o lote n.º 161-A-Rem., da mesma gleba, OESTE confronta por uma linha seca e reta numa extensão de 65,50 metros, com o lote n.º 161-A1-B, da mesma gleba.

Avaliação da área Pública de 2.897,00 m2 – lote 161-A-1-E, da gleba 12, situada na planta Geral do perímetro urbano desde Município e Comarca, oriundo da divisão do lote 161-A-1 (parte destacada), que apresenta os seguintes limites e confrontações: ao Norte confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 56,00 metros, com o lote n. 161-A-C, da mesma gleba, ao Sul confronta por uma linha seca e reta , por uma estrada rural sem nome, numa extensão de 56,00 metros, com o lote n. 161-Rem., da mesma gleba, e ao Leste confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 51,00 metros, com o lote n. 161-A-D, da mesma gleba, Oeste confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 87,50 metros, com o lote n. 161-A-1-D, da mesma gleba.

PRESIDENTE	Sergio Paulo Jurkiewicz	Representantes dos órgãos competentes da Administração Municipal
MEMBRO	José Odair Campigotto	Representantes de entidades ligadas ao Mercado Imobiliário
MEMBRO	Carlo Giuseppe Lucietto	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
MEMBRO	Rosmir Marcos Dallabrida	Representante dos Engenheiros e Arquitetos em atividade no Município
MEMBRO	Rodrigo Elizandro Otowicz	Representantes de entidades ligadas ao Mercado Imobiliário

Art. 2º Cabe a Comissão, constituída do art. 1º, vistoriar e avaliar toda a área de terra, bem como as benfeitoriasexistentes, perfazendo análise minuciosa da situação constatada com a visita *in loco*, no prazo de 05 dias, bem como elaborar Termo de Avaliação, seguindo as normas estabelecidas na lei.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 16 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:AE2FB58B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 184/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº 184/2018 De 17 de agosto de 2018

SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 2.331/2018, QUE CRIOU A OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques em exercício, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - As normas de posturas e implantação da ouvidoria da saúde de que trata a Lei nº 2.331/2018 do Município de Capitão Leônidas Marques será regulamentado por este Decreto.

Art. 2º - Esta regulamentação visa instrumentalizar a Lei 2.278/2017 de forma a alcançar seus objetivos em:

I – Propiciar ao cidadão um instrumento de defesa de seus direitos e um canal de comunicação com a administração da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques;

II – Atuar com ética, transparência e imparcialidade, de forma a garantir respostas às manifestações recebidas e assegurar ao cidadão oportunidade de participação na gestão pública, traduzida pela capacidade de manifestação de suas sugestões, reclamações, denúncias e elogios através de canais de contato ágeis e eficazes, com a preservação dos aspectos éticos de prioridade e confiabilidade de todas as etapas do processo de informações;

III – Contribuir para a melhoria dos serviços prestados pelo Município e para o combate à corrupção e atos de improbidade administrativa;

Art. 3º - A requisição de informações a quaisquer órgãos da administração municipal e demais informações de que trata do artigo 5º da Leiserá prestada no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único: devidamente justificado o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período.

Art.4° - As manifestações terão os seguintes prazos de resposta ao cidadão:

I – até 5 dias: para manifestações contendo solicitações e informações, orientações e solicitação de medicamentos;

II – até 20 dias: demais manifestações, podendo ser prorrogável por mais 10 dias com justificativa do demandante.

Parágrafo único: aquelas manifestações que demandarem processo administrativo, sindicância e/ou auditorias, poderão ser prorrogadas até 90 (noventa) dias, com informação ao demandante para acompanhamento do processo.

Art.5° - Para auxiliar no desempenho de suas funções, a Ouvidoria terá uma equipe mínima composta de:
-01 (um) Ouvidor;
-01 (um) estagiário

Art. 6° - A Ouvidoria contará com a seguinte estrutura física:
- 01 sala do Ouvidor para atendimento presencial, garantindo a privacidade do demandante.

Art. 7º - Édeverdosdirigentes e servidores da Instituição atender,com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria, de forma satisfatória a atender as necessidades do cidadão e o bom funcionamento da Ouvidoria.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques/PR, 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique João da Cas
Código Identificador:0B48998A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 806/2018 de 17.08.2018.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 095/2018 de 26.07.2018,** destinado a contratação de empresas para a aquisição de materiais diversos, conforme descrições constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 10445/2018, destinados ao Programa Capitão Rural, previsto na Lei 2.101/2015, visando a implantação das atividades de fruticultura e olericultura no município, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA*** itens n. º 01 e 06 no valor de R$ 28.257,00 - ***BRANDELERO & CIA LTDA*** item n. º 05 no valor de R$ 2.250,00 - ***DR COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-ME*** itens n. º 02, 03 no valor de R$ 24.518,60 - ***TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES*** item n. º 04 no valor de R$ 3.382,12, conforme classificação por fornecedor.Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***58.407,72 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 321/2018 e 324/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 095/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS:AGROPECUÁRIA LEÔNIDAS LTDA, BRANDELERO & CIA LTDA, D. R. COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME e TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais diversos, conforme descrições constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, destinados ao Programa Capitão Rural, previsto na Lei 2.101/2015, visando a implantação das atividades de fruticultura e olericultura no município, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 58.407,72 (cinquenta e oito mil quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
07.01.2.133.3.3.90.32.99.01.0000-218/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B453DB2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO

REAVISO DE EDITAL

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, torna público para conhecimento dos interessados, que segue aberto o ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 013/2018,** até a data prevista abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

CREDENCIAMENTO N. º 013/2018.

OBJETO: Contratação de serviços de terceiros **pessoa jurídica,** para a prestação de serviços de auxílio funeral, concedidos à famílias carentes, visando atendimento ao Programa de Assistência Social, conforme resolução n. º 01/2018 de 26.01.2018, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às **10:15 horas do dia 31 de agosto de 2018**, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31 de agosto de 2018, às 10:30 horas.

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, sita a Av. Tancredo Neves, 502, Centro, pelo Telefone (0xx45) 3286-8407 ou através do e-mail licitacaoclm@hotmail.com, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F2366DDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 796/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01(Uma) **DIÁRIA** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem a Foz do Iguaçú – Pr, no dia 16 de Agosto de 2018 para participar de Cerimônia de Assinatura de Convênio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:39D94DAA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 807/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo ao Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Realeza – PR, nos dias 15, 16, 17, 20 e 21 de Agosto de 2018, com a finalidade de participar de Curso de Capacitação junto ao Posto do DETRAN/PR.

- Leandro Leomar Muller Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D2032F2F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 808/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 09 de Agosto de 2018, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Evangélico - Curitiba Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D74BCB68

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 809/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, em virtude de Viagem à Campo Largo – PR, no dia 12 de Agosto de 2018, conduzir e acompanhar paciente do Município para tratamento especializado no Nossa Senhora do Rocio – Campo Largo PR.

- Valdemar Savela Motorista
- Adriane Scapini Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BC68086C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 810/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, atendendo ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 19, 20 e 21 de Agosto de 2018, para acompanhar pacientes do Município em procedimentos cirúrgicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F543DFB2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 812/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 16 de Agosto de 2018, para participarem 5º Encontro dos Grupos de Trabalho em "Alfabetização e Letramento, Gestão e Organização na Educação Básica, Educação Inclusiva e Língua Portuguesa", na AMOP, em Cascavel - Pr.
- Elaene Madalosso
- Kerli Tatiane Grisa Simonetti
- Marizete Bonfanti
- Rosane Dolores Jope WolImer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6FDF0348

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 813/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas lotadas na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Viagem à Nova Prata do Iguaçú – PR, no dia 16 de Agosto de 2018, para participarem da Capacitação com o tema ***"Políticas Públicas na Educação".***

- Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti
- Jussara Boof Anible Sost
- Ronice Inês Morsch
- Tania Marisa Strehl
- Marisa Helena Finger Mota
- Aline Medeiros Aguiar
- Angélica Maria Cândido da Silva
- Lidiane Aparecida Fagundes
- Kelly Simone Kopper Ribeiro
- Julio Carlos Bellon

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:43C55704

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 814/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Clevelândia – PR, com a finalidade de transportar os alunos de Cursos Técnicos do Município, de Clevelândia a Capitão Leônidas Marques no dia 10 de Agosto de 2018, e de Capitão Leônidas Marques à Clevelândia no dia 12 de Agosto de 2018.

- Jovani Marcial Machado Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B2890CD7

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 816/2018

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Secretária Municipal de Assistência Social e as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, de forma reduzida atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Laranjeiras do Sul – PR, no dia 17 de Agosto de 2018, para realizarem visita a menor internado naquela cidade.

- Adriely Maria Portes Psicóloga
- Daiane Raquel Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4884857D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 183/2018 DATA: 17.08.2018

DECRETO Nº 183/2018
DATA: 17.08.2018

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.280/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria de Esporte
09.01 – Departamento de Esportes
27.812.1026.2.155 – Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 15.000,00

27.812.1026.2.156 – Manutenção de Incentivo e Apoio ao Esporte e Lazer
3.3.90.31.00.00 – Premiações Cult. Artísticas, Cient. e Desportivas.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.01 – Departamento de Gestão Social
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R$ 70.000,00

10.03 – Departamento de Cultura
13.392.1027.2.159 – Incentivos e Apoio as Atividades Cívicas, Artísticas e Culturais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R$ 30.000,00

13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades de Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.....R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2018 da Fonte de Recursos 494 Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, (Programa apoio à manutenção dos pólos de academia da saúde bloco Atenção básica, no Valor de R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

09 – Secretaria de Esporte
09.01 – Departamento de Esportes
27.812.1073.1.123 – Ampliação e Melhorias Quadra e Espaços Esportivos e Pista de Skate
4.4.90.51.00.00 - 4.4.990.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 30.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.01 – Departamento de Gestão Social
08.244.1033.2.166 – Ampliação, Apoio e Proteção a Habitações em Situação de Risco
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita.....R$ 100.000,0

10 – Secretaria de Assistência Social e Cultura
10.03 – Departamento de Cultura
13.392.1027.2.222 – Manutenção das Atividades de Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CC3F6EDB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA CRED. 014 2018

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Às nove horas do dia dezessete do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 003/2018 de 03.01.2018**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a documentação e propostas referentes ao ***Credenciamento 014/2018 de 02.08.2018***, destinado a contratação de serviços de terceiros (**pessoa jurídica),** para a realização de "curso de trabalho em altura - NR35" e "Curso de Marcenaria em Madeira", conforme especificados no Termo de Referência n. º 10390/2018 - Anexo VI, com a finalidade de capacitar trabalhadores, em atendimento ao Programa de Qualificação Profissional, desenvolvido pela Agência do Trabalhador. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: **LOTE 01 - THERMOSSEG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME e LOTE 02 - ANILTON DE JESUS AFONSO 04797352981.** A sessão teve início pelo credenciamento do representante da empresa **ANILTON DE JESUS AFONSO 04797352981,** o Senhor ***CLEOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS CPF sob n. º 026.246.339-36,*** nos termos do item 6.1. do edital. Abertos os documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do item 3.1. A Comissão passou a analisar as propostas com o lote que cada um pretende executar, conforme relacionados no Anexo I. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência (Comprovação Qualificação Técnica/Critérios para Credenciamento dos Profissionais). Conferidos e rubricados todos os documentos ás vistas das exigências, foram qualificadas ambas as interessadas. Após transcorridos todos os procedimentos, estando tudo em conformidade com o edital de convocação, não havendo questionamentos, e, não havendo mais de um interessado até o horário determinado para protocolo, para que fosse necessário a realização de "escolha", classificação, de acordo com os critérios adotados no edital, em seu item 5.1.3, a Comissão deliberou classificar cada lote para sua respectiva interessada. **Lote 01 -** (ELABORAÇÃO DO CURSO DE TRABALHO EM ALTURA NR35, CAPACITAÇÃO DOS TRABALHADORES QUE REALIZAM TRABALHO EM ALTURA, VISANDO DIMINUIR OS RISCOS DE POSSIVEIS ACIDENTES CAUSADOS PELA FALTA DE ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO), para **THERMOSSEG CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME** e **Lote 02 -** (CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE MARCENARIA EM MADEIRA, MONTAGEM E ATENDIMENTO. QUE TENHA CONHECIMENTO AMPLO MARCENARIA EM MADEIRA, MDF, PINTURA, TORNO, MOVEIS DE DEMOLIÇÃO, COLAGEM, ACABAMENTO EM GERAL. COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA), para **ANILTON DE JESUS AFONSO 04797352981.** Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido, juntado e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. A Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, item 8.1.Nada mais havendo, estando em

conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se este processo.

De acordo:

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

GILMAR LARSSEN
Membro

LEONARDO HILDEBRANDO DOS SANTOS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

_____
CLEOMAR ANTÔNIO DOS SANTOS

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5ECEB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 811/2018 de 17.08.2018
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial **n. º 096/2018 de 27.07.2018,** destinado a contratação de empresa(s) para a prestação dos serviços de impressão gráfica, conforme descrições constantes do Termo de Referência/solicitação n. º 10456/2018, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal. Considerando o critério de classificação "***Menor Preço Por Item***", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA*** com os itens nº 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 no valor de R$ 38.018,60 - ***LUCIO RASERA JUNIOR EIRELI – ME*** com o item nº 03 no valor de R$ 4.000,00, conforme classificação por fornecedor.Sendo estes os itens adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***42.018,60 (quarenta e dois mil dezoito reais e sessenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 325/2018 e 326/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 096/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS:GRÁFICA E EDITORA KOPPER LTDA e LUCIO RASERA JUNIOR – EIRELI – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresas para a prestação dos serviços de impressão gráfica, conforme descrições constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, visando a manutenção das atividades dos Departamentos da Administração Pública Municipal.
VALOR: R$ 42.018,60 (quarenta e dois mil dezoito reais e sessenta e seis centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.2.107.3.3.90.39.63.01.00.00-50/2018.
07.01.2.128.3.3.90.39.63.01.00.00-210/2018.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:71886AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 265/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Carlos Gomes, 350, Centro, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.480.000, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02 neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS*, portador do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa especializada no ramo de seguros, visando a prestação de veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 09 de agosto de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 1.857,00 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais).
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:22B23115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2018. PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2016. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 266/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Branco, 1485/9, Rua Guaianazes 1234, Casa, Bairro Campo Elíseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 16.700,00, inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60 neste ato representada legalmente por *FABIO LUCHETTI*, portador do CPF sob n. º 074.666.748-52.

Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original (contratação de empresa especializada no ramo de seguros, visando a prestação de veículos da frota municipal), para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 09 de agosto de 2019, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original R$ 3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B51A3F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 815/2018 de 17.08.2018.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 097/2018 de 27.07.2018,** destinado a contratação de empresa, para a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência/Solicitação n. º 10459/2018 anexo ao processo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o"***Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME,*** com os lotes n. º 01 e 03 no valor de R$ 74.540,00 - ***GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO-MERCADO,*** com o lote n. º 02 no valor de R$ 26.750,00**,** conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 101.290,00 (cento e um mil duzentos e noventa reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 327/2018 e 328/2018.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 097/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME e GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO – MERCADO.
OBJETO: Contratação de empresas, para a aquisição de gêneros alimentícios, para fornecimento de merenda escolar para os alunos dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 101.290,00 (cento e um mil duzentos e noventa reais) divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 08.07.2.153.3.3.90.32.05.00.00.00-386/2018.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A949AF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2018

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62

Objeto: Contratação de empresa especializada de telecomunicações para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP e de acesso móvel a internet, para todos os Departamentos e Secretarias do Município, incluindo 65 aparelhos em comodato sendo 10 smartphones e 55 aparelhos básicos.

Vigência do Contrato: 17/08/2018 à 16/08/2019

Valor Mensal: R$ 3.746,95 (Três mil, setecentos e quarenta e seis Reais e noventa e cinco Centavos), totalizando o valor anual de R$ 44.963,40 (Quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três Reais e quarenta Centavos),

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 – Divisão de Chefia do Gabinete

Funcional: 02.001.04.122.0331.2400

Conta: 00034 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00036 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 002 – Controladoria Interna

Funcional: 02.002.04.124.0331.2402

Conta: 00054 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 003 – Assessoria Jurídica do Chefe do Executivo

Funcional: 02.003.04.122.0331.2400

Conta: 00070 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 03 – PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 – Procuradoria Jurídica do Município

Funcional: 03.001.04.092.0331.2401

Conta: 00104 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.001.04.122.0331.2460

Conta: 00122 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00124 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.001.11.334.0346.2406

Conta: 00178 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.001.11.334.0346.2407

Conta: 00188 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 003 – Departamento de Licitações

Funcional: 04.003.04.122.0331.2464

Conta: 00252 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 004 – Departamento Rodoviário e Oficina

Funcional: 04.004.15.122.0331.2465

Conta: 00274 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00276 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 007 - Departamento de Contabilidade e Tesouraria

Funcional: 04.007.04.123.0332.2432

Conta: 00372 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Unidade: 008 – Divisão de Controle de Frotas

Funcional: 04.008.04.122.0331.2468

Conta: 00392 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 05.001.12.122.0331.2442

Conta: 00438 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 05.001.12.361.0350.2440

Conta: 00452 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 05.001.12.361.0358.2436

Conta: 00472 Fonte: 00102 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 05.001.12.365.0355.2438

Conta: 00494 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00496 Fonte: 00103 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00498 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 05.001.12.365.0355.2439

Conta: 00516 Fonte: 00103 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00518 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Funcional: 05.001.12.367.0352.2441

Conta: 00534 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – Seção de Cultura e Esportes

Funcional: 05.002.13.392.0365.2443

Conta: 00540 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – Seção de Cultura e Esportes

Funcional: 05.002.27.122.0331.2475

Conta: 00562 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – Seção de Cultura e Esportes

Funcional: 05.002.27.812.0362.2430

Conta: 00578 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 002 – Seção de Cultura e Esportes

Funcional: 05.002.27.812.0362.2431

Conta: 00586 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

Funcional: 05.003.12.306.0344.2434

Conta: 00600 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

Funcional: 05.003.12.361.0336.2435

Conta: 00610 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade: 003 – Seção de Transporte Escolar e Transporte de Merenda

Funcional: 05.003.12.365.0336.2435

Conta: 00620 Fonte: 00104 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 06.001.10.122.0331.2403

Conta: 00632 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003 – Departamento de Pronto Atendimento Hospitalar

Funcional: 06.003.10.301.0339.2456

Conta: 00742 Fonte: 00303 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00744 Fonte: 00510 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00746 Fonte: 00511 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Seção de Enfermagem

Funcional: 06.004.10.301.0339.2456

Conta: 00762 Fonte: 00510 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 007 – Seção de Transporte em Saúde

Funcional: 06.007.10.302.0342.2452

Conta: 00818 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional: 07.001.08.122.0331.2409

Conta: 00838 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00840 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula

Funcional: 07.002.08.243.0076.6104

Conta: 00886 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 00888 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula

Funcional: 07.002.08.243.0353.6103

Conta: 00904 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 – Divisão de Assistência ao Menor e Projeto Irmão Caçula

Funcional: 07.002.14.243.0366.6101

Conta: 00928 Fonte: 00504 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 – Seção de Referência de Assistência Social – CRAS

Funcional: 07.004.08.244.0072.2413

Conta: 00990 Fonte: 00946 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 005 – Seção de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Funcional: 07.005.08.244.0364.2457

Conta: 01012 Fonte: 00940 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Conta: 01014 Fonte: 00941 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 08.001.20.122.0331.2473

Conta: 01032 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 08.001.20.451.0345.2424

Conta: 01044 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 08.001.20.606.0357.2421

Conta: 01054 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 08.001.20.608.0357.2420

Conta: 01066 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo

Funcional: 08.002.18.541.0348.2422

Conta: 01074 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo

Funcional: 08.002.18.542.0347.2423

Conta: 01080 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo

Funcional: 08.002.23.695.0356.2405

Conta: 01100 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Funcional: 09.001.04.123.0332.2432

Conta: 01116 Fonte: 00000 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.58.00 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Data de Assinatura: 17/08/2018

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6BEA7861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018
PROCESSO Nº 129/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de computadores e impressoras de grande formato, para o departamento de obras do Município a fim de modernizar, agilizar e suprir as necessidades do referido Departamento, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 31/08/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de agosto de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A1472DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE POR ERRO DE DIGITAÇÃO

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 001/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2017
PROCESSO INTERNO Nº 129/2017

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor João Carlos Rodrigues de Lima**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Lagareiro, 495, Parque São Vicente, CEP 09371-450, cidade de Mauá, Estado de São Paulo, portador do RG nº 16683839 e CPF nº 069.077.978-01, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de locação de imóvel, localizado na Avenida Turística Elias Merhi Mansur, 791- Centro, para atender conforme previsto inicialmente as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 4.941, demais laudos de avaliação e descrições constam no Processo Interno nº 129/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de locação do referido imóvel pelo período 12 (doze) meses, a contar de **14 de agosto de 2018**, por força conveniência das partes, mediante todas as cláusulas e condições ora pactuadas, regulando-as relações entre as partes até a final e efetiva desocupação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado em 8,26% o valor mensal contratado, passando a vigorar o valor de **R$ 3.247,80 (Três mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)** por mês, com base no índice IGPM-FGV, previsto no Parágrafo 1º da Cláusula quarta do Contrato de locação de imóvel nº 082/2017, totalizando a importância de **R$ 38.973,60 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: A presente locação rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente. Amparada inclusive pelo inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As demais clausulas estabelecidas no CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2017 permanecem inalteradas.

Declarando haverem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade com a vontade dos contratantes, por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas abaixo indicadas e assinadas, de tudo cientes.

Carlópolis, 13 de agosto de 2018.

JOÃO CARLOS RODRIGUES DE LIMA
Proprietário
Locador

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

Testemunhas:

_____
Francislane Ribeiro da Luz Bohrz
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

_____
Margareth Nogueira
Auxiliar administrativa

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:FAC11DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2018
PROCESSO Nº 119/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item - Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de reagentes químicos destinados aos exames de Hematologia do Laboratório de Análises Clínicas do Município, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 04/09/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de agosto de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:65B1A4AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018
PROCESSO Nº 167/2018
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL - MAIOR OFERTA
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que por conveniência Administrativa resolve prorrogar e remarcar a Licitação

sob modalidade Pregão Presencial - Maior Oferta, que tem por objeto a contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Carlópolis- PR, sem ônus para a contratante, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da remarcação da Sessão Pública: **Dia 31/08/2018 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 17 de agosto de 2018.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Aparecida Cezar
Código Identificador:5F238C51

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 085/2018-DP

PORTARIA Nº 085/2018 – DP

SÚMULA: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições da Lei nº 1284/2016, **resolve:**
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio a servidora efetiva **CLAUDILAINE DE MIRANDA VALIM**, matrícula nº 00984-1, RG nº 5.434.992-0, no período de 20/08/2018 a 17/11/2018.
Art. 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento da presente portaria.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 17 de agosto de 2018.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A59B14B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 26/2018

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º)- Designar Pregoeiro(a) e equipe de apoio para as licitações na modalidade "Pregão", durante o exercício financeiro 2018.

PREGOEIRA
ANIELY BIESECHE - CPF 083.838.409-93

EQUIPE DE APOIO
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL – CPF 090.160.179-92
JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES – CPF 063.308.619-35
CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS – CPF 045.979.769-73

Parágrafo único – Na ausência da Pregoeira, fica designada como Pregoeira substituta a Sra. Dihoany Tochisnki Bazzi Maciel.

Art. 2º)- Os trabalhos da "Pregoeira Oficial", da "equipe de apoio" e da "Pregoeira Substituta" são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os servidores não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 02/2018.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 17 de agosto de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7ED209A3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 126/2018 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **42 de 28 de novembro de 2017 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1004	R$ 17.827,52

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 23/2017, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Agosto de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3D737ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO - PRESENCIAL 005/2018

O pregoeiro Jocenir de Barros Stepenowsky, designado pelo Decreto 011/2018, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 005/2018, conforme as especificações abaixo:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 7. DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO: **onde se lê:** "valor unitário de deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico *in loco por KM percorrido,* 102,00 (cento e dois reais)", **Leia – se:** ***"1,02 (um real e dois centavos)".***

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS APLICATIVOS:
1. APLICATIVO DE CONTABILIDADE PÚBLICA item 1.1 **onde se lê:** "*sistemas de Planejamento Municipal, Tributação Pública, Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio, Gerenciamento Inteligente, e Portal da Transparência",* **Leia – se:** ***"sistemas de Compras e Licitações, Folha de Pagamento, Patrimônio e Portal da Transparência."***

7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA item 7.1 **onde se lê:** "sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Almoxarifado Público, Gestão de Frotas Municipal, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Tributação Municipal, Escrituração Eletrônica do ISS via internet, Protocolo via internet, Gestão da Saúde Pública", **Leia-se:** ***"sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Recursos Humanos."***

ITEM 13.2 onde se lê: "Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente. Em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes." **Leia – se:** ***"Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente."***

Anexo VI CONTRATO – CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **onde se lê:** "...instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço", **Leia -se:** ***"...instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço".***

ANEXO VI CONTRATO - CLÁUSULA QUINTA: DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Item 5.4 onde se lê: "Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente. Em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes." **Leia - se** ***"Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em trinta dias contados da assinatura do contrato e as demais nos trinta dias subsequentes, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente."***

ITEM 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO - INCLUIR no Edital Pregão Presencial 005/2018, o item 10.4:
10.4 A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no ***Anexo I*** *deste Edital, devendo apresentar demostração de funcionamento de cada sistema em até 2 (dois) dias após a sessão em que for apurada sua classificação para análise e avaliação de servidores previamente designados pela Câmara Municipal de Cerro Azul.*

Considerando-se que os erros são formais e não alteram substancialmente o Edital 005/2018 e suas normas, mantém-se inalterada a data de realização do certame.

Cerro Azul, 17 de agosto de 2018.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:625465CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2018
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 139.296,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.
Data: 14/08/2018

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:83C80739

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	**Nr.: 47/2018 - IL**	
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	**Processo Administrativo:**	**77/2018**
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	**Processo de Licitação:**	**77/2018**
	Data do Processo:	**07/08/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	77/2018
b) Licitação Nr.:	47/2018-IL

c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	14/08/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DAAREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		

(em Reais R$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Total dos Itens
- 001516 - Ruppel & Portiolli Serviços Medicos Ltda. - ME	1	139.296,00
	1	139.296,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

_____
ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DFA52D1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 117 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

ATO DO GESTOR
Resolução nº 117 de 17 de agosto de 2018.

Súmula: Concede diária a empregada do CONIMS, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º. Conceder a seguinte empregada do CONIMS, diária, na forma descriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	**CPF**	**Função**
Maria Elizandra dos Santos Sotoriva	032.875 (...)	Técnica em Enfermagem

Data: 21/08/2018
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: R$ 35,00
Valor total: R$ 35,00
Município de destino/UF: Vitorino/PR
Código do IBGE do Município de destino: 4128708
Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Coleta externa.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6A19AC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2018 - CANTA TERRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público o* ***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO****, para* ***INSCRIÇÃO*** *de associações sem fins lucrativos, interessadas em explorar a COPA e a COZINHA durante o Evento "Festival Canta Terra 2018", que acontecerá nos seguintes dias 13 a 15 de setembro de 2018, no Centro Comunitário São Francisco de Assis, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

• CONDIÇÕES PRELIMINARES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do credenciamento associações ***filantrópicas, sem fins lucrativos, sediadas*** *no município de Chopinzinho, que comprovarem seu regular funcionamento e atividades* ***assistenciais****, com os seguintes documentos:*
1.1.1 Estatuto Social;
1.1.2 Ata da Eleição da atual Diretoria;
1.1.3 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
1.1.4 Documentos que comprovem o exercício de atividade relacionada ao seu objeto social nos últimos 06 (seis) meses (fotos, atas, certificados, entre outros);
1.1.5 Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo I);
1.1.6 Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incursa em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo II);
1.1.7 Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente (Modelo, Anexo III);
1.1.8 Declaração de que está ciente que deverá apresentar prestação de contas dos recursos arrecadados, bem como as despesas realizadas, em até 10 (dez) dias após o encerramento do evento, por meio de ofício direcionado para a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, assinada pelo Presidente;
1.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
1.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto aos Tributos Federais;
1.1.11 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
1.1.12 Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
1.1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
1.2 Caso as declarações não tenham sido assinadas pelo presidente da Associação, deverão vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário, com firma reconhecida.
1.3 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope.

2 DA VEDAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Serão eliminadas as Associações que, no prazo estabelecido neste edital, não apresentarem a documentação exigida ou deixarem de cumprir os requisitos para a participação.
2.2 As declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
2.3 As que estiverem sob processo de concordata, falência ou com mandato vencido.
2.4 Aquelas impedidas de licitar e contratar com a administração municipal de Chopinzinho.
2.5 As enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
2.6 As inadimplentes com o Município de Chopinzinho.
2.7 As que estão sujeitas à observância quanto ao disposto no Prejulgado nº 09 do TCE-PR, que se refere à aplicação da Súmula vinculante nº 13 do STF, que versa sobre o nepotismo.

3 DO CREDENCIAMENTO
3.1 Para participar do Chamamento Público, as associações interessadas deverão apresentar em envelope lacrado e identificado, a documentação exigida no Item 1, com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolado junto ao Protocolo Geral do Município – Prédio da Prefeitura, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 11:30 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, do dia 20 de agosto de 2018 até o dia 03 de setembro de 2018, não sendo aceitos os protocolados após o dia e horário estipulados.

3.2 A análise da documentação será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações e, se julgar necessário, por técnicos por ela designados para auxiliar os serviços.
3.3 O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO "FESTIVAL CANTA TERRA 2018"
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
NOME DO PARTICIPANTE: .....
CNPJ: .....
ENDEREÇO: .....
RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSOCIAÇÃO: .....

4 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade do Departamento:
4.1.1 O gerenciamento das ações.
4.1.2 A disponibilização do espaço.
4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

5 DOS ESPAÇOS OFERTADOS
5.1 Serão disponibilizados 02 (dois) espaços destinados à venda de produtos alimentícios e bebidas (não alcoólicas), devido à limitação física da estrutura do evento, sem possibilidade de ampliação de espaços.
5.2 Uma associação poderá explorar a copa e a outra a cozinha.
5.3 Caso apenas uma associação se credencie, poderá explorar ambos os serviços;
5.4 Sendo para estes espaços credenciadas as 02 (duas) primeiras associações.
5.5 O número do protocolo definirá qual espaço será concedido à credenciada, desde que devidamente habilitada, sendo obedecida a ordem crescente da numeração, com o menor número correspondendo ao primeiro espaço, o protocolo seguinte ao segundo espaço e assim sucessivamente, até completar os 02 (dois) espaços.
5.6 Fica definido que o primeiro espaço será para a exploração da copa e o segundo para a exploração da cozinha.
5.7 O resultado com as associações devidamente habilitadas será publicado no órgão de imprensa oficial do Município.
5.8 Após a entrega dos espaços às associações, estes estarão sob responsabilidade das mesmas, incluindo a limpeza e manutenção de quaisquer natureza (elétrica, hidráulica, esgoto, alvenaria, etc).
5.9 Ao final do evento, o espaço deverá ser entregue pela credenciada à Administração Pública nas mesmas condições que foram recebidas, sendo fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o atendimento ao estabelecido.

6 DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 O prazo para de execução e vigência do Instrumento Contratual (Modelo, Anexo IV), será de 03 (três) dias.
6.2 O atendimento ao público deverá ocorrer nos dias 13 e 15 de setembro de 2018, por ocasião da realização do "Festival Canta Terra 2018", no Centro Comunitário São Francisco de Assis, das normas descritas abaixo:
6.2.1 A comercialização de bebidas está restritamente a 1ª credenciada, e a comercialização de comida a 2ª credenciada, ficando vedada a comercialização de comida pela 1ª credenciada e de bebidas pela 2ª credenciada.
6.2.2 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
6.2.3 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
6.2.4 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1h do início do evento, ou seja, no dia 13/09, até às 18h; no dia 14/09, até às 19h; e no dia 15/09, até às 19h), permanecendo no serviço até o término do evento.
6.2.5 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
6.2.6 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
6.2.7 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
6.2.8 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela associação que explorar a cozinha.
6.2.9 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
6.2.10 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
6.2.11 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
6.2.12 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
6.2.13 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
6.2.14 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
6.2.15 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
6.2.16 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação, com preço máximo cobrado de:
6.2.16.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
6.2.16.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
6.2.16.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
6.2.16.4 Cerveja, sem álcool, com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).
6.2.16.5 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).
6.2.16.6 Lanhes fritos (pastel, cozinha e outros), com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
6.2.16.7 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R$ 10,00 (dez reais).
6.2.16.8 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).
6.2.16.9 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada), com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
6.2.16.10 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R$ 6,00 (seis reais).
6.2.16.11 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O evento poderá ser adiado a critério da Administração Pública, caso em que ficarão mantidos os credenciamentos deferidos até a data da publicação do comunicado de adiamento, salvo havendo manifestação expressa de desinteresse da credenciada.
7.2 Caso a credenciada não assine o contrato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da convocação, o espaço poderá ser destinado a outro, a critério da Administração Pública.

7.3 Fica vedado à credenciada suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
7.4 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame, quando ocuparem cargos da diretoria da associação, por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
7.5 Ficam impedidas de participar deste chamamento associações cujos associados possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acordão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.
7.6 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.
7.7 Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
7.8 Será facultado à Comissão Permanente de Licitações promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada associação, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão.
7.9 O descredenciamento pode ocorrer a pedido do credenciado ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento deste Chamamento, sendo que a vaga será ocupada pela próxima associação habilitada no certame.

8 DOS ANEXOS
8.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I: Declaração de que cumpre o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente;
Anexo II: Declaração de atendimento ao prejulgado 09 do TCE/PR e de que não está incursa em nenhuma das penas previstas no inc. III do art. 9º da Lei n.º 8.666/93;
Anexo III: Carta de Credenciamento, assinada pelo Presidente;
Anexo IV: Minuta do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 7/2018

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO, EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBS: *Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

*A (Nome Empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.*

Local / Data

_____
Nome e Assinatura do Presidente/Procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 7/2018

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

OBS: *Ao redigir a presente Declaração, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

*A (Nome Empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:*
***a)** Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município;*
***b)** Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros;*
***c)** Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).*

***DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.*
Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Local / Data

_____
Nome e Assinatura do Presidente/Procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Parentesco:

Grau	*Linha Reta Ascendente*	*Linha Reta Descendente*	*Linha Colateral*
1°	*Pai/Mãe*	*Filho (a)*	*-*
2°	*Avô/Avó*	*Neto (a)*	*Irmão (ã)*
3°	*Bisavô/Bisavó*	*Bisneto (a)*	*Sobrinho (a)/Tio(a)*

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	*Linha Reta Ascendente*	*Linha Reta Descendente*	*Linha Colateral*
1°	*Sogro (a)*	*Enteado (a)*	*-*
2°	*Pai/Mãe do (a) Sogro (a)*	*Filhos (as) do (a) Enteado (a)*	*Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge*
3°	*Avô (ó) do (a) Sogro (a)*	*Netos (as) do (a) Enteado (a)*	*Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge*

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 7/2018

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBS: *Ao redigir a presente Carta, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.*

A (Nome Empresarial da Associação)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., telefones: ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob nº .....

Local / Data

_____
Nome e Assinatura do Presidente/Procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 7/2018

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A ASSOCIAÇÃO _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, presentes, de um lado, o ***MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, Bairro São Miguel, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal,* ***ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO****, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, portador da CI/RG _____/PR e CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, ____, Bairro _____, Município de Chopizinho, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, conforme o contido no processo administrativo levado a efeito através do edital do Chamamento Público n.º XX/2018, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Chamamento Público n.º XX/2018, credencia-se com a Associação_____, para a exploração da copa (ou cozinha) no evento "Festival Canta Terra 2018", que será realizado no Centro Comunitário São Francisco de Assis, nos dias 13 a 15 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O prazo para de execução e vigência deste Instrumento Contratual será de 02 (dois) dias.
2.2 O atendimento ao público deverá ocorrer nos dias 13 a 15 de setembro de 2018, por ocasião da realização do evento "Festival Canta Terra 2018", no Centro Comunitário São Francisco de Assis, em Chopinzinho/PR.
2.3 A CONTRATADA terá direito de explorar a copa (ou a cozinha), observadas as normas descritas abaixo:
2.3.1 Por meio de seus associados e/ou colaboradores, deverá indicar os preços praticados através de faixas, placas ou banners, não sendo permitida a instalação de tais materiais referentes a outras atividades como forma de publicidade.
2.3.2 Deverá zelar pelo espaço recebido, cuidando de grades de isolamento, tendas, ramais elétricos e outros equipamentos que porventura estejam instalados dentro da área permissionária.
2.3.3 Todos os associados e/ou colaboradores da credenciada deverão estar devidamente uniformizados, portando crachá de identificação, e deverão estar presentes com antecedência mínima de 1h do início do evento, ou seja, no dia 13/09, até às 18h; no dia 14/09, até às 19h; e no dia 15/09, até às 19h), permanecendo no serviço até o término do evento.
2.3.4 Participar das reuniões que porventura sejam oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
2.3.5 Poderá efetuar a decoração do espaço recebido com motivos alusivos ao evento, não extrapolando os limites do espaço cedido pela Administração Municipal.
2.3.6 A montagem e o abastecimento com materiais e produtos necessários ao seu perfeito funcionamento deverá ser concluída, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início do evento, não sendo permitida, a partir deste momento, a permanência ou circulação de pessoal de montagem.
2.3.7 Não será permitida a instalação de churrasqueiras ou similares abastecidas com carvão, pela CONTRATADA que explorar a cozinha.
2.3.8 Os rejeitos produzidos nos espaços deverão ser depositados em locais adequados, a fim de evitar contaminação.
2.3.9 O fornecimento e manutenção de todos os EPI's, produtos de limpeza e outros materiais são de responsabilidade das associações credenciadas.
2.3.10 Por meio de seus associados e ou colaboradores, deverá atender às orientações relativas à prevenção de incêndios e pânico, repassada pelo Corpo de Bombeiros, incluindo o uso obrigatório de mangueiras com malha de aço para bujão de gás.
2.3.11 Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.
2.3.12 Deverá atender todas as exigências deste edital e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
2.3.13 Deverá indicar preposto da empresa para acompanhamento do contrato.
2.3.14 A credenciada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do espaço público explorado.
2.3.15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte determina que seja oferecido, ao menos, 01 (uma) opção de lanche/alimentação, com preço máximo cobrado de:
2.3.15.1 Água mineral sem gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
2.3.15.2 Água mineral com gás, 500 ml, com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
2.3.15.3 Refrigerante, 350 ml, com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
2.3.15.4 Cerveja, sem álcool, com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).
2.3.15.5 Suco de fruta, 450ml, com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).
2.3.15.6 Lanches fritos (pastel, cozinha e outros), com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
2.3.15.7 Lanches com pão (x-salada, x-bacon, etc), com preço máximo cobrado de R$ 10,00 (dez reais).
2.3.15.8 Lanches assados (espetinho de carne, mini pizza, empadões, etc), com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).
2.3.15.9 Lanches doces (espetinho de morango, churros, algodão doce, pipoca, cocada), com preço máximo cobrado de R$ 4,00 (quatro reais).
2.3.15.10 Cachorro quente, com preço máximo cobrado de R$ 6,00 (seis reais).
2.3.15.11 Sanduíches naturais, com preço máximo cobrado de R$ 5,00 (cinco reais).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas ou decorrentes do Contrato, as descritas a seguir:
3.1.1 Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
3.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, ajuizada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
3.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
3.1.4 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
3.1.5 A CONTRATADA não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação,

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

4.1 Na execução das atividades, os trabalhos deverão ser realizados em conjunto e de forma harmônica, sendo responsabilidade da Secretaria:
4.1.1 O gerenciamento das ações.
4.1.2 A disponibilização do espaço.
4.1.3 Garantir a segurança no local do evento.
4.1.4 Determinar quais os produtos que poderão ser comercializados no evento.
4.1.5 Realizar reuniões para nivelamento de informações sobre o evento.
4.1.6 Fiscalizar o cumprimento das determinações deste chamamento, notificando, se for o caso, a Associação acerca de quaisquer irregularidades, para que estas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Contrato para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, após o devido processo administrativo, aplicar as sanções previstas no artigo 87, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.2 A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito a CONTRATADA a qualquer contestação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

4.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial o u extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, oportunizado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
8.2 Fica vedado a CONTRATATA suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento, a menos que haja expressa autorização do CONTRATANTE.
8.3 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
8.4 As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.
8.5 O descredenciamento pode ocorrer a pedido da CONTRATADA ou imediatamente no caso de descumprimento das exigências e condições fixadas para o atendimento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho/PR, ____ de _____ de 2018.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Contratada

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BAD9D765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Discriminação das Despesas
Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 03/04/2018 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	64.762.778,24	80.199.338,28	82.785.568,41
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	61.315.778,24	76.717.338,28	79.212.008,41
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	61.215.778,24	76.617.338,28	79.112.008,41
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	53.187.697,68	66.695.937,59	68.696.815,71
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.494.987,72	8.232.706,69	8.479.687,88
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	96.552,84	98.000,00	100.940,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	1.348.540,00	1.502.694,00	1.746.564,82

	PESSOAL CIVIL			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETADECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.447.000,00	3.482.000,00	3.573.560,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.447.000,00	3.482.000,00	3.573.560,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	387.000,00	402.000,00	410.210,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	220.000,00	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	635.000,00	635.000,00	653.750,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	113.300,00
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	1.710.000,00	1.710.000,00	1.761.300,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	70.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76	16.730.661,72	24.144.431,59
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76	16.730.661,72	24.144.431,59
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76	16.730.661,72	24.144.431,59
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76	16.730.661,72	24.144.431,59
Total geral:		87.000.000,00	97.000.000,00	107.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8DEF290E

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Discriminação das Receitas Seleção: Emitir somente as contas com valor ; Alteração em 03/04/2018 (C)

Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	87.000.000,00	97.000.000,00	107.000.000,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	87.000.000,00	97.000.000,00	107.000.000,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	39.034.097,11	44.143.705,51	50.048.166,80
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	39.034.097,11	44.143.705,51	50.048.166,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	45.237.479,76	49.912.773,88	53.773.497,36
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.728.423,13	2.943.520,61	3.178.335,84
Total geral:		87.000.000,00	97.000.000,00	107.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:653B6D4B

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA – PREVIDENCIA SERV.MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório de Receitas por ÓRrgão ,Unidade e Categorias Econômicas

Entidade: 1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS			
Receitas			
Órgão e Unidade	Receitas Correntes	Receitas de Capital	Total
COLOMBO PREVIDENCIA	87.000.000,00	0,00	87.000.000,00
PREVIDENCIA PLANO FINANCEIRO	37.457.392,81	0,00	37.457.392,81
PREVIDENCIA PLANO PREVIDENCIARIO	49.527.607,19	0,00	49.527.607,19
ADMINISTRAÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00
Total das Receitas:	87.000.000,00	0,00	87.000.000,00
Total da entidade:	87.000.000,00	0,00	87.000.000,00
Total Geral:	87.000.000,00	0,00	87.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B5B55717

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO
ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO:2019

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO RECEITAS		
	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES	432.174.700,00	454.034.500,00	474.696.300,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	107.191.000,00	112.243.000,00	117.427.000,00
Impostos	79.830.000,00	83.905.000,00	88.083.000,00
Taxas	24.711.000,00	25.688.000,00	26.694.000,00
Contribuição de Melhoria	2.650.000,00	2.650.000,00	2.650.000,00
Contribuições	8.998.200,00	9.053.200,00	9.108.200,00
Receita Patrimonial	3.343.000,00	7.360.000,00	3.362.000,00
Receita Agropecuária	33.000,00	34.000,00	35.000,00
Receitas de Serviços	3.238.000,00	3.342.000,00	3.345.000,00
Transferências Correntes	307.339.000,00	319.964.800,00	339.376.600,00
Transferências da União	115.616.200,00	124.070.800,00	133.276.600,00
Cota-Parte do FPM	74.771.800,00	82.011.000,00	89.421.200,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	19.862.000,00	20.152.000,00	20.956.000,00
Transferências de Recursos do SUAS - FNAS	3.536.000,00	3.551.000,00	3.561.000,00
Transferências de Recursos do FNDE	15.623.000,00	16.440.000,00	17.378.000,00
Outras Transferências da União	1.823.400,00	1.916.800,00	1.960.400,00
Transferências dos Estados	82.650.800,00	80.283.000,00	83.559.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	108.972.000,00	115.511.000,00	122.441.000,00
Transferências de Pessoas Físicas	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	2.032.500,00	2.037.500,00	2.042.500,00
Multas Previstas em Legislação Específica	120.000,00	125.000,00	130.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Receitas Diversas	1.512.500,00	1.512.500,00	1.512.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	43.000,00	43.000,00	43.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	43.000,00	43.000,00	43.000,00
TOTAL	432.217.700,00	454.077.500,00	474.739.300,00

Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	64.662.300,00	
2017	72.171.300,00	11,61
2018	89.815.100,00	24,45
2019	107.191.000,00	19,35
2020	112.243.000,00	4,71
2021	117.427.000,00	4,62

Nota: A partir do exercicio de 2018, com a implantação do novo Ementário da Receita , em conformidade com a Portaria Interministerial nº 05/15, os valores de Receita Tributária estão acrescidos de Multas e Juros, Multas e Juros da Dívida Ativa e Dívida Ativa.

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	80.858.000,00	
2017	82.998.000,00	2,65
2018	67.972.600,00	-18,10
2019	74.771.800,00	10,00
2020	82.011.000,00	9,68
2021	89.421.200,00	9,04

Nota: A partir do exercicio de 2018, com a implantação do novo Ementario da Receita, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 05/15,o valor do FPM é gerado liquido, descontado o valor da Dedução para formação do FUNDEB .

Nota: No valor do FPM considerou-se a Cota Mensal e as Cotas de 1% nos meses de julho e dezembro.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	16.014.000,00	
2017	17.494.400,00	9,24
2018	19.408.632,00	10,94
2019	19.862.000,00	2,34
2020	20.152.000,00	1,46
2021	20.956.000,00	3,99

Transferências de Recursos do SUAS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %

2016	2.763.000,00	
2017	2.812.000,00	1,77
2018	3.166.000,00	12,59
2019	3.536.000,00	11,69
2020	3.551.000,00	0,42
2021	3.561.000,00	0,28
Transferências de Recursos do FNDE		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	14.992.000,00	
2017	15.366.980,00	2,50
2018	14.867.000,00	-3,25
2019	15.623.000,00	5,09
2020	16.440.000,00	5,23
2021	17.378.000,00	5,71
Transferências de Recursos do Estado		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	88.339.000,00	
2017	93.833.000,00	6,22
2018	72.656.400,00	-22,57
2019	82.650.800,00	13,76
2020	80.283.000,00	-2,86
2021	83.559.000,00	4,08
Nota: A partir do exercicio de 2018, com a implantação do novo Ementario da Receita, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 05/15, os valores de ICMS, IPVA e IPI são gerados liquidos, descontado o valor das Deduções para formação do FUNDEB .		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	0,00	
2017	1.500.000,00	
2018	1.000.000,00	-33,33
2019	43.000,00	-95,70
2020	43.000,00	0,00
2021	43.000,00	0,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo		

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2911BE1C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CALCULO
ANEXO DE METAS FISCAIS
LDO:2019

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DESPESAS		
	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES (I)	398.164.461,00	416.609.888,00	433.791.026,00
Pessoal e Encargos Social	251.995.293,00	263.825.572,00	274.844.508,00
Juros e Encargos da Dívida	3.537.327,00	2.938.741,00	2.282.549,00
Outras Despesas Correntes	142.631.841,00	149.845.575,00	156.663.969,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	33.953.239,00	37.367.612,00	40.848.274,00
Investimentos	29.121.048,00	31.475.964,00	34.808.764,00
Amortização Financeira	4.832.191,00	5.891.648,00	6.039.510,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	432.217.700,00	454.077.500,00	474.739.300,00
Fonte: Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo			
Nos valores projetados considera-se o valor orçado pelo Legislativo Municipal			

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	208.983.300,00	-
2017	225.851.369,00	8,07
2018	227.913.858,00	0,91
2019	251.995.293,00	10,57
2020	263.825.572,00	4,69
2021	274.844.508,00	4,18
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	861.000,00	-
2017	3.066.211,00	256,12
2018	2.301.789,00	-24,93
2019	3.537.327,00	53,68
2020	2.938.741,00	-16,92
2021	2.282.549,00	-22,33
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	120.831.142,00	-
2017	133.052.883,00	10,11
2018	133.819.068,00	0,58
2019	142.631.841,00	6,59
2020	149.845.575,00	5,06
2021	156.663.969,00	4,55
Reserva de Contingência		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2015	100.000,00	-
2016	100.000,00	0,00
2017	100.000,00	0,00
2018	100.000,00	0,00
2019	100.000,00	0,00
2020	100.000,00	0,00
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2016	24.384.778,00	-
2017	22.948.228,00	-5,89
2018	23.282.446,00	1,46
2019	29.121.048,00	25,08
2020	31.475.964,00	8,09
2021	34.808.764,00	10,59

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C1061133

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
LDO: 2019

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	104.950,00	0,00	225.146,53
Alienação de Bens Imóveis	104,00	21.045,00	0,00
TOTAL	105.054,00	21.045,00	225.146,53
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	232.868,00	153.577,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	232.868,00	153.577,25	0,00
SALDO FINANCEIRO	2017 (g) = ((Ia - IId) + IIIh	2016 h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-35.199,72	92.614,28	225.146,53
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo			
Nota 01: Saldo Financeiro de 2017 com resultado negativo em razão das despesas efetuadas com recursos de rendimentos das fontes de Alienação de Ativos não apropriados no presente relatório. Considerando-se estes valores, o saldo torna-se positivo.			

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BE99A6F7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LDO: 2019

R$ 1,00	
EVENTOS	**VALOR PREVISTO PARA 2019**
Aumento Permanente da Receita	2.119.060,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.119.060,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.119.060,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	
Fonte: Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo	

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:303C6285

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DANEERXISOCOIIIS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
LDO: 2019

R$ 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de créditos adicionais	100.000,00
SUBTOTAL			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.161.088,50	Limitação de empenhos e/ou redução de metas físicas	2.161.088,50
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	Controle do sistema tributário	50.000,00
Assistência a epidemias e calamidades	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	100.000,00
SUBTOTAL			2.311.088,50
TOTAL			2.411.088,50
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo			

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:17681265

GABINETE DA PREFEITA
LEI 1470/2018

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Colombo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2019, as ações prioritárias da administração pública municipal, principais metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:

I - ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública Municipal;
II - metas e riscos fiscais;
III - disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV - estrutura e organização da lei orçamentária;
V - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
VI - diretrizes para execução financeira e orçamentária;
VII - disposições sobre a dívida pública municipal;
VIII - disposições sobre despesas com pessoal;
IX - da seguridade social;
X - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, OBJETIVOS E PRINCIPAIS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, estão definidas no Anexo I, desta Lei, e atenderão os seguintes objetivos:

I - promoção do planejamento integrado e da gestão urbana e ambiental democrática, promovendo a conscientização da sociedade quanto aos objetivos sociais, econômicos, ambientais e culturais das ações e adotando o monitoramento, como instrumento de planejamento e de gestão do desenvolvimento urbano e ambiental no Município;
II - adoção do planejamento local como estratégia continuada de implementação do Plano Diretor de Colombo e do processo de gestão urbana;
III - promoção da reestruturação do espaço urbano, mediante requalificação dos espaços públicos, recuperação de áreas degradadas, desconcentração urbana, fortalecimento de centros e centralidades, adequação do sistema viário e do transporte municipal, integrado ao metropolitano, remoção de barreiras arquitetônicas de locomoção e comunicação, garantindo acessibilidade e inclusão;
IV - promoção de medidas de proteção ambiental, preservação, recuperação e valorização do patrimônio ambiental e cultural, dos marcos e dos espaços de referência simbólica e histórica da cidade, com destaque para o Aqüífero Kärst e para o aproveitamento do seu potencial à recreação e ao turismo ecológico;
V - tratamento especial da área rural, considerando sua complexidade funcional e simbólica, sua múltipla significação na estrutura municipal e, ainda, a importância da manutenção do uso residencial em seu espaço;
VI - promoção de ações relativas a mobilidade, transporte e trânsito, com melhoria da sinalização com a instalação de placas padronizadas de acessos a bairros, rodovias, cidades, pontos turísticos, órgãos e serviços públicos, objetivando a universalização do direito de deslocamento com segurança, a busca de um transporte coletivo de qualidade e a construção de uma mobilidade em que se respeite mais o meio ambiente urbano;
VII - manutenção preventiva e recuperação de vias urbanas, garantindo o cumprimento das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de acessibilidade, mediante implementação de política de regulação urbana e ambiental no Município, com especial atenção à manutenção de condições ideais de tráfego e trânsito;
VIII - manutenção e recuperação de equipamentos públicos e implantação de programas de saneamento em vilas e favelas;
IX - recuperação ambiental e saneamento dos fundos de vale e de córregos em leito natural de Colombo, com soluções alternativas ao sistema tradicional de drenagem urbana;
X - continuidade dos programas de limpeza urbana, com mobilização social e educação, visando à conscientização dos cidadãos, articulando-os com ações metropolitanas no tocante a transporte, a tratamento e a destinação final dos resíduos sólidos;
XI - enfrentamento do desemprego a partir da reestruturação da política municipal de geração de emprego e renda, com o aprimoramento dos programas de intermediação ao mercado de trabalho, economia popular e solidária e qualificação profissional, com atenção especial à juventude e às necessidades da pessoa com deficiência; fomento à implantação de pólo industrial não poluente e de centro produtor e exportador de artesanato, bem como da criação de frentes de trabalho;
XII - fortalecimento das políticas sociais de combate à miséria e à fome;
XIII - garantia do acesso da população às práticas esportivas e de lazer, mediante a criação, ampliação e a adequação de espaços e de equipamentos de uso coletivo e incentivo ao desenvolvimento e à prática de esportes nas escolas municipais;
XIV - ampliação dos programas com participação popular, com a efetiva ação dos conselhos municipais, visando o controle social da ação pública pela população;
XV - continuidade e aprimoramento do processo de participação popular na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
XVI - otimização da gestão tributária mobiliária e imobiliária da Administração Pública Municipal;
XVII - implementação de projetos de infra-estrutura e de incentivo ao turismo e à cultura.

§ 1°. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para atender as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2°. Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as ações prioritárias, objetivos e principais metas estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I,

a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º. As metas fiscais de receitas, despesas, avaliações, demonstrativos e riscos fiscais de que trata o artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, estão definidos nos Anexos II e III da presente Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2019, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - à revisão de alíquotas dos tributos de competência e,
III - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda e ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, tendo por base o estudo do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

Art. 6º. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão não ser cobrados judicialmente, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência, e será em conformidade com a estrutura organizacional da Prefeitura.

Art. 8º. A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as receitas segundo as suas origens e as despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação e elemento, observada a classificação funcional programática vigente.
Parágrafo único. O orçamento e o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e a escrituração contábil da Autarquia Colombo Previdência, serão organizados de forma independente dos demais orçamentos do Município.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º. Os Orçamentos para o exercício de 2019 obedecerão, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre Receitas e Despesas em cada fonte, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquia Colombo Previdência.
Parágrafo único. Da receita corrente líquida prevista no orçamento será consignado em Reserva de Contingência o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 10. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita e suas despesas identificadas segundo a origem das fontes de recursos no Orçamento da Despesa do Poder Executivo.
§ 1º. Os Fundos Municipais serão gerenciados e controlados pelo Poder Executivo, podendo, por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a Servidor/Empregado Público Municipal em cargo em comissão.
§ 2º. Os resultados da movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais, quando for o caso, serão demonstrados através de Balancetes Financeiros específicos.

Art. 11. Os estudos para a definição da Receita Prevista para o exercício de 2019 devem observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, a concessão e ou ampliação de benefício fiscal de natureza tributária, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.
Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 12. No decorrer da execução do orçamento, se for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo, Executivo e a Autarquia Colombo Previdência, de forma proporcional as suas dotações orçamentárias e observadas as fontes de recursos, adotarão o mecanismo para limitar a emissão de notas de empenho e a movimentação financeira nos montantes necessários.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais da arrecadação, com vistas a implementar ou não mecanismos de limitação da emissão de notas de empenho e a movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, segundo as fontes de recursos.

Art. 13. As despesas Obrigatórias de Caráter Continuado programadas para 2019 poderão ser expandidas de acordo com o contido no Art. 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 14. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas estimadas serão desdobradas, e as despesas fixadas segundo as categorias, de acordo com os valores contidos nos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 15. O Projeto de Lei do Orçamento para 2019 destinará recursos para atender prioritariamente:
I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
II - as despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
III - ao pagamento do serviço da dívida pública;
IV - aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos;
V - a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal; e
VI - a conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 16. O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, encaminhará, com base no Anexo I, da presente Lei, a proposta orçamentária da Câmara, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município, nas devidas categorias de despesa.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos em Lei, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 18. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, custos com ampliação de ações nas áreas de educação, saúde, esporte, ação social, cultura, infraestrutura, urbanismo, aperfeiçoamento administrativo, apoio a

implantação de indústrias, fomento a agropecuária e de estímulo ao comércio.

Art. 19. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) sobre o serviço da dívida;
c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

Art. 20. No projeto de lei orçamentária é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual.

Art. 21. O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas dos valores recebidos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal e Resolução nº 28/2011do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observado a existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 3º. Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 4º. Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, documentos e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei e regimento específico.
§ 5º. No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, para realização de obras e serviços de competência ou não do Município, com a deliberação do Poder Legislativo.

Art. 23. Acompanhará o Projeto de Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, devem apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.

Art. 25. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 26. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Parágrafo único. A Lei do Orçamento anual consignará recursos para a implantação e manutenção, em condições de efetivo funcionamento, dos conselhos municipais nos orçamentos das respectivas Secretarias Municipais vinculadas.

Art. 27. As dotações custeadas com recursos de convênios, contratos e operações de crédito poderão ser programadas da seguinte forma:
I - Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, através de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, as dotações custeadas com recursos provenientes de convênios e contratos, estando estas condicionadas a efetiva formalização dos instrumentos;
II - Poderão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual, as dotações provenientes de Operações de Crédito, cujos processos de contratação estejam em andamento, e aquelas não programadas poderão ser inseridas através de créditos adicionais suplementares e/ou especiais.

Art. 28. A implementação do disposto nos artigos 18 e 38 da presente Lei, fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, informando a origem dos recursos financeiros destinados à sua cobertura e comprovação de que sua execução não afetará os resultados estabelecidos nas metas fiscais constantes do Anexo II.

Art. 29. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9°, serão destinados a cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais.

Art. 30. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, autorizado a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício, até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento aprovado para o exercício, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.
I - As autorizações contempladas neste artigo, são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações dos fundos e da Autarquia Colombo Previdência.
II - O cálculo do limite estabelecido no *caput* deste artigo, tomará por base o montante da despesa fixada.
Parágrafo Único. Por ocasião da abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta do percentual estabelecido no artigo 30 e de Créditos Adicionais Suplementares à conta do superávit financeiro e do excesso de arrecadação que alterem as metas físicas e financeiras constantes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado, através da edição de ato próprio, a ajustar as programações constantes dos anexos da presente Lei.

Art. 31. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita – ARO, depende de lei autorizatória específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 32. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiados com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º. Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subseqüentes a ocorrência do fato, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º. Constará do elenco de medidas para restabelecer o equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º. Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais afetas ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e ou fundada.

Art. 33. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34. A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento sobre as receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 36. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 34 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37. A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 38. O Projeto de Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos de ajustes no Plano de Cargos e Salários, os decorrentes de reenquadramento de servidores, de adicionais por tempo de serviço, da programação de reajuste salarial aos servidores e agentes políticos e do aumento de vagas para as devidas áreas.
§ 1º. Os custos com a implementação das ações programadas no *caput* deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprios e da Autarquia Colombo Previdência.
§2º. Na Lei Orçamentária Anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades na educação básica municipal.

Art. 39 Será vedado ao Poder ou Órgão, caso ultrapasse os limites de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra, salvo nas situações de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 40. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra os custos decorrentes da substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal e os provenientes da contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Colombo, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO IX
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 41. Em obediência ao princípio da unidade orçamentária fica o Poder Executivo incumbido de incluir na Proposta Orçamentária do Executivo Municipal para o exercício de 2019, a Proposta da Autarquia Colombo Previdência.
§ 1º. Na estimativa das receitas devem ser consideradas as contribuições patronal e dos servidores, oriundas de aplicações financeiras, doações, auxílios, transferências e provenientes de outras fontes.
§ 2º. A programação das despesas deve considerar os custos do pagamento de inativos e pensionistas, prever ampliação dos benefícios de aposentadorias e pensões e decorrentes de reajuste salarial.
§ 3º. Visando assegurar liquidez e rentabilidade na aplicação de recursos do Colombo Previdência, a Diretoria, além das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 960, de 02 de agosto de 2006, a cada bimestre, deve proceder avaliação da situação financeira, patrimonial e anualmente avaliação atuarial com o objetivo de, em caso de déficit, corrigir o percentual de contribuição, estabelecer limites de gastos e evitar eventuais perdas que possam colocar em risco a saúde financeira da Autarquia.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2018.
§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º. Os eventuais saldos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

Art. 43. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos em razão de insuficiência de tesouraria.

Art. 44. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, no limite dos saldos orçamentários existentes em 31 de dezembro de 2018.

Art. 45. As ações prioritárias, objetivos e as principais metas programadas para o exercício de 2019 são as constantes no Anexo I, da presente Lei.

Art. 46. A programação das receitas estimadas para o exercício de 2019 são as constantes no Anexo II, da presente Lei.

Art. 47. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:3F8A41ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 421/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal do Contrato n° 251/2018, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 012/2017, Chamamento Público n° 003/2018, que se refere ao credenciamento de cooperativas e associações inscritas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o fornecimento de peixes em files de tilápia oriundos da agricultura familiar e/ou empreendimentos familiares rurais, para o atendimento de Escola e CMEIS da Rede Pública, conforme definições do termo de referência que integra o edital, com a entrega nos respectivos estabelecimentos atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal de Colombo, Em 13 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:92D2A876

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 422/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Paulo Ricardo Lopes Itelvani**, RG n° 8.725.907-2 e **Claudia Maria Gomes** RG n° 4.489.014-3, para atuarem como Fiscais das Atas n° 252; 253 e 254/20187, Processo Licitatório Pregão Presencial n° 069/2018, que se refere a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para aquisição de colchonetes e colchões para atendimento das unidades atendidas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência que integra o edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 14 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:585F3D43

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 413/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Caroline Andressa Scarabotto,** RG nº 8.989797-1, para atuar como Fiscal do Contrato nº 248/2018, Processo Licitatório Dispensa nº 041/2018, que tem por objeto a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de administração, preparo e distribuição de refeições para o Equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional, Restaurante Popular de Colombo – Paraná, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção, supervisão e treinamento do quadro de colaboradores, prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios e manutenção predial. Deverá funcionar de segunda à sexta-feira (exceto feriados e recesso), para preparo e distribuição de almoços, conforme necessidades do Município, e em consonância com a Politica Nacional de Segurança Alimentar e Política Nacional de Assistência Social, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 17 de Julho de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E8F643A8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 427/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Aguinaldo Benatto**, RG nº 4.217.598-6, para atuar como Fiscal da Ata n° 255/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 075/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda), recolhidos pela Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, **Em 15 de agosto de 2018.**

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DDA1E2AD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 426/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, para constituírem a Comissão de Avaliação para aquisição de lousas digitais e Notebook Professor, a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação

Fabiano de Almeida - RG n° 5.986.851-9;

Patrícia Regina Gueno Catapan - RG n° 6.755.140-0;

Kelli Grazieli dos Santos – RG n° 7.266.159-3

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 14 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:952D9AFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 428/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro,** RG nº 6.675.806-0, para atuar como Fiscal da Ata n° 257/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 073/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de fogões, fornos, panelas de pressão e centrais de gás, conforme quantidades e especificações no termo de referência que integra o edital atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:903AD30E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 429/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Mariana Nascimento,** RG nº 7.761.914-3, para atuar como Fiscal do Contrato n° 256/2018, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 070/2018, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos de A a Z, conforme especificações constantes no termo de referência que integra o edital, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 15 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:94E083E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 414/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Fernanda de Almeida Rosa,** RG nº 8.240.551-8, para atuar como Fiscal do Contrato n° 2492018, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 011/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração do Livro "Colombo Verde e Sustentável", obedecendo as etapas descritas no Anexo I, sem custos de impressão gráfica. Mais do que fornecer informações, o Projeto "Colombo Verde e Sustentável visa favorecer a concretização de posturas e atitudes cotidianas necessárias dos cidadãos, a observação crítica da realidade que cerca educadores, educandos e comunidade quanto à qualidade de vida e a preocupação com o equilíbrio ambiental do Município de Colombo/PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 09 de Agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:45A02E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 014/2018

Aviso de Licitação
Edital – Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras de ampliação no Departamento de Manutenção de Frota Pública**,** conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: 10 de setembro de 2018 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Empreitada Global.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 17 de agosto de 2018.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:17C9C5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 070/2018.

Processo: 11569/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Saúde
Contratada: TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA ME inscrita no CNPJ nº 07.095.372/0001-98
Objeto: Fornecimento de Medicamentos de "A" - "Z", para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1450/2017:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 15 de Agosto de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth – Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:C3CCEE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EMPENHO 9428/2018

N° Empenho:	9428/2018
Data:	16/08/2018
Valor Total do Empenho:	O valor máximo da Dispensa será de R$5.597,10 (cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Dispensa:	42/2018
Contratado:	**SAPIENS - INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA - ME.** **CNPJ: 12.461.709/0002-54.**
Contratante:	Prefeitura Municipal de Colombo
Objeto:	Aquisição de materiais psicológicos para utilização dos profissionais de psicologia no atendimento aos alunos assistidos pelo CAEC – Centro de Atendimento Especializado a Criança, da Secretaria Municipal de Educação.
Órgãos Responsáveis:	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Eliza Mateus da Silva Dias
Código Identificador:BB85975C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal da Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 123/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2018**, que tem por objeto é Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Materiais e Equipamentos Médicos, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

VENCEDOR: EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. R$	Total R$
04	COLAR CERVICAL NEONATAL.	50	17,00	850,00
05	COLAR CERVICAL BABY	50	18,50	925,00
06	COLAR CERVICAL INFANTIL	50	21,00	1.050,00
09	COLCHONETE	10	110,00	1.100,00
12	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 100 LITROS.	02	1.450,00	2.900,00
13	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 24G X 10cm	50	180,00	9.000,00
14	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 24G X 15cm	50	138,00	6.900,00
15	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 16G X 15cm	50	142,00	7.100,00
16	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 24G X 20cm	50	138,00	6.900,00
17	CATETER VENOSO CENTRAL MONO LUMEN 14G X 20cm	50	67,00	3.350,00

VENCEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. R$	Total R$
02	CAMA HOSPITALAR SIMPLES COM CABEÇEIRA FIXA OU MÓVEL	20	2.990,00	59.800,00
08	MACA HOSPITALAR MEDINDO 1,80 X 0,55 X 0,75 METROS	10	1.590,00	15.900,00

DESERTOS:

ITENS	Descrição
01	CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA
03	TRAVESSEIRO HOSPITALAR, MEDIDA 0,40 X 0,60 CM
07	TESOURA PONTA ROMBA
10	MICROSCÓPIO BINOCULAR BIOLÓGICO
11	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR 20X A 80X

TOTAL: R$115.775,00 (cento e quinze mil e setecentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos Produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Colombo, 17 de agosto de 2018.

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F3A462C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018

PROCESSO: 11554/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 10.786.517/0001-01.
Objeto Contratação de Serviços para sessão de uso de solução de controle de frequência (entrada e saída) de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, equipamentos de coleta,
Valor Total: R$ 109.679,65 (Cento e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos.).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1450/2017 – D.O: 16.04.10.301.0019.2070.339039, Fonte: 1.303, Desdobramento 99.99.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 10 de Agosto de 2018.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:337ED167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2018 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 227/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017.

PROCESSO: 19920/2018
PARTES: Município de Colombo/PR e Rosili Maria Arcie Frazon.
OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua José Leal Fontoura nº 414, Centro, Colombo/PR, com área de 190,00 m² a ser utilizada para as instalações do Centro de Atendimento Especializado a Criança CAEC/Sede
VALOR: Através do presente termo aditivo o valor mensal do aluguel será reajustado em R$ 2.035,33 (Dois mil, trinta e cinco reais e trinta e três centavos) e o valor total (12 meses) será de R$ 24.423,96 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1450/2017, sob a rubrica nº 15.02.12.361.0010.2052.339036; Desdobramento 15.00 (Locação de Imóveis); Fonte de Recurso 1.104.
PRAZO: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 16 de Agosto de 2018 à 17 de Agosto de 2019.
LOCAL E DATA: Colombo, 16 de agosto de 2018.

ASSINATURA: Secretário Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavalli Pavin.

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:BFF087CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº010/2018 - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de lâmpadas de LED.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial ao art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 120 (cento e vinte) lâmpadas LED tubular 60cm, 10W, 6500k bivolt, e 20 (vinte) lâmpadas LED 7w, 6500k bivolt, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, ficando retificado o valor total informado no termo de ratificação anterior, estando **ADJUDICADO** seu objeto à empresa:

- IMPORTADORA INFOMED LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.882.333/0001-05, com endereço na Avenida Governador Moises Lupion, nº 317, Centro, Contenda, Paraná.

- Valor total: R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 16 de agosto de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D7444343

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2018

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº006/2018.

CONTRATADO: WEBLINE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92.

OBJETO: Prestação de Serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de Sistemas de Informática para Festão do Processo Legislativo, Hospedagem e Manutenção Técnica de Site, englobando: Módulo de Protocolo Digital, o Módulo de Protocolo de controle do S.I.C.(Serviço de informação ao cidadão) Módulo de Organização e Acompanhamento das Proposições, Módulo de Sistema de Gerenciamento e Consolidação das Leis, Cadastro de Documentos Diversos, Sistema Profissional de Backup Automático Local e Remoto (site), Módulo de Integração de Sistema ao Site da Câmara.

VALOR TOTAL: R$2.320,02 (Dois mil, trezentos e vinte reais e dois centavos), divididos em três parcelas de R$ 773,34 (Setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares, Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: até 90 (noventa) dias, contados a partir de 20 de agosto de 2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:512BA6F2

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº006/2018
Objeto: Prestação de Serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de Sistemas de Informática para Gestão do Processo Legislativo, Hospedagem e Manutenção Técnica de Site.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a contratação em caráter emergencial de prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de Sistemas de Informática para Festão do Processo Legislativo, Hospedagem e Manutenção Técnica de Site, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- WEBLINE SOFTWARE LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 07.673.796/0001-92, com endereço na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119, Jardim Dirceu, Marília, São Paulo.

- Valor total: R$ 2.320,02 (dois mil, trezentos e vinte reais e dois centavos).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.40.11.00 - Locação de Softwares, Fonte 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2018.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2E789CD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Lanche para o Desfile Cívico – Militar.
VALOR TOTAL: R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).
CONTRATADA: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 13.150.336/0001-82.
DATA: 16/08/2018

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:15FB8EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2018

CONCORRÊNCIA Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018
OBJETO: Pavimentação asfáltica em CBUQ na ESTRADA MUNICIPAL SÃO JOÃO (entre Pavimento Existente + 640,00 m) - Lagoa das Almas - (Com início na coordenada N = 7156846.448 E = 647336.072 e final N=7155371.043 E= 652583.804), com extensão de 640,00m (seiscentos e quarenta metros) e área de 5.185,77 m² (cinco mil cento e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.451.0022.1017 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000; 09.001.15.451.0022.1017 4.4.90.51.00.00 Fonte: 811.
VALOR: R$ 531.363,06 (Quinhentos e trinta e um mil e trezentos e sessenta e três reais e seis centavos).
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93.
DATA: 08/08/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:0C778E5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0016.1007 4.4.90.51.00.00 Fonte: 107; 06.002.12.361.0013.1022 4.4.90.51.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$ 46.674,76 (Quarenta e seis mil seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
CONTRATADA: BPC – INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. **22.573.493/0001-91**.
DATA: 13/08/2018.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:AF98C384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 08/2018 - SÚMULA: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ 79.900,00.

LEI Nº 08/2018

SÚMULA: Autoriza crédito especial na importância de até 79.900,00 (setenta e nove mil novecentos reais).

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 79.900,00 (setenta e nove mil novecentos reais).

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.122.0012.1.027. Aquisição de Veículo para Assistência Social
519 – 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.900,00
518 – 4.4.90.52.00.00 31788 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00

Total Suplementação: 79.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.003.08.243.0009.6.004. Projeto Cidadão do Futuro
228 – 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 9.990,00

Total Redução: 9.990,00

Receita
Receita: 2.4.2.8.99.11.01.00000000 Fonte: 31788 70.000,00

Total da Receita: 70.000,00

Artigo 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (05.07.2018).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F7D315FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0024/2018

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0024/2018
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** o REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA. Em favor das empresas abaixo qualificadas, para fornecimento dos seguintes itens:

Fornecedor: TRATORBIG PEÇAS P/ TRATORES LTDA
CNPJ/CPF: 95.420.972/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Total	% de Desconto
1	Peças para Equipamentos HuberWarco	1,00	R$ 25.000,00	25%
1	Peças para Equipamentos Caterpillar	1,00	R$ 75.000,00	23%
Valor Total Homologado - R$ 100.000,00				

Fornecedor: BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 84.880.137/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	% de Desconto
1	Peças para Equipamentos CASE	1,00	R$ 50.000,00	23%
1	Peças para Equipamentos Ford/New Holland (Agrícola)	1,00	R$ 25.000,00	23%
Valor Total Homologado - R$ 75.000,00				

Fornecedor: TRATOR VALLY COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 08.112.238/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	% de Desconto
1	Peças para Equipamentos New Holland (Construção)	1,00	R$ 30.000,00	25%
Valor Total Homologado - R$ 30.000,00				

Doutor Ulysses/PR, 17 de agosto de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:34E799E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório que tem por OBJETO a aquisição de equipamento Thermo Pulse destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento aos pacientes do setor de fisioterapia, conforme Anexo I – Termo de Referencia, em favor da empresa **CWB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 2828, Rebouças, Curitiba, CEP: 80.230-100, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.866.886/0001-07, no **Valor Global de: R$ 3.531,18** (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para fornecimento do seguinte itens:

PRODUTO	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
THERMOPULSE COMPACT TOWER T56, ONDAS CURTAS BIVOLT. FABRICANTE: IBRAMED. **Itens inclusos** 1 Manual de operação; 1 Par de eletrodos maleáveis; 1 Termo de garantia (anexo ao manual); 1 Cabo de força destacável; 2 Fusíveis de proteção sobressalentes; **Características do Produto:** Dimensões: 45.0 cm x 26.0 cm x 43.0 cm (C x L x A) Peso: 21.0 kg	1,0	R$ 3.531,18	R$ 3.531,18

Doutor Ulysses-PR, 17 de agosto de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E6B77749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2018

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO THERMO PULSE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SETOR DE FISIOTERAPIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0008/2018, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24 inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **CWB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Desembargador Westphalen, 2828, Rebouças, Curitiba, CEP: 80.230-100, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 27.866.886/0001-07, no **Valor Global de: R$ 3.531,18** (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Doutor Ulysses-PR, 17 de agosto de 2018.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C8D31070

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2018 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0068/2018

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0008/2018

Data da assinatura: 17 DE AGOSTO DE 2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: CWB COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.866.886/0001-07.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO THERMO PULSE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SETOR DE FISIOTERAPIA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Valor Global: R$ 3.531,18 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA2111C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
Processo n° 123/2018

Objeto: Registro de preço do tipo maior percentual de desconto por lote, sobre a tabela de preço das montadoras, objetivando a aquisições de peças genuínas ou peças de reposição original para manutenção dos veículos Linha Leve, Linha, Médio Porte e Pesada, Oficiais da Frota do Município, Fracionada, Total ou Parcial.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 260.00,00 (duzentos e sessenta mil reais).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após a apresentação de Nota Fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: até 1 (um) ano a Ata de Registro de Preços respectiva.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 de agosto de 2018, às 9h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 17 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE GILIO
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:3AB67C58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 41/2018
Processo nº 124/2018

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Aquisição de equipamento de proteção individual (Tênis) para vigilância em Saúde e para PSF**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 3.468,00 em favor de **MARINGÁ COMERCIO DE CALÇADOS EIRELI** , CNPJ: 20.463.910/0001-18 Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 17 de agosto de 2018.

MARCIA CRISTINA DALL' AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:806C09D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
359_18 - LICENÇA PRÊMIO - CLAIR AZZOLINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 359 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Concede ao servidor CLAIR AZZOLINI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CLAIR AZZOLINI, licença prêmio, por um período de 270 (duzentos e setenta) dias referente ao período de 2002/2007 - 90 (noventa), 2007/2012 - 90 (noventa) e 2012/2017 - 90 (noventa), a partir de 03 de Agosto de 2018, conforme processo n.º 218 de 2018-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D616984E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
360_18 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - KLEMERSON CHAN BEKOSKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 360 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Concede ao servidor KLEMERSON CHAN BEKOSKI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor KLEMERSON CHAN BEKOSKI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 08 de Agosto de 2018 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F3EE25DF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
361_18 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - AJT - NOELI FÁTIMA BASSO MENDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 361 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a concessão de REGIME SUPLEMENTAR da servidora NOELI FÁTIMA BASSO MENDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de REGIME SUPLEMENTAR da servidora NOELI FÁTIMA BASSO MENDES, matrícula n.º 11041, a partir de 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1C7A401E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
362_18 - REVOGA REGIME SUPLEMENTAR - AJT - PEDRO BATISTA PERES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 362 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a concessão de REGIME SUPLEMENTAR do servidor PEDRO BATISTA PERES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de REGIME SUPLEMENTAR do servidor PEDRO BATISTA PERES, matrícula n.º 51931, a partir de 12 de agosto de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5832306C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
363_18 - AUXÍLIO TRANSPORTE - ANA CARLA JAROSESKI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 363 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Concede à servidora ANA CARLA JAROSESKI, auxílio transporte, pelo período de 01 de Agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o no artigo 32, inciso III, da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Conceder à professora ANA CARLA JAROSESKI auxílio transporte com base nas disposições do art. 34 da Lei Municipal n.º 4.260 de 2014, pelo período de 01 de Agosto de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:32D894AD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
408_18 - PERMISSÃO DE USO BOMBEIROS AMPERNET

DECRETO MUNICIPAL N.º 408 DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a título precário, gratuito e por prazo determinado, à Ampernet – Telecomunicações Ltda – Me e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3.º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada à AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, o imóvel denominado 4,00m² para instalação de um Rack de distribuição de internet no lote urbano n.º 21 (vinte e um) da quadra 1362, matrícula 26.576, de propriedade do Município de Francisco Beltrão, terreno ocupado com instalações do Posto de Bombeiros Delacir Ventura, nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I - Natureza gratuita da permissão.

II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro das finalidades sociais.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão.

IV - Proibição de modificação do uso a que se destina o bem e de realização de alterações, edificações ou ampliações no imóvel sem prévia e expressa autorização do Permitente e, sendo autorizadas, as mesmas serão incorporadas ao imóvel ao final da permissão, sem direito de indenização ou retenção pela Permissionária.

V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do imóvel e dos bens móveis dele integrantes, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venha a causar ou permitir.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar.

VII - Estrito cumprimento às posturas municipais e demais normas vigentes.

VIII - Responsabilidade da Permissionária pelo pagamento das tarifas de energia elétrica e água e esgoto do imóvel.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3082E1D8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EXTRATOS AGOSTO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com

fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA MARIELI DOS SANTOS LUEDKE**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 087/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em subsituição à servidora em licença especial matrícula 26741.
PRAZO: Pelo período de 02/08/2018 a 19/12/2018
SALÁRIO: R$ 1.264,96 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 02/08/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANA RODRIGUES**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 088/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição à servidora em licença espcial matrícula 228341.
PRAZO: Pelo período de 08/08/2018 a 19/12/2018
SALÁRIO: R$ 2.529.94 mensais. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 08/08/2018.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSE GUILHERME STEINHAUS**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 089/2018
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal, em substituição a servidora em licença especial, matrícula 92701.
PRAZO: Pelo período de 28/08/2018 a 19/08/2019
SALÁRIO: R$ 2.529.94 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

DATA ASSINATURA: 10/07/2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A114EEE5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 034/18

PORTARIA Nº 034/18

Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias ao servidor abaixo especificado e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Fabrício Mazon	029.877.869-64	037/2018	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F8D49569

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA 035/18

PORTARIA Nº 035/18

Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Iani Mara da Silveira	070.953.429-97	038/2018	2,0	Campo Mourão-PR.
Michella Karina Massoni Moreira	055.263.609-62	039/2018	2,0	Campo Mourão-PR.
Ademir Kowalski	025.599.579-22	040/2018	2,0	Campo Mourão-PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

ELENIR DE SOUZA MACIEL
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8F82BACE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 003/2018
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
OBJETO: Contratação da execução de 64.884,08m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, meio fio, drenagem de águas pluviais, sinalização de trânsito, placas de obra e ensaios tecnológicos.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica revogada a licitação realizada através da Concorrência nº 003/2018, em vista da não correspondência da área licitada com a área aprovada pelo PARANACIDADE.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9A781219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2018 – UASG 987565 **COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e**

não perecíveis, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar das Unidades Escolares.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 05 de setembro de 2018.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8BAB4563

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **04 de setembro de 2018 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, revestimento em colchões, travesseiros, macas e poltronas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **04 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 17 de setembro de 2018.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:273693D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018.

OBJETO: Aquisição de um veículo para transporte de passageiros sendo 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 45 (44 passageiros + 1 motorista), em atendimento ao Projeto nº 64 - Convênio nº 700/2018 – SEDU - PARANCIDADE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA – CNPJ: 05.4440.065/0001-71
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 478.800,00 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:55578D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2018.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6x4 e caminhão caçamba basculante 4x2 para realizar os serviços de movimentação de terra, escavação, carga e transporte em materiais de 1ª e 2ª categoria, adequação de estradas rurais, cascalhamento, regularização e compactação de subleito. Espalhamento e conformação de bota fora, remoção mecanizada de barreiras, limpeza e retirada de camada vegetal, limpeza e desassoreamento de rios e lagos e adequação de aterro sanitário.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – CNPJ: 14.056.615/0001-44, LOTE 001, ITEM 01 R$ 208,00; ITEM 02 R$ 157,00; ITEM 03 R$ 148,50; ITEM 04 R$ 114,00; ITEM 05 R$ 100,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.281.650,00 (um milhão duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B3FFB877

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 706/2018 - referente a Concorrência nº 6/2018.

OBJETO: Contratação da execução de 25.520,00M2 de pavimentação asfáltica sobre poliédricos, no trecho da estrada vicinal que inicia na Comunidade de Secção Jacaré até a ponte sobre o Rio Santana, com extensão de 4.400km.
PRAZO: 390 (Trezentos e noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.976.296,24 (um milhão, novecentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4740	09.001.26.782.2002.1007	0	4.4.90.51.02.02	Do Exercício
4742	09.001.26.782.2002.1007	1143	4.4.90.51.01.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C5092F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KLEBIS - ORGANIZAÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 702/2018 - referente a Processo dispensa nº 85/2018.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços para organização técnica e cronometragem eletrônica, da corrida de rua que será realizada em comemoração ao dia do Soldado, no dia 19 de agosto de 2018.
PRAZO: 60 dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.350,00 (Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6800	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0E5CB779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 707/2018 - referente a Pregão nº 156/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de arquibancada provisória a ser utilizada durante a realização do Desfile Cívico e Militar, no dia 07 de setembro de 2018.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2340	07.002.12.361.1201.2038	104	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4DA6E5FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL BUENO MENEZES.**
ESPÉCIE: Contrato nº 708/2018 - referente a Processo dispensa nº 84/2018.
OBJETO: Contratação de serviços de assessoria educacional na formação continuada de professores da rede municipal de ensino.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:95F946E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
ESPÉCIE: Contrato nº 709/2018 - referente a Processo dispensa nº 80/2018.
OBJETO: Aquisição de sucatas de postes de concreto e de madeira da COPEL, para utilização pela Municipalidade.
PRAZO: 180 dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1840	06.005.08.244.0801.2028	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:422C9608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROJETARE ENGENHARIA LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato nº 710/2018 - referente a Processo dispensa nº 86/2018.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de projeto elétrico, para instalação de padrão de entrada de energia elétrica na Praça Eduardo Virmond Suplicy.
PRAZO: 60 dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5800	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:663312DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PREMIER LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 703/2018 - referente a Processo dispensa nº 88/2018.
OBJETO: Aquisição de troféus para entrega aos participantes melhores classificados na corrida de rua que será realizada em comemoração ao dia do Soldado, no dia 19 de agosto de 2018.
PRAZO: 60 dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.399,40 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6760	14.001.27.812.2701.2097	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:834BEB0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 704/2018 - referente a Tomada de preços nº 18/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da reforma do quartel do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento do prédio e outros serviços complementares, com o fornecimento do material de da mão de obra.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 104.459,60 (Cento e Quatro Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5830	11.003.06.182.1503.2085	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B0824F32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTO TEC LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 705/2018 - referente a Tomada de preços nº 19/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva, conserto, instalação e revisão de equipamentos de uso médico, odontológico, hospitalar, médico e laboratorial que já não possuam garantia do fabricante, serviços elétricos e hidráulicos nas unidades básicas de saúde da cidade e do interior, clínicas odontológicas e farmácias municipais, SAE-CTA, CAPS AD, CSCN e UPA 24 horas.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3761	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
4210	08.006.10.302.1001.2064	358	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3961	08.006.10.302.1001.2060	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:54901C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018.
OBJETO: Aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, brinquedos, jogos pedagógicos, e livros para utilização das entidades inscritas ao CMDCA – Tributo a Cidadania e Secretaria da Assistência Social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BELINKI & SOUZA LTDA - ME – CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 023 R$ 1965,84; 054 R$ 498,79; 064 R$ 186,63; 182 R$ 2.088,89.
2 –CORUJET IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 18.704.019/0001-84. Itens 083 R$ 50,62; 087 R$ 29,56; 088 R$ 22,35; 116 R$ 42,25; 118 R$ 45,99; 146 R$ 19,35.
3 –DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA – ME – CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens 009 R$ 870,00; 010 R$ 1.162,00; 011 R$ 904,40; 012 R$ 3,27; 013 R$ 45,90; 014 R$ 20,60; 015 R$ 28,00; 016 R$ 124,00; 017 R$ 41,00; 018 R$ 7,50; 019 R$ 44,17; 055 R$ 976,50.
4 – ÉGIDE COM. DE VESTUARIO E ELETRODOMÉSTICO – CNPJ nº 02.309.765/0001-33. Item 022 R$ 836,24.
5 – FLC SUPRIMENTOS LTDA ME – CNPJ nº 22.371.010/0001-76. Itens 021 R$ 3.850,00; 177 R$ 2.011,2857; 178 R$ 2.910,00; 179 R$ 2.759,50; 180 R$ 494,00; 181 R$ 2.445,00.
6 – FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA – CNPJ n° 14.233.242/0001-30. Item 176 R$ 14.248,00.
7 – INFANTARIA COMERCIAL EIRELLE ME – CNPJ nº 20.795.155/0001-79. Item 057 R$ 400,00.
8 – MENDELLI REPRES. COM. E SERV. EIRELLI ME – CNPJ n° 23.075.030/0001-62. Itens 061 R$ 374,99; 062 R$ 524,98.
9 – M V ELETRONICOS EIRELLI ME – CNPJ n° 27.895.281/0001-44. Item 020 R$ 1.690,00.
10 – NORMELIA LOTTERMANN – CNPJ n° 20.132.150/0001-56. Itens 005 R$ 620,00; 006 R$ 763,33.
11- OTT COM. DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ n° 76.486.869/0001-50. Itens 031 R$ 11,00; 033 R$ 35,27; 037 R$ 108,00; 038 R$ 9,80; 042 R$ 32,00; 047 R$ 17,00; 050 R$ 252,33; 051 R$ 1.450,00; 052 R$ 1.500,00; 058 R$ 871,67; 060 R$ 45,57.
12 – PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA ME – CNPJ n° 21.943.423/0001-15. Itens 026 R$ 12,70; 036 R$ 62,99; 039 R$ 16,75; 044 R$ 22,32; 056 R$ 357,00; 065 R$ 35,77; 066 R$ 20,70; 068 R$ 32,89; 069 R$ 23,49; 070 R$ 35,84; 071 R$ 39,65; 072 R$ 49,80; 074 R$ 27,40; 076 R$ 27,57; 077 R$ 33,74; 079 R$ 33,25; 081 R$ 44,80; 086 R$ 28,45; 089 R$ 140,60; 090 R$ 33,50; 091 R$ 33,60; 092 R$ 28,00; 093 R$ 33,50; 094 R$ 34,00; 095 R$ 33,50; 096 R$ 34,50; 097 R$ 33,50; 098 R$ 33,50; 099 R$ 33,50; 100 R$ 33,50; 101 R$ 33,20; 102 R$ 34,20; 103 R$ 33,30; 104 R$ 33,20; 105 R$ 33,00; 106 R$ 32,93; 107 R$ 32,70; 108 R$ 33,05; 109 R$ 32,60; 110 R$ 34,50; 111 R$ 32,42; 112 R$ 21,12; 113 R$ 20,45; 114 R$ 32,80; 115 R$ 20,49; 117 R$ 38,50; 124 R$ 42,17; 128 R$ 27,32; 129 R$ 48,82; 130 R$ 38,08; 131 R$ 41,59; 132 R$ 37,97; 133 R$ 46,50; 134 R$ 33,35; 138 R$ 40,83; 141 R$ 49,20; 145 R$ 28,98; 152 R$ 44,15; 156 R$ 22,37; 157 R$27,50; 158 R$ 26,82; 160 R$ 131,005; 162 R$ 46,755; 163 R$ 30,00; 164 R$ 34,145; 167 R$ 25,645; 168 R$ 47,42.
13 – R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP – CNPJ nº 06.336.209/0001-07. Itens 001 R$ 300,00; 002 R$ 440,00; 003 R$ 592,00; 004 R$ 185,00; 007 R$ 300,00; 008 R$ 200,00.
14 –REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ n° 01.763.210/0001-02. Itens 024 R$ 33,99; 025 R$ 75,83; 027 R$ 174,83; 028 R$ 159,96; 029 R$ 257,96; 030 R$ 169,98; 034 R$ 15,49; 035 R$ 33,96; 040 R$ 146,90; 041 R$ 25,50; 043 R$ 30,49; 045 R$ 77,49; 046 R$ 76,95; 048 R$ 437,50; 049 R$ 48,45.
ITENS DESERTOS/FRUSTRADOS: 32, 53, 59, 63, 67, 73, 75, 78, 80, 82, 84, 85, 119, 120, 121, 122, 123, 125, 126, 127, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 159, 161, 165, 166, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃOR$ 121.967,69 (cento e vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

NÁDIA AP. DALLAGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:41A01670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2018.
OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar,** destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 6(seis) meses.
CREDENCIADO:
01 – RONALDO CAVASINI REZENDE - CPF nº 080.795.599-50, credenciou-se no item 28.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3564832E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
EMPRESA CREDENCIADA**:**
- 01 – AZZOLINI E LIMA CLÍNICA MÉDICA LTDA. – CNPJ Nº 08.014.944/0001-20, que se credenciou nos itens: 40, 41, 42, 45, 94 e 105.

Francisco Beltrão, 17 de agosto de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:29C00B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação n° 108/2018
Pregão Presencial n° 56/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto n° 034/2018, de 22/05/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31/08/2018, às 09:00 horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° 56/2018 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DIVULGADA PELA ABC FARMA, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-PR, VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Á PACIENTES DE ACORDO COM A PRESCRIÇÃO MÉDICA.

General Carneiro, 17 de Agosto de 2018.

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5C9FF33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004/2018

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo n° 003/2018 para Estagiários, na ordem classificatória, para comparecerem no dia 23 de Agosto de 2018 a partir das 09h:00min até as 16h00min no Departamento de Recursos Humanos, para apresentação de documentos necessário, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

General Carneiro - PR, 17 de Agosto de 2018.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ESTAR CURSANDO ASSISTÊNCIA SOCIAL OU PSICOLOGIA.

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	RG
5º	140	Ketlyn Karin Kovalczuk	12.320.628-2
6º	114	Bruna da Silva Ribeiro	6.796.467

Nessa ocasião serão exigidos dos candidatos apresentação de:

Declaração ou atestado de Matricula ORIGINAL E ATUALIZADA da Unidade de Ensino, constando a matricula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito,
Cópia de RG e CPF,
Comprovante de Endereço Atualizado,
Dados de Conta Bancária Poupança ou Conta Corrente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal,

O não comparecimento acarretará na perda dodireito a vaga.

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:594DBE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO TESTE SELETIVO

Teste Seletivo – PSS de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO de General Carneiro - PR

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)
DATA: 22/08/2018
HORA: 10:15 às 11:00.
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR
Categoria B – Ensino Fundamental Séries Iniciais 1º ao 5º ANO.

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
41	Carine Apª C. Lemos	10.551.747-5	82.00		
42	Paola Gabriele Wolf	10.971.147-0	82.00		
43	Priscila B. Olinquevicz	8.918.365-0	81.00		
44	Luci Mara Souza	8.843.627-0	81.00		

- A documentação a ser entregue consta no item 7 do edital.
- O não comparecimento na data correta e hora implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme o item 8 do edital.
- Informamos que ao chegar na Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.
Secretaria Municipal de Educação, 17 de Agosto de 2018.

OSMIR RANIELI OLINQUEVICZ
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Inaldo Schimanski
Código Identificador:272BA0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 047/2018/CM

EMENTA: *"Designa servidor para substituição de membro na composição da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria Nº. 002/2015/CM, de 05/01/2015, conforme dispõe a Resolução nº. 003/2012, e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **PATRIK PELOI FLÁVIO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 3.039.199-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 397.508.929-68, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores do Poder Legislativo de Goioerê, incumbida de proceder à avaliação de desempenho dos servidores aprovados em concurso público, que estejam em período de estágio probatório, nos termos da Resolução nº. 003/2012, de 27 de novembro de 2012, em substituição ao servidor Adilson Souza de Brito, exonerado em 08/05/2018.

Art. 2º - EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4515E18B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 011/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro nos Incisos I e III do Artigo 28, da Resolução nº 001/2012, combinado com o Inciso II, do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê, resolve disciplinar os atos praticados pelos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal,

CONSIDERANDO o pleito eleitoral de 2018;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece vedações aplicáveis aos agentes públicos no ano de realização de eleições;

CONSIDERANDO a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;

CONSIDERANDO que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

CONSIDERANDO que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos; e,

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Goioerê, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores públicos da Câmara Municipal de Goioerê são vedadas as seguintes condutas no ano eleitoral:

I – ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bem móveis ou imóveis pertencentes ao Poder Legislativo, exceto para realização de convenção partidária;

II – usar materiais ou serviços custeados pela Câmara a benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

III – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, subvencionados pelo Poder Legislativo;

IV – usar do ambiente de trabalho ou de seus serviços, para comitê de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

V – prestar serviços, de forma onerosa ou gratuita, durante o horário de expediente, junto a comitês de campanha eleitoral de candidato, partido ou coligação;

VI – fazer propaganda política em prol de candidatos, partido ou coligação nas dependências da Câmara;

VII – transportar, nos veículos oficiais da Câmara, material de campanha, especialmente folhetos publicitários para distribuição ao público.

Art. 2º Fica proibido a todos os servidores públicos, durante o horário de expediente, participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, inclusive por meio de manifestações em redes sociais, sites de relacionamento, aplicativos, whatsapp, bem como, comparecer ao comitê eleitoral de qualquer candidato, ir a comícios ou participar de campanha eleitoral.

Parágrafo único. O servidor público que estiver de licença, férias, ou fora de seu horário de expediente, poderá exercer plenamente sua cidadania e participar de ato político-partidário, não podendo se beneficiar da função ou do cargo que exerce.

Art. 3º Os servidores públicos que infringirem as disposições deste Ato, sujeitar-se-ão as seguintes sanções:

I – aplicação de penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

II – exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão.

Parágrafo único. As sanções expostas neste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9597EE8C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.973/2.018

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO, o falecimento da Senhora Maria Zanim Coelho, no dia 17 de agosto de 2018, mãe do atual Prefeito do Município de Goioerê, Pedro Antônio de Oliveira Coelho;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial no Município de Goioerê, por 03 (três) dias contados a partir desta data, pelo falecimento da Senhora Maria Zanim Coelho.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 17 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:661C7364

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 602/2.018

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2009.

CONSIDERANDO o art. 141 inciso II da Lei Complementar nº. 11/2009, onde prevê que a demissão será aplicada no caso de abandono de cargo;
CONSIDERANDO o art. 149 alínea “a” da Lei Complementar nº. 11/2009, onde dispõe que na apuração de abandono de cargo ou

inassiduidade habitual configura falta disciplinar a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 dias consecutivos;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, que tem por finalidade apurar a possível condição de abandono de cargo da servidora pública A. A S. M., matrícula 505016, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, Divisão de Suporte Administrativo.
Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, DESIGNA as senhoras Ellen Karine Gomes de Oliveira, Ana Flavia de Souza Costa e Angela Maria Souza Zabot, sob a Presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, todas servidoras efetivas e estáveis, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º Fica nomeada a servidora Luana Alvino Kniphoff da Silveira, para atuar como Secretária ad Hoc durante a realização dos trabalhos da Comissão.
Art. 5º De acordo com o disposto do Artigo nº. 159 da Lei Complementar nº. 011/2009 e Lei Federal nº. 8.112/1990, podendo estes serem dispensados de suas atribuições normais até a apresentação do Relatório Final.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 15 de agosto de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:56F642E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 610/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor CARLOS PIRES NUNES Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03 de Setembro de 2018 a 02 de Outubro de 2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Goioerê
Portaria nº. 003/20

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9ABEF4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 611/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora MARIA APARECIDA DA SILVA I, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03-09-2018 a 02-10-2018 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 17 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7721D29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 612/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor JOÃO PEDRO MONTEIRO SOBRINHO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01 de Agosto de 2018 a 30 de Agosto de 2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Goioerê
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:325B54D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora VALERIA CRISTINA DE CASTRO DE OLIVEIRA, Servidora Pública Municipal, exercendo o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03-09-2018 a 02-10-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria Nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B7C1E3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 614/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor LIDIO MAKOSKI, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03-09-2018 a 02-10-2018 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº.002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16B016E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2.018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ROBERTO PELEGRIM DE SOUZA, Servidor Público Municipal nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretária de Administração, Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 10-09-2018 a 09-10-2018, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:000102AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERE**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **J CLAUDENIR DOS SANTOS – CONSTRUÇOES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.463.618/0001-86, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Norte do Paraná nº 310, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº 5.691.367-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.760.419-00, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preço nº 064/2018, referente ao Pregão nº 029/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no item descrito abaixo, com base no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Item 02: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR - Para manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão da conta de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp.181) 09.03.04.122.0005.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE CLAUDENIR DOS SANTOS
J Claudenir dos Santos – Construções - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:695FED39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 350/2.018 – PMG 061/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 112/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **HOTEL AGUAS CLARAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.225.460/0001-71, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Santos Dumont nº 1036, Residencial Morumbi, CEP 87.360-000, neste ato representada pela Srª MARIA JOSE DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 3.999.054-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 573.129.669-34, residente e domiciliada em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM (DIÁRIA) INDIVIDUAL - Contendo no mínimo: Infra estrutura em estacionamento, frigobar, televisão, telefone, banheiro, ar condicionado, conexão p/ internet ADSL cabo ou Wirelless e café da manhã incluso.	1.000 SERV	75,00	HOTEL AGUAS CLARAS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARIA JOSE DOS SANTOS
Hotel Aguas Claras LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1E107BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2.018 – PMG 065/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 101/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.521/0014-27, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid nº 1100, B, Boa Vista, CEP 86.039-000, neste ato representada pelo Srº JOSE BOIKO, portador da cédula de identidade RG nº 555.846-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 129.427.589-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
15	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL. **MARCA BS**	12 UN	115,00	BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA
26	BILHETE DE PASSAGEM DE SÃO PAULO (CAPITAL) À GOIOERÊ. **MARCA BS**	80 UN	182,79	BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA
27	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ A SÃO PAULO (CAPITAL). **MARCA BS**	80 UN	182,32	BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE BOIKO
Brasil Sul Linhas Rodoviárias LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:EF32DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2.018 – PMG 065/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 101/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.586.674/0001-07, com sede e foro no município de Londrina, estado do Paraná, na Avenida Celso Garcia Cid nº 1100, Boa Vista, CEP 86.039-000, neste ato representada pelo Srº JOSE BOIKO, portador da cédula de identidade RG nº 555.846-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 129.427.589-53, residente e domiciliado em São Paulo-SP, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
14	BILHETE DE PASSAGEM DE MARINGÁ À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL. **MARCA VGL**	48 UN	47,40	VIAÇÃO GARCIA LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE BOIKO
Viação Garcia LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:811996CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 207/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CMEI MARIA BELIZÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **22 de agosto de 2018, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 16 de agosto de 2018.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F2EA28BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CONTRATO Nº. 357/2.018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Valor: R$ 638.678,38 (seiscentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Inicio: 16 de agosto de 2018
Processo Licitatório: Nº 218/2018
Tomada de Preço: Nº: 19/2018
(Desp. 1071) 15.03.15.451.0021.1.225.4.4.90.51.00.00.00.00.1000

CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE GOIOERÊ, conforme descrito nas Planilhas e Memorial Descritivo anexos deste Edital.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3C8F5FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2.018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 17/08/2.018
CONTRATADO: CLÍNICA SCHAEFER S/S
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME de ULTRASSONOGRAFIA BIOMICROSCÓPICA (UBM), mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações
DATA: 17/08/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:93AE6B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 123/2.018

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, ÁUDIO E VÍDEO, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MÓVEIS, conforme proposta 09298.629000/1140-01.
Início acolhimento das propostas: 22/08/2018
Abertura das propostas: 04/09/2018 às 08:00
Data e hora do pregão: 04/09/2018 às 10:00
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924

Goioerê, 17 de agosto de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:040EFAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 124/2.018

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE (ANTROPÔMETRO HORIZONTAL) para as Unidades Básicas de Saúde, conforme Incentivo Financeiro de Investimento para estruturação da Vigilância Alimentar e Nutricional - VAN (portaria nº 1056 de 24 de maio de 2016).
Início acolhimento das propostas: 22/08/2018
Abertura das propostas: 05/09/2018 às 08:00
Data e hora do pregão: 05/09/2018 às 10:00
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924

Goioerê, 17 de agosto de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:350C92D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 125/2.018

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO (Convênio nº 1042848-45/2017 - Patrulha Mecanizada), conforme especificações e anexos do Edital.
Início acolhimento das propostas: 22/08/2018
Abertura das propostas: 05/09/2018 às 14:00
Data e hora do pregão: 05/09/2018 às 14:30
Local: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Departamento de Compras, Paço Municipal, Rua Amazonas, 280, Goioerê-PR, de 2ª às 6ª feira, das 8:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs, e e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218924

Goioerê, 17 de agosto de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C8528EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº. 122/2.018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de pares de PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE CARRO COM PELÍCULA REFLEXIVA, para atender as Secretarias deste Município
Horário: 09:00 horas. Data: 03/09/2018
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 17 de agosto de 2018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:22C7ABF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.597/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 241.833,66 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.234-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA RITMICA NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO.	
4.4.90.52.1115-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1975	R$.234.833,66
1802.27.812.0009.1.235-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA RITMICA NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.1116-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$.241.833,66

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade, na importância de R$. 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 7.000,00 (sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 7.000,00
TOTAL GERAL	R$. 241.833,66

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:7EA0173A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.599/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.23.695.0016.1.238-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DANILO MOURA	
4.4.90.51.1119-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1973	R$.432.000,00
1702.23.695.0016.1.239-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DANILO MOURA	
4.4.90.51.1120-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 18.000,00
TOTAL	R$.450.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo e esta Municipalidade, na importância de R$. 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 18.000,00 (dezoito mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 18.000,00
TOTAL	R$. 18.000,00
TOTAL GERAL	R$.450.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C3A48541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.600/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.23.695.0016.1.240-REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS LUIGI DE PAOLI/JARDIM MORUMBI E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM COLINA VERDE	
4.4.90.51.1121-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1974	R$.394.666,67
1702.23.695.0016.1.241-REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS LUIGI DE PAOLI/JARDIM MORUMBI E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM COLINA VERDE	
4.4.90.51.1122-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 5.333,33
TOTAL	R$.400.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo e esta Municipalidade, na importância de R$. 394.666,67 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 5.333,33
TOTAL	R$. 5.333,33
TOTAL GERAL	R$.400.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:FDE1422F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.601/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.242-CONTRIBUIÇÕES À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS-RECURSOS I.R.R.F.	
3.3.50.41.1123-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$.105.000,00
TOTAL	R$.105.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
4.4.90.52.763-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$.105.000,00
TOTAL	R$.105.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9D12DF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 2.598/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 277.476,19 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.236-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO.	
4.4.90.52.1117-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1976	R$. 270.476,19
1802.27.812.0009.1.237-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
4.4.90.52.1118-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 277.476,19

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade, na importância de R$. 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 7.000,00 (sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 7.000,00
TOTAL GERAL	R$. 277.476,19

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:C1F50E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 5.971/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.600/2.018 de 17 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.23.695.0016.1.240-REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS LUIGI DE PAOLI/JARDIM MORUMBI E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM COLINA VERDE	
4.4.90.51.1121-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1974	R$. 394.666,67
1702.23.695.0016.1.241-REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS LUIGI DE PAOLI/JARDIM MORUMBI E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JARDIM COLINA VERDE	
4.4.90.51.1122-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 5.333,33
TOTAL	R$. 400.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo e esta Municipalidade, na importância de R$. 394.666,67 (trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 5.333,33 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 5.333,33
TOTAL	R$. 5.333,33
TOTAL GERAL	R$. 400.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5E9D6436

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 5.972/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.601/2.018 de 17 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 105.000,00 (cento e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1403-DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1403.08.243.0015.1.242-CONTRIBUIÇÕES À ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS-RECURSOS I.R.R.F.	
3.3.50.41.1123-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$. 105.000,00
TOTAL	R$. 105.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
4.4.90.52.763-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE 1000	R$. 105.000,00
TOTAL GERAL	R$. 105.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:85257285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 5.970/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.599/2.018 de 17 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.23.695.0016.1.238-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DANILO MOURA	
4.4.90.51.1119-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1973	R$. 432.000,00
1702.23.695.0016.1.239-REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DANILO MOURA	
4.4.90.51.1120-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 18.000,00
TOTAL	R$. 450.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Turismo e esta Municipalidade, na importância de R$. 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 18.000,00 (dezoito mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV. TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 18.000,00
TOTAL	R$. 18.000,00
TOTAL GERAL	R$. 450.000,00

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:AEC524C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 5.969/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.598/2.018 de 17 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 277.476,19 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.236-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.1117-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1976	R$. 270.476,19
1802.27.812.0009.1.237-CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA CPBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	
4.4.90.52.1118-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 277.476,19

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade, na importância de R$. 270.476,19 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 7.000,00 (sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 7.000,00
TOTAL GERAL	R$. 277.476,19

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D6314403

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 5.968/2.018

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº 2.597/2.018 de 17 de Agosto de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$. 241.833,66 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.1.234-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA RITMICA	
NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO..	
4.4.90.52.1115-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE-1975	R$. 234.833,66
1802.27.812.0009.1.235-AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA RITMICA NA VILA GUAÍRA – SEDE DO MUNICÍPIO	
4.4.90.52.1116-EQUIP.E MAT.PERMANENTE-FONTE- 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 241.833,66

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recurso, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério do Esporte e esta Municipalidade, na importância de R$. 234.833,66 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), e como contrapartida, será anulada a importância de R$. 7.000,00 (sete mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.802-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R$. 7.000,00
TOTAL	R$. 7.000,00
TOTAL GERAL	R$. 241.833,66

Artigo 3º)- Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual de Investimentos – Lei nº 2531/2017 datada de 20/12/2017 – Lei Orçamentária Anual nº 2530/2017 datada de 20/12/2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – nº 2529/2017 – datada de 20/12/2017.
Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 17 de Agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:41D8DF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simples Nacional	17/08/2018	320,50
FNDE	Merenda	17/08/2018	14.605,80

Goioerê, 17 de Agosto de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DC24C5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial 63/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 63/2018, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga interior do Município de Goioxim, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CLEMACIL APARECIDA NOGUEIRA 08066797940 CNPJ 29.946.788/0001-05 ESTRADA RURAL Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de R$ 24,348,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

Goioxim, 17/08/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:CD630F22

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 81/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;
R E S O L V E
Conceder **GEE** - Gratificação de Encargos Especiais em percentual de 60% (sessenta por cento) do vencimento básico,a Servidora ocupante do cargo de Provimento em comissão de Assessor de Finanças, Francesnara Lorenzett, matrícula funcional n.7693-1, conforme oque prevê Artigo 6º, inciso II, da Lei 526/2017 de 17 de Agosto de 2017, considerando o nível de responsabilidade da função.
Fica revogada por consequência a portaria 34/2018 de 02 de abril de 2018.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 16 de Agosto de 2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FEE07470

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Tomada de preços 13/2018

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Tomada de preços 13/2018, tendo como objeto Aquisição de veículos, em atendimento ao Programa APSUS, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA CNPJ 78.912.656/0001-78 AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000. Num total geral de R$ 122,470,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Goioxim, 17/08/2018.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:99227E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 1 /2018

Data :- 15 de agosto de 2018

Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 4/2014, de 02 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O artigo 7º da Resolução nº 4/2014, de 02 de dezembro de 2014, mantendo os incisos I a III e § 1° e § 2°, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7°. Os veículos oficiais só deverão ser dirigidos por servidor e vereadores que:"
Art. 2º. Os Formulários V e VI – controle deslocamento dentro do município do veículo (FIESTA) e controle deslocamento dentro do município do veículo (FLUENSE) da Resolução nº 4/2014, de 02 de dezembro de 2014, passam a vigorar da seguinte forma:

FORMULÁRIO V – CONTROLE DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DO VEÍCULO FIESTA

DATA___/____/2018
VEÍCULO: FORD/FIESTA PLACA – AVE – 7485
NOME MOTORISTA: _____
NOME SOLICITANTE: _____
HORÁRIO DA RETIRADA: ____ HORÁRIO DA DEVOLUÇÃO: ___
JUSTIFICATIVA COMPLETA: _____
KM SAÍDA: _____ KM CHEGADA: _____
ASS. SOLICITAANTE: _____
ASS. MOTORISTA: _____

FORMULÁRIO VI – CONTROLE DESLOCAMENTO DENTRO DO MUNICÍPIO DO VEÍCULO FLUENCE

DATA___/____/2018
VEÍCULO: RENALT FLUENCE PLACA – AUX - 4751
NOME MOTORISTA: _____
NOME SOLICITANTE: _____
HORÁRIO DA RETIRADA: _____ HORÁRIO DA DEVOLUÇÃO: _____
JUSTIFICATIVA COMPLETA: _____
KM SAÍDA: _____ KM CHEGADA: _____
ASS. SOLICITANTE: _____
ASS. MOTORISTA: _____

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de agosto de 2018.

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Presidente
Gestão/2018

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:0041275A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 171/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 250,00, cada uma, a favor do servidor municipal, João Victor Colombari Grudin, para participar da Capacitação Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, nos dias 20 a 23 de Agosto, na cidade de Londrina. Ressaltamos que o servidor irá pernoitar na cidade de Londrina.
Conceder 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor de 350,00, cada uma, a favor do servidor municipal, João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente em tratamento, nos dias 19 a 21 de agosto, na cidade de São Paulo - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E4EF8924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 117/2018

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei nº 1484 de 18 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme abaixo:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 389 ..... R$ 6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:
27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social - CRAS
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a PF - Cód. 391 ..... R$ 6.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38D13DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3196/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3614/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Alda Melatti** matriculas **5495 e 1163/0** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 1.286.464 SSP/PR** e **CPF 897.224.859-20**, do cargo de **Professora F,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:08BF3884

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3197/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3642/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Adelaide Oliveira de Souza Pereira** matriculas **13196 e 1996** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.249.750-9 SSP/PR** e **CPF 897.223.619-53**, do cargo de **Professora E,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D9EBC0B6

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3198/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3425/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Nelsi Bortoli Pereira** matriculas **203/8 e 1318/8** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.070.972-0 SSP/PR** e **CPF 960.380.809-10**, do cargo de **Professora F,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A2D177A

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3199/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3645/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Luinês Papini Castilho** matriculas **1961 e 13137** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 1.707.041 SSP/PR** e **CPF 581.500.059-00**, do cargo de **Professora F,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E6D20AAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3200/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3391/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Veronica Pereira da Silva** matricula **509/6** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.298.967-3 SSP/PR** e **CPF 937.283.609-53**, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2E4EE83C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3201/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3697/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Maria Fátima Santos Malacarne** matricula **346/8** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.319.799-1 SSP/PR** e **CPF 847.516.739-04**, do cargo de **Professora F 20h,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E919FF49

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3202/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3653/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Lurdes de Jesus Pagno** matricula **10782** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.825.054-8 SSP/PR** e **CPF 031.550.199-56**, do cargo de **Zeladora,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:8DA7D81B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3203/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3594/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Luiz Pavone de Andrade** matricula **1894/5** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 980.411 SSP/PR** e **CPF 298.153.399-15**, do cargo de **Motorista,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1B5B21B8

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3204/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3684/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Lucia Puhl Eisembraun** matricula **11738** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.229.547-7 SSP/PR** e **CPF 513.400.709-87**, do cargo de **Professora F 20h,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DC022CF4

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3205/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3403/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Francimeri Celia Brezinski** matricula **452/9** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.764.222-1 SSP/PR** e **CPF 809.894.389-53**, do cargo de **Professora F 20h,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:448DD24B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3206/2018

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;
Considerando ainda, o Decreto Municipal n° 3732/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Francisca Cavalcante Paz** matricula **434/0** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. 4.192.778-0 SSP/PR** e **CPF 802.010.599-91**, do cargo de **Professora F 20h,** a partir de 20 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3BB32AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de setembro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento/classificação:

LICITANTE	TOTAL R$	CLASSIFICAÇÃO
Pinheiro e Andrades Ltda ME	26.171,63	1º

Inabilitação: Não houve inabilitado.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 17 de agosto de 2018.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:103D9025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná
CONTRATADO: SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

CNPJ nº: 03.776.284/0006-05
VALOR TOTAL: R$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais).
CONTRATO Nº: 2046
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
110012233422011.041.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: O pagamento deverá ser realizado através de boleto bancário, ressaltando que as notas fiscais serão emitidas conforme prestação de serviço.
OBJETO: Contratação do SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para ministrar cursos profissionalizantes de Aplicação de Revestimento cerâmico, Aplicação de Porcelanato, Pintor de Obras Imobiliárias e Segurança no Trabalho em Altura NR35, no município.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Guaraniaçu, 17 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:22DBF2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: DAGA & GALLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Manoel Ribas 174 - Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 72.112.022/0001-54, representada neste ato por Nadir Daga, Sócio Gerente, RG nº 3.327.179-4/PR e CPF nº 581.497.679-91**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09.01.2018 para 31.01.2019.
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 78.100,00 (setenta e oito mil e cem reais), passando o valor de R$ 312.400,00 (trezentos e doze mil e quatrocentos reais), para R$ 390.500,00 (trezentos e noventa mil e quinhentos reais).
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1835
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato e o aumento da meta física por demanda nos setores por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 II § 1ºda Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1303 - Centro, município de Laranjeiras do Sul/Pr Cep 85301-230, CNPJ nº 00.824.499/0001-51, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Gilson Pedro Passarin, RG nº 4.536.003-2/Pr e CPF nº 706.267.589-04**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09.01.2018 para 31.01.2019.
VALOR: 25% (vinte e cinco por cento) ou R$ 65.875,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais), passando o valor de R$ 263.500,00 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para R$ 329.375,00 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais).
TERMO Nº: 01

LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1836
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato e o aumento da meta física por demanda nos setores por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II e Artigo 65 II § 1ºda Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **VALDIR ANTONIO NOVELO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Ivan Ferreira do Amaral 255 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, CNPJ nº 76.755.859/0001-72, representada neste ato por seu titular o Sr. Valdir Antonio Novelo, RG nº 1.286.565/Pr e CPF nº 224.702.399-15**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09.01.2018 para 31.01.2019.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1837
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **AUTO PEÇAS MECA MOTOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Abilom de Souza Naves 341 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr., CNPJ nº 76.098.342/0001-58, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Maylor Eliseu Muner, RG nº 5.649.771-4/Pr e CPF nº 802.355.739-49**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09.01.2018 para 31.01.2019.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 55/2017
CONTRATO Nº: 1838
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Fornecimento parcelado de peças de reposição para veículos, caminhões e ônibus dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 16 de agosto de 2018.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:92968A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 022/2018

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Aquisição de formulas de leites para pessoas que necessitam dos mesmos através do Departamento de Saúde dessa municipalidade conforme descrição e orçamento em anexo, em favor da empresa AC Materiais Médicos Ltda, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205 – sala 08 – zona 4 - Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.138.620/0001-08, no valor total de R$ 1.417,00 (um mil quatrocentos e dezessete reais), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Compra Direta n.º 022/2018.

IGUARAÇU/PR., 17/08/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B1E6DC07

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATOS Nº 150/2017 E 151/2017

Primeiro Aditamento aos Contratos n.º 150/2017 e 151/2017
Pregão Presencial n° 034/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Alvorada Comercio de Produtos de Higiene e limpeza LTDA - ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 21.346.824/001-98; Anderson Ferreira de Jesus Armarinhos –ME com o cadastro de CNPJ sob o n° 12.370.448/001-86.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 034/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 14/08/2019, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade ao fornecimento dos mesmos itens.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 14/08/2018.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:74876ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67,

com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício o Sr. Francisco Santos Gandra, portador da cédula de identidade RG nº. 2.110.151 e CPF: 336.229.579-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ADESIO DANIELSKI 52402150904, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.330.421/0001-46, com endereço na Rua Francisco de Paula, n°. 819, Centro, município de Braganey, Estado do Paraná, representada neste ato por seu administrador o Sr. Adesio Danielski, portador do CPF: 524.021.509-04 e RG: 3.497.392-0.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de alimentos panificados que serão destinados para a Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu.

VALOR: R$ 567,00 (Quinhentos e sessenta e sete reais), que será pago com apresentação nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 17/08/2018 até 15/09/2018, totalizando 30 (Trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2990	000	Ação Social	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vitoria Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0521957C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°. 039/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais permanentes e pedagógicos para atender a Secretaria de Educação do Município de Iguatu/PR.

Data da sessão de abertura: 03/09/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 16.073,34 (Dezesseis mil setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3EA52490

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018 REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2018

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro do tipo ambulância de simples remoção, conforme especificações contidas no termo de referência (anexo i), atendendo a secretaria municipal de saúde de Iguatu/Paraná.

Data da sessão de abertura: 04/09/2018
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 88.333,33 (Oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO SANTOS GANDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:55314A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 01/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Institui a Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI - Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 505, de 25 de junho de 2010, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para o processo de escolha/eleição dos representantes da Sociedade Civil, para composição da Gestão 2018/2020 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Iguatu-Pr.

Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:
I - Coordenar e executar o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil em procedimentos como análise e habilitação de candidatos e eleitores, análise e decisão quanto a recursos, e demais procedimentos que forem estabelecidos em Edital;
II - Divulgar aos representantes da Sociedade Civil, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral;
III - Coordenar a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil, para compor a Gestão 2018/2020, do CMDI;
IV - Solicitar, com a ciência do Presidente do Conselho, representantes Governamentais para compor a Gestão 2018/2020, do CMDI, conforme cadeiras estabelecidas por meio da Lei Municipal nº 505, de 25 de junho de 2010;
V – Outras atribuições referentes à eleição para composição da Gestão 2018/2020, do CMDI, que forem necessárias.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, para composição da Gestão 2018/2020 do CMDI, será composta pelos seguintes membros:
- Joana Dias – Presidente;
- Andressa Marcondes Pires Ferreira;
- Damaris Rodrigues;
- Rodrigo Jeferson Estevam.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 17 de agosto de 2018.

JOANA DIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C60EA13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 02/2018, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Aprova o Edital, Regimento Interno e Requerimento do processo para escolha/eleições dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI - Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Iguatu-PR, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 505, de 25 de junho de 2010,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 505, de 25 de junho de 2010;
CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI;
CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDI – Iguatu/PR, realizada no dia 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital, Regimento Interno e Requerimento do processo para escolha/eleições dos Representantes da Sociedade Civil – Organizações e Representantes de Usuários, Entidades e Organizações de Assistência Social e Trabalhadores do Setor, para compor o CMDI – Iguatu/PR - Biênio 2018/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 17 de agosto de 2018.

JOANA DIAS
Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso.

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8A928BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

Convoca a Eleição dos membros representantes da Sociedade Civil, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Iguatu/PR, gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 505/2010, através de sua Presidente, Sra. Joana Dias, CONVOCA as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso, em âmbito Municipal, para Assembleia de Eleição que será realizada no dia 25 de setembro de 2018, para compor as 03 (três) vagas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Iguatu/PR, biênio 2018/2020, nos termos do anexo regulamento.

Iguatu/PR, 17 de agosto de 2018.

JOANA DIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:F9F4A0BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2018

EMENTA: DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferias por lei,
CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **PAULO APARECIDO URCCOVICHE**, funcionário público municipal deste Município, ocorrido no dia 17 de agosto de 2018, o qual prestou serviços à municipalidade pelo período de 35 anos, com dedicação, zelo e eficiência;
Considerando ainda que o fato traz grande comoção social junto aos munícipes e especialmente aos servidores públicos municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2018, no Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezessete** dias do mês de **agosto** de dois mil e **dezoito**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CEB188B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 040/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADRIANA PITARELI DA SILVA OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CARVALHO, nº. S/N, LOTE 466B, BAIRRO RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.975,80 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ADRIANA PITARELI DA SILVA OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AD4ECCF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 041/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA VELHA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.000,00 (oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BOGAS NESPOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:68A588A5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 042/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO DE JESUS ANTUNES.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CEDRO, nº. S/N, BAIRRO RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.975,40 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO DE JESUS ANTUNES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7329DFB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 043/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA MARGARETH, nº. S/N, LOTE 28, GLEBA ATLÂNTIDA, NOVA SANTA HELENA, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

APARECIDA SANTINA BOTURA PLEUL
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F925F637

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 044/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ARLINDO MARTINS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA CAIBAR, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 7.998,93 (sete mil novecentos e noventa oito reais e noventa e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ARLINDO MARTINS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:33ACF205

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 045/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 9.985,40 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE CARDOSO DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:59CCFDEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 046.2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA.
DOMICILIO LEGAL: VILA RURAL SANTO TOMAZELA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.008,80 (Dez mil e oito reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLEONICE APARECIDA DIONIZIO PEREIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1FACAED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 047/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: FERNANDO ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA URU, nº. S/N, BAIRRO RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 9.987,00 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de Agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

FERNANDO ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EE8224D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 048/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GILSON DE MATOS MORAES.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TUPI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.992,80 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GILSON DE MATOS MORAES
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C07BE958

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 049/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GISALDA MORAES DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TIBIRIÇA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.987,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

GISALDA MORAES DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BDFFCE24

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 050/2017
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE GONÇALVES MARTINS.

DOMICILIO LEGAL: ESTRADA JABORANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.002,00 (Dez mil e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE GONÇALVES MARTINS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:ADC16E26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 051/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE ROBERTO FOGANHOLO
DOMICILIO LEGAL: Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 6.004,80 (Seis mil e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE ROBERTO FOGANHOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:26EC824B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 052/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSE ZANATTI CREPALDI.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA VILA RURAL SANTO TOMAZELLA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.947,90 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ ZANATTI CREPALDI
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F630198

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 053/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS FOGANHOLO.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.994,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FOGANHOLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9D59AA35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 054/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: PROLONGAMENTO DA AVENIDA JOÃO XXIII, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CAD6EFC3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 055/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA.
DOMICILIO LEGAL: RUA GUILHERME TISSIANI, nº. 2300, Bairro CENTRO, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.992,80 (Três mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA MOTA DOS SANTOS BOTTURA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:64C1E661

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 056/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA JOSE DOMICIANO DE OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA TIBIRIÇA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.950,50 (Cinco mil, novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA JOSE DOMICIANO DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2604C149

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 057/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MARIA RUBENS DE MELLO.
DOMICILIO LEGALVILA RURAL SANTO TAMAZELA, QUADRA 4, LOTE 5, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 9.998,04 (Nove mil, novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA RUBENS DE MELLO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C3C0E3A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 058/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NAIR GONÇALVES DE FARIAS.
DOMICILIO LEGAL: DIVISAS DE CHACARAS, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.005,70 (Dez mil e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

NAIR GONÇALVES DE FARIAS
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E5101141

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 059/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RAEL BELISARIO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SANTO AMARO, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 10.022,05 (Dez mil e vinte e dois reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RAEL BELISARIO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1BD663F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 060/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI.
DOMICILIO LEGAL: RUA PROJETADA C, Nº 22, Bairro VILA RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 8.092,00 (Oito mil e noventa e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

RENATA LESTE ZANATTI CAMOLEZI
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8F5BCEDB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 061/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS ZAGO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA URU, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS ZAGO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:227B3278

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 062/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ROSINEIDE APARECIDA ZANATTI PLEU.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA FLORIDA APARECIDA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 19.946,00 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSINEIDE APARECIDA ZANATTI PLEUL
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:17B8B649

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 063/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA ELIZABETE, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 5.001,50 (cinco mil e um reais e cinqüenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito MunicIpal

VALDECIR JOSE DE OLIVEIRA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DF33DAC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 064/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: VALDEVINO DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA SARANDI, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.000,00 (quatro mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDEVINO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E89A35C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 065/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALMIR ANTONIO DA SILVA.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA OFICIAL, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 4.997,50 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WALMIR ANTONIO DA SILVA
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6C491D18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 066/2018
CHAMAMENTO PUBLICO: 007/2018
DISPENSA: 008/2018
PROCESSO: 048/2018
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: WALTER ANDRIATO.
DOMICILIO LEGAL: ESTRADA PORTO PALOTINA, nº. S/N, Bairro RURAL, IPORA-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 3.986,10 (Três mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 08/08/2019.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 08 de agosto de 2018.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

WALTER ANDRIATO
Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:21EDCFC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2018; Proc. Administrativo: nº 037/2018. Objeto: Aquisição de Veiculo Hatch 01(um) Automóvel com Motorização mínima 1.0, capacidade 5 (cinco) passageiros.O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA;CNPJ: 78.066.800/0001-00; com valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Itambaracá, Pr, 17 de agosto de 2018.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 054/2018

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84435759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Nº149/2017

CONTRATO Nº 142/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 08/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: VIDA PUBLICA SISTEMAS DE INFORMATICA – EIRELE ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AM – TCE-PR
VALOR GLOBAL: R$ 86.357,64 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR MENSAL: R$ 7.196,47 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DATA ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2018
PRAZO DE VIGENCIA: DE 15 DE SETEMBRO DE 2018 ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2019

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:C522ACCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 212/2018 - 17/08/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 53.000,00 – (Cinquenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1277/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de cancelamento de dotações, no valor total de R$ 53.000,00 – (Cinquenta e três mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.302.1001.2046 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2110 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:SuplementarRecurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo 33.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
04.122.0402.1060 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: Suplementar Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações

TOTAL 53.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento de Dotação, a seguir especificados:

a) Cancelamento De Dotação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação 33.000,00
06.001- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1170 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:SuplementarRecurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08SECRETARIA DE SAUDE - Anulação 20.000,00
08.001FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2043 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1780 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:SuplementarRecurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 53.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:2A44EB39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 136/2018 PREGÃO Nº 097/2018 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 136/2018
PREGÃO Nº 097/2018
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 018/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí - Pr - Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 31.08.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08011030110012043449052003721970
08011030110011039449052005181602
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC2D356E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 137/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 137/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de carga de oxigênio e equipamentos para Hospital Municipal – Sec. Mun. de Saúde.
Sessão de julgamento: 30.08.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08001103011001204333903000000001840
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:65471823

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 138/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 138/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Placa externa de identificação e totem principal para Academia de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 03.09.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
08001103011011039449052000001603
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:C4D59A9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 139/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018

AVISO DE LICITAÇÃO N° 139/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2018
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Sessão de julgamento: 04.09.2018 às 09:30 hs.
Dotação orçamentária:
06001123611201202433903300000840
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Depto. Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 17 de agosto de 2018.

MARCO ANTÔNIO JENSEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:EA043788

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.

EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018.
Torna sem efeito através deste ato a Ratificação da Dispensa de licitação 010/2018.
OBJETO: Seguranças para a realização do Rodeio Crioulo interestadual nos dias 23 a 25/03/2018 no Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr.
CONTRATADA: Olho de Água Segurança S/C. Ltda.
Valor global: R$ 7.995,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Motivação: Revogação par INTERESSE PÚBLICO por irregularidade da documentação de habilitação.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039000000 0310
REVOGADA EM 16/03/2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:27F3433F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO 061/2018 § ÚNICO – ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO
CONTRATO 061/2018
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 010/2018
Torna sem efeito através deste ato a públicação do contrato 061/2018.
OBJETO: Seguranças para a realização do Rodeio Crioulo interestadual nos dias 23 a 25/03/2018 no Centro Municipal de Eventos.
CONTRATANTE: Município de Ivaí- Pr.
CONTRATADA: Olho de Águia Segurança S/C. Ltda.
Valor global: R$ 7.995,00.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039000000 0310
VIGÊNCIA: 21.03.2018 a 20.05.2018.
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20.03.2018.
DATA DO CANCELAMENTO: 20.03.2018

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:92903351

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 211/2018

DECRETO Nº 211/2018

Súmula: Exonera Diretora de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Senhora **KARINA COMINESI**, **RG Nº 63615846 PR,** do cargo de Diretora do Departamento Hospitalar, a partir de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2018.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:DA1FB988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.° 035/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2018

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.*

FORNECEDOR: *S.C. COMERCIAL LTDA - ME*

CNPJ: *20.758.465/0001-13*

CONTRATO Nº: *102/2018.*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

VALOR: *R$ 10.754,00 (Dez mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)*

VIGÊNCIA: *12 meses.*

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:660DBCF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 053/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CRECHE LAR DE JESUS

CNPJ: 78.018.652/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).

VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

DATA: 07/08/2018

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6DA27861

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 054/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: FERAGRO COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 02.357.939/0001-33

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIOINSETICIDA PARA CONTROLE DE PRAGAS CONFORME NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 8.050,00 (Oito mil e cinquenta reais).

DATA: **01/08/2018**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:81FE1150

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.°037/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando a contratação de empresa especializada em serviços de vidraçaria, atendendo as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: A Empresa: COMÉRCIO DE VIDRAÇARIA J. VIEIRA LTDA, CNPJ: 74.149.378/0001-98, com o valor total de: R$ 209.672,00 (Duzentos e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AE1817F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVÊNIO 362/2017 – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA – EQUIPAMENTOS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ E O INSTITUTO DAS ÀGUAS DO PARANÁ, RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, nas quantidades, forma e condições estabelecidas em Edital e no CORRESPONDENTE Termo de Referência.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 31 de agosto de 2018, às 09:00h**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:931145E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2018

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 31 de agosto de 2018, às 14h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:DA3FE976

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 03 de setembro de 2018, às 14h00min.**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2FBB7185

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 587/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

REVOGAR a partir de 15/08/2018 a Portaria nº. 591/2017, que concedeu **LICENÇA SEM VENCIMENTO** à servidora pública municipal **Sra. MARINALVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 8.540.943-3-SSP – PR., ocupante do cargo de **serviços gerais,** ficando **AUTORIZADO** o retorno ao trabalho, a partir da mesma data, conforme protocolo nº. 1575/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6D4A144F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 585/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor do Sr. DIOGO ALVES, servidor público municipal, chefe substituto da Divisão de Recursos Humanos, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/09/2018, para participar da capacitação do novo sistema E-SOCIAL que alterará todo procedimento atual de Folha de Pagamento, Recolhimento e Prestação de Contas de todas rotinas do Município referente aos Trabalhadores junto aos órgãos do Governo Federal, na cidade de Maringá-PR, conforme protocolo nº. 1568/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:76147AD5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 587/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/09/2018, para participar da capacitação do novo sistema E-SOCIAL que alterará todo procedimento atual de Folha de Pagamento, Recolhimento e Prestação de Contas de todas rotinas do Município referente aos Trabalhadores junto aos órgãos do Governo Federal, na cidade de Maringá-PR, conforme protocolo nº. 1568/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:12BE0449

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 586/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 45,14 (quarenta e cinco reais e quatorze centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MARIA APARECIDA DIAS, Recursos Humanos, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação no dia 04/09/2018, para participar da capacitação do novo sistema E-SOCIAL que alterará todo procedimento atual de Folha de Pagamento, Recolhimento e Prestação de Contas de todas rotinas do Município referente aos Trabalhadores junto aos órgãos do Governo Federal, na cidade de Maringá-PR, conforme protocolo nº. 1568/2018.
.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ACE20D14

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 588/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. ANISIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme protocolo nº. 1591/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:8ABA0068

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 589/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme protocolo nº. 1592/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:C63F256C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 590/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA LIMA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme protocolo nº. 1593/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2B068ECC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 591/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00 às 13h00, conforme protocolo nº. 1594/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:ED283408

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 592/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 15h00, conforme protocolo nº. 1595/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:B5B32E08

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 593/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS MORAES, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 16h00, conforme protocolo nº. 1596/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:382D7135

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 594/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme protocolo nº. 1597/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:6B4E9B22

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 595/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme protocolo nº. 1598/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:9503650F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 596/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00 às 15h00, conforme protocolo nº. 1599/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:41C8FB56

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 597/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 11h00 às 18h00, conforme protocolo nº. 1600/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:34E42FCA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 598/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 12h00h, conforme protocolo nº. 1601/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:D925E3DF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 599/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, face ao deslocamento que fará nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2018, para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Pr, no horário das 05h00 às 12h00, conforme protocolo n°.1602/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:91000B38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 600/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 451,40 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) a favor do Sr. GERSON PALMA JUNIOR, motorista, referente ao pagamento de 10 (dez) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto 2018, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00 às 17h00, conforme protocolo nº. 1603/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:2839D005

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 601/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO SERGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 11 (onze) diárias, face ao deslocamento que fará para atender paciente do município, na casa de apoio de Londrina-PR ., nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto 2018, no horário das 09h00 às 17h00, conforme protocolo nº. 1604/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 16 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:A28B001E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 604/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.128,55**(um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diária para Curitiba – Pr., face a viagem que fará para participar de uma Formação em Legislação Escolar, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018. Saída às 13h do dia 12/09, e retorno previsto às 08h do dia 15/09, conforme protocolo nº. 1608/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:53851DD8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 603/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.128,55**(um mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), a favor da Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ (duas e meia) diária para Curitiba – Pr., face a viagem que fará para participar de uma Formação em Legislação Escolar, nos dias 13 e 14 de setembro de 2018. Saída às 13h do dia 12/09, e retorno previsto às 08h do dia 15/09, conforme protocolo nº. 1607/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:FFE01F33

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 605/2018

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 180,56 (cento e oitenta reais e cinquenta e seis centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. EDIRLEI CAVÉQUIA, referente ao pagamento de 04(quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 20, 21, 22 e 23/08/2018, em virtude dos deslocamentos que fará a Londrina-PR., para participar da capacitação de Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com saída às 05h30 e retorno previsto às 18h, conforme o protocolo n°.1606/2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 17 de agosto de 2018.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roger William Coelho
Código Identificador:AF6372F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2018

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de 24 (vinte e quatro) pares de sapatos sociais femininos e masculinos para a Banda Municipal da Lapa, constituindo parte do uniforme de gala, empresa vencedora: MEGAPASSO CALÇADOS LTDA, CNPJ: 10.375.273/0001-74, no valor total de R$ 1.152,60 (mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/1993, originando o Processo Nº. 056/2018.

Lapa/PR, 17 de Agosto de 2018.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F8495451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira

Nº de Diárias: 1,00 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Capital
Valor: R$ 400,00 (Duzentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Treinamento de Sistemas (Equiplano) na cidade de Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 20/08/2018
Data Final: 21/08/2018

Guarapuava, 14 de agosto 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:3AA2FDC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSORCIO

SÚMULA: Concede pagamento de Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Ana Paula Moura Mernick

Nº de Diárias: 1,00 (Uma) Diária

Espécie: Dentro do Estado – Capital
Valor: R$ 400,00 (Duzentos Reais).
Destino/UF: Curitiba - PR
Objetivo: Treinamento de Sistemas (Equiplano) na cidade de Curitiba/Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902 – Curitiba - PR
Início: 20/08/2018
Data Final: 21/08/2018

Guarapuava, 14 de agosto 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:536F5636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°299/2018

PORTARIA Nº299/2018

SUMULA: Exonera servidor de cargo em comissão e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar Apedido do empregado

Art. 1º - Fica exonerado a servidora, ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO MUNHOZ, portador do RG:6982355 SSP/PR, ocupante do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO - EDUCAÇAO, símbolo CC- 3.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:801AFCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°300/2018

Portaria nº300/2018

SUMULA: Concede Licença remunerada ao servidor e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/90/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 23/08/2010 à 23/08/2015, a servidora VALQUIRIA TRINDADE, portador da carteira de identidade nº82832688, CPF:04526500976, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de SAÚDE, pelo período de 03(três) meses, a partir do dia 13 de Agosto 2018 à 13 de Novembro de 2018.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos (17) dias do mês de Agosto de 2018.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6F4A7D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2018-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos de A a Z (éticos, genéricos e similares), a preço de consumidor, constante na tabela de preços oficiais disponibilizada pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender às familias em situação de vulnerabilidade social e as Unidades de Saúde do Município, dessa forma atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr,conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **alamino & ramos ltda,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.660.021/0001-82, vencedora dos itens01, 02, perfazendo o valor global de R$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais).

Loanda, 17 de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB9EE32C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2018-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de peças de 1ª linha, originais de reposição, novas, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para manutenção corretiva e preventiva e eventual prestação de serviços mecânicos, das roçadeiras e motosserras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **COAGIL COMERCIAL AGRICOLA IDEHARA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 77.196.822/0001-14, vencedora dolote 01 e lote 02,perfazendo o valor global de R$33.549,41(trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

Loanda, 17de agosto de 2018.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:059CD84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

Contratada: CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.781.724/0001-76, estabelecida na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 655, Bairro Centro, CEP: 86.730-000, Astorga, Estado do Paraná.

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão Presencial nº 029/2018. Registro de Preços nº 010/2018. Compromisso de Fornecimento nº 029/2018.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: CANCELAMENTO DE PREÇO EM RAZÃO DA COTAÇÃO EQUIVOCADA REFERENTE AO ITEM 39.

O MUNICÍPIO DE LOBATO - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.970.367/0001-08, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços nº 010/2018 foi firmada em 05/06/2018 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 056/2018, Pregão Presencial nº 029/2018;
b) que o preço cotado para o item 39 está muito acima do preço praticado no mercado, tendo sido, portanto, cotado com incorreção;
c) que as cotações atualizadas de preço (doc. anexos) estão muito abaixo do valor consignado na Ata de Classificação das Propostas;
d) que é dever do Poder Público manter os preços compatíveis com aqueles praticados no mercado;

Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa CELSO MARTINS DE OLIVEIRA – INFORMATICA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.781.724/0001-76 do cancelamento do ITEM 39 da Ata de Registro de Preços nº 010/2018, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Lobato, 17 de agosto de 2018.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:110BDA18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 19/2018

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 42/2018 – PP Nº 19/2018
CONVÊNIO 101/2018: INSTITUTO DAS ÁGUAS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 10h00 do dia 04 de setembro de 2018, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO COLETOR DE RECICLADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Lupionópolis, 17 de agosto de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:7A366240

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.81/2018

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29/2017, de 29 de novembro de 2017.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$12.550,00 (Doze mil e quinhentos e cinquenta reais) como se segue:

09	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
003	**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Promoção Social**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00934	(Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS)	6.550,00
TOTAL		**6.550,00**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
001	**SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER**	
27.812.0017.2.077	**Manut. da Secretaria de Esportes,Turismo e Lazer**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	3.000,00
TOTAL		**6.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**12.550,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal)	6.000,00
00934	(1.7.1.8.04.1.1.01.00 – Piso Básico Fixo (PAIF) – Fonte 934 – C/C 11331-X)	6.550,00
TOTAL		**12.550,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de agosto de 2018

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:E5F0DC49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2018

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: GS BRASIL PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 17.314.241/0001-08.

DOMICÍLIO: Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 243, no município de Campo Largo, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico com a dupla Yago e Santhiago, a ser exibido no dia 21 de setembro, em comemoração ao 106° aniversário do município de Mallet/Pr.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 21.060,00 (vinte e um mil e sessenta reais),** a ser pago em parcela única, após comprovada realização dos serviços contratados.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:134C5865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na confecção de camisetas personalizadas a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr, em eventos designados aos meses de agosto e outubro.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição das camisetas personalizadas justifica-se pela finalidade da distribuição aos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr com intuito de adequar os colaboradores facilitando sua identificação e atender o que preconiza a NR32 onde: "Todos trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos devem utilizar vestimenta de trabalho adequada e em condições de conforto".
Além disso, conforme justificativa apensada aos autos, a presente aquisição tem sua necessidade pautada na aproximação das campanhas do Agosto Azul e Outubro Rosa, visando a melhor divulgação e conscientização da população para com essas campanhas.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **COMÉRCIO 22 DE JULHO**, inscrita no **CNPJ: 80.114.770/0002-85**, localizada à Rua Siqueira Campos, nº 90, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.
Desta forma, por ser a empresa que dentre os valores orçados, mediante pesquisa de preços, apresentou melhor proposta e atendeu as condições apresentadas por esta Administração Municipal, declara-se apta a executar o objeto em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, a ser pago em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1494 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 Manutenção da Atenção Básica Municipal - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA 5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20070785503, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Confeccionar as camisetas personalizadas, objeto desta dispensa, de acordo com as diretrizes informadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao constante no Item 1.1 deste Edital, bem como orçamentos e demais documentos que instruíram esta contratação.
Entregar os materiais em parcela única, no período de até **10 (dez) dias** a contar da data de recebimento do empenho.
O atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito, bem como a recusa em receber a nota de empenho, configurar-se-á inexecução contratual, ficando a proponente total ou parcialmente inadimplente sujeita à aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.
Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre a presente Inexigibilidade.

IX – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

X – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

XI – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:80E2615A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

I – OBJETO:

Pagamento de taxa de anuidade e transferência de atletas do município de Mallet/Pr, para a participação com todas as modalidades de bocha do Estado do Paraná para o ano de 2018.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente Inexigibilidade de Licitação desse serviço justifica-se tendo em vista o pagamento da taxa de anuidade e transferências de atletas do Município de Mallet/PR, bocha masculino, para participação em todas as competições oficiais no ano de 2018, na única entidade existente e legitimada para tanto, que é a Federação de Bocha do Paraná.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **FEDERAÇÃO DE BOCHA DO PARANÁ, CNPJ 79.317.947/0001-80**, dada a existência de apenas uma federação esportiva deste ramo no estado, em observação ao art. 26, item "a", do Estatuto da Federação de Bocha do Paraná acostado aos autos, havendo, portanto, inviabilidade de competição, estando plenamente adequada a executar o objeto desta inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios, como se pode verificar nas cópias das Notas Fiscais apresentadas pela proponente.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.11.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Operacionais – Sec. de Esportes

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA, autenticada em Cartório, conjuntamente com o Estatuto da Federação de Bocha do Paraná, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de agosto de 2018.

ANGÉLICA ARKATEN
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:82D70A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 255.2018

DECRETO N.º 255 de 17 de agosto de 2018.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 211,83 (duzentos e onze reais e oitenta e três centavos), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, a funcionária MARIA MÁRCIA TOMAL ocupante do cargo de Zelador, nível H - 04, a partir do mês de agosto de 2018, por prestar serviços extraordinários, ficando consequentemente revogado o decreto 388.2017 de 15/09/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 17 de agosto de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:9131ADE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 253.2018

DECRETO N.º 253 de 15 de agosto de 2018.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.456,36 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), referente a 60% (sessenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI ocupante do cargo de Fiscal, nível C - 15, a partir do mês de agosto de 2018, por prestar serviços extraordinários, ficando consequentemente revogado o Decreto 212 de 25.04.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de agosto de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:5AD566AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 252.2018

DECRETO N.º 252 de 15 de agosto de 2018.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 299,01 (duzentos e noventa e nove reais e um centavo), referente a 15% (quinze por cento) de seu vencimento base, a funcionária CÉLIA DOMARADZKI ocupante do cargo de Auxiliar de Tesouraria, nível H - 11, a partir do mês de agosto de 2018, por prestar serviços extraordinários, ficando consequentemente revogado o Decreto 352 de 14.09.2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de agosto de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4E79F265

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 254.2018

DECRETO N.º 254 de 15 de agosto de 2018.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 998,81 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos), referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário FERNANDO ABEL CZPAK ocupante do cargo de Veterinário, nível G - 24, a partir do mês de agosto de 2018, por prestar serviços extraordinários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de agosto de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:CBEC59B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 506/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município de Mandirituba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$209.806,84(duzentos e novemil, oitocentos eseisreais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0002.2312 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA
33.90.39.00.00 – 3376 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 12.699,50
33.90.39.00.00 – 3377 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 7.762,90
33.90.39.00.00 – 3378 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 38.303,32
33.90.39.00.00 – 3379 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 147.004,98

33.90.39.00.00 – 3373 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 4.036,14

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos proveniente do superavit financeiroda(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FONTE – 3376 - FMS/ FNS CONSTRU UNID SAUDE LAGOINHA12.699,50
FONTE – 3377–REQUALIFICAÇAO UBS - LAGOINHA7.762,90
FONTE – 3378FNS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE ATENÇÃO BASICA 38.303,32
FONTE – 3379 FNS - ESTRUTURAÇÃO DA REDE ATENÇÃO BASICA 147.004,98
FONTE – 3373 CONVENIO FNS/BLINV - 373 4.036,14

Art.3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 DE AGOSTO DE 2018.

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:552BAF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 03.805.667/0001-50, sediada na Rua João Bettega, nº 687, Portão, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Eduardo Henrique Senff, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.619.672-9 SSP-PR e CPF nº 033.061.289-10, residente e domiciliado na Rua Imaculada Conceição, nº 370, Rebouças, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
10	Pneu 12.5/80/18 Retro com mínimo de 14 Lonas escavadeira dianteiro. MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	1.248,00	12.480,00
Valor Total: R$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)					

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Em Exercício
Órgão Gerenciador

IGF Comércio De Pneus EIRELI
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BCD2151C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.707.920/0001-51, sediada na Rua Vicente Machado, nº 2188, Centro, Guarapuava-PR, neste ato representado pela sua Sócia-Administradora, Srª. Edite Silva Aqsenen, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.503.651-9 SSP-PR e CPF nº 706.392.219-04, residente e domiciliada na Rua Capitão Rocha, nº 2925, Bonsucesso, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
12	Pneu 7.50x16 Borrachudo Convencional com mínimo 12 Lonas MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	492,00	4.920,00
16	Pneu 185/65 R14 Material banda de rodagem borracha de alta resistência.	UND	20	193,50	3.870,00
19	Pneu 185/70 R14 Kombi MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	20	200,00	4.000,00
21	Pneu 205/60 R16 Material Banda de Rodagem Borracha Alta Resistencia.	UND	10	253,00	2.530,00
25	CÂMARA DE PNEU 1000x20.	UND	200	68,00	13.600,00
26	PROTETOR DE PNEU 1000x20.	UND	200	20,00	4.000,00
Valor Total: R$ 32.920,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte reais).					

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita em Exercício
Órgão Gerenciador

Oamis Pneus Importação e Exportação LTDA
EDITE SILVA AQSENEN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0C296531

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RK2 PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.472.570/0001-78, sediada na Rua Santos Dumont, nº 250, Centro, Irati-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Rubens Kruger Kasczuk, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4244747-1 SESP-PR e CPF nº 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, nº 166, Alto da XV, Guarapuava-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
2	Pneu 1000x20 Radial Borrachudo com mínimo 16 Lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	1.290,00	12.900,00
13	Pneu 175/70 R 13. MATERIAL BANDA	UND	20	160,00	3.200,00

	RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.				
14	Pneu 175/70 R14.MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	20	214,00	4.280,00
18	Pneu 185/70 R13 Material banda de rodagem borracha de alta resistência.	UND	10	220,00	2.200,00
Valor Total: R$ 22.580,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais).					

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita em Exercício
órgão Gerenciador

RK2 Pneus EIRELI
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9367E18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LUCAS VALENTE MACIEL ME, inscrita no CNPJ nº 09.600.533/0001-89, sediada
Na Rua Werner Guilherme Gaedke, 542, Cohapar, Matinhos-PR, neste ato representado pelo
seu Proprietário, Sr. Lucas Valente Maciel, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade
nº 9.007.762-7 SSP-PR e CPF nº 046.065.489-67, residente e domiciliado na Rua Benvenuto
Gussi, nº 97, Centro, Matinhos-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2018.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR MÁXIMO A SEREM CONSUMIDOS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO CEASA A SER PRATICADO
01	FRUTAS	UND	R$101.605,00	6,1 %
02	HORTALIÇAS FRUTO/HORTALIÇAS TUBEROSAS/HORTALIÇAS FOLHOSAS, GRANJEIROS / GRÃOS / CEREAIS	UND	R$137.269,00	6,1 %
Valor Total: R$ 238.874,00 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais).				

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita em Exercício
Órgão Gerenciador

LUCAS VALENTE MACIEL
Lucas Valente Maciel
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8A6DC775

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDREIRA MANDIRITUBA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.515.451/0001-88, sediada na Estrada Rural Gilberto Palu, Km 2+500 metros, S/N, Colônia Matos, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Luiz Antônio De Siqueira Barros, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 5.256.100-8 SSP-SP e CPF nº 205.059.226-49, residente e domiciliado na Rua Sandro Botticelli, nº 105, casa, Renascence Residencial, Assis-SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	PEDRA BRITA GRADUADA	M³	1000	R$41,72	R$41.720,00
02	BRITA 4A	M³	7500	R$35,99	R$269.925,00
03	PEDRISCO	M³	500	R$38,39	R$19.195,00
Valor Total: R$ 330.840,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e quarenta reais)					

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita em Exercício
Órgão Gerenciador

Pedreira Mandirituba LTDA
LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA BARROS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C7763234

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018

O MUNICIPIO DE MANDIRITUBA-PR através da Prefeita Municipal em Exercício **Rosilene Vonsovicz Weber** e da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 378/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇO nº 05/2018, assim como se segue:

Onde se lê:
Item "2.4. O prazo de execução da obra será de 30 (trinta) dias contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo licitatório."
Leia-sê:
Item "**2.4. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Fisico-Financeiro, contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato oriundo deste processo licitatório**."

Onde se lê:
Item "13.6. O prazo de execução das obras é de e 30(trinta) dias, poderá o prazo ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada e na legislação em vigor."
Leia-sê:
Item **"13.6. O prazo de execução das obras é de e 90(noventa) dias, conforme Cronograma Fisico-Financeiro, poderá o prazo ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada e na legislação em vigor."**

Tendo em vista que as alterações acima NÃO AFETARÃO na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido para data de **22/08/2018 às 09h00min a** realização do certame, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:BDE0C749

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 181 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º - Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 à professora abaixo relacionada:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3427	Mariana Ivankio de Oliveira	085.608.179-56	Secretaria Munic. de Educação

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus retroativos à 15 de agosto 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8D163D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 182 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

ART. 1º- Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo relacionada:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1825	Célia Mara Basiewicz	601.011.649-04	Secretaria Munic. de Educação

ART. 2º- A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 13 de agosto de 2018.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos à 13 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:737F2787

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 183 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora**, RENATA FRANCO CLAUDINO ARIATI,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.237.193-3/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 026.357.669-83, no cargo de **NUTRICIONISTA**, matrícula 2032, Classe U-30, Nível 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de 60% sobre seu salário base, conforme Art. 19 da Lei Complementar nº 006/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7ACEE80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 184 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E:

ART. 1º - Demitir, conforme disposto no Art. 132, inciso III, da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **ANDRESSA DA CRUZ SIQUEIRA** matrícula nº 3515, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.694.325-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 106.085.419-82, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 40 horas semanais, nomeada através de Concurso Público nº 001/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em conformidade com o Processo Disciplinar nº 01/2018.
ART. 2º - Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de Agosto de 2018, revogados as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Mandirituba Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:61B111A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 147/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Amauri José Correia**, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 de AGOSTO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FBE0B1A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 148/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Indenização de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Joselaine Feitosa Balico**, referente ao período aquisitivo 2012/2013, 2013/2014 e 2014/2015.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 de AGOSTO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6B308908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 149/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Carina da Silva Costa Batista**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 06 de Agosto de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/08/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 de AGOSTO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9862D534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 150/2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Izabel Pereira dos Santos**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 08 de Agosto de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir do dia 08/08/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 de AGOSTO DE 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6D1659F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 017/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARIA IVANETE BERGAS & CIA LTDA - CNPJ Nº 08.329.523/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: PÃES, LANCHES E REFRIGERANTES DESTINADOS AOS SEGUINTES SETORES DE SAÚDE, PÁTIO DE MAQUINAS E SEDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.**

VALOR: R$ 15.100,00 (-QUINZE MIL E CEM REAIS-).

FONTE DE RECURSO:

15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
89 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE
177 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/ FATURAMENTO AIHS EXERC CORRENTE
178 – 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQÜENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 3.630,00 (-TRÊS MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 15.100,00 (-QUINZE MIL E CEM REAIS-) PARA R$ 18.730,00 (-DEZOITO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS-).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 17 DE AGOSTO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D3A562E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 151/2018

De 17 de Agosto 2018

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Alexandra Ferreira de Carvalho**, **Licença Maternidade** por **180 (Cento e Oitenta) dias** a partir do dia 23/07/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23/07/2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17DE AGOSTO DE 2018.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:80C68970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 278/2018

SÚMULA**:** Disciplina o horário de funcionamento comércio do Município de Marilena quanto aos Feriados Municipais.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 183/1996 e n°. 791/2010.

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Industriais fica terminantemente proibido nas datas indicadas nas Leis Municipais que dispões sobre Feriados Municipais.

Art. 2º - Estarão sujeitos aos efeitos deste Decreto, todas as entidades Comerciais, Industriais e Prestadoras de Serviços que se encontram sob a jurisdição deste Município.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, pela ordem, às seguintes penalidades:

I - Aplicação de multa de 2 (duas) UFM – Unidade Fiscal do Município, na primeira infração;
II - Aplicação de multa de 04 (quatro) UFM – Unidade Fiscal do Município, na segunda infração;
III - Aplicação de multa de 08 (oito) UFM – Unidade Fiscal do Município, na terceira infração, com o conseqüente fechamento administrativo do estabelecimento comercial pelo prazo de 12 (doze) meses;
IV - Cancelamento da licença especial se for dada continuidade à atividade após a aplicação da penalidade de que trata o inciso anterior

Parágrafo único: O não recolhimento das multas referidas nos inciso II, III e IV deste artigo, no prazo estipulado no Auto de Infração, implicará nos seguintes acréscimos:

a) - multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

b) - Cobrança de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, contados por mês ou fração, incidente sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

Art. 4º - A cassação do alvará de funcionamento será precedida por processo administrativo assegurado ao estabelecimento acusado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2E93A0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 469/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o art.15 §8 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, e em face ao oficio nº 491/2018, decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva
Membro: Lucinéia Costa de Almeida
Membro: Rafael Antenor Alves de Oliveira

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas
Membro: Ana Claudia Matioli Antonio Amarante

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello
Membro: Hugo Pomin Neto
Membro: Laudiceia de Melo Viana
Membro: Edson Azevedo da Rocha
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski
Membro: Simone Diogo Santos Mores
Membro: Renato Quadros dos Santos

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina Almeida e Silva
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo da Silva Junior
Membro: Edson Alberto Utrabo
Membro: Alan Felipe Schneider Bento
Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Jose Carlos de Melo Viana
Membro: Jefferson Fernando da Silva Mantovani
Membro: Suzamara Dreher Cordeiro
Membro: Thiago Luiz Danilo Zamboni Kotinda
Membro: Luciana Dal pont
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes
Membro: João Alboit

Membro: Renato Podbevsek
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Carlos Alberto Pastoriza Teixeira
Membro: Marcia de Oliveira Machado
Membro: Renata Miranda
Membro: Kamile Anacleto Mesquita
Membro: Esmael Silva Abou Hassan
Membro: Darlene Aparecida de Freitas
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Adriana Matioli Antonio
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves Souza Guedes
Membro: Takashi Yotsumoto
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha
Membro: Herton Soares dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Presidente: Paulo César da Silva
Membro: Ulrich Kempp
Membro: Elton Silvério Viana de Lima
Membro: Gilson Pawlak Correia
Membro: Cezar Augusto Coraiola

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho
Membro: Alessandro Natalício Cristo
Membro: Dirce do Nascimento Mariano

Art. 2º - Compete à Comissão técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I–Expedir, após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas, atestados os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico as demais secretarias referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art.2° o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2018, revogando o Decreto nº 429/2018 e suas disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2018

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:15A5E089

GABINETE
DECRETO Nº 470/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao oficio nº 87/2018 decreta a:
EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KARIN COLAÇO COLOMBES,** inscrito no CPF sob o nº. 076.244.969-17 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.544.536-9/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, simbologia CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:15DF2C9A

GABINETE
DECRETO Nº 471/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao oficio 89/2018 decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JENNIFFER PRISCILA BONASSOLI LEAL,** inscrito no CPF sob o nº. 080.003.749-94 e portador da cédula de identidade RG nº. 10.949.860-2/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE**, simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:34069F66

GABINETE
DECRETO Nº 472/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, e em face ao oficio nº 94/2018 decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **CELIA APARECIDA DE CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº. 544.871.299-15 e portadora da cédula de identidade RG n° 2.281.69-0/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**, simbologia CCE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:75929EEF

GABINETE
DECRETO Nº 473/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao oficio nº 308/2018-GS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LAERTES JOSÉ PARANHOS SANTANA,** inscrito no CPF sob o nº. 455.941.809-82 e portador da cédula de identidade RG nº 3.499.288-6/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS ELÉTRICOS** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:687E188E

GABINETE
DECRETO Nº 474/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e suas alterações, em face ao oficio nº 308/2018-GS, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **PAULO ROBERTO RAMOS DE AMORIM,** inscrito no CPF sob o nº. 568.598.649-15 e portador da cédula de identidade RG nº 4.131.535-0/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 17 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9C156044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 648/2018

PORTARIA Nº 648/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face ao processo nº 8649/8/2018, resolve:

CONCEDER

À Servidora **KELLY CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA,** matrícula nº. 5137/3, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:E15BACF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651/2018

PORTARIA Nº 651/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face do Ofício 268/2018-GS resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **SERGIO DOS SANTOS,** matrícula nº 8297/0 a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CONTRATADAS,** simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:E611B433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652/2018

PORTARIA Nº 652/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 8807/8/2018 e oficio nº 0272/2018-GS-RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **KEILA YUKIE TAGUCHI** na matrícula nº 7323/7 ocupante do cargo público de Psicólogo II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:E204B9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653/2018

PORTARIA Nº 653/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, em face ao processo nº 8930/8/2018, resolve:

CONCEDER

Ao Servidor **VERLY OLIVETE,** matrícula nº. 8102/7, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 17 de setembro a 16 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:3B390446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654/2018

PORTARIA Nº 654/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferias, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e suas alterações, em face do Ofício 96/2018-RH resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JULIO CESAR DA SILVA MEDUNE,** matrícula nº 7639/2 a função gratificada de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE NUTRIÇÃO,** simbologia, FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:61846A04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 655/2018

PORTARIA Nº 655/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 9011/8/2018, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANTONIO MARINHO FALCAO NETO** na matrícula nº 7580/9 ocupante do cargo público de Médico do Trabalho/Perito, lotado na Secretaria Municipal de Administração 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:BB0605EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 656/2018

PORTARIA Nº 656/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao oficio nº 86/2018-SMS-RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANDERSON TABORDA RIBAS** na matrícula nº 1856/2 ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 17 de setembro a 16 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:444F3271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 657/2018

PORTARIA Nº 657/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício nº 78/2018- SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Aos servidores públicos, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018.

Matricula	Nome	Período
6572/2	Carlos Henrique Souza da Silva	2015/2016
8003/9	Denilse Braz da Silva	2017/2018
5335/0	Edivani de Oliveira Kusma	2015/2016
1663/2	Leila Cristina da Costa	2013/2014
6565/0	Patricia do Rosário Martins	2016/2017
1436/2	Zulmira Borba Amorin Aguiar	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de setembro a 02 de outubro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:65A34412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 658/2018

PORTARIA Nº 658/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei 1165/2008 **Art.82 §5** e em face ao ofício nº81/2018, resolve:

CONCEDER

O servidor **ELOIR CARNIN** matrícula nº. 5587/5 ocupante do cargo público de **Técnico em Radiologia,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 01 a 20 de setembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:FAD03CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 659/2018

PORTARIA Nº 659/2018

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei 1165/2008 **Art.82 §5** e em face ao ofício nº88/2018-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **FERNANDO NAKANISHI HAMADA** matrícula nº. 7779/8 ocupante do cargo público de **Veterinário,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 12 de setembro a 11 de outubro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de agosto de 2018.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:7C2E6EAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 28/2018

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – Pr, 16 de Agosto de 2018.

Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Artesiano, para prestação do serviço conforme Justificativa, documentos e demais informações necessárias no oficio **014/2018**, expedido em 01 de junho de 2018, pelo Secretario de Obras e Transportes deste Município, Senhor Edson Ribeiro da Silva. em razão da urgência necessária dos Serviços, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa **OLHO D'ÁGUA COMÉRCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Nicola Caliento, 528, Parque Industrial Roland, Rolândia-PR CEP 86.602-342, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.691.825/0001-25, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JOSÉ APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF: 305.268.579-72 e cédula de identidade nº 12.107.242 SSP/PR, doravante denominada CONTRATADA, na importância de **R$ 26.670,40 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).** Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0505ECA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2018
DISPENSA Nº 28/2018
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 16/08/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: OLHO D'ÁGUA COMÉRCIO DE POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua José Nicola Caliento, 528, Parque Industrial Roland, Rolandia-PR CEP 86.602-342, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.691.825/0001-25.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Perfuração de Poço Artesiano **Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 Lei LC nº 147/14 (art. 49, inc. IV). Valor atualizado Através do DECRETO Nº. 9.412, de 18 de Junho de 2018. Sendo o Objeto -** limites para a contratação de***obras*** e serviços de***engenharia***.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 26.670,40 (vinte e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: **17/08/2018 à 31/12/2018**
FORMA DE PAGAMENTO: À vista.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
05.002.17.511.1701.2013 – MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FORO : Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:7259A8FD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 116 - 2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 17/08/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31

CONTRATADA: FERDADO ENGENHARIA CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ nº. 25.362.809/0001- 94

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mato Rico, na execução da ampliação do Pré-escolar, sito no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com área de ampliação de 125,00 m², conforme projeto arquitetônico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 17/08/2018 à 17/08/2019.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 30.671,25 (trinta mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
06- SECREATRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARATMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1202.1029 – Ampliação e Reforma do CMEI Criança Feliz
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:21F6698D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2018

Homologo o procedimento licitatório nº. 030/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 010/2018, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para a Aquisição de 01 (um) Caminhão Novo de Coleta Seletiva, Conforme Convênio 083/2018 – Programa de Coleta Seletiva, celebrado entre o Município de Miraselva e o Instituto das Águas do Paraná, Recursos do Governo do Estado do Paraná, realizado em data 10 de Agosto de 2018. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 17 de Agosto de 2018.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1D9AAC39

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 10/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor EDIMAR DE FARIAS GOMES.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 5.024,21 (cinco mil vinte e quatro reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
Gabinete do Prefeito 17/08/2018

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:05C3E8DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 10/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtora ÉLIDA APARECEIDA DA SILVA DO CARMO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 3.141,60 (três mil cento e quarenta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
Gabinete do Prefeito 17/08/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:49A09A08

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2018 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 10/2018

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: Produtor JOÃO BATISTA BALDUINO DA SILVA.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.

VALOR: R$ 7.459,20 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses
Gabinete do Prefeito 17/08/2018.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B19333A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO - PREGÃO 029/2018

TERMO DE CANCELAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 041/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O MUNICÍPIO DE MORRETES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, na Cidade de Morretes-Pr, neste ato, representada pelo Pregoeiro, Sr. Marcos Aurélio Dias, torna público e para conhecimento de todos; o **CANCELAMENTO** do **Pregão Presencial nº 029/2018**, objetivando aquisição de material gráfico conforme solicitações constantes no Procedimento e especificações contidas no Anexo I deste edital, em atendimento as Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 10.520, Decreto Federal nº 3.555, aplicando-

se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de oportunidade e conveniência, tendo em vista que os itens constantes no Anexo I (Termo de Referência) necessitam de adequações, bem como quanto as quantidades e valores.

Após serem realizadas as referidas adequações, será marcada e publicada uma nova Licitação.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 17 de agosto de 2018.

MARCOS AURÉLIO DIAS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:D2089804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, tendo como objeto a aquisição de materiais para higienização, limpeza e de utilização em cozinha, para Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à Empresa MARISA SOMAVILA DE CONTO - CNPJ Nº 80.848.922/0001-92, para os itens 01 à 62.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de agosto de 2018.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente – PREVPRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Marisa Somavila de Conto - CNPJ nº 80.848.922/0001-92 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
OBJETO: aquisição de materiais para higienização, limpeza e de utilização em cozinha, para Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: $ 10.797,32 (dez mil setecentos noventa sete reais e trinta dois centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 020 Fundo De Previdência Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo da Previdência Social, 09.272.0021.1-002 Manutenção do Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu - Despesas administrativas; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de agosto de 2018.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3C0E1225

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LEI 03/2018

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2018

Súmula: Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e diante do artigo 167, inciso IX da Constituição Federal, do artigo 71 da Lei n° 4.320/64 , do Art. º 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, da Instrução Normativa nº 11, de 11 de janeiro de 2007, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Propos, o Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal venha a promulgar a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu -FEC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital, com recursos das economias recebidas do repasse da interferência financeira e de quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

Art. 2º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC tem por finalidade a construção de sede própria a fim de assegurar a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em especial para as seguintes:

I- Construção do Edifício destinado a instalação da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, inclusive que proporcionem condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

II- Aquisição de mobiliário, equipamentos e material permanente, bem como informatização da entidade;

III- Implantação de um sistema de som adequado ao ambiente;

§ 1º Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.
§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC serão incorporados ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:

I- economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido na Constituição Federal, em especial Emenda Constitucional no 25/2000,

II- receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu e seus recursos;

III- rendimento financeiro originado da aplicação da interferência financeira;

IV- produto de alienação de bens móveis e imóveis, incluídos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

V- receitas decorrentes da administração da conta-Câmara;

VI- receitas provenientes de convênios, acordos ou contratos firmados pela Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

VII- receitas decorrentes de Atos da Comissão Executiva que impliquem ressarcimento por parte de servidores;

VIII- descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

IX- valores cobrados para inscrição em concursos públicos de ingresso no quadro próprio da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

X- multas, indenizações e restituições, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

XI- garantias retidas dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu;

XII- doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, estaduais ou de outros Municípios, bem como de entidades internacionais;

XIII- quaisquer outras receitas que legalmente lhe possam ser incorporadas.

§ 1º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, derivada do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo na Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.

§ 2º Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu – FEC serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pelo seu Conselho Gestor.

§ 3º Todos os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu- FEC, deverão ser contabilizados como interferência financeira, em rubrica específica do Fundo, sendo alocado ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, dotações através da Lei Orçamentária ou de créditos especiais, obedecendo na sua aplicação às normas gerais de direito financeiro público.

§ 4º As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, somente poderão ser utilizadas para a realização de despesas inerentes aos objetivos do fundo.

Art. 4º Aplicam-se à Administração Financeira do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, as normas da legislação que estatuiu normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle do orçamento e balanço, do Código de Contabilidade Pública, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação pertinente a contratos e licitações.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC terá escrituração contábil própria, sendo seu representante legal e ordenador das despesas, o Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu poderá delegar competência a servidor efetivo para ordenar despesas, após ouvido o Conselho Gestor.

Art. 6º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC será administrado por um Conselho Gestor, que será formado por no mínimo 03 (três) vereadores, mediante anuência dos mesmos, sendo um presidente e os demais membros.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, com mandato máximo de 02 (dois) anos.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, não será remunerada.

§ 3º Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - FEC, fixar as suas diretrizes operacionais, bem como definir o plano de aplicação e utilização de seus respectivos recursos.

Art. 7º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu- FEC terá vigência até o cumprimento do objeto indicado no artigo 2o.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA PRATA DO IGUAÇU 17 DE AGOSTO DE 2018.

JOSÉ LUIS MOCELIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:95C49BC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1512/2018

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer concessão de uso de barracões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1104/2011 de 05/12/2011, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de um barracão de 405,00 m² (quatrocentos e cinco metros quadrados), edificado sobre o Lote nº 01, da Quadra nº 02, localizado na Rua Francisco Iothi no Parque Industrial Guilherme Alfredo Grassi, para a empresa MARCOS VINICIUS ANZOLIN, CNPJ nº 27.846.958/0001-54, com atividade econômica principal comércio varejista de vidros.
Artigo 2º - Autoriza ainda, o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de uso de uma fração de 400,00 m² (quatrocentos metros quadrados), do barracão de 800 m² (oitocentos metros quadrados), edificado sobre os Lotes nºs 54 e 54-A, localizado na Avenida Iguaçu, para a empresa CANDIDO MÓVEIS E MARMORES LTDA, CNPJ nº 10.780.482/0001-01, com atividade econômica principal fabricação de móveis com predominância de madeira.
Artigo 3º - Sendo os imóveis cedidos de propriedade do Município de Nova Prata do Iguaçu, ficam as empresas beneficiadas, comprometida a seguir o descrito no art. 2º, parágrafo único, da Lei Municipal 1104/2011, bem como a gerar 05 (cinco) novas vagas de emprego, sendo que o período da concessão será de 08 (oito) anos.
Artigo 4º - As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da concessão prevista nesta Lei serão estabelecidas no Termo de Concessão.
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5107058A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1513/2018

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fazer Concessão do Direito Real de Uso de bens públicos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1104/2011 de 05/12/2011, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão do Direito Real de Uso de bens públicos, pertencentes ao Município, para **PESCAL PRATA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.097.427/0001-50, com sede na Estrada Linha Santa Inês, s/nº, Zona Rural, Nova Prata do Iguaçu - PR, atividade principal fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, conforme segue:

Lote Rural nº 47-A da Gleba 31-FB, do Núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, da comarca de Salto do Lontra – PR, **com a área de 20.000,00 m2** (vinte mil metros quadrados), matrícula nº 09756.

Um barracão com 485,01 m2, construído em alvenaria, cobertura de telhas em cimento amianto, com instalação elétrica tri-fásica, rede hidráulica ligada à rede pública.

Uma casa com 160 m2, em alvenaria pré-moldado.

02 caixas de água de 15.000 litros cada.

Artigo 2º - Fica a empresa comprometida a seguir o descrito no art. 2º parágrafo único, da Lei Municipal 1104/11, gerando 05 (cinco) novas vagas de emprego, sendo que o período da concessão será de 08 (oito) anos.

Artigo 3º - As condições especiais e cláusulas de reversão e de revogação da concessão prevista nesta Lei serão estabelecidas no Termo de Concessão.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 898/2008.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0F21CA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1515/2018

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 26.949,81 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial ao Orçamento geral do presente exercício, importando em até de R$ R$ 26.949,81 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
04.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0018.1.080	Pista Cavalo de Aço Praia Municipal	
44.90.51.00.00 - 1555	Obras e Instalações	26.949,81

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica a presente meta incluída na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município (ação 75).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:53F3D00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3967/2018

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Concurso Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a candidata a seguir relacionada aprovada em Concurso Público nº 001/2015, para suprir vaga do quadro de pessoal efetivo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná;

Cargo: Professor
Marinalda de Almeida Zatta

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 2 (dois) dias úteis após a publicação em diário oficial do município, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munida dos seguintes documentos:

Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);
Cartão ou Número do PIS/PASEP;
Fotocópia Título de Eleitor;
Fotocópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Fotocópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
Conta corrente para depósito de pagamento;
Atestado de capacidade física e mental – apto para exercer o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9C5922E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3968/2018

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais de quinze dias, a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Ivone Teresinha Sal, CPF nº 045.413.979-94, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 16/08/2017 a 15/08/2018, de 20/08/2018 a 03/09/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 17 dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:153D47B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3202/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 276.484,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1505/2018 de 19 de julho de 2018, de acordo com a LOA n.º 1479/2017 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2018, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 276.484,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

06	**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001	Departamento de Saúde	
10.301.0007.1.079	Aquisição de Ambulâncias	
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	
2695 – 00500	Fonte de Recurso – Investimentos na rede saúde	146.484,00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001	Departamento de Saúde	
10.301.0007.2.036	Manutenção da Secretaria de Saúde	
33.72.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
2215 – 00303	Fonte de Recurso – Saúde EC 29/2000	50.000,00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.001	Departamento de Saúde	
10.301.0007.2.036	Manutenção da Secretaria de Saúde	
33.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2225 – 00303	Fonte de Recurso – Saúde EC 29/2000	80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 276.484,00 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, II.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CF8BD7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 010/2018
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, para aquisição de camisas de uniforme para os servidores internos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, sendo 138 unidades de camisas sociais masculina/feminina, mangas curtas e longas, composição: 44% poliéster e 56% algodão.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de agosto de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E268DFCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades de atenção primária do município, do programa de Qualificação Primária – APSUS, na modalidade fundo a fundo, conforme resolução SESA Nº 604/2015, CNES Nº 2584441/2584433/6081584 e 2584425.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:30 horas do dia 20 de agosto de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 8:45 horas do dia 31 de agosto de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 8:45 horas do dia 31 de agosto de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 31 de agosto de 2018.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponível no site do Município, www.npi.pr.gov.br, Fone (46) 3545-8000, Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 12:00, e das 13:30 as 17:30 horas,

Nova Prata do Iguaçu, 16 de agosto de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3C5E0A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 31/08/2018, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 147/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 053/2018, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como

objeto a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais elétricos a serem utilizados na manutenção da iluminação pública.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 17 de agosto de 2018.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:45548D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2018

TERMO ADITIVO Nº 002/2018
CONTRATO Nº 201/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras – EIRELI - ME – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Execução de recapeamento asfáltico no acesso as Marinas do Sol, conforme Contrato de Repasse OGU nº 835944/2016 – Operação nº 1037367-69 – Programa Turismo, por intermédio do Ministério do Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – O presente instrumento se faz necessário para ajuste do aditivo nº 001/2018, firmado em 07/06/2018, o qual apresentava a planilha orçamentária com o valor de R$ 258.027,60 (duzentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e sessenta centavos), porém, após análise do ente fiscalizador houve a necessidade de ajuste da planilha, conforme ofício nº 2494/2018 REGOV/CV, de 14/08/2018, passando o valor do investimento de R$ 1.154.186,17 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezessete centavos), para R$ 1.417.337,38 (um milhão, quatrocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 5.123,61 (cinco mil, cento e vinte e três reais e sessenta e um centavos), atualizando o valor aditado para R$ 263.151,21 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C1B27C00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Inexigibilidade N° 21/2018 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor de ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), referente à contratação do curso de capacitação "eSocial Geração e Envio dos Eventos Iniciais", no dia 04/09/2018, que será realizado pelo Contador (João) da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 17 de agosto de 2018.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:648AD56C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2018

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 19/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7901/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do bairro Bela Vista, no âmbito do planejamento urbano do Município.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 13.568 de 06/10/2017 alterada pela Portaria nº. 13.814 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 17 de agosto de 2018.

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:3C627205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6726/2018

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **Dotação Orçamentária**: 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresas Vencedoras: VALDECIR ORCHANHESKI-ME, portadora do CNPJ: 27.948.020/0001-45 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o lote nº. 01 e a empresa: ELEANDRO DE LIMA-ME, portadora do CNPJ: 18.791.523/0001-69 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o lote nº. 02.

Publique-se.

17 de agosto de 2018

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:074C7FAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6726/2018

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO SOB DEMANDA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITAS) ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Empresas Vencedoras: VALDECIR ORCHANHESKI-ME, portadora do CNPJ: 27.948.020/0001-45 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o lote nº. 01 e a empresa: ELEANDRO DE LIMA-ME, portadora do CNPJ: 18.791.523/0001-69 com o valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para o lote nº. 02.

Publique-se.

17 de agosto de 2018

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:6106A942

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº.12/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6417/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decorrido o prazo para apresentação de recursos sobre a fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço apresentados pelas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 12/2018. A sessão ocorrerá no dia **21/08/2018 às 09h30min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de agosto de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4CD59C2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº.13/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6418/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decorrido o prazo para apresentação de recursos sobre a fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço apresentados pelas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 13/2018. A sessão ocorrerá no dia **21/08/2018 às 10h30min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de agosto de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8E619A03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº.14/2018

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6416/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após decorrido o prazo para apresentação de recursos sobre a fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço apresentados pelas licitantes habilitadas na Tomada de Preços Nº. 14/2018. A sessão ocorrerá no dia **21/08/2018 às 11h00min**. no salão nobre da Prefeitura Municipal, sito à Praça Mal. Floriano Peixoto, nº.11 – Centro – Palmeira/PR. Ficam a partir deste, convocados os interessados em participar da referida sessão, salientando que a mesma iniciará impreterivelmente no horário acima mencionado. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

17 de agosto de 2018

CRISTIANE PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5B6C931A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº.88/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 88/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4917/2018
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 13.567 de 06/10/2017 alterada pela Portaria nº.

13.813 de 20/12/2017, torna público, para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificada a especificação do LOTE 01, item 2.3 do Anexo 01 do edital que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

2.3. Especificação do serviço:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01	Fornecimento parcelado de serviços e peças, acessórios em geral, baterias, lubrificantes, aditivos, fluidos, estão incluídas mangueiras, cabos, e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores da linha VEICULOS UTILITÁRIOS LEVES, MOTOCICLETAS VANS E AMBULÂNCIAS, inclusive reboque, abrangendo a manutenção das partes mecânicas, componentes elétricos, eletrônicos com o fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª. Linha, contendo desconto sobre a tabela de preços sugeridos pelos fabricantes, podendo ser os veículos à gasolina/álcool/GNV/**diesel**, fabricados pela Fiat, Ford,Toyota, Mercedes bens, Mitsubishi, Renault, Volkswagen, Peugeot, Citroen, Honda, Chevrolet, Nissan e demais montadoras que por ventura venha a fornecer veículos e equipamentos a esta Prefeitura durante o período vigente do contrato, com fornecimento de peças e acessórios que se fizerem necessário substituir e ou acrescentar, conforme especificações e quantidades detalhadas no Relatório de Serviços a serem licitados.	Fornecimento de peças com prestação de serviço e transporte em plataforma/ Reboque/ guincho

II) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 17 de agosto de 2018.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:465C0DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2018

Ata de Registro de Preços nº. 192/2018. Processo nº 6667/2018. Pregão Eletrônico nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ 12.889.035/0001-02. Valor contratado: R$ 8.690,00 (oito mil, seiscentos e noventa reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B8663D08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2018

Ata de Registro de Preços nº. 193/2018. Processo nº 6667/2018. Pregão Eletrônico nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa CIRURGICA ONIX – EIRELI - ME, CNPJ 20.419.709/0001-33. Valor contratado: R$ 24.312,10 (vinte e quatro mil, trezentos e doze reais, e dez centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:54D13E9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2018

Ata de Registro de Preços nº. 194/2018. Processo nº 6667/2018. Pregão Eletrônico nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS – EIRELI - EPP, CNPJ 07.127.606/0001-31. Valor contratado: R$ 113.020,50 (cento e treze mil, vinte reais, e cinquenta centavos). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:3DD5FEB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018

Ata de Registro de Preços nº. 195/2018. Processo nº 6667/2018. Pregão Eletrônico nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02. Valor contratado: R$ 5.435,00 (cinco mil, e quatrocentos e trinta e cinco reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:46AE3EE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2018

Ata de Registro de Preços nº. 196/2018. Processo nº 6667/2018. Pregão Eletrônico nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98. Valor contratado: R$ 8.722,00 (oito mil, setecentos e vinte e dois reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:EBD4CBC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2018

Ata de Registro de Preços nº. 197/2018. Processo nº 6667/2018. Pregão Eletrônico nº 78/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa SMC – FARMACÊUTICA LTDA - EPP, CNPJ 29.036.138/0001-22. Valor contratado: R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais). Objeto: Eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 17/08/2018.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:C2BE1F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2014 - CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA - ME

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do **RG n° 7.298.386-6 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 028.032.159-77**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MIKOVSKI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 08.777.610/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Arnaldo Mikovski**, portador do **CPF nº: 033.743.029-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 7009/2017, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 668/2014**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Fica acrescido ao referido Contrato o valor de R$ 26.453,20. O aumento se faz necessário devido à prestação de serviços que não foram previstos no orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 17 de Agosto de 2018.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:FE5A0786

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14.718 DE 17/08/2018 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR AROLDI CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8844/2018 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.2.115.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1303

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aroldi Cândido Ferreira	*337.948.049-53*	*R$ 1.000,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42B9A94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.315 DE 17/08/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.600,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.748 de 16/08/2018.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.305.0033.2.126. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
799 - 3.3.90.14.00.00 497 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.600,00

Total Suplementação: R$ 1.600,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 497 R$ 1.600,00

Total da Receita: R$ 1.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:40986937

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.316 DE 17/08/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 138.028,28.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.751 de 16/08/2018.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.028,28 (cento e trinta e oito mil e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.2.115. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
727 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 75.084,29

14.001.10.305.0033.2.126. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
541 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
760 - 3.3.90.36.00.00 497OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA R$ 18.000,00
543 - 3.3.90.39.00.00 497OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 39.943,99

Total Suplementação: R$ 138.028,28

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 497 R$ 62.943,99
Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 500 R$ 75.084,29

Total da Receita: R$ 138.028,28

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43C3B926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.317 DE 17/08/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 195.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.749 de 16/08/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
797 - 4.4.90.52.00.00 870 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 195.000,00

Total Suplementação: R$ 195.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.1.8.10.91.00.00000000 Fonte: 870 R$ 195.000,00

Total da Receita: R$ 195.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:883C94EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.318 DE 17/08/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.095.646,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.750 de 16/08/2018.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.095.646,00 (um milhão e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão do SUAS
15.001.04.128.0035.2.156. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
801 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

15.001.04.243.0035.6.147. Manutenção do Conselho Tutelar
802 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
803 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
804 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
805 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11,00

15.001.04.244.0035.2.157. Manutenção dos Conselhos
806 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10,00
807 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
808 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.500,00

15.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.003.08.244.0035.2.158. Pagamento de salários e encargos sociais
809 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
810 - 3.1.90.11.00.00 934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
811 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
812 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 140.000,00
813 - 3.1.91.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
814 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

815 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 17.000,00

15.003.08.244.0035.6.148. Gestão da Política de Assistência Social
816 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10,00
817 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00
818 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10,00
819 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00
820 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00
821 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10,00
822 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00
823 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.675,00

15.003.08.244.0036.2.159. Gestão da Proteção Social
824 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
825 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
826 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10,00
827 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
828 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10,00
829 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 400,00

Total Suplementação: R$ 1.095.646,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão do SUAS
15.001.08.128.0035.2.130. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
545 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

15.001.08.243.0035.6.133. Manutenção do Conselho Tutelar
546 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
547 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
548 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
549 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 11,00

15.001.08.244.0035.2.129. Pagamento de salários e encargos sociais
550 - 3.1.90.11.00.00 000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
551 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 20.000,00
552 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 140.000,00

553 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
554 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 17.000,00

15.001.08.244.0035.2.132. Manutenção dos Conselhos
555 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10,00
556 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 1.500,00
557 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.500,00

15.001.08.244.0035.6.131. Gestão da Política de Assistência Social
558 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10,00
559 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 18.000,00
560 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10,00
561 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 120.000,00
705 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00
562 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10,00
563 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 500,00
670 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.675,00

15.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Proteção Social
15.002.08.244.0036.2.135. Gestão da Proteção Social
564 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
565 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
566 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 10,00
567 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
568 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 10,00
569 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 400,00

15.002.08.244.0036.6.134. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica e Especial
743 - 3.1.90.11.00.00 934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL R$ 100.000,00
742 - 3.1.90.13.00.00 934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 30.000,00
Total Redução: R$ 1.095.646,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F37695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.319 DE 17/08/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 652.300,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.752 de 16/08/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 652.300,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais
61 - 3.3.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 500,00

06.001.28.843.0007.2.027. Manutenção dos serviços da Dívida Interna
78 - 3.2.90.21.00.00 000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO R$ 110.000,00
80 - 4.6.90.71.00.00 000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL

RESGATADO R$ 541.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
90 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 800,00

Total Suplementação: R$ 652.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
62 - 3.3.20.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.000,00
704 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.500,00
64 - 3.3.90.36.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 3.085,80
65 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 248.887,26
708 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.432,80
722 - 3.3.90.95.00.00 000INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO R$ 193,14

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
92 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 350.000,00
709 - 3.3.90.40.00.00 000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 30.901,00

06.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0009.2.033. Manutenção das atividades do Departamento de Orçamento
99 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

06.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Prestação de Contas e Transparência Fiscal
06.004.04.125.0010.2.036. Manutenção das atividades do Prestação de Contas e Transparência Fiscal
107 - 3.3.90.39.00.00 000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 800,00

Total Redução: R$ 652.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:834D9FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 12.320 DE 17/08/2018 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 700.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 4.753 de 16/08/2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.513/2017 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.101. Manutenção e recapamento de vias urbanas
800 - 4.4.90.51.00.00 708 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 700.000,00

Total Suplementação: R$ 700.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursoprovável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 708 R$ 700.000,00

Total da Receita: R$ 700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC39B5CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 14.716 DE 17/08/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR EDIR HAVRECHAKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8790/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Oficialização da assinatura do Contrato de Empreendimento, responsável pela instalação da fotovoltaica no Município de Palmeira, a ser realizado nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2018, no País da China.
a) Edir Havrechaki – Prefeito Municipal – CPF – 028.032.159-77, 8 diárias, no valor total de R$ 9.666,01 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002. 2.004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 01000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DEB43156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS Nº. 03/2017

Palmeira, 17 de Agosto de 2018.

INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 03/2017

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 16/08/2018 e telefone da candidata **FATIMA APARECIDA SOUZA MENDES, cargo de professor, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº.** 03/2017
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.881/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:83C7E3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

Palmeira, 17 de agosto de 2018**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 20 de Agosto do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2017, conforme processo nº. 8479/2018.

Professor:

· **NICOLLE DAYENE MORAIS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D1955415

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 14.717 DE 17/08/2018 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR JAUDETH RAMOS HAJAR.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8863/2018 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Oficialização da assinatura do Contrato de Empreendimento, responsável pela instalação da fotovoltaica no Município de Palmeira, a ser realizado nos dias 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de Agosto de 2018, no País da China.
a) Jaudeth Ramos Hajar – Secretário de Indústria e Comércio – CPF – 622.418.939-00, 8 diárias, no valor total de R$ 6.763,39 (seis mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos);

Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0016. 2.055.3.3.90.14.00.00
Fonte: 01000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 16 de Agosto de 2018.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:344FBB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RATIFICAÇÃO DISPENSA 32/2018 PL 51/2018 LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO D UTI MOVEL SAMU 192

Processo Licitatório n° 51/2018
Dispensa n° 32/2018

RATIFICAÇÃO
Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.
Em consequência **RATIFICO/HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 17 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:3AFD8D85

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO CONTRATO 164/2018 DISPENSA 32 PL 51 LOCAÇÃO AMBULANCIA TIPO D UTI MOVEL SAMU 192

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório n° 51/2018
Dispensa nº 32/2018
Contrato n° 164/2018

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
Contratada:	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Cnpj:	12.532.358/0001-44
Objeto:	LOCAÇÃO DE AMBULANCIA TIPO D – UTI MÓVEL PARA SERVIÇOS DE

	ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 LITORAL/PR
Justificativa:	Logística para serviços SAMU 192 – Dispensa por limite Lei federal nº 8666/93
Dotação orçamentária:	01.002.10.302..0902.2002.33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Valor da contratação:	R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)
Prazo:	90 DIAS
Foro:	Comarca de Paranaguá-PR
Data de Ratificação:	17/08/2018

Paranaguá, 17 de agosto de 2018.

JEMIMA ALIANO
Diretora Administrativa Financeira/CPL

Publicado por:
Jhonatan Bitencourt Isidoro
Código Identificador:1B9857BB

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018
PROCESSO N° 2018/04/1100

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO E VALE-REFEIÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÃO COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA.

TIPO: MENOR PREÇO (TAXA DE ADMINISTRATAÇÃO ZERO)

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ABERTURA: 03/09/2018 **HORÁRIO:** 10:30 horas

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 39.899,52 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

ENDEREÇO: www.licitacoes-e.com.br e no site: www.paranaguaprevidencia.com.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, LEI Nº 8.666/1993, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELO PREGOEIRO, AV. GABRIEL DE LARA 1307 - LEBLON, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 18:00H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3721-9253.

PARANAGUÁ, 14 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:50674227

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2014

PARTES: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COPEL TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ: 04.368.865/0001-66
DATA: 08/08/2017.
DATA DA VIGÊNCIA: à partir de **11/08/2018**, devendo encerrar-se em **10/08/2019**.
OBJETO: Fornecimento de IP Direto (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial internet. Banda Larga por Fibra Ótica.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.0109.0272.0010.2235.3390.39.97.00 – Despesa de teleprocessamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 6.749,28 (Seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).
CONTRATO: nº 004/2014 de 11/08/2014.
ASSINATURAS: Paranaguá Previdência: Adriana Maia Albini.
Fornecedor: Wesley de Souza Carvalho.
Testemunhas: Luciana Camargo Franco e Rafael M. Kaminski.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:8D583233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 3.770

LEI Nº 3.770, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Corrida e Caminhada Contra o Câncer."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Paranaguá, a Corrida e Caminhada Contra o Câncer, com objetivo de divulgar a prevenção do câncer.

Parágrafo único. A Corrida e Caminhada Contra o Câncer, acontecerão anualmente no mês de outubro nas ruas de Paranaguá.

Art. 2º Despesas originadas após a realização do evento e possíveis danos ao patrimônio público, serão de responsabilidade do organizador do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

ICARO JOSE WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:569490B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 871

DECRETO Nº 871

"Torna sem efeito o Decreto nº 853, de 01 de agosto de 2018."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 853, de 01 de agosto de 2018, em nome de NAYRANA MACIEL GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:05BADFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.183

PORTARIA Nº 1.183

“Concede gratificação por aperfeiçoamento à servidora municipal Aline Kater.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, e tendo em vista o contido do protocolado sob nº 25.046/2018;

CONSIDERANDO decisão Judicial - Ofício nº 22/2018 - Autos nº 0001100-14.2016.8.16.0129 - PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA da comarca de Paranaguá-PR., expedida ao Município de Paranaguá, e

CONSIDERANDO que a servidora requereu a gratificação anteriormente à promulgação da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2.011 (Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaguá), assegurando o direito ao benefício do que consta no artigo 25, §3º, alínea "h" da Lei Complementar nº 048 de 2006,

RESOLVE:

I - Conceder a gratificação por aperfeiçoamento, correspondente a 10% (dez por cento) do salário base à servidora municipal ALINE KATER, dentista, matrícula: 6.141-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de agosto de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:775A2CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.184

PORTARIA Nº 1.184

“Concede gratificação por aperfeiçoamento ao servidor municipal Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, e tendo em vista o contido do protocolado sob nº 25.048/2018;

CONSIDERANDO decisão Judicial - Ofício nº 23/2018 - Autos nº 0001219-72.2016.8.16.0129 - PODER JUDICIÁRIO - JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA da comarca de Paranaguá-PR., expedida ao Município de Paranaguá, e

CONSIDERANDO que o servidor requereu a gratificação anteriormente à promulgação da Lei Complementar nº 133, de 23 de dezembro de 2.011 (Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Saúde do Município de Paranaguá), assegurando o direito ao benefício do que consta no artigo 25, §3º, alínea "h" da Lei Complementar nº 048 de 2006,

RESOLVE:

I - Conceder a gratificação por aperfeiçoamento, correspondente a 10% (dez por cento) do salário base ao servidor municipal DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, dentista, matrícula: 9.377-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de agosto de 2018.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C943EBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.197

PORTARIA Nº 1.197

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.988/2018,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora BRUNNA HELOUISE MARIN, Superintendente de Controle Processual Administrativo, matrícula nº 94.197-2, lotada na Procuradoria Geral do Município, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.282,47 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 21 de agosto e retorno no dia 24 de agosto do corrente.
II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 16 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:09E1EEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.198

PORTARIA Nº 1.198

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.988/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES, Procurador Geral do Município, matrícula nº 94.184-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.638,72 (hum mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 21 de agosto e retorno no dia 24 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6C5DB898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.199

PORTARIA Nº 1.199

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.988/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EDISON SANTIAGO FILHO, Procurador do Município, matrícula nº 10.353-3, lotado na Procuradoria Geral do Município, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 997,48 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 21 de agosto e retorno no dia 24 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4EC992DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.200

PORTARIA Nº 1.200

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.988/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FELIPE BLAGESKI ARAÚJO, Assessor de Gabinete, matrícula nº 94.180-2, lotado na Procuradoria Geral do Município, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.282,47 (hum mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 21 de agosto e retorno no dia 24 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:897A4EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.201

PORTARIA Nº 1.201

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25.988/2018,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, Procurador do Município, matrícula nº 93.888-1, lotado na Procuradoria Geral do Município, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 997,48 (novecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Curitiba/PR, com saída no dia 21 de agosto e retorno no dia 24 de agosto do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do XIX Congresso Paranaense de Direito Administrativo.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E90198F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 863

DECRETO Nº 863

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 202.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 202.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de agosto de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CBFBAA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 864

DECRETO Nº 864

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.450.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária: 12.004	Departamento de Manutenção Urbana	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Melhorar as condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 750.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.450.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de agosto de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41D3B4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 868

DECRETO Nº 868

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.065.000,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro no valor de R$ 2.065.000,00 (dois milhões, sessenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.550.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 156.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 245.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 64.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.065.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D4DC0A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 869

DECRETO Nº 869

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.500.000,00
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 400.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4770EBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 872

DECRETO Nº 872

"Disciplina o horário de funcionamento das Secretarias e órgãos Municipais com funcionamento no Palácio "São José", sede da Prefeitura de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 20 de agosto de 2018, as Secretarias Municipais e órgãos com funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizado à Rua Julia da Costa, 322, Centro, passam a funcionar em expediente integral para atendimento ao público.

Parágrafo único. O expediente será cumprido nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

Art. 2º Todas as atividades da Prefeitura de Paranaguá deverão iniciar a partir das 08:00 horas, diariamente, de segunda a sexta feira, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3AA9525A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 873

DECRETO Nº 873

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016 e 203/2017, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Funcionário Público Municipal de Paranaguá), NAYRANA MACIEL GONÇALVES, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Licenciamento, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 01 de agosto de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF72828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 287/2018

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 03/10/2018.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACQ6768	277450P000290664	08/08/2018	55411
AGG3216	116100E007968325	05/08/2018	60501
AGJ6082	277450P000208874	08/08/2018	55412
ALQ5806	277450P000208643	09/08/2018	55412
ALY6870	277450P000209557	09/08/2018	55412
ALZ0644	277450P000208877	09/08/2018	55412
ANF3883	277450P000209212	08/08/2018	55412
ANY2477	277450P000208966	13/08/2018	60412
AOC0342	277450P000209556	09/08/2018	55412
AOF4469	277450P000297517	12/08/2018	60501
AOZ3449	277450P000209452	07/08/2018	55412
APW0216	277450P000209214	09/08/2018	55412
APX7363	277450P000201795	13/08/2018	55411
AQG5216	277450P000155088	31/07/2018	57461
ARK0638	277450P000209205	07/08/2018	55412
ARX2185	277450P000208965	13/08/2018	76331
ARZ3677	277450P000205766	09/08/2018	55412
ASH7307	277450P000208769	13/08/2018	55411
ATF4596	277450P000208640	09/08/2018	55412
ATW4451	277450P000209211	08/08/2018	55412
AUA1537	277450P000208637	08/08/2018	55412
AUA1537	277450P000201335	08/08/2018	55412
AUD9168	277450P000209062	08/08/2018	55412
AUF0870	277450P000208876	09/08/2018	55412
AUM6999	277450P000297017	13/08/2018	60412
AUT7060	277450P000290665	11/08/2018	60501
AVG2779	277450P000183800	13/08/2018	55411
AVG4183	277450P000202548	08/08/2018	55412
AVT5839	277450P000209210	08/08/2018	55412
AVW6918	277450P000208686	09/08/2018	55412
AVX1788	277450P000198450	07/08/2018	55412
AWH9347	277450P000143600	12/08/2018	54527
AWL7874	277450P000296755	08/08/2018	73662
AWM8142	277450P000208964	13/08/2018	55414
AWS7184	277450P000290666	11/08/2018	73662
AWW8579	277450P000201794	13/08/2018	55411
AXE5387	116100E007591208	08/08/2018	60501
AXF5161	277450P000208685	09/08/2018	55412
AXI0183	116100E008258332	04/08/2018	60501
AXU4427	277450P000212690	07/08/2018	61220
AXY3920	277450P000201333	07/08/2018	55412
AYR1762	277450P000297016	13/08/2018	76332
AYS8377	277450P000209206	07/08/2018	55412
AYZ4905	277450P000209451	07/08/2018	55412
AZF5320	277450P000209551	08/08/2018	55412
AZI1559	277450P000297244	13/08/2018	76331
AZL1798	277450P000209026	08/08/2018	55412
AZM2379	277450P000209554	09/08/2018	55412
AZN2862	277450P000176886	08/08/2018	73662
AZS6735	277450P000201336	08/08/2018	55412
BAD4166	277450P000297015	13/08/2018	76332
BAD4166	277450P000297014	13/08/2018	60412
BAF6306	277450P000208770	13/08/2018	55411
BAG7996	277450P000209553	08/08/2018	55412
BAS4661	277450P000209213	08/08/2018	55412
BAX8525	277450P000209552	08/08/2018	55412
BBC2242	277450P000205768	09/08/2018	55412
BBD3746	116100E007931726	05/08/2018	60501
BBS3532	277450P000208875	08/08/2018	55412
BBT7056	277450P000207743	13/08/2018	76332
BBY9442	277450P000290663	07/08/2018	76332
BCA0253	277450P000207745	04/08/2018	58350
BCA0253	277450P000207744	04/08/2018	70481
BCE7101	277450P000209207	08/08/2018	55412
BCH5374	277450P000297245	13/08/2018	61220
BDK3011	277450P000209555	09/08/2018	55412
CNE9788	277450P000201334	07/08/2018	55412
CRC9222	277450P000209028	09/08/2018	55412
DCX3773	277450P000209209	08/08/2018	55412
EPW3369	277450P000209208	08/08/2018	55412
ETA4365	277450P000208684	08/08/2018	55412
ETR3588	277450P000208642	09/08/2018	55412
FHO7475	116100E007589297	05/08/2018	57380
ILV0137	277450P000187991	05/08/2018	70481
LBV0163	277450P000208641	09/08/2018	55412
LNJ1100	277450P000208879	09/08/2018	55412
LRY9391	277450P000209156	13/08/2018	76252
MBG5407	277450P000205765	08/08/2018	55412
MCT4673	277450P000209303	13/08/2018	55412
MGI4913	277450P000208878	09/08/2018	55412
MLB4779	277450P000286018	08/08/2018	51851
MLB4779	277450P000286016	08/08/2018	57200
MLB4779	277450P000286017	08/08/2018	58191
NLW7005	277450P000209027	08/08/2018	55412

OYM1974	277450P000297013	13/08/2018	76332
QMR1352	277450P000209061	08/08/2018	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:A6B627D7

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 060/2017 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO 1.850,00M2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2017 – LPN Nº UGP/PMP 001/2017

Processos: 3049 e 11916/2018. **Modalidade de Licitação:** Licitação Pública Nacional – LPN (Política de Aquisições – GN 2349-7 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). **Objeto da Licitação:** execução de obras de construção de um prédio administrativo com área de 1.850,00m2, contíguo ao "Palácio São José", sede administrativa da Prefeitura Municipal de Paranaguá. **Objeto do Aditivo:** (1) Correção da planilha original de custos da obra (planilha orçamentária), sem alteração do seu valor total e da proposta adjudicada em razão da utilização de somente duas casas decimais no cálculo dos itens que a compõe; (2) Aditivo de valor, decorrente da supressão (R$ 57.752,96) e do acréscimo (R$ 155.662,27) de materiais / serviços em razão da alteração do projeto executivo inicial para melhor adequação ao objetivo pretendido pela Administração. **Contratante:** Município de Paranaguá (CNPJ 76.017.458/0001-15). **Contratada:** OROS Engenharia Ltda (CNPJ 80.315.278/0001-97). **Valor Líquido do Aditivo:** R$ 97.909,31 (noventa e sete mil, novecentos e nove Reais e trinta e um Centavos). **Dotação Orçamentária:** 12.1.0015.0451.0014 – Ação 1019 – Fonte 1622 (Operação de Crédito BID) – Referência 484 - Despesa 3449051 – Obras e Instalações (Secretaria Municipal de Obras Públicas). **Recurso**: Empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento – Contrato nº 2520/OC-BR. **Data do Aditivo:** 10 de agosto de 2018. **Amparo Legal do Aditivo:** Edital da LPN Nº UGP/PMP 001/2017; Contrato Nº 060/2017 (Cláusula 38 das Condições Gerais do Contrato e dos Dados do Contrato); Política de Aquisições do BID (Documento GN 2349-7, Apêndice 1); Contrato de Empréstimo nº 2520/OC-BR (Cláusula 4.01, alínea "b", item [ii], subitem [5] das Disposições Especiais); Lei nº 8.666/93 (art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alínea "b" e §§ 1º, 2º e 3º); jurisprudência pátria; informações, justificativas, despachos e autorizações constantes dos Processos nºs 3049 e 11916/2018; Parecer AJUGP Nº 009/2018.

Paranaguá (PR), 17 de Agosto de 2018.

(A) MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:609A15D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TERMO ADITIVO - PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 014/2016
REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
Processo Administrativo nº 017/2016
CONTRATO N.º 014/2016

1º Termo Aditivo de **prazo**, do Contrato Administrativo n.º 014/2016, extraído do Processo Licitatório n.º 005/2016, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DEO PARANÁ – SANEPA,** cujo objeto é o fornecimento de água e serviços de esgoto.

CONTRATANTE: O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Senhor Presidente, **JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA**, brasileiro, casado, em pleno exercício de seu mandato, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, 881, portador da cédula de identidade RG n. 1.018.298 SSP/PR e do CPF/MF n. 142.633.439-72e **CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR,** com sede `a Rua: Engenheiro Rebouças, n.º 1376, na cidade de Curitiba – Pr, CEP 80.215.-100, inscrita no C.N.P.J sob n.º 76.484.013/0001-45, neste ato representado por seu Gerente de Unidade Regional de Paranavaí – PR, **Sr. Jurandir Aparecido Rozolem,** resolvem de comum acordo, firmar o presente 1º **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO**, a **prorrogação do prazo** do Contrato Administrativo n.º 014/2016, originário do Procedimento Licitatório/Inexigibilidade nº005/2016, Processo Administrativo nº 017/2016, referente à contratação de serviços de fornecimento de água e serviços de esgoto, para uso do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de 18 de agosto de 2018, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**, do contrato administrativo n.º 014/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá `a conta da dotação orçamentária n.º 01001041220001000133903900000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório/inexigibilidade nº 005/2016, e do Contrato n.º 014/2016.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor, na presença de (2) duas testemunhas abaixo.

Paranavaí, 06 de agosto de 2018

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente – CICA

JURANDIR APARECIDO ROZOLEM
Representante da contratada

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Testemunha
1:_____

Testemunha
2:_____

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BD42A2CA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 231/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA,** Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10/08/2018 até 08/10/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:590AC09A

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 232/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, ANDRELINO AVANHA ROCHA FILHO,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/08/2018 até 30/09/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:0E87D2CD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 233/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, NELMA CRISTIANE DOS SANTOS FERNANDES,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2018 até 25/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:3DACEA25

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 234/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ANA BEATRIZ FERDOLICE BELILIA,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16/08/2018 até 29/09/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:FC0FA746

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 235/2018

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, LUCIMARA ARRUDA,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14/08/2018 até 28/08/2018, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de agosto de 2018.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:788666EC

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 19.072/2018

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **AILTO JOSE DA SILVA** (CPF nº 480.813.889-15), pelo falecimento da servidora **IDALINA ESTEVES DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, CPF nº 600.670.639-34, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. II, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº

2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 0077.0009125/2018.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, (**R$ 1.427,24**), com reajustes na mesma data e índice em que se derem os reajustes dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 25 de Junho de 2018.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 10 de Agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6DB42EA1

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da Autuação junto à DITRAN até 22/08/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWW4879	116100E007768469	27/06/2018	55680
BAT1086	116100E007768466	27/06/2018	55680
BCH1806	116100E007768468	27/06/2018	55680
OFJ3165	116100E007768465	27/06/2018	55680

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:DFF9B306

PROCURADORIA
DECRETO N° 19.101/2018

Nomeia membros Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar de Paranavaí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Comissão Disciplinar, que tem por objetivo apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a Conselhos Tutelares, composta dos seguintes membros:

Organização Não Governamental:
Titular – Maria Luiza Romero de Lima – AGEPAZ
Suplente – Elza Aparecida Carvalho Grade – AGEPAZ

Governamental:
Titular – Simone Aparecida Gervazoni Felipe – Secretaria M. Assistência Social

Conselho Tutelar:
Titular – Priscila Moreno de Almeida
Suplente – Suelen Carvalho Duarte Fracarolli

Ordem Dos Advogados do Brasil – OAB – Paranavaí
Titular – Clayton Yoshito Kuradomi
Suplente – Maycon Roberto Basso

Art. 2° A comissão Disciplinar indicará entre seus membros um presidente, um relator;

Art. 3°. As conclusões da sindicância administrativa deverão ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9AC6A545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.098/2018

Designa servidor público para integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

· ***Considerando*** *o memorando nº 339/2018 – SEMA, que solicita alteração da titularidade da Comissão de Recebimentos de Bens,*

DECRETA:

Art. lº Fica designado o servidor **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 7718, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para integrar a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, nos termos do Art. 74 da Lei Municipal nº 3.891/2012, a partir de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AD302655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.102/2018

Destituí servidor público da função gratificada de Coordenação Geral de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica destituída, a servidora BRUNA BARBOSA OLIVEIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 7370, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Coordenação Geral de Enfermagem, a partir de 16 de agosto de 2018.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:60490F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº594/2018

PORTARIA Nº 594/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0014393, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 15/08/2018 e término em 09/02/2019, à servidora **PRISCILA GONÇALVES DE OLIVEIRA BARATELLA,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.89 1, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:6DCCEFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº595/2018

PORTARIA Nº 595/2018

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0014366, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 13/08/2018 e término em 07/02/2019, à servidora **ARIANE CRISTINA DA SILVA VAZ,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.89 1, de 07 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ismaida Aparecida da Silva
Código Identificador:8ACB609B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
CONTRATO Nº 068/2018

2º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 068/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a **MARINHO E REMOR ENGENHARIA LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE** OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARINHO E REMOR ENGENHARIA LTDA ME, com sede à Rua Araruna, nº 563, Sala 3, Centro na cidade de Campo Mourão, Estado do PR, CNPJ nº 27.341.174/0001-74, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Administrador, **DIOVANI REMOR MARQUESINI**, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.305.767-8 SSP/PR e do C.P.F. nº 065.728-789-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO DE ALARME DE INCENDIO NO CENTRO DE EVENTOS**", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme planilha de serviços, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 008/2018, que fazem parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie. O valor total do contrato é de R$ 35.891,52 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), 1º Termo aditivo de prazo de vigência passando o prazo para 30/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

As partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, prorrogar o prazo de Vigência do referido contrato, por mais 30 (trinta) dias, passando o vencimento do prazo de Vigência da obra para **30 de Agosto de 2018,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 068/2018, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, através do Memorando n° 306/2018, Parecer Técnico Assinado pelo Fiscal do contrato, Parecer da Procuradoria Geral nº 527/2018 e Autorização para Prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem acrescer as quantidades dos serviços, objetivando readequação de meta física, no percentual aproximado de 13,10%, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de **R$ 4.703,12 (quatro mil setecentos e três reais e doze centavos),** conforme planilha de serviços adicionais e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando n° 306/2018, Parecer Técnico emitido pelo fiscal do contrato e Parecer nº 527/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município, passando o valor contratual para **R$ 40.594,64 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente readequação de meta física correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0002.2.130.3.3.90.30.000 (7) – Material de Consumo 03.01.04.122.0002.2.130.3.3.90.39.000 (11) outros serviços de terceiro

Parágrafo Segundo: A Contratada deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da complementação da garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo de contrato, correspondente a R$ 235,15 (duzentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), materializada na forma de Apólice de Seguro Garantia, sob nº 01-0775-026130, em concordância com a Cláusula 15.1 do Contrato nº 068/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 068/2018), datado de 16 de Maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE JULHO DE 2018.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante
Decreto nº 17.483/2017

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 17.483/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

Marinho e Remor Engenharia LTDA
DIOVANI REMOR MARQUESINI
RG nº 9.305.767-8 SSP/PR
Empresa Contratada

Fiscal:
MICHEK EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil,
CREA-PR 122.232/D-PR.

Publicado por:
Nadime Abdallah de Oliveira
Código Identificador:84E32AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 126/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**168/2018**
	Processo de Licitação:	**170/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**16/07/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	170/2018		
b) Licitação Nr.:	126/2018-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	16/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	16/08/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE KIT DE BALÉ DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 096909 - MAGALI GARCIA SANTOS - ME	1	0,0000	99.120,00
	1		99.120,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 16 de Agosto de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2D5C2E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018
Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM, **exclusivo para ME e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO futura e parcelada de SUPLEMENTOS ALIMENTARES, para atendimento a Mandados Judiciais e outras demandas, destinado a Secretaria Municipal de Saúde; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 21/08/2018 às 08:30 horas do dia 31/08/2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 31/08/2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 31/08/2018.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	*NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA*
Secretária Municipal de Saúde	Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:26759F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2018

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL (ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
CONTRATO Nº 047/2018

1º Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 047/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** e a empresa **CONSTRUTORA DINIZ LTDA ME**, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Ilmos. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DINIZ LTDA ME, com sede à Rua Ernesto Biazus, nº 166, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 22.193.805/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Titular **LUCIA GESSER DINIZ**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.248.166-0 SSP PR e do CIC/MF nº 634.509.099-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste instrumento a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA UPA NÍVEL II", através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme planilha de serviços, conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços RETIFICADO nº 001/2018, que fazem parte integrante do presente contrato.
Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
Local: Av. Presidente Tancredo neves Lote 39 C/A, Subdivisão da Chácara nº 39 C Gleba 1- Ivaí, 1ª Secção, Colônia Paranavaí, Paranavaí Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem acrescer as quantidades dos serviços, objetivando readequação de meta física, no percentual aproximado de 11,2597347703%, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, no montante de **R$ 13.710,80 (treze mil setecentos e dez reais e oitenta centavos),** conforme planilha de serviços adicionais e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Memorando n° 280/2018, Parecer Técnico emitido pelo fiscal do contrato e Parecer nº 481/2018 emitido pela Procuradoria Geral do Município, passando o valor contratual para **R$ 135.479,21 (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pela presente readequação de meta física correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 15.01.27.812.0010.1.047.4490.51 – 1040 – Obras e Instalações.
Parágrafo Segundo: A Contratada deverá comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, a efetivação da complementação da garantia contratual em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditivo de contrato, correspondente a **R$ 685,54 (seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, materializada na forma de Apólice de Seguro Garantia, sob nº 01414201800010775007523 7, em concordância com a Cláusula 15.1 do Contrato nº 047/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 047/2018), datado de 29 de Março de 2018.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 17 de agosto de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 18.093/2017

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Construtora Diniz LTDA ME
LUCIA GESSER DINIZ
RG: 5.248.166-0 SSP PR
Contratada

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:A07F4976

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2018

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 95/2018 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**123/2018**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Processo de Licitação:**	**126/2018**
	Data do Processo:	**18/05/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	126/2018
b) Licitação Nr.:	95/2018-PE

c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	15/08/2018		
e) Data da Adjudicação:	15/08/2018	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 093454 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA ME 38		0,0000	671.377,70
- 097515 - DIHOSMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI 2		0,0000	31.527,20
- 095687 - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	ME 2	0,0000	30.250,00
- 097960 - J.R. COMERCIO DE FIOS LTDA	2	0,0000	625,00
- 092197 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA. - ME 31		0,0000	227.073,00
- 008348 - NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	2	0,0000	11.358,00
- 097670 - PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI 6		0,0000	13.607,00
- 091894 - PRÓ-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 52		0,0000	963.737,10
L- T09D7A7.95 - R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA	23	0,0000	35.632,90
	158		1.985.187,90

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Paranavaí, 15 de Agosto de 2018.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:7B61BE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2.018
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Pública Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.483/2017 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sr.ª NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA. - EPP, com sede à Rua Maceió, 68, Bairro Metrópole, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.056.558/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. LUCIANO LOPES**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.691.088 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 082.622.238-29.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para **COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** incluídos a contratação de todo pessoal (apoio, fiscais e componentes da banca de avaliação das provas práticas), elaboração, impressão e aplicação de provas para provimento de cargos do quadro de servidores do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Administração Pública, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2.018.**

VALOR: Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 59.890,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa reais).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.001.04.122.0002.2.030.3390.39 – 1000 – 1086 - Atividades Administrativas; 12.001.04.128.0002.2.041.3390.39 – 1000 – 1113 – Atividades Diretoria Especial de Recursos Humanos.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo para realização, execução e homologação do resultado final do concurso público será de no máximo **90 (noventa) dias,** a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

HUGO MORGADO BRAGA	***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração Pública	Diretora de Compras
Contratante	Contratante

LUCIANO LOPES
CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas LTDA. - EPP
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8411F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 19.100/2018

DECRETO Nº 19.100/2018
CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA**, **NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES, FERNANDA CAROLINE LIMA DE CAMARGO e SILVIA MARA NOCETTI SOARES**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 015/2018**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA **REFORMA DO PRÉDIO DA FARMÁCIA ESCOLA** do Município de Paranavaí/Pr, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 05 de Setembro de 2018.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE AGOSTO DE 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:98C66FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DECRETO Nº 19.107/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 22.329,60 (vinte e dois mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1690)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.276	Plano Operativo Municipal de Atenção Integral a Saúde do Adolescente (POM)	
300495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	
3390.30	Material de Consumo	22.329,60
TOTAL		**22.329,60**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300495.09.02.06.3495	Atenção Básica - Ex. Ant.	22.329,60
TOTAL		**22.329,60**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A38F26E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.108/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1693)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
101005.03.99.01.1927	Convênio Nº 1045/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	
4490.52	Equipamento e material permanente	160.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1691)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
1011006.12.02.01.12494	Saúde/Emendas Parlamentares Individuais	
3390.30	Material de Consumo	50.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1692)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
1011006.12.02.01.12494	Saúde/Emendas Parlamentares Individuais	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	30.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo provávelexcesso de Arrecadação dasfontesabaixo descriminadas:

101005.03.99.01.1927	Convênio Nº 1045/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	160.000,00
1011006.12.02.01.12494	Saúde/Emendas Parlamentares Individuais	80.000,00
TOTAL		**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5D2C0674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 18.093/2017.
CONTRATADA: RW TORRE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EPP, com sede à Avenida Paraná, nº 2174, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, CNPJ nº 28.719.312/0001-79, representada neste ato pelo sócio Administrador **RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES,** residente e domiciliado na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.246.528-8 e do CIC/MF nº 084.503.699-83.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução de **REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 828,00 m², na seguinte localização: Praça Brasil, Quadro Urbano Central, Município de Paranavaí/PR**,** através da Secretaria Municipal de Educação; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 014/2018, que fazem parte integrante do presente instrumento.
VALOR: O valor global, para execução do objeto do presente contrato é de: **R$ 154.765,59 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
06.02.12.361.0005.2.450.44.90.51.00.1000 – 1472 / Obras e Instalações.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/ SEDUR, por meio do fiscal dos serviços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste contrato será de 05 (cinco) meses e o prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviços e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Ambos os prazos poderão ser prorrogados, por interesse exclusivo do CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

RAFAEL JOÃO MARIANO MARQUES
RW Torre Engenharia e Consultoria LTDA. EPP.
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:AB2496B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2018

Com fundamento no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas justificativas exaradas nos autos do processo, RATIFICO o Processo Licitatório nº 85/2018, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 8/2018, de 15 de agosto de 2018, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção, conservação e assistência técnica, incluindo a substituição de peças, do elevador instalado no edifício sede da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor da THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.347.840/0033-03, no valor de R$ 617,53 (seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) mensais, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E8306608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 04 CONTRATO 184/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2018 - Contrato nº 184/2017.GP. Tomada de Preços nº 10/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Inobra Construção Civil Eireli - ME. OBJETO: A execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso I, "a", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam redução no valor de R$ 368,92 conforme ANEXO I - ITENS SUPRIMIDOS, passando o valor do Contrato de R$ 108.158,81 para R$ 107.789,89 perfazendo um percentual de 0,398725789%. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME RICARDO PORTES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:03D2157B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 05 CONTRATO 184/2017

Extrato Termo de Aditamento nº 05/2018 - Contrato nº 184/2017.GP. Tomada de Preços nº 10/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Inobra Construção Civil Eireli - ME. OBJETO: A execução do remanescente da quadra sintética com playground e academia de terceira idade no Bairro Jardim Floresta, com área total de 1.517,51m², em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2°, assim como diante da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência até 02 de setembro de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

GUILHERME RICARDO PORTES
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:8F557005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO Nº 19 CONTRATO 2553/2013

Extrato Termo de Aditamento nº 19/2018 - Contrato nº 2553/2013.GP. Dispensa de Licitação nº 95/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Construtora Sudoeste Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada para a execução de obras de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para construção do remanescente da obra do Parque Tecnológico de Pato Branco, com área de 5.043,08 m², localizado na Rua Eliza Padoan, s.n, Bairro Fraron, Lotes 2, 3 e 4 da Quadra 1561, coordenadas: S:26º '11'52,9", WO: 52° 41'28,2", em atendimento ao Convênio nº 01.0027.00/2010, Processo nº 01200.001410/2010-64, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do valor: Com base na Cláusula Décima Sétima do contrato 2553/2013/GP, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 36.739,96 conforme IGP-M (5,3866%), passando o valor do Contrato de R$ 3.607.561,13 para R$ 3.644.301,09. Dot. Orç.: 0605 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – 04.57300252.234.000 – Fomentar Incubadoras de Empresas e Base Tecnológica e Turismo Tecnologico – 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações - Desdobramento (5230 - 5229) Reserva de Saldo 371 – Fonte 820. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de julho de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ODAIR SERRAGLIO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:5E9D52F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2018 - PROCESSO Nº 114/2018

OBJETO: A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção de Unidade de Controle de Zoonoses e Unidade de Isolamento de Animais, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Convênio nº 51/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pato Branco. Conforme Ata de Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços e Abertura de Documentos de Habilitação, as proponentes habilitadas para o certame são: Brava Construções Ltda -

ME, sem representante; Casa Pronta Grupo Grifinólia Construtora Ltda - EPP, sem representante; Civilar Construções Eireli - ME, sem representante; JBBS Construção Civil Ltda - ME, sem representante; Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP, sem representante; Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda - ME, sem representante; Plano e Obra Construtora Eireli - ME, sem representante; Qualita Engenharia Ltda - EPP, sem representante; S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, sem representante e SRV Projetos e Construções Ltda - ME, sem representante. Iniciou-se a Sessão com a abertura dos Envelopes nº 2 - Propostas de Preços. Analisadas as propostas de preços e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram suas propostas conforme solicita o edital ficando assim CLASSIFICADAS. Os preços globais ofertados pelas proponentes estão descritos no Anexo I, que faz parte integrante desta Ata. De acordo com os valores apresentados as empresas vencedoras do certame são: Item 01 - Construção da Unidade de Controle de Zoonoses - Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP, com o valor global de R$ 864.568,77 (oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos); para o Item 02 - Construção da Unidade de Isolamento de Animais - Brava Construções Ltda – ME, com o valor global de R$ 143.001,80 (cento e quarenta e três mil um real e oitenta centavos).. Diante do resultado de classificação, fica aberto o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

Comissão Permanente de Licitação:

LORECI DOLORES BIM
Presidente

ALANA PAULA MULHMANN E ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:7A362C31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018 - PROCESSO Nº 151/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Denise Aparecida Mussini***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de empresas de qualquer porte***, objetivando a aquisição de 01 veículo novo, zero km, ano de fabricação/modelo: 2018/2018, modelo minivan, com capacidade para 07 lugares, em atendimento à Emenda Parlamentar da União, sob nº da Programação: 411850120180001 e Funcional Programática nº 0824420372B310041, com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, através de transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2018.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532/1534, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

DENISE APARECIDA MUSSINI
Pregoeira.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:02D7555D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 35/2018

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 35/2018. OBJETO: A aquisição de 01 veículo novo - zero km, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Pato Branco, com capacidade para 05 lugares, para execução do "Projeto Famílias em Foco" visando o fortalecimento das políticas públicas da área de assistência social, conforme Convênio n° 12/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social, para a empresa: Toyota do Brasil - Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.104.760/0001-91, com o valor total de R$ 50.915,00.

Pato Branco, 15 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6748F948

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 114/2018 PREGÃO 35/2018

Extrato Contrato nº 114/2018/GP. Pregão Eletrônico nº 35/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Toyota do Brasil - Ltda. OBJETO: A aquisição de 01 veículo novo - zero km, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Pato Branco, com capacidade para 05 lugares, para execução do "Projeto Famílias em Foco" visando o fortalecimento das políticas públicas da área de assistência social, conforme Convênio n° 12/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 50.915,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: OO pagamento será efetuado até o 30º dia do mês após a entrega do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (5290 – 5308) e (857 – 5307). DO GESTOR CONTRATUAL: A Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 15 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

STEPHEN ST ANGELO JR
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FCEC082E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 68/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 68/2018. PARTES: Município de Pato Branco, ***Margaret Formighieri Cantu e Margot Iria Formighieri Bertol***. OBJETO: Locação de imóvel urbano, construída

no lote 05 da quadra 394, sob matrícula de imóvel n.º 2.966, no 1º ofício de Registro de Imóveis, com área total de 517,50 m² e área construída de 201 m², cito à Rua Ararigbóia n.º 749, Bairro La Salle da cidade de Pato Branco – Paraná, que será utilizada para as instalações do Departamento de Cultura. PRAZO DE VIGÊNCIA EXECUÇÃO: O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. O período de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por acordo entre as partes. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de ***R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), totalizando para o período de 12 meses o montante de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).*** ORÇAMENTO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 07.04.12.39200402.108.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Departamento de Cultura – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (525-3169) - Reserva de Saldo 414. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, que diz: É dispensável a licitação: "X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;".

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:B77BF686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITAMENTO 03 CONTRATO 100/2015

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2018 - Contrato nº 100/2015.GP. Pregão nº 34/2015. PARTES: Município de Pato Branco e A.M. Gnoato - ME. OBJETO: A prestação de serviços de informática para manutenção e suporte técnico do sistema de gestão e controle de obras utilizado na Secretaria Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Cláusula Quarta do Contrato em epígrafe e solicitação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual até 06 de agosto de 2019. Do valor: O Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, Inciso II, alínea "d", bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam Aditivo no valor de R$ 1.463,04 passando o valor mensal de R$ 1.580,74 passará a ser R$ 1.702,66 conforme IGP-M (7,7131%), passando o valor do Contrato de R$ 18.968,88 para R$ R$ 20.431,92. Dot. Orç.: 06.02 - Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – 15.45200192.021.000 - Departamento de Engenharia – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, desdobramento (3274 - 338). Reserva de Saldo nº 456. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 03 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADENILSON MARCOS GNOATTO
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:1C14045B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 69/2018

Extrato Dispensa de Licitação nº 69/2018. PARTES: Município de Pato Branco e ***ZAMBONIN E ZAMBONIN LTDA - ME***. OBJETO: Aquisição de equipamento hidráulico, Bomba Centrífuga Trifásica BC-21, R.2.1/2", 10CV, 220v, sucção 3", e recalque 2.1/2, com rotor de 128mm e pressão de 26 MCA, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O equipamento deverá ser entregue no Aeroporto Juvenal Loureiro Cardoso, sito a Rua José Leonardi, 1080, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).*** PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ORÇAMENTO: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 10.02.23.69100272.029.00- Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico - Dpto de Desenvolvimento Econômico – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (972-2996) Reserva de Saldo nº 455. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, que diz: É dispensável a licitação: "II - para outros serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do valor limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; e Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de Licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

OSMAR BRAUN SOBRINHO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:B923D759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018 - PROCESSO Nº 153/2018

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, destinado à participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de assentos esportivos para o Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, conforme Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br /

www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 17 de agosto de 2018.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:20BA8AD3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Art. 90, III, "b" – Lei 1245/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento para exercício de mandato eletivo ao Sr. ***AMILTON MARANOSKI***, no período de 15 de agosto de 2018 a 10 de outubro de 2018, proclamado suplente de vereador do Município de Pato Branco – PR, conforme Art. 90, III, "b" da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º. O servidor opta pela remuneração do cargo de Vereador.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C0524965

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 101/2018 - SESMT de 14/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, a partir de agosto de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Medianeira Silveira Pernangua dos Santos	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F80AA1B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 574/2018 – PG de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Periculosidade a servidor abaixo relacionado, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de setembro de 2018.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	PERICULOSIDADE
Francisco de Assis Rodrigues	Vigia	Educação	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EFA509CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, XXIII, c/c o art. 62, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Memorando nº 347/2018 – SMAS de 14/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Inês Balbinotti***, ocupante do cargo de Assistente Social, função Assistente Social, para substituir o Sr. ***Amilton Maranoski*** na Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de 15 de agosto de 2018 até 10 de outubro de 2018.

Art. 2º. Conceder a Sra. ***Maria Ines Balbinotti,*** gratificação no percentual de 50 (cinqüenta por cento) enquanto durar sua designação.

Art. 3º. Suspender a Gratificação do servidor ***Amilton Maranoski*** enquanto durar o seu período de afastamento.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2C1C76CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 349

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Artigo 30 da Lei Municipal nº 1245/93;
Protocolo nº 2018/5/385157 de 10/05/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º READAPTAR o servidor **CLAURO DE ARRUDA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio – Função de Agente de Trânsito, para atuar junto a Secretaria de Educação e Cultura - Natal, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 20 de agosto de 2018.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 15 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5E827DB6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N° 5.192, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Cria no âmbito do Município de Pato Branco o "Programa Maria Maria" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pato Branco o **"Programa Maria Maria"**, que visa implantar atendimento prioritário às mulheres a partir de 18 (dezoito) anos que sofreram algum tipo de violência.

Art. 2º O "Programa Maria Maria" será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual poderá firmar parcerias com a rede municipal de atendimento e outros serviços que sejam necessários.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social atenderá ao público prioritário dentro de suas competências e encaminhará para as demais politicas públicas.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social instituirá fluxo de atendimento para mulher em situação de violência, garantindo o atendimento prioritário nas demais políticas públicas, dentre elas: saúde, educação e habitação.
Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3A70FAEC

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.193, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Denomina via pública de "Athanasio Dutra dos Santos".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de ""Athanasio Dutra dos Santos", via pública localizada no Loteamento Jardim Europa, Bairro São Luiz, em Pato Branco, Paraná.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:49B79C7E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.194, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a garantia às parturientes do direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, da rede própria ou conveniada, ficam obrigados a permitir a presença, junto à parturiente, de 1 (um) acompanhante durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato.
§ 1º O acompanhante de que trata o *caput* deste artigo será indicado pela parturiente.
§ 2º As ações destinadas a viabilizar o pleno exercício dos direitos de que trata este artigo constarão do regulamento da lei, a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.
§ 3º Ficam os hospitais, maternidades e assemelhados do município de Pato Branco obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no *caput* deste artigo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F1DCAD73

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.195, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado no município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Pato Branco, a Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado, a ser comemorada anualmente no mês de maio, em alusão ao Dia das Mães.
Art. 2º Durante o mês de maio, a Secretaria de Saúde promoverá palestras, divulgação de material informativo impresso e/ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, enfermagem, psicologia, serviço social, educação, doulas entre outras áreas do Poder Público, entidades públicas e privadas e a população de modo geral, com o objetivo de:
I – orientar a população do município sobre direitos das gestantes e do nascituro, inclusive quanto ao de escolha quanto ao tipo de parto, de acordo com a saúde da mãe e do bebê;
II – expor e debater as garantias constitucionais do direito à vida, à saúde, à proteção da maternidade e à assistência humanizada ao parto;
III – conscientizar os profissionais de saúde e a população sobre os benefícios do parto normal e a importância do parto humanizado, bem como as práticas e condutas que caracterizam o parto humanizado.
Art. 3º Fica a "Semana de Incentivo ao Parto Normal e Humanizado" inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pato Branco, Paraná.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Claudemir Zanco, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D3FBA098

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 376

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.47, inciso XXIII, art. 62, Inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 4.670, de 30 de setembro de 2015,

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência no Município de Pato Branco.**

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
I. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gabriela Frigotto Zorzan
Suplente: Cristiane Ana Casagrande Klein
II. Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Luan Leonardo Botura
Suplente: Hiliomar Gusella
III. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabio Augusto Ferri
Suplente: Viviane Saldanha de Lyra
IV. Secretaria Municipal de Engenharia e Obras
Titular: Sandra Elisabete Galhardt de Deus
Suplente: Tânia Mara Parzianello
V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Sergio Dariva
Suplente: Vandirlei Lira da Cruz
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
VI. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco
Titular: Marilu Correa de Moura
Suplente: Carmen Rozane G. Oenning
VII. Associação dos Surdos de Pato Branco – ASPB
Titular: Robson Pereira
Suplente: Vagner Bartokoski
VIII. Rotary Clube Amizade
Titular: Ellen Esteves Sanches
Suplente: Heron Rodrigues da Silva
IX. União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco
Titular: Helena de Fátima Soares Ribas
X. Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO
Suplente: Cristiane M. Cardoso
XI. Conselho Regional de Psicologia – CRP
Titular: Alisson Fernando Pinto
XII. Núcleo de Base do Conselho Regional de Serviço Social
Suplente: Alice Boita

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 409, de 9 de maio de 2016 e 170, de 23 de abril de 2018 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 16 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:37B38417

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.375, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	5.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-105.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	100.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	5.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-105.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
3.1.71.70 – 303 (684)	Rateio pela Participação em Consórcios	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (1150)	Subvenções Sociais	5.000,00
Total		**105.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-105.000,00
Total		**-105.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito Abre **Crédito Suplementar** no exercício de 2018 no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 4.835/2016 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	100.000,00
0041	Manutenção do Esporte	5.000,00
0041	Manutenção do Esporte	-105.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 4.836/2016 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2017, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	100.000,00
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	5.000,00
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	-105.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná – Ciruspar	
3.1.71.70 – 303 (684)	Rateio pela Participação em Consórcios	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (1150)	Subvenções Sociais	5.000,00
Total		**105.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de Rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (1141)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-105.000,00
Total		**-105.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:9F1273B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar Oficinas junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, cujas alterações estão a seguir elencadas:

ONDE SE LÊ:
"ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA – 2.2. Planilha de quantitativos e custos unitários: Item 02: Descritivo do item – Comp. Semanais: Setembro 48h; Outubro 48h; Novembro 48h, Dezembro 48h; 2019 -> Fevereiro 48h; Março 48h; Abril 48h, Maio 48h; Junho 48h; Julho 48h; Agosto 48h; Setembro 48h.
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO OFICINEIRO DE FOTOGRAFIA E MÍDIA DIGITAL - Item 01: Descritivo do item – Comp. Semanais: Setembro 48h; Outubro 48h; Novembro 48h, Dezembro 48h; 2019 -> Fevereiro 48h; Março 48h; Abril 48h, Maio 48h; Junho 48h; Julho 48h; Agosto 48h; Setembro 48h.".

LEIA-SE:
"ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA – 2.2. Planilha de quantitativos e custos unitários: Item 02: Descritivo do item – Comp. Semanais: Setembro 72h; Outubro 72h; Novembro 72h, Dezembro 72h; 2019 -> Fevereiro 72h; Março 72h; Abril 72h, Maio 72h; Junho 72h; Julho 72h; Agosto 72h; Setembro 72h.
ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO OFICINEIRO DE FOTOGRAFIA E MÍDIA DIGITAL - Item 01: Descritivo do item – Comp. Semanais: Setembro 72h; Outubro 72h; Novembro 72h, Dezembro 72h; 2019 -> Fevereiro 72h; Março 72h; Abril 72h, Maio 72h; Junho 72h; Julho 72h; Agosto 72h; Setembro 72h."

Permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

Paula Freitas, 17 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E2D44048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.088/2018 – DE 17 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.454/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.424/2017 de 02 de outubro de 2017 e 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigos 6 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.057.904,00 (Um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e quatro reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO	
UNIDADE	07.01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULT E DESP.	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	Manutenção das Unidades Escolares	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1131	Equipamentos e Material Permanente	68.004,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1130	Equipamentos e Material Permanente	189.900,00
ÓRGÃO	10.00	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO	

		AMBIENTE	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	27.813.0013.1.014	Revitalização de Praças e Espaços de Lazer	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1788	Obras e Instalações	500.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	300.000,00
TOTAL		**1.057.904,00**	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do valor indicado serão através do superávit da fonte 1000 no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais) referente ao exercício de 2017 e provável excesso de arrecadação das seguintes fontes: fonte 1788 no valor de R$500.000,00 (quinhentos mil reais), fonte 1131 no valor de R$68.004,00 (sessenta e oito mil e quatro reais) e fonte 1130 no valor de R$189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais) no exercício de 2018.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F2EA4E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.089/2018 – DE 17 DE AGOSTO DE 2018

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.458/2018.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.424/2017 de 02 de outubro de 2017 e 1.432/2017 de 13 de dezembro de 2017, Artigos 6 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2018, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 83.860,92 (Oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais com noventa e dois centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.305.0010.2.027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1497	Material de Consumo	15.599,01
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	13.811,91
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	17.512.0013.1.015	Construções para Armazenamento de Resíduos Sólidos	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	10.700,00
ATIVIDADE	23.695.0017.1.013	Construção de Centros de Eventos e Exposições	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1776	Obras e Instalações	43.750,00
TOTAL			**83.860,92**

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do superávit da fonte 1000 no valor de R$10.700,00 (Dez mil e setecentos reais), referente ao exercício de 2017 e o provável excesso de arrecadação das fonte 1497 no valor de R$29.410,92 (Vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais com noventa e dois centavos) e fonte 1776 no valor de R$43.750,00 (Quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), no exercício de 2018.

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.424/2017 – LDO para o exercício de 2018 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 17 de agosto de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6752AB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018, referente à **Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) *ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Castro Alves, nº 121, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15, neste ato representado pelo Sra. ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, brasileira, MAIOR, empresária, residente e domiciliada na cidade de DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.426.922-0 SSP/PR e CPF sob nº 452.690.509-78, vencedor dos itens 04, 17, 53 e 60, pelo valor de R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais), 2) **V. BASSANESI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pio XII, S/N, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.272.828/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Valdomiro Bassanesi, portador do RG sob nº 29.189.708-3, CPF sob nº 681.868.359-20, vencedor dos itens 97, 119, 185, 186, 187, 189, 190, 197, 200 e 208., pelo valor de R$ 43.046,00 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais), 3) ***GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Pio XII, nº 914, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 10.673.854/0001-92, neste ato representado pelo Sr. GILMAR LUCIETTO, brasileiro, MAIOR, empresário, residente e domiciliado na cidade de PLANALTO, Estado do Paraná, CEP 85.750-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.396.819-1 SSP/PR e CPF sob nº 003.742.079-84, vencedor dos itens, 11, 15, 16, 20, 23, 26, 29, 33, 34, 37, 39, 40, 56, 57, 65, 76, 80, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 96, 107, 112,0 113, 114, 115,117, 118, 121, 122, 123, 128, 130, 134, 138, 146, 147, 1480, 150, 151, 152, 156, 157, 162, 163, 164, 171, 173, 176, 179, 180, 183, 184, 188, 191, 193, 194, 195, 196, 203, 205, 209, 210, 212, 215, 231 e 232., pelo valor de R$ 61.202,60 (sessenta e um mil duzentos e dois reais sessenta centavos), 4) **IRMÃOS MENUSSI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com

sua sede social na Avenida Brasília, S/N, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.461.614/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Menussi, portador do RG sob nº 6.357.550-0, CPF sob nº 260.646.028-64, vencedor dos itens, **01**, 02, 03, 05, 06, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 54, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 87, 88, 93, 94, 95, 98, 100, 101,102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 116, 120, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 177, 178, 181, 182, 192, 198, 199, 201, 202, 204, 206, 207, 211, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233,234, 235 e 236**,** pelo valor de R$ 24.017,15 (vinte e quatro mil e dezessete reais quinze centavos), 5) ***A. E . M OESTE COMERCIAL EIRELI ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Dom Pedro II, N 4504, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000, inscrita no CNPJ sob nº 12.144.365/0001-79, neste ato representado pelo Sr. ADILSON RONEI BÃO, portador do RG sob nº 3.105.654 SSP/SC, CPF sob nº 892.305.319-87, vencedor dos itens: 09, 10, 12, 13, 14, 31, 36, 41, 46, 55, 58, 61 e 142**, pelo valor de** R$ 2.812,80 (dois mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos), 6) ***CLAUDINA COMIRAN - ME***, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Belém, nº 2470, Centro, na cidade de Realeza, Estado do Paraná, CEP: 85.770-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 17.281.091/0003-45, neste ato representada pela Sra. CLAUDINA COMIRAN, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de REALEZA, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 12R11276461 SSP/PR e CPF sob nº 867.278.009-44, vencedor dos itens , 08, 18, 38, 44, 48, 51, 52, 62, 83 e 136**, pelo valor de** R$ 1.440,95 (um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos) e 7) ***AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua do comercio s/n, Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.882-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 05.919.156/0001-94, neste ato representada pela Sra. RENATA RAQUEL DOS SANTOS, brasileira, casada, maior, empresária, residente e domiciliada na cidade de CHAPECO, Estado de Santa Catarina, CEP 89.803-20, vencedora dos itens, 28, 36 e 78**, pelo valor de R$** 1.319,80 (um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos), totalizando o valor da presente licitação em R$ 134.999,10 (cento e trinta e quatro novecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**.**

Pérola D'Oeste/PR, 17 de agosto de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:5FE9A7F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 04, 17, 53 e 60.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA*.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 141-2018.
VALOR: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:273395F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 97, 119, 185, 186, 187, 189, 190, 197, 200 e 208.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: V. BASSANESI & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 142-2018.
VALOR: R$ 43.046,00 (quarenta e três mil e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7356C97F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 11, 15, 16, 20, 23, 26, 29, 33, 34, 37, 39, 40, 56, 57, 65, 76, 80, 82, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 92, 96, 107, 112,0 113, 114, 115,117, 118, 121, 122, 123, 128, 130, 134, 138, 146, 147, 1480, 150, 151, 152, 156, 157, 162, 163, 164, 171, 173, 176, 179, 180, 183, 184, 188, 191, 193, 194, 195, 196, 203, 205, 209, 210, 212, 215, 231 e 232.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: *GILMAR LUCIETTO & CIA LTDA*.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 142-2018.
VALOR: R$ 61.202,60 (sessenta e um mil duzentos e dois reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:89A83384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 30, 32, 42, 43, 45, 47, 49, 50, 54, 59, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 81, 87, 88, 93, 94, 95, 98, 100, 101,102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 116, 120, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 149, 153, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 177, 178, 181, 182, 192, 198, 199, 201, 202, 204, 206, 207, 211, 213, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 233,234, 235 e 236.**
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.**
CONTRATADA: IRMÃOS MINUZZI LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 144-2018.
VALOR: R$ 24.017,15 (vinte e quatro mil e dezessete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:03CD9718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 09, 10, 12, 13, 14, 31, 36, 41, 46, 55, 58, 61 e 142.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: A. *E . M OESTE COMERCIAL EIRELI ME.*
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 145-2018.
VALOR: R$ 2.812,80 (dois mil oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:08FFF2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 08, 18, 38, 44, 48, 51, 52, 62, 83 e 136.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN - ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 146-2018.
VALOR: R$ 1.440,95 (um mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:1C53BD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2018

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Materiais para cursos, destinados a Programas, Projetos e Serviços executados pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, utilizando RECURSOS VINCULADOS do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Pérola D'Oeste/PR, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Presenciais nº 51/2018 de 27/07/2018, vencedor dos **ITENS: 28, 36 e 78.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 51/2018 e contrato 147-2018.
VALOR: R$ 1.319,80 (um mil trezentos e dezenove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/08/2018**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:147BEA27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 17 de agosto de 2018.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **Michele Knopik Szarowicz**, convocada pelo Edital nº 015/2018, residente e domiciliada em na Rua Schramm, nº 3043, Casa Fundos, Bairro Schramm - SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10438163 e CPF 080.367.179.21, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Monitor de Educação Infantil,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
MICHELE KNOPIK SZAROWICZ

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DD5205E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 016/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **20 de agosto de 2018,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
19º	Alesandra Liebl

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A5DD9DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018 DISPENSA Nº 05/2018

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **J.L. GONÇALVES & FILHO LTDA** – com sede na rua Francisco Leal, nº 390, centro – Piraquara/PR, CEP: 83.305-120 inscrita no CNPJ: 05.858.080/0001-34, para aquisição dos materiais para pequenos reparos no prédio da Câmara Municipal.
Valor da contratação: **R$517,51 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).**

Câmara Municipal de Piraquara, em 17 de agosto de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:9841B942

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N.º 10.058/2018

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Hendrik Barkmann	993233
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Marcelo Alcine da Silva	993237
Samantha Shizue Sato	162761
Salem Ibrahim	846111
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Rosane Lourenço Brudeck	993219

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º. Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Hendrik Barkmann	993233
Lidiany de Amorim Baptista	779681
Marcelo Alcine da Silva	993237
Maximilian Hochsteiner	771941
Natasha Marie Borba Cordeiro	992204
Henrique Augusto Kovalski Zeliotto	829451
Samantha Shizue Sato	162761
Salem Ibrahim	846111
Shuélen Theodoro Martins de Lima	992006
Silvana Regina Louro Lacerda	992464
Sidney Brites	993080
Rosane Lourenço Brudeck	993219

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.

Art. 3º. A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria n.º 10.011/2018.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B88EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
PORTARIA N.º 10.059/2018

"Constitui e nomeia o grupo de trabalho coordenador do processo de elaboração do plano decenal municipal de política cultural"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o grupo de trabalho coordenador do processo de elaboração do plano decenal municipal de política cultural.

Art. 2º. Atribuir a este grupo a função de coordenar o processo de elaboração do Plano Decenal Municipal de Política Cultural.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Grupo de Trabalho a programação, a organização, a articulação, a coordenação e controle de atividades, cabendo-lhe, ainda, promover o diálogo entre a gestão pública, o legislativo, os agentes culturais e demais membros da sociedade civil.
Art. 3º. Nomear os componentes do Grupo de Trabalho Coordenador:
Angelo Antonio Stroparo – CPF: 022.841.339-75;
Luiz Carlos de Camargo Gonçalves – CPF: 322.272.309-59;
Rafael Florentino – CPF: 014.143.166-07;
Regina Aparecida de Almeida – CPF: 867.063.819-34;
Terezinha Pacheco dos Santos Lima – CPF: 074.339.837-83.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:123C3151

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6911/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER no período compreendido entre **20/08/2018 até 19/08/2019**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, Licença para Tratar de Interesses Particulares sem remuneração, a servidora **MARIANA KOEKE TRAMUJAS,** matrícula funcional nº 81884-1 cargo **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** lotada no Gabinete do Prefeito.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de agosto de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:29098AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 408/2018

DATA: 13 de agosto de 2018.

SÚMULA: Nomeia membros efetivos para o Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 302/2007 de 26/03/2007, alterada pela Lei Municipal nº 401/2009 de 08/10/2009,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, a partir desta data, como segue:

Nome do(a) Representante	Função	Segmento
José Aparecido Rey Lopes	Titular	Poder Executivo Municipal
Eliane Cristina Lenharo	Suplente	
Magna da Silva Santos	Titular	Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação
Neide Lameu	Suplente	
Eliane Ezequiel da Silva Santos	Titular	Professores da Educação Básica Pública
Eliana Regina Brandolim	Suplente	
Lucimeire Apª. Bonin Garcia	Titular	Diretores de Escolas Básicas Públicas
Luciana Luzia Micheletti	Suplente	
Alfredo Rossi Filho	Titular	Servidores Técnico-Administrativos de Escolas Básicas Públicas
Juan Felipe Ferreira	Suplente	
Elisangela Cristina Lara Gattini	Titular	Pais de Alunos de Escolas Básicas Públicas
Camila Pelegrini de Araújo	Suplente	
Aline Cristina Xavier Sgorlon	Titular	
Patrícia Pimenta Morandi	Suplente	
Fernanda Fernandes da Silva	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública
Érica Lavezzo Sgorlon	Suplente	
Érika Ávila de Moraes	Titular	Estudantes da Educação Básica Pública (indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas)
Letícia de Paula	Suplente	
Eliane de Lima	Titular	Conselho Tutelar
Rosa Maria Fernandes	Suplente	

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB as atribuições contidas no Art. 5º, incisos I à V da Lei Municipal nº 302/2007, de 26 de março de 2007.

Art. 3º – O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB é considerado de interesse relevante social e não será remunerado.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de agosto de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D83B9003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018

DATA: 16 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor **Gustavo Felipe da Silva,** Matrícula nº 1032-4/1, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Informática, para participar do curso de capacitação para Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, organizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, através da Escola de Gestão do Paraná, a ser realizado nos dias 20 à 23 de agosto de 2018, na cidade de Londrina/PR.

Art. 2º – Conceder diárias para o servidor participar do evento mencionado no artigo anterior, nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.
Parágrafo Único: O valor concedido para o servidor será de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 16 de agosto de 2018.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D137C6BF

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 02/2018 e homologo-a para a contratação da empresa **AMZ LOCAÇÃO DE AQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EVENTOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 12.958.416/0001-04**, devidamente habilitada para prestação de serviços de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de rede social para informar a população sobre a implantação de hidrômetros, produção de vídeos informativos e peças publicitárias, no valor global de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pelo período de 06 (seis) meses, cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 30.001.17.512.0014.2.052.3.3.90.39.00.00. Desdobramento 88 00, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 09 de agosto de 2018.

MARCOS ANTÔNIO BERTI
Diretor Executivo SAAE

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:AA774787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 20/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
TERMO DE REFERENCIA
I – OBJETO: Contratação da entidade para o Curso /Licitações Públicas - Temas Atuais
II – VALOR ESTIMADO: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
III – PAGAMENTO: Efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

IV – ENTREGA: O item será realizado na cidade de Curitiba PR, na data de 22, 23 e 24 de agosto de 2018, com efetivação de uma inscrições por esta entidade.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.48.01 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Planalto-PR, necessita, aperfeiçoar e/ou capacitar, seu Vereadores e Servidores visando o princípio da eficiência no desempenho do trabalho diário. Neste sentido tendo em vista a relevância do tema a ser tratado no evento, observado o Decreto nº 9.412/2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação, bem como o graduado e renomado palestrante, é justificável a referida contratação.

Planalto-PR, 17 de agosto 2018.

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:39703E50

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
INEXIGIBILIDADE 09

PROCESSO Nº 20/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018

A Câmara Municipal de Planalto PR, com fundamento nos termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93, tendo em vista a INVIABILIDADE DE LICITAÇÃO em virtude das características do próprio objeto ou do negócio a ser contratado, haja vista que para o serviço de treinamento e capacitação a ser contratado assume características de serviço de natureza singular, à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Curso / Licitações Públicas - Temas Atuais

EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UVEPAR.
CNPJ: 81.398.232/0001-41

VALOR ESTIMADO: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – LEGISLATIVA
031 – AÇÃO LEGISLATIVA
0101 – GESTÃO LEGISLATIVA
2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.48.01 - TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES
FORMA DE ENTREGA: Participação no curso Licitações Públicas - Temas Atuais – na cidade de Curitiba PR, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2018.

FORMA DE PAGAMENTO: Efetuado em até 05 (cinco) dias uteis após emissão da Nota Fiscal e/ou Recibo.

Planalto-Pr, 17 de agosto 2018

MARCELO RIBEIRO ZIMMER
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:CB800F54

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE 09/2018
O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, na forma do artigo 25, inciso II, e artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO o processo nº 20/2018, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2018.
OBJETO: Cursos / Licitações Públicas - Temas Atuais
EMPRESA CONTRATADA: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ-UVEPAR.
CNPJ: 81.398.232/0001-41
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Planalto PR, 17 de agosto de 2018.

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal de Planalto

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:3DB2EAC9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 219/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, suprindo as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:69E84652

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 220/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: C.B. COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA – ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, suprindo as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$11.974,00 (onze mil novecentos e setenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:AD99C371

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTATO 221/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, suprindo as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3DC52113

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 222/2018

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, suprindo as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 13.070,00 (treze mil e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:FC3B9D70

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 223/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS ME
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de artigos esportivos, suprindo as necessidades da Secretaria de Esportes, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 35.527,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:66DE1995

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO 064/2018

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 DE 31 DE JULHO DE 2018

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 019/2018, de 16 de abril de 2018, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Seleção de sociedade empresária especializada visando o fornecimento de Cadernos Pedagógicos, para atendimento dos alunos dos 5º anos das escolas municipais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Planalto.
2. Empresas Participantes:
2.1 - EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 - EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 04.357.719/0001-35, situada na Rua Travessa Irai, 162, Centro, município de Planalto**,** classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de RS 26.035,00 (vinte e seis mil e trinta e cinco reais)..
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 064/2018 de 19 de julho de 2018, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 31 de julho de 2018 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2018.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1DFC106E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
C O N V O C A Ç Ã O

CONVOCAÇÃO

OSMAR DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu, **CONVOCA** os senhores vereadores para 01 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 20 de agosto de 2018, imediatamente após o término da 27ª Sessão Ordinária, para apreciação em segunda discussão e votação do Projeto de Lei nº 20/2018, de autoria do vereador Osmar de Oliveira, que denomina ruas do Município de Porecatu. (Antonio Cabrera, Antonio de Oliveira, Francisco Borba, Arnaldo Acioli, Angelo Demori, Olimpio Paulo da Silva, Vereador Odivar Pereira Donato, Quintino José da Costa, Isaias Rodrigues Lima e Vereador Geraldo Moreira da Silva).

Sala da Presidência, 17 de agosto de 2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

_____
CARLOS HENRIQUE ANDRADE

_____
JANAINA BARBOSA DA SILVA

_____
LEANDRO SERGIO BEZERRA

_____
MARCELO COELHO DA SILVA

_____
OTACÍLIO PEREIRA JÚNIOR

_____
RENAN SANTOS PONTES

_____
RUDNEI MAGNO VRECH

_____
WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2DD7A5CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 270/18

PORTARIA Nº. 270/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder licença de 01 (um) mês com remuneração integral, no período de 30 de julho de 2018 a 28 de agosto de 2018, à funcionária **FRANCISCA ADRIANO DE LIMA OLIVEIRA,** com matrícula nº. 1094-2, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.350.992-6/PR nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada, pela Emenda nº. 03 de 03 de Abril de 2007.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (10/08/2018).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:58287008

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/18

PORTARIA Nº. 271/18

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

DEMITIR, a pedido o funcionário **RAFAEL FRANCISCO RAMOS,** portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 6759988-030 PR, matricula nº. 1753-4, ocupante da função de Escriturário da Secretaria de Educação, sendo seu último dia trabalhado dia 10 de agosto de 2018.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (17.08.2018).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:D0C23C7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2018 QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2016 de 27 de junho de 2016, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;

11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM SANEAMENTO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
ANA CAROLINA BATISTA	56,00	04

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao consórcio convocar outro habilitado, obedecida à ordem de classificação.

Maringá, 17 de agosto de 2018.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:3AD9D02B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2018

Constitui a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2018.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

RESOLVE:

Constituir a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, com os seguintes membros:

Fabiana Cristina Neto – RG nº 7.085.452-0 SSP/PR, CPF nº 038.558.949-22;
Valmir Fornazza, RG nº 13.582.729 SSP/PR e CPF nº 413.111.679-00;
Eduvaldo Soares dos Santos, RG nº 3.830.701-0 SSP/PR e CPF nº 365.879.319-87;
Sâmela Machado Onça, RG nº 10.404.747-5 SSP/PR e CPF nº 092.247.959-35;
Wilson Herber Filho, RG. nº 7.672.734-1 SSP/PR e CPF nº 057.314.529-62;
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, RG nº 8.278.922-7 SSP/PR e CPF nº 044.527.999-06;
Adair Natalino Ferreira, RG nº 6.593.638-0 SSP/PR e CPF nº 020.702.019-10;
Cláudio de Moura, RG nº 3.801.881-8 SSP/PR e CFP nº 539.040.959-00.

Para, sobre a presidência do primeiro, compor a Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2018, com o fim específico de receber os bens adquiridos, comprovar a efetivação dos serviços e das obras do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1B3DBD95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2018

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Prado Ferreira - PR, para o exercício de 2018, os seguintes servidores municipais:

a) Luiz Celso Pereira Rosa, sob a função de Presidente e Leiloeiro Municipal, portador do RG n° 1.363.645/PR;
b) Fabiana Cristina Neto, sob a função de Membro, portador do RG nº 7.085.452-0;
c) Cláudio de Moura, sob a função de Membro, portador do RG n° 3.803.881-8/PR;
d) **Sâmela Machado Onça,** sob a função de Membro, portadora do RG nº 10.404.747-5 SSP/PR, CAU - PR: 200256-6.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B23A4821

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2018

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 469 de 22 de Agosto de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 666.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 40.000,00
03.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009 Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 29.000,00
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.301.0005.1059 Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1450 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 570.000,00
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.301.0005.1059 Aquisição de Veículo para Depto de Saúde
4.4.90.52.00.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1455 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2071 Manut. e implementação das ações do Proj. Crescendo em Cidadania
3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1630 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068 Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0 MATERIAL DE CONSUMO
1910 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 14.000,00
09.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0021.2097 Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3150 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 2.000,00
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001 Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.35.00.0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
80 00000 Recursos Ordinários (Livres)

01 CÂMARA MUNICIPAL Anulação 65.000,00
01.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL Abertura
01.031.0001.2001 Atividades Administrativas da Câmara Municipal
3.3.90.36.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
90 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 29.000,00
05.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES Abertura
10.122.0005.2056 Manutenção das atividades administrativas do SUS
3.3.90.39.00.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1430 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 05.005.10.301.0005.1059 – 4.4.90.52.00.00 – FONTE 1455 – R$ 570.000,00

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 10 dias de Agosto de 2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3451A406

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 102/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2018

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que o prazo para a entrega da documentação será até as 09:00 Horas do dia 12/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será a partir das 09:00 Horas do dia 12/09/2018, na sede da Prefeitura Municipal, á Rua São Paulo, 191, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS FAMILIARES E EMPREENDEDOR RURAL, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER OS PROGRAMAS PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO.**

VALOR MÁXIMO - R$ 122.967,00 (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Sete Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 17/08/2018

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0A4F44BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 39/2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Regulamentar os procedimentos para a solicitação, programação, concessão e pagamento de férias aos servidores da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

ÁREA GESTORA

Diretoria de Administração e Recursos Humanos

CONCEITUAÇÃO

Férias: Período anual de descanso, em que o servidor interrompe suas atividades, sem prejuízo de sua remuneração acrescida de pelo menos 1/3 (um terço), após 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho.

Período Aquisitivo: Lapso de tempo de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, em que o servidor adquire o direito ao gozo de férias.

Período Concessivo: Espaço de tempo de 12 (doze) meses subsequentes ao período aquisitivo, em que o empregador, a seu critério, deverá conceder férias ao servidor.

COMPETÊNCIAS

Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

- controlar o período aquisitivo e a concessão de férias aos servidores da Câmara Municipal;

- requisitar ao departamento contábil o empenho do valor referente ao pagamento das verbas relativas às férias dos servidores.

Cabe à chefia imediata do servidor:

- elaborar a programação anual de férias dos empregados sob sua subordinação;

- autorizar a concessão do período de fruição de férias.

AQUISIÇÃO DE DIREITO

Todo servidor terá direito anualmente ao gozo de um período de férias, sem prejuízo da remuneração acrescida de pelo menos 1/3 (um terço)
Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o servidor terá direito a férias na seguinte proporção de faltas não justificadas:

- 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 9 (nove) vezes;

- As férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o servidor contar, no período aquisitivo, com mais de 9 (nove) faltas, não justificadas, ao trabalho, conforme previsto no artigo 111, §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

- As ausências por motivo de suspensão disciplinar serão computadas para redução das férias como se fossem faltas não justificadas.

O servidor perderá o direito a férias se, no curso do período aquisitivo, quando incorrer em qulquer das hipóteses constantes do artigo 113 do Estatutdo dos Servidores Públicos Municipais, a seguir transcritas:

Não tem direito às férias o servidor que no período aquisitivo:

I - houver gozado das licenças a que se referem os incisos I, II, III, IV, do artigo 91;

II - deixar de trabalhar com percepção de salário, por mais de trinta dias;

III - permaneça em gozo de licença médica por qualquer motivo, por período superior a seis meses, embora descontinuo;

IV - retirar-se do trabalho e não for readmitida dentro de 30 dias subsequentes a saída;

V - for suspenso por motivo de inquérito administrativo, quando este for julgado procedente, na proporção do período de suspensão;

Parágrafo Único. No caso de gozo de licença médica por período inferior a seis meses, as férias serão reduzidas em razão direta do período de licença, na proporção de um dia de férias para doze dias de licença;

Não serão descontadas do período aquisitivo de férias:

- Licença para tratamento de saúde;

- Licença à Gestante, à Adotante e Paternidade;

- Licença por acidente em Serviço.

PROGRAMAÇÃO

Caberá à chefia imediata elaborar a programação de férias dos servidores sob sua subordinação até 31 de outubro do exercício anterior ao período de fruição, por intermédio de memorando interno a ser encaminhado ao setor de Recursos Humanos;

- A programação das férias deverá atender aos interesses da Camara Municipal de Quatro Barras, assegurando a continuidade das atividades da Casa Legislativa.

- A ordem de escolha do período na programação deverá considerar o tempo de efetivo exercício do servidor, em sistema de rodízio.

- A alteração da programação de férias poderá ser realizada, mediante justificativa da chefia imediata do servidor, no máximo em 30 (trinta) dias antes do início do período de fruição das férias.

- As alterações do período de fruição por motivo de antecipação, adiamento ou fracionamento, somente poderão ser aceitas se para o mesmo período concessivo.

- As férias somente poderão ser interrompidas, fracionadas ou canceladas por interesse da Câmara Municipal, após autorização do Diretor de Administração e Recursos Humanos ou do Diretor Geral.

CONCESSÃO

- A época da concessão das férias será aquela que melhor atender aos interesses da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

- As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subseqüentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.

- Desde que haja concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.

- Em consonância ao artigo 112 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, é proibido a acumulação de férias, salvo por imperiosa necessidade do serviço e pelo máximo de 2 (dois) períodos, atestada a necessidade pelo chefe imediato do servidor.

- Caso o empregado venha a adoecer durante o transcurso das férias, estas prosseguirão normalmente.

- Ao término da fruição das férias, caso o servidor permaneça doente, deverá apresentar atestado médico.

- Caso o empregado se encontre licenciado para tratamento de saúde por ocasião do início das férias, estas serão, automaticamente, adiadas para o primeiro dia útil subseqüente ao retorno da licença.

- Até 15 (quinze) dias antes do início do período de fruição das férias, Departamento de Recursos Humanos encaminhará à chefia imediata do servidor, o formulário Aviso de Férias, que deverá ser devolvido devidamente assinado em até 5 (cinco) dias úteis.

- Na hipótese da não fruição das férias aos 15 (quinze) dias que antecedem o vencimento do segundo período aquisitivo, o Departamento de Recursos Humanos adotará procedimentos para início compulsório do período de férias.

- A fruição do período de férias deverá ter início no máximo até 01 (um) dias antes de vencer o período concessivo, de forma a assegurar que seu término não ocasione a acumulação de períodos aquisitivos.

- As férias de servidor cedido deverão ser concedidas de acordo com as normas do órgão de origem.

REMUNERAÇÃO

- A Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento das verbas de férias até dois dias antes do inicio do período de sua fruição.

- O salário de férias, o abono constitucional e o abono pecuniário de férias terão por base de cálculo a remuneração devida na data da concessão.

- O abono constitucional será concedido na proporção de 1/3 (um terço) da remuneração na data da concessão das férias.

- É facultado ao servidor converter em pecúnia, a ser pago a título de abono pecuniário, 1/3 (um terço) do período de férias a que tem direito, nos termos do § 5º, do artigo 111 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

- O abono pecuniário deverá ser requerido pelo do servidor apresentando sua solicitação 30 (trinta) dias antes do seu inicio das férias, vedada qualquer outra hipótese de conversão em dinheiro.

- O pagamento do abono pecuniário será efetuado juntamente com o pagamento de férias.

- Caso seja cancelado ou adiado o início do período de férias e o servidor já tiver recebido as verbas correspondentes, este deverá devolvê-las, imediatamente, aos cofres da Câmara Municipal.

- Na cessação do contrato de trabalho, qualquer que seja a sua causa, será devida ao servidor remuneração de férias proporcional ao período aquisitivo adquirido.

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quatro Barras, Estado do Paraná – Lei Municipal nº 12/99;

- Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de1943, consideradas as alterações trazidas pela Lei 13.467 de 2017.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os empregados cônjuges ou companheiro(a), desde que assim declarado préviamente ao Departamento de Recursos Humanos, terão direito a férias no mesmo período, se assim o desejarem, desde que não resulte em prejuízo para o serviço da Câmara Municipal.

- O período das férias será computado, para todos os efeitos, como tempo de serviço.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de julho de 2018

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vice-Presidente

VANIA DE LARA ARAÚJO
1ª Secretaria

MAURO DOS SANTOS
2º Secretario

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:1A720529

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 40/ 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Altera o Artigo 3º e Artigo 5º, e Acrescenta Paragrafos ao Artigo 5º da Portaria nº 18/2016, e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Portaria nº 18/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° - A jornada normal de trabalho dos servidores deverá ser cumprida no período compreendido entre 8h00min às 17h00min com uma hora de intervalo intrajornada, exceto aos ocupantes de cargo que necessite acompanhar às Sessões Plenárias da Casa ou que, por determinação da Diretoria Geral sejam convocados."

Art. 2º - Altera o Artigo 5º da Portaria nº 18/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° - Fica vedada a realização de horas extraordinárias, a qualquer título, salvo nos casos de acordo ou convenção coletiva de trabalho."
Art. 3º - Acrescenta §1º, §2º e §3º ao Artigo 5º da Portaria nº 18/2016:

"§1º. Caso seja necessário que o servidor acompanhe as Sessões Plenárias desta Casa de Leis ou eventuais eventos, as horas adicionais realizadas serão compensadas mediante folga no dia subsequente ou no máximo em 10 (dez) dias.

§2º. Caso se faça necessária à compensação das horas adicionais laboradas em período diverso ao descrito no parágrafo anterior, tal procedimentos somente poderá ser realizado mediante à autorização expressa e por escrito do Diretor Administrativo e de Recursos Humanos ou do Diretor Geral.

§3º. Caso o servidor seja convocado pelo Diretor Geral para atendimento dos eventos realizados nos dias de sábado, domingo e feriados, as horas adicionais laboradas serão computadas com acréscimo de 100% para efeito de folgas a serem concedidas, em regime de compensação, inexistindo a hipótese de pagamento pecuniário pela horas laboradas."

Art. 4º - Esta portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de julho de 2018

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vice Presidente

VÂNIA DE LARA ARAUJO
1º Secretária

MAURO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:933364BD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 41/ 2018

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Altera a Portaria nº 19/2016, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta os Parágrafos 1º e 2º ao Artigo 1º da Portaria nº 19/2016, com a seguinte redação:

"§1º. O Diretor Geral da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, por possuir status de Secretário Municipal, consoante disposto no anexo IV da Lei Municipal 691/2011, fica dispensado do registro de ponto.
§2º. Os advogados desta Casa de Leis, efetivos ou comissionados, em consonância com a súmula 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e com a Lei 8.904/1994, ficam dispensados do registro de ponto."

Art. 2º - Altera o §1º do Artigo 5º da Portaria nº 19/2016, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"§1º. O servidor que não conseguir ter sua digital cadastrada deverá utilizar o sistema de "senha" ou sistema "Manual" (Folha Individual de ponto - Anexo I) para o registro individual de ponto."

Art. 3º - Acrescenta o §2º ao Artigo 5º da Portaria nº 19/2016, com a seguinte redação:

§2º. A senha utilizada para registro de ponto em substituição a digital do servidor é pessoal e intransferível, não podendo, em qualquer hipótese, ser utilizada por servidor diverso, sob pena de aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais."

Art. 4º - Acrescenta o Inciso IV ao Artigo 14º da Portaria nº 19/2016, com a seguinte redação:

"IV – Realização de serviços externos, desde que autorizados pela chefia imediata ou Vereador a que esteja subordinado, sendo necessária a apresentação de folha de justificativa de ponto no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não acolhimento da justificativa apresentada."

Art. 5º - Esta portaria entrá em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 25 de julho de 2018

GILSON RODRIGUES CORDEIRO
Presidente

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Vice Presidente

VÂNIA DE LARA ARAÚJO
1ª Secretária

MAURO DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:3BCFA273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 147/2018

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CLAUDENISIA APARECIDA CAMPOS SOARES PRESTES, RG nº. 73409020/PR e CPF n° 029.392.059-14, cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Esta Portaria entra em vigor em 10 de Agosto de 2018.

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0D2B3537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6315/2018

Súmula: Designa os servidores municipais indicados para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA os servidores municipais indicados a seguir para o exercício de função gratificada:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA 2:

AMAURI MARCAL ALVES;
ELIEL PINHEIRO CORDEIRO;
MARCELO ALMEIDA LISBOA;
MARCELO DE JESUS BARBOSA;
MARCIANO BARBOSA;
VALDEMAR SANTOS CORDEIRO;

USO DE EQUIPAMENTOS 4:

ARNALDO JAMBISKI DE OLIVEIRA;
CLAUDINEI PINHEIRO CORDEIRO;
GILMAR DE LIMA FURQUIM;
JOSE FRANCISCO PIRES DA ROCHA;
MARCOS DE SOUZA;
MARIO JORGE FARIA ALVES;
PAULO CESAR SANTOS SILVA;

Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2018, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 07 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:ECB78874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6336/2018

Súmula: Designa a Senhora Fabiana de Paulo Bonfim Penkowsky para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY, RG nº. 88767268/PR, cargo efetivo de "Zelador", para o exercício de função gratificada por "Atividade Específica", junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Este Decreto entra em vigor em 01 de Agosto de 2018.

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:87414505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO VANESSA DANIELLE MENJON MULLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que a candidata VANESSA DANIELLE MENJON MULLER, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "FARMACÊUTICO", não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1563, do dia 06/08/2018.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7E83B8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - HELIO FABIZAK FERNANDES E RONALDO DOS SANTOS RANGEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que os candidatos HELIO FABIZAK FERNANDES E RONALDO DOS SANTOS RANGEL, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "MOTORISTA D", não compareceram para assumir as vagas ofertadas.
Foram convocados pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 1563, do dia 06/08/2018.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:83F38E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO ISABEL CRISTINA CANDIDO CUNHA E GEZIEL APARECIDO DA SILVA

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca os candidatos habilitados para o cargo de MOTORISTA D do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS.
As vagas ofertadas atenderão a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABEL CRISTINA CANDIDO CUNHA	5°
GEZIEL APARECIDO DA SILVA	6°

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:DEF5A542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CHAMAMENTO ANA FLAVIA SCHVABE DUARTE

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca a candidata habilitada para o cargo de FARMACÊUTICO do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 001/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 001/2018 – SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA FLAVIA SCHVABE DUARTE	3º

Quatro Barras, 16 de Agosto de 2018.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:21EEB52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 05 DE 03 DE AGOSTO DE 2018

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha - QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com a EC 41/03; art. 40, § 1º, III, 'b' da Constituição Federal ; art.18, inciso III, alínea "b" e § 3º da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para a servidora municipal **TEREZINHA FERREIRA MERES**, matrícula 1020-1, RG: 11.116.446-0 PR, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento proporcional da aposentadoria o valor de **R$ 1.021,62 (HUM MIL E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 03 de Agosto de 2018.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:82D3E019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018-PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, pessoa política constitucional, inscrita no CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86, com sede e foro na Rua José de Sá Ribas, nº 238, em Quitandinha – PR, torna público o processo de Chamamento Público para credenciamento de Associações, Cooperativas e Empresas interessadas em receber resíduos de óleo de cozinha, de acordo com a legislação vigente, que será regido pelas regras e condições deste Edital.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar Associações, Cooperativas e Empresas para receberem resíduos de óleo de cozinha, desde que estejam aptas para tal atividade, que compreende o recebimento, transporte e destinação final desses materiais, de acordo com a legislação vigente.

2. DAS CONDIÇOES GERAIS
2.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas deste documento.
2.2. Estarão habilitadas a receber os resíduos as Associações, Cooperativas e Empresas que apresentar dos seguintes documentos:
2.2.1. Ato constitutivo da proponente, o qual deverá ter relação com o objeto presente;
2.2.2. Cópia simples do documento de identificação do representante legal da proponente;
2.2.3. Possuam Licença Ambiental de Operação para coleta e destinação final do material objeto deste edital;
2.2.4. Possuam Licença Ambiental de Operação transporte do material objeto deste edital;
2.2.5. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz;
2.2.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
2.2.7. Certidões negativas de débito, vigentes, referentes a tributos federais, estaduais, municipais, e débitos trabalhistas, bem como regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e em relação à Seguridade Social;
2.2.8. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
2.2.9. Declaração de que possui infraestrutura para realizar o recebimento, transporte e destinação do resíduo de óleo de cozinha.
2.2.10. Declaração que disponibilizará contentores para o recebimento deste material, em bom estado de conservação, nos locais e quantidades que Município juntar necessário.
2.3. A Credenciada deverá fornecer ao Município, NO MÍNIMO, um dos itens relacionados abaixo, pelo retorno das coletas de óleo, quando a coleta mínima for superior ou igual a 50 litros no prazo de 45 dias, reservado ao Município a indicação de qual item há preferência de entrega:
2.3.1. 10% (dez por cento) do volume de óleo coletado em detergente líquido;
2.3.2. 10% (dez por cento) do volume de óleo coletado em água sanitária;
2.3.3. 5% (cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pasta;
2.3.4. 5% (cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pedra;
2.4. Poderá ser credenciada mais de uma associação, cooperativa e empresa credenciada, a quais receberão o material em sistema de rodízio, com alternância de 45 dia para cada credenciada.
2.5. Os documentos descritos no item 2.2 do Edital deverá ser protocolado em envelope LACRADO, junto ao protocolo geral do Município, localizado no prédio da Prefeitura, situado na Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, CEP 83840-000, Quitandinha, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min.
2.6. Admite-se a entrega dos documentos via Correios, com total responsabilidade da interessada, para o endereço acima indicado, observando que a data de recebimento dos documentos pelo Município não poderá exceder a data prevista no item 2.7.
2.7. DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 10 de setembro de 2018.
2.8. A vigência do termo de credenciamento das empresas será até 31 de dezembro de 2019, possibilitando a prorrogação por acordo das partes, assegurando a possibilidade de, concomitantemente a vigência do termo, reabrir novo chamamento público para credenciamento de demais interessadas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO
3.1. Com a Associação, Cooperativa e Empresa habilitada será celebrado o credenciamento e o acordo através do Termo de Compromisso.
3.2. O Credenciamento e a fiscalização do termo de Credenciamento será processado e julgado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Jeferson Luiz Wojcik, que presidirá o ato, tendo como demais membros a Sra. Juliana Ruvinski Deda e Sra. Angela Jacomel Melechenko, os quais se denominarão como Comissão Processante e Fiscalizadora.
3.2.1. A Comissão Processante e Fiscalizadora está encarregada de realizar todos os atos atinentes ao processo, para seu devido andamento e fiscalizará a execução do Termo de Credenciamento, além do que, emitirá parecer sobre os pedidos formulados pelo Credenciado.
3.3. Depois de recebido e protocolada a documentação necessária para a inscrição, a Comissão Processante e Fiscalizadora tem o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para apresentar manifestação acerca da habilitação da interessada.
3.4. No caso de indeferimento pelo não preenchimento dos requisitos necessários, o interessado será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar recurso ou reapresentar os documentos quando entender conveniente.
3.5. O procedimento somente será homologado após análise de todas as documentações apresentadas pela Comissão Processante e Fiscalizadora.
3.6. Os recursos eventualmente interpostos serão julgados e divulgados no site oficial do Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
3.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Processante e Fiscalizadora ou outros profissionais técnicos indicados pela Prefeita.
3.8. O presente Edital será disponibilizado no Site Oficial do Município.
3.9. Dúvidas e informações poderão ser sanadas junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua Germano Krama, n. 94, Vila Nova, Quitandinha – Pr, telefone (41) 3623-1156/3623-1110. E-mail: agricultura@quitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 15 de agosto de 2018.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita do Município de Quitandinha

ANEXO 1

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Sá Ribas, 238, Quitandinha/PR, inscrito no CNPJ sob n° 76.002.674/0001-97 neste ato representada pela Prefeita, MARIA JULIA SOCEK WOJCIK, brasileira, casada, portador da carteira de identidade RG 3.435.321-2/PR, inscrito no CPF sob n° 804.925.259-00, residente e domiciliado na Rua travessa Marinho de Almeida Prado, n° 52, em Quitandinha, Estado do Paraná, doravante denominado MUNICÍPIO e a (qualificação da credenciada e de seu representante legal), doravante denominada CREDENCIADA, tem, entre si, como justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamento tem por objeto a destinação de resíduos de óleo de cozinha à Credenciada

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOES DAS PARTES
I - Compete ao MUNICÍPIO:
a) disponibilizar o espaço para os contentores dos resíduos de óleo de cozinha, bem como permitir o acesso nos pontos selecionados;
b) fiscalizar as atividades de execução do presente Termo;
c) indicar a preferência dos materiais a serem entregues pela Credenciada em contrapartida pela coleta dos resíduos;
d) analisar as propostas de reformulação do presente Termo;
II - Compete à CREDENCIADA:
a) executar as atividades previstas neste Termo de Credenciamento com observância ao objeto pactuado;
b) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de conduta inadequada dos cooperados, associados e/ou empregados;
c) não utilizar o material para finalidade contrária ao estabelecido pela legislação ambiental;
d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos realizados por seus colaboradores, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
e) apresentar informações, com frequência a ser estipulada pelo programa de acompanhamento e controle, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio da destinação dos resíduos;
f) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento do objeto;
g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;
h) entregar ao Município, devidamente preenchida, declaração de recebimento, assinada pelo seu representante, contendo o volume dos resíduos coletados;
i) Fornecer ao Município, no mínimo, um dos itens relacionados abaixo, pelo retorno das coletas de óleo, quando a coleta mínima for superior ou igual a 50 litros no prazo de 45 dias, reservado ao Município a indicação de qual item há preferência de entrega:
1 - 10% (dez por cento) do volume de óleo coletado em detergente líquido;
2 - 10% (dez por cento) do volume de óleo coletado em água sanitária;
3 - 5% (cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pasta;
4 - 5% (cinco por cento) do volume de óleo coletado em sabão em pedra;
j) A CREDENCIADA deverá cumprir a preferência do MUNICÍPIO de entrega dos itens indicados a alínea i do inc. II desta Cláusula, caso não se possível deverá justificar tal descumprimento
Parágrafo único. O MUNICÍPIO não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela CREDENCIADA ou de seus cooperados/associados/ empregados na coleta, recebimento ou no transporte do material disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO
Os resíduos serão recolhidos MUNICÍPIO através da Coleta Seletiva Municipal ou através dos pontos de entrega voluntária e encaminhados CREDENCIADA, esta deverá receber os resíduos, efetuar a pesagem e separação, com a apresentação de relatório, constando volume e destinação.
Parágrafo único – o período da coleta será pactuado conforme volume da mesma, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Credenciamento, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.
Parágrafo único – Nenhum custo ou quaisquer ônus decorrente do presente termo poderão ser cobrados do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O período de vigência do presente será até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, limitada a 60 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
I - por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
II - por inadimplemento de qualquer das obrigações das partes;
III - na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
Parágrafo único. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo, será suspensa a destinação de resíduos, notificando-se a CREDENCIADA para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO
Qualquer ação promocional da CREDENCIADA relacionado com o objeto deste Termo será consignada a participação do MUNICÍPIO na mesma proporção e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada o brasão do MUNICÍPIO, na mesma proporção da marca ou nome da CREDENCIADA, bem como, o MUNICÍPIO poderá realizar ações de conscientização ambiental junto a população, com o objetivo de fomentar a reciclagem do material, cuja propaganda será de promoção institucional, voltada a orientação educativa e social.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.
Por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Quitandinha/Pr, __ de _____ de 2018.

Municipio de Quitandinha
MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Credenciada

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:228AFEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 082/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **CLARISSE SENN DA CRUZ** Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 08/08/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A120D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 084/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **ELAINE CRISTINA KOSINSKI**
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 08/08/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CE22ABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 088/2016-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **FABIULA FERNANDA MACHADO**
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 08/08/2018

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3B5B4F41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/18

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2018.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: VANIA MARIA KFOURI KORN ME CNPJ nº 17.556.496/0001-87
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços da Empresa especializada em Palestra sobre Transtorno de Deficit de Atenção Hiperatividade (TDAH) em atendimento ao Departamento de Educação.
VALOR TOTAL: **R$ 4.360,00 (Quatro mil trezentos e sessenta reais).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Agosto de 2.018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA: 05011236100122.014-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 Incisos II da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:638794AC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018.
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **LEILA ISABEL DA SILVA-PROJETOS E CONSULTORIAS-ME**
CNPJ: 28.200.305/0001-66
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnico Profissional em Gerenciamento e Educação Ambiental, Prestação dos Serviços no Aterro Sanitário Municipal com orientação aos colaboradores na coleta seletiva e urbana para adequação e disposição final dos resíduos sólidos. Por período máximo de 05 (cinco) meses
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.995,00 (Sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 12 de janeiro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04020412200422.091 – 3.3.90.39,00(1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:2708D49D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO Nº 02/07/2018.

O Município de Rancho Alegre D´Oeste, PR, através do Leiloeiro Oficial Sr. **JOSÉ FIRMINO DE CAMPOS**, RG. Nº 5.970.297-1, SSP-PR, CPF nº 835.603;199-00, nomeado pela Portaria nº357/07/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **18 de Setembro de 2.018, às 09h00min**, licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO dos Bens Móveis abaixo relacionados:
Lote I - 01 (um) VEICULO CAMIONETA/C. ABERTA, - Marca FIAT/STRADA FIRE FLEX, 1.4 de potência, Ano de fabricação 2010, Modelo 2011, cor predominante Vermelha, Placa ATU-8170; CHASSI 9BD2780MB323652; sem ar-condicionado e sem direção hidráulica; Valor mínimo de lance inicial R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais);
Lote II - 01 (um) VEICULO PAS/AUTOMOVEL, marca/modelo FIAT/PÁLIO FIRE-ECONOMY, ano de fabricação 2009, modelo 2010, cor predominante Cinza, Álcool/Gasolina, CHASSI 9BD17164LA5558681, Placa ASP-2442, 4 portas, sem ar-condicionado e sem direção hidráulica; Valor mínimo de lance inicial R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais);
Lote III - 01 (um) VEÍCULO ONIBUS Marca Agrale MAXIBUS ASTOR, ano de fabricação 2013, modelo 2014, cor predominante Branca, para 30 passageiros, Placa AYN-7683, CHASSI 9BYC75A1AECOOO181 diesel, com ar-condicionado; Valor mínimo de lance inicial R$ 82.000,00 (Oitenta dois mil reais);
Lote IV - 01 (um) VEÍCULO PAS/AUTOMOVEL, Marca CHEVROLET/CRUZE LTZ 1.8 Ano de fabricação 2014 Modelo 2014, cor predominante. Azul, Álcool/Gasolina, Placa AYO-9950; CHASSI 9BGPN6M0EB297313, com ar-condicionado e direção hidráulica; Valor mínimo de lance inicial R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
Lote V - 01 (um) VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, Marca CHEVROLET/CLASSIC LS, Ano de fabricação 2013, Modelo 2014, cor predominante Branca, Álcool/Gasolina, Placa AXM-5361; CHASSI 8AGSU19F0ER114398, com ar-condicionado e direção; Valor mínimo de lance inicial R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);

Lote VI - 01 (um) VEÍCULO ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA, Marca FIAT/DUCATO MC TH Ano de fabricação 2007, Modelo 2008, cor predominante Branca, Diesel; Placa APP-5390, CHASSI 93W244F1382022298, sem ar-condicionado com direção; Valor mínimo de lance inicial R$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais);
O Leilão ocorrerá no Centro Cultural Vinicius de Moraes, localizada na Rua 19 de Março nº195, nesta cidade de Rancho Alegre D´Oeste – Pr., de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas devidamente documentadas. O Edital, bem como informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone (44) 3556-1186 ou solicitar através do E-mail: licita.rancho@hotmail.com.

Rancho Alegre D´Oeste, Pr. em 17 de Agosto de 2018.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

JOSE FIRMINO DE CAMPOS
Leiloeiro Oficial

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:41D0A083

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/17
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2.017 EM CONFORMIDADE COM A TOMADA DE PREÇO Nº 04/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: **SALLA DE PROPAGANDA LTDA EPP CNPJ nº 03.136.036/0001-95**
OBJETO: O presente termo Aditivo tem por finalidade alterar a Clausula Quarta e Clausula Sexta do Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação, e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

VALOR DO ADITIVO: R$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **12 (Doze) Meses após sua assinatura.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009-3.3.90.39.00 (1000) -
04032060100022.081-3.3.90.39.00 (1000)
05011236100122.014-3.3.90.39.00 (1000) -
05021236500112.015-3.3.90.39.00 (103)
06021030100212.029-3.3.90.39.00 (303) -
06011030100212.026-3.3.90.39.00 (1000)
09022678200392.040-3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais posteriores, Lei Federal nº 12.232 de 29/04/2010 e suas alterações Lei complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 4680 de 18 de junho de 1965 Normas Pedrão da Atividade Publicitária – CENP.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:5C33FBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.514/18 17/08/2018

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2018 DO MUNICÍPIO DE REALEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os representantes municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento Definitivo, referente ao Processo Licitatório 106/2018, cujo objeto desta licitação é de aquisição de um Automóvel Sedan – cinco passageiros para a Secretaria de Assistência Social do Município de Realeza.
- Débora Karina Aiala Gomes;
- Osvaldo Bianqui;
- Rosana Socovoski da Gama.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:956AD384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Nº 58/2018, cujo objeto era formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIA GRZEGOSZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:39742BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 48/2018, cujo objeto é a Aquisição de Automóvel SEDAN 5 passageiros, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:643FFBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N.º 48/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 106/2018

ABERTURA: DIA: 18/07/2018 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Automóvel SEDAN 5 passageiros

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 52.990,00** (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)

REALEZA, Aos dezoito dias de julho de 2018

CLAUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:147119A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 291/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
OBJETO: Aquisição de um (01) veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Assistência Social
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2018
VALOR TOTAL: R$52.990,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:47E06470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação

na modalidade de Concorrência nº 7/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico de 18.414,00 m2 em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de transito, placas de obras e ensaios tecnológicos, nos termos do Convênio N° 290/2018 - SEDU, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:91C34C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 7/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 89/2018

ABERTURA: DIA: 10/07/2018 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico de 18.414,00 m2 em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento e revestimento com CBUQ, sinalização de transito, placas de obras e ensaios tecnológicos, nos termos do Convênio N° 290/2018 - SEDU

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 971.000,00** (Novecentos e Setenta e Um Mil Reais)

REALEZA, AOS dez dias de julho de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E8E01DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292-2018

CONTRATANTE: Município de Realeza , Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Civico, Realeza/PR - CEP: 85.770-000, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Milton Andreolli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.215-6/SSP-PR e do CPF/MF nº 127.482.138-07, e

CONTRATADA: **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.929.130/0001-64, com sede na R DA IMIGRAÇÃO, 1202 - CEP: 85803030 - BAIRRO: NOVA CIDADE, Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. **FELIPE CORTESE VARISCO**, portador do CPF/MF nº.007.052.229-42, residente e domiciliado na RUA PEDRO IVO, 2239 - CEP: 85813230 - BAIRRO: COUNTRY, Cascavel/PR.

OBJETO: Execução De 18.414,00 M2 De Recapeamento Asfáltico Em Vias Urbanas Com Serviços De: Limpeza E Lavagem Da Pista, Pintura De Ligação, Reperfilamento Com Cbuq, Revestimento Com Cbuq, Sinalização De Transito, Placas De Obras E Ensaios Tecnológicos.

VALOR: R$ 971.000,00 (novecentos e setenta e um mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2660.08.002.15.451.1501.1094.4.4.90.51.00.00.000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2018.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7CE30B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 8/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pedras irregulares, de 18.375,36 m2, da estrada vicinal (entre distritito Saltinho e Estaca 148,00 + 11,63), em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezessete dias de agosto de 2018

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:650E00BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N.º 8/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 90/2018

ABERTURA: DIA: 10/07/2018 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pedras irregulares, de 18.375,36 m2, da estrada vicinal (entre distritito Saltinho e Estaca 148,00 + 11,63)

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 976.000,00** (Novecentos e Setenta e Seis Mil Reais)

REALEZA, AOS dez dias de julho de 2018

DARLEI ANDREOLLI
Pres. ComisSão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A4180CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2018

CONTRATANTE: Município de Realeza, Estado do Paraná, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, inscrito no CGC/MF nº 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Milton Andreolli, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.215-6/SSP-PR e do CPF/MF nº 127.482.138-07, e

CONTRATADA: **PETROCON CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 80.337.868/0001-10, com sede na ROD BR 277 KM 592, SN - CEP: 85803490 - BAIRRO: CASCATINHA, Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **JACY PAULO SCANAGATTA**, portador do CPF/MF nº.444.294.799-68, residente e domiciliado na RUA RIO DE JANEIRO, 1792 OBRA EM BOA VISTA DA APARECIDA - CEP: 85801030 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR..

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Recapeamento Asfáltico Sobre Pedras Irregulares, De 18.375,36 M2, Da Estrada Vicinal (Entre Distrito Saltinho E Estaca 148,00 + 11,63) Linha Terebinto.

VALOR: R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 2520.08.001.26.782.2601.1149.4.4.90.51.00.00.000.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de Agosto de 2018.

FORO: Comarca de Realeza, Estado do Paraná.

Realeza, 17 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:78AB6AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 268/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 17/08/2019, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTEPREGÃO Nº 59/2017
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 269/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EDILNEI FRITZEN ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS JATO DE TINTA E CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS A LASER, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO PARA 17/08/2019, CONFORME FACULTA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
REFERENTEPREGÃO Nº 59/2017
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2018

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A12FC63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 215 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Carla Dalmut Patel para o cargo efetivo de Educador Físico.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1562 de 13 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear **Carla Dalmut Patel**, portadora do R.G. nº 8.034.808-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 009.694.759-42, para o cargo efetivo de **Educador Físico,** Nível 14-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:6BE74336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 216 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Nomeia Kenny Coutinho Mattos Rosa para o cargo efetivo de Médica Pediatra.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1545 de 29 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Nomear **Kenny Coutinho Mattos Rosa**, portadora do R.G. nº 12.724.631-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 086.845.657-89, para o cargo efetivo de **Médica Pediatra,** Nível 23-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B89CA1F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Rita Nathalya Pires Gervasoni
OBJETO: Rescisão de Contrato de Trabalho Temporário no Cargo de Professora com Licenciatura Plena 20 horas
VIGÊNCIA: 16 de agosto de 2018

ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Rita Nathalya Pires Gervasoni – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2018

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:EB96EB6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 217 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Rosana Salete Peter Paris.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **Rosana Salete Peter Paris,** portadora do R.G. nº 5.321.188-7, inscrita no CPF nº 869.837.849-87, **Professor com licenciatura Plena e Pós-Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 15 de agosto a 13 de outubro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:456A3A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Suspende a gratificação por função de Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental da servidora Rosana Salete Peter Paris.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no Art. 72, § 4º da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Suspende a gratificação por função de **Coordenadora Pedagógica dos cinco primeiros anos do Ensino Fundamenta**l da servidora **Rosana Salete Peter Paris**, portadora do R.G. nº 5.321.188-7, inscrita no CPF nº 869.837.849-87, **Professora com Licenciatura Plena e Pós-Graduação,** no período de 15 de agosto a 13 de outubro de 2018, por motivo de licença para tratamento de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3638F28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO 029

RESOLUÇÃO Nº 29/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos que 05 (cinco) integrantes, que se constitui no "número legal" para composição do colegiado.
Considerando que sem que haja a convocação de "suplentes" (que também podem ser chamados de Conselheiros "interinos"), os Conselheiros "titulares" não poderão tirar férias, por exemplo, ou se afastar legalmente, pois o órgão, enquanto colegiado, somente pode funcionar em sua composição "plena".
Considerando que durante o afastamento do Conselheiro Tutelar "titular" (quer por férias, licença maternidade ou paternidade, licença de saúde, entre outros) é o "suplente" quem assume a função por aquela exercida - e com todos os poderes a esta inerente.
Considerando que os "suplentes" são aqueles que, embora tenham participado do processo de escolha do Conselho Tutelar, não ficaram entre os 05 (cinco) mais votados que irão integrar o colegiado na condição de "titulares" (conforme o art. 6º da**Resolução CONANDA nº 139/2010**: "Os candidatos mais votados serão nomeados Conselheiros Tutelares titulares e os demais serão considerados suplentes, pela ordem decrescente de votação"), devendo ser convocados pela ordem de votação (sendo que eventual recusa em assumir deve ser documentada);
Considerando que durante as férias dos Conselheiros Tutelares de Fevereiro a Julho/2018, o Conselheiro Tutelar Celso Natalino Kieras, substitui todos os 05 (cinco) conselheiros em gozo de férias;
DELIBERA:

Art. 1º – Solicitar a exoneração do Conselheiro Tutelar Celso Natalino Kieras nesta data, já que encerrou as suas atividades dentro do Conselho Tutelar, ou seja: substituiu os mesmos durante o período de férias de Fevereiro a Julho/2018.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 15 de Agosto de 2.018

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:0B18E2C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
1° ADITIVO TIPO Prazo e Valor
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

Contratante: Municipio de Reserva do Iguacu, CNPJ sob o nº. 01.612.911/0001-32.

Contratada: MAURO S KRINSKI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.866/0001-75
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAR

SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS."

Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
A vigência entrará em vigor na data de:
Vigência: 16/08/2018 a 15/08/2019.
Contrato nº. 192/2017
Valor: Estimado em R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

Reserva do Iguaçu 16 de agosto de 2018.

Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D6CE513B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA Nº 268/2018

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Sebastião Almir Caldas de Campos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo para Contratação de Estagiários, no Município de Reserva do Iguaçu, Paraná:
Presidente:
Lucas Palermo Pacheco – Assessor de Planejamento

Equipe de apoio:
Dinameires de Almeida – Servidor Efetivo
Luciana dos Santos Antunes – Servidor Efetivo
Bruna Ribeiro Ruzin – Servidor Efetivo
Edilson de Oliveira Nunes – Servidor Efetivo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Iguaçu, Paraná, 17 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:F81B54CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 62.2018

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP Nº 062/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de sua Pregoeira Luciana dos Santos Antunes tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público**que fará realizar-se as**09h00min (nove horas)**do dia**31/08/2018,**na sede da Administração Municipal, situada naAv. 4 de Setembro, nº. 614-Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone**(42)3651-8000**, a licitação modalidade**Pregão Presencial Nº. 062/2018,** cujo objeto éa **"CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE",** conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo**MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maillicitacoesri@gmail.com, ou na sede da Prefeitura Municipal sito o departamento de licitações.

Reserva do Iguaçu 17 de agosto de 2018.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:D129C615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 114/2018

DECRETO Nº 114/2018

Súmula:Decreto relativo ao período eleitoral e outras questões vinculadas ao pleito de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando o período eleitoral de 2018 e as restrições legais pertinentes aos agentes públicos, para disciplinar a atividade de todos os servidores, efetivos e comissionados, em atuação no município,
DECRETA:

Art. 1º. - O presente decreto deve ser observado por todos os servidores públicos municipais, entendidos como aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta ou Fundacional, visando informar o rol de condutas vedadas no ano eleitoral de 2018.
Art. 2º. - É vedado fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens, serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 3º. - É vedado aos agentes Públicos a cessão, permissão ou qualquer forma de utilização de bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração direta ou indireta, em benefício de candidato, partido político ou coligação ao longo do ano eleitoral de 2018, inclusive e-mail institucional, telefones, veículos, rede de internet e materiais de expediente, ressalvada a realização de convenção partidária.
Parágrafo único.O disposto no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às imagens e gravações sonoras captadas pelos organismos de comunicação doPoder Executivo ou por empresas que tenham sido contratadas para tal fim.
Art. 4º. - É vedado usar materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.
Art. 5º. - Fica expressamente vedada a utilização de e-mail, aplicativos de mensagens, telefones, acesso a redes sociais, como Blog's, Twitter, Facebook, LinkedIn, Instragram, Youtube, Vímeo, entre outros, por meio de equipamentos do Município, para divulgar ou tratar de qualquer conteúdo eleitoral, ainda que consista em opiniões, críticas ou convocações para eventos, englobando qualquer ato ligado à campanha eleitoral.
I.São igualmente vedadas as manifestações silenciosas, em horário de expediente, de preferência, apoiamento, crítica por determinado candidato ou qualquer outro trato de matéria eleitoral, inclusive meio de redes sociais, tais como a colocação de cartazes, adesivos ou qualquer tipo de peça publicitária nas dependências de qualquer instalação pública, bem como a utilização de camisetas, bonés, bótons, adesivos, faixas e qualquer peça ou apetrecho que contenha alusão, ainda que indireta, de caráter eleitoral.
II.É vedado ao servidor público licenciado para concorrer ao pleito, comparecer ao posto de trabalho ou qualquer outra instalação pública para divulgar campanha eleitoral.
III.É vedado realizar qualquer tipo de menção, divulgação ou qualquer forma de alusão a candidatos, partidos ou coligações no momento da prestação dos serviços ou distribuição gratuita de bens.

Parágrafo único.A violação ao disposto neste artigo será imediatamente comunicada ao superior imediato do Agente Público, que deverá adotar os procedimentos administrativos cabíveis, além do infrator estar sujeito às penalidades previstas na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Art. 6º. - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou deorientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem, promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, especialmente daqueles que forem candidatos no pleito de 2018.
Art. 7º. - A infração a qualquer dispositivo dos termos deste Decreto e da legislação eleitoral será de inteira e exclusiva responsabilidade do agente público que a cometer, sujeitando-se a responsabilidade administrativa, civil e penal pelos atos a que der causa.
Art. 8º. - A Procuradoria Geral do Estado orientará, no que couber, os gestores públicos estaduais, sobre as condutas administrativas vedadas no período eleitoral de 2018.
Art. 9º. - Em caso de dúvida na realização de uma ação administrativa frente ao alcance das vedações eleitorais, o agente público deverá se abster de praticar o ato, comunicando o fato ao Titular do Órgão ou da Entidade, que avaliará a necessidade de formular consulta específica ao setor Jurídico do Município, a qual, por sua vez, auxiliará o Chefe da Pasta na sua resposta ou eventual encaminhamento de consulta à apreciação da Justiça Eleitoral.
Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 16 de agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2B547658

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 9.784/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade contratual e eventual aplicação de sanção administrativa à empresa Total Health Distribuidora de Materiais para Uso Médico – EIRELI,registrada por meio da Ata de Registro de Preços nº 140/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 80/2017, para o fornecimento de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designado para atuar como autoridade julgadora, com competência para a aplicação das penalidades previstas no contrato e no edital, o Secretário Municipal de Indústria e Comércio e Chefe de Gabinete, Joelcio Gonçalves Soares.

Art. 3º - O procedimento a ser seguido é o previsto nesta Portaria, sendo aplicadas supletivamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, as da Lei nº 9.784/99, sempre garantindo o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 4º - As sanções administrativas que poderão ser aplicadas, conforme os artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, são:
I - multa de mora;
II - advertência;
III - multa compensatória;
IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 5º - Como o contratado já foi notificado formalmente e apresentou justificativa, o processo administrativo terá 03 (três) fases:
I - fase da defesa prévia;
II - fase de saneamento e aplicação da sanção;
III - fase do procedimento recursal.

Art. 6º - O contratado será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.
§1º - A notificação deverá conter a descrição detalhada da suposta infração com a correspondente sanção prevista.
§2º - Caso não seja apresentada defesa prévia no prazo estipulado, a autoridade julgadora proferirá decisão.

Art. 7º - Será concedido ao contratado o acesso aos autos, através de cópias reprográficas, bem como a possibilidade de produção de todos os meios de prova admitidos pelo Direito.
§1º - Havendo necessidade de realização de perícia ou outros meios de prova, como vistorias ou oitivas de testemunhas, deverá o contrato requerê-los no mesmo prazo para a apresentação da defesa prévia, justificando a necessidade.
§2º - Deferida a produção de provas, após o término da instrução o contratado deverá se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 8º - Caso os argumentos da defesa sejam acolhidos, o processo será arquivado mediante decisão fundamentada. Do contrário, será proferida decisão onde será delimitada a infração e aplicada a sanção correlata.

Art. 9º - Da decisão caberá interposição de recurso e/ou pedido de reconsideração.
§1º O recurso hierárquico será cabível no caso de aplicação das penas de advertência, multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido ao Prefeito Municipal.
§2º A autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar a decisão.
§3º - O pedido de reconsideração será cabível no caso de aplicação da pena de declaração de inidoneidade, e deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, devendo ser dirigido a autoridade que aplicou a sanção. Caso não reconsidere a decisão, o processo será enviado imediatamente ao Prefeito Municipal para proferir decisão em grau de recurso.

Art. 10 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 15 de agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:FDBA7DD9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **MACIANE JOSE KEMPINSKI DE CASTILHO**, matrícula 547-1, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:319F9617

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **DANUSIA ANDREIKO PACHOLOK**, matrícula 968-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:677CCF4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder, a servidora **GLACI SILVA ROSARIO**, matrícula 565-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:5F16E5DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder, a servidora **VERA LUCIA ZEM**, matrícula 107-1, 36 (trinta e seis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22/06/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:494EB20B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **LUZIA TEREZA POTOSKI BARTOSZEKI**, matrícula 1089-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a partir de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7CC565A3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2018

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder o acréscimo de 5% (cinco por cento – anuênio), sobre os vencimentos mensais dos servidores, com o tempo de serviço, percentual e data a seguir relacionados.

Nome do (a) Servidor (a)	Tempo de Serviço (anos)	Percentual	Data
ELENI SAKOWICZ	26	05%	03/08/2018
ANGELA BOROX PATCZYK	28	15%	16/08/2018

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 17 de Agosto de 2018.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:7D83C190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 178-2018 - DEFICIT TECNICO

Av. Rio Branco s s/n CEP: 86848-000 Fone/fax (043) 34671000	
e-mail contabilrbi@hotmail.com	www.pmriobrancodoivai.com.br

DECRETO 178-2018

SÚMULA: Dispõe sobre atualização do plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial 2017 conforme autorizado pela Lei Municipal 362/2011.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA,** no uso de suas atribuições legais e das que lhe forem conferidos pela Lei em especial ao art. Nº 04 da Lei Municipal Nº 362/2011.
DECRETA:
Art. 1º - Atualiza o anexo I da Lei Municipal 362/2011 conforme valores apontados no demonstrativo do Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial para o exercício de 2017, ajustado os aportes anuais na tabela abaixo.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2017				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2017	R$ 255.906,72	R$ 701.154,53	-R$ 445.247,80	R$ 12.131.156,56
2018	R$ 332.678,74	R$ 727.869,39	-R$ 395.190,65	R$ 12.526.347,21
2019	R$ 409.450,76	R$ 751.580,83	-R$ 342.130,07	R$ 12.868.477,29
2020	R$ 486.222,78	R$ 772.108,64	-R$ 285.885,86	R$ 13.154.363,15
2021	R$ 562.994,79	R$ 789.261,79	-R$ 226.266,99	R$ 13.380.630,14
2022	R$ 639.766,81	R$ 802.837,81	-R$ 163.071,00	R$ 13.543.701,14
2023	R$ 716.538,83	R$ 812.622,07	-R$ 96.083,24	R$ 13.639.784,38
2024	R$ 793.310,85	R$ 818.387,06	-R$ 25.076,22	R$ 13.664.860,60
2025	R$ 870.082,86	R$ 819.891,64	R$ 50.191,23	R$ 13.614.669,37
2026	R$ 946.854,88	R$ 816.880,16	R$ 129.974,72	R$ 13.484.694,65
2027	R$ 1.023.626,90	R$ 809.081,68	R$ 214.545,22	R$ 13.270.149,43
2028	R$ 1.100.398,92	R$ 796.208,97	R$ 304.189,95	R$ 12.965.959,48
2029	R$ 1.177.170,93	R$ 777.957,57	R$ 399.213,36	R$ 12.566.746,12
2030	R$ 1.253.942,95	R$ 754.004,77	R$ 499.938,18	R$ 12.066.807,93
2031	R$ 1.330.714,97	R$ 724.008,48	R$ 606.706,49	R$ 11.460.101,44
2032	R$ 1.407.486,98	R$ 687.606,09	R$ 719.880,90	R$ 10.740.220,54
2033	R$ 1.484.259,00	R$ 644.413,23	R$ 839.845,77	R$ 9.900.374,77
2034	R$ 1.561.031,02	R$ 594.022,49	R$ 967.008,53	R$ 8.933.366,24
2035	R$ 1.637.803,04	R$ 536.001,97	R$ 1.101.801,06	R$ 7.831.565,18
2036	R$ 1.714.575,05	R$ 469.893,91	R$ 1.244.681,14	R$ 6.586.884,03
2037	R$ 1.791.347,07	R$ 395.213,04	R$ 1.396.134,03	R$ 5.190.750,00
2038	R$ 1.868.119,09	R$ 311.445,00	R$ 1.556.674,09	R$ 3.634.075,91
2039	R$ 1.944.891,11	R$ 218.044,55	R$ 1.726.846,55	R$ 1.907.229,36
2040	R$ 2.021.663,12	R$ 114.433,76	R$ 1.907.229,36	R$ 0,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de Agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Agosto de 2018.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:94034276

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE PARCELAMENTO 1418-2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01418/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	CNPJ:	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	Fax:	
E-mail:	contabilr@hotmail.com		
Representante legal:	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA		
CPF:	600.929.989-68		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	CNPJ:	02.570.204/0001-93
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	Fax:	
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com		
Representante legal:	Ademir Inácio de Almeida		
CPF:	169.561.099-72		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente do
E-mail:	admriobranco@bol.com.br	Data início da gestão:	20/04/2009

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 378/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 191.555,77 (cento e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de CUSTO SUPLEMENTAR devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2009 a 12/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO O montante de R$ 191.555,77 (cento e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.192,60 (três mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 3.192,60 (três mil e cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 378/2013.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 20/05/2013

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí

ADEMIR INÁCIO DE ALMEIDA
Regime de Previdencia Social Municipal - RPSM

Testemunhas:

_____
ANGELINA BUDNI STEIN
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL
CPF: 450.152.609-20
RG: 89498139

_____
ADONIL ROSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF: 435.440.709-44
RG: 38063707

DECLARAÇÃO

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01418/2013, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 20/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no

( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ____/____/___

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:9CF112EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.016/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir desta data, o senhor **DIEGO JOSE CASTRO**, portador do RG nº 9.720.499-3, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERVISOR DE APOIO A GESTÃO DE PESSOAS,** tendo sido nomeado em 05 de março de 2018, através da portaria nº 06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Agosto de 2018

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:F5C6D13D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 007/2018
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

Dispensa por Limite nº 07/2018 Processo 007/2018

OBJETO: Manutenção e conservação de equipamentos

PROPONENTE: JOAO FIDELIS STALL ME, CNPJ sob nº 06.243.744/0001-13, com sede na Capitão João Bley, 355, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerão na dotação 33.90.39.17.00 – Manutenção e conservação de equipamentos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 19 de julho de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:F486D950

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE 010/2018

CNPJ N.º 80.789.548/0001-00

Dispensa por Limite nº 10/2018 Processo 010/2018

OBJETO: Impressos tipográficos para uso interno

PROPONENTE: Tipografia e Impressora Koster LTDA, CNPJ sob nº 80.856.735,0001-50, com sede na Rua Vicente Machado, Rio Negro, Paraná.

VALOR: R$ 4.101,50 (quatro mil, cento e um reais e cinqüenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa ocorrerá na dotação 33.90.39.63.00 – Impressos em geral de uso interno.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II no Art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de agosto de 2018.

GARI VINICIO KIATKOSKI
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:47683207

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 016/2018

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público n.º 044/2015, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer no dia 20 (vinte) de agosto do corrente ano (segunda-feira), a partir das 08 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, na Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Enfermeiro B

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 009, de 18/03/2016. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas.	1º à 2º
573824	***Taize Cristina de Almeida Davet***	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 16 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76BBC569

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Extreme Clínica de Fisioterapia Ltda - ME - CNPJ/MF sob n.81.187.965/0001-37, neste ato representado por seu sócio Sr. Clebison Tubias Loch, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 039/2018. OBJETO: Serviços de atendimento fisioterápico domiciliar (fisioterapia respiratória e motora). Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 14.392,50 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 4923 – Fonte 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/08/2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E05D8F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Extreme Clínica de Fisioterapia Ltda - ME - CNPJ/MF sob n.81.187.965/0001-37, neste ato representado por seu sócio Sr. Clebison Tubias Loch, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 040/2018. OBJETO: Serviços de atendimento fisioterápicos. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dotação 4923 – Fonte 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 07/08/2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:ED7F7EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa GALPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 82.284.894/0001-53, neste ato representada por Mauro Grimm, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 56/2018 . OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada de concreto. Prazo: 45 dias. Preço: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Recursos: 12004 - SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - DEPTO ATEND. À REDE ENT. SOCIAIS - DARES 5865. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 13/08/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:74F23A78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 052/2017 REF. PREGÃO Nº 053/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI,** inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e a **CONTRATADA** a Empresa **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS-ME** , pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua **Estephano Perreto Sobrinho**, n.º **295**, na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **09.374.051/0001-58**, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **754.153.999-68** e RG nº 4.699.424-8, acordam e ajustam firmar o presente termo. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, a partir do dia **01 de agosto de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 11.910,00** (onze mil novecentos e dez reais) devidamente reequilibrados pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,39%, , o item 01, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço	Total
1	24	Serv./ mensal	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional monocromática de grande porte, incluindo instalação, fornecimento de todos os insumos necessários (exceto papel), assistência técnica (manutenção corretiva e preventiva, inclusive peças). Franquia mensal de 6.000 cópias/impressões (12 resmas) cada uma. Digitalizações ilimitadas.	R$ 436,25	R$ 10.470,00
2	24000	un	Cópias excedentes à franquia (ESTIMATIVA)	R$ 0,06	R$ 1.440,00

CLAUSULA TERCEIRA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 11.001–Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.39.12.00 – 5020 – Fonte: 000. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 30 de julho de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:27B43803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 079/2014 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2014

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.641/0001-47, estabelecida à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, na Cidade de Rio

Negro – Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Milton José Paizani,, portador da Carteira de Identidade n.º 1.977.640-9, e do CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa **NUCLEO TERAPEUTICO NOVA VIDA,** pessoa jurídica de direito privado, citada na Rua Capitão João Bley, n.° 656, no Município de Rio Negro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.722.355/0001-82 neste ato representado por seu Presidente Sr. Wilmar Luiz Koppe, representante legal, inscrita no CPF/MF sob nº 142.045.429-68, a seguir denominada CONTRATADA acordam e ajustam firmar o presente Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços 19/2014** e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA –PRAZO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica prorrogado o prazo da prestação de serviços, de atenção em regime residencial de caráter transitório para pessoa com necessidades decorrentes do uso de crack álcool e outras drogas, por mais **12 (doze) meses** a partir de **15 de agosto de 2018. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de **R$ 6.370,90** (seis mil trezentos e setenta reais e noventa centavos), totalizando no valor anual de **R$ 76.450,80** (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30 – 4925 – Fonte 303 **CLAUSULA QUARTA**: As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito legal, na presença da testemunha abaixo, para todos os fins de direito.

Rio Negro, 01 de agosto de 2018.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:6099180C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2018

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos - CNPJ/MF sob n.º 34.028.316/0020-76, neste ato representada por seu Presidente Sr. Carlos Roberto Fortner, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 36/2018. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de remessa de correspondência. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais). Recursos: 05002 SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA 3956 06004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED DEPARTAMENTO DE INFRA ESTRUTURA – DIE 3969 07001 SEC. MUNIC DE CULTURA E TURISMO – SECTUR GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA 3971 10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG 3976 11001 SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS GABINETE DO GESTOR DO FUNDO - GG 3982 12003 SECRETARIA M DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 4008 17003 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR 4028 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 30/07/18.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F1EDAF93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª PUBLICAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2018

A **Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Rio Negro, Estado do Paraná,** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, até o dia **24 de setembro de 2018, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA,** para a prestação de serviços de pessoa jurídica de **forma complementar** ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de interessados em firmar CONTRATO com este Município, conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS,** conforme plano operativo Anexo I do Edital**.** Obtenção do Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde, e/ou acesso ao site oficial do Município www.rionegro.pr.gov.br.

Rio Negro, 15 de agosto de 2018.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4FBA453A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2018-
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 012/2018

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO RUA LAURO PORTO LOPES, NESTE MUNICÍPIO.
PROPONENTES:
1) PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. R$ 108.871,15.
2) E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. R$ 126.437,66.
CLASSIFICAÇÃO:
1ª CLASSIFICADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
2ª CLASSIFICADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA.

Rio Negro, 17 de agosto de 2018.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A45AE95D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 266/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE 1.700 (hum mil e setecentos) metros lineares de ROCHAS. VALOR MÁXIMO: **R$ 96.300,00**(noventa e seis mil e trezentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: **30(trinta)dias**. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Data: **11/09/2018.** Horário: **9:00h.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. – Prédio da Prefeitura Municipal. O Edital poderá ser examinado através do site **www.rionegro.pr.gov.br** ou retirado diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 17 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:9A3B6E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018

(Processo Administrativo n.° 235/2018)

TERMO DE RETIFICAÇÃO e TERMO DE RETIFICAÇÃO II

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR
Na data de emissão do TERMO DE RETIFICAÇÃO e TERMO DE RETIFICAÇÃO II, com relação ao MÊS:
Onde se lê:
"MARÇO"
Leia-se:
"AGOSTO"

Rio Negro, 17 de agosto de 2018.

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:358112F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 130 – PROCESSO N° 262/2018

OBJETO: Aquisição de Material Gráfico (Declaração de negativa de atendimento). **PROPONENTE:** Gráfica Guaramirim Ltda. **CNPJ:** 78.218.187/0001-91. **VALOR:** R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 16 de Agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:DE6FDB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 131 – PROCESSO N° 267/2018

OBJETO: Locação de cama elástica e piscina de bolinhas. **PROPONENTE:** Sonia Jolembeck de Lima. **CNPJ:** 25.303.156/0001-72. **VALOR:** R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 17 de Agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AB6E2FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 127 – PROCESSO N° 259/2018

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Mercedez Benz Sprinter, ano 2017/2018, placa BBX - 5645. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:AA06832F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 128 – PROCESSO N° 260/2018

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Mercedez Benz Sprinter, ano 2017/2018, placa BBX - 5594. **PROPONENTE:** Mallon Concessionária de Veículos Comerciais Ltda. **CNPJ**: 81.648.115/0005-12. **VALOR:** R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 14 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1E246233

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 129 – PROCESSO N° 261/2018

OBJETO: Aquisição de cargas de gás GLP de 13 Kg e 45 Kg. **PROPONENTE:** Jurkewicz Comércio de Gás Ltda. **CNPJ**: 82.407.339/0001-71. **VALOR:** R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais). **PRAZO:** 03 (três) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 15 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B3C9794B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GUARDA CORPO COM INSTALAÇÃO**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **04/09/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 16 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4E5F512A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**. Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **04/09/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 16 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E5AFC73E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2018

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **08h30min** do dia **05/09/2018**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 17 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:2BB85485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.908/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **RAQUEL TIEMI TAKATA,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 44510, série 50/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de Maio de 2018 e término em 13 de Maio de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **023/2018**, para ocupar o Cargo de **MÉDICA ESPECIALISTA PEDIATRA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**. Com carga horária de 100 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:1F95A6EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.909/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **SILVIA HELENA FAIÃO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3841105, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **11 de Maio de 2018 e término em 10 de Maio de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **024/2018**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:03AF968E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.910/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **SOLANGE MENDES GOMES SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 76830, série 00003/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **16 de Maio de 2018 e término em 15 de Maio de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **025/2018**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:30B195C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.911/2018 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA DOS SANTOS,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 43520, série 24/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **14 de Maio de 2018 e término em 13 de Maio de 2019**, conforme Contrato de Trabalho n° **026/2018**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**. Com carga horária de 200 horas mensais das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **Empregado**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de julho de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:BC56E148

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2.018

Súmula: Estabelece a não aceitação da Deliberação nº 081/2.016 – Qualificação Profissional, vez que no município de Rolândia/Pr, não existe o serviço, programa ou projeto que desenvolva essa ação.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718 de 06 de julho de 2.015, em reunião ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2.018.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a não aceitação da Deliberação nº 081/2.016 – Qualificação Profissional, vez que no município de Rolândia/Pr, não existe o serviço, programa ou projeto que desenvolva essa ação.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 16/08/2.018

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:82598F6B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.997, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;

CONSIDERANDO as informações constantes no Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna da Procuradoria Jurídica, que solicita a abertura de processo administrativo;

CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual irregularidade na aquisição de medicamentos por meio de pregões ocorridos na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
II – **MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES,** Advogada, matrícula nº. 32.382-9;
III – **IZABEL DE FATIMA GUEBARA GULZOW**, Professora, matrícula nº 31.890-2;

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **DAIANE CIRILO DE SOUZA,** Assistente Social, matrícula nº. 33.545-2;
II- 2ª Suplente: **ALESSANDRA APARECIDA FIGUEIREDO DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33.514-2;
III - 3ª Suplente: **MICHELI ANGÉLICA CAMPANER DREER**, T.G.M., matrícula nº. 32.002-8;

Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 7º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 15 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:C2E9244D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.000, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55/2011, com base em seu artigo 200 e seguintes;
CONSIDERANDO o Ofício nº 256/2018 – PGM que encaminha documentação;
CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica, que solicita a abertura de sindicância;
CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",
DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar eventual irregularidade nos procedimentos para contratação de terceirização de serviços.
§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
II – **LORENA DE MEDEIROS BALSAN,** T.G.M., matrícula nº. 33.939-3;
III – **JOSÉ LUIZ ANSELMO,** T.G.M., matrícula nº. 71-0;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
II- 2ª Suplente: **MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES,** Advogada, matrícula nº. 32.382-9;
III - 3ª Suplente: **MICHELI ANGÉLICA CAMPANER,**T.G.M., matrícula nº. 32.002-8;
Art. 2º. Fica nomeado o servidor **Alison Camargo Silvestre**, advogado, para acompanhamento jurídico aos trabalhos da comissão.
Art. 3º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar Municipal nº. 055, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 5º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 6º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº 055, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 7º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 16 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:34E9DF3B

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 1.975, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 12.232, de 29 de Abril de 2010, resolve

Designar:

Os profissionais abaixo para comporem a Subcomissão Técnica referente à licitação na modalidade de **Concorrência** que tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.

Profissionais com vínculo:	**Número do R.G.**	**Número do C.P.F.**
Victor Hugo Garcia	7.783.588-1	038. 857. 849 - 12
Gean Henrique Soares	12.885.815-6	099.300.239 - 09
Carlos Guilherme Caldeira Lima	8.653.078-3	047.067.059 - 24
Jean Carlos Henke	14.346.894-1	103.559.509 – 52
Mauricio Da Silva Pedreira	4.437.764-0	623.439.989 - 49
Profissionais sem vínculo:		
Fábio Fernandes da Silva	4.152.666-1	650.833.189-20
Fábio Luis Perusso	6.582.045-5	017.309.529-17
Luiz César Lazari	3.312.463-5	489.062.809-63
Nayara Caroline Afonso e Silva	10.298.519-2	086.009.359-03

Os membros titulares e suplentes serão definidos através de sorteio.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD7FE468

SECRETARIA GERAL
DESPACHO

Vistos e examinados estes autos de processo de sindicância, instaurado pelo Decreto nº 8.942, de 26 de Junho de 2018 com a finalidade de apurar eventuais irregularidades ocorridas com o veículo Gol pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizado na subprefeitura do Distrito de São Martinho.

Da detida análise destes autos de sindicância, adoto, como razões e fundamentos para decidir, o relatório final da Comissão, de fls. 29-33, sendo que, com base nos depoimentos prestados, nos documentos acostados aos autos e com fulcro na legislação vigente, são tecidas as considerações.

Portanto acato a decisão da Comissão do Processo de Sindicância, de fls. 29-33 destes autos, determinando o respectivo **arquivamento do processo,** com base no contido no artigo 202, inciso I, da Lei Complementar nº 55/2011.

Por derradeiro, à Secretaria de Administração para encetar as providências necessárias, obedecidas todas as formalidades de estilo.

Publique-se e intime-se.

Rolandia/PR, aos 15 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:30AD2CDA

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 8.995, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Aprova, pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o JARDIM SANT'ANNA II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e especialmente o contido na Lei Complementar n° 15/2006 em seu Art. 20:

DECRETA:

Art. 1° - Fica devidamente aprovado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município de Rolândia, o loteamento do Lote N°94-A/95-A/96/97/98-Rem-A, da Gleba Patrimônio Rolândia, objeto da Matrícula nº 27.850, com área de 112.304,48 m², denominado **JARDIM SANT'ANNA II**, requerido através do protocolo 18992 de 04 de outubro de 2017, em nome de A&S LOTEADORA LTDA, inscrito no CNPJ. 05.280.127/0001-25, em conformidade com os projetos apresentados pelo loteador e aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento em 23/11/2015, ficando ainda caucionados em favor do Município de Rolândia, em garantia da realização das seguintes obras de infra-estrutura: a) meio-fio com sarjeta e pavimentação asfáltica das vias públicas; b) rede de escoamento e drenagem de águas pluviais; c) rede de abastecimento de água potável; d) rede coletora de esgoto; e) rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública; f) urbanismo dos passeios através de arborização; g) sinalização horizontal e vertical de trânsito e placas denominativas das vias públicas e h) demarcação de lotes. Tendo em vista as exigências do Departamento Técnico desta Municipalidade, fica caucionado e hipotecado os seguintes lotes:

• Quadra 03, Lote 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, Jardim Sant'Anna II;
• Quadra 11, Lote 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, Jardim Sant'Anna II;
• Lote 91-A/95-A/96/97/98-Rem-Rem.

Art. 2° - A caução a que se trata o presente artigo deve ser precedido de escritura Pública e inscrição no Cartório de Registro de Imóveis juntamente com a aprovação do loteamento e desmembramento e poderão, as datas de terras caucionadas, serem liberadas pelo Município a medida que as obras relacionadas forem sendo executadas, mas sempre precedidas de vistoria efetuada pela Secretaria de Planejamento do Município em termo próprio dirigido ao titular do Registro Imobiliário.

Art. 3° - O requerente deverá executar o loteamento de acordo com os projetos aprovados pelo município, contendo desenho urbano do loteamento, drenagem e escoamento de águas pluviais, destino final de esgoto sanitário, pavimentação, abastecimento de água, rede elétrica e iluminação pública, arborização e sinalização viária.

Art. 4° - O loteador tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar desta data para execução da infraestrutura do loteamento.

Art. 5° - Conforme Lei nº 6.766/79 e suas últimas alterações, bem como Lei Complementar nº 15/2006 no ato do registro do loteamento o loteador deverá transferir para o município, o domínio de 23.498,23 m² de Área Verde, 4.443,59 m² de Área Institucional e 32.387,32 m² de arruamentos a ser doada no Lote N°94-A/95-A/96/97/98-Rem-A, da Gleba Patrimônio Rolândia constantes no projeto aprovado e memoriais descritivos, que serão apresentados ao Município através de matrículas individuais, formalizadas sem qualquer ônus ou encargos e a favor do Município de Rolândia, dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data deste Decreto.

Art. 6° - O Município de Rolândia é o favorecido com a caução de que se trata o artigo 1° deste decreto.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E8128BFB

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.998, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 405.500,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigos 8º e 13º, da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	87	3.3.71.70	000	24.000,00
08.09.13.392.00082.042	2937	3.3.90.39	000	4.000,00
09.11.10.301.00092.046	3410	3.3.90.40	303	50.000,00
09.11.10.302.00092.049	3712	3.3.90.39	303	300.000,00
11.15.27.812.00112.061	4830	3.3.90.14	000	7.500,00
	4835	3.3.90.39	000	20.000,00
TOTAL				**405.500,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.04.04.122.00042.012	745	3.3.90.40	000	20.000,00
04.04.04.122.00042.013	807	3.3.90.39	000	15.000,00
04.04.04.126.00042.014	894	4.4.90.52	000	20.500,00
09.11.10.301.00092.046	3188	3.1.90.11	303	303.000,00
	3274	3.3.90.30	303	35.000,00
09.11.10.304.00092.050	3874	3.3.90.14	303	4.000,00
	3881	3.3.90.30	303	4.000,00
09.11.10.305.00092.051	4083	3.3.90.33	303	4.000,00
TOTAL				**405.500,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.3	000	Agosto	24.000,00
08.09	3.3	000	Agosto	4.000,00
09.11	3.3	303	Agosto	350.000,00
11.15	3.3	000	Agosto	27.500,00
TOTAL				**405.500,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
04.04	3.3	000	Agosto	35.000,00
04.04	4.4	000	Agosto	20.500,00
09.11	3.1	303	Agosto	303.000,00
09.11	3.3	303	Agosto	47.000,00
TOTAL				**405.500,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM SILVA*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:197E1069

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.999, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 900,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.846/2017 de 18/12/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.846/2017 de 18/12/2017, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.241.00102.055	4447	3.3.90.39	934	900,00
TOTAL				**900,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 934.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2018, previsto no Decreto nº 8773, de 02 de Janeiro de 2018, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	934	Agosto	900,00
TOTAL				**900,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A92549B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO B DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

Objeto:Trata-se da primeira parte da reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila Oliveira, localizado à esquina da Rua Saguaragi com a Rua Tupi, na cidade de Rolândia – PR.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a SenhoraRAFAELLE ALVES ARANHA e membros o senhorPEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSAe o senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Proposto	Classificação
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP	419.989,01	1º
GONÇALVES & ALMEIDA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA – ME	454.852,70	2º
RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP	463.367,66	3º
CONSTRUTORA TANABI – EIRELI – ME	470.980,19	4º
MIL ENGENHARIA LTDA – ME	484.489,25	5º
TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	537.81704	6º
CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – ME	Inabilitada	7º

Rolândia, 17 de agosto do ano de 2018.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*PEDRO ANTONIO BRAGHETTO BARBOSA*
Membro	Membro

RAFAELLE ALVES ARANHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:12B82A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº063/2018 - PMR.
PROCESSO Nº196/2018

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 063/2018, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Suporte nutricional via mandato judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.095,00 (Hum mil e noventa e cinco reais)
Pagamento: Em até 30 Dias após a entrega.
Dotação Orçamentária/Recursos: 11 – Fundo municipal de saúde; 103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
Favorecido: - Centro de Excelência em nutrição clínica de Londrina Ltda - CNPJ: 05.516.487/0001-83.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 17 de Agosto de 2018.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:32C5628F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 99/2016

TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2016

Ref. Concorrência nº 003/2016

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONCEDENTE** e, de outro lado a empresa **SMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 06.276.902/0005-65, estabelecida na Rua Juriti, 126 – Vila Industrial, na cidade de Arapongas/PR, CEP: 86.706-010, Fone: (43) 3252-3359/(43) 3172-8150, neste ato legalmente representada pelo Senhor **EUCLIDES ANTONIO RUFATO,** brasileiro, divorciado, representante legal, portador do RG nº 3.543.574-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 527.881.489-68, residente e domiciliado a Rua Bico de Veludo, 90 – Conjunto Centauro, na cidade de Arapongas/PR, CEP 86.709-320, doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
Fica aditivada a Cláusula Sétima, do Pagamento, sendo o mesmo distribuído em 07 (sete) parcelas de **R$ 23.578,52 (vinte e três mil quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta e dois centavos)**, totalizando um valor de **R$ 165.049,64 (cento e sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 01 de agosto de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***SMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA***
Concedente	Concessionário

TESTEMUNHAS:

_____ **MARCOS GABRIEL**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretário Municipal de Finanças	Secretária Municipal de Compras Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D3EA63A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 45

CNPJ: 76.205.699/0001-98	**PREGÃO PRESENCIAL**	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	**Nr.: 45/2018 - PR**	
	Processo Administrativo:	**73/2018**
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	**Processo de Licitação:**	**73/2018**
	Data do Processo:	**10/07/2018**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	73/2018		
b) Licitação Nr.:	45/2018-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	17/08/2018		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para confecção de placas e toldos, para atender às necessidades de todas as Secretarias do município de Salgado Filho/PR.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005336 - HILLESHEIM & FILHOS LTDA	4	0,0000	33.540,00
- 006356 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI	5	0,0000	36.200,00
	9		69.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). Dotação(ões): 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (451)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:D10348A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 155/2018	
Contratante...:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...:	HILLESHEIM & FILHOS LTDA
Valor.....:	33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais)

Vigência....:	Início: 17/08/2018		Término: 17/08/2019	
Licitação...:	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018			
Recursos...:	Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (451)			
Objeto....:	Contratação de empresa especializada para confecção de placas e toldos, para atender às necessidades de todas as Secretarias do município de Salgado Filho/PR.			
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada	20,000	166,00000	3320,00
7	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada m²	70,000	270,00000	18900,00
8	Placas auto-explicativas, de chapa galvanizada medi	20,000	120,00000	2400,00
9	Placa de publicidade de material aço galvanizado 18,	8,000	1115,00000	8920,00
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada	20,000	166,00000	3320,00
7	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada m²	70,000	270,00000	18900,00
8	Placas auto-explicativas, de chapa galvanizada medin	20,000	120,00000	2400,00
9	Placa de publicidade de material aço galvanizado 18,	8,000	1115,00000	8920,00

Salgado Filho, 17 de Agosto de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7AC8FC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 156/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: HILLESHEIM & FILHOS LTDA
Valor.....: 33.540,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta reais)
Vigência.....: Início: 17/08/2018 Término: 17/08/2019
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018
Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (451)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para confecção de placas e toldos, para atender às necessidades de todas as Secretarias do município de Salgado Filho/PR.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
6	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada	20,000	166,00000	3320,00
7	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada m²	70,000	270,00000	18900,00
8	Placas auto-explicativas, de chapa galvanizada medindo	20,000	120,00000	2400,00
9	Placa de publicidade de material aço galvanizado 18,	8,000	1115,00000	8920,00

Salgado Filho, 17 de Agosto de 2018

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:EFCF01A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ERI ANTUNES

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO quantitativa do Contrato firmado entre as partes em 07/11/2016, face a exclusão do quantitativo de inserções do certame de concurso, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA OITAVA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO VALOR
1.O novo valor do Contrato, com redução de R$ 2.421,00 (dois mil quatrocentos e vinte e um reais) ficará no valor total de R$ 339.332,02 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente Prefeito Municipal, e a emissão de parecer jurídico favorável e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, 17 de agosto de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:200C7D95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO GERSON

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2/2018 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2017
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: Gerson Esmério Giustti - ME
CLÁUSULAPRIMEIRA –DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes, em 14/06/2017, nos termos previstos em sua**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1.O valor do contrato, após acrescido, é**R$ 14.985,00**(quatorze mil novecentos e oitenta e cinco reais).

2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o contrato;

3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 20/08/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1.O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, pelo período de 20/08/2018 à 31/12/2018, é**R$ 2.997,00**(dois mil novecentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA –DA DESPESA
1.A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de**R$ 2.997,00**(dois mil novecentos e noventa e sete reais).

2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
191	06.02	13.392.0006.2.020	3.3.90.39.05.00	1000

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n. º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 17 de agosto de 2018.

Município de Salgado Filho
HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:50233F06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 159/2018-17 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 159/2018

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA FELIPPI** ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, Modalidade Emprego Público, férias de 10 (dez) dias, a partir de 20 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2017 a 01.06.2018.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:FDC34A98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 160/2018-17 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº. 160/2018

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado,
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal **HELENA ANGELA UTZIG ANNATER,** ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", Nível/Referência BD-10, **Licença Prêmio de 90 (noventa) dias**, a partir de 20 de agosto de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 08.03.2010 a 08.03.2015.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:C80B298A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 PROCESSO 126/2018
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de Agosto de 2018**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria para atendimento a frota municipal. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 17 de Agosto de 2018, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 17 de Agosto de 2018.

FABIANO ROMANI
Presidente CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2C9B6BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

O **MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que estará a partir da data de 17 de Agosto de 2018 até a data de 17 de Setembro de 2018 e ainda em qualquer tempo estará **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde**. Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h30min, ainda ou site www.saltodolontra.pr.gov.br, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177.

Salto do Lontra, Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E9F8899E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2017

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel
CONTRATADO:	AUTO POSTO MAIR LTDA
CNPJ:	77.832.905/0001-52
VIGÊNCIA:	17/08/19
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 17 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:77BC0C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

ADENDO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que irá efetuar alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, do tipo menor preço, cujo o objeto é a registrar percentual de desconto sobre a **TABELA INDITEC**, para futuras aquisições de medicamentos não existentes na Farmácia Municipal, através do **SRP - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme abaixo:

Onde se-lê:

OBJETO: Registrar percentual de desconto sobre a **TABELA INDITEC**, para futuras aquisições de medicamentos não existentes na Farmácia Municipal
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 21/08/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 21/08/2018

Leia –se:

OBJETO: Registrar percentual de desconto sobre a **TABELA INDITEC**, para futuras aquisições de medicamentos não existentes na Farmácia Municipal

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 31/08/2018
ABERTURA: Das 08h30m de 31/08/2018

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1356, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de agosto de 2018.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:11153662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: CURITIBA.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 500,00
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso Técnico Finanças Municipais > Contabilidade Pública > Bases do Planejamento Orçamentário Municipal e Elaboração do Orçamento Municipal Passo a Passo, ministrado pela Unipublica.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de agosto de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B16BA0B0

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: CURITIBA.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 04 (QUATRO).
VALOR: R$ 1.233,32
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Curso Técnico Finanças Municipais > Contabilidade Pública > Bases do Planejamento Orçamentário Municipal e Elaboração do Orçamento Municipal Passo a Passo, ministrado pela Unipublica.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/2018

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 17 de agosto de 2018.

JOSÉ PAIS FILHO
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:D3FDAAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 252/2018

LEI Nº 252/2018

ALTERA A LEI Nº 125/2018 QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, FRANCISCO **ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta § 3º no art. 4º da Lei 125/2018, ao qual passará a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 4º** .....*
.....

§ 1º .....
.....
§ 2º .....
.....
§ 3º *Cumprindo com a finalidade posta no §1º da presente lei, e havendo excesso de dinheiro auferido da alienação dos imóveis, o residual será aplicado na construção de barracões industriais para a instalação de empresas.*
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao dia 09 de agosto do ano de 2018

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6FF8066A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 657/2018

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Anderson Jose Bazzo, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Anderson Jose Bazzo,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.358-410-6 e CPF/MF sob o n.º037.226.349-62, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2013 à 01/02/2014, a partir de 06 de Setembro de 2018, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 06 de Outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06/09/2018, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos dias 17 do mês de Agosto de 2018.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:33F480BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

Considerando que alguns candidatos não possuem mais o comprovante de inscrição do concurso público descrito no edital 01.01.2018, e não estão conseguindo acessar o sistema para retirar segunda via, a comissão organizadora informa que a identificação para entrada no dia da prova será feita pela conferência do documento de identidade, desde que o nome do candidato esteja devidamente homologado.

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A3ECA5ED

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2018 DATA:17/08/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 01 (Uma) diária ao Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba, para participar de reunião na Secretaria de Esporte e Sedu, no dia 14 de Agosto de 2018 em Curitiba – Pr.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo à 14/08/2018, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2606BD45

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/2018 DATA:17/08/2018

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02(duas) diárias a Sra. **DENISE MARIA TONIDANDEL, e a** Sra. **MARGARIDA MATTOS PEDROTTI** , em decorrência da viagem a CURITIBA, para participar da Formação em Legislação Escolar para as Secretarias Municipais de Educação, que acontecerá no dia 23 e 24 de Agosto de 2018 em Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:4F672F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 109/2018

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 13/2018.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP;

Objeto:
Eventuais e Futuras Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica , chapeação (funilária) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor: R$ 116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais).

Prazo de Execução: 15/08/2019

Prazo de Vigência: 15/08/2019.
Data da Assinatura: 16/08/2018.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:8EB08B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO SANTA LÚCIA - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu **habilitar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	ARI ERICH GOHL - ME
02	R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, sendo que tal fato foi registrado em ata a qual foi assinada pelos representantes de todas as proponentes, e em ato contínuo, procedeu a abertura dos envelopes nº 2 contendo as propostas de preços, decidindo **classificar** as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	ARI ERICH GOHL - ME	83.600,00
02	R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	94.957,30

Como ninguém se manifestou acerca da decisão da comissão de licitação acerca da Classificação o Presidente da Comissão de Licitação declara como vencedora a empresa ARI ERICH GOHL - ME.

Santa Lúcia - PR, 17 de Agosto de 2018.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

LUIZ RODRIGO BOCCA

EVERTON CUPINI

ADRIANE CAROLINE KLEIN

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:22B31872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.02/2018

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 002/2018
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de pedras, massa asfáltica e emulsão asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 386.097,30 (Trezentos e oitenta e seis mil e noventa e sete reais e trinta centavos). Realização: dia 31/08/2018 às 14:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br (0xx43 3267-1074). Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 01 de agosto de 2018

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:76ADEAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATUALIZAÇÃO A INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2008

Titulo: Atualização a Instrução Normativa 03/2008.

Ementa: Recomenda procedimentos para o Departamento de licitação e compras dos Órgãos da Administração Direta e Indireta.

Autoria: Controle Interno

Mandado: Resolve.

Sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do município, na lei de plano de cargos e vencimentos, o Controle Interno recomenda ao Departamento de Licitação e Compras a adoção dos procedimentos constantes desta instrução normativa na prática de suas atividades.
1 - Implantação de cadastro de fornecedores;
2 - Manter atualizado no Portal da transparência todas as compras realizadas pela Administração Direta e indireta, de maneira a identificar o bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vencedor e o total da operação, nos termos do art.16 da Lei de licitações;
3 - Criar registro cadastral ou aperfeiçoa-lo para efeito de habilitação, com emissão de Certificado de Registro Cadastral com validade de no máximo um ano; devendo ser separados por atividade econômica;
4 - Instituir controle das datas de vencimentos da documentação de cadastro de fornecedores;
5 - Criar mecanismos que possibilite à Prefeitura proceder a qualquer tempo o cancelamento, alteração, atualização do registro do inscrito quando deixar de atender às exigências do art. 37 da lei de Licitações;
6 - Solicitar a expedição de decreto municipal regulamentando o registro de preços nos termos do § 3º do art. 15 da Lei de Licitações;
7 - Determinar a publicação trimestral na imprensa oficial dos preços registrados, nos termos do § 2º do art. 15 da Lei de Licitações;
8 - Promover ampla divulgação do registro cadastral, permanecendo constantemente aberto aos interessados, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei de Licitações;
9 - Não permitir que nenhum processo de compra seja iniciado ou realizado sem a observância do disposto nesta Instrução e do que dispõe a legislação vigente;
10 - As aquisições de bens ou serviços devem ser iniciadas com a abertura de processo regular, mediante solicitações ao Chefe do Executivo onde se discriminem:
- a área requisitante;
- o objeto a ser adquirido e sua destinação, especificando quantidade, unidade e espécie;
- estimativa de valor, se possível, apresentação de três orçamentos prévios;
- Informar a dotação orçamentária específica com saldo suficiente e a fonte de recursos que custeará a despesa;
- justificativa, objetivando esclarecer as motivações que levem a aquisição do bem ou serviço;
- assinatura e identificação do responsável pela área requisitante;
11 - A solicitação de aquisição de bens ou serviços deverá ser feita em papel timbrado, com numeração seqüencial com espaço reservado para o deferimento do Prefeito e protocolo do Departamento de Compras;
12 - Quando se tratar de compras custeadas com recursos de convênios, deverá observar o disposto no instrumento legal juntando cópia do mesmo à requisição;
13 - Efetuar o levantamento prévio dos custos do material solicitado, através de no mínimo 3 (três) cotações de preços diferenciadas, caso não esteja anexado à solicitação;
14 - Averiguar a necessidade do processo licitatório, colocando na requisição o seu número e proceder ao início do processo, conforme art. 38 da lei 8.666/93;

15 - Observar as exigências do art. 55 da Lei 8.666/96 quanto à elaboração de contratos;
16 - Solicitar ao Departamento de Contabilidade Parecer da existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face à despesa, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário-financeiro;
17 - Certificar se na nota de empenho emitida pela Contabilidade consta o número do processo licitatório ou número do contrato e anexar cópia ao processo;
18 - Submeter à apreciação do Controle Interno o Processo Administrativo de Licitação e ou contrato de modo a observar se o mesmo encontra de acordo com a legislação vigente que rege a matéria, conforme disposto no § 2º do art. 113 da Lei de Licitações;

A Divisão de Licitação, ao receber os despachos do Chefe do Executivo, determinando a abertura de processo licitatório, deverá acionar a Comissão Permanente de Licitação ou o responsável pelo processo licitatório e tomar as seguintes providências;
19 - Verificar se o processo já se encontra numerado, autuado e se possui capa padronizada, trazendo as informações que facilitem a sua identificação, tais como:
- objeto;
- número do processo administrativo;
- exercício financeiro;
- unidade solicitante;
- modalidade de licitação;
- número da carta-convite ou tomada de preços, Pregão, Concorrência bem como da dispensa ou inexigibilidade;
- tipo da licitação;
- histórico do objeto;
- dotação orçamentária;
- certidão de autuação;
20 - Anexar cópia do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação (Portaria, Decreto);
21 - Termo de referencia ou requisição do setor interessado;
22 - Cópia do projeto básico (caso de obras e serviços);
23 - Verificar orçamento e planilha de custos e preços unitários detalhados (no caso de obras e serviços);
24 - Verificar a existência de pesquisa de preços de mercado no mínimo três fornecedores (no caso de fornecedores de bens);
25 - Cronograma físico-financeiro, programação de desembolso (em caso de obra oriunda de convênio; anexar cópia do instrumento assinado);
26 - Manifestação da autoridade competente autorizando a abertura do processo administrativo de Licitação;
27 - Despacho à Assessoria Contábil para emissão de Parecer de reserva de saldo orçamentário e, se for o caso, emissão de impacto orçamentário-financeiro;
28 - Despacho à Assessoria Jurídica para emissão de Parecer prévio indicando a modalidade e aprovando o ato convocatório (Edital e Minuta de Contrato);
29 - Anexar o Parecer do setor contábil sobre a existência de previsão orçamentária e impacto orçamentário-financeiro (se for o caso);
30 - Elaborar a minuta do ato convocatório (Edital) e suas peças básicas (projeto básico, minuta de contrato, declaração de trabalho infantil etc.);
31 - Elaborar formulário padronizado ou modelo de proposta;
32 - Fazer juntar ao processo o parecer jurídico prévio;
33 - Publicar o edital e anexar cópia da publicação;
34 - Autuar da parte interna do processo administrativo de licitação.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

35 - Garantir o cumprimento do prazo para impugnação do edital;
36 - Quando ocorrer interposição de recursos, promover a resposta à impugnação ao edital;
37 - Verificada a inconsistência, providenciar a modificação dos termos do edital;
38 - Fazer publicar da decisão sobre a impugnação;
39 - Receber os envelopes, protocolando dia e hora;
40 - Iniciar sessão de abertura do envelopes – Documento de Proposta de Preços e Habilitação;
41 - Efetuar a análise dos documentos de habilitação;
42 - Assinar os envelopes e documentos de propostas;
43 - Atestar as cópias de documentos devidamente com "***confere com o original***";
44 - Quando necessário, efetuar diligência relacionada à fase de habilitação;
45 - Iniciar o julgamento da fase de habilitação, mediante lavratura de ata;
46 - Determinar a assinatura da Lista de presença;
47 - Submeter para assinatura o termo de renúncia de interposição de recurso (se todos estiverem presentes);
48 - Fazer publicar extrato da ata (Lei 8.666/93, art. 109, § 1º.);
49 - Quando não houver desistência expressa do prazo para interposição de recurso, aguardar o prazo nos termos da Lei de Licitações;
50 - Apreciação do recurso pela Comissão de Licitação, com manutenção ou reforma da decisão anterior;
51 - Remessa do processo à Autoridade Superior para Análise do recurso e da decisão da Comissão;
52 - Reforma da decisão da Comissão pela Autoridade Superior;
53 - Fazer publicar a decisão da Comissão;
54 - Fazer juntar ao processo cópia da publicação;
55 - Realizar o julgamento das propostas de preços ou técnica;
56 - Fazer publicar a decisão em sessão, com ou sem a presença de todos os licitantes;
57 - Determinar a lavratura da ata circunstanciada da sessão de julgamento;
58 - Fazer a leitura da ata e colocar em votação, devendo assina-la a Comissão e demais presentes;
59 - Declarar na ata da Comissão quanto ao vencedor do certame;
60 - Fazer remessa do processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação;
61 - Fazer juntar ao processo a Adjudicação (pela autoridade superior) podendo "aprová-lo", "anulá-lo" ou revoga-lo;
62 - Fazer juntar ao processo a homologação e a prova da sua publicação (assinado pela autoridade superior);
63 - Solicitar declaração formal do ordenador de despesa (II do art. 16 da LC 101);
64 - Fazer despacho circunstanciado de anulação ou revogação e prova de publicação (se for o caso);
65 - Submeter o contrato administrativo às partes para que seja assinado;
66 - Fazer publicar o extrato do contrato administrativo e prova de sua publicação em 20 dias (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único);
67 - Solicitar a emissão de ordem de compra ou ordem de serviço, assinada pelo ordenador de despesa;
68 - Solicitar a emissão da nota de empenho, de acordo com o contrato administrativo;
69 - Juntar ao processo cópia das notas fiscais, medições de serviços etc.;
70 - Juntar ao processo cópia do termo de recebimento provisório da obra; (se for o caso)
71 - Juntar ao processo cópia do termo circunstanciado de recebimento definitivo da obra, acompanhado de Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (se for o caso);
72 - Fazer juntada de outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo.

Os atos que compõem a fase interna (até a publicação do instrumento convocatório) não se sujeitam a uma sequência legal. O importante é que sejam realizados oportunamente, à luz da lógica e da razoabilidade.

Prefeitura de São Jerônimo da Serra, 17 de agosto de 2018.

SIMONE AP. SANTANA
Controle Interno

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5433F6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 48/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP no valor total de R$ 43.528,75 (Quarenta e três mil quinhentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos), MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME no valor total de R$ 54.028,05 (Cinquenta e quatro mil vinte oito reais e cinco centavos), CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME no valor total de R$ 55.873,50 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), V. P. MEDICAMENTOS EIRELI ME no valor total de R$ 65.814,60 (Sessenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos) e SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP no valor total de R$ 54.930,20 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta reais e vinte centavos).

São José da Boa Vista, 17 de agosto de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:758108B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 - HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Pregão Presencial de nº 34/2018
OBJETO: "Aquisição de camisetas personalizadas para campanhas da Secretaria Municipal de Saúde"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS EPP, no valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 17 de agosto de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:C48D56CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2018 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 112/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições constantes afetas a função designada através da Portaria 16/2009 de 02/03/2009;
Considerando a necessidade da administração em atender a comunidade nos serviços de Assistencia e Previdência Social;
Considerando a necessidade da administração em designar um servidor específico para acompanhar projetos e convênios no ambito da Divisão de Ação Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora ESTER MENDES DE OLIVEIRA ocupante do Cargo Efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO II, matrícula 381/1, para desempenhar funções no apoio a elaboração de Projetos em nível Estadual e Federal com acompanhamento dos mesmos e exercer atendimento a Comunidade Beneficiária da Previdência e Assistência Social, especificamente na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - Divisão de Ação Social, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- A servidora passará a perceber além dos seus rendimentos referente ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-8, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 08/2018.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogada a portaria 012/2013.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7359FA68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2018 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA nº 113/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a necessidade da administração em designar um servidor específico para acompanhar e alimentar sistemas e projetos e convênios da Divisão de Ação Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora VANDA LUCIA LIVÉRIO ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 393/1, para desempenhar funções de Auxiliar Administrativo e Secretária Adjunta na alimentação dos sistemas dos programas e projetos do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS (CadSuas, SuasWeb, Carteira do Idoso, SISC, CNEAS, Plano de Ação, SAA, Dados BPC/RMV, Registro Mensal de Atendimento - RMA, Censo SUAS 2016) na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - Divisão de Ação Social, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- A servidora passará a perceber além dos seus rendimentos referente ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-3, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 08/2018.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2018; 58º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:25A92B41

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 30/2018 - PSS ED 14/2017 PROFESSOR

EDITAL 030/2018
Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 014/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 014/2017 e 048/2017 e na Portaria 072/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 014/2017, item 5 e 5.2 Da Reserva de Vagas Temporárias, Afrodescendente;

CONSIDERANDO o Ofício 047/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

CONSIDERANDO que a Candidata da lista de candidatos afrodescendentes classificada em 2º Lugar, Paloma Cristina de Oliveira, já foi convocada pela classificação geral através do Edital 016/2018 e nomeada através da Portaria 068/2018;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE Item 5.2 do Edital 014/2017		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
3º	Larissa Cristina Pawak	12.735.835-4

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de **20 a 24 Agosto do ano de 2.018**, pessoalmente, munida dos documentos exigidos nos termos dos itens 1.3, 3 e 8.1 do Edital 014/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 014/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 17 de Agosto de 2018

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:19DFE04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à **aquisição de combustível: óleo diesel comum, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço unitário do item;
Data de abertura dos Envelopes: 30/08/2018.
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2018.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:71E2065A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 097/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: aquisição de capas personalizadas indicadas para identificação do assento prioritário nas Unidades Básicas de Saúde.
Favorecido: MARADAL EIRELI - ME
Valor Total: R$ 1.177,50 (um mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 021/2018.
Dotação orçamentária: 3.39.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 788/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F87D6757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 096/2018.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: Aparelho Celular Smartphone desbloqueado, a ser utilizado pelo Prefeito Municipal.
Favorecido: PRIDE ATACADO LTDA - ME
Valor Total: R$ 1.590,00 (um mil quinhentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 020/2018.
Dotação orçamentária: 4.4.90.52.00, através do bloqueio orçamentário 789/2018.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 17 de agosto de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:37B4063B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 125, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

PORTARIA Nº. 125, de 17 de agosto de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, nos termos do que dispõe o artigo 14, parágrafo único, da Lei Municipal n. 208, de 21 de outubro de 1998, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **LUCAS BAZOTTI,** ocupante do cargo de Assessor de Planejamento Contábil e Gestão Administrativa, para desempenhar as funções de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor **EDERSON MARQUES SPECH,** ocupante do cargo de Contador, para desempenhar as funções de Contador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º DESIGNAR a Servidora **MARLEY MARCIA MORCH LUBASKI,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para desempenhar as funções de Secretaria do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3A4FD85

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018 TESTE SELETIVO 02/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

TESTE SELETIVO 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR as pessoas relacionadas no ANEXO I deste Edital, aprovadas no Teste Seletivo nº 02/2017, de acordo com Edital de Teste Seletivo nº 04/2018, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h:00min às 12h:00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 20 a 24 de agosto de 2018,** para:

1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

2) Agendamento de exame pré - admissional.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSC.	NOME	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
20.178	Adriana Dillenburger da Silva	10/06/1981	20º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

- Declaração de bens;

Publicado por:
Onilda Alves Pereira
Código Identificador:2877DE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1145/2018.

LEI Nº 1145/2018.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os **PROGRAMAS** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1068/2017 (PPA – 2018 / 2021,** passará a ter o seguinte **VALOR em 2018**:

Código do Programa	**9**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa		**6.210.331,54**	
Código da Ação	**22**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**5.903.331,54**	
Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE**	
Valor da Ação		**530.541,05**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1058/2017 (LDO 2018),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**9**	Nome do Órgão	**SECRETARIA DE SAUDE**
Valor do Órgão		**6.210.331,54**	
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa		**6.210.331,54**	
Código do Programa	**0009**	Nome do Programa	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
Valor do Programa		**6.210.331,54**	
Código da Ação	**22**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Valor da Ação		**5.903.331,54**	
Código da Ação	**23**	Tipo da Ação	**Atividade**
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO NA VIGILANCIA EM SAUDE**	
Valor da Ação		**530.541,05**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1092/2017)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.000,00 (Duzentos e oitenta e um mil reais).

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1961	4490.52.00.00	01304	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Total da Unidade				**40.000,00**
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0009-2023		MANUTENÇÃO DO VIGILANCIA EM SAUDE		
2085	4490.52.00.00	01500	Equipamentos e Material Permanente	241.000,00
Total da Unidade				**241.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

1321001100000000 – RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.000,00
2230011000000000 – ALIENAÇÕES DE BENS DA SAUDE	40.000,00
2428101100000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROG. SAUDE – REP FUNDO A FUNDO	240.000,00
Total	**281.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 17 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:419F7816

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa para Transportar Tubos de Concreto Tipo Manilha do Município de Arapongas – PR, até o Município de Sapopema - PR**. A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 31/08/2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, no horário de expediente.

Sapopema, 20 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:0C923104

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 08/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 03/2018**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: A. G. ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - PR -Rua Luiz Carlos Zani, nº 3315 - Pq Industrial cep: 86.200-000 - fone 43 3158-1368 - e-mail: carlos-rossato@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.499.940/0001-00 neste ato representada pela Srª. Adriana Gomes Rossato, brasileira, maior, empresária, portador do RG nº 76.732.827-2 SSP/PR e C.P.F. nº 000.330.939-89, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido no contrato nº 08/2018, o valor de R$: 2.428,45 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco

centavos), totalizando o valor de R$: 166.543,70 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 10 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:F1609795

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 168/2018

DECRETO Nº 168/2018

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper a pedido do Executivo Municipal, a Licença Maternidade concedida através do Decreto nº 070/2018, a Srª. Marinês Martins, matrícula 749-1, retorno aos trabalhos dia 20/08/2018.
Art. 2º - Os dias faltantes para completar a fluência total da licença de 33 (trinta e três) dias, serão anotados na ficha da servidora, para gozo futuro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 17 de agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A611D308

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2018

OBJETO 2ª REVISÃO DO VEÍCULO MODELO FIAT SIENA - PLACA BCC – 7443 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR COM O RECURSO DO APSUS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.068.800/0001-00
VALOR TOTAL: 836,30 (oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
CONTRATO: Nº 215
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias.

Sapopema, 14 de agosto de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B788B821

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OFICINA DE PREPAROS DE ALIMENTOS PARA AS MULHERES INSERIDAS NO PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS (PAIF). DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 Inciso XIII da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC).
CNPJ: 03.541.088/0022-71
VALOR TOTAL DE R$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
CONTRATO Nº 216/2018
VIGENCIA: 03 (três) meses

Sapopema, 15 de agosto de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:61EDCCA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 152/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

O Município de Sengés comunica que está aberto o prazo de inscrições para fins de CREDENCIAMENTO das pessoas jurídicas especializadas, interessadas na prestação de serviços consistentes na confecção de Próteses Dentárias, a serem executados pela(s) contratada(s) aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da TABELA SUS MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA, em conformidade com a Lei Municipal nº 0301/2018 e Portaria nº 1606/2001 – GM/MS, conforme descrito no EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 005/2018, através de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no Caput do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Estima-se o valor global (limite financeiro) da prestação de serviços em R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Ratifico a Inexigibilidade supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:0DFEC5ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **MERSATE MERCADO SANTA TEREZINHA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 67.937.615/0001-10, a quantidade de 500

unidades de cestas básicas para doação em caráter emergencial, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais) através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AF76701B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **RIVAIL DOS SANTOS FERREIRA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 05.639.713/0002-02, para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção dos tratores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 78.807,50 (setenta e oito mil, oitocentos e sete reais e cinqüenta centavos); através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C007DC0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 150/2018 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 098/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de leites especiais para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: – R$ 12.880,00 (doze mil e oitocentos e oitenta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 31/08/2018 às 8h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2018 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2018 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:4C264DEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** das pessoas jurídicas na área de saúde, interessadas em prestar os serviços descritos abaixo, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e legislação subsequente:

01 – DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em confecção de Próteses Dentárias, a serem executados pela(s) contratada(s) aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os serviços credenciados referem-se a uma base territorial populacional, conforme plano de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda de recursos financeiros. O procedimento que será contratado compõe o grupo da TABELA SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde), em conformidade com a Portaria nº 1606/2001 – GM/MS e Lei Municipal nº 0301/2018 – TABELA MUNICIPAL PARA SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA. Os valores e quantitativos foram estimados para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, por grupo de procedimentos, que estão abaixo especificados:

NOME	VALOR UNITÁRIO R$
Procedimentos do Grupo 07, Sub Grupo 1 Forma de Organização 07 – OPM em Odontologia.	450,00

1.3. Tal valor compreenderá todas as despesas do credenciado, inclusive com materiais, equipamentos, insumos, embalagens, logística, mão de obra, encargos sociais e administrativos, transportes, taxas, impostos, seguros, lucros, e quaisquer outras despesas eventuais relacionadas à execução do objeto deste.

1.4. Cada prestador deverá ofertar a totalidade dos procedimentos conforme abaixo especificado:

Quantitativo Atendimento Estimativa Mensal	Limite Financeiro Mensal	Valor Total Estimado para o Período de 12 meses
05 unid.	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) referentes à estimativa total de 60 unidades para o período.

1.4.1. Os serviços que poderão vir a serem solicitados serão os seguintes:-
a) Prótese Odontológica Dentária Total Superior;
b) Prótese Odontológica Dentária Total Inferior;
c) Prótese Odontológica Dentária Parcial Superior de Acrílico com Grampos Torcidos;
d) Prótese Odontológica Dentária Parcial Inferior de Acrílico com Grampos Torcidos.

1.5. O quantitativo total de 60 (sessenta) unidades é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando ao Município obrigação da totalidade, caso não haja a necessidade. A quantidade de procedimentos a ser realizados pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, ou até no máximo 05 atendimentos mês , segundo Portaria n.º 1101/GM de 12/06/2002.

1.6. Os atendimentos deverão ser executados nas dependências da Unidade de Saúde do Município, localizada no Centro Social.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, **a partir do dia 20/08/2018,** mediante o preenchimento de formulário próprio (Anexo a este Edital) e o cumprimento dos requisitos previstos no **item 03** do Edital. O credenciamento ficará aberto às interessadas pelo período de 11 (onze) meses **á partir da data inicial aprazada (de 20/08/2018 até 20/07/2019),** podendo ser prorrogado caso haja interesse do Município.

2.2. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

3. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:-

3.1. As interessadas na efetivação do credenciamento **deverão apresentar os documentos abaixo especificados,** em envelope lacrado, contendo na sua parte frontal os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE SENGÉS

Proposta de Adesão e Documentos para Habilitação

REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2018
Empresa:
CNPJ
PESSOA /TEL. P/ CONTATO:

3.1.1. **PROPOSTA CREDENCIAMENTO** (Formulário de Cadastramento – ANEXO I) observados os termos estabelecidos no **item 4** do presente Edital.

3.1.1.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada (de acordo com o Modelo – ANEXO I) considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

3.1.1.2. A proposta de adesão deverá ser apresentada em original, digitada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nela devem constar:

a) A proposta de adesão deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, número do certame (Chamamento Público nº 005/2018), devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa;
b) Data, assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura do contrato.
c) Declarar o pleno conhecimento de todas as condições e obrigações impostas no Edital de Chamamento supracitado e a concordância com todas as regras naquela impostas e se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ÚLTIMO ADITIVO, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentado também a última alteração consolidada (se houver), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
e) Estatuto Social em vigência, no caso de Cooperativas.

3.1.2.1. No caso de ME/EPP apresentar também: **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial,** com data de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação em sessão, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão**;**
a) A Certidão Simplificada deverá ser original, cópia autenticada ou emitida por meio eletrônico, desde que nessa última se possa verificar a autenticidade da mesma.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da Sede do Fornecedor, que comprove sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
a.1). Nos casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, que adotarem escrituração simplificada, estão dispensadas apenas do Registro na Junta Comercial da Sede do fornecedor, nos termos do art. 27 Lei 123/2006. Porém, há necessidade da comprovação de que é inscrita no Simples Nacional, através declaração/consulta emitida pela internet.
a.2). O Balanço Patrimonial das microempresas ou empresas de pequeno porte será analisado também para fins de enquadramento legal, pois as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderão usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverão declarar sua condição de ME/EPP.
***Nota explicativa**: Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006. É necessário cumulativamente que a MPE não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3°, parágrafo 4°), abaixo transcrito:*
§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;
VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores materiais e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da mesma;

a.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa, se fará por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no inciso anterior, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

a.5) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital social integralizado ou patrimônio líquido, de no mínimo de 10% do valor estimado do serviço a ser contratado, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º , do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

a.5.1) Para efetivação desta exigência, no certificado de Cadastro de fornecedor deverá constar o valor do capital social integralizado ou do patrimônio líquido da empresa, ou seja, será transcrito os valores que constarem no Balanço Patrimonial apresentado para o cadastramento/renovação/alteração.

a.6) As empresas que realizam escrita contábil digital nos termo da INRS 787/07, deverão apresentar cópia do arquivo em papel, onde conste o balanço patrimonial, juntamente com o recibo da entrega digital à secretaria da Receita Federal.

3.1.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da documentação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

3.1.3.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) estes estão dispensados da apresentação do exigido no subitem 03.1.3.1, com exceção da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**.**

3.1.4. <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito de negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a regularidade da empresa perante a Justiça do Trabalho.

h) Alvará/Licença de funcionamento municipal em vigor, e conforme o caso, deverá ser acompanhado da guia de recolhimento de taxa de licença de funcionamento anual acompanhada do respectivo comprovante de pagamento pertinente, se exigível na guia.

3.1.5. <u>DEMAIS DOCUMENTOS:</u>

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto licitado.

b) Declaração de Estrutura Disponível confirmando que dispõe de estrutura, compreendendo instalações e aparelhamento, bem como pessoal técnico qualificado para a execução do objeto do presente, conforme modelo do **Anexo II.**

c) Relação nominal dos profissionais envolvidos com a realização dos serviços a que se refere o credenciamento (conforme modelo – Anexo III), acrescida das respectivas cargas horárias, bem como, os seguintes documentos que comprovem a capacitação profissional:

I). Carteira de Identidade e CPF;

II). Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) que executarão os serviços junto ao Conselho Regional de Odontologia (Conselho Regional da respectiva categoria profissional);

III). A comprovação de vínculo empregatício deverá ser apresentada, mediante apresentação das cópias de anotações em carteira de trabalho e previdência Social, ou declaração de emprego por profissional cadastrado, ou ainda, mediante contrato de prestação de serviços.

d) Declaração de regularidade Trabalhista, Idoneidade e Ausência de Vínculo com a Prefeitura Municipal de Sengés, nos termos do modelo do **Anexo IV**.

<u>e) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário</u>, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular.

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça (que poderá ser obtida através do site www.cnj.jus.br).

g) Inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES). Atualizado pela Divisão de Programação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde. O formulário pode ser encontrado no site cnes.datasus.gov.br.

h) Comprovação de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Odontologia.

i) Especificação do aparelhamento técnico, que poderá ser feita via extrato do CNES.

3.2. As empresas interessadas que já possuem **Cadastro de Fornecedor no Município de Sengés** devem apresentar somente os documentos exigidos **nos subitens "3.1.4"** e **"3.1.5",** salvo na hipótese de existir alteração da firma ou sociedade, posteriormente à realização do cadastro, neste caso os documentos referidos nos itens dispensados deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

3.3. Todos os documentos poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de um servidor publico, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

3.4. Os documentos exigidos preferencialmente deverão ser apresentados cronologicamente ordenados em conformidade com o Edital. Os documentos que não apresentarem prazos de vigência próprios terão considerada sua validade por 90 (noventa) dias da data de abertura e julgamento dos documentos.

3.5 - A Comissão Permanente de Licitação será a responsável por analisar e avaliar a documentação das interessadas para fins deste credenciamento, tudo de acordo com o estabelecido no Edital.

OBSERVAÇÃO: O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400

ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: "licitacoes.senges@hotmail.com".

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

JAQUELINE NUNES DA SILVA
Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:494104F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 152/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo odontológicos, para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, nos ITENS/LOTES 04 e 05 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço - Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço total do Item
4	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% C/ EPIM C/50. COMPOSIÇÃO: Alphacaine 100, Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Reduz o fluxo sangüíneo no local da injeção e ocorre menos sangramento.	DFL ALPHACAINE	CX	36	R$ 76,62	R$ 2.758,32
5	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL COM VASO (FELIPRESSINA). A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA A 3% COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML CX C/ 50 TUBETES DE 1,8 ML.	SS WHITE	CX	96	R$ 63,65	R$ 6.110,40

DETENTOR DA ATA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ sob o n.º 13.547.970/0001-53
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1C2CEC89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

O Município de Sengés/PR comunica que será contratado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 03776284/0017-68 , para a prestação de serviços consistentes na realização de cursos profissionalizantes (Básico de Revisão e Manutenção Automotiva, Diagnóstico de Injeção Eletrônica, Eletricidade Automotiva Básica, Confecção de Bolsas em tecido, Costura em Lingerie e Fabricação de Bolos e Pães naturais e Integrais) incluindo o fornecimento dos materiais necessários, conforme justificativa constante nos autos, no valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C8587C66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1487/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora NEUSA ELENA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de agente de saúde, matrícula funcional de n.º 228-1, lotada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir da data de 13/08/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37466D9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1488/2018

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor ELIEL GILIET, ocupante do cargo Guardião, matrícula funcional de n.º 1540-1, lotado no Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2016 a 04/06/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CEE147BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º 102, 17 DE AGOSTO DE 2.018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor aprovado no Concurso Público, Edital 001/2014, convocado para o cargo Agente de Saúde, para a função: Técnico em Enfermagem.

ILTO DE SOUZA, Diretor Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVE:**

Artigo 1.º) -: Nomear, para o Cargo: **Agente de Serviços Gerais,** na Função: **Zeladora,** e Lotar para o Setor de Saúde Pública do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – Paraná, a Servidora: **Maria Aparecida de Fátima de Souza Silva,** Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF n.º 046.800.709-19, aprovada em Concurso público edital n.º 001/2.014.

Artigo 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 103/2.018
Administração 2.017/2.02

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:26680647

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2018

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2018.

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a Celebração de contrato com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** em acordo com as *Leis Municipal 1952/2011 e 2.565/2016* do *Termo de Convênio nº 01/2016* que entre si celebram o município de Sertanópolis e o ***Consórcio de Intergestores Paraná Saúde*** com vista a operacionalização das ações de Assistência Farmacêuticas do Sus no Município.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Gervásio Morales n.º 420, representada por seu Diretor Superintendente, **Ilto de Souza**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592.719/SSP-PR, inscrita no CPF (MF) sob n.º 330.827.829-49, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com sede na Praça Osório, nº 400, 17º andar – conj. 1702 - Curitiba/Pr, Cep. 80.020-917, inscrito no cnpj n.º 03.273.207/0001-28, representada neste ato pelo Sr. **ERNESTO ALEXANDE BASSO**, portador do RG n.º 6.745.804-4/SESP-PR e CPF/MF n. 878.814.469-00.

DA JUSTIFICATIVA: Atendimento dos pacientes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

DO VALOR: R$ 43.199,92 (Quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para aquisição de medicamentos para atender aos pacientes do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 17 de Agosto de 2018.

ILTO DE SOUZA

Diretor Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5A2363CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇAO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇAO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 34.077,30 (trinta e quatro mil setenta e sete reais e trinta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 30 de Agosto de 2018 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 17 de Agosto de 2018

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:442AE209

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 66/2018
Convite nº.04/2018

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, DE DIVERSAS MARCAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR.

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** oConvite Nº.**04/2018**, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, DE DIVERSAS MARCAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR**.**

2. **ADJUDICAR** a favor dasempresas**VAN DAL & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 05.593.804/0001-65o valor total de **R$ 74.383,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais).**

Tapira, 03 de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CFD8806C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2018

ID: 1894

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA –**VAN DAL & CIA LTDA**

CONVITE 04/2018

OBJETO – **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, DE DIVERSAS MARCAS, PARA VEÍCULOS DA LINHA MÉDIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE TAPIRA – PR**.

VALOR – **R$ 74.383,00 (setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais).**

VIGÊNCIA – 03 de Agosto de 2018 a 03 de Agosto de 2019.

Tapira, 03 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A4450ECD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 150/2017 - ID Nº. 1792

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM GERAL A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TAPIRA-PR.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **DALTON SILVA MELO - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **DALTON SILVA MELO,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), passando o seu valor para R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 17 de Agosto de 2018.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

DALTON SILVA MELO
Dalton Silva Melo -ME
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:7FEEBC67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 396, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO EXPEDIENTE DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME A NATUREZA DA ATIVIDADE DECORRENTE DA PRESTAÇÃO DESTE SERVIÇO PELO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV e IX, do art. 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 52, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 52. A duração do trabalho normal do servidor público, estabelecida em lei ou regulamento, não poderá exceder a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais. § 1.º O Prefeito Municipal poderá fixar jornadas especiais de trabalho para atendimento de serviços públicos que exijam horários diferenciados, inclusive sob regime de revezamento de 12 por 12 horas, 12 por 24 horas e 12 por 36 horas, 24 por 48 horas, entre outras"*;

CONSIDERANDO o artigo 235 da Lei Municipal nº 1.609, de 13 de agosto de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) "*Art. 235. O Prefeito Municipal baixará, por Decreto, os regulamentos necessários à execução da presente lei*";
DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente dos motoristas de transporte escolar, ocupantes do cargo efetivo estatutário de motorista de transporte escolar, situados no município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, será fracionado conforme a natureza da atividade administrativa desenvolvida decorrente da forma de prestação deste serviço pelo ente público, devendo os pontos serem registrados de acordo com o abaixo estabelecido:
I – LINHA 1: OS QUARENTA/SÃO JOAQUIM:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 09 horas e 15 minutos às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
II – LINHA 2: COLÔNIA NOVE:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 14 horas e 30 minutos;
c) Terceiro horário: das 16 horas e 30 minutos às 19 horas.
III – LINHA 3: CARVORITE:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 09 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.

IV – LINHA 4: RIBEIRÃO DE BAIXO:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 15 horas às 19 horas.
V – LINHA 5: FAZENDA BERNECK:
a) Primeiro horário: das 05 horas e 15 minutos às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas às 15 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
VI – LINHA 6: RIO DA AREIA DE BAIXO
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas e 15 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas e 15 minutos às 13 horas e 20 minutos;
c) Terceiro horário: das 15 horas e 20 minutos às 19 horas.
VII – LINHA 7: SITIO NOVO:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 09 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
VIII – LINHA 8: FAZENDA VIOLAS:
a) Primeiro horário: das 05 horas às 07 horas;
b) Segundo horário: das 09 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
IX – LINHA 9: ALTO DA PEDRA:
a) Primeiro horário: das 05 horas e 30 minutos às 09 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
X – LINHA 10: SÃO JOAQUIM:
a) Primeiro horário: das 11 horas e 10 minutos às 13 horas;
b) Segundo horário: das 17 horas às 19 horas;
c) Terceiro horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas e 40 minutos.
XI – LINHA 11: RIBEIRÃO DE CIMA:
a) Primeiro horário: das 06 horas às 10 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 16 horas às 18 horas.
XII – LINHA 12: FAXINAL DOS MINEIROS:
a) Primeiro horário: das 06 horas às 07 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 14 horas e 45 minutos;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 18 horas e 30 minutos;
d) Quarto horário: das 22 horas e 45 minutos às 24 horas e 30 minutos.
XIII – LINHA 13: VILA RURAL/VILA POMBA:
a) Primeiro horário: das 05 horas 30 minutos às 07 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 15 horas e 15 minutos às 18 horas e 30 minutos;
d) Quarto horário: das 22 horas e 45 minutos às 24 horas.
XIV – LINHA 14: SEDE:
a) Primeiro horário: das 06 horas 30 minutos às 08 horas;
b) Segundo horário: das 08 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 18 horas e 30 minutos.
XV – LINHA 15: PONTA GROSSA 1:
a) Primeiro horário: das 05 horas 30 minutos às 09 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 11 horas às 13 horas;
c) Terceiro horário: das 17 horas às 19 horas.
XVI – LINHA 16: PONTA GROSSA 2:
a) Primeiro horário: das 15 horas 30 minutos às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas e 30 minutos.
XVII – LINHA 17: PONTA GROSSA 3:
a) Primeiro horário: das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas.
XVIII – LINHA 18: IRATI 1:
a) Primeiro horário: das 5 horas 30 minutos às 08 horas;
b) Segundo horário: das 11 horas e 30 minutos às 14 horas;
c) Terceiro horário: das 16 horas e 30 minutos às 19 horas e 30 minutos.
XIX – LINHA 19: IRATI 2:
a) Primeiro horário: das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas.
XX – LINHA 20: IRATI 3:
a) Primeiro horário: das 15 horas às 19 horas e 30 minutos;
b) Segundo horário: das 20 horas e 30 minutos às 24 horas.
XXI – LINHA 21: PALMEIRA/CASTRO 1:
a) Horário único: das 03 horas e 30 minutos às 9 horas e 30 minutos.
XXII – LINHA 22: PALMEIRA/CASTRO 2:
a) Horário único: das 09 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos.
XXIII – LINHA 23: FAZENDA CHICO PAULA/IMBITUVA:
a) Primeiro horário: das 06:00 às 07:30;
b) Segundo horário: das 11:40 às 13:20.
XXIV – LINHA 24: ASSENTAMENTO TCHÊ/GUARAÚNA 1:
a) Primeiro horário: das 05:20 às 07:00;
b) Segundo horário: das 11:20 às 13:00.
XXV – LINHA 25: ASSENTAMENTO TCHÊ /GUARAÚNA 2:
a) Primeiro horário: das 10:45 às 12:45;
b) Segundo horário: das 17:10 às 19:15.
XXVI – LINHA 26: ASSENTAMENTO TCHÊ/PONTE KALINOSKI 1:
a) Horário Único: das 11:30 às 13:30;
XXVII – LINHA 27: ASSENTAMENTO TCHÊ/PONTE KALINOSKI 2:
a) Primeiro horário: 05:00 às 06:40;
b) Segundo horário: 10:40 às 12:20;
c) Terceiro horário: 12:20 ás 13:30;
d) Quarto horário: 17:30 às 19:30.
XXVIII – LINHA 28: GUABIROBA/LIMEIRA/GUARAÚNA:
a) Primeiro horário: 05:40 às 07:00;
b) Segundo horário: 11:20 às 13:00;
c) Terceiro horário: das 17:10 às 19:00.
XXIX* – LINHA 29: THEOTO/DIAMANTINA/FAZENDA XANADU:
a) Primeiro horário: 06:30 às 07:30;
b) Segundo horário: 11:30 às 12:45;
c) Terceiro horário: 17:00 às 18:00.

Art. 2º Ressalva-se eventuais mudanças circunstanciais nas linhas e horários estabelecidos neste Decreto, caso em que as situações receberão tratamento de "per si".

Art. 3º Fica a cargo do Coordenador de Transporte Escolar, a organização da escala de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 382, de 12/07/2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2018, edição 1572.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:9A69013A

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 399, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO INTERINO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS DESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ANDRÉ LEONARDO SCHAPUIS, portador da Carteira de Identidade nº 10.183.358-5 SSP/PR e CPF nº 081.100.409-00, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos no período de 01 de agosto de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Os trabalhos do Secretário Interino de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos ora nomeado serão considerados como serviço público relevante, não percebendo qualquer espécie remuneratória.
Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:0A63CF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 394, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º, do art. 41, da Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016, e,
CONSIDERANDO o contido no art. 41 e §§ da Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016;
CONSIDERANDO a ATA nº 04, datada de 05 de julho de 2018, decorrente da Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINTEX´S,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Gestora do Plano de Carreira do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, indicada nos termos do § 1º, do art. 41, da Lei Municipal nº 1.716, de 01 de junho de 2016, com os seguintes membros e suas representações:
I - Denize Moreira Bastos – Representante do Departamento de Recursos Humanos.
II - Marize Emiliano de Moraes – Representante dos servidores da área de Saúde.
III - Carina Baumel – Representante dos servidores da área de Assistência Social.
IV - Cleidenea da Luz Jagher – Representante dos servidores da Administração em Geral.
V - Roque Rutina – Representante dos servidores da área Urbana e Agricultura.
VI - José Santos da Rosa – Representante da Diretoria do Sintex's.
Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:CB75A08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERACÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ, E O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES.

O Poder Judiciário do Estado do Paraná, o Ministério Público do Estado do Paraná e o Município de Teixeira Soares doravante denominadas ENTIDADES CONVENIADAS, de acordo com o contido no procedimento administrativo SEI nº 0065931-49.2015.8.16.6000, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, tendo em vista o disposto nos arts. 205 e 227 da Constituição Federal, no art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, buscando garantir o direito/dever de toda criança e adolescente em ter seus direitos fundamentais devidamente protegidos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços recíprocos entre as ENTIDADES CONVENIADAS visando:

1.1 - proporcionar a crianças e adolescentes em situações de risco, consoante artigo 98 da Lei. 8.069/90, facilidades que lhes assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

1.2- acompanhamento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, observando-se os princípios do artigo 92 da Lei 8.069í90;

1.3- a remessa, semestral, de relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido, com auxílio direto nas audiências concentradas exigidas pelo Conselho Nacional de justiça;

1.4- a confecção do plano individual de atendimento a que trata o artigo 101, § 49 da Lei 8.069/90;

1.5- visitas domiciliares para estudo personalizado de eventual situação de risco;

1.6- pareceres em processos contenciosos que envolvam guarda, adoção. destituição do poder familiar, entre outros;

1.7- confecção de visitas domiciliares e relatórios no prazo estipulado judicialmente;

1.8- acompanhamento de adolescentes envolvidos em ato infracional;

1.9- auxílio técnico na condução de interrogatórios judiciais de crianças e adolescentes vítimas de crimes (violência sexual, moral, física);

1.10- outros serviços pertinentes determinados pelo Juízo da Comarca, bem como requisitados pelo Ministério Público no exercício de suas atribuições;

CLÁUSULA SEGUNDA - Para a realização dos objetivos constantes da cláusula primeira, o Município de Teixeira Soares disponibilizará suporte técnico-profissional para atuar junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca.

Parágrafo Primeiro - A equipe técnico-profissional será composta de um(a) psicólogo(a) e um(a) assistente social.

Parágrafo Segundo - O Município de Teixeira Soares disponibilizará à equipe técnico-profissional um veículo de sua frota.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade civil e penal sobre o veículo disponibilizado será do Município de Teixeira Soares e, somente poderá ser conduzido pela equipe técnico-profissional disponibilizada ou por outro servidor com subordinação direta ao Município.

Parágrafo Quarto - Ao Município de Teixeira Soares caberá o custeio de manutenção, seguro e combustível do veículo disponibilizado a equipe técnico-profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em contrapartida, o poder judiciário disponibilizará espaço físico no prédio do Fórum da Com arca para acomodar a equipe técnico-profissional.

Parágrafo Primeiro - A utilização do espaço pela equipe técnico-profissional serve para o desempenho do objeto do presente convênio, e ocorrerá por duas vezes na semana, no período das 13h00min às 17h00min.

Parágrafo Segundo - A definição dos dias a que se refere o parágrafo anterior será acordada entre a equipe técnico-profissional e o Juiz titular da Comarca.

Parágrafo Terceiro - Para fins de controle de frequência dos servidores municipais, o Juiz titular da comarca comunicará ao aludido Município, por meio da Direção do Fórum, via oficio, até o dia 30 de cada mês, a frequência destes servidores nos dias acordados.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas de pessoal (disponibilização de equipe técnica-profissional) decorrentes deste convênio correrão por conta do Município ele Teixeira Soares, não acarretando quaisquer ônus ao Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA - O presente convênio terá vigência de 60 meses a contar de 01 de agosto de 2018, podendo ser rescindido por qualquer dos partícipes, por meio de notificação escrita e com antecedência mínima de 120 dias.

CLÁUSULA SEXTA - As cláusulas do presente convênio poderão ser livremente alteradas, desde que de comum acordo, e mediante termo aditivo expresso; e, por estarem assim justos e acordados, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, 26 de julho de 2018.

JUIZ DE DIREITO
Diretor do Fórum da Comarca de Teixeira Soares
Prefeito Municipal de Teixeira Soares

PROMOTOR DE JUSTIÇA
Ministério Público do Estado do Paraná

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D07043BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 264/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PIACENTINI E GEHRING LTDA ME, CNPJ nº 11.105.932/0001-15, com sede AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, 2071, CENTRO - 87.303-115, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLA MATILDE GEHRING, CPF: 005.755.369-69, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO, nº 2071, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá ao disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/08/2018, com vencimento até 17/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED9AB48E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 265/2018 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANDREIA DE ARAUJO ROMAO CLINICA MEDICA - ME, CNPJ nº 24.926.139/0001-29, com sede RUA ALCINDO PINTO DE ARRUDA, 461, CENTRO - 87.970-000, Nova Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDREIA DE ARAUJO ROMÃO, CPF: 031.133.799-62, carteira de Identidade nº 60221308, residente e domiciliado a RUA ALCINDO PINTO DE ARRUDA, nº 461, NOVA LONDRINA - PR.

OBJETO: credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá ao disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/08/2018, com vencimento até 17/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:18B9B7E4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **IRMANDADE SANTA CASA SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretária de Saúde e Parecer do Prefeito (em anexo) autorizando o aumento de meta física do **item 16** alterando a quantidade de 30 AIH's no valor de até R$22.000,00(vinte e dois mil reais) para 42 AIH's no valor de até R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) , **item 18** alterando a quantidade de 14 cirurgias no valor de até r$ 7.000,00(sete mil reais) para 18 cirurgias no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) e o **item 20** aumento de 25% do valor passando o valor de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para até R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2018.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2AF27D52

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 84/2018

Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do veiculo Renault Master, placas AYI 2511 da Secretaria de Saúde.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
FRANCISCO APARECIDO VIUDES ME	1
R$ 17.300,00(dezessete mil e trezentos reais)	

Terra Boa, 17 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2EBE0E7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 266/2018 - PREGÃO N° 84/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FRANCISCO APARECIDO VIUDES ME, CNPJ nº 26.827.112/0001-04, com sede RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, 608, CENTRO (101) - 87.309-650, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIANO VIUDES, CPF: 885.261.789-20, carteira de Identidade nº 49881851, residente e domiciliado a RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, nº 620, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção do veiculo Renault Master, placas AYI 2511 da Secretaria de Saúde..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/08/2018, com vencimento até 17/11/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DFB8418F

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO NO. 83/2018

Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de uniformes administrativos para os profissionais da Saúde na área da Atenção Básica do Município.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME	1
R$ 11.242,00(onze mil e duzentos e quarenta e dois reais)	

Terra Boa, 17 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2D1690E9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 267/2018 - PREGÃO N° 83/2018

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALEXANDRE XAVIER DOS REIS - ME, CNPJ nº 15.359.696/0001-14, com sede RUA GUILHERME DE P XAVIER, 2276, CENTRO (101) - 87.303-070, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE XAVIER DOS REIS, CPF: 016.499.349-55, carteira de Identidade nº 50027856, residente e domiciliado a RUA GUILHERME DE P XAVIER, nº 2276, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Registro de preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de uniformes administrativos para os profissionais da Saúde na área da Atenção Básica do Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 11.242,00** (onze mil e duzentos e quarenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17/08/2018, com vencimento até 17/08/2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2018.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6FFEEB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 13/08/2018, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 43/2018, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor da Licitante as empresas CIRURGICA ONIX EIRELI ME CNPJ Nº 20.419.709/0001-33; MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME CNPJ Nº 23.121.920/0001-63; EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 11.101.480/0001-01, valor total de R$ 91.577,90 (noventa e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 17 de agosto de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 86/2018

Contratado: CIRURGICA ONIX EIRELI ME CNPJ Nº 20.419.709/0001-33
Pregão Presencial Nº: 43/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 35.299,50 (trinta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/08/2019

Tomazina, 17 de agosto de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 87/2018

Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME CNPJ Nº 23.121.920/0001-63
Pregão Presencial Nº: 43/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 26.080,50 (vinte e seis mil e oitenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 17/08/2019

Tomazina, 17 de agosto de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO de Contrato Nº 88/2018

Contratado: EFETIVE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 11.101.480/0001-01
Pregão Presencial Nº: 43/2018
Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermagem para a Secretaria de Saúde do Município de Tomazina-Pr, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, (Anexo I) do Edital.
Valor : R$ 30.197,90 (trinta reais e cento e noventa e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 17/08/2019

Tomazina, 17 de agosto de 2018

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:F4AF2CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N º 05/2018
PROCESSO Nº 09/2018

Dispenso a licitação, a favor da empresa Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli (Matriz e Filiais) CNPJ: 28.329.884/0001-41, sediada na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro/ Curitiba/PR. CEP: 80410-220.
Material: Taxa de inscrição para o Curso: "COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA – Entenda o que pode";
Valor Total: R$ 1.190,00 (Um mil e cento e noventa reais), à vista;
01.0101 Câmara Municipal;
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas;
33.90.39.48 – Serviços de Seleção e Treinamento.
Fundamento Legal: Parágrafo 1º do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 16 de Agosto de 2018.

OSMAR ZORSI
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:065F6656

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2015

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PR - CNPJ nº 76.610.591/0001-00**
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de prestação de Serviços nº 96/2015, regime de execução maior desconto, relativo à prestação de serviços contínuos "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE

GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO E DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE ESTAGIÁRIOS" , fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.
Data da nova vigência: 16/08/2019.
Valor do Termo Aditivo: R$ 451.055,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil e cinquenta e cinco reais).
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 16/08/2018.
Pregão Presencial nº 52/2015.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:3B3B0CAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 010/2018

EDITAL Nº. 010/2018
17/08/2018
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/18

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação de aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2018, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

Classif.	Nome	Estabelecimento de Ensino
3º	Francieli Barroso	Esc. Mun. Carlos Gomes

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C17B0E5F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 637/2018

PORTARIA Nº 637/2018
Data 17.08.2018

SÚMULA. Designa servidor efetivo Municipal para responder pelos Sistemas SERE e CENSO da Escola Municipal Angelina Segalla Dezan de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1°. Fica designado o servidor **Silvio Cezar Orfaneli**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 5016-4/1, inscrito no CPF sob nº 033.491.829-41 e na CI/RG 80674147 SSP PR, para responder pelos Sistemas SERE e CENSO da Escola Municipal Escola Municipal Angelina Segalla Dezan de Três Barras do Paraná.

ART. 2°. Fica a pessoa acima mencionada, autorizada a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento de sua função.

ART. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D83AEA30

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 638/2018

PORTARIA Nº 638/2018
Data 17.08.2018

SÚMULA. Designa servidora para responder pelos Sistemas SERE e CENSO das Escolas Municipais e dos CEMEIS de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ART. 1°. Fica designada a senhora **Aida Chiapetti**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais, matrícula nº 698-0/1, inscrita no CPF sob nº 857.582.569-00 e na CI/RG 3.112.460-3 SSP PR, para responder pelos Sistemas SERE e CENSO das Escolas Municipais do Campo Abelardo Luz, João Mello de Morais, Salgado Filho e dos CEMEIs Sonho de Criança e ANAJU de Três Barras do Paraná.

ART. 2°. Fica a pessoa acima mencionada, autorizada a assinar todos os documentos necessários ao cumprimento de sua função.

ART. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em especial a Portaria nº 591/17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:08FB5D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA 02/2018

"Dispõe sobre a avaliação e aprovação da devolução do recurso Brincadeiras na Comunidade".

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES DE TUNAS DO PARANÁ – CMDCA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 90/97 de 23 de março de 1997:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, após analisar as justificativas apresentadas, a devolução do recurso "Brincadeiras na Comunidade", conforme reunião extraordinária realizada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2018.

HEMERSON STRAUB TABORDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:046E7B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 292/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 19 de outubro de 2018, a licença maternidade de Juliane Gurnaski Neves, servidora efetiva no cargo de auxiliar educacional.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 21 de agosto de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de agosto de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:0186C8C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 291/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 05 de outubro de 2018, a licença maternidade de Marcia Miranda Paulowski, servidora efetiva no cargo de professora de educação física.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 07 de agosto de 2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 16 de agosto de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D8A0274F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 293/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reenquadrar o servidor efetivo Marcelo Henrique Golanoski, médico, da classe A-02, para a classe B-02, em virtude da conclusão do curso de especialização em Psicologia, Políticas Públicas e Atenção Psicossocial em Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2018.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:452ABD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 294/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras desta municipalidade, o senhor Edevino Parteka, portador do CPF/MF sob n. 037.606.519-25 e RG n. 8.399.938-1/SSP-PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 16 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de agosto de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:3820910F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 290/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para o cargo em comissão de Assessor II, da Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade, a senhora CARLA LARISSA DOS SANTOS SCHINEMANN, portadora do CPF n. 077.861.629-09 e RG n. 10.101.902-0/SSP-PR.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2018.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:6471DB4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64/2018

O SENHOR **JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO**, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Processo de Seleção de Estagiários do ano de 2018 com atribuições de auxiliar, acompanhar, fiscalizar e prestar contas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 254/2014 e a Lei Federal nº 11.788/2008:
- Fernanda HackKarpinski–Presidente (Formação Pedagoga)
- Diogo Augusto de Oliveira – (Formação Letras e Tecnólogo em Gestão Pública)
- Jessica Aparecida Machado – (Formação Administração)
- Yaçana Machado dos Reis – (Formação Enfermagem)
- Emanuella Aparecida Pierozan – (Formação Veterinária)
- Arthur Felipe Keltel Guimarães –(Formação Ciências Contábeis)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Turvo – PR, em 17 de agosto de 2018.

JERÔNIMOGADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A24BAF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO Nº 133/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios, materiais de higiene, limpeza, descartáveis e outros, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 04/09/2018.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **04/09/2018 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **04/09/2018 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 17 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9C3B45C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1031/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 15/2018 – Processo n.º 129/2018
Objeto:	Contratação EMERGENCIAL de Empresa Especializada para a execução dos serviços identificados nos Lotes abaixo mencionados: LOTE I - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Orgânicos e Não Recicláveis; LOTE II - Contratação de Empresa para a execução de serviços de Operação e Manutenção do Aterro Sanitário do Município.
Contratado:	Ricardo Luis Bonin Limpeza Urbana – ME – CNPJ n.º 04.336.100/0001-44.
Contrato:	n.º 166/2018 (4738)
Vigência do Contrato:	60 (sessenta) dias
Fiscal:	Clemente Scistowski – CPF 692.522.039-15
Fiscal Substituto:	XXX

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A548BEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1001/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º **REDIRECIONAR** para a Comissão Permanente de Processo de Sindicância criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 59509/2017**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Parágrafo único. Deverá a Comissão Permanente quando do encerramento do processo, identificar a Portaria nº 365/2017 em seu Relatório Final.
Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, de **30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DF2257FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1002/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º **REDIRECIONAR** para a Comissão Permanente de Processo de Sindicância criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 59691/2017**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Parágrafo único. Deverá a Comissão Permanente quando do encerramento do processo, identificar a Portaria nº 372/2017 em seu Relatório Final.
Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, de **30 (trinta) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BC4D68D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1003/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao solicitado pelos membros da Comissão, sob Presidência do Senhor Vanderlei Piala Moskviak, fica **PRORROGADO** por mais **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64378/2018**, aberto através da Portaria nº 617/2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A90F9768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1004/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao solicitado pela Comissão Permanente de Processo de Sindicância, sob Presidência do Senhor Giorgio Muncinelli, fica **PRORROGADO** por mais **30 (trinta) dias** o prazo para a conclusão do **Processo protocolado sob nº 66231/2018**, aberto através da Portaria nº 762/2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B7987630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1000/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude da ausência de Membros na Comissão criada através da Portaria nº 38/2017, a Administração Municipal resolve **REDIRECIONAR** para a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 50595/2017**, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.
Parágrafo único. Deverá a Comissão Permanente quando do enceramento do processo, identificar a Portaria nº 38/2017 em seu Relatório Final.
Art. 2º Em virtude do redirecionamento do Processo, estabelece novo prazo à Comissão, conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, **DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo, a contar da publicação.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AF4F7714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 989/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **VIVIANE PETERS KOZAKIEWICZ**, em **substituição** a Servidora **CRISTIANE APARECIDA**

CUTCHMA, na **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, instaurado pela Portaria n° 195, de 07 de junho de 2017, referente ao Processo protocolado sob nº **54061/2017.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B0C9EC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 971/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

Considerando o Memorando nº 450/2018 – RH e o Parecer Jurídico nº 11/2018:

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** as **LICENÇAS PRÊMIO** do(a) Servidor(a) **MARIA DE LOURDES C. MICHAEL,** Servidor(a) desta Prefeitura Municipal, referente aos períodos de 1999/2004, 2004/2009 e 2009/2014.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:40565333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 270/2018

REGULAMENTA NOVO HORÁRIO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

D E C R E T A:

Art. 1º O horário de funcionamento do estacionamento rotativo na Área Zona Azul, será o compreendido entre ***09h:00min e 12h:00min e 13h:00min e 18h:00min, de segunda à sexta-feira e, aos sábados, das 9h:00min às 14h:00min***, exceto feriados obrigatórios, respeitado o período de tolerância ou carência.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9DB618A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
274/2018

Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse de Iniciativa Privada, regulando a Lei Municipal nº 4717 de 05 de dezembro de 2017 e estabelece outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 21 da Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 4717 de 05 de dezembro de 2017 e os parâmetros do Decreto Federal 8.428/2015, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O artigo 28 do Decreto 99/2018 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 28 O Conselho/Comitê Gestor do Programa de Parceria Públicos Privadas será nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal e têm a seguinte composição:

I - Prefeito Municipal;
II - Secretário Municipal de Administração;
III - Secretário Municipal de Industria e Comércio;
IV – Consultor Jurídico;
V - Secretário Municipal de Planejamento;
VI - Controlador Geral do Município;
VII - Três membros da sociedade civil indicado pelo Prefeito Municipal (um representante de entidades de arquitetos do município; um representante da ACEUV - Associação Comercial e Industrial do Município; e, um representante da Subseção da OAB que do Município);
Parágrafo primeiro: Além dos membros poderão participar das reuniões do Conselho, por convocação de seu Presidente, na condição de membro eventual, com direito a voz, os demais titulares de Secretarias Municipais que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.
Paragrafo segundo: O Conselho deliberará mediante voto da maioria absoluta de seus membros, tendo o Presidente direito ao voto qualificado.

Art. 2º O artigo 29 do Decreto 99/2018 passa a constar com a seguinte redação:

Art. 29 A presidência do CG/PPP/UVA será exercida pelo Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo, nas suas ausências ou impedimentos, designar quem deverá substituí-lo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E8113DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1032/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária da Servidora **CLARICE APARECIDA BUENO**, ocupante do cargo de ZELADORA, Grupo Ocupacional Operacional, Nível 01-A, de **08h./diárias para 06h/diárias**, conforme Parecer Jurídico nº 148/2018.
Parágrafo único. A redução terá o prazo máximo de 06 (seis) meses, com início em 1º de setembro de 2018.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 17 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:21B8DAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1018/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme solicitação protocolo nº 15.325.011-1 (*Reitoria da UNESPAR*), fica autorizada a disposição funcional a partir de **03/09/2018** do **Servidor EDSON DA SILVA,** RG nº 3.326.822-0/PR, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, nível 11, Classe 11A, para desenvolver suas atividades junto a UNESPAR – *Campus* de União da Vitória, com ônus para a origem, **mediante ressarcimento**.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CFF58F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO! AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 – PROCESSO N.º 118/2018

Objeto: Contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional e de ensino médio, conforme especificações constantes no Anexo "I" - Termo de Referência.
O Município de União da Vitória - PR, por meio da Pregoeira, comunica a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 84/2018, com data de abertura/disputa marcada para 21/08/2018, fica suspenso *sine die*, em virtude de Impugnação ao Edital impetrada pela empresa INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO (CNPJ n.º 53.308.953/0001-88). Tal suspensão objetiva a análise técnica dos pontos ora impugnados. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Informamos ainda que a impugnação se encontra disponível no site oficial do município, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu PORTAL DA TRANSPARÊNCIA e LICITAÇÃO.
Maiores informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, Centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 17 de agosto de 2018.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5E68616A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
10º TERMO ADITIVO - SEQUÊNCIA Nº4746, AO CONTRATO Nº 014/2015 (2611). LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 03/2014 – PROCESSO Nº 307/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO ITEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública, totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme características descritas no referido Edital e seus Anexos.
DA SUPRESSÃO: Fica suprimido o sistema social Plus Ply Contrato nº 014/2015 (2611), correspondente ao valor de R$ 3.741,42 (três mil setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:41CD83D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
11º TERMO ADITIVO - SEQUÊNCIA Nº4747, AO CONTRATO Nº 014/2015 (2611). LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 03/2014 – PROCESSO Nº 307/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO (02 USUÁRIOS AO SISTEMA TRIBUTOS) E INCLUSÃO DO SISTEMA ESOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para locação de softwares de gestão pública, totalmente integrados, com acesso simultâneo de usuários, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme características descritas no referido Edital e seus Anexos.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato nº 014/2015 (2611), o Sistema esocial e a inclusão de 02 (dois) usuários ao sistema Tributos, no valor de R$ 1.409,89 (quatro mil quatrocentos e nove reais e oitenta e nove centavos) mensais, totalizando até o término do contrato R$ 8.459,34 (oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:280A1AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 278/2018

ESTABELECE INDICES DE REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - COSIP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, em consonância com o disposto no art. 21 da Lei Federal 8987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal 9074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal 11.079, de 30 de dezembro de 2004, considerando a entrada em vigor da Lei Municipal nº 4717, de 05 de dezembro de 2017 e os parâmetros do Decreto Federal 8.428/2015, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Complementar Nº 13/2013 que instituiu no Município de União da Vitória a COSIP – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, prevista no artigo 149-A da Constituição Federal;
Considerando a Lei Complementar Nº 13/2013 que estabelece que o valor da COSIP será reajustado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela ANEEL;
Considerando o reajuste autorizado pela ANEEL conforme a Resolução nº 2402, de 24 de junho de 2018;
Considerando a necessidade de reajustar os valores para aplicação nos serviços de iluminação pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustado os valores da base de cálculo para fins de lançamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em 15,99% conforme art. 290 § 3º da Lei Complementar Nº 13/2013, com base índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica, devidamente autorizado pela ANEEL.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56CAEFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1016/2016

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RETORNO** a partir de **22 DE AGOSTO DE 2018**, da Senhora **SELMA CRISTIANE CHIMANGOSEWSKI FURST**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** Grupo Ocupacional Magistério, Nível 01B-MG, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, que lhe foi concedida pela Portaria nº 645/2016.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6EE1FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0004/2018 AO CONTRATO Nº 354/2016 - SEQUENCIAL 3756 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016 – PROCESSO Nº 062/2016 - SEQUENCIAL DO ADITIVO N° 4748

OBJETO DO ADITAMENTO: SUPRESSÃO ITEM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CONTRATADA: ZONA AZUL BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI – ME
OBJETO DO CONTRATO: Concessão do serviço de implantação, exploração, administração e manutenção do ESTACIONAMENTO ROTATIVO para veículos automotores e similares em vias e logradouros públicos na área denominada Zona Azul compreendendo, ainda; a implantação e manutenção dos equipamentos de controle e operação do serviço no Município de União da Vitória - PR, conforme especificações constantes no referido Edital e seus Anexos.
DA SUPRESSÃO: O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a supressão do item 15.4.2 do Termo de Referência constante do Edital e do Contrato de Prestação de Serviços entre as partes, firmado em 05 de dezembro de 2016, oriundo do Processo Licitatório nº 062/2016 – Concorrência Pública nº 03/2016, em consonância com a cláusula 5 item 5.5.1 do Contrato nº 356/2016 (3117).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ângela Andréa Horbatiuk
Código Identificador:E86AA7FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1016/2018

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o **RETORNO** a partir de **22 DE AGOSTO DE 2018**, da Senhora **SELMA CRISTIANE CHIMANGOSEWSKI FURST**, Servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** Grupo Ocupacional Magistério, Nível 01B-MG, da **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, que lhe foi concedida pela Portaria nº 645/2016.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

HILTON SANTIN ROVEDA	*BACHIR ABBAS*
Prefeito Municipal	Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E2F6081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1015/2018

BACHIR ABBAS, Secretário Interino de Administração, nomeado através do Decreto Municipal nº 192, de 11 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLEMENTE PERICH	2013/2018	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	03/10/2018 A 31/12/2018

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

BACHIR ABBAS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9400A73

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 126/2018-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal nº 220, de 19 de dezembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar os saldos relativos aos empenhos inscritos em restos a pagar, da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, abaixo especificados:

Empenho	Credor	Valor (R$)
370/16	CONSTRUTORA IRATI LTDA	14.451,07
637/16	DPLAY PROPAGANDA LTDA-ME	131,29
2026/16	LIVRARIA GP LTDA - EPP	3.838,46
1610/17	ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI ME	926,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de agosto de 2018.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:277EF4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – TERMO ADITIVO

REF.: CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2016

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de 25% dos Contratos firmados na Inexigibilidade nº 003/2016, que tem como objeto o Credenciamento de Profissionais em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, PSF (Programa Saúde da Família) e CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de manutenção dos atendimentos aos usuários do SUS, os quais são ininterruptos.
Considerando o interesse em dispor de assistência mais ampla, para atendimento aos usuários do SUS;
Em razão da necessidade da Secretaria Municipal e Saúde solicitar aos profissionais Credenciados a prestação dos serviços em horários que ultrapassam o máximo previsto no contrato inicial, uma vez que ocorreu um significativo aumento de serviços verificados.
E, assim sendo, é de suma importância o acréscimo de serviços devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com os Credenciados abaixo relacionados.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
Os prestadores são:

Nº	CREDENCIADO	CONTRATO Nº	CPF Nº	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	ADITIVO 25$
01	ELVIS MARQUES HENRRIQUESSON	121/2017	330.165.978-02	R$ 2.937,00	R$ 17.622,00	R$ 4.405,50
02	JOSÉ CARLOS BRAGA BETTEGA	053/2017	519.487.889-34	R$ 13.800,00	R$ 82.800,00	R$ 20.700,00
03	ROBERTA MARIA GRUBER	017/2018	044.422.749-08	R$ 2.937,00	R$ 17.622,00	R$ 4.405,50

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2372B5DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 90/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6208/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 90/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6208/2017

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6208/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 90/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de material de artesanato"** , abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 10. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	2	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 4. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	3	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 9. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	4	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 3.5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	5	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 6. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	6	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 7. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	7	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NO TAMANHO: 8. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	8	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 25 CM, NOS TAMANHOS: 5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,30
1	9	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 10. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	10	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 3.5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	11	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 4. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	12	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 5. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	13	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 6. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	14	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 7. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	15	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 8. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E	Corrente	UN	40,00	6,10
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
1	16	5546	**AGULHA PARA TRICO** - PAR DE AGULHA PARA TRICO EM PLÁSTICO RESISTENTE, 35 CM, NO TAMANHO: 9. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Corrente	UN	40,00	6,10
1	17	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 1,75; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	18	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 2,0; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	19	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 3,0; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	20	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO: N. 5,0 (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	21	3090	**AGULHAS DE CROCHÊ** - AGULHA PARA CROCHE, ESMALTADA, EM ALUMÍNIO; NO TAMANHO:N. 4,0; (PACOTE COM 12 UNIDADES) - PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Circulo	UN	2,00	43,90
1	22	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, MESCLADO CONFORME A SOLICITAÇÃO QUE	Euro	UN	170,00	17,80
A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
1	23	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM	Euro	UN	30,00	17,40

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
1	24	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	25	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	26	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	27	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	28	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	29	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E	Euro	UN	30,00	17,40
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.								
1	30	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	31	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	32	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	33	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 6 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	34	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, MESCLADO CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECREATARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	170,00	17,40
1	35	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	36	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	37	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	38	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	39	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	40	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	41	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	42	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	43	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	44	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E	Euro	UN	30,00	17,40
GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.								
1	45	2325	**BARBANTE PARA CROCHE E TRICO** - Nº 8 - 100% ALGODÃO, 1KG, CORES FIRMES, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Euro	UN	30,00	17,40
1	46	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	47	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	48	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	49	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	50	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	51	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	52	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	53	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	54	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: PRETO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	55	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	56	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20
1	57	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR MESCLA, CONFORME A COR QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	160,00	11,60
1	58	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	59	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	60	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	61	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	62	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	63	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: LILÁS. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	64	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	65	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: PRETO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	66	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	67	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	68	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	69	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 50% ACRÍLICO E 50 % POLIESTER, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	15,60
1	70	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO100% ACRÍLICO, NA COR: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	20,00	14,20

1	71	2348	**LÃ** - LÃ PARA TRICO, NOVELO DE 100 GRAMAS, 200 METROS, COMPOSIÇÃO 100% ACRÍLICO, CORES FIRMES. NA COR MESCLADA, CONFORME A COR QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Mollet	UN	170,00	12,30
1	72	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NA COR MESCLADA, CONFORME A COR QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO	Anne	UN	340,00	17,00
PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
1	73	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: AMARELO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	74	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: VERMELHO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	75	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: AZUL. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	76	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: BRANCO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	77	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: CINZA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	78	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: LARANJA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	79	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: LILÁS.	Anne	UN	40,00	15,60
PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.							
1	80	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: MARRON. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	81	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: PRETO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	82	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: ROSA. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	83	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: ROXO. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60
1	84	5539	**LINHA PARA CROCHE** - LINHA PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO MERCERIZADO, 500 METROS, CORES FIRMES, NAS CORES: VERDE. PRODUTO OU EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/FABRICANTE E GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Anne	UN	40,00	15,60

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 90/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 90/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: **PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:**

Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 90/2017;**
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 90/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 90/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 90 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL
Contratante

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:793F2E19

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 89/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6947/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 89/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6947/2017

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato

representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91,doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANA KARINA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 26.916.493/0001-06, com sede a Avenida Brasil, 1003 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ANDRÉ AUGUSTO IANIK PERUSSOLO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **046.299.609-37**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6947/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 89/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Prestação de serviços de lavagem de automóveis"**, abaixo especificados

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	100,00	80,00
1	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VANS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	12,00	80,00
1	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA VEÍCULOS LEVES, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	556,00	42,00
2	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHÃO, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	96,00	205,00
2	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA MICRO ÔNIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	104,00	143,33
2	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA PARA ONIBUS, PARTE INTERNA: ASPIRAÇÃO DE BANCOS, CAPAS DE PROTEÇÃO DOS BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEÍCULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL COM USO DE SILICONE DE PRIMEIRA LINHA, VIDROS INTERNOS COM USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTES AUTOMOTIVOS, LAVAGEM DOS TAPETES DE BORRACHA INTERNO DO VEICULO. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE BAIXA. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO CEÍCULO, INTERCAP PARA USO EM RODAS, ABRILHANTADOR DE PNEUS PARA ACABAMENTO E RENOVAÇÃO DOS PNEUS, SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES, SILICONE PARA ABRILHANTAR AS SUPERFÍCIES EM VINIL, LIMPEZA DE VIDROS EXTERNOS USO DE FLANELA E LIMPA- VIDROS ANTI EMBAÇANTE AUTOMOTIVO.	STOP CAR	SRV	39,00	235,00
3	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA AMBULANCIAS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES	STOP CAR	SRV	150,00	40,00

			BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.				
3	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VANS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	STP CAR	SRV	12,00	40,00
3	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA VEÍCULOS LEVES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	STOP CAR	SRV	582,00	23,33
4	1	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA CAMINHÕES, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	STOP CAR	SRV	96,00	105,00
4	2	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA MICRO ÔNIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	STOP CAR	SRV	104,00	83,33
4	3	4051	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LAVAGEM DE APARÊNCIA PARA ONIBUS, PINTURA, VIDROS EXTERNOS, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR E PARTE DE BAIXO. AS LAVAGENS CONTEM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO CONCENTRADO NEUTRO, SOLUPAN PARA LAVAGEM DAS PARTES BAIXAS E CHASSIS DO VEÍCULO, INTERCAP PARA US/O EM RODAS.	STOP CAR	SRV	39,00	125,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 89/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 89/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) Os veículos deverão ser lavados no estabelecimento da contratada. O veículo deverá ser entregue num prazo máximo de 03h:00min a contar da data que o mesmo foi recebido para realização do serviço.
b) Os serviços serão conferidos no ato da entrega, constatadas irregularidades estas deverão ser sanadas de imediato sob pena de serem aplicadas as penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a) A execução será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 89/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 89/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 89/2017** e a proposta da **CONTRATADA, ANA KARINA DE OLIVEIRA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUN. EDU. CULT. ESP.
Contratante

SECRET. MUN. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL
Contratante

FUNDO MUN. DE SAÚDE
Contratante

ANA KARINA DE OLIVEIRA
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B65C8B2B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 78/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6211/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 78/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6211/2017
Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CWR COMERCIAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.524.956/0001-46, com sede a Rua Pedro Druszcz, 630 sala 4 - CEP: 83702-080 - Bairro: Centro, Araucária – PR, neste ato representada por **WILLIAN LENOM STADLER**, inscrito no CPF/MF sob Nº **037.151.109-70**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6211/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 78/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais de fisioterapia"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2980	**Bola de borracha** - Número 10 de 161 mm de diâmetro.	Silme	UN	10,00	39,70
1	2	2980	**Bola de borracha** - Número 12 de 180 mm de diâmetro.	Silme	UN	10,00	35,23
1	3	2980	**Bola de borracha** - Número 3, diâmetro de 60 mm.	Silme	UN	10,00	20,90
1	4	2980	**Bola de borracha** - Número 8 de 131 mm de diâmetro.	Silme	UN	10,00	29,61
1	5	982	**Colchonete de Courvin** - Tamanho: 90 cm x 40 cm x 3 cm. Produto ou embalagem com identificação do produto/fabricante e garantia contra defeitos de fabricação.	Ortobom	UN	30,00	70,47
1	6	3536	**Escada para treinamento de agilidade** - De 6 a 8 metros de comprimento, com no mínimo 11 degraus. Material de plástico.	Liveup	UN	4,00	115,15
1	7	5537	**Facilitador de punho e polegar** - Lado direito, contendo o tamanho de 21x9 cm.	Tuboform	UN	5,00	220,95
1	8	5537	**Facilitador de punho e polegar** - Lado esquerdo, contendo o tamanho de 21x9 cm.	Tuboform	UN	5,00	220,95
1	9	5538	**Facilitador dorsal multiuso** - Cada peça tem o tamanho de 12x8 cm.	Tuboform	UN	5,00	152,28

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 78/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 78/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será **de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho**;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 78/2017;**
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 78/2017** e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Nº 78/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 78 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, CWR COMERCIAL LTDA ME, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município De Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Fundo Municipal De Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratada:
CWR COMERCIAL LTDA ME

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C5B924C0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 42/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5007/2018

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2018, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhora **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI,** inscrita no CPF/MF sob o Nº 006.995.339-29 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **RELIANCE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 03.028.945/0001-00, com sede a Rua Doutor Henrique Nogueira Dorfmund, 75 - CEP: 83604-420 - Bairro: Bom Jesus, Campo Largo – PR, neste ato representada por **ELCIO HATOS COSTA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **544.048.519-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5007/2018**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 42/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a Contratação de serviços de transporte rodoviário de passageiros, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço unitário
1	1	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DE PASSAGEIROS: INCLUINDO MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO QUE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 02 VAN COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS SENTADOS, CONTENDO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, COMO EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA PELAS JANELAS LATERAIS, COM SEGURO PARA PASSAGEIROS E SEGURO CONTRA TERCEIROS, DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DER ANTT, DEVIDAMENTE REGULARIZADA TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM RASTREADORES COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: I - LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO VEÍCULO; II - HISTÓRICO DE POSIÇÕES; III - TEMPO TOTAL DO VEÍCULO QUANDO ESTE ESTIVER PARADO; IV - DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA; V - VELOCIDADE MÉDIA MÁXIMA; VI - ESTATÍSTICAS EM GRÁFICOS DE BARRAS VII - CONTROLE DE MOTORISTAS;; VIII - CONTROLE DE ALERTAS POR E-MAIL OU SMS; IX - CONTROLE DO KM RODADO E HORAS DE DIREÇÃO; X - COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. IDADE MÉDIA MÁXIMA 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO; PADRONIZAÇÃO DE CORES; A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR MOTORISTA PROFISSIONAL, EMPREGADO FORMALMENTE PELA CONTRATADA, POSSUIDOR DE, NO MÍNIMO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA"D", COM EXPERIÊNCIA DE CONDUÇÃO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. COM ROTA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	SRV	48.000	3,80
1	2	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DE PASSAGEIROS: INCLUINDO MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO QUE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 02 MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 22 PASSAGEIROS SENTADOS, CONTENDO TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, COMO EXTINTOR CONTRA INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA PELAS JANELAS LATERAIS, COM SEGURO PARA PASSAGEIROS E SEGURO CONTRA TERCEIROS, DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DER ANTT, DEVIDAMENTE REGULARIZADA TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER EQUIPADOS COM RASTREADORES COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: I - LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO VEÍCULO; II - HISTÓRICO DE POSIÇÕES; III - TEMPO TOTAL DO VEÍCULO QUANDO ESTE ESTIVER PARADO; IV - DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA; V - VELOCIDADE MÉDIA MÁXIMA; VI - ESTATÍSTICAS EM GRÁFICOS DE BARRAS; VII - CONTROLE DE MOTORISTAS; VIII - CONTROLE DE ALERTAS POR E-MAIL OU SMS; IX - CONTROLE DO KM RODADO E HORAS DE DIREÇÃO; X - COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. IDADE MÉDIA MÁXIMA 10 (DEZ) ANOS DE FABRICAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO; PADRONIZAÇÃO DE CORES; A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR MOTORISTA PROFISSIONAL, EMPREGADO FORMALMENTE PELA CONTRATADA, POSSUIDOR DE, NO MÍNIMO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA"D", COM EXPERIÊNCIA DE CONDUÇÃO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. COM ROTA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.	SRV	53.400	6,34
1	3	3722	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - DE PASSAGEIROS:INCLUINDO MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO QUE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 05 ÔNIBUS RODOVIÁRIO COMCAPACIDADE DE NO MÍNIMO 44 PASSAGEIROSSENTADOS, CONTENDO TODOS OS ITENSOBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA, COMO EXTINTORCONTRA INCÊNDIO, CINTO DE SEGURANÇA EMTODOS OS ASSENTOS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA PELAS JANELAS LATERAIS E TOALETE, COM SEGURO PARA PASSAGEIROS E SEGURO CONTRA TERCEIROS, DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO DER ANTT, DEVIDAMENTE REGULARIZADA TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO SER	SRV	110.000	7,03

			EQUIPADOS COM RASTREADORES COM AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: I - LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL DO VEÍCULO; II - HISTÓRICO DE POSIÇÕES; III - TEMPO TOTAL DO VEÍCULO QUANDO ESTE ESTIVER PARADO; IV - DISTÂNCIA TOTAL PERCORRIDA; V - VELOCIDADE MÉDIA MÁXIMA; VI - ESTATÍSTICAS EM GRÁFICOS DE BARRAS; VII - CONTROLE DE MOTORISTAS; VIII - CONTROLE DE ALERTAS POR E-MAIL OU SMS; IX - CONTROLE DO KM RODADO E HORAS DE DIREÇÃO; X - COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. IDADE MÉDIA MÁXIMA 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO; PADRONIZAÇÃO DE CORES; A CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS SERÁ REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR MOTORISTA PROFISSIONAL, EMPREGADO FORMALMENTE PELA CONTRATADA, POSSUIDOR DE, NO MÍNIMO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA"D", COM EXPERIÊNCIA DE CONDUÇÃO NÃO INFERIOR A 2 (DOIS) ANOS. COM ROTA A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA.			

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **CLAUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 42/2018, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 42/2018**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Municípiol de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

Os serviços deverão ser executados conforme discriminado abaixo:

ITEM OU SERVIÇO	**POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO**	**HORÁRIO/ PERÍODO**
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS	- Balsa Nova (Sede) – Curitiba (via Bugre) – Instituições localizadas em Curitiba. -Campo Largo – Curitiba – Faculdades Tuiuti e Uniandrade - Balsa Nova (Sede) – Curitiba (via PR-510) – Faculdades Positivo e Tuiuti. (Está Linha só será executada caso o ônibus rodoviário pertencente ao município não possa realizar a rota por algum motivo especifico). -São Luiz do Purunã – Campo Largo	Todos os dias letivos a noite
TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA EVENTUAIS PASSEIOS E EVENTOS	A ser definido pela Secretaria	Manhã/ tarde ou noite.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE ALUNOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Saída Colégio Joaquim Ribas (Centro/Balsa Nova) – via PR 510 – Destino: Centro de Convivência de Fortalecimento de Vínculos (Rodeio Santo Antônio/Balsa Nova) - Saída Escola Angelo Gequelin (Bugre/Balsa Nova) – via estrada/região do Bugre - Destino: Centro de Convivência de ortalecimento de Vínculos (Rodeio Santo Antônio/Balsa Nova).	Manhã/tarde durante o ano letivo.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA EVENTUAIS PASSEIOS E EVENTOS – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A ser definido pela Secretaria	Manhã/ tarde ou noite.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	A ser definido pela Secretaria	Manhã/ tarde ou noite.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	A ser definido pela Secretaria	Manhã/ tarde ou noite.

a) A solicitação dos serviços será realizada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, salvo exceções de certos eventos em que a Contratante seja informada em um curto período de tempo.

b) Os detalhes das rotas serão previamente definidos pelo setor responsável pela requisição do serviço.

c) A contratada deverá, antes de iniciar os serviços do contrato, instalar nos veículos rastreadores e disponibilizar ao responsável de cada secretaria senha de acesso ao sistema de rastreamento para que o mesmo possa realizar a fiscalização e o controle sobre os serviços que estão sendo executados.

d) As custas com combustível e motorista serão por conta da contratada.

e) Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente regulamentados e licenciados para este fim de acordo com as normas de transito e demais legislações específicas de acordo com o objeto licitado.

f) A Contratada deverá oferecer seguro dos passageiros, prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
g) O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
h) O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
i) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
j) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante no edital do Pregão Presencial N° 42/2018 e na proposta da Contratada devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal competente às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução será parcelada por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 42/2018 e/ou Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;
c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 42/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela execução dos serviços objeto desta ata.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 42/2018 e a proposta da **CONTRATADA, RELIANCE TRANSPORTES LTDA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

_____
Município De Balsa Nova/PR

_____
Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esportes

_____
Secretaria Municipal De Assistência Social

_____
Fundo Municipal De Saúde

_____
Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

_____
Reliance Transportes LTDA
CNPJ: 03.028.945/0001-00

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:434728F4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 88/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7200/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 88/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7200/2017

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **DICEZAR PERUSSOLO** inscrito no CPF/MF sob o nº 327.783.849-87, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito

no CPF/MF Nº 030.694.039-64, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 17.165.238/0001-70, com sede a Rua Professor João Soares Barcelos, 2379 Loja D - CEP: 81670-080 - Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada por **ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **008.087.329-43**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7200/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 88/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de toners"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	3787	**CARTUCHO DE TONER 124A - BK.**	SS DO BRASIL	UN	15	240,00
1	2	3787	**CARTUCHO DE TONER 124A - C.**	SS DO BRASIL	UN	10	240,00
1	3	3787	**CARTUCHO DE TONER 124A - M.**	SS DO BRASIL	UN	10	240,00
1	4	3787	**CARTUCHO DE TONER 124A - Y.**	SS DO BRASIL	UN	10	240,00
1	5	3787	**CARTUCHO DE TONER 12A.**	SS DO BRASIL	UN	26	83,00
1	6	3787	**CARTUCHO DE TONER 35A.**	SS DO BRASIL	UN	10	83,00
1	7	3787	**CARTUCHO DE TONER 36A.**	SS DO BRASIL	UN	10	83,00
1	8	3787	**CARTUCHO DE TONER 38A.**	SS DO BRASIL	UN	8	215,00
1	9	3787	**CARTUCHO DE TONER 49A.**	SS DO BRASIL	UN	20	73,00
1	10	3787	**CARTUCHO DE TONER 53A.**	SS DO BRASIL	UN	5	85,00
1	11	3787	**CARTUCHO DE TONER 60 XL (PRETO).**	SS DO BRASIL	UN	30	71,00
1	12	3787	**CARTUCHO DE TONER 60 XL (TRICOLOR).**	SS DO BRASIL	UN	30	70,00
1	13	3787	**CARTUCHO DE TONER 83A.**	SS DO BRASIL	UN	10	79,00
1	14	3787	**CARTUCHO DE TONER 85A.**	SS DO BRASIL	UN	164	84,00
1	20	3787	**CARTUCHO DE TONER KX-FAT413A.**	SS DO BRASIL	UN	15	185
1	21	3787	**CARTUCHO DE TONER TN 319 BK (PRETO).**	SS DO BRASIL	UN	12	243,00
1	22	3787	**CARTUCHO DE TONER TN 319 C (CIANO).**	SS DO BRASIL	UN	10	225,00
1	23	3787	**CARTUCHO DE TONER TN 319 M (MAGENTA).**	SS DO BRASIL	UN	10	262,00
1	24	3787	**CARTUCHO DE TONER TN 319 Y (AMARELO).**	SS DO BRASIL	UN	10	225,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial Nº 88/2017**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 88/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Município de Balsa Nova - PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do **Pregão Presencial 88/2017**;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
Condições específicas:
a) Somente serão aceitos o fornecimento somente de produto novo, não recondicionado e seguindo especificações originais do fabricante;
b) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação;
c) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo
empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial Nº 88/2017** e/ou Cláusula Primeira desta Ata;
c) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato
isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial Nº 88/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial Nº 88 /2017** e a proposta da **CONTRATADA, SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRET. MUN. IND. COM. TUR.
Contratante

SECRET. MUN. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUN. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUN. FINANÇAS
Contratante

SECRET. MUN. DE ASS. SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SIRLENE DOS SANTOS DA SILVA ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C1596E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA 01/2018 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - PROC 060/2018 TP 04/2018

Às treze horas do dia dez do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, reuniu - se o Grupo de Apoio Técnico, para realizar o Julgamento da Proposta Técnica do Sistema Aprende Brasil da Editora Positivo, conforme o estabelecido no Edital de Licitação, processo nº 60/2018, Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 4/2018 do Município de Bituruna. O Grupo de Apoio Técnico foi composto pelos Professores, Giselle de Souza Cusin, Gerson Luis Lanzarini, Silvia Lusia Santana Salvatti e Silmara de Paula Castilho, comissão instituída conforme o Decreto nº121/2018. Analisou e julgou o material Didático para Educação Infantil da Editora Positivo, onde em consenso chegou, ao seguinte resultado, diante os seguintes critérios:
AT - Atende = 10 pontos
ATP - Atende parcialmente = 05 pontos
NA - Não Atende = 0 pontos

4.1 – LIVROS DIÁTICOS	**AT**	**ATP**	**NA**
4.1.1. As situações de aprendizagem propostas pelo livro didático devem ser sempre significativas, fazendo com que os alunos sintam-se desafiados, a pesquisar, revisar e produzir o próprio conhecimento.	X		
4.1.2. O livro didático deve ser organizado em unidades de trabalho envolvendo a interpretação conforme o contexto, a indagação e a exploração, o questionamento e a integração entre os eixos e âmbitos do conhecimento.	X		
4.1.3. O livro didático deve priorizar o trabalho com gêneros textuais, com o letramento, com a leitura, com a escrita e com as expressões culturais.	X		
4.1.4. A proposta pedagógica dos livros didáticos para a Educação Infantil deve ser focada no protagonismo infantil, ou seja, deve favorecer a construção do pensamento, do questionamento e da autonomia.	X		
4.1.5. A proposta pedagógica dos livros didáticos para a Educação Infantil deve ter como eixos norteadores as interações sociais e a brincadeira.	X		
4.1.6. O livro didático deve possibilitar a ampliação cultural, o pensamento global e ação local.	X		
4.1.7. O trabalho com o conhecimento artístico deve propiciar à criança oportunidades para que conheça os aspectos mais significativos da cultura e suas diversas manifestações, favorecendo a apreciação e produção artística, bem como a iniciação ao conhecimento da História da Arte, seus elementos, técnicas e gêneros, nas diferentes linguagens.	X		
4.1.8. O livro didático deverá trazer indicações de diferentes propostas relativas ao corpo e o movimento, bem como enfatizar a importância de incluir, no cotidiano educativo jogos, brincadeiras, canções das nossas tradições culturais, dança, dramatização e experiências de articulação entre as expressões corporal, sonora, musical e plástica.	X		
4.1.9. O livro didático deverá propiciar vivências que possibilitem às crianças estabelecerem, progressivamente, a diferenciação entre as explicações do senso comum e do conhecimento científico.	X		
4.1.10. O livro didático deverá permitir o estabelecimento de relações entre os conceitos, a fim de que os educandos tenham subsídios para construir ligações entre os conhecimentos e a vida prática.	X		
4.1.11. O livro didático deverá contribuir com a autonomia intelectual, social e política dos educandos, por meio de situações que visam à construção de um conhecimento integral, trabalhando o específico e o avançando para a compreensão das relações sociais.	X		
4.1.12. O livro didático deverá priorizar uma metodologia de trabalho que valoriza as atividades em grupo, tendo por objetivo um entendimento do conhecimento como uma construção coletiva que se desenvolve por meio de ações solidárias e cooperativas.	X		
4.1.13. O livro didático deve contemplar histórias infantis, atividades lúdicas e coletivas que envolvam os alunos na interação com o grupo.	X		
4.1.14. O livro didático deve apresentar material de apoio encartado ao final de cada volume do livro do aluno, a fim de possibilitar atividades de picote, recorte e colagem.	X		
4.2. AMBIENTE VIRTUAL	**AT**	**ATP**	**NA**
4.2.1. O ambiente virtual deverá apresentar páginas especialmente desenhadas para cada perfil de professor e aluno com variados conteúdos, ferramentas e serviços.	X		
4.2.2. O ambiente virtual deverá apresentar variedade de recursos multimídia, tais como: textos explicativos, imagens, animações, áudios e exercícios interativos.	X		
4.2.3. O ambiente virtual deverá apresentar um dicionário eletrônico *on-line* que possibilite ao professor esclarecer dúvidas sobre grafia e dicas para utilização do dicionário em sala de aula.	X		
4.2.4. O ambiente virtual deverá conter brincadeiras, jogos, histórias e atividades educativas desenvolvidas especialmente para a faixa etária.	X		
4.2.5. O ambiente virtual deverá oferecer uma enciclopédia eletrônica, banco de imagens, banco de vozes e mecanismo de pesquisa, disponibilizando informações precisas e atualizadas para os professores da Educação Infantil.	X		
4.2.6. O ambiente virtual deverá apresentar para o professor uma seção exclusiva de Arte, contendo obras importantes de artistas plásticos consagrados dos principais movimentos artísticos da História da Arte.	X		
4.2.7. O ambiente virtual deverá apresentar para o professor um atlas eletrônico e interativo com inúmeros mapas geográficos, físicos, históricos e políticos do Brasil e do mundo, além de informações sobre cartografia, divisão política, rodovias, ferrovias e terras indígenas.	X		
4.2.8. O ambiente virtual deverá apresentar uma seção com orientações didático-metodológicas, na qual o educador encontre variados roteiros com sugestões, passo a passo, para o desenvolvimento de atividades usando os recursos, permitindo adaptações nos roteiros ou mesmo a criação de novos.	X		
4.3. ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO	**AT**	**ATP**	**NA**
4.3.1. Os atendimentos pedagógicos destinam-se ao corpo docente e às equipes gestoras da Secretaria de Educação do município, por meio de encontros personalizados, objetivando o melhor aproveitamento do material didático e dos recursos e ferramentas ofertados pela empresa licitante.	X		
4.3.2. Os atendimentos pedagógicos deverão efetivar-se por meio de visitas, tanto na Secretaria de Educação, quanto nas escolas; via telefone (0800) e e-mail. Estes atendimentos deverão abordar principalmente os seguintes temas: - operacionalização dos recursos e ferramentas educacionais; - aprofundamentos dos conteúdos abordados por ocasião da Implantação dos materiais didáticos e recursos pedagógicos; - instruções sobre os encaminhamentos metodológicos contidos no livro didático; Contribuições com reflexões e sugestões sobre a importância da integração família e escola.	X		
4.3.3. A empresa licitante deverá ofertar, no mínimo, 24 horas de assessoramento pedagógico ao município.	X		
4.3.4. Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por um especialista em Educação Infantil, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.	X		
4.3.5. Deverá ser disponibilizada uma equipe de especialistas, de forma presencial e à distância, para o acompanhamento e a avaliação do material didático, a fim de indicar caminhos para conjunção com o projeto pedagógico construído pelo município.	X		
4.4. SISTEMA PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO	**AT**	**ATP**	**NA**
4.4.1. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá confrontar os dados da educação no município com os índices aferidos na esfera Estadual e Federal.	X		
4.4.2. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá integrar diferentes dados e informações que conduzam à percepção sobre o nível de qualidade do trabalho pedagógico desenvolvido pelo município.	X		
4.4.3. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deve contemplar a avaliação da educação e da gestão pública no município, através de uma avaliação da satisfação da comunidade e de aspectos socioeconômicos e administrativos.	X		
4.4.4. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá propiciar a avaliação da qualidade das ações, dos projetos e do ensino desenvolvido pelo município e pela escola, bem como as condições que dispõe e os investimentos que realiza para melhorar a educação.	X		
4.4.5. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá produzir e sistematização de informações com a finalidade de mapear e acompanhar os resultados educacionais do município, bem como fornecer à prefeitura informações sobre a qualidade da educação municipal e seus avanços sociais, através de relatórios técnicos e planos de ação.	X		
4.4.6. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá gerar relatórios que demonstrem os resultados educacionais do município.	X		
4.4.7. O Sistema para acompanhamento da evolução da educação no município deverá quantificar e demonstrar os benefícios gerados pela adoção do material didático e ponderar objetivamente as necessidades educacionais, como forma de direcionar e potencializar os investimentos.	X		

Perante tal o Grupo de Apoio Técnico, observou e julgou no mesmo que o Sistema Aprende Brasil, através da Editora Positivo atende todos os 34 itens descritos acima exigências previstas no Edital de Licitação, processo nº 60/2018, Tomada de Preço para Compras e Serviços nº 4/2018 do

Município de Bituruna – Pr, totalizando a pontuação no valor de 340. Sem mais nada a constar a ata vai assinada pelos componentes do Grupo de Apoio Técnico.

GISELLE DE SOUZA CUSIN

GERSON LUIS LANZARINI

SILVIA LUSIA SANTANA SALVATTI

SILMARA DE PAULA CASTILHO

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:19A37D05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2018

EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA E RECLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO REGIME ESTATUTÁRIO Nº 1/2017

O Presidente da Comissão Especial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, considerando, ainda o Edital nº 29/2018 **TORNA PÚBLICO** a NOTA DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL do Concurso Público- Regime Estatutário nº 01/2017, para o cargo de Operador de Máquinas, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica divulgado a nota da prova prática e classificação final do cargo constante no Anexo deste Edital, conforme disposição do Edital de Abertura nº 1/2017.

Art. 2º Quanto a nota da prova prática e classificação final obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br no período das 9h do dia 20/08/2018 até às 23h59min do dia 21/08/2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul/PR, 17 de agosto de 2018.

MARCIO MACHADO DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
EDITAL Nº 30/2018
EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA E RECLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO REGIME ESTATUTÁRIO Nº 1/2017

INSC	NOME	OBJ	PRAT/TIT.	FINAL	CLASS	CARGO
8590	EDIMAR BARP	70,00	100,00	85,00	1	OPERADOR DE MÁQUINAS
8561	EZEQUIEL DA SILVA	54,00	80,00	67,00	2	OPERADOR DE MÁQUINAS
9125	ALENCAR PEREIRA DIAS	50,00	55,00	52,50	3	OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:518FB3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

ARIAS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.632.885/0001-53, com sede na Avenida Europa, n° 152, Parque Residencial Joaquim Tol, na cidade de Londrina - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Claudio Arias**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.877.800 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 366.751.139-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Paraná, CEP 86.046-460-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 10
Valor Total do Lote:R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORVEN	UNID	6	R$142,51	R$855,06
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORVEN	UNID	6	R$142,51	R$855,06
3	Anéis	KS	UNID	6	R$4,75	R$28,50
4	Anel da 1/2	KS	UNID	3	R$2,85	R$8,55
5	Anel da 3/4	KS	UNID	3	R$2,85	R$8,55
6	Anel da 5	KS	UNID	3	R$2,85	R$8,55
7	Batente do amortecedor	FF	UNID	12	R$68,40	R$820,80
8	BIELA DO MOTOR	KS	UNID	3	R$19,00	R$57,00
9	BOMBA D'AGUA	URBA	UNID	3	R$427,53	R$1.282,59
10	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UNID	3	R$114,01	R$342,03
11	BORRACHA DO SILENCIOSO	FF	UNID	6	R$9,50	R$57,00
12	BRONZINA DE BIELA	KS	UNID	3	R$38,00	R$114,00
13	BRONZINA MANCAL	KS	UNID	3	R$42,75	R$128,25
14	BUCHA DE BIELA	KS	UNID	3	R$11,40	R$34,20
15	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNID	2	R$19,31	R$38,61
16	BUCHA DO MOLEJO TRAZEIRO	AESA	UNID	2	R$19,00	R$38,00
17	CABEÇOTE MOTOR	SUSIN	UNID	3	R$68,40	R$205,20
18	CABO DE ACELERADOR	FANIA	UNID	3	R$42,75	R$128,25
19	CABOS DE EMBREAGEM	FANIA	UNID	3	R$57,00	R$171,00
20	CABOS DE FREIO DE MÃO	FANIA	UNID	3	R$57,00	R$171,00
21	CABO DO CAPÔ	FANIA	UNID	3	R$38,00	R$114,00
22	CAIXA DE DIREÇÃO	LNG	UNID	3	R$285,02	R$855,06
23	CAMISAS	KS	UNID	3	R$39,90	R$119,70
24	CANO DE FREIO	FF	UNID	6	R$14,25	R$85,50
25	CEBOLÃO DO RADIADOR	BOSCH	UNID	3	R$42,75	R$128,25
26	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	VDO	UNID	3	R$28,50	R$85,50
27	CILINDRO DE EMBREAGEM	TRW	UNID	3	R$85,51	R$256,53
28	CILINDRO DE RODA	BOSCH	UNID	6	R$47,51	R$285,06
29	CILINDRO MESTRE DO FREIO	TRW	UNID	3	R$114,01	R$342,03
30	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	FF	UNID	6	R$17,10	R$102,60
31	COMANDO DE VÁLVULAS	KS	UNID	3	R$123,50	R$370,50
32	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	UNID	3	R$38,00	R$114,00
33	COXIM DO CAMBIO	REI	UNID	3	R$57,00	R$171,00
34	COXIM DO MOTOR	REI	UNID	3	R$57,00	R$171,00
35	DISCO DE FREIO	H FREIO	UNID	6	R$47,51	R$285,06
36	EIXO ENTALHADO	MP	UNID	3	R$171,01	R$513,03
37	EIXO PILOTO	MP	UNID	3	R$142,51	R$427,53
38	ENGRENAGEM 1ª	MP	UNID	3	R$104,51	R$313,53
39	ENGRENAGEM 2ª	MP	UNID	3	R$104,51	R$313,53
40	ENGRENAGEM 3ª	MP	UNID	3	R$104,51	R$313,53
41	ENGRENAGEM 4ª	MP	UNID	3	R$104,51	R$313,53
42	ENGRENAGEM DA 5º	MP	UNID	3	R$104,51	R$313,53
43	ENGRENAGEM DA RÉ	MP	UNID	3	R$85,51	R$256,53
44	ESCAPAMENTO COMPLETO	MASTRA	UNID	3	R$209,01	R$627,03
45	GARFO DA 1/2 MERCEDES BENZ	MP	UNID	3	R$57,00	R$171,00
46	GARFO DA 3/4 MERCEDES BENZ	MP	UNID	3	R$57,00	R$171,00
47	GARFO DA 5 MERCEDES BENZ	MP	UNID	3	R$42,75	R$128,25
48	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	FF	UNID	4	R$14,25	R$57,00
49	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SABO	JG	3	R$14,25	R$42,75
50	JOGO DE JUNTAS	SABO	JG	3	R$14,25	R$42,75
51	JOGO DE TRAVAS	FF	JG	3	R$14,25	R$42,75
52	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	SYL	JG	3	R$114,01	R$342,03
53	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SABO	UNID	6	R$19,00	R$114,00
54	JUNTA TURBINA	SABO	UNID	3	R$19,00	R$57,00
55	KIT DE EMBREAGEM	LUK	kt	3	R$399,02	R$1.197,06
56	KIT ESTABILIZADOR	FF	kt	3	R$33,25	R$99,75
57	LUVA 1/2	MP	UNID	3	R$3,80	R$11,40
58	LUVA 3/4	MP	UNID	3	R$4,75	R$14,25
59	LUVA 5	MP	UNID	3	R$5,70	R$17,10
60	PALHETA DO PARA BRISA	VTO	UNID	8	R$19,00	R$152,00
61	PARABRISA	SULGLASS	UNID	3	R$190,01	R$570,03
62	PINÇA DE FREIO	TRW	UNID	3	R$33,25	R$99,75
63	PISTÃO	KS	UNID	8	R$57,00	R$456,00
64	Pivo de suspençao	NAKATA	UNID	6	R$77,91	R$467,46
65	RADIADOR	VISCONDI	UNID	3	R$576,09	R$1.728,27
66	RETENTOR DE RODA	SABO	UNID	6	R$33,25	R$199,50
67	RETENTOR DO CAMBIO	SABO	UNID	4	R$23,76	R$95,04
68	RETENTOR DE POLIA	SABO	UNID	3	R$26,60	R$79,80
69	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	3	R$28,50	R$85,50
70	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	INA	UNID	6	R$68,40	R$410,40
71	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	INA	UNID	8	R$76,01	R$608,08
72	ROLAMENTO DO PILOTO	INA	UNID	8	R$28,50	R$228,00
73	ROLAMENTO DO TENSOR	INA	UNID	8	R$23,76	R$190,08
74	TAMPA DO RESERVATÓRIO	FF	UNID	3	R$11,40	R$34,20
75	TERMINAL DE DIREÇÃO	TRW	UNID	6	R$61,76	R$370,56
76	TUCHOS DE VÁLVULAS	KS	UNID	12	R$11,40	R$136,80
77	TURBINA	M POWER	UNID	3	R$494,03	R$1.482,09
78	VÁLVULA DE ADMISSÃO	KS	UNID	6	R$11,40	R$68,40

79	Válvula de escape	KS	UNID	6	R$14,25	R$85,50
80	VALVULA TERMOSTATICA	WHALER	UNID	3	R$41,17	R$123,51
81	VARETA COM TUBO	FF	UNID	3	R$32,02	R$96,06
82	VEDADORES DE VÁLVULAS	FF	UNID	12	R$66,26	R$795,12

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 44/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de primeira linha, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 10 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO CLAUDIO ARIAS
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:016B4E6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:

NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.678.178/0001-50, com sede na Praça Paraná, S/nº, Centro na cidade de Bom Sucesso - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Nilza Aparecida de Sibie**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 6.109.336-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 900.431.119-04, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 681, centro, na cidade de Jandaia do Sul - Paraná, CEP 86.900-000, com os preços dos lotes abaixo relacionados:

LOTE 1
Valor Total do Lote: **R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Tendas com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 03x03m cada, em lona galvanizada antichamas na cor branca, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com montagem e desmontagem.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	10	R$240,74	R$2.407,35
2	Locação de Tendas com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 04x04m cada, em lona galvanizada antichamas na cor branca, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com montagem e desmontagem.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	10	R$284,27	R$2.842,70
3	Locação de Tendas com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 05x05m cada, em lona galvanizada antichamas na cor branca, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com montagem e desmontagem.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	15	R$355,33	R$5.329,95
4	Locação de Tendas com cobertura tipo chapéu de bruxa ou piramidal, medindo 10x10m cada, em lona galvanizada antichamas na cor branca, podendo ser usadas unitariamente ou em conjuntos agrupados, com montagem e desmontagem.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	15	R$697,00	R$10.455,00
5	Fechamento em lona galvanizada antichamas, na cor branca, com 01 (um) metro de altura, conforme solicitação da contratante.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	mtr	500	R$10,11	R$5.055,00
6	Fechamento em lona galvanizada antichamas, na cor branca, com 02 (dois) metros de altura, conforme solicitação da contratante.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	mtr	100	R$11,75	R$1.175,00
7	Fechamento em lona galvanizada antichamas, na cor branca, com 03 (três) metros de altura, conforme solicitação da contratante.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	mtr	100	R$14,21	R$1.421,00
8	Locação de grade de proteção e isolamento medindo 1,20m. de altura	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	mtr	150	R$12,30	R$1.845,00
9	Jogos de mesa e cadeiras de plástico, cada um contendo 01 mesa com capacidade para 150 kg e 04 cadeiras com capacidade para 100 kg cada, limpas e em perfeito estado de uso para os dias determinados pela Administração.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	JG	100	R$25,69	R$2.569,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: **R$ 49.064,00 (quarenta e nove mil e sessenta e quatro reais).**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de Palco profissional para eventos, com tamanho de no mínimo de 12x8mts, com fundo e laterais cobertos por lona preta ou branca. Com cobertura tipo quatro águas.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	4	R$5.326,35	R$21.305,40
2	Temporária de luz 3x200 amperes, sendo que todas as despesas incluindo cabos, e quaisquer outra despesa por conta da contratada.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	10	R$2.012,35	R$20.123,50
3	Locação de telão de projeção retrátil medindo 02x02m, incluindo projetor.	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	4	R$769,43	R$3.077,72
4	Locação de gerador de 260 kva, com combustível por parte da contratante	NILZA APARECIDA DE SIBIE - ME	UNID	2	R$2.278,69	R$4.557,38

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais locações de equipamentos, estruturas para barracas, conjuntos de mesa, banheiros químicos, serviços de segurança, incluso mão de obra de montagem e desmontagem das estruturas, na realização de eventos que venham ocorrer no Município de Bom Sucesso.,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 42/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, nas datas estabelecidas pela Administração, podendo ser alteradas essas datas conforme a necessidade da mesma, mediante solicitação expedida do órgão competente do Executivo Municipal, no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A prestação dos serviços se dará de forma parcelada, obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, determinados através de emissão da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo setor competente. Os serviços, objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com as especificações e constantes no Termo de Referência.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo e atendendo estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.
5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 82.164,00. (Oitenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais).

9.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

13.033.13.392.0026.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 02 de julho de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

NILZA APARECIDA DE SIBIE
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5BF16279

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
JOSIANE PAULA CAMARGO 07540376902, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.568.224/0001-62, com sede na Avenida São João, nº 335, Centro, na cidade de Itambé - Paraná, neste ato representada pela Senhora **Josiane de Paula Camargo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 98952918 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 075.403.769-02, residente e domiciliado a Praça Coração de Jesus, 108, Centro, na cidade de Itambé - Paraná, CEP 87.175-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	20W - 30 LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL PARA TRANSMISSÃO (BALDE COM 20 LITROS)	UNI	BD	10	R$320,00	R$3.200,00
7	GRAXA PARA PINOS SABÃO DE CÁLCIO (TAMBOR COM 170 LITROS)	UNI	TB	10	R$1.397,00	R$13.970,00
8	Oleo ATF galão c/ 20 litros	UNI	BD	60	R$308,00	R$18.480,00
15	ÓLEO MOTOR GASOLINA, COM NIVEL DE DESEMPENHO API SJ 20W50 (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	UNI	LT	300	R$15,80	R$4.740,00
17	ÓLEO PARA CONVERSORES DE TORQUES E SISTEMAS HIDRÁULICOS TAC 3 SAE 10W30 (BALDE COM 20 LITROS)	UNI	UNID	50	R$309,00	R$15.450,00
18	Óleo w10 galão c/ 20 lts	UNI	BD	100	R$298,00	R$29.800,00

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a eventual aquisição de graxa, fluidos, arla, óleos lubrificantes e filtros para manutenção de veículos leves, pesados e maquinários dos diversos departamentos, para o período de 12 (doze) meses,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 46/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma PARCELADA, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da **Autorização de Fornecimento** expedida pelo **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, órgão que regula a qualidade do petróleo e seus derivados, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE, obedecidas as descrições do **Anexo I.**

5.2 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de **R$ 85.640,00 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).**

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO

07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 13 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

JOSIANE DE PAULA CAMARGO
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
_____
_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:439E263C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede à Praça Paraná, 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.937.831-3 e inscrito no CPF/MF nº 314.006.008-47, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Sucesso - PR e, de outro lado, a empresa:
AUTO PEÇAS UBA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.548.498/0001-60, com sede na Avenida Brasil nº 805, Terreo, Centro, na cidade de Ivaipora - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **Raul Franco Ferreira**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.981.862-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 188.571.679-68, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, 3544, Centro, na cidade de Ivaipora - Paraná, CEP 86870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 14
Valor Total do Lote: R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R$ 176,35	R$ 352,70
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R$ 186,42	R$ 372,84
3	Anéis	KALED	UNID	6	R$ 14,71	R$ 88,26
4	ANÉIS DO COMPRESSOR	KALED	UNID	1	R$ 24,53	R$ 24,53
5	ANEL BIPARTIDO DO ROLAMENTO DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 19,63	R$ 39,26
6	ANEL PISTÃO	ROCHESTER	UNID	1	R$ 17,66	R$ 17,66
7	ARRUELA TRAVA PORCA PILOTO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 7,85	R$ 47,10
8	ARRUELAS DE AJUSTE DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 7,85	R$ 47,10
9	BOMBA D'AGUA	INDISA	UNID	1	R$ 318,84	R$ 318,84
10	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	ZF	UNID	1	R$ 274,45	R$ 274,45
11	BORRACHA DE CUÍCA	REI	UNID	6	R$ 24,53	R$ 147,18
12	BORRACHA DE PARABRISA	VIDRAMA	UNID	1	R$ 107,93	R$ 107,93
13	BRONZINA COMPRESSOR	KS	UNID	1	R$ 24,53	R$ 24,53
14	BRONZINA BIELA	KS	UNID	1	R$ 29,43	R$ 29,43
15	BRONZINA MANCAL	KS	UNID	1	R$ 34,34	R$ 34,34
16	BUCHA BIELA	KS	UNID	6	R$ 7,85	R$ 47,10
17	BUCHA COMANDO	KS	UNID	4	R$ 11,78	R$ 47,12
18	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	AEZA	UNID	2	R$ 14,71	R$ 29,42
19	BUCHA DO MOLEJO TRAZEIRO	AEZA	UNID	2	R$ 24,53	R$ 49,06
20	CABEÇOTE AMORTECEDOR	SUZIM	UNID	1	R$ 470,92	R$ 470,92
21	CABO DO AFOGADOR	IKS	UNID	1	R$ 44,16	R$ 44,16
22	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	1	R$ 49,06	R$ 49,06
23	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	ZF	UNID	1	R$ 274,45	R$ 274,45
24	CAIXA SATÉLITE	MAX GUEAR	UNID	1	R$ 294,34	R$ 294,34
25	CALÇOS MOLAS	ROCHESTER	UNID	12	R$ 5,88	R$ 70,56
26	CAMISAS	KALED	UNID	6	R$ 39,24	R$ 235,44
27	CAPA DO MANCAL	ROCHESTER	UNID	1	R$ 27,48	R$ 27,48
28	CATRACA DE FREIO	BOECHAT	UNID	4	R$ 44,16	R$ 176,64
29	CILINDRO DE RODA	CONTROIL	UNID	4	R$ 51,02	R$ 204,08
30	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R$ 112,83	R$ 112,83
31	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UNID	1	R$ 137,38	R$ 137,38
32	COROA E PINHAO	MAX GUEAR	UNID	1	R$ 667,08	R$ 667,08
33	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	1	R$ 44,16	R$ 44,16
34	COXIM DO CAMBIO	REI	UNID	4	R$ 49,06	R$ 196,24

35	COXIM DO MOTOR	REI	UNID	4	R$ 58,87	R$ 235,48
36	CRUZETA DIREÇÃO	STHAL	UNID	1	R$ 53,96	R$ 53,96
37	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UNID	2	R$ 73,58	R$ 147,16
38	CUÍCA DE FREIO	ENGATECAR	UNID	4	R$ 21,50	R$ 86,00
39	EIXO PILOTO	PATRAL	UNID	1	R$ 107,92	R$ 107,92
40	EIXO SECUNDÁRIO	PATRAL	UNID	1	R$ 107,92	R$ 107,92
41	ENGRENAGEM 1ª	PATRAL	UNID	1	R$ 58,87	R$ 58,87
42	ENGRENAGEM 2ª	PATRAL	UNID	1	R$ 58,87	R$ 58,87
43	ENGRENAGEM 3ª	PATRAL	UNID	1	R$ 58,87	R$ 58,87
44	ENGRENAGEM 4ª	PATRAL	UNID	1	R$ 68,69	R$ 68,69
45	ENGRENAGEM DA 6ª	PATRAL	UNID	2	R$ 68,69	R$ 137,38
46	ENGRENAGEM DA RÉ	PATRAL	UNID	1	R$ 53,96	R$ 53,96
47	FLANGE DE ACOPLAMENTO	STHAL	UNID	1	R$ 29,43	R$ 29,43
48	FLANGE DO PINHÃO	STHAL	UNID	1	R$ 58,87	R$ 58,87
49	FLEXIVEL DE FREIO	ROCHESTER	UNID	8	R$ 34,35	R$ 274,80
50	GARFO 1ª /RÉ	PATRAL	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
51	GARFO 2ª /3ª	PATRAL	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
52	GARFO 4ª /5ª	PATRAL	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
53	GARFO EMBREAGEM	ROCHESTER	UNID	1	R$ 73,58	R$ 73,58
54	GUARDA PÓ	ROCHESTER	UNID	4	R$ 9,81	R$ 39,24
55	HÉLICE	VALPEC	UNID	1	R$ 112,81	R$ 112,81
56	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SANTA CRUZ0	JG	1	R$ 29,43	R$ 29,43
57	JOGO ARRUELAS ENCOSTO DAS PLANETÁRIAS	MAX GUEAR	UNID	1	R$ 44,16	R$ 44,16
58	JOGO CAVALETE	ROCHESTER	JG	1	R$ 19,62	R$ 19,62
59	JOGO DE CALÇO DA REGULAGEM DE PROFUNDIDADE DO PINHÃO	ROCHESTER	JG	1	R$ 29,43	R$ 29,43
60	JOGO DE JUNTAS	SANTA CRUZ	JG	1	R$ 24,53	R$ 24,53
61	JOGO PLANETÁRIAS	MAX GUEAR	JG	1	R$ 117,73	R$ 117,73
62	JOGO SATÉLITES	MAX GUEAR	JG	1	R$ 137,38	R$ 137,38
63	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	JG	1	R$ 34,35	R$ 34,35
64	JUNTA PONTA DE EIXO	SANTA CRUZ	UNID	4	R$ 5,88	R$ 23,52
65	JUNTA TURBINA	SANTA CRUZ	UNID	1	R$ 29,43	R$ 29,43
66	KIT DE EMBREAGEM	LUK	kt	1	R$ 319,15	R$ 319,15
67	LUVA DO CARDAN	STHAL	UNID	2	R$ 58,87	R$ 117,74
68	MANGA DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 58,87	R$ 117,74
69	MANGUEIRA DE RADIADOR INFERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 39,24	R$ 39,24
70	MANGUEIRA DE RADIADOR SUPERIOR	JAMAICA	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
71	MANGUEIRA DE RETORNO	JAMAICA	UNID	1	R$ 24,53	R$ 24,53
72	MOLA DO PATIM	ROCHESTER	UNID	2	R$ 19,63	R$ 39,26
73	MOLAS VÁLVULA	ROCHESTER	UNID	12	R$ 5,88	R$ 70,56
74	MORINGA DO CAMBIO	TRIAD	UNID	1	R$ 44,16	R$ 44,16
75	Palhetas de parabrisas	DYNA	UNID	2	R$ 24,54	R$ 49,08
76	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	1	R$ 215,85	R$ 215,85
77	PARAFUSO AJUSTE DA COROA	ROCHESTER	UNID	4	R$ 7,85	R$ 31,40
78	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UNID	20	R$ 11,78	R$ 235,60
79	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UNID	20	R$ 13,73	R$ 274,60
80	PARAFUSO DA TRAVA DE AJUSTE	ROCHESTER	UNID	8	R$ 5,88	R$ 47,04
81	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA COROA	ROCHESTER	UNID	12	R$ 4,90	R$ 58,80
82	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO DIFERENCIAL	ROCHESTER	UNID	12	R$ 4,00	R$ 48,00
83	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO MANCAL	ROCHESTER	UNID	8	R$ 5,89	R$ 47,12
84	PARAFUSO DO CARDAM	ROCHESTER	UNID	12	R$ 3,93	R$ 47,16
85	PINOS DE MANCAIS	ROCHESTER	UNID	14	R$ 2,47	R$ 34,58
86	PISTÃO	KALED	UNID	6	R$ 39,24	R$ 235,44
87	PONTA DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 186,57	R$ 373,14
88	PONTEIRA CARDAN	STHAL	UNID	2	R$ 78,58	R$ 157,16
89	PORCA DA FLANGE DO EIXO SECUNDÁRIO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 19,63	R$ 39,26
90	PORCA DE AJUSTE DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 19,63	R$ 39,26
91	PORCA DE REGULAGEM DO ROLAMENTO LATERAL	ROCHESTER	UNID	2	R$ 24,53	R$ 49,06
92	PORCA DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 19,63	R$ 39,26
93	PORCA EIXO PILOTO	ROCHESTER	UNID	2	R$ 24,53	R$ 49,06
94	PRISIONEIRO DA PONTA DE EIXO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 11,78	R$ 47,12
95	RADIADOR	VISCONDE	UNID	1	R$ 392,33	R$ 392,33
96	REGULADOR DE EMBREGAEM	ROCHESTER	UNID	4	R$ 24,53	R$ 98,12
97	RETENTOR DA CAIXA DE DIREÇÃO	ARCA	UNID	2	R$ 17,67	R$ 35,34
98	RETENTOR DE MORINGA	ARCA	UNID	1	R$ 14,69	R$ 14,69
99	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	ARCA	UNID	4	R$ 24,53	R$ 98,12
100	RETENTOR DE RODA TRASEIRO	ARCA	UNID	4	R$ 29,43	R$ 117,72
101	RETENTOR DO PINHÃO	ARCA	UNID	2	R$ 34,35	R$ 68,70
102	RETENTOR FLANGE	ARCA	UNID	1	R$ 19,63	R$ 19,63
103	ROLAMENTO AGULHA PILOTO	INA	UNID	1	R$ 38,27	R$ 38,27
104	ROLAMENTO CÔNICO DO EIXO INTERM. DIAN.	FAG	UNID	2	R$ 63,89	R$ 127,78
105	ROLAMENTO DO BERÇO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 88,30	R$ 176,60
106	ROLAMENTO DO CARDAM	REI	UNID	2	R$ 68,69	R$ 137,38
107	ROLAMENTO EIXO INTERMEDIÁRIO TRAZ.	FAG	UNID	2	R$ 58,87	R$ 117,74
108	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRAZ.	FAG	UNID	2	R$ 58,87	R$ 117,74
109	ROLAMENTO EXTERNO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 73,58	R$ 147,16
110	ROLAMENTO INTERNO DO PINHÃO	FAG	UNID	2	R$ 78,49	R$ 156,98
111	ROLAMENTO LATERAL	FAG	UNID	2	R$ 83,40	R$ 166,80
112	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	1	R$ 63,77	R$ 63,77
113	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	4	R$ 58,87	R$ 235,48
114	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	4	R$ 68,69	R$ 274,76
115	Selo do comando	ROCHESTER	UNID	1	R$ 11,78	R$ 11,78
116	SILENCIOSO	SKP	UNID	1	R$ 166,77	R$ 166,77
117	SINCRONIZADO 2ª / 3ª	PATRAL	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
118	SINCRONIZADO 4ª / 5ª	PATRAL	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
119	SINCRONIZADOR DE RÉ / 1ª	PATRAL	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
120	TAMBOR DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	2	R$ 206,04	R$ 412,08
121	TAMBOR TRASEIRO	DURAMETAL	UNID	2	R$ 235,46	R$ 470,92
122	TAMPA DO DIFERENCIAL	IMA	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
123	TANQUE	BEPO	UNID	1	R$ 284,53	R$ 284,53

124	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	2	R$ 63,77	R$ 127,54
125	TRAVA ARANHA	ROCHESTER	UNID	6	R$ 11,78	R$ 70,68
126	TRAVA DE PORCA DE REAJUSTE	ROCHESTER	UNID	8	R$ 3,93	R$ 31,44
127	TRAVA DE VÁLVULAS	ROCHESTER	UNID	24	R$ 2,45	R$ 58,80
128	TUBO DE SILICONE	ORBI	UNID	1	R$ 12,75	R$ 12,75
129	TURBINA	GARRET	UNID	1	R$ 470,92	R$ 470,92
130	VALVULA DE ALIVIO	FARJ	UNID	1	R$ 34,35	R$ 34,35
131	VALVULA DE PEDAL	FARJ	UNID	1	R$ 39,24	R$ 39,24
132	Válvula de escape	TRW	UNID	1	R$ 14,69	R$ 14,69
133	VALVULA MESTRE DE AR	FARJ	UNID	1	R$ 24,53	R$ 24,53
134	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UNID	1	R$ 63,77	R$ 63,77
135	VALVULAS DE ADMINISSÃO	TRW	UNID	6	R$ 10,80	R$ 64,80
136	VARÃO 1ª / RÉ	PATRAL	UNID	1	R$ 14,69	R$ 14,69
137	VARÃO 2ª / 3ª	PATRAL	UNID	1	R$ 14,69	R$ 14,69
138	VARÃO 4ª / 5ª	PATRAL	UNID	1	R$ 14,69	R$ 14,69
139	VIRABREQUIM	SUZIM	UNID	1	R$ 569,00	R$ 569,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANEL TRAVA ENTALHADO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 5,09	R$ 20,36
2	BARRA DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA	DRIVEWAY	UNID	4	R$ 66,09	R$ 264,36
3	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	DRIVEWAY	UNID	4	R$ 61,02	R$ 244,08
4	BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO CAMMON RAIL	ROBIEL	UNID	4	R$ 40,67	R$ 162,68
5	BOMBA D ÁGUA ONIBUS	INDISA	UNID	4	R$ 183,06	R$ 732,24
6	BOMBA HIDRÁULICA	OTTO	UNID	2	R$ 81,29	R$ 162,58
7	BOMBA DE OLEO	SCHADECK	UNID	2	R$ 162,73	R$ 325,46
8	BÓIA DE TANQUE	TSA	UNID	4	R$ 49,87	R$ 199,48
9	BICOS INJETORES ELETRÔNICOS	ROBIEL	UNID	16	R$ 59,97	R$ 959,52
10	BRONZINA BIELA	KS	UNID	10	R$ 7,12	R$ 71,20
11	BRONZINA MANCAL	KS	UNID	10	R$ 11,20	R$ 112,00
12	BUCHA DE COMANDO	KS	UNID	10	R$ 8,13	R$ 81,30
13	BUCHA DE BIELA	KS	UNID	6	R$ 10,17	R$ 61,02
14	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	AEZA	UNID	2	R$ 20,34	R$ 40,68
15	BUCHA DO MOLEJO TRAZEIRO	AEZA	UNID	2	R$ 20,34	R$ 40,68
16	CABEÇOTE DO MOTOR	SANTA CRUZ	UNID	2	R$ 416,91	R$ 833,82
17	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 254,23	R$ 508,46
18	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	ZF	UNID	2	R$ 223,72	R$ 447,44
19	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	BOECHAT	UNID	8	R$ 20,34	R$ 162,72
20	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	BOECHAT	UNID	8	R$ 20,34	R$ 162,72
21	CILINDRO DE ACIONAMENTO DE FREIO MOTOR	ROCHESTER	UNID	2	R$ 81,36	R$ 162,72
22	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	2	R$ 142,39	R$ 284,78
23	CORREIA ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	4	R$ 40,67	R$ 162,68
24	CORREIA DO COMPRESSOR	CONTITECH	UNID	4	R$ 40,67	R$ 162,68
25	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	4	R$ 61,02	R$ 244,08
26	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	4	R$ 66,09	R$ 264,36
27	COROA E PINHAO	MAX GUEAR	UNID	4	R$ 254,23	R$ 1.016,92
28	CUICA DE FREIO DIANTEIRO	ENGATECAR	UNID	6	R$ 25,42	R$ 152,52
29	CUICA DE FREIO TRASEIRO	ENGATECAR	UNID	6	R$ 25,42	R$ 152,52
30	CUBO DA RODA DIANTEIRA	DURAMETAL	UNID	2	R$ 122,02	R$ 244,04
31	CUBO DA RODA TRASEIRA	DURAMETAL	UNID	2	R$ 152,54	R$ 305,08
32	CAPA SINCRONIZADOR 2º E 3º	PATRAL	UNID	2	R$ 35,60	R$ 71,20
33	CAPA SINCRONIZADOR 4° E 5°	PATRAL	UNID	4	R$ 35,60	R$ 142,40
34	CALÇO DE AJUSTE DA FLANGE TRASEIRA	PATRAL	UNID	8	R$ 3,05	R$ 24,40
35	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UNID	2	R$ 81,36	R$ 162,72
36	EMBREAGEM VISCOSA DA HÉLICE	MODEFER	UNID	2	R$ 101,69	R$ 203,38
37	EIXO PILOTO	PATRAL	UNID	2	R$ 162,71	R$ 325,42
38	ENGRENAGEM 1ª	PATRAL	UNID	2	R$ 61,02	R$ 122,04
39	ENGRENAGEM 2ª	PATRAL	UNID	2	R$ 66,09	R$ 132,18
40	ENGRENAGEM 3ª	PATRAL	UNID	2	R$ 71,19	R$ 142,38
41	ENGRENAGEM 4ª	PATRAL	UNID	2	R$ 76,26	R$ 152,52
42	ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	PATRAL	UNID	2	R$ 81,36	R$ 162,72
43	ENGRENAGEM DA 6º	PATRAL	UNID	2	R$ 81,17	R$ 162,34
44	ENGRENAGEM DA RÉ	PATRAL	UNID	2	R$ 45,76	R$ 91,52
45	ENGRENAGEM RETA	PATRAL	UNID	2	R$ 61,02	R$ 122,04
46	ESPELHO RETROVISOR DIREITO	BEPO	UNID	4	R$ 61,02	R$ 244,08
47	ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO	BEPO	UNID	4	R$ 61,02	R$ 244,08
48	EIXO ENTALHADO	PATRAL	UNID	2	R$ 162,71	R$ 325,42
49	FLANGE CARDAN	PASTRAL	UNID	4	R$ 40,67	R$ 162,68
50	FLEXIVEL DO FREIO DIANTEIRO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 29,48	R$ 176,88
51	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 35,60	R$ 213,60
52	GRAMPO DO MOLEJO COM PORCA	AEZA	UNID	6	R$ 25,42	R$ 152,52
53	HÉLICE PLÁSTICA DO MOTOR 17 PAS	VALPEC	UNID	2	R$ 233,80	R$ 467,60
54	JOGO DE ANÉIS	KALED	JG	2	R$ 61,02	R$ 122,04
55	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SANTA CRUZ	JG	4	R$ 91,52	R$ 366,08
56	JUNTA DO DIFERENCIAL	SANTA CRUZ	UNID	4	R$ 20,34	R$ 81,36
57	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VANUCCI	JG	4	R$ 40,67	R$ 162,68
58	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SANTA CRUZ	JG	2	R$ 20,34	R$ 40,68
59	JOGO DE ARRUELA SATÉLITE	MAX GUEAR	JG	2	R$ 30,51	R$ 61,02
60	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	UNID	10	R$ 79,31	R$ 793,10
61	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	UNID	10	R$ 66,09	R$ 660,90
62	KIT EMBREAGEM COMPLETO	LUK	UNID	3	R$ 427,17	R$ 1.281,51
63	LANTERNA DE SETA TRASEIRA	GF	UNID	2	R$ 45,76	R$ 91,52
64	LANTERNA DE SETA DIANTEIRA	GF	UNID	2	R$ 38,64	R$ 77,28
65	LUVA DESLIZANTE DO CARDAN	STHAL	UNID	2	R$ 91,52	R$ 183,04
66	MANGA DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	4	R$ 83,38	R$ 333,52
67	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR	JAMAICA	UNID	2	R$ 61,02	R$ 122,04

68	MANGUEIRA DO INTERCOOLER	JAMAICA	UNID	2	R$ 76,26	R$ 152,52
69	MANGUEIRA DE TURBINA	JAMAICA	UNID	2	R$ 50,85	R$ 101,70
70	MANCAL CRUZETA CARDAN	ROCHESTER	UNID	4	R$ 20,34	R$ 81,36
71	MOLA VALVULA	ROCHESTER	UNID	20	R$ 7,12	R$ 142,40
72	PARAFUSO DE CAIXA SUPORTE DO EIXO	PATRAL	UNID	16	R$ 7,12	R$ 113,92
73	PARAFUSO DA ABRAÇADEIRA DO CARDAN	PATRAL	UNID	16	R$ 3,56	R$ 56,96
74	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	RODAFUSO	UNID	35	R$ 10,17	R$ 355,95
75	PRISIONEIRA DA RODA TRASEIRA	RODAFUSO	UNID	30	R$ 12,20	R$ 366,00
76	PRISIONEIRO DA PLACA DO DIFERENCIAL	ROCHESTER	UNID	8	R$ 6,10	R$ 48,80
77	PINO ELÁSTICO	ROCHESTER	UNID	8	R$ 4,08	R$ 32,64
78	PISTA CONICA DO PILOTO	ROCHESTER	UNID	4	R$ 12,20	R$ 48,80
79	PINO DE CENTRO 14X7 CB	AEZA	UNID	4	R$ 15,24	R$ 60,96
80	PISTÃO DO MOTOR	KS	UNID	8	R$ 76,26	R$ 610,08
81	PONTA DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	3	R$ 223,72	R$ 671,16
82	PORCA DO PINHÃO	ROCHESTER	UNID	3	R$ 20,34	R$ 61,02
83	PORCA DA CARCAÇA EXTERNA	ROCHESTER	UNID	6	R$ 20,34	R$ 122,04
84	PORCA DA CARCAÇA COM PINO INTERNA	ROCHESTER	UNID	8	R$ 5,09	R$ 40,72
85	PONTEIRA DESLIZANTE DO CARDAN	STHAL	UNID	4	R$ 50,85	R$ 203,40
86	RADIADOR	VISCONDE	UNID	2	R$ 427,17	R$ 854,34
87	RADIADOR DO INTERCOOLER	VISCONDE	UNID	2	R$ 183,06	R$ 366,12
88	REPARO DA BOMBA D ÁGUA	URBA	UNID	3	R$ 111,87	R$ 335,61
89	RESERVATÓRIO DE ÁGUA	ROCHESTER	UNID	2	R$ 76,26	R$ 152,52
90	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	ARCA	UNID	3	R$ 25,42	R$ 76,26
91	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	ARCA	UNID	3	R$ 30,51	R$ 91,53
92	RETENTOR TRASEIRO CAMBIO	ARCA	UNID	4	R$ 25,42	R$ 101,68
93	RETENTOR DA MORINGA	ARCA	UNID	3	R$ 20,34	R$ 61,02
94	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO DE EXTERNO	FAG	UNID	8	R$ 69,14	R$ 553,12
95	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO INTERNO DE EXTERNO	FAG	UNID	8	R$ 50,85	R$ 406,80
96	ROLAMENTO CONTRA EIXO	FAG	UNID	4	R$ 40,67	R$ 162,68
97	ROLAMENTO AXIAL DO PILOTO	FAG	UNID	4	R$ 40,67	R$ 162,68
98	ROLAMENTO DE AGULHA 4º MARCHA	INA	UNID	4	R$ 30,51	R$ 122,04
99	ROLAMENTO DE GAIOLA 3º MARCHA	INA	UNID	4	R$ 25,42	R$ 101,68
100	ROLAMENTO DE AGULHA 1º E RÉ	INA	UNID	2	R$ 25,42	R$ 50,84
101	ROLAMENTO ENTALHADO	FAG	UNID	4	R$ 50,85	R$ 203,40
102	ROLETE DO PILOTO	INA	UNID	4	R$ 30,51	R$ 122,04
103	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	UNID	12	R$ 26,44	R$ 317,28
104	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	NAKATA	UNID	12	R$ 26,44	R$ 317,28
105	TURBINA DE MOTOR	GARRET	UNID	4	R$ 262,95	R$ 1.051,80
106	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	DURAMETAL	UNID	6	R$ 162,71	R$ 976,26
107	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	6	R$ 152,54	R$ 915,24
108	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	BEPO	UNID	2	R$ 254,23	R$ 508,46
109	VALVULA DE PEDAL DE FREIO	FARJ	UNID	2	R$ 30,51	R$ 61,02
110	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	FARJ	UNID	2	R$ 35,60	R$ 71,20
111	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UNID	4	R$ 38,64	R$ 154,56
112	VÁLVULA DE ADMISSÃO	TRW	UNID	14	R$ 12,20	R$ 170,80
113	Válvula de escape	TRW	UNID	14	R$ 12,20	R$ 170,80
114	VALVULA DE FREIO ESTACIONAR	FARJ	UNID	4	R$ 35,60	R$ 142,40
115	VALVULA COMPRESSOR DE AR	FARJ	UNID	4	R$ 30,51	R$ 122,04

LOTE 23

Valor Total do Lote: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASSENTO DAS MOLAS	AEZA	UNID	6	R$ 5,36	R$ 32,16
2	BOMBA DE COMBUSTIVEL	MIRADOR	PÇ	1	R$ 35,32	R$ 35,32
3	BOMBA HIDRÁULICA DE DIREÇÃO	ZF	UNID	1	R$ 106,88	R$ 106,88
4	BOMBA INJETORA	ROBIEL	UNID	1	R$ 48,99	R$ 48,99
5	BICO INJETOR	ROBIEL	UNID	6	R$ 24,94	R$ 149,64
6	BORRACHA CUÍCA	REI	UNID	8	R$ 17,82	R$ 142,56
7	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	1	R$ 35,63	R$ 35,63
8	CAIXA SATÉLITE	MAX GUEAR	UNID	4	R$ 26,73	R$ 106,92
9	CRUZETA DO CARDAM	NAKATA	UNID	6	R$ 40,09	R$ 240,54
10	CUBOS TRAZEIRO	DURAMETAL	UNID	2	R$ 75,71	R$ 151,42
11	EMBREAGEM VISCÓSA	MODEFER	UNID	8	R$ 17,82	R$ 142,56
12	FLEXIVEL DE FREIO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 31,18	R$ 187,08
13	GARFO REDUZIDA	ROCHESTER	UNID	2	R$ 31,18	R$ 62,36
14	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	SANTA CRUZ	UNID	1	R$ 97,98	R$ 97,98
15	JOGO DE LONAS DO FREIO	SANTA CRUZ	UNID	4	R$ 89,07	R$ 356,28
16	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VANUCCI	UNID	1	R$ 106,88	R$ 106,88
17	JOGO COROA E PINHÃO	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 320,66	R$ 641,32
18	LONA FREIO	LONA FLEX	PÇ	4	R$ 80,17	R$ 320,68
19	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	JG	2	R$ 80,17	R$ 160,34
20	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	JG	2	R$ 80,17	R$ 160,34
21	LUVA REDUZIDA	STHAL	UNID	1	R$ 26,73	R$ 26,73
22	MANGUEIRA DO RADIADOR	JAMAICA	UNID	4	R$ 22,27	R$ 89,08
23	MOLA DA 1ª	AEZA	UNID	3	R$ 35,63	R$ 106,89
24	MOLA DA 2ª	AEZA	UNID	3	R$ 35,63	R$ 106,89
25	MOLA DA 3ª	AEZA	UNID	3	R$ 40,09	R$ 120,27
26	MOLA DA 4ª	AEZA	UNID	3	R$ 40,09	R$ 120,27
27	MOLA DA 5ª	AEZA	UNID	3	R$ 40,09	R$ 120,27
28	MOLA DA 6ª	AEZA	UNID	3	R$ 44,54	R$ 133,62
29	MOLA DA 7ª	AEZA	UNID	3	R$ 44,54	R$ 133,62
30	MOLA DA 8ª	AEZA	UNID	3	R$ 44,54	R$ 133,62
31	MOLA DA 9ª	AEZA	UNID	3	R$ 44,54	R$ 133,62
32	MOLA DA 10ª	AEZA	UNID	3	R$ 44,54	R$ 133,62
33	MOLA MESTRE	AEZA	UNID	4	R$ 66,80	R$ 267,20
34	PINO DE CENTRO	AEZA	UNID	10	R$ 13,34	R$ 133,40
35	PINO DE MOLA DIANTEIRO	AEZA	UNID	6	R$ 17,82	R$ 106,92

36	PINO DE MOLA TRAZEIRA	AEZA	UNID	6	R$ 19,61	R$ 117,66
37	PONTAS DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	4	R$ 62,36	R$ 249,44
38	PORCAS DO CUBO	ROCHESTER	UNID	8	R$ 5,34	R$ 42,72
39	REPARO CENTRAL DA CUICA	ROCHESTER	UNID	4	R$ 22,27	R$ 89,08
40	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	ARCA	UNID	4	R$ 22,27	R$ 89,08
41	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	ARCA	UNID	4	R$ 26,73	R$ 106,92
42	ROLAMENTO TENSOR	FAG	UNID	2	R$ 31,18	R$ 62,36
43	ROLAMENTOS LATERAIS DA CAIXA SATÉLITE	FAG	UNID	4	R$ 62,36	R$ 249,44
44	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	UNID	4	R$ 160,35	R$ 641,40

LOTE 24
Valor Total do Lote: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PARAFUSO DA RODA	RODAFUSO	UNID	10	R$ 9,20	R$ 92,00
2	PLATO EMBREAGEM	LUK	UNID	2	R$ 349,28	R$ 698,56
3	PONTAS DE EIXO	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 165,52	R$ 331,04
4	PRISIONEIRO CUBO	TOYOMAX	UNID	2	R$ 5,53	R$ 11,06
5	REPARO CIL MESTRE	CONTROIL	UNID	2	R$ 41,34	R$ 82,68
6	ROLAMENTOS DO CUBO TRASEIRO	FAG	UNID	3	R$ 36,78	R$ 110,34
7	ROLAMENTO DO CHIME	KOYO	UNID	4	R$ 27,59	R$ 110,36
8	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIROS	FAG	UNID	3	R$ 50,57	R$ 151,71
9	REPARO DO C ILINDRO DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	3	R$ 45,97	R$ 137,91
10	ROLAMENTO DO CUBO RODA	FAG	UNID	2	R$ 41,38	R$ 82,76
11	ROLAMENTO EMBREAGEM	FAG	UNID	1	R$ 59,76	R$ 59,76
12	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 1ª	PATRAL	UNID	2	R$ 27,59	R$ 55,18
13	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 2ª	PATRAL	UNID	2	R$ 27,59	R$ 55,18
14	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 3ª	PATRAL	UNID	2	R$ 27,59	R$ 55,18
15	SINCRONIZADO DE CAMBIO DA 4ª	PATRAL	UNID	2	R$ 27,59	R$ 55,18
16	TANQUE DO DIESEL	IGASA	UNID	1	R$ 257,47	R$ 257,47
17	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	4	R$ 41,38	R$ 165,52
18	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO	NAKATA	UNID	2	R$ 45,97	R$ 91,94
19	TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO	NAKATA	UNID	2	R$ 53,33	R$ 106,66
20	AMORTECEDOR	COFAP	UNID	2	R$ 73,56	R$ 147,12
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R$ 73,56	R$ 147,12
22	CABO VELOCIMETRO	IKS	UNID	2	R$ 36,78	R$ 73,56
23	CAIXA DE DIREÇÃO	AMPRI	UNID	2	R$ 386,24	R$ 772,48
24	CILINDRO DE RODA	CONTROIL	UNID	1	R$ 50,57	R$ 50,57
25	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R$ 101,14	R$ 101,14
26	CILINDRO MESTRE DO FREIO DUBLO	CONTROIL	UNID	1	R$ 133,33	R$ 133,33
27	CILINDRO EMBREAGEM AUX.	CONTROIL	UNID	1	R$ 78,15	R$ 78,15
28	CILINDRO MESTRE SIMPLES	CONTROIL	UNID	1	R$ 101,14	R$ 101,14
29	CILINDRO RODA INFERIOR	CONTROIL	UNID	1	R$ 50,57	R$ 50,57
30	CILINDRO RODA SUPERIOR	CONTROIL	UNID	1	R$ 50,57	R$ 50,57
31	CRUZETA	NAKATA	UNID	3	R$ 64,38	R$ 193,14
32	DISCO DE EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R$ 294,24	R$ 294,24
33	EMBREAGEM	LUK	kt	1	R$ 478,14	R$ 478,14
34	ENGRENAGEM 1ª	PATRAL	UNID	2	R$ 45,97	R$ 91,94
35	ENGRENAGEM 2ª	PATRAL	UNID	2	R$ 45,97	R$ 91,94
36	ENGRENAGEM 3ª	PATRAL	UNID	2	R$ 45,97	R$ 91,94
37	ENGRENAGEM 4ª	PATRAL	UNID	2	R$ 55,17	R$ 110,34
38	FLANGE CAMBIO	PATRAL	UNID	3	R$ 36,78	R$ 110,34
39	FECHADURA PORTA	UNIVERSAL	UNID	3	R$ 55,17	R$ 165,51
40	FLEXIVEL EMBREAGEM	TOYOMAX	UNID	3	R$ 22,99	R$ 68,97
41	GARFO EMBREAGEM	PATRAL	UNID	1	R$ 68,95	R$ 68,95
42	HIDROVACÚO	CONTROIL	UNID	1	R$ 101,14	R$ 101,14
43	HIDROVACÚO DE FREIO	CONTROIL	UNID	3	R$ 27,59	R$ 82,77
44	LONA FREIO DIANTEIRO	LONA FLEX	JG	2	R$ 41,38	R$ 82,76
45	LONA FREIO TRASEIRO	LONA FLEX	JG	2	R$ 45,97	R$ 91,94
46	MANGA DE EIXO DIANTEIRO	MAX GUEAR	UNID	2	R$ 101,14	R$ 202,28
47	MAÇANETA ETERNA	UNIVERSAL	UNID	2	R$ 36,78	R$ 73,56
48	MAÇANETA PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R$ 13,77	R$ 13,77
49	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AEZA	UNID	1	R$ 68,95	R$ 68,95
50	MOLA MESTRE TRASEIRA	AEZA	UNID	1	R$ 101,14	R$ 101,14

LOTE 27
Valor Total do Lote: R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNID	6	R$ 93,24	R$ 559,44
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UNID	6	R$ 83,92	R$ 503,52
3	Anéis	KS	UNID	6	R$ 4,66	R$ 27,96
4	Anel da 1/2	REX	UNID	3	R$ 2,80	R$ 8,40
5	Anel da 3/4	REX	UNID	3	R$ 2,80	R$ 8,40
6	Anel da 5	REX	UNID	3	R$ 2,80	R$ 8,40
7	Batente do amortecedor	BFX	UNID	12	R$ 9,33	R$ 111,96
8	BIELA DO MOTOR	KS	UNID	3	R$ 83,92	R$ 251,76
9	BOMBA D'AGUA	INDISA	UNID	3	R$ 130,56	R$ 391,68
10	BOMBA DE OLEO	SCHADECK	UNID	3	R$ 121,40	R$ 364,20
11	BORRACHA DO SILENCIOSO	BFX	UNID	6	R$ 9,33	R$ 55,98
12	BRONZINA BIELA	KS	UNID	3	R$ 13,97	R$ 41,91
13	BRONZINA MANCAL	KS	UNID	3	R$ 18,65	R$ 55,95
14	BUCHA BIELA	KS	UNID	3	R$ 13,97	R$ 41,91
15	CABEÇOTE MOTOR	SUZIM	UNID	3	R$ 93,24	R$ 279,72
16	CABO DO ACELERADOR	IKS	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
17	CABOS DE EMBREAGEM	IKS	UNID	3	R$ 55,95	R$ 167,85
18	CABOS DE FREIO DE MÃO	IKS	UNID	3	R$ 65,28	R$ 195,84

19	CABO DO CAPÔ	IKS	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
20	CAIXA DE DIREÇÃO	ZF	UNID	3	R$ 261,09	R$ 783,27
21	CAMISAS	KS	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
22	CANO DE FREIO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 18,65	R$ 111,90
23	CEBOLÃO DO RADIADOR	MTE	UNID	3	R$ 41,96	R$ 125,88
24	CEBOLINHA DO ÓLEO DO MOTOR	3RHO	UNID	3	R$ 27,98	R$ 83,94
25	CILINDRO DA EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	3	R$ 88,59	R$ 265,77
26	CILINDRO DA RODA	CONTROIL	UNID	6	R$ 46,62	R$ 279,72
27	CILINDRO MESTRE DO FREIO	CONTROIL	UNID	3	R$ 107,23	R$ 321,69
28	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO	ROCHESTER	UNID	6	R$ 13,97	R$ 83,82
29	COMANDO DE VÁLVULAS	APLIC	UNID	3	R$ 55,95	R$ 167,85
30	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTITECH	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
31	COXIM DO CAMBIO	BFX	UNID	3	R$ 55,95	R$ 167,85
32	COXIM DO MOTOR	BFX	UNID	3	R$ 51,28	R$ 153,84
33	DISCO DE FREIO	HIPER FREIOS	UNID	6	R$ 60,60	R$ 363,60
34	EIXO ENTALHADO	REX	UNID	3	R$ 55,95	R$ 167,85
35	EIXO PILOTO	REX	UNID	3	R$ 55,95	R$ 167,85
36	ENGRENAGEM 1ª	REX	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
37	ENGRENAGEM 2ª	REX	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
38	ENGRENAGEM 3ª	REX	UNID	3	R$ 41,96	R$ 125,88
39	ENGRENAGEM 4ª	REX	UNID	3	R$ 41,96	R$ 125,88
40	ENGRENAGEM DA 5ª MARCHA	REX	UNID	3	R$ 46,62	R$ 139,86
41	ENGRENAGEM DA RÉ	REX	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
42	ESCAPAMENTO COMPLETO	SKP	UNID	3	R$ 167,84	R$ 503,52
43	GARFO DA 1/2 MERCEDES BENZ	REX	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
44	GARFO DA 3/4 MERCEDES BENZ	REX	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
45	GARFO DA 5 MERCEDES BENZ	REX	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
46	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR	BFX	UNID	4	R$ 14,05	R$ 56,20
47	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	SANTA CRUZ	JG	3	R$ 27,98	R$ 83,94
48	JOGO DE JUNTAS	SANTA CRUZ	JG	3	R$ 23,31	R$ 69,93
49	JOGO DE TRAVAS	SANTA CRUZ	JG	3	R$ 27,98	R$ 83,94
50	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO	LONA FLEX	JG	3	R$ 102,57	R$ 307,71
51	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA	SANTA CRUZ	UNID	6	R$ 16,79	R$ 100,74
52	JUNTA TURBINA	SANTA CRUZ	UNID	3	R$ 23,31	R$ 69,93
53	KITS EMBREAGEM	LUK	UNID	3	R$ 261,11	R$ 783,33
54	KIT ESTABILIZADOR	BFX	kt	3	R$ 23,31	R$ 69,93
55	LUVA 1/2	REX	UNID	3	R$ 3,76	R$ 11,28
56	LUVA 3/4	REX	UNID	3	R$ 3,76	R$ 11,28
57	LUVA 5	REX	UNID	3	R$ 3,76	R$ 11,28
58	Palhetas de parabrisas	DYNA	UNID	8	R$ 23,31	R$ 186,48
59	PARABRISA	VIDRAMA	UNID	3	R$ 93,24	R$ 279,72
60	PINÇA DE FREIO	MG FREIO	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
61	PISTÃO	KS	UNID	8	R$ 55,95	R$ 447,60
62	Pivo de suspençao	NAKATA	UNID	6	R$ 55,95	R$ 335,70
63	RADIADOR	VISCONDE	UNID	3	R$ 186,49	R$ 559,47
64	RETENTOR DE RODA	ARCA	UNID	6	R$ 18,65	R$ 111,90
65	RETENTOR DO CAMBIO	ARCA	UNID	4	R$ 18,65	R$ 74,60
66	RETENTOR DE POLIA	ARCA	UNID	3	R$ 27,98	R$ 83,94
67	RETENTOR TRASEIRO	ARCA	UNID	3	R$ 27,98	R$ 83,94
68	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	FAG	UNID	6	R$ 55,95	R$ 335,70
69	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	FAG	UNID	8	R$ 42,03	R$ 336,24
70	ROLAMENTO DO PILOTO	FAG	UNID	8	R$ 29,84	R$ 238,72
71	ROLAMENTO DO TENSOR	COBRA	UNID	8	R$ 23,31	R$ 186,48
72	TAMPA DO RESERVATÓRIO	UNIVERSAL	UNID	3	R$ 18,65	R$ 55,95
73	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	UNID	6	R$ 55,95	R$ 335,70
74	TUCHOS DE VÁLVULAS	APLIC	UNID	12	R$ 10,26	R$ 123,12
75	TURBINA	GARRET	UNID	3	R$ 261,11	R$ 783,33
76	VÁLVULA DE ADMISSÃO	TRW	UNID	6	R$ 11,19	R$ 67,14
77	Válvula de escape	TRW	UNID	6	R$ 10,26	R$ 61,56
78	VALVULA TERMOSTATICA	MTE	UNID	3	R$ 37,29	R$ 111,87
79	VARETA COM TUBO	ROCHESTER	UNID	3	R$ 35,43	R$ 106,29
80	VEDADORES DE VÁLVULAS	ARCA	UNID	12	R$ 7,47	R$ 89,64

Doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados, utilitários e leves que fazem parte da frota oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso,** em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial n° 44/2018, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá no prazo de **05 (cinco) dias** de sua convocação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao Contrato, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízos das sanções legais e editalícias, a convocação se dará pela Secretaria de Compras e Licitação por fac-símile ou via e-mail, o qual a convocada deverá acusar o recebimento do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O fornecimento/execução do objeto da presente licitação será de forma **PARCELADA**, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo **Departamento Municipal de Compras**, entregue no local determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverão ser de primeira linha, devendo obedecer às **normas técnicas** e **controle de qualidade**, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, se outra por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e sem reajuste.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS E DEMAIS ALTERAÇÕES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 –Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Bom Sucesso, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 –Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Bom Sucesso para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso.

7.5 - A presente Ata poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Bom Sucesso), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao fornecedor o valor total estimado de R$ 74.300,00 (Setenta e quatro mil e trezentos reais).

9.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.3 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 que deu origem ao presente instrumento.
g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

II – Do Órgão Gerenciador:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que, porventura, descumpra as obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas "h" e "i", tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros, e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.019.15.452.0006.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
07.022.12.361.0010.2.037.3.3.90.30.00.00. - 162 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1069 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
07.036.12.365.0027.2.139.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.301.0008.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.112.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.302.0008.2.129.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
09.025.10.304.0008.2.054.3.3.90.30.00.00. - 33497 - MATERIAL DE CONSUMO
11.027.08.244.0039.2.065.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
11.030.08.243.0039.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.032.20.606.0014.2.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0019.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1512 - MATERIAL DE CONSUMO
14.034.26.782.0023.2.101.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova ata.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras**.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Bom Sucesso - PR, 10 de agosto de 2018.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

RAUL FRANCO FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

_____
Assinatura e CPF

_____
Assinatura e CPF

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:F47370B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 – Registro de Preços 34/2018
Em concordância com a ata datada em 16/08/2018 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 58/2018, que teve como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de refeições servidas nas cidades de Pato Branco-PR e Francisco Beltrão – PR, para o atendimento de servidores em eventos ou a serviço do município na respectiva cidade, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa fornecedora, conforme especificações e valores abaixo relacionados:
FORNECEDOR: RESTAURANTE MORAES LTDA - CNPJ Nº 16.710.443/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
5	Fornecimento de Refeições/Almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na **Cidade de Francisco Beltrão -Pr.**, Devera acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou Grelhada(branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	22,40	8.960,00
6	Fornecimento de Refeições/Jantar a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na **Cidade de Francisco Beltrão - Pr.**, em ambiente adequado, disponibilizada com no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, feijão, 1(um) tipo de Massa, 2(dois) tipos de carne, 2(dois) tipos de salada crua. Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	21,90	8.760,00
7	X-TUDO: um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. **Servido na Cidade de Francisco Beltrão -Pr.**,	150	Und.	14,30	2.145,00
8	X-BACON: um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; uma (01) Fatia de Mussarela (Chaddar); cinco (05) Fatias de Bacon Picadas; duas (02) Folhas de Alface; duas (02) Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado. **Servido na Cidade de Francisco Beltrão -Pr.**,	150	Und.	12,75	1.912,50

VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 21.777,50**	
ITENS FRACASSADOS/ DESERTOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL DO ITEM R$**
1	Fornecimento de refeição/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na **Cidade de Pato Branco - Pr.**, Devera acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no minimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
2	Fornecimento de Refeição/Jantar a La carte: Servido na **Cidade de Pato Branco - Pr.**, em ambiente adequado, disponibilizada com no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, feijão, 1(um) tipo de Massa, 2(dois) tipos de carne, 2(dois) tipos de salada crua. Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	400		SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
3	X-TUDO: um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na **Cidade de Pato Branco -Pr.**, Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	150	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
4	X-BACON: um(01)Pão de Hanbúrguer; um(01) Hambúrguer; uma (01) Fatia de Mussarela (Chaddar); cinco (05) Fatias de Bacon Picadas; duas (02) Folhas de Alface; duas (02) Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na **Cidade de Pato Branco -Pr.**, Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	150	Und.	SEM PROPOSTAS	SEM PROPOSTAS
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 21.777,50 (VINTE E UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

Bom Sucesso do Sul, 17 de Agosto de 2018

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:444FF92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018 PREGÃO Nº 063/2018

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 094/2018
Pregão nº 063/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 071/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Medicamentos II conforme Tabela Remume.

FORNECEDOR: A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME - CNPJ: 10.749.758/0001-80
Valor Total do Fornecedor: 30.920,00 (trinta mil, novecentos e vinte reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
37	Dissulfiram 250 mg comprimido	Sanofi	COMP	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
38	Divalproato de sódio 500 mg comprimido	Abbot / Divalcon ER	COMP	20000	R$ 1,40	R$ 28.000,00
49	Hemifumarato de Bisoprolol 10mg comprimidos	EMS	COMP	1000	R$ 1,12	R$ 1.120,00

FORNECEDOR: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 65.817.900/0001-71
Valor Total do Fornecedor: 45.950,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
53	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B 10 mg + 5 mg + 10.000 UI suspensão otológica	OTOSPORIN/FARMOQUIMICA	FRASCO	1000	R$ 8,80	R$ 8.800,00
66	Progesterona micronizada 100 mg cápsula	EVOCANIL/ZODIAC-CATALENT	COMP	5000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
67	Progesterona micronizada 200 mg cápsula	EVOCANIL/ZODIAC-CATALENT	COMP	5000	R$ 1,85	R$ 9.250,00
75	Sulfato de Glicosamina* - Sulfato Sódico de Condroitina 1,5 g/1,2g - Embalagem com 30 saches	CONDROFLEX/ZODIAC	SACHE	20000	R$ 1,10	R$ 22.000,00

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 135.065,00 (cento e trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
62	Pasta d'água Frasco de 120 g pasta	Farmax-Amaral	FRASCO	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
88	Xinafoato de salmeterol + Propionato de fluticasona 25 mcg/125 mcgSpray - suspensão aerossol para inalação	GSK	UNID	500	R$ 97,00	R$ 48.500,00
89	Xinafoato de salmeterol + Propionato de fluticasona 25 mcg/250 mcg Spray - suspensão aerossol para inalação	GSK	UNID	500	R$ 156,33	R$ 78.165,00

FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 40.822,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
18	Cloridrato de moxifloxacino + Fosfato dissódico de dexametadona 5 mg/mL +1 mg/mL solução oftálmica	NOVARTIS	UNID	200	R$ 23,11	R$ 4.622,00
28	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g + 0,01 g/g - bisnaga de 30 gramas pomada dermatológica	ABBOTT	BISNAG	1000	R$ 7,20	R$ 7.200,00
58	Nepafenaco 1 mg/mL solução oftálmica	NOVARTIS	FRASCO	500	R$ 42,80	R$ 21.400,00
86	Venlafaxina 150 mg cápsula de liberação prolongada	TORRENT	COMP	10000	R$ 0,76	R$ 7.600,00

FORNECEDOR: CIRURGICA ONIX EIRELI - ME - CNPJ: 20.419.709/0001-33

Valor Total do Fornecedor: 13.390,00 (treze mil, trezentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
40	Duloxetina 30 mg comprimido	NOVA QUIMICA	COMP	10000	R$ 0,67	R$ 6.700,00
63	Pentoxifilina 20 mg/mL – ampola de 5 mL solução injetável	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	500	R$ 1,58	R$ 790,00
76	Sulfato de neomicina + Bacitracina zíncica 5 mg/g + 250 UI/g – bisnaga de 10 g pomada dermatológica	SOBRAL	BISNAG	5000	R$ 1,18	R$ 5.900,00

FORNECEDOR: DIMENSÃO COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.924.435/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 4.316,00 (quatro mil, trezentos e dezesseis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
48	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg Comprimidos	EMS	COMP	1000	R$ 0,29	R$ 290,00
52	Hemitartarato de zolpidem 10 mg comprimido	EMS	COMP	5000	R$ 0,52	R$ 2.600,00
83	Travoprosta 0,04 mg/mL – frasco de 2.5 ml solução oftálmica	LEGRAND	FRASCO	100	R$ 14,26	R$ 1.426,00

FORNECEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
39	Divalproato de sódio 250 mg comprimido	ZYDUS	COMP	20000	R$ 0,69	R$ 13.800,00
41	Duloxetina 60 mg comprimido	EMS	COMP	15000	R$ 2,22	R$ 33.300,00
46	Glimepirida 4 mg comprimido	CIMED	COMP	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
50	Hemifumarato de quetiapina 25 mg comprimido	GEOLAB	COMP	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
59	Olanzapina 2,5 mg comprimido	GEOLAB	COMP	5000	R$ 0,45	R$ 2.250,00
61	Óxido de zinco + palmitato de retinol + colecalciferol Bisnaga de 60 g pomada	CIMED	UNID	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
65	Pregabalina 75 mg comprimido	MERCK	COMP	5000	R$ 0,78	R$ 3.900,00
68	Risperidona 3 mg comprimido/cápsula	MERCK	COMP	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00

FORNECEDOR: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 94.894.169/0001-86
Valor Total do Fornecedor: 189.072,50 (cento e oitenta e nove mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
20	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimido orodispersível	ARESE	COMP	2000	R$ 2,10	R$ 4.200,00
21	Cloridrato de oxibutinina 5 mg comprimido	APSEN	UNID	1500	R$ 0,66	R$ 990,00
22	Cloridrato de oxicodona 20 mg comprimido	ZODIAC/MUNDIPHARMA	COMP	1500	R$ 16,00	R$ 24.000,00
23	Cloridrato de tioridazina 10 mg comprimido	VALEANT	COMP	3000	R$ 0,37	R$ 1.110,00
25	Cloridrato de tramadol + paracetamol 37,5 mg/325 mg comprimido	MYRALIS	COMP	20000	R$ 1,45	R$ 29.000,00
26	Cloridrato de trazodona 50 mg comprimido	APSEN	COMP	3000	R$ 0,36	R$ 1.080,00
29	Cromoglicato dissódico 20 mg/mL – frasco de 5 mL solução oftálmica	ALLERGAN	FRASCO	50	R$ 9,45	R$ 472,50
36	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose spray oral	CHIESI	UNID	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
47	Gluconato de clorexidina – sem álcool 1,2 mg/mL – frasco de 250 mL solução bucal	COSMODERMA	FRASCO	3000	R$ 6,40	R$ 19.200,00
56	Mirtazapina 30 mg comprimido	AUROBINDO	COMP	500	R$ 1,44	R$ 720,00
71	Silybum marianum 100 mg comprimido/cápsula	EUROFARMA	COMP	5000	R$ 1,80	R$ 9.000,00
78	Suplemento vitamínico de ferro, zinco e vitaminas A e D Frasco de 30 mL com seringa dosadora Uso pediátrico Suspensão oral	ARESE	FRASCO	2000	R$ 21,50	R$ 43.000,00
79	Suplemento vitamínico de ferro, zinco e vitaminas do complexo B Frasco de 30 mL com seringa dosadora Uso pediátrico Suspensão oral	ARESE	FRASCO	2000	R$ 21,50	R$ 43.000,00
80	Terbutalina 0,5 mg/mL – ampola de 1 mL solução injetável	GREENPHARMA	AMPOLA	200	R$ 2,00	R$ 400,00
85	Venlafaxina 75 mg cápsula de liberação prolongada	DELTA	COMP	10000	R$ 0,57	R$ 5.700,00

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor Total do Fornecedor: 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Benzoilmetronidazol + Nistatina + Cloreto de benzalcônio 62,5 mg/g + 25.000 UI/g +1,25 mg/g – bisnaga de 40 g com 10 aplicadores ginecológico creme vaginal	PRATI DONADUZZI	UNID	5000	R$ 3,89	R$ 19.450,00
14	Cetoconazol 200 mg comprimido	PRATI DONADUZZI	COMP	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
60	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	RANBAXY	COMP	5000	R$ 0,58	R$ 2.900,00

FORNECEDOR: PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ: 07.344.756/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
51	Hemifumarato de quetiapina 50 mg comprimido	EUROFARMA	COMP	10000	R$ 2,67	R$ 26.700,00

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor Total do Fornecedor: 45.452,50 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acetato de retinol + Colecalciferol 50.000 UI/mL + 10.000 UI/mL – frasco de 10 mL solução oral	NATULAB	UNID	5000	R$ 4,39	R$ 21.950,00
3	Aminofilina 100 mg comprimido	HIPOLABOR	COMP	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
6	Ampola I (Tiamina/Piroxidina) + Ampola II (Cianocobalamina) solução injetável	MERCK	AMPOLA	2000	R$ 3,03	R$ 6.060,00
13	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 600 mg + 400 UI comprimido	NATULAB	COMP	12000	R$ 0,12	R$ 1.440,00
15	Cetoconazol 20 mg/g /bisnaga de 30 g creme dermatológico	SOBRAL	BISNAG	2000	R$ 1,65	R$ 3.300,00
16	Cloridrato de clindamicina 300 mg cápsula/comprimido	UNIAO QUIMICA	COMP	5000	R$ 0,97	R$ 4.850,00
24	Cloridrato de tioridazina 50 mg comprimido	UNIAO QUIMICA	COMP	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
32	Deslanosídeo 0,2 mg/mL – ampola de 2 mL ampola	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	250	R$ 1,35	R$ 337,50
33	Desogestrel 75 mcg em embalagem com 28comprimidos	SANDOZ	COMP	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
54	soflavona-de-soja (Glycine max (L.) Merr.) 150 mg cápsula ou comprimido	VITAMED	COMP	1500	R$ 0,29	R$ 435,00
64	Polivitamínico de A-Z	VITAMED	COMP	50000	R$ 0,08	R$ 4.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 619.288,00 (seiscentos e dezenove mil , duzentos e oitenta e oito reais)

Califórnia,03 de agosto de 2018.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F103C2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar Municipal nº. 013/2009 e Decreto Municipal nº. 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços é **ONISZCZUK & ONISZCZUK LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida José Antunes Fabrício, 1730, CEP 85.140-000, município de Candói - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.318.820/0001-40 neste ato representada por Seu procurador Sr. **DEMETRIUS ONISZCZUK**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Antunes Fabricio S/N, Centro, CEP: 85.140-000 Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 019.477.919-07 e RG 3.536.208-9-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.
2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto da presente ata de registro de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUA PLUVIAL DO MUNICÍPIO.**

3.2 - DOS ITENS REGISTRADOS

3.2.1 - Ficam registrados os seguintes itens:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA À SUCÇÃO / HIDRO JATEAMENTO, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: EXECUTAR A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE CAPTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E BUEIROS, INCLUINDO SE NECESSÁRIO, O PROCESSO DE HIDRO JATEAMENTO E SUCÇÃO, RETIRANDO TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS QUE SE ENCONTRAR NO LOCAL, E DAR A DEVIDA DESTINAÇÃO FINAL AOS MESMOS	DALRIO	JACTO	H	200,00	159,81	31.962,00
1	2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E POÇO DE VISITA, COM RETIRADA DE RESÍDUOS. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS COM A RETIRADA DA LAJE (TAMPA) AO LADO DAS CAIXAS E NO PASSEIO, SENDO VEDADO A COLOCAÇÃO SOBRE A GUIA OU VIA PÚBLICA, DE MODO QUE EVITE DANIFICAR A PEÇA E OU PREJUDICAR O FLUXO E A SEGURANÇA NO TRÂNSITO. OS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DEVERÃO SER REMOVIDOS PARA O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL NO MESMO DIA DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, EVITANDO SEU RETORNO ÀS CAIXAS NA EVENTUALIDADE DE FATORES CLIMÁTICOS	DALRIO		H	120,00	344,65	41.358,00
1	3	SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE BOCA DE LOBO E CAIXAS DE CAPTAÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: REPARAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU CONFECÇÃO DE GUIAS CHAPÉUS, DE MEIO-FIO, DE GRADES DE FERRO, REVESTIMENTO INTERNO EM CONCRETO (REBOCO) SUBSTITUIÇÃO DE TIJOLOS, SUBSTITUIÇÃO OU REPARAÇÃO DE MANILHAS, NIVELAMENTO E REENQUADRAMENTO, SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E REPARAÇÃO DAS TAMPAS DE CONCRETO	DALRIO		H	960,00	49,45	47.472,00
		TOTAL						120.792,00

3.2.2 - A presente ata de registro de preços vincula-se ao edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018** e à proposta apesentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
4.2 - A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Para a contratação a Administração emitirá a requisição de compra e nota de empenho em favor do fornecedor, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
5.2 - A requisição de compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerado recebido pelo fornecedor no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
6.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO
7.1 - O serviço deverá ser executado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da requisição de compra emitida Setor de Compras da Administração Municipal e em conformidade com o cronograma de execução à ser expedido pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
7.2 - O FORNECEDOR terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para execução completa do serviço solicitado.
7.3 - O serviço deverá ser executado na sede e interior do município de Candói, nos perímetros urbanos. O deslocamento e demais custos até o local de execução do serviço ficará sempre à encargo do FORNECEDOR e não serão computados, sendo considerado somente as horas efetivamente trabalhadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
8.1 - A nota fiscal deverá ser preenchida com os dados constantes no cabeçalho da requisição de compras, e deverá constar no corpo as seguintes informações:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2018
REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº. XX/2018
BANCO - AGÊNCIA - NÚMERO DA CONTA CORRENTE
8.2 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à execução do serviço, mediante apresentação da documentação a seguir:
I - nota fiscal;
a) a nota fiscal deverá ser assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante conferência do serviço executado.
II - relatório contendo os dados da ata de registro de preços e das partes contratantes, descrição do serviços executados e local do serviço, devendo constar assinatura da secretaria requisitante;
III - prova de regularidade com Previdência Social - INSS; e,
IV - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
8.3 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício 2019:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	8970	03.006.15.452.0016.2249	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
10.1 - Quaisquer comunicações entre a Administração Municipal e FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico, financeiro@dalrio.com.br, demetrius@dalrio.com.br , licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pela Administração, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.
10.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à Administração sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 10.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
11.1 - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
11.2 - Receber os serviços, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
11.3 - Não receber os serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da Administração.
11.4 - Fiscalizar a execução do objeto da presente ata de registro de preços.
11.5 - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 - Manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação.
12.2 - Não terceirizar o objeto da presente ata de registro de preços sem a anuência expressa da Administração Municipal.
12.3 - Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
12.4 - Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto da presente ata de registro de preços, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
12.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos.
12.6 - Substituir, no todo ou em partes, os serviços com imperfeições ou defeitos.
12.7 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos relacionados a seguir, demais máquinas, veículos, equipamentos, combustíveis, ferramentas, materiais, insumos, água e demais recursos necessários para execução dos serviços:

I - **uma retroescavadeira** que será utilizada para escavação/readequação das caixas, retirada colocação de tampas, retirada e carregamento de entulhos e demais serviços necessários;
II - **um caminhão caçamba; e,**
III - **um equipamento de limpeza à sucção e hidro jateamento** com a seguinte especificação: bomba compressora de alta potência e reservatório com capacidade mínima de quatro mil litros, altura da sucção mínima de seis metros.
12.8 - Executar os serviços sempre sob a orientação de seu responsável técnico qual fora apresentado à Administração.
12.9 - Imediatamente ao início da execução do serviço, apresentar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quitada e assinada, junto à secretaria requisitante do serviço.
12.10 - Contratar profissionais com qualificação e em quantidade compatível com a natureza dos serviços contratados, exigindo-se no mínimo dois auxiliares de serviços gerais, motoristas e operadores para os equipamentos exigidos na cláusula 12.7.
12.11 - Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução da presente ata de registro de preços, isentando à Administração Municipal de qualquer vínculo empregatício.
12.12 - Durante a execução do serviço todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados.
12.13 - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
12.14 - Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução da presente ata de registro de preços.
12.15 - Manter a Administração Municipal integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução da presente ata de registro de preços.
12.16 - Adotar medidas preventivas de segurança e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.
12.17 - Responsabilizar-se por todos os danos que porventura ocorrer com seus equipamentos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, ou similares.
12.18 - Responsabilizar-se integralmente pelo correto transporte e destinação final dos resíduos resultantes das execução dos serviços, respondendo por quaisquer infrações à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 - O fiscal da presente ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vesselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a requisição de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
15.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
15.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 15.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.
15.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.
15.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
15.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 15.2.

15.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
16.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
16.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
16.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
16.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
16.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1 - Uma vez celebrado a presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói/PR, em 17 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DEMETRIUS ONISZCZUK
Oniszczuk & Oniszczuk LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

RODRIGO MISS
CPF nº. 088.205.249-70

INDIANARA SIMEONI VESSELECHEN
CPF nº. 048.869.969-06

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0215C401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas
Seleção: Alteração em 03/04/2018 (C)

Programa:	0002 - PREVIDENCIADOS SERVIDORES			
Objetivo:	Assegurar a remuneração das aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes do Plano Financeiro e Plano Previdenciario .			
Público alvo:				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	84.412.907,16
			DESPESAS CORRENTES	62.245.685,40

			RESERVADE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76
Total:				84.412.907,16
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R$
2.023 - Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Colombo Plano Financeiro	Aposentados e pensionistas atendidos (PE)	PREVIDÊNCIA	1.446,000	78.813.958,55
2.024 - Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Colombo Plano Previdenciario	Aposentados e pensionistas atendidos (PE)	PREVIDÊNCIA	5.784,000	5.598.948,61
Programa:	0003 - GESTÃO PREVIDENCIARIA			
Objetivo:	Promover a manutenção das atividades administrativas voltadas às aposentadorias dos servidores municipais e pensões de seus dependentes.			
Público alvo:				
Indicador (Unidade de Medida)	Consolidação dos Valores do Programa			
	Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	Totais
			Fiscal/Seguridade	2.587.092,84
			DESPESAS CORRENTES	2.517.092,84
			DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00
Total:				2.587.092,84
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE				
Atividades				
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização	Período - 2019	
			Meta	R$
2.025 - Materiais e Serviços da Sede da Autarquia Colombo Previdência	Aposentados e pensionistas atendidos (PE)	PREVIDÊNCIA	4,000	2.587.092,84

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1867E1B3

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações
Seleção: Alteração em 02/01/2018 (A)

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA2018-2021	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2019	LOA2019	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2018	Orçamento em 2018				
Entidade: 1 - COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS			369.000.000,00	0,00	78.000.000,00	291.000.000,00	87.000.000,00	0,00	291.000.000,00
Órgão: 23.00 COLOMBO PREVIDENCIA			369.000.000,00	0,00	78.000.000,00	291.000.000,00	87.000.000,00	0,00	291.000.000,00
Unidade: 23.01 PREVIDENCIA PLANO FINANCEIRO			331.458.589,61	0,00	71.353.477,72	260.105.111,89	78.813.958,55	0,00	260.105.111,89
0002	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
	2.023 Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Colombo Plano Financeiro	Aposentados e pensionistas atendidos (PE)							
	Meta física		5.784,000	0,000	0,000	5.784,000	1.446,000	0,000	5.784,000
	Meta financeira		331.458.589,61	0,00	71.353.477,72	260.105.111,89	78.813.958,55	0,00	260.105.111,89
Unidade: 23.02 PREVIDENCIA PLANO PREVIDENCIARIO			26.861.512,99	0,00	4.301.675,12	22.559.837,87	5.598.948,61	0,00	22.559.837,87
0002	PREVIDENCIA DOS SERVIDORES								
	2.024 Manutenção do Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Colombo Plano Previdenciario	Aposentados e pensionistas atendidos (PE)							
	Meta física		5.784,000	0,000	5.784,000	0,000	5.784,000	0,000	0,000
	Meta financeira		26.861.512,99	0,00	4.301.675,12	22.559.837,87	5.598.948,61	0,00	22.559.837,87
Unidade: 23.03 ADMINISTRAÇÃO			10.679.897,40	0,00	2.344.847,16	8.335.050,24	2.587.092,84	0,00	8.335.050,24
0003	GESTÃO PREVIDENCIARIA								
	2.025 Materiais e Serviços da Sede da Autarquia Colombo Previdência	Aposentados e pensionistas atendidos (PE)							
	Meta física		4,000	0,000	4,000	0,000	4,000	0,000	0,000
	Meta financeira		10.679.897,40	0,00	2.344.847,16	8.335.050,24	2.587.092,84	0,00	8.335.050,24
Total geral:			369.000.000,00	0,00	78.000.000,00	291.000.000,00	87.000.000,00	0,00	291.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8AC38719

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

Planejamento e Orçamento
Anexo II - Receitas Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
LDO: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			467.713.500,00
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		107.237.000,00	
111000000000000000	Impostos	79.875.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	47.925.000,00		
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	19.968.750,00		
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	11.981.250,00		
112000000000000000	Taxas	24.712.000,00		

1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.717.000,00		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	20.977.000,00		
1515	FUNREBOM	18.000,00		
113000000000000000	Contribuição de melhoria	2.650.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.650.000,00		
120000000000000000	Contribuições		8.999.000,00	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	8.999.000,00		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.999.000,00		
130000000000000000	Receita patrimonial		3.343.000,00	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	58.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00		
132000000000000000	Valores mobiliários	3.285.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000.000,00		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	225.000,00		
140000000000000000	Receita agropecuária		33.000,00	
160000000000000000	Receita de serviços		3.238.000,00	
161000000000000000	Serviços administrativos e comerciais gerais	238.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	238.000,00		
163000000000000000	Serviços e atividades referentes à saúde	3.000.000,00		
1369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	3.000.000,00		
170000000000000000	Transferências correntes		342.831.000,00	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	132.798.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	56.841.650,00		
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	21.477.250,00		
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	1.648.750,00		
1107	Salário Educação	10.362.000,00		
1111	Transferências de Outros Programas	747.000,00		
1117	Transferências de Outros Programas	323.000,00		
1149	Transferências de Outros Programas	850.000,00		
1158	Transferências de Outros Programas	3.341.000,00		
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	12.886.350,00		
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.862.000,00		
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	923.000,00		
1709	Transferências do PETI (Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil).	100.000,00		
1722	Programa Primeira Infância (Criança Feliz)-(722) 26.250-1	360.000,00		
1933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	65.000,00		
1934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	1.841.000,00		
1938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	420.000,00		
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	420.000,00		
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	330.000,00		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	100.961.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	54.930.600,00		
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.887.750,00		
1162	Transferências de Outros Programas	1.050.000,00		
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	13.732.650,00		
1495	Atenção Básica	278.000,00		
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
1497	Vigilância em Saúde	44.000,00		
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	15.000,00		
1512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	486.000,00		
1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	7.102.000,00		
1710	Creas Pop FEAS (710)-a Exercício Corrente	78.000,00		
1718	Acolhimento Adultos e Famílias POP Rua - Piso Paran. de Assistência Social	117.000,00		
1719	Abordagem Social/Piso Paran. de Assistência Social (719)	30.000,00		
1723	PPAS IV Acolhimento Criança, Adolescente e Jovem 21 anos - Piso Paran. de Assistência Social (723)	210.000,00		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	108.972.000,00		
1101	FUNDEB 60%	81.729.000,00		
1102	FUNDEB 40%	27.243.000,00		
177000000000000000	Transferências de pessoas físicas	100.000,00		
1880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/ FMDCA	100.000,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		2.032.500,00	
191000000000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais	120.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00		
1509	Gerenciamento do Trânsito	100.000,00		
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	400.000,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00		
199000000000000000	Demais receitas correntes	1.512.500,00		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.512.500,00		
200000000000000000	Receitas de capital			43.000,00
240000000000000000	Transferências de capital		43.000,00	
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	43.000,00		
1500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	43.000,00		
100000000000000000	Receitas correntes			(35.538.800,00)
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(46.000,00)	
111000000000000000	Impostos	(45.000,00)		
1000	Recursos Ordinários (Livres)	(27.000,00)		
1104	Demais impostos vinculados à educação básica	(11.250,00)		
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	(6.750,00)		
112000000000000000	Taxas	(1.000,00)		
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	(500,00)		
1511	Taxas - Prestação de Serviços	(500,00)		
120000000000000000	Contribuições		(800,00)	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	(800,00)		
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	(800,00)		
170000000000000000	Transferências correntes		(35.492.000,00)	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(17.181.800,00)		
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(17.181.800,00)		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(18.310.200,00)		

1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	(18.310.200,00)		
Total				432.217.700,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:849AB09C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA SERV. MUNICIPAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2019
Relatório das Receitas e Despesas por Fontes de Recursos
Seleção: Alteração em 03/04/2018 (C)

Fonte de Recurso: 100001.01.07.00 - RECURSOS LIVRES				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	15.000,00	20.000,00	25.000,00
Total:		15.000,00	20.000,00	25.000,00
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	80.552,84	82.000,00	84.460,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.348.540,00	1.502.694,00	1.746.564,82
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00	18.000,00	18.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00	95.000,00	95.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	110.000,00	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	280.000,00	295.000,00	300.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	220.000,00	230.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total:		2.587.092,84	2.772.694,00	3.034.024,82
Fonte de Recurso: 100040.08.03.00 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	39.034.097,11	44.143.705,51	50.048.166,80
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	43.377.729,92	47.856.119,51	51.552.736,51
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.920,00	1.920,00	1.920,00
Total:		82.413.747,03	92.001.745,02	101.602.823,31
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	53.187.697,68	66.695.937,59	68.696.815,71
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	6.494.987,72	8.232.706,69	8.479.687,88
3.1.90.05.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	16.000,00	16.000,00	16.480,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	107.000,00	107.000,00	110.210,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	620.000,00	625.000,00	643.750,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	113.300,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	22.167.221,76	16.730.661,72	24.144.431,59
Total:		82.702.907,16	92.517.306,00	102.204.675,18
Fonte de Recurso: 100551.08.03.00 - COMPENSAÇÃO ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIÁRIOS				
Receitas				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	1.844.749,84	2.036.654,37	2.195.760,85
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	2.726.503,13	2.941.600,61	3.176.415,84
Total:		4.571.252,97	4.978.254,98	5.372.176,69
Despesas				
Conta	Descrição	LDO 2019	Projeção 2020	Projeção 2021
3.3.90.98.00.00.00.00	COMPENSAÇÕESAO RGPS	1.710.000,00	1.710.000,00	1.761.300,00
Total:		1.710.000,00	1.710.000,00	1.761.300,00
Total Geral das Receitas:		87.000.000,00	97.000.000,00	107.000.000,00
Total Geral das Despesas:		87.000.000,00	97.000.000,00	107.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:598C6737

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE ETAS FISCAIS
METAS ANUAIS
LDO: 2019

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100
Receita Total*	432.217.700,00	415.354.314,82	0,0920	454.077.500,00	419.578.109,52	0,0903	474.739.300,00	422.001.049,04	0,0881
Receitas Primárias (I)	428.932.700,00	412.197.482,22	0,0913	450.777.500,00	416.528.833,22	0,0896	471.439.300,00	419.067.642,30	0,0875
Despesa Total	432.217.700,00	415.354.314,82	0,0920	454.077.500,00	419.578.109,52	0,0903	474.739.300,00	422.001.049,04	0,0881
Despesas Primárias (II)	423.848.182,00	407.311.341,53	0,0903	445.247.111,00	411.418.625,90	0,0885	466.417.241,00	414.603.478,15	0,0866
Resultado Primário(III) = (I - II)	5.084.518,00	4.886.140,69	0,0011	5.530.389,00	5.110.207,31	0,0011	5.022.059,00	4.464.164,16	0,0009
Resultado Nominal	6.577.066,33	6.320.455,82	0,0014	-9.262.190,99	-8.558.478,64	-0,0018	-10.303.647,93	-9.159.027,36	-0,0019
Dívida Pública Consolidada	33.428.800,71	32.124.544,21	0,0071	29.166.609,72	26.950.621,79	0,0058	23.862.961,79	21.212.052,40	0,0044
Dívida Consolidada Líquida	-13.576.199,29	-13.046.510,95	-0,0029	-22.838.390,28	-21.103.200,71	-0,0045	-33.142.038,21	-29.460.326,74	-0,0062
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo									
Nota 01: Valores obtidos considerando-se as deduções da Receita de Impostos,Taxas, Contribuição de Melhoria e para a Formação do FUNDEB									
Nota 02: O cálculo do % PIB é apresentado em relação ao valor projetado do PIB do Estado do Paraná. IPARDES/2018.									

IPCA PROJETADO	
2019 -	4,06
2020 -	4,00
2021 -	3,95
* Para o cálculo do Valor Constante utilizou-se o IPCA Projetado Longo Prazo/BCB/Séries de Estatísticas Consolidadas. Consulta em 21/03/2018.	
ÍNDICE DE DEFLAÇÃO	
2019 -	1,0406
2020 -	1,0822
2021 -	1,1250
*Indices para Deflação/apuração do valor constante com base no IPCA:	
PIB PARANA	
2019 -	469.589.000.000,00
2020 -	503.024.000.000,00
2021 -	538.839.000.000,00

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:85400C33

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
LDO: 2019

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	386.902.480,00	0,0944	376.219.475,22	0,0905	-10.683.004,78	-2,76
Receitas Primárias (I)	384.902.480,00	0,0939	365.026.115,14	0,0878	-19.876.364,86	-5,16
Despesa Total	386.902.480,00	0,0944	346.164.767,10	0,0833	-40.737.712,90	-10,53
Despesas Primárias (II)	381.952.480,00	0,0932	342.167.343,45	0,0823	-39.785.136,55	-10,42
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.950.000,00	0,0007	22.858.771,69	0,0055	19.908.771,69	674,87
Resultado Nominal	23.432.000,00	0,0057	1.408.811,23	0,0003	-22.023.188,77	-93,99
Dívida Pública Consolidada	24.207.000,00	0,0059	14.456.655,56	0,0035	-9.750.344,44	-40,28
Dívida Consolidada Líquida	-10.843.000,00	-0,0026	0,00	0,0000	10.843.000,00	-100,00
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo						
Nota 01: Para o cálculo das Metas realizadas, não considerou-se o valor executado pelo Legislativo Municipal, em face de sua contabilidade própria.						
Nota 02: Na apuração das receitas Previstas e Realizadas, considerou-se o valor líquido.						
Nota 03: Para a Divida Consolidada Liquida, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". Fonte: Manual Demonstrativos Fiscais STN - 8ª Edição - pag. 549						
PIB PARANÁ						
PIB Previsto 2017-	409.886.000.000,00					
PIB Atualizado 2017 -	415.789.000.000,00					
* Para o cálculo do % PIB, utilizou-se o PIB Paraná divulgado pelo IPARDES.						
* O valor do PIB atualizado é com base na posição Março/18 - IPARDES.						

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:127EAFF0

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
LDO: 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	357.187.500,00	386.902.480,00	8,32	390.176.932,00	0,85	432.217.700,00	10,77	454.077.500,00	5,06	474.739.300,00	4,55
Receitas Primárias (I)	355.187.500,00	384.902.480,00	8,37	386.706.932,00	0,47	428.932.700,00	10,92	450.777.500,00	5,09	471.439.300,00	4,58
Despesa Total	357.187.500,00	386.902.480,00	8,32	390.176.932,00	0,85	432.217.700,00	10,77	454.077.500,00	5,06	474.739.300,00	4,55
Despesas Primárias (II)	354.299.220,00	380.953.053,00	7,52	385.115.372,00	1,09	423.848.182,00	10,06	445.247.111,00	5,05	466.417.241,00	4,75
Resultado Primário (III) = (I - II)	888.280,00	3.949.427,00	344,62	1.591.560,00	-59,70	5.084.518,00	219,47	5.530.389,00	8,77	5.022.059,00	-9,19

Resultado Nominal	700.000,00	23.432.000,00	3.247,43	-7.591.560,00	-132,40	6.577.066,33	-186,64	-9.262.190,99	-240,83	-10.303.647,93	11,24
Dívida Pública Consolidada	11.425.000,00	24.207.000,00	111,88	17.346.734,38	-28,34	33.428.800,71	92,71	29.166.609,72	-12,75	23.862.961,79	-18,18
Dívida Consolidada Líquida	-34.300.000,00	-10.843.000,00	-68,39	-20.153.265,62	85,86	-13.576.199,29	-32,64	-22.838.390,28	68,22	-33.142.038,21	45,12
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	380.337.482,67	400.173.235,06	5,22	390.176.932,00	-2,50	415.354.314,82	6,45	419.578.109,52	1,02	422.001.049,04	0,58
Receitas Primárias (I)	378.207.858,97	398.104.635,06	5,26	386.706.932,00	-2,86	412.197.482,22	6,59	416.528.833,22	1,05	419.067.642,30	0,61
Despesa Total	380.337.482,67	400.173.235,06	5,22	390.176.932,00	-2,50	415.354.314,82	6,45	419.578.109,52	1,02	422.001.049,04	0,58
Despesas Primárias (II)	377.262.007,90	394.019.742,72	4,44	385.115.372,00	-2,26	407.311.341,53	5,76	411.418.625,90	1,01	414.603.478,15	0,77
Resultado Primário (III) = (I - II)	945.851,07	4.084.892,35	331,87	1.591.560,00	-61,04	4.886.140,69	207,00	5.110.207,31	4,59	4.464.164,16	-12,64
Resultado Nominal	745.368,30	24.235.717,60	3.151,51	-7.591.560,00	-131,32	6.320.455,82	-183,26	-8.558.478,64	-235,41	-9.159.027,36	7,02
Dívida Pública Consolidada	12.165.475,39	25.037.300,10	105,81	17.346.734,38	-30,72	32.124.544,21	85,19	26.950.621,79	-16,11	21.212.052,40	-21,29
Dívida Consolidada Líquida	-36.523.046,46	-11.214.914,90	-69,29	-20.153.265,62	79,70	-13.046.510,95	-35,26	-21.103.200,71	61,75	-29.460.326,74	39,60
Fonte:Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo											

INDICES DE INFLAÇÃO		
Ano	%	Indice
2016	6,29	1,0629
2017	2,95	1,0295
2018	3,43	1,0343
2019	4,06	1,0406
2020	4,00	1,04
2021	3,95	1,0395
Nota 01: Inflação (% anual) realizada para os exercicios de 2016 e 2017 e projetada para os demais exercicios, com base no IPCA, divulgada pelo BCB e IBGE		

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F024766C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LDO: 2019

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	457.967.322,15	100	378.594.994,59	100,00	325.711.093,87	100
TOTAL	457.967.322,15	100	378.594.994,59	100	325.711.093,87	100
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017		2016	%	2015	%
Patrimônio	375.374.363,41	100	333.116.594,56	100	294.195.462,89	100
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	375.374.363,41	100	333.116.594,56	100	294.195.462,89	100
Fonte: Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo e Autarquia Previdenciária						

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:24531F43

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
LDO: 2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**2015**	**2016**	**2017**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.267.239,69	79.770.319,04	90.508.950,43
RECEITAS CORRENTES	60.267.239,69	79.770.319,04	90.508.950,43
Receita de Contribuições dos Segurados	25.699.485,75	29.546.755,88	31.047.416,15
Pessoal Civil	25.699.485,75	29.546.755,88	31.047.416,15
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	34.264.041,52	48.031.567,06	57.042.144,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	303.712,42	2.191.996,10	2.419.390,03
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	303.392,42	2.191.996,10	2.256.853,30
Outras Receitas Correntes	320,00	0,00	162.536,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	60.267.239,69	79.770.319,04	90.508.950,43
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	24.116.177,52	30.277.651,68	35.611.869,38
ADMINISTRAÇÃO	1.262.506,20	1.585.312,45	1.872.941,96
Despesas Correntes	1.261.631,20	1.585.312,45	1.862.741,70
Despesas de Capital	875,00	0,00	10.200,26
PREVIDÊNCIA	22.853.671,32	28.692.339,23	33.738.927,42
Pessoal Civil	22.634.779,87	28.578.119,81	33.738.927,42
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	218.891,45	114.219,42	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	194.917,90	112.408,10	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	23.973,55	1.811,32	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	67.449,15	80.159,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO	67.449,15	80.159,92	0,00
Despesas Correntes	67.449,15	80.159,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	24.183.626,67	30.357.811,60	35.611.869,38
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (VII) = (III – VI)	**36.083.613,02**	**49.412.507,44**	**54.897.081,05**
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2015	2016	2017
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	19.000.000,00	20.000.000,00	22.832.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	294.195.462,89	333.116.594,56	375.374.363,41
FONTE: Autarquia Colombo Previdência			

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7434A9A6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d) Exercício anterior + (c)
2017	27.570.413,93	29.772.822,94	-2.202.409,01	330.988.974,61
2018	28.312.290,69	31.374.286,85	-3.061.996,16	327.926.978,45
2019	29.097.203,00	32.765.084,61	-3.667.881,61	324.259.096,84
2020	29.883.978,70	34.480.781,32	-4.596.802,62	319.662.294,22
2021	30.644.146,91	36.676.804,27	-6.032.657,36	313.629.636,86
2022	31.335.136,83	39.676.697,22	-8.341.560,39	305.288.076,47
2023	32.065.058,07	42.245.613,51	-10.180.555,44	295.107.521,03
2024	32.721.639,00	45.239.084,46	-12.517.445,46	282.590.075,57
2025	33.625.442,86	48.694.925,89	-15.069.483,03	267.520.592,54
2026	34.551.675,98	52.288.669,53	-17.736.993,55	249.783.598,99
2027	35.475.923,18	55.748.016,72	-20.272.093,54	229.511.505,45
2028	36.374.452,39	59.622.992,72	-23.248.540,33	206.262.965,12
2029	37.215.211,11	63.734.679,56	-26.519.468,45	179.743.496,67
2030	38.085.449,83	67.596.400,54	-29.510.950,71	150.232.545,96
2031	38.833.373,75	72.020.123,81	-33.186.750,06	117.045.795,90
2032	39.556.810,17	75.846.811,30	-36.290.001,13	80.755.794,77
2033	40.172.152,23	79.843.438,86	-39.671.286,63	41.084.508,14
2034	40.734.265,18	83.077.977,66	-42.343.712,48	-1.259.204,34
2035	41.287.076,98	85.681.652,57	-44.394.575,59	-45.653.779,93
2036	41.755.262,71	88.268.560,04	-46.513.297,33	-92.167.077,26
2037	42.074.555,16	90.777.448,16	-48.702.893,00	-140.869.970,26
2038	42.262.942,84	92.970.493,21	-50.707.550,37	-191.577.520,63

2039	42.338.011,65	93.911.721,80	-51.573.710,15	-243.151.230,78
2040	42.242.669,54	94.343.549,61	-52.100.880,07	-295.252.110,85
2041	42.019.461,87	94.756.846,31	-52.737.384,44	-347.989.495,29
2042	41.571.640,93	94.733.299,53	-53.161.658,60	-401.151.153,89
2043	41.026.111,23	93.769.582,64	-52.743.471,41	-453.894.625,30
2044	40.374.635,72	91.597.742,00	-51.223.106,28	-505.117.731,58
2045	39.645.893,30	88.776.856,86	-49.130.963,56	-554.248.695,14
2046	38.819.140,85	86.319.070,71	-47.499.929,86	-601.748.625,00
2047	37.941.136,00	82.553.353,93	-44.612.217,93	-646.360.842,93
2048	37.003.623,16	79.388.441,19	-42.384.818,03	-688.745.660,96
2049	36.031.957,59	75.703.320,53	-39.671.362,94	-728.417.023,90
2050	35.074.886,61	71.207.646,66	-36.132.760,05	-764.549.783,95
2051	34.069.842,28	66.645.865,56	-32.576.023,28	-797.125.807,23
2052	33.079.595,70	62.161.811,55	-29.082.215,85	-826.208.023,08
2053	32.161.245,07	57.773.048,04	-25.611.802,97	-851.819.826,05
2054	31.312.163,18	52.233.448,67	-20.921.285,49	-872.741.111,54
2055	30.556.308,96	48.228.133,48	-17.671.824,52	-890.412.936,06
2056	29.816.457,35	44.616.033,87	-14.799.576,52	-905.212.512,58
2057	29.193.621,80	41.743.211,00	-12.549.589,20	-917.762.101,78
2058	28.682.257,61	38.679.535,98	-9.997.278,37	-927.759.380,15
2059	28.253.335,79	35.752.464,86	-7.499.129,07	-935.258.509,22
2060	27.918.055,24	33.393.386,26	-5.475.331,02	-940.733.840,24
2061	27.672.615,17	31.410.267,51	-3.737.652,34	-944.471.492,58
2062	27.520.289,15	30.134.553,62	-2.614.264,47	-947.085.757,05
2063	27.443.651,25	29.341.348,50	-1.897.697,25	-948.983.454,30
2064	27.425.416,02	28.358.750,98	-933.334,96	-949.916.789,26
2065	27.530.729,75	28.791.545,17	-1.260.815,42	-951.177.604,68
2066	27.698.157,97	29.349.601,90	-1.651.443,93	-952.829.048,61
2067	27.906.868,70	29.876.841,87	-1.969.973,17	-954.799.021,78
2068	28.192.314,89	30.750.558,93	-2.558.244,04	-957.357.265,82
2069	28.519.449,34	30.891.500,85	-2.372.051,51	-959.729.317,33
2070	28.827.636,44	31.531.154,72	-2.703.518,28	-962.432.835,61
2071	29.178.711,74	33.361.440,89	-4.182.729,15	-966.615.564,76
2072	29.424.710,31	34.832.795,34	-5.408.085,03	-972.023.649,79
2073	29.710.572,41	36.683.442,87	-6.972.870,46	-978.996.520,25
2074	29.937.173,80	37.792.933,02	-7.855.759,22	-986.852.279,47
2075	30.072.879,55	39.064.852,00	-8.991.972,45	-995.844.251,92
2076	30.094.110,31	40.379.741,85	-10.285.631,54	-1.006.129.883,46
2077	30.080.280,22	41.813.249,51	-11.732.969,29	-1.017.862.852,75
2078	30.010.526,02	42.503.408,04	-12.492.882,02	-1.030.355.734,77
2079	29.893.201,32	42.595.757,38	-12.702.556,06	-1.043.058.290,83
2080	29.721.020,07	42.419.227,25	-12.698.207,18	-1.055.756.498,0
2081	29.537.915,33	42.145.819,86	-12.607.904,53	-1.068.364.402,54
2082	29.272.692,93	41.412.006,11	-12.139.313,18	-1.080.503.715,72
2083	29.053.592,30	40.993.618,62	-11.940.026,32	-1.092.443.742,04
2084	28.800.212,64	39.689.725,60	-10.889.512,96	-1.103.333.255,00
2085	28.529.431,85	38.326.911,77	-9.797.479,92	-1.113.130.734,92
2086	28.293.683,86	36.969.945,49	-8.676.261,63	-1.121.806.996,55
2087	28.091.688,93	35.200.036,69	-7.108.347,76	-1.128.915.344,31
2088	27.948.837,29	33.328.007,61	-5.379.170,32	-1.134.294.514,63
2089	27.861.705,34	31.191.749,79	-3.330.044,45	-1.137.624.559,08
2090	27.856.297,84	29.318.250,91	-1.461.953,07	-1.139.086.512,15
2091	27.930.837,23	27.264.351,69	666.485,54	-1.138.420.026,61
Fonte: Instituto de Previdência				

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BE395FFE

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO LEI 1470/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
LDO:2019

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
IPTU	INSENÇÃO EM CARATER NÃO GERAL	ECONOMIA LOCAL, RECURSOS PUBLICOS, CONTRINUINTE	560.034,38	578.356,56	544.810,49	Aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança dos ributos de competência do Município, e otimização dos processos de fiscalização, com adoção de medidas que estimulem o pagamento de tributos no prazo estabelecido.
TOTAL						
Fonte: Contabilidade Prefeitura Municipal de Colombo						

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:90A8FC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_18 - ALTERA 486_15 - ALTERA MEMBROS CMS

DECRETO MUNICIPAL N.º 406 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Altera a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando memorando n.º 214 de 2018 da Secretária Municipal de Saúde e a Reunião Ordinária n.º 307 do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 486 de 2015, nos segmentos:

ENTIDADE ATUAL	ENTIDADE SUBSTITUTA	TIT/SUB	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
Rotary Industrial	Clube das Mães Virgínia	SUP	Catiana Macari	Ivanete Rafagnin Ribeiro
Rotary Industrial	Pastoral da Saúde	TIT	Marisa Vissini	Valdomira Santolin Zancan
Pastoral da Saúde	-	SUP	Valdomira Santolin Zancan	Salete Girardi
CMP	Mão Amiga	SUP	Ozorio Borges Neto	Lourdes Terezinha Giaboco

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2018.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67664352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PLANO OPERATIVO ANUAL - DOCUMENTO DESCRITIVO 2018 - 2019

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ			**CNPJ:** 75.887.471/0001-62
Endereço: AVENIDA PARANÁ Nº441			**CNES:** 2735970
Cidade: GOIOERÊ	**UF:** PR	**CEP:** 87.360-000	**DDD/Telefone: (44) 3522-1240**
Nome: GERSON ANTONIO DE BRITO			**CPF:** 413.822.859-49
Cargo: PROVEDOR			
Nome: JOSÉ CARLOS DE SOUZA			**CPF:** 424.360.449-53
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO			
Período de Execução: ***12 meses após a assinatura do Documento Descritivo.***			

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O presente Plano Operativo Anual foi elaborado conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê - CNES 2735970. Substitui o Plano Operativo Assistencial 2017/2018 e tem validade de 01 ano contado a partir da data da publicação no Diário Oficial. Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato de prestação de serviços com o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, sendo também um instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, avaliação, de acordo com a Portaria GM/MS nº. 3.410/2013 acrescidos das especificidades locais (art. 25 da Portaria), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) da Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria nº 142 de 27/01/2014 que institui no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH).
Tem por objetivo definir a missão institucional do Hospital no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS, definir as suas áreas de atuação, novas metas quantitativas e qualitativas a serem atingida, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes, referente a "Serviços de Atenção à Saúde a nível Ambulatorial e Hospitalar – pela entidade ao SUS" e região de abrangência/referência e no ambulatório aos que possuem teto MAC no município de Goioerê, como Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste. Contém as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pela CONTRATADA os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais, de acesso, de qualidade da assistência e de educação permanente, que são objetos de pactuação deste instrumento.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

A Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê é uma entidade filantrópica e deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área de média complexidade ambulatorial e hospitalar.
O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, da Portaria nº. 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e da Portaria n. 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e

a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital nos termos da legislação referente a licitações e os instrumentos formais de contratualização.
A instituição é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos.
É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.
A contratada fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Documento Descritivo, que se encontram estabelecidos nos Anexos Técnicos estratégicos por serviço/especialidade, parte integrante deste, de acordo com as modalidades descritas.

Das Áreas de Atuação

4.1 ASSISTÊNCIA

A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.
Deverá disponibilizar 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS conforme indicadores descritos no quadro de avaliação mensal, a fim de garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade, tanto para o município de Goioerê como para toda microrregião. As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, serão reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pelas centrais de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário .
O Hospital também será retaguarda para a Rede Paraná Urgência – HOSPSUS e para a Rede Mãe Paranaense e na Estratégia de Qualificação do Parto. São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

• Cumprir as metas físicas e financeiras contratualizadas, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
• Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria GM nº 3.390 de 31 de dezembro de 2013;
• Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;
• Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
• Garantir a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
• Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
• Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previstas no instrumento contratual e Plano Operativo Assistencial;
• Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica;
• Disponibilizar acesso aos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica;
• Informar ao Gestor Municipal e Estadual com no mínimo trinta dias de antecedência eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo, e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

As ações e os serviços a serem pactuados estão descritos a seguir e as metas constam nos Anexos I, II e III.

4.2 ATENDIMENTO HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde e no ambulatório de especialidades do hospital como o serviço de Ortopedia e Traumatologia. Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório e, ainda, contra referenciar para as Unidades Básicas de Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento e continuidade do tratamento quando necessário.
A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas. As cirurgias eletivas mínimas a serem realizadas pelo Hospital deverá ser de acordo com as especialidades cadastradas no CNES, como hérnia inguinal, hérnia umbilical, colecistectomia, hemorroidectomia, cisto pilonidal, fistula anal, histerectomia, ooforectomia, perineoplastia, retirada de cisto/mioma, laqueadura, cirurgias pediátricas, cirurgias ortopédicas de baixa e médica complexidade e demais cirurgias eletivas e também de emergência como apendicectomia, curetagem entre outras.
Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital. Essa origem será identificada pelo número do registro do atendimento na Unidade de Emergência do Hospital e/ou haverá encaminhamento através da Central de Regulação do SAMU 192 ou Complexo Regulador Estadual.
Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.
Os que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. Nos casos em que a especialidade for ofertada pelo hospital ao SUS, o paciente deve ter alta do serviço com a consulta/exames agendados dentro da disponibilidade.
Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de internações com caráter de urgência deverão ser apresentados ao serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do gestor municipal do SUS, no prazo máximo de 72 horas do atendimento inicial, para autorização.

4.3 ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA:

A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá no hospital a partir da demanda espontânea, casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual e SAMU 192, encaminhados pela rede básica de saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial, unidade de pronto atendimento 24h ou pelos serviços de atendimento médico de urgência.
O hospital deve manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, procedimentos diagnósticos principalmente nas especialidades cadastradas no CNES, leitos clínicos e cirúrgicos para a rede de atenção às urgências, especialmente nas linhas de cuidado prioritárias. O hospital deve implantar no Serviço de Pronto Socorro o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco.
Os pacientes que após serem acolhidos e classificados quanto ao risco necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contra-referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital e ou para seus municípios de residência.
Os pacientes que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas, após avaliação e atendimento, serão contra-referenciados conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
O Hospital deverá ainda:

• Participar do sistema de urgência e emergência loco-regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Atenção às Urgências;
• Realizar acolhimento e suporte para os familiares/acompanhantes;
• Participar do Comitê Gestor de Urgência-Emergência (SAMU- 192) sempre que convocado;
• Participar da implantação da regulação da porta de entrada para os casos de urgência e emergência, em parceria com o gestor municipal;
• Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, principalmente nos atendimentos do pronto-socorro, utilizando para este controle indicadores hospitalares de qualidade;
• Otimizar a utilização do Centro Cirúrgico, possibilitando o funcionamento de toda a estrutura necessária e disponibilizando profissionais em todos os períodos de funcionamento, inclusive nos finais de semana e período noturno, para urgência/emergência.
• Cumprir os indicadores da Rede de Atenção às Urgências – HOSPSUS detalhados no Anexo III.

4.4 ATENDIMENTO HEMOTERÁPICO

Para os procedimentos hemoterápicos de um modo geral o Hospital deverá constituir um Comitê Transfusional ativo, bem como incentivar o aumento do número de doadores.
Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o Hospital deve solicitar à SESA/HEMEPAR, os blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para a coleta de amostra de sangue do paciente.
Caso seja necessária a utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia para pacientes do Hospital não usuários do SUS, os respectivos custos operacionais da Rede Pública deverão ser ressarcidos, por encontro de contas, devendo o Hospital encaminhar, até o dia 10 do mês subseqüente, a relação de bolsas de sangue encaminhadas a pacientes não SUS, de acordo com relatório constante na Resolução SESA nº 227/2007.
Dispondo o Hospital de Agência Transfusional, e necessitando de hemocomponentes da Rede Pública de Sangue, os mesmos deverão ser solicitados por telefone e por escrito, de acordo com impresso constante na Resolução SESA nº 227/2007, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela agência transfusional. Também nesse caso, cirurgias eletivas de grande porte deverão ser informadas com 24 horas de antecedência.
Caso não disponha de Agência Transfusional para a realização de testes pré-transfusionais pela Rede Pública de Sangue, o Hospital deverá encaminhar amostra de sangue do paciente adequadamente coletada e armazenada juntamente com a Requisição de Transfusão devidamente preenchida e assinada ao HEMEPAR ou à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, sendo que cirurgias eletivas de grande porte devem ser informadas com 24 horas de antecedência.
Nos casos com Complicação Transfusional, deverão ser encaminhados ao HEMEPAR ou Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós-transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o HOSPITAL proceder ao registro da complicação conforme orientações do Manual de Transfusão Hospitalar e Complicação Transfusional do HEMEPAR.
Hemocomponentes retirados na Rede Pública e não transfundidos, deverão ser devolvidos intactos à Unidade da qual foram retirados, no prazo máximo de 24 horas para o Hospital sem Agência Transfusional ou em se tratando de Hospital com Agência Transfusional, juntamente com relatório constante na Resolução SESA 227/2007.

4.5 ADOÇÃO DE LINHAS DE CUIDADOS

O Hospital deverá manter os atendimentos pactuados com o Gestor municipal para o desenvolvimento dos seguintes Programas Especiais de acordo com o seu perfil de atendimento:
Programa Mãe Paranaense;
Rede Paraná Urgência - HOSPSUS;

4.6 ADOTAR OS PROTOCOLOS ESTABELECIDOS PELO GESTOR

O Hospital deverá utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores de acordo com o seu perfil de atendimento, como:
Fluxograma de Dengue e H1N1;
Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória (RDNO);
Sistema de informação de óbitos – SIM.
Sistema de informação de nascidos vivos – SINASC**;**
Programa Nacional de Triagem Neonatal (Teste do Pezinho);
Triagem Auditiva Neonatal (Teste da Orelhinha) de acordo com a Lei Federal nº12.303/2010;
Teste do Olhinho;
Teste do Coraçãozinho;
Protocolo de atendimento ao paciente com Infarto Agudo do Miocárdio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma;
Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção.
Outros protocolos que vierem a ser implantados e de concordância de ambas as partes interessadas.

COMISSÕES DO HOSPITAL

O Hospital deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões Hospitalares:

• Comissão de Revisão de Prontuários;
• Comissão de Óbitos;
• Comissão de Controle e Infecção Hospitalar;
• Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal;
• Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
• Comitê Transfusional;

ESTRUTURA TECNOLÓGICA E CAPACIDADE INSTALADA DISPONÍVEL

6.1 Equipamentos

EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
Equipamento:	**Existente:**	**Em uso:**	**SUS:**
RAIO X ATÉ 100 MA	01	01	SIM
ULTRASSOM CONVENCIONAL	01	01	SIM

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA			
Equipamento:	**Existente:**	**Em uso:**	**SUS:**
DESFIBRILADOR	02	02	SIM
EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA	01	01	SIM
RESPIRADOR/VENTILADOR	02	02	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	04	04	SIM
MONITOR DE ECG	01	01	SIM
INCUBADORA	06	06	SIM
BOMBA DE INFUSÃO	04	04	SIM
BERÇO AQUECIDO	06	06	SIM

EQUIPAMENTOS POR MÉTODOS GRÁFICOS			
Equipamento:	**Existente:**	**Em uso:**	**SUS:**
ELETROCARDIOGRAFO	02	02	SIM

6.2 Leitos

ESPECIALIDADE – CIRÚRGICO		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CIRURGIA GERAL	08	07
GINECOLOGIA	02	02
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA	03	03
TOTAL	**13**	**12**

ESPECIALIDADE – CLÍNICO		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
CLÍNICA GERAL	19	16
TOTAL	**19**	**16**
OBSTÉTRICO		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
OBSTETRICIA CIRURGICA	08	06
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	05	04
NEONATOLOGIA	05	05
TOTAL	**18**	**15**

PEDIÁTRICO		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
PEDIATRIA CLÍNICA	12	12
UNIDADE DE ISOLAMENTO	05	05
TOTAL	**17**	**17**

	Leitos Existentes	**Leitos SUS**
TOTAL GERAL	**67**	**60**

6.3 Instalações físicas para assistência

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
SALA DE ATENDIMENTO A PACIENTE CRÍTICO/SALA DE ESTABILIZAÇÃO		
SALA DE ATENDIMENTO INDIFERENCIADO	01	01
SALA DE CURATIVO		
SALA DE GESSO		
SALA REPOUSO/OBSERVAÇÃO – INDIFERENCIADO		

AMBULATORIAL		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
CLÍNICAS INDIFERENCIADAS	04	00
SALA DE ENFERMAGEM (SERVIÇOS)	01	00
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	01	00

HOSPITALAR		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
SALA DE CIRURGIA	03	00
SALA DE RECUPERAÇÃO	01	01
SALA DE PARTO NORMAL	01	00
LEITOS DE ALOJAMENTO CONJUNTO	00	08

LEITOS RN PATOLÓGICO	00	00
SALA DE CURETAGEM	01	00

6.4 Serviços de Apoio

Serviços de apoio	
Serviço:	**Característica:**
AMBULÂNCIA	TERCEIRIZADO
CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS	PRÓPRIO
FARMÁCIA	PRÓPRIO
LAVANDERIA	PRÓPRIO
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUÁRIO DE PACIENTE)	PRÓPRIO
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO
NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	PRÓPRIO
NECROTÉRIO	PRÓPRIO
LACTÁRIO	PRÓPRIO

Serviços especializados		Ambulatorial:		Hospitalar:	
Serviço:	**Característica:**	**SUS:**	**não SUS:**	**SUS:**	**não SUS:**
SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRÉ-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO	TERCEIRIZADO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS GRÁFICOS DINÂMICOS	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE HEMOTERAPIA	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
TRANSPLANTE	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	PRÓPRIO	SIM	SIM	SIM	SIM
SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	PRÓPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Políticas Prioritárias do SUS

O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:

7.1 Humanização

Implementar a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos. Os hospitais com mais de 50 leitos serão obrigatórios: indicação oficial de um servidor para a função de Ouvidor; preferencialmente de carreira; disponibilização de um número de telefone exclusivo para Ouvidoria a ser divulgado à população; disponibilização de uma sala exclusiva para Ouvidoria em local com acessibilidade aos usuários, conforme Resolução SESA nº 443/2013.
Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
Implementar atividades relacionadas a humanização, como por exemplo, o Hospital Amigo da Criança;
Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias;
Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes (conforme lei 11.108 de 7 de abril de 2005), idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações especificas;
Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto - socorros, ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.

O Hospital terá metas quantitativas e qualitativas estabelecidas para a avaliação de desempenho na área de Humanização, conforme Anexos II e III.

7.2 Política Nacional de Medicamentos

Implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria 3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENERICOS);
Garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

7.3 Saúde do Trabalhador

Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores públicos, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.

7.4 Alimentação e Nutrição

• Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciadas para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).
• Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
• Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista do Hospital;
• Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
• Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;

• Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas.

7.5 Saúde da Mulher

• Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde;
• Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de abortamento;
• Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
• Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
• Reduzir a taxa de cesárea em no mínimo 5% em relação ao dado de 2017. O hospital terá o prazo de 90 dias para elaborar um plano de ação para redução da taxa de cesárea, contados a partir de junho/2018. Depois deste prazo o hospital terá mais 90 dias para implementar o plano e, caso não atinja a meta pactuada será efetuado desconto mensal. Este plano deverá ser aprovado pela área técnica da Rede Mãe Paranaense e, após doze meses do início da avaliação do indicador, o hospital deverá apresentar novo plano de ação para redução de mais no mínimo 5% da taxa de cesárea em relação ao dado de 2017;

Participar da Rede Mãe Paranaense da Secretaria de Estado de Saúde;
Adotar as Boas Práticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo:
Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
Possibilitar espaço adequado e confortável para o acompanhante;
Fornecer informações à gestante e puérpera sobre questões importantes de saúde da mulher e da criança. (Ter um programa interno de educação em saúde para as gestantes e puérperas);
Receber as gestantes referenciadas pela atenção primária para uma visita ao ambiente da maternidade;
Possibilitar espaço físico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
Ofertar líquidos à gestante durante o trabalho de parto e pós-parto;
Realizar monitoramento fetal e de progressão do trabalho de parto com registro em partograma;
Utilizar de métodos não invasivos e não farmacológicos para alivio da dor, como massagens e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto;
Permitir que a gestante tenha liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
Como rotina evitar a aplicação de enema e a prática da tricotomia;
Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;
Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
Examinar rotineiramente a placenta e membranas ovulares e registrar as suas condições no prontuário;
Manter registro completo na carteira da gestante, da criança e da carteira de vacinas, sobre questões relativas ao atendimento no hospital;
Realizar rotineiramente o teste do pezinho, do olhinho, do coraçãozinho e da orelhinha, bem como a vacina para Hepatite B em todos os bebês nascidos no hospital.

7.6 HIV/DST/AIDS

• Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
• Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da portaria 2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
• Disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Contra-referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento.

7.7 Saúde Mental

Oferecer suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, do Complexo Regulador, do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não-especializados.

7.8 Política Nacional de Atenção Hospitalar

O hospital deverá atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Portaria GM nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS.

7.9 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013 e RDC nº 036/2013 de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:
Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;

• Elaborar os Planos para Segurança do Paciente; e
• Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.

GESTÃO

O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.
Deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial.

Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.
Deverá desenvolver processo de auditoria médica e de enfermagem, ligada à direção geral, com objetivo de tornar eficaz o processo médico, bem como os produtos gerados por esses procedimentos.
O Hospital deve atuar de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.
No caso de abertura e prestação de novos serviços no âmbito do hospital deverá haver pactuação prévia com os gestores das ações/atividades programadas a serem incorporadas ao Contrato, mediante aditivo.
O Hospital deverá ainda:
Garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
Informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
Constituir-se em espaços de educação, formação de recursos humanos, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde para as Redes de Atenção;
Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
Disponibilizar brinquedoteca quando oferecer serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
Realizar notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS;
Participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização;
As metas pactuadas e os indicadores a serem avaliados estão descritas no Anexo IV.

PLANO DIRETOR DO HOSPITAL

O Hospital deverá contar com um Plano Diretor de Gestão, que obrigatoriamente será apresentado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, no qual serão previstos sistemas de:

• Acompanhamento de metas;
• Avaliação de custos;
• Acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS;
• Avaliação do nível satisfação do usuário.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. A avaliação ocorrerá mensalmente e deverá ser constituída da seguinte forma:

• Gestor do Contrato;

• Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação.
• Dois representantes do Hospital, sendo um representante da direção e um do corpo clínico;
• Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê do segmento dos usuários;
• Um representante da 11ª Regional de Saúde;

Quando o hospital for certificado como de ensino deverá ter na Comissão um representante dos docentes e um representante dos discentes.
Caberá à Comissão:

• Avaliação do cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
• Avaliação da capacidade instalada;
• Readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, principalmente quando implicarem aumento do valor financeiro pactuado**.**

A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação mensal de seu desempenho, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, indicará o valor da parcela variável mensal a ser repassada ao Hospital.
Estão incluídos nos valores programados para internações hospitalares, todos os valores referentes às internações: hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.
Nos atendimentos ambulatoriais aplicam-se as mesmas regras, de acordo com as normas do SUS.
Os nomes dos participantes das Comissões deverão ser encaminhados anualmente para a Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Regional.

PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO DE HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTRÓPICOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ – FASE 1

Destinada ao apoio e qualificação de Hospitais Municipais, Hospitais Privados Sem Fins Lucrativos (PSFL), Filantrópicos ou Fundações Públicas de Referência Local e Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná.

O Programa estabelece diretrizes e normas para a melhoria do acesso aos leitos hospitalares de acordo com a Rede Mãe Paranaense, Rede Paraná Urgência - HOSPSUS.
A avaliação das metas pactuadas será realizada quadrimestralmente pelas Comissões Regionais de Acompanhamento e Avaliação.
No Anexo VII estão descritas as metas pactuadas.

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO MENSAL ESTABELECIDA PARA A ASSISTÊNCIA - QUANTITATIVA

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	**Meta Física**	**Meta Financeira**
02.02 Exames Laboratoriais	60	R$ 540,00
02.04 Raios – x	1.000	R$ 9.290,00
02.05 Ultrassonografia	50	R$ 1.897,50
02.11 – Métodos diagnósticos em especialidades (Eletrocardiograma)	15	R$ 77,25
Total do Grupo 02	**1.125**	**R$ 11.804,75**
Grupo 03 - Procedimentos clínicos		
03.01 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos		
Ortopedia – Eletivo	550	R$ 6.858,50
Clínico – Atendimento Pronto Atendimento	2.800	R$ 34.916,00
Total do Grupo 03	**3.350**	**R$ 41.774,50**
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos		
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	30	R$ 373,80
Total do Grupo 04	**30**	**R$ 373,80**
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	**4.510**	**R$ 53.953,05**

PROGRAMAÇÃO PARA A MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
Caráter de atendimento	**Físico**	**Financeiro**
Urgência	136	**R$ 125.274,72**
Eletivo	50	
Obstétrico (parto e cesárea)	45	
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	**231**	

INCENTIVO MUNICIPAL - ORÇAMENTO FONTE 100		
Programação orçamentária para o Hospital	**MENSAL(R$)**	**ANUAL(R$)**
Pré-fixado		
Incentivo Municipal	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
Total	**R$ 150.000,00**	**R$ 1.800.000,00**

ANEXO II
INDICADORES GERAIS ASSISTENCIAIS - QUALITATIVAS

	Descrição do indicador	**Fonte**	**Periodicidade**	**Parâmetro**	**Pontuação**
1	Tempo médio de permanência nos leitos de obstetrícia	SIH e hospital	mensal	até 3 dias - 100 pontos, > 3 dias - 0 pontos	100
2	Tempo médio de permanência - leitos de clinica médica	SIH e hospital	mensal	até 5 dias: 100 pontos, > 5 dias - 0 pontos	100
3	Tempo médio de permanência - leitos cirúrgicos	SIH e hospital	mensal	até 4 dias: 100 pontos, > 4 dias - 0 pontos	100
4	Taxa de mortalidade institucional	Comissão de óbitos do hospital	mensal	até 4% : 100 pontos, > 4% - 0 pontos	100
5	Implantar e implementar o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC 036/2013 de 25 de julho de 2013	Apresentação da ata da reunião mensal do Núcleo de Segurança do Paciente contemplando as atividades descritas na RDC 036/2013.	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
6	Notificar os eventos adversos relacionados a segurança do paciente no Sistema Nacional de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA).	Apresentar relatório de notificação no NOTIVISA dos eventos adversos relativos ao mês avaliado	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
7	Realizar internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo Gestor do SUS.	Divisão de Auditoria da Regional de Saúde/Auditoria Municipal	mensal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
8	Realizar internamento de Urgência e Emergência com envio do laudo de solicitação da AIH para autorização pelo gestor SUS no prazo de 72 horas do atendimento inicial	Divisão de Auditoria da Regional de Saúde/Auditoria Municipal	mensal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
10	Manter ouvidoria em funcionamento para os pacientes e trabalhadores e em acordo com as normas da legislação.	Encaminhar relatórios mensais com as queixas, denúncias, elogios e sugestões.	mensal	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
11	Garantir acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças e pessoas portadoras de deficiência.	Auditoria, denúncia, ouvidoria.	mensal	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:					**900**

ANEXO III
INDICADORES ASSISTENCIAIS DE REDES - QUALITATIVAS

	Rede	**Descrição do indicador**	**Periodicidade**	**Fonte**	**Parâmetro**	**Pontuação**
1	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas com classificação de risco.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
2	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
3	URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/POA..	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região. Envio mensal da escala de plantão do corpo clinico.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
4	MÃE PARANAENSE	Garantir acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto	mensal	Auditoria ou denúncia na Ouvidoria referente ao não atendimento a este item e, ou	Cumprido: 200 pontos, não cumprido: 0 pontos	200

				também, de que o hospital não tem infra-estrutura para acompanhante, como poltronas confortáveis, disponibilidade de banheiro e refeições.		
5	MÃE PARANAENSE	Não recusar acesso a gestante referenciada e/ou em trabalho de parto	mensal	Auditoria ou denúncia na Ouvidoria referente ao não atendimento a este item pelo hospital.	Cumprido: 200 pontos, não cumprido: 0 pontos	200
6	MÃE PARANAENSE	Elaborar e implementar um plano de ação para redução da taxa de cesárea de no mínimo 5% em relação ao dado de 2017. O hospital terá 90 dias para apresentar o plano. Após 90 dias da apresentação, o indicador passará a ser avaliado e será efetuado desconto mensalmente caso não atinja a meta pactuada. Taxa de cesárea em 2017: **74,85%.**	mensal	SIH	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
7	MÃE PARANAENSE	Preenchimento de partograma para todas as gestantes. Anexo ao prontuário	mensal	Auditoria Municipal	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:						**1200**

ANEXO IV
INDICADORES DE GESTÃO - QUALITATIVAS

	Descrição do indicador	**Fonte**	**Periodicidade**	**Parâmetro**	**Pontuação**
1	Existência de Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial	Apresentar cópia do Plano e evidências de implantação.	Anual	Cumprido = 100 pontos, Não cumprido = 0 ponto	100
2	Realização de pesquisa de satisfação do usuário	Apresentar pesquisa mensal de satisfação dos usuários	Mensal	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:					**200**

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES PACTUADOS

O repasse dos valores definidos no orçamento pré-fixado dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 40% vinculados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas. As metas quantitativas, referentes à produção hospitalar e ambulatorial, serão avaliadas separadamente.
Os valores referentes ao INTEGRASUS, IAC, HOSPSUS e EQP serão pagos ao hospital de acordo com a avaliação e/ou produção e durante o prazo que forem repassados do Ministério da Saúde e/ou Estado ao Fundo Municipal de Saúde. O mesmo ocorrerá com outros valores variáveis advindos de programas do Ministério da Saúde.
A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato a cada mês por meio de relatório.
Caso o hospital não atinja pelo menos 70% das metas pactuadas por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados poderá ter o instrumento contratual e POA revisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato. Nesta revisão será feito o ajuste para baixo das metas e do valor financeiro de acordo com a produção hospitalar, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
A Unidade Hospitalar que apresentar percentual de cumprimento de metas superior ao percentual de 105% por 12 meses consecutivos poderá ter as suas metas e valores contratuais revisadas pela Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato. Esta revisão tem por objetivo o reajuste e este poderá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
Para o orçamento pós-fixado o repasse de recursos se dará de acordo com a produção ambulatorial e hospitalar apresentada nos sistemas de processamento do SUS – Paraná e de acordo com o orçamento.
O valor referente aos 60% do valor pré-fixado, que corresponde às metas quantitativas pactuadas separadamente na parte ambulatorial e hospitalar, será definido de acordo com o percentual que cada programação financeira representa no POA.

1 - AVALIAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (60%)

A avaliação das metas quantitativas será feita de acordo com o cumprimento do pactuado (anexo I) na produção ambulatorial e hospitalar aprovada na média complexidade (recurso MAC) conforme relatório proveniente do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD. Segue abaixo quadro modelo para avaliação:

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS - R$ 53.953,05			
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO 3**
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1.125		
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	3.350		
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	30		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	**% DE REPASSE**
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Observações:

1 - Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA, desde que seja consenso da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;
2 - Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de AIHs a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIHD, desde que seja consenso da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato, conste na ata da reunião mensal e que estas internações sejam desconsideradas na reapresentação;

3 - A avaliação do percentual atingido em relação ao pactuado para cada item das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser realizada de forma separada, sendo que o valor máximo a ser considerado para este percentual é de 100%. O percentual total atingido nas metas quantitativas será definido pela média dos percentuais atingidos em cada grupo, separadamente a parte ambulatorial e hospitalar.

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES (R$ 125.274,72) 2			
INTERNAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO 3**
Urgência/Emergência	136		
Eletivos	50		
Obstétrico (parto e cesárea)	45		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

* Se no momento da avaliação houver produção aprovada de AIHs da média complexidade com caráter de atendimento diferente do pactuado como meta no POA, estas deverão ser incluídas como meta física realizada em urgência/emergência e/ou eletivo, de acordo com a análise da Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares perderá o direito ao repasse referente aos 40% das metas qualitativas.
Haverá a apresentação normal de toda a produção do SUS, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e hospitalar (SIH) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação para o Plano Operativo.
O valor de incentivo municipal é calculado juntamente com os valores do recurso Bloco MAC para realizar a avaliação referente as metas quantitativas.

2 - AVALIAÇÃO DAS METAS DA QUALIDADE (40%)

A avaliação das metas da qualidade será realizada de acordo com a pontuação atingida nos grupos de indicadores (anexos II a IV) sendo:

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS - R$154.539,09		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA 4**
Indicadores Gerais Assistenciais	900	
Indicadores Assistenciais de Redes	1.200	
Indicadores de Gestão	200	
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	**2.300**	

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DE REPASSE
De 2.300 a 2.000	100 %
1.999 a 1.700	90 %
1.699 a 1.400	80 %
Abaixo de 1.400	ZERO **5**

Observações:

1 - O percentual de repasse das metas qualitativas será definido pela soma das pontuações atingidas;
2 - Caso o hospital não atinja no mínimo 70% dos indicadores das metas qualitativas perderá o direito de receber o recurso referente aos 40% do valor pré-fixado.
3 - No período em que houver campanha de cirurgias eletivas financiadas pelo Ministério da Saúde, havendo recursos específicos para esta finalidade, poderá haver a ampliação automática da programação física e financeira para o estabelecimento conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde para a campanha. Quando este recurso estiver previsto em Portaria específica do Ministério da Saúde poderá haver pagamento de incremento financeiro (valor diferenciado), para isto bastará anexar a Portaria ao Plano Operativo.
4 - A avaliação das metas pactuadas deverá ser realizada mensalmente conforme modelo de relatório padrão (anexo VI). O relatório de avaliação e a ata da reunião deverão conter a rubrica, em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato.
Para avaliação das metas quantitativas pactuadas deve ser considerada a programação de média complexidade do recurso MAC, descrita no Anexo I, que deverá ser compatível com a programação no SIA e SIHD. Caso seja necessário a programação ambulatorial de média complexidade poderá ser readequada dentro do limite financeiro, desde que seja aprovada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato. Se isto ocorrer deve ser considerada como meta pactuada para avaliação esta nova programação. Esta nova programação deve ser informada a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê para autorização.
Nos meses em que houver pactuações de AIHs, mudança da programação ambulatorial com impacto financeiro, ou ainda, recurso proveniente de habilitação por Portaria Ministerial o cálculo referente à avaliação das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser atualizado de acordo com os novos valores.

ANEXO VI – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ
11ª REGIONAL DE SAÚDE – SCRCA
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

De acordo com as metas quantitativas e qualitativas no Plano Operativo Assistencial, a Comissão Microrregional Permanente de Acompanhamento do Contrato realizou a avaliação de desempenho do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, CNES 2735970, referente a competência _____, do ano de 20_____, conforme quadros abaixo:

1 – Referente ás metas QUANTITATIVAS pactuadas (60% do valor pré-fixado):

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS R$ 53.953,05			
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO 3**
Grupo 01 - SADT – Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia	1.130		
Grupo 02 - Procedimentos Clínicos	3.350		
Grupo 03 - Procedimentos Cirúrgicos	30		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	**% DE REPASSE**
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES (R$ 125.274,72) 2			
INTERNAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO 3**
Urgência/Emergência	136		
Eletivos	50		
Obstétrico (parto e cesárea)	45		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	**% DE REPASSE**
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares perderá o direito ao repasse referente aos 40% das metas qualitativas. O hospital que não atingir 70% das metas ambulatoriais hospitalares por três meses consecutivos ou cinco meses alternados terá seu plano operativo revisado.

O valor de incentivo municipal é calculado juntamente com os valores do recurso Bloco MAC para realizar a avaliação referente as metas quantitativas.

2 – Referente ás metas QUALITATIVAS pactuadas (40% do valor pré-fixado):

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS - R$154.539,09		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA 4**
Indicadores Gerais Assistenciais	900	
Indicadores Assistenciais de Redes	1.400	
Indicadores de Gestão	200	
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	**2.500**	

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	**% DE REPASSE**
De 2.300 a 2.000	100 %
1.999 a 1.700	90 %
1.699 a 1.400	80 %
Abaixo de 1.400	ZERO **5**

Assim, devem ser repassados ao Hospital os valores abaixo relacionados:

Dos 60%	Valor referente ás metas ambulatoriais	R$
	Valor referente ás metas hospitalares	R$
Dos 40%	Valor referente ás metas qualitativas	R$
TOTAL A SER REPASSADO		R$

Comissão de Acompanhamento do contrato responsável por esta avaliação:

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

De acordo:

Secretária Municipal de Saúde: _____
(assinatura e carimbo)

Direção da SCRCA: _____
(assinatura e carimbo)

Hospital Santa Casa: _____

(assinatura e carimbo)

Data: _____

ANEXO VII - PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO HOSPSUS (AVALIAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA VIGENTE)

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL

ORÇAMENTO – Bloco da Média e Alta Complexidade – Recurso Federal		
Programação orçamentária para o Hospital	**MENSAL**	**ANUAL**
PRÉ FIXADO		
Média Complexidade Ambulatorial	R$ 53.953,05	R$ 647.436,60
Média Complexidade Hospitalar	R$ 125.274,72	R$ 1.503.296,64
Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH	R$ 52.607,83	R$ 631.293,96
INTEGRASUS	R$ 4.512,12	R$ 54.145,44
TOTAL GERAL	**R$ 236.347,72**	**R$ 2.836.172,64**

ORÇAMENTO FONTE 100		
Programação orçamentária para o Hospital	**MENSAL(R$)**	**ANUAL(R$)**
Pré-fixado		
Incentivo Municipal	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
Total	**R$ 150.000,00**	**R$ 1.800.000,00**

Cálculo da parcela variável - pré-fixado	**Valor**
Metas quantitativas - 60%	R$231.808,63
Metas qualitativas - 40%	R$154.539,09
TOTAL	**R$386.347,72**

ORÇAMENTO – Tesouro do Estado		
Programação orçamentária para o Hospital	**MENSAL(R$)**	**ANUAL(R$)**
Pré-fixado		
Rede de Urgência e Emergência – HOSPSUS	R$ 55.000,00	R$ 660.000,00
Estratégia de Qualificação do Parto - EQP	R$ 14.400,00	R$ 172.800,00
Total	**R$ 69.400,00**	**R$ 832.800,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Goioerê, 05 de junho de 2018.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Administrativo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê

Aprovação do Concedente

APROVADO:

Goioerê, 09 de agosto de 2018.

MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do SUS - Goioerê/FMS

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:36056F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 349/2.018 – PMG 060/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 111/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RHINO TEC LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.067.538/0001-90, com sede e foro no município de Paiçandu, estado do Paraná, na Rua Marechal Castelo Branco nº 80, Jardim Brasilia, CEP

87.140-000, neste ato representada pelo Srº SAID GEBARA EL CHAMA, portador da cédula de identidade RG nº 318140 SESP/MS, inscrito no CPF nº 368.207.501-10, residente e domiciliado em Maringá-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BUEIROS, POÇOS DE VISITAS E DESOBSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS - Através de aspiração vacal com sugador de alta potência, de alto vácuo com bomba de alta potência tipo roots ou turbina com hidro jacto de pressão mínima de 200 BAR, e vazão mínima de 265 litros/horas, com tanque compartilhado líquido e seco, com capacidade de detritos de 15m³ e águas de 5m³, com mangueiras de sucção a partir de 10,0 polegadas com braço mecânico com giro mínimo de 180°, tanque e tampa ambos com acionamento hidráulico.	600 SERV	355,00	RHINO TEC LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 10 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

SAID GEBARA EL CHAMA
Rhino TEC LTDA-ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:CD4205F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2.018 – PMG 065/2018

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 101/2.018

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.299.270/0001-07, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Avenida Afonso Botelho nº 708, Terreo, Jardim Maia, CEP 87.301-040, neste ato representada pelo Srº TEÓFILO BOIKO, portador da cédula de identidade RG nº 368.816-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 028.745.479-72, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
01	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	1.200 UN	163,33	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
02	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPO MOURÃO - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	272 UN	22,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
03	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPO MOURÃO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	100 UN	23,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
04	BILHETE DE PASSAGEM DE CASCAVEL À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	44 UN	45,30	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
05	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À LONDRINA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	60 UN	84,85	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
06	BILHETE DE PASSAGEM DE LONDRINA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	40 UN	89,60	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
07	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARILUZ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	32 UN	9,50	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
08	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CRUZEIRO D´OESTE - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	60 UN	16,35	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
09	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À TOLEDO - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	32 UN	34,75	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
10	BILHETE DE PASSAGEM DE TOLEDO À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	32 UN	36,40	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
11	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MOREIRA SALES - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	36 UN	8,60	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
12	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À ASSIS CHATEUABRIAND - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	200 UN	22,05	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
13	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À MARINGÁ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	180 UN	45,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
16	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAFELÂNDIA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	100 UN	22,05	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
17	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À APUCARANA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	12 UN	66,95	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
18	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À NOVA AURORA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	60 UN	16,90	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
19	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À GUARAPUAVA - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	12 UN	83,90	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
20	BILHETE DE PASSAGEM DE GUARAPUAVA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	12 UN	85,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
21	BILHETE DE PASSAGEM DE APUCARANA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	12 UN	70,70	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
22	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	1.200 UN	168,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
23	BILHETE DE PASSAGEM DE CRUZEIRO D´OESTE À GOIOERÊ - ÔNIBUS CONVENCIONAL.	32 UN	16,80	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
24	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CAMPINAS (SP).	24 UN	152,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
25	BILHETE DE PASSAGEM DE CAMPINAS (SP) À GOIOERÊ.	24 UN	152,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
28	BILHETE DE PASSAGEM DE C. MOURÃO À CURITIBA - ÔNIBUS LEITO.	60 UN	160,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
29	BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À C. MOURÃO - ÔNIBUS LEITO.	60 UN	160,00	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
30	BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À BAURU (SP).	12 UN	107,31	NORDESTE TRANSPORTES LTDA
31	BILHETE DE PASSAGEM DE BAURU (SP) À GOIOERÊ.	12 UN	110,63	NORDESTE TRANSPORTES LTDA

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 16 de agosto de 2018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

TEOFILO BOIKO
Nordeste Transportes LTDA

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0C58ED29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS NR 33/2018

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 33/2018
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2018, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
José Marzura	Motorista	Londrina, São Jerônimo da Serra, Cornélio Procópio	23 a 27/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
José Marzura	Motorista	Londrina, São Jerônimo da Serra, Cornélio Procópio	30, 31/07, 01, 02, 03, 04/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
José Marzura	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	06 a 10/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	23 a 27/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Jacarezinho	30, 31/07, 01, 02, 03/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Londrina, Santo Antonio da Platina, Jacarezinho	06, 07, 08, 10/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	23, 24, 25, 27, 28/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	30, 31/07/, 01, 02, 03/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Cornélio Procópio	06, 08, 09, 10, 11/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio, Assis	23, 24, 25, 27/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	30, 31/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 60,00
Luiz Antonio do Valle	Motorista	Cornélio Procópio	06, 07, 08, 10/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 120,00
Luiz Domingos da silva	Motorista	Jacarezinho, Ourinhos	25, 26, 27/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 90,00
Luiz Domingos da silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	30/07, 01, 02, 03, 04/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Luiz Domingos da silva	Motorista	Londrina, Cornélio Procópio, Arapongas	06, 07, 08, 09, 10, 12/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 180,00
Cristiane Batistella de Campos	Enfermeira	Cornélio Procópio	08/08/2018	Reunião: Fluxo de pacientes com resultado de mamografias alterados	R$ 30,00
Maria Madalena Montini	Enfermeira	Cornélio Procópio	08/08/2018	Reunião: Fluxo de pacientes com resultado de mamografias alterados	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Campo Largo	09/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Fabiana Odorizzio de Souza	Secretária de Saúde	Cornélio Procópio	10/08/2018	Reunião extraordinária do CRESEMS da 18ª RS	R$ 70,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cianorte	16/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 100,00
Agnaldo José Xavier de Barros	Secretário de Agricultura	Sertanópolis	17/08/2018	2º Oficina de Planejamento Estratégico para o desenvolvimento regional sustentável.	R$ 175,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	23 a 27/07/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	30, 31/07, 01, 02, 03/08/2018	Transporte de pacientes da saúde	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:104EACBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL 029/2018

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 29/2018 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	56/2018
	Processo de Licitação:	56/2018
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	18/04/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA OS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 18 de Maio de 2018, às 09:20 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 56/2018, Licitação nº 29/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: As propostas foram consideradas aptas pela Pregoeira e equipe de apoio presente na sessão.

Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - em frasco resistente, contendo 1 l, tampa com rosca, lacre de segurança e bico dosador. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,5 e 12,5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ter ação desinfetante, alvejante e bactericida. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto.	Un	700,00	DA ILHA	0,0000	3,45	2.415,00
9	DETERGENTE neutro, concentrado - 500 ml, lava-louças, embalagem reciclável, testado dermatologicamente, contendo tensoativo biodegradável. Marca do produto, e validade impressos na embalagem. (Apresentar registro na ANVISA)	Un	2.000,00	ALPES	0,0000	1,95	3.900,00
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, em spray líquido fragrância suave em embalagem plástica spray pulverizador. Embalagem 500 ml. Com a composição: tensoativo aniônico biodegradável e solvente. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	Un	2.000,00	ALPES	0,0000	3,90	7.800,00
15	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, para limpeza pesada, biodegradável. Embalagem 500 ml.	Un	500,00	PRATICE	0,0000	4,50	2.250,00
17	MULTI INSETICIDA, com óleo de citronela, solvente à base de água, livre de CFC. Produto com baixa toxidade. Propelente: Butano / Propano. Produto acondicionado em frascos metálicos de no mínimo 300 ml, sendo que os mesmos devem conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA. Deverá ser eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	Un	100,00	SBP	0,0000	12,45	1.245,00
19	SABÃO EM BARRA DE COCO, composição básica carbonato de sódio, dioxido de titanio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, na cor branca, cada unidade pesando 200 g. embalado em saco plástico, acondicionado em pacotes com 5 unidades.	Un	51,00	INDAIA	0,0000	9,50	484,50
24	SAPONÁCEO EM PEDRA (barra de 200 g), constituído de material mineral insolúvel aglomerada com sabão, destinado a polimento de metais, vidros, esmaltes e serviços gerais de limpeza. Produto indicado para a remoção de sujeiras pesadas, como grelhas, assadeiras, panelas de alumínio, mármores, cerâmicas e pisos em geral. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Un	100,00	RADIUM	0,0000	4,60	460,00
34	BALDE (capacidade 10 litros): Fabricado em plástico de primeira qualidade, em polietileno de alta densidade, com alça em arame galvanizado. Possuir certificado do INMETRO.	Un	31,00	ARQPLAST	0,0000	9,70	300,70
Participante: 4267 - CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE 7 LITROS, na cor branca, sem tampa.	Un	31,00	PLASMONT	0,0000	19,70	610,70
42	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA BASCULANTE, na cor branca. Com capacidade 60 l	Un	11,00	PLASNEW	0,0000	64,80	712,80
44	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 30 l	Un	20,00	SÃO BERNARDO	0,0000	71,50	1.430,00
58	PAPEL TOALHA BRANCO 100 % celulose tamanho 22x23 cm com 200 folhas.	Un	600,00	SECK BEM	0,0000	8,00	4.800,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 l azul, rolo com 40 unidades.	Un	200,00	PAPALIXO	0,0000	8,35	1.670,00
68	SACOS DE PANO ALVEJADOS para guardanapos 100% algodão, tecido firme e encorpado, medidas 1.100 mm x 800 mm.	Un	100,00	DALTEXTIL	0,0000	8,35	835,00
Total do Participante -------->							28.913,70
Participante: 4807 - CELSO MARTINS DE OLIVEIRA - INFORMATICA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	SABÃO EM PÓ, azul, para lavar roupas, com amaciante, aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anônico, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante e carga. Embalagem de 1 kg.	Un	500,00	KLIP	0,0000	7,60	3.800,00
22	SABÃO EM PÓ, azul, para lavar roupas, com amaciante, aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anônico, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante e carga. Embalagem de 5 kg.	Un	200,00	KLIP	0,0000	29,00	5.800,00
40	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª qualidade, lado macio (cor amarela), lado abrasivo (cor verde). Embalagem com 03 unidades de 110 mm x 75 mm x 20 mm cada. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo, produto não perecível.	Pct	900,00	FORTLIMP	0,0000	3,70	3.330,00
45	PÁ PARA LIXO, em material plástico resistente, com cabo longo (mínimo 60 cm) em madeira revestida.	Un	11,00	ARQPLAST	0,0000	8,17	89,87
53	VASSOURA TIPO CAIPIRA com cabo de madeira medindo no mínimo 1,50 m de comprimento, com 4 amarras.	Un	500,00	LOCATELLI	0,0000	16,35	8.175,00
Total do Participante -------->							21.194,87
Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS, perfumado. Composição: ativo coadjuvantes, emulsão de silicone, diluente, conservantes, perfume e água; componente ativo: cloreto de dialquil dimetil amônio. Produto não perecível. Embalagem galão com 5 l.	Gal	100,00	PRIMISSIAS	0,0000	16,89	1.689,00
6	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 400 ml, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Un	200,00	ULTRA FRESH	0,0000	10,05	2.010,00
11	LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 5 l. Componente ativo: associação de tensoativos e acidulantes	Gal	20,00	PRIMISSIAS	0,0000	39,32	786,40
16	LUSTRA MÓVEL BRANCO CREMOSO, embalagem 500 ml. Deverá proporcionar limpeza e brilho sem engordurar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Un	100,00	WORKER	0,0000	7,70	770,00
18	Refil de sabonete líquido para higiene das mãos. Capacidade 800 ml. Fragrância suave. Produto biodegradável.	Un	200,00	BELL PLUS	0,0000	10,90	2.180,00
29	ÁLCOOL EM GEL 46,2º multiuso, embalagem com 500 g..	Un	500,00	SOL	0,0000	6,15	3.075,00
Participante: 4914 - TUBARAO LICITACOES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	ÁLCOOL GEL com ação anti-séptico, Desnecessário uso de água ou toalha. Eliminar 99,99% dos germes e bactérias. Ativo: Álcool etílico extrafino 70%. Refil para saboneteira líquida. Refil 800 ml	Un	500,00	BELL PLUS	0,0000	25,45	12.725,00
31	SABONETE EM BARRA, fragrância suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g	Un	200,00	PALMOLIVE	0,0000	2,85	570,00
36	DISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, produzidos à base de fibras sintéticas. Tamanho 350 mm.	Un	20,00	BETTANIN	0,0000	31,40	628,00
37	ESCOVA PLÁSTICA PARA LAVAR ROUPA – Descrição Plástica em material sintético, resistente, com cerdas em nylon bem fixadas.	Un	51,00	DESAFIO	0,0000	3,40	173,40
38	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Descrição: Escova sanitária redonda em plástico resistente, na cor branca, com suporte redondo em plástico resistente, na cor branca. - Tamanho aproximado 34,5 cm x 12 cm.	Un	51,00	DESAFIO	0,0000	10,45	532,95
43	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 15 l	Un	31,00	ARQPLAST	0,0000	22,98	712,38
46	REFIL DE BORRACHA PARA RODO DE ALUMÍNIO de 40 cm (acoplar perfeitamente em rodos de alumínio 40 cm).	Un	51,00	RODOS 2000	0,0000	5,65	288,15
51	RODO DE LIMPEZA DE ALUMÍNIO, base 40 cm, com borracha que pode ser trocada a qualquer momento (sistema de refil), com cabo de alumínio extensão 120 cm.	Un	31,00	RODOS 2000	0,0000	24,90	771,90
54	FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão.	Un	100,00	MARTINS	0,0000	3,20	320,00
55	FOLHA MULTIFLEX EM FIBRA para serviço pesado. Embalagem com 02 unidades de 260 mm x 102 mm x 14 mm cada.	Un	100,00	BETTANIN	0,0000	3,45	345,00
59	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 cm, 100% celulose virgem, interfolhada, embaladas em saco plástico totalmente vedado, com 250 folhas cada, acondicionadas em caixa de papelão com total de 5000 folhas.	Cx	150,00	REMAPEL	0,0000	58,20	8.730,00
60	SABONETEIRA VELOX BRANCA, de apertar, para sabonete líquido, confeccionada em plástico ABS de alta resistência, capacidade para 800 ml.	Un	31,00	BELL PLUS	0,0000	23,85	739,35
Total do Participante -------->							37.046,53
Participante: 4915 - M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. Acondicionado em embalagem de 1 litro, para limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: Álcool Etílico, Espessante, Emiliente, Neutralizante. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	Un	400,00	ARAUCARIA	0,0000	6,78	2.712,00
5	DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 l, principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 2,5% dil.50 ml p/1 de água. (Apresentar registro na ANVISA)	Gal	200,00	CLARAX	0,0000	44,70	8.940,00
10	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% e Cloreto de sódio, galão com 5 Litros. (principio ativo hipoclorito de sódio). Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	Gal	100,00	BELA QUIMICA	0,0000	14,54	1.454,00
13	LIMPADOR DETERGENTE AMONIACAL para limpeza pesada. Principalmente para superfícies oleosas ou graxosas (fogões, coifas, suggar,	Gal	31,00	BELA	0,0000	51,60	1.599,60

	pisos, azulejos e outro). Embalagem 5 l. Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, tensoativos não iônicos e veículo.			QUIMICA			
Participante: 4915 - M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVICOS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
23	SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGEM: Frasco, 300 ml, TAMPA: Abre-fecha, APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, AROMAS DIVERSOS.	Un	100,00	SANY	0,0000	6,70	670,00
27	IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.	Gal	51,00	BELA QUIMICA	0,0000	142,00	7.242,00
28	REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA. Embalagem 5 l. Para todos os tipos de pisos. Composição: Solvente glicólico nonil fenol etoxilado alcalinizantes, água.	Gal	31,00	APLIC (AUDAX)	0,0000	56,20	1.742,20
32	SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS – pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA.	Gal	11,00	BELA QUIMICA	0,0000	38,60	424,60
52	VASSOURA PARA LIMPEZA resistente, com cerdas de nylon, proteção plástica na base das cerdas, reforçada e com cabo de madeira plastificado, dimensões aproximadas: 30 cm x 120 cm.	Un	31,00	PREFERIDA	0,0000	9,80	303,80
56	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante na face palmar e nos dedos, lisa na face dorsal e punho. Uso: reutilizável. Espessura: 0,40 mm. Formato: anatômico. Comprimento: 30 cm.	PAR	100,00	VOLK	0,0000	5,10	510,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6 rolo com 100 unidades.	Un	200,00	MULTI SACOS	0,0000	42,90	8.580,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - Composição: Polietileno, uso exclusivo para lixo, resistente. PRETO, 8 micra. - Capacidade: 15 litros. - Rolo com 20 unidades.	Un	200,00	MULTI SACOS	0,0000	3,30	660,00
65	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - Composição: Polietileno, uso exclusivo para lixo, resistente. PRETO, 8 micra. - Capacidade: 30 litros. Medindo aproximadamente 62cm X 59cm - Rolo com 10 unidades.	Un	500,00	MULTI SACOS	0,0000	5,40	2.700,00
67	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l preto, rolo com 10 unidades.	Un	200,00	MULTI SACOS	0,0000	3,55	710,00
Total do Participante -------->							38.248,20
Participante: 4916 - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA SANITÁRIA - em frasco resistente, galão 5 l, tampa com rosca, lacre de segurança e bico dosador. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,5 e 12,5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ter ação desinfetante, alvejante e bactericida. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto.	Gal	200,00	BELAQUIMICA	0,0000	16,50	3.300,00
7	DETERGENTE CONCENTRADO para limpeza e desodorização de ambientes, recomendado para remoção de sujidades e gorduras em superfícies laváveis, portas, paredes, móveis e objetos metálicos, plásticos, fórmica, sanitários, vidros, etc. Composição: Ácido Dodecil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, Anticorrosivo, Emoliente, Espessante, Hidrótopo,Preservante, Perfume, Solvente, Corante e Água. Galão 5 l	Gal	100,00	BELAQUIMICA	0,0000	32,90	3.290,00
Participante: 4916 - ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	DETERGENTE neutro, concentrado - 5 l, lava-louças, embalagem reciclável, testado dermatologicamente, contendo tensoativo biodegradável. Marca do produto, e validade impressos na embalagem. (Apresentar registro na ANVISA)	Un	100,00	BELAQUIMICA	0,0000	15,00	1.500,00
12	LIMPA VIDRO - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Embalagem 500 ml	Un	500,00	ALPES	0,0000	5,95	2.975,00
20	SABÃO EM BARRA: composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais, 1ª qualidade 200g. PCT COM 05 UNIDADES	Pct	151,00	BARRA NOVA	0,0000	9,15	1.381,65
25	SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - em escamas 99%. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg. Contendo em seu rótulo, número de Registro do Ministério da Saúde, dados do Fabricante, nome do responsável técnico, número do lote e data da fabricação e prazo de validade.	Un	11,00	INDAIA	0,0000	15,40	169,40
26	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)	Un	51,00	BELAQUIMICA	0,0000	105,00	5.355,00
35	BALDE (capacidade 20 litros): Fabricado em plástico de primeira qualidade, em polietileno de alta densidade, com alça em arame galvanizado. Possuir certificado do INMETRO.	Un	11,00	ARQPLAST	0,0000	16,30	179,30
47	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	51,00	NOGUEIRA	0,0000	8,95	456,45
48	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	Un	51,00	NOGUEIRA	0,0000	10,90	555,90
49	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 cm. Com cabo de madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	20,00	NOGUEIRA	0,0000	7,73	154,60
50	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.	Un	51,00	NOGUEIRA	0,0000	6,75	344,25
57	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, atoalhado felpudo 60 x 100 cm.	Un	400,00	RDD TEXTIL	0,0000	7,30	2.920,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l azul, rolo com 20 unidades.	Un	200,00	GIO PACK	0,0000	7,80	1.560,00
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l azul, rolo com 20 unidades.	Un	500,00	GIO PACK	0,0000	9,50	4.750,00
69	TOALHAS DE LIMPEZA microfibra super absorção 45x65 cm, composição: 80% Poliéster e 20% Poliamida. Cores sortidas.	Un	51,00	ALVEJADOM	0,0000	8,50	433,50
Total do Participante -------->							29.325,05
Total Geral ---------->							154.728,35

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 18 de Maio de 2018

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECON
Encarregado Divisão de Tributação

ADRIANO APARECIDO MORA
Auxiliar Administrativo

DEISE MARA ALVES RIBEIRO
Encarregada Divisão de Licitação

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora Departamento Finanças

JOSUE CRUZ
Encarregado Divisão Meio Ambiente

MIGUEL QUEIROZ NETO
Encarregado Divisão de Garagem e Oficinas

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME FIGUEIRA DE OLIVEIRA - ..... Representante
VALTECIR MOVIO - ..... Representante
MARCOS DE SOUZA ALMEIDA ..... - Representante
KELLI FERNANDA GONÇALVES - ..... Representante
MARCOS FERNANDES SILVA - ..... Representante
HELOISA DE OLIVEIRA - ..... Representante
FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI - .....Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D5AE403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 256 2018 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 256/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1332/2017, artigo 10, parágrafo único e artigo 11.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 938.040,96 (Novecentos trinta e oito mil quarenta reais e noventa e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
483	1501	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	4.4.90.52	43.800,00
484	1142	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	90.965,96
485	1501	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	11.850,00
453	1352	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS	4.4.90.52	433.175,00
478	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	20.000,00
407	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	20.000,00
283	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	30.000,00
279	1000	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	20.000,00
216	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	250.000,00
381	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70.13	6.000,00
311	1000	02.10.04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.3.90.36	2.000.00
320	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.3.90.14	1.500,00
168	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM.	3.1.90.11	8.750,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros a anulação total ou parcial da seguinte Dotação Orçamentária, no valor de R$ 68.250,00 (Sessenta e oito mil duzentos cinquenta reais), o excesso de arrecadação no valor de R$ 829.790,96 (Oitocentos vinte e nove mil setecentos noventa reais e noventa e sies centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	1000	02.03.99.999.0999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.9.99.99	62.250,00
385	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	3.3.71.70.30	6.000,00

FONTE	VALOR
1501	**R$ 55.650,00**
1142	**R$ 90.965,96**
1352	**R$ 433.175,00**
3799	**R$ 40.000,00**
1507	**R$ 250.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.311/2017 – LDO para o exercício de 2018 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17 de Agosto de 2018.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D74CFC14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 068/2018 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.888.423/0001-09, sediada na Av. Nereu Ramos, nº 544, Sala 01, Edif. Horizonte, Centro, Itapema-SC, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Cleci Vendruscolo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2467281 SSP-SC e CPF nº 862.776.699-15, residente e domiciliado na Rua Romano Anselmo Fontana, nº 682, Apto. 202, Centro, Concordia-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 15 de agosto de 2018.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Pneu 1000x20 Radial Misto com mínimo 16 Lonas para uso (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	1.279,00	12.790,00
3	Pneu 215/75/17.5 Borrachudo com mínimo 12 Lonas Micro ônibus para uso em eixo de tração . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	650,00	6.500,00
4	Pneu 215/75/17.5 Liso com mínimo 12 Lonas para uso misto (terra/asfalto). MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	665,00	6.650,00
5	Pneu 275/80/22.5 Radial Borrachudo de Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	1.388,00	13.880,00
6	Pneu 275/80/22.5 Radial Liso do Ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto) . MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	10	1.225,00	12.250,00
7	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da Pá carregadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	6	4.380,00	26.280,00
8	Pneu 19.5/24 mínimo 12 lonas Retro escavadeira traseiro MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA.	UND	6	2.100,00	12.600,00
9	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 Lonas da Retroescavadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	UND	6	2.440,00	14.640,00
11	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas Pá Carregadeira MATERIAL BANDA RODAGEM BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA	UND	12	1.690,00	20.280,00
15	Pneu 185/60 R15 Material banda de rodagem borracha de alta resistência.	UND	20	204,00	4.080,00
17	Pneu 185/65 R15 Material banda de rodagem borracha de alta resistência.	UND	20	215,00	4.300,00
20	Pneu 195/65 R15 Material Banda de Rodagem Borracha alta resistência.	UND	20	229,00	4.580,00
22	Pneu 205/75 R16 110/108R com mínimo 8 lonas para Ambulância Material banda de rodagem borracha alta resistência.	UND	10	339,00	3.390,00
23	Pneu 215/65 R16 com mínimo 8 lonas para Material banda de rodagem borracha alta resistência.	UND	10	324,00	3.240,00
24	Pneu 225/65 R16 112/110R com mínimo 8 lonas Material banda de rodagem borracha alta resistência.	UND	10	384,00	3.840,00
Valor Total: R$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais).					

ROSILENE VONSOVICZ WEBER
Prefeita em Exercício
Órgão Gerenciador

CV Tyres EIRELI
CLECI VENDRUSCOLO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2225FD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1514/2018

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Portaria n.º 403/2008 do MPS e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2017, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de dezembro/2017, pelo prazo de 31 anos, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial 2018, conforme a planilha abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2018	R$ 404.571,05	R$ 1.410.699,18	-R$ 1.006.128,13	R$ 24.517.781,21
2019	R$ 525.942,37	R$ 1.471.066,87	-R$ 945.124,50	R$ 25.462.905,72
2020	R$ 647.313,68	R$ 1.527.774,34	-R$ 880.460,66	R$ 26.343.366,37
2021	R$ 768.685,00	R$ 1.580.601,98	-R$ 811.916,98	R$ 27.155.283,36
2022	R$ 890.056,32	R$ 1.629.317,00	-R$ 739.260,69	R$ 27.894.544,04
2023	R$ 1.011.427,63	R$ 1.673.672,64	-R$ 662.245,01	R$ 28.556.789,05
2024	R$ 1.132.798,95	R$ 1.713.407,34	-R$ 580.608,40	R$ 29.137.397,45
2025	R$ 1.254.170,26	R$ 1.748.243,85	-R$ 494.073,58	R$ 29.631.471,03
2026	R$ 1.375.541,58	R$ 1.777.888,26	-R$ 402.346,68	R$ 30.033.817,71
2027	R$ 1.496.912,90	R$ 1.802.029,06	-R$ 305.116,17	R$ 30.338.933,88
2028	R$ 1.618.284,21	R$ 1.820.336,03	-R$ 202.051,82	R$ 30.540.985,70
2029	R$ 1.739.655,53	R$ 1.832.459,14	-R$ 92.803,61	R$ 30.633.789,31
2030	R$ 1.861.026,84	R$ 1.838.027,36	R$ 22.999,48	R$ 30.610.789,83
2031	R$ 1.982.398,16	R$ 1.836.647,39	R$ 145.750,77	R$ 30.465.039,06
2032	R$ 2.103.769,47	R$ 1.827.902,34	R$ 275.867,13	R$ 30.189.171,93
2033	R$ 2.225.140,79	R$ 1.811.350,32	R$ 413.790,47	R$ 29.775.381,45
2034	R$ 2.346.512,11	R$ 1.786.522,89	R$ 559.989,22	R$ 29.215.392,24
2035	R$ 2.467.883,42	R$ 1.752.923,53	R$ 714.959,89	R$ 28.500.432,35
2036	R$ 2.589.254,74	R$ 1.710.025,94	R$ 879.228,80	R$ 27.621.203,55
2037	R$ 2.710.626,05	R$ 1.657.272,21	R$ 1.053.353,84	R$ 26.567.849,71
2038	R$ 2.831.997,37	R$ 1.594.070,98	R$ 1.237.926,39	R$ 25.329.923,32
2039	R$ 2.953.368,69	R$ 1.519.795,40	R$ 1.433.573,29	R$ 23.896.350,03
2040	R$ 3.074.740,00	R$ 1.433.781,00	R$ 1.640.959,00	R$ 22.255.391,03
2041	R$ 3.196.111,32	R$ 1.335.323,46	R$ 1.860.787,86	R$ 20.394.603,18
2042	R$ 3.317.482,63	R$ 1.223.676,19	R$ 2.093.806,44	R$ 18.300.796,74
2043	R$ 3.438.853,95	R$ 1.098.047,80	R$ 2.340.806,15	R$ 15.959.990,59
2044	R$ 3.560.225,27	R$ 957.599,44	R$ 2.602.625,83	R$ 13.357.364,76
2045	R$ 3.681.596,58	R$ 801.441,89	R$ 2.880.154,70	R$ 10.477.210,07
2046	R$ 3.802.967,90	R$ 628.632,60	R$ 3.174.335,29	R$ 7.302.874,77
2047	R$ 3.924.339,21	R$ 438.172,49	R$ 3.486.166,73	R$ 3.816.708,05
2048	R$ 4.045.710,53	R$ 229.002,48	R$ 3.816.708,05	R$ 0,00

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1467/2017.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, 17 de agosto de 2018.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B2A41E3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 AGENTE DE APOIO- SEMEDI

Processo Seletivo Público 01/2018
Agente de Apoio- SEMEDI

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público 01/2018 , TORNA PÚBLICO o Resultado da comprovação de títulos e entrevista dos candidatos , conforme descrição abaixo:

Inscr	Class. Inicial	Nome	Nota Curr.	Nota Entr	Total	Class Final
166	84°	Andriele Siqueira da Costa Ribeiro	7,00	9,00	16,00	23°
281	51°	Rose Meri Policarpo Matos	7,00	8,50	15,50	24°
111	54°	Marcia Gonçalves da Costa	7,00	8,50	15,50	25°
155	56°	Joaquina Marciana do Nascimento Cordeiro	7,00	8,50	15,50	26°
295	81°	Ariane Cordeiro de Oliveira Braga	7,00	8,50	15,50	27°
145	49°	Jozélia Pereira	7,00	8,50	15,50	28°
052	62°	Marines Paifer Martins	7,00	8,00	15,00	29°
222	63°	Eliane dos Santos de Oliveira	7,00	8,00	15,00	30°
020	64°	Cristiane do Rosário	7,00	8,00	15,00	31°
015	68°	Marianna Cardoso Bajdiuk dos Santos	7,00	8,00	15,00	32°
413	94°	Ednéia Barcelos Gomes	6,00	7,50	14,50	33°
021	60°	Márcia Regina Silva Javorski	7,00	7,50	14,50	34°

167	61°	Cristiane Farias de Souza Monteiro	7,00	7,50	14,50	35°
371	66°	Luciane dos Santos Chicatti	7,00	7,50	14,50	36°
297	67°	Josiane Venâncio de Oliveira Pereira	7,00	7,50	14,50	37°
070	71°	Suellen Agostinho França	7,00	7,50	14,50	38°
250	86°	Aline Laryssa Rodrigues da Cruz	7,00	7,50	14,50	39°
307	65°	Sintia Martins Carmo	7,00	7,00	14,00	40°
269	69°	Michele Mathias Alves da Silva	7,00	7,00	14,00	41°
273	53°	Marisa de Oliveira Hermes	7,00	6,50	13,50	42°
370	57°	Maria dos Anjos Xavier	7,00	6,50	13,50	43°
300	76°	Elaine de Souza dos Santos	7,00	6,50	13,50	44°
305	78°	Thaisy Cristina de Oliveira Santos Soares	7,00	6,50	13,50	45°
430	79°	Stefani Pinheiro Pereira	7,00	6,50	13,50	46°
003	83°	Juliane Aparecida Inácio Magalhães Goltz	7,00	6,50	13,50	47°
282	90°	Jessica de Araújo Aguiar	7,00	6,50	13,50	48°
151	92°	Maria Carolina da Silva	7,00	6,50	13,50	49°
079	95°	Simone do Rocio da Costa Engroff	6,00	6,50	12,50	50°
136	98°	Nicea Eloir Cordeiro Fernandes	6,00	6,50	12,50	51°
302	55°	Márcia do Rocio Alves	7,00	6,00	13,00	52°
416	58°	Renata Christina Roque de Lima	7,00	6,00	13,00	53°
086	91°	Kethelyn Josiane Olimpio Perchin	7,00	6,00	13,00	54°
168	50°	Sandra de Fátima Galdino da Luz	7,00	5,00	12,00	55°

Indeferidos:

N° Inscr	Classif.	Nome	Nota Cur.	Nota Entr	
188	52°	Maria da Glória Passos de Carvalho	7,0	0,00	Indef
131	59°	Fabiana dos Santos Rocha	7,0	0,00	Indef
074	70°	Janaina Martins de Souza	7,0	0,00	Indef
419	73°	Janaina dos Santos Ribeiro	7,0	0,00	Indef
197	74°	Andréia Luiza da Silva	7,0	0,00	Indef
103	75°	Natalia Jaqueline de D. Pereira	7,0	0,00	Indef
94	77°	Glaucia de F. F. Florencio	7,0	0,00	Indef
267	80°	Gabriela de Freitas Dias	7,0	0,00	Indef
316	82°	Jéssica Castanho Francisco Rita	7,0	0,00	Indef
328	85°	Rosemery A. S. B. A. do Nascimento	7,0	0,00	Indef
133	87°	Valéria Hekler dos Santos	7,0	0,00	Indef
007	88°	Luiza Carlla Cristinne Alves	7,0	0,00	Indef
437	89°	Juliana da Silva	7,0	0,00	Indef
329	93°	Maria de Jesus de Souza	6,0	0,00	Indef
268	96°	Eliete do Carmo Cidreira	6,0	0,00	Indef
231	97°	Carla Callegari da SIlva	6,0	0,00	Indef

Paranaguá, 16 de Agosto de 2018.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:BC8DDEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 870

DECRETO Nº 870

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3707, de 15 de Janeiro de 2018, art. 7º, incisos I, II, III, IV, e V, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 799.000,00 (setecentos e noventa e nove mil reais), para reforço no exercício financeio de 2018 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos , programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 209.000,00
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0122.0019.6000	Reforma e manutenção dos Cras - Material e Humano - Implantação de novos Cras.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 240.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 799.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 440.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos , programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190460000 - Auxílio-alimentação	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 209.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 799.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 17 de agosto de 2.018.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2D0D7AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Processo Nº.: 163/2018
Pregão eletrônico Nº. 120/2018

No dia 10 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.977.768/0001-81, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 900, bairro CENTRO, CEP nº. 87702-000, nesta cidade de Paranavaí/PR, representado pelo(a) Secretario(a) responsavel pelo departamento, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 120/2018, Processo Licitatório nº. 163/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de Toner destinado ao Procon e Procuradoria Júridica Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa
94994	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Responsavel Legal	CPF
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	ELAINE CHAVENCO UEDA	808.552.709-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para Aquisição de Toner destinado ao Procon e Procuradoria Júridica
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 94994 - INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Toner novo para impressora HP, não remanufaturado, não recondicionado, não recarregado, compatível com modelo CE390A preto.	UN	TECTONER TEC-	25,000	105,7400	2.643,50
Total Fornecedor:						**2.643,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitados pelas Secretarias Municipais ordenadoras das despesas, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitivo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

4.3. Constatada a necessidade dos serviços, a Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo a execução dos serviços ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão gerenciador:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo Orgão gerenciador quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

'7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de Empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a
assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega dos equipamentos e a execução dos serviços será de até 15 (QUINZE) DIAS, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra, conforme solicitação do órgão gerenciador ou entidade requisitante

7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.'

7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretariais Municipais de Saúde e de Assistência Social, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos, descritos na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) DIAS, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o
sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de entrega dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa conforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica: www.paranavai.pr.gov.br..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos bens e Notas Fiscais será realizado pela servidora TATIANE DARIVA GUASSU, decreto nº 18.416/2017 Comissão de recebimento de bens da Procuradoria Geral/PROCON. A responsabilidade de fiscalização pelo PROCON e Procuradoria será realizada pela Servidora Tatiane Dariva Guassu.

.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, pelo Procurador-Geral do Município, pelo Órgão Gerenciador e pelas empresas detentoras da Ata, qualificados preambularmente, representando as empresas detentoras, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Agosto de 2018

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município
Órgão Gerenciador

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON
Órgão Gerenciador

Empresas Participantes:

INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:C8AE242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.106/2018

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.663/2017,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2018, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$154.209,89 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(84)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	PAB - Parte Fixa - Programa de Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.190,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(106)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.30	Material de consumo	46.577,90
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(110)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.441,99
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(1457)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1565)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.023	Manutenção UPA	
100494.09.02.06.1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.30	Material de Consumo	70.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCUA SOCIAL	
07.02(696)	FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.120	Atividades Administrativas - SEDEC	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	15.000,00
TOTAL		**154.209,89**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(103)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.262	PAB/PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
100495.09.02.06.1495	Atenção Básica	
3190.16	Outras despesas variáveis - pessoal civil	56.209,89
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(260)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.234	ATIVIDADES DO CAPS AD	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
4490.52	Equipamento e material permanente	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(235)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3190.13	Obrigações patronais	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(236)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3190.16	Outras despesas variáveis- Pessoal Civil	8.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(237)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3190.94	Indenização e restituição trabalhista	15.050,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(241)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3390.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(242)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.232	PROGRAMA MELHOR EM CASA - MAC	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	17.822,64
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01(292)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.325	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CEO	
100496.09.02.06.1496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3390.36	Outros Serviços de terceiros - PF	9.127,36

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(637)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
03.03(32)	CONVÊNIOS E PROG. DE APLIC. EM DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0008.2.172	Atividades de Convênios c/ Estados e União	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.51	Obras e Instalações	15.000,00
TOTAL		**154.209,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 17 de Agosto de 2018.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3C88B695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.376, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2018 no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.059, de 07 de dezembro de 2017,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**720.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-720.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.034/2017 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2018, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.129	**Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica**	**720.000,00**
2.114	**Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas**	**-170.000,00**
2.115	**Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos**	**-10.000,00**
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**-30.000,00**
2.121	**Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento familiar**	**-30.000,00**
2.126	**Manutenção dos Serviços de terceiros de hospedagem e TDF**	**-150.000,00**
2.252	**Manutenção da estratégia saúde da família – ESF**	**-80.000,00**
2.258	**Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas**	**-100.000,00**
2.278	**Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h**	**-150.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica	
3.3.90.32 – 303 (723)	Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	720.000,00
Total		**720.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a saúde da UC – Unidade Central e UBs – Unidades Básicas	
3.3.90.30 – 303 (559)	Material de Consumo	-100.000,00
4.4.90.51 – 303 (563)	Obras e Instalações	-70.000,00

Subtotal		**-170.000,00**
2.115	Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos	
3.3.90.33 – 303 (567)	Passagens e despesas com locomoção	-10.000,00
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.30 – 303 (580)	Material de Consumo	-20.000,00
3.3.90.33 – 303 (581)	Passagens e despesas com locomoção	-10.000,00
Subtotal		**-30.000,00**
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Patobranquense e Planejamento familiar	
3.3.90.30 – 303 (587)	Material de Consumo	-30.000,00
2.126	Manutenção dos Serviços de terceiros de hospedagem e TDF	
3.3.90.39 – 303 (619)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-150.000,00
2.252	Manutenção da estratégia saúde da família – ESF	
4.4.90.52 – 303 (646)	Equipamentos e Material permanente	-80.000,00
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.258	Realização de Exames Laboratoriais e Cirurgias Eletivas	
3.3.90.30 – 303 (688)	Material de Consumo	-100.000,00
2.278	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h	
3.3.90.36 – 303 (702)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-50.000,00
3.3.90.39 – 303 (703)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-100.000,00
Subtotal		**-150.000,00**
Total		**-720.00,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 8.364/2018, de 11 de julho de 2018

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2018.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:B1094FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **91/2018,** referente ao Pregão Presencial nº **54/2018**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **20/2018** conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO DE PVC, QUE DEVERÁ SER INSTALADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CIRANDA DO SABER", NO MUNICÍPÍO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

RONALD TIZIANI PIVOTTO 06123542966						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE FORRO EM PVC	SERV	1,00	17.999,00	17.999,00
TOTAL						**17.999,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 30 (trinta) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 17/08/2018.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:09D9E498

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
"EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO" EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2018

O Município de Renascença, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na Getúlio Vargas, 901, centro, representado pelo Prefeito, torna público que esta rerratificando o edital nos seguintes termos:
Fica alterado a descrição do objeto do certame conforme segue:

LOTE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO PICK-UP PEQUENO, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, CABINE ESTENDIDA (DUPLA), MÍNIMO 03 PORTAS, ANO E MODELO 2018 OU SUPERIOR, COR SÓLIDA BRANCO, FLEX (GASOLINA E ETANOL), CÂMBIO MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 83 CV; MÍNIMO DE CILINDRADAS 1.365 CC; 4 CILINDROS EM LINHA; 8 VÁLVULAS; SISTEMA DE FREIO TRASEIRO A TAMBOR; SUSPENSÃO DIANTEIRA COM RODAS INDEPENDENTES; GANCHOS DE FIXAÇÃO NA CAÇAMBA (4X); PROTETOR DE CAÇAMBA; PNEUS DE USO MISTO RODAS EM AÇO 5,5 X 14 COM PINTURAS EXCLUSIVAS, COM CALOTA INTEGRAL; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 LITROS; ALTURA MÍNIMA DO VEÍCULO 1.520 MM; EQUIPADO COM NO MÍNIMO: ALARME, TRAVAS ELÉTRICAS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS, RÁDIO USB/CD/MP3 COM SISTEMA DE SOM, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, HODÔMETRO DIGITAL, INIBIDOR DE MARCHA À RÉ, LUZ DE ADVERTÊNCIA DO FREIO (BRAKE LIGHT OU SEMELHANTE), FARÓIS E FARÓIS DE NEBLINA, VOLANTE OU BANCO COM REGULAGEM DE ALTURA, ADESIVOS NAS SOLEIRAS DAS PORTAS, FRETE INCLUSO PARA ENTREGA NA CIDADE DE RENASCENÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, ENVELOPADA, INSUFILME.	73.690,00

Fica alterada a data da realização da sessão para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 14 de agosto de 2018.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO: Até às 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 03 de setembro de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 do dia 03 de setembro de 2018.
LOCAL: licitacoes-e.com.br.

Renascença, 16 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:0464BF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE PARCELAMENTO 1416-2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01416/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	**Fax:**	
E-mail:	contabilr@hotmail.com		
Representante legal:	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA		
CPF:	600.929.989-68		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	**Fax:**	
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com		
Representante legal:	Ademir Inácio de Almeida		
CPF:	169.561.099-72		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	Presidente do
E-mail:	admriobranco@bol.com.br	**Data início da gestão:**	20/04/2009

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 378/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 1.047.262,75 (hum milhão e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), correspondentes aos valores de

Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 1.047.262,75 (hum milhão e quarenta e sete mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 4.363,59 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 4.363,59 (quatro mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 378/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí - PR / 20/05/2013

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí

ADEMIR INÁCIO DE ALMEIDA
Regime De Previdencia Social Municipal - RPSM

Testemunhas:

ANGELINA BUDNI STEIN
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL
CPF: 450.152.609-20
RG: 89498139

ADONIL ROSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF: 435.440.709-44
RG: 38063707

DECLARAÇÃO
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01416/2013, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 20/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no ( ) mural ( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01416/2013		Data		30/04/2013
Valor consolidado	1.047.262,75		Valor da prestação inicial		4.363,59
Número prestações	240		Vencimento 1ª prestação		30/06/2013
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR		CNPJ		01.612.413/0001-90
Representante Legal	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA		CPF		600.929.989-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM			CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	Ademir Inácio de Almeida			CPF	169.561.099-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	105094-x
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Rio Branco do Ivaí/PR - 20/05/2013					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:D7668F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE PARCELAMENTO 1417-2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01417/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	CNPJ:	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	Fax:	
E-mail:	contabilr@hotmail.com		
Representante legal:	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA		
CPF:	600.929.989-68		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	CNPJ:	02.570.204/0001-93
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	Fax:	
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com		
Representante legal:	Ademir Inácio de Almeida		
CPF:	169.561.099-72		
Cargo:	Presidente	Complemento:	Presidente do
E-mail:	admriobranco@bol.com.br	Data início da gestão:	20/04/2009

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 378/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 567.206,29 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 567.206,29 (quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e seis reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 9.453,44 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 9.453,44 (nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 378/2013.
Parágrafo primeiro – As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01417/2013)
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável o por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí – PR / 20/05/2013

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM
Ademir Inácio de Almeida

Testemunhas:

ANGELINA BUDNI STEIN
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL
CPF: 450.152.609-20
RG: 89498139

ADONIL ROSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF: 435.440.709-44
RG: 38063707

DECLARAÇÃO
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01417/2013, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 20/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01417/2013		Data		30/04/2013
Valor consolidado	567.206,29		Valor da prestação inicial		9.453,44
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/06/2013
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR		CNPJ		01.612.413/0001-90
Representante Legal	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA		CPF		600.929.989-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM		CNPJ		02.570.204/0001-93
Representante Legal	Ademir Inácio de Almeida		CPF		169.561.099-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	208-9	Conta nº	105094-x
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade					
Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu					

cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Rio Branco do Ivaí/PR - 20/05/2013
ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO
UNIDADE GESTORA
BANCO DO BRASIL (*)
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:2E7E137B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
TERMO DE PARCELAMENTO 1419-2013

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01419/2013)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rio Branco do Ivaí/PR	**CNPJ:**	01.612.413/0001-90
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	**Fax:**	
E-mail:	contabilr@hotmail.com		
Representante legal:	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA		
CPF:	600.929.989-68		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	PREFEITO
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM	**CNPJ:**	02.570.204/0001-93
Endereço:	AV. RIO BRANCO, 500		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	86848-000
Telefone:	(043) 3467-1000	**Fax:**	
E-mail:	contabilrbi@hotmail.com		
Representante legal:	Ademir Inácio de Almeida		
CPF:	169.561.099-72		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	Presidente do
E-mail:	admriobranco@bol.com.br	**Data início da gestão:**	20/04/2009

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 378/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira – DO OBJETO
O REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rio Branco do Ivaí da quantia de R$ 24.901,62 (vinte e quatro mil e novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), correspondentes aos valores de DIFERENÇA DE ALIQUOTAS devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2008 a 12/2010, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.
Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rio Branco do Ivaí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.
O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.
Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO
O montante de R$ 24.901,62 (vinte e quatro mil e novecentos e um reais e sessenta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 415,03 (quatrocentos e quinze reais e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.
A primeira parcela, no valor R$ 415,03 (quatrocentos e quinze reais e três centavos), vencerá em 30/06/2013 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.
O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.
A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.
Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.
Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° 378/2013.
Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido

disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento.
Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.
Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:
a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.
Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.
Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Rio Branco do Ivaí – PR / 20/05/2013

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA

ADEMIR INÁCIO DE ALMEIDA
Regime de Previdencia Social Municipal - RPSM

Testemunhas:
ANGELINA BUDNI STEIN
ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO PESSOAL
CPF: 450.152.609-20
RG: 89498139

ADONIL ROSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF: 435.440.709-44
RG: 38063707

DECLARAÇÃO
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01419/2013, firmado entre o/a Rio Branco do Ivaí e o REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM em 20/05/2013, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Rio Branco do Ivaí, ____/____/_____
GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01419/2013		Data		10/05/2013
Valor consolidado	24.901,62		Valor da prestação inicial		415,03
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/06/2013
DEVEDOR					
Ente Federativo	Rio Branco do Ivaí/PR			CNPJ	01.612.413/0001-90
Representante Legal	GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA			CPF	600.929.989-68
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	159001-4
CREDOR					
Unidade Gestora	REGIME DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPAL - RPSM			CNPJ	02.570.204/0001-93
Representante Legal	Ademir Inácio de Almeida			CPF	169.561.099-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2086-9	Conta nº	105094-x
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.
Rio Branco do Ivaí/PR - 20/05/2013
ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:1151F617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 531/2018

Avanço horizontal do quadro próprio do magistério para o ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 45,46,47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e com o Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de agosto do corrente ano, com Avanço Horizontal os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2017	Nível para o ano de 2018
Adirlene Nentwig Veiga (2ºpadrão)	0480-4/2	21/02/1997	PC20-8	PC20-9
Adriana da Silva Pinto (1º padrão)	0450-2/1	23/03/1992	PC20-11	PC20-12
Adriana da Silva Pinto (2º padrão)	0450-2/2	10/03/2009	PC20-2	PC20-3
Alessandra Maria Pasdiora	2463-5/1	21/07/2015	PB20-1	PB20-2
Alexandra Fuchs Vieira	2009-5/1	17/02/2011	PC20-2	PC20-3
Ana Cristina dos Santos	1883-0/1	10/03/2009	PC20-2	PC20-3
Ana Paula Plautz Kuhne	2460-0/1	20/07/2015	PB20-1	PB20-2
Andréia de Lima	2358-2/1	14/02/2013	PB40-2	PB40-3
Bernadete Rank Padilha	2470-8/1	22/07/2015	PB20-1	PB20-2
Carla Adriana Fuchs de Castro	2001-0/1	01/02/2011	PC20-2	PC20-3
Carmelita Regina Zilioto Soares (1º padrão)	0548-7/1	16/04/1998	PC20-9	PC20-10
Carmelita Regina Zilioto Soares (2º padrão)	0548-7/2	14/02/2008	PC20-2	PC20-3
Célia Daniel	0476-6/2	09/02/2011	PC20-2	PC20-3
Cidnéia Maria Ritzmann de Lima	0542-8/1	03/03/1997	PC20-10	PC20-11
Claudia Aparecida Reichardt (1º padrão)	0871-0/2	25/04/2000	PC20-8	PC20-9
Cristiane Carvalho	1853-8/1	02/02/2009	PC20-2	PC20-3
Cristiane Schafhauser	1985-2/1	03/11/2010	PC20-2	PC20-3
Daniele Cristina Herzer Dallabona (2º padrão)	1662-4/2	14/02/2013	PC20-2	PC20-3
Daniele de Souza Moreira dos Santos	0536-3/1	03/03/1997	PC20-10	PC20-11
Deize Lemos Garcia Oliveira	0538-0/1	03/03/1997	PC20-11	PC20-12
Desiree Francielli Colaço Fernandes	2454-6/1	17/06/2015	PB20-1	PB20-2
Ediane Bueno Costa	1986-0/1	03/11/2010	PA20-3	PA20-4
Eliane Apareida Eckel Pereira (1º padrão)	1856-2/1	02/02/2009	PC20-2	PC20-3
Eliane Apareida Eckel Pereira (2º padrão)	1856-52/2	12/03/2013	PC20-2	PC20-3
Eliane Konig Wilczek	1895-3/1	06/04/2009	PC20-2	PC20-3
Eliane Lazarini Hirt	2360-4/1	14/02/2013	PB20-2	PB20-3
Eliane Liebel	2461-9/1	20/07/2015	PB40-1	PB40-2
Elisangela Maria Ritzmann de Castro	0532-0/1	20/02/1997	PC20-10	PC20-11
Elza Maria de Lima Lourenço (1º padrão)	0539-8/1	03/03/1997	PC20-10	PC20-11
Elza Maria de Lima Lourenço (2º padrão)	0539-8/2	15/08/2002	PC20-6	PC20-7
Emanuela Félix de Sousa Fuchs	1999-2/1	01/02/2011	PC20-2	PC20-3
Fátima Emidia Pedro	0482-0/2	01/04/2002	PC20-6	PC20-7
Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann (2º padrão)	0480-9/3	08/03/2013	PB20-2	PB20-3
Gelvani Gruber (1º padrão)	0530-4/1	20/02/1997	PC20-10	PC20-11
Geovane Augustin Schmidt	2359-0/1	14/02/2013	PC20-2	PC20-3
Gerciane Gruber Wotroba	2464-3/1	21/07/2015	PB20-1	PB20-2
Giovana Stall Kalil	0225-9/2	19/02/1997	PC20-9	PC20-10
Gisela Cunha Veiga (1º padrão)	1889-9/1	10/03/2009	PC20-2	PC20-3
Giselle Correa Marques	2361-2/1	14/02/2013	PB20-2	PB20-3
Isabel de Fátima Felipe Pereira	1414-1/3	08/11/2010	PC20-2	PC20-3
Janice Bastos Ribeiro	0232-1/2	01/09/2002	PC20-6	PC20-7
Jaqueline Cordova Alexandre	2368-0/1	19/02/2013	PC40-2	PC40-3

Joani Danúbia Hilgenstieler	1894-5/1	06/04/2009	PB20-2	PB20-3
Jocélia Nentwig (2º padrão)	0378-6/2	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
Jocelma Maria Fuchs	0233-0/2	02/02/2009	PC20-2	PC20-3
Josiane Maria dos Santos Grah	1749-3/2	14/03/2013	PC20-2	PC20-3
Josiane Vichinheski Prestes (2º padrão)	0533-9/3	16/12/2010	PC20-2	PC20-3
Judi Emili Martins Popper	0965-2/1	08/01/2001	PC20-8	PC20-9
Jussara Ruthes Pires	1412-5/1	09/02/2004	PC20-2	PC20-3
Juvilaine Eneyde Gutstein Padilha	2468-6/1	21/07/2015	PB40-1	PB40-2
Keila Mcheli Moreira Bubniak	1998-4/1	01/02/2011	PC20-2	PC20-3
Leoni Aparecida Jollembeck	0239-9/2	19/02/1997	PC20-9	PC20-10
Leonilda Rodrigues Rauen	0240-2/2	15/08/2002	PC20-6	PC20-7
Lia Cristina Rumph	1897-0/1	06/04/2009	PC20-2	PC20-3
Lucimara Gruber Pereira	2462-7/1	21/07/2015	PB20-1	PB20-2
Mara Cristina Costa da Silva	0490-1/1	12/04/1993	PC20-12	PC20-13
Márcia Maria Ciola de Moura	0192-9/2	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
Margarete Bauer	0973-3/1	08/01/2001	PC20-6	PC20-7
Maria de Lourdes Rodrigues Krasota	2356-6/1	14/02/2013	PC40-2	PC40-3
Mariles Eles Pszybyla (1º padrão)	0515-0/1	21/02/1997	PC20-11	PC20-12
Mariles Eles Pszybyla (2º padrão)	0515-0/2	01/04/2002	PC20-6	PC20-7
Miriam Thomazi	0262-3/2	02/02/2009	PB20-2	PB20-3
Mônica Alessandra Belém (1º padrão)	0486-3/1	05/03/1993	PB20-7	PB20-8
Patrícia Veras Basso (2º padrão)	0408-1/2	20/02/1997	PC20-4	PC20-5
Petronilha Tschoke	0537-1/1	03/03/1997	PC20-11	PC20-12
Ray Marcelo Trindade de Oliveira	2451-1/1	20/05/2015	PB40-1	PB40-2
Regiani Carvalho Corneta Kalil	0400-6/1	18/03/1991	PC20-11	PC20-12
Richard Antonello	2459-7/1	20/07/2015	PB20-1	PB20-2
Romy Terezinha Zimkowicz	0534-7/2	02/03/2009	PC20-2	PC20-3
Rosane Maria Schreiner Serafim	0531-2/1	21/02/1997	PC20-9	PC20-10
Roseli Aparecida Leal (2º padrão)	0270-4/2	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
Roseli Mayer Rauen	0271-2/2	02/02/2009	PC20-2	PC20-3
Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	2369-8/1	21/02/2013	PB20-2	PB20-3
Rosimar dos Santos	1987-9/1	03/11/2010	PB20-2	PB20-3
Rubia Valéria Gruber	2362-0/1	15/02/2013	PC20-2	PC20-3
Sandra Aparecida Maia de Siqueira	2008-7/1	01/02/2011	PB20-2	PB20-3
Sandra Berenice Colaço	2308-6/1	03/09/2012	PC40-2	PC40-3
Sandra Maria Teixeira de Souza	2357-4/1	14/02/2013	PC40-2	PC40-3
Sidnéia Leite Pires da Fonseca (1º padrão)	0969-5/1	08/01/2001	PC20-7	PC20-8
Simone Braz e Silva	2469-4/1	20/07/2015	PB20-1	PB20-2
Simone Valério Schoeffel	0521-5/1	20/02/1997	PC20-9	PC20-10
Sirlene Maguirovski Ribeiro	0279-8/2	20/02/1997	PB20-11	PB20-12
Sonia Maria Rodrigues de Lima	0280-1/2	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
Sueili Terezinha dos Santos Leal	0282-8/2	19/02/1997	PC20-11	PC20-12
Taisa Lazarini	2365-5/1	14/02/2013	PB20-2	PB20-3
Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	2467-8/1	21/07/2015	PB20-1	PB20-2
Veridiane Aparecida Veiga Alves (2º padrão)	0906-7/2	14/02/2013	PC20-2	PC20-3
Zelina Terezinha Alves Kuss (1º padrão)	0522-3/1	20/02/1997	PC20-11	PC20-12

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2018.

Rio Negro, 17 de agosto de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BCA73E00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 55/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Serviço de vulcanização de pneus

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	30,00	srv	Vulcanização pneu veículos leves	40,0000	João Perassa ME
1	2	80,00	srv	Vulcanização pneu 1400 x 24	190,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	3	40,00	srv	Vulcanização pneu 1000 x 20	134,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	4	10,00	srv	Vulcanização pneu 900 x 20	134,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	5	10,00	srv	Vulcanização pneu 17,5 x 25	248,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	6	10,00	srv	Vulcanização de pneu 12.4 x 24	182,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	7	10,00	srv	Vulcanização pneu 18,4 x 30	248,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	8	10,00	srv	Vulcanização de pneu 12.5 x 16,5	122,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	9	4,00	srv	Vulcanização pneu 12,5/80 x 18	122,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	10	40,00	srv	Vulcanização pneu 275/80 x 22,5	122,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	11	10,00	srv	Vulcanização pneu 19,5 x 24	200,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	12	40,00	srv	Vulcanização pneu 215/75x17,5	73,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA
1	13	4,00	srv	Vulcanização pneu 20,5 x 25	410,0000	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA

Rio Negro, 13 de agosto de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B4DC0E87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 56/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de estrutura pré-moldada de concreto

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Estrutura pré-moldada de concreto armado com largura de 10m, comprimento de 10m, altura livre de 5m, com total de 100m², cobertura em chapas de fibrocimento espessura 6mm, fixadas por ganchos galvanizados, estrutura pilares e braços pré-moldados de concreto de alta resistencia, terças pré moldadosde concreto armado comprimento 5m, travamento com tirantes e contraventamentos metálicos e galvanizados, fundação escavação manual e utilização de sapatas de concreto armado ou tipo blocos fundidos no local.	18.500,0000	GALPOSTE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA

Rio Negro, 13 de agosto de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D8C615F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção da rede de iluminação pública

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
3	100,00	pç	Base para relé fotoelétrico 220V, 10A, com suporte em aço galvanizado á fogo, padrão Celesc	4,4900	D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SAN DIEGO
33	1.000,00	pç	Lâmpada Vapor Sódio 70 W tubular - 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 1,7 a 2,5 kv, fluxo luminoso = 6.300 Im. Eficiência = 90 Im/W.	11,7700	D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SAN DIEGO
34	500,00	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 150W, base E40, fluxo luminoso 17.260, temperatura de cor 2000, vida média 32.000 horas, tubular, IRC 23%.	11,8700	D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SAN DIEGO
42	25,00	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 70 W a 150W	164,8800	D MARTINS COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SAN DIEGO
4	25,00	pç	Braço especial de IP, em aço galvanizado à fogo, diâmetro 63x4500mm, padrão CELESC	159,7500	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
5	25,00	pç	Braço curvo para iluminação pública em tubo galvanizado a fogo 5,30m de comprimento e diâmetro de 60,3 mm com parede mínima de 3mm.	228,3000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
9	200,00	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública fechada em policarbonato, com bocal E40	150,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
12	1.000,00	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 1,5 mm² rígido	0,6000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
13	1.000,00	m	Cabo de cobre isolado em PVC, seção 2,5 mm² rígido	0,9000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
17	50,00	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 210mm a 250mm, padrão CELESC	21,5000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
18	50,00	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 260mm a 300mm, padrão CELESC	22,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
19	50,00	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 410mm a 450mm, padrão CELESC	37,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
21	100,00	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 95 mm². Padrão Celesc.	8,4500	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
22	100,00	pç	Conector Tipo I. Padrão Celesc.	4,5000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
23	100,00	pç	Conector Tipo II. Padrão CELESC.	4,5000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
27	50,00	un	Globo esférico leitoso D50 sem emenda. com suporte em ferro fundido de 60mm e 3 parafuso para fixação do suporte	137,8500	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
28	50,00	un	Globo difusor grande	241,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
29	300,00	un	Lâmpada LED, potência de 30 W fluxo luminoso mínimo de 3000lm	33,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
31	300,00	un	Lâmpada LED, potência de 50W fluxo luminoso mínimo de 5000lm	47,5000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
35	300,00	pç	Lâmpada Vapor de sódio 250 W tubular - vapor de sódio tubular 250 W 2.000 K 32.000 horas PROCEL pulso de ignição de 2,8 KV a 4,5 KV, Fluxo luminoso = 28.750 Im, eficiência = 115 Im/W.	13,9500	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
36	200,00	pç	Lâmpada vapor de sódio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 56.000 lumens, IRC 23,vida média 32.000 horas, temperatura de cor 2.000K, tubular.	20,7400	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
37	100,00	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 400W, base E40, fluxo luminoso 22.000, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4.100K, ovoide.	23,4800	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
38	25,00	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor rosa 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	23,9000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
39	25,00	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor verde 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	34,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
41	50,00	pç	Lâmpada vapor metálico tubular 250 W cor azul 5.000hrs pulso de ignição de 2,8KV a 4,5KV.	34,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
43	20,00	pç	Luminária integrada para lâmpadas de 250 W a 400W	188,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
44	50,00	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40, cor natural sem pintura, para lâmpada de 400 W.	220,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
45	50,00	pç	Luminária para iluminação pública fechada em alumínio fundido com vidro plano E-40 na cor vermelha ou azul.	255,0000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
52	100,00	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x250mm,com porca e arruela padrão CELESC	7,2500	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
55	100,00	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de Mercúrio, 80W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC sem base	27,6000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
56	200,00	pç	Reator para lâmpada vapor sódio potência 70W, tensão 220V-60HZ, uso externo, com alto fator de potência de no mínimo 0,92%, com base para relé fotoeletrônico, produto com selo PROCEL de eficiência.	38,3200	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
57	300,00	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada de vapor de sódio, 150W, em aço galvanizado a fogo, padrão CELESC	43,3000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
63	1.500,00	pç	Relé fotoeletrônico 105-305 V 1000 W/1800VA com acionamento sincronizado dos contatos na passagem pelo zero da tensão da rede elétrica - Esquema elétrico NF - Cujas caracteristicas devem atender a norma ABNT NBR 5123 e estar de acordo com os padrões da Celesc S.A. Relé com garantia de 5 anos. com garantia mínima de 5 anos	10,9000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
64	100,00	Cj	Cinta para poste seção duplo T150 x 75, com 4 parafusos e 4 porcas.	37,3000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
65	100,00	un	Cinta para poste seção duplo T 170 x 90, com 4 parafusos e 4 porcas.	40,4000	ROSSA MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
14	300,00	m	Cabo de alumínio multiplexado, isolado 0,6/1KV, 1X10+10mm², com neutro isolado, azul claro	3,0400	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
20	100,00	pç	Conector Tipo de Derivação CDP 70 mm². Padrão Celesc	4,7400	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
47	100,00	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x45mm, com porca e arruela, padrão CELESC	4,3000	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
48	100,00	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x70mm, com porca e arruela, padrão CELESC	4,9500	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
49	100,00	pç	Parafuso cabeça abaulada, galvanizado à fogo,16x75mm, com porca e arruela, padrão CELESC	5,1500	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
50	100,00	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x150mm, com porca e arruela, padrão CELESC	6,8500	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA

51	100,00	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x200mm, com porca e arruela, padrão CELESC	7,9000	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
53	100,00	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo,16x300mm,com porca e arruela padrão CELESC	6,6500	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
54	100,00	pç	Parafuso cabeça quadrada, galvanizado à fogo 16x350mm, com porca e arruela, padrão CELESC	7,8500	FICAPOÇOS FIOS & CABOS LTDA
6	50,00	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,00m - homologado CELESC	13,5000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
7	50,00	pç	Braço Luminária em aço galvanizado a fogo com 1,50m - homologado CELESC.	20,0000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
32	1.000,00	pç	Lâmpada vapor de Mercúrio em alta pressão 80W, base E27, fluxo luminoso 3.800, IRC > 40, vida média 24.000 horas, temperatura de cor 4100k, ovoide.	8,6000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
58	50,00	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 250W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base	47,0000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
60	50,00	pç	Reator para uso interno, para lâmpada vapor metálico 400W, com ignitor sem base	49,5000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
61	50,00	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 250W, com ignitor, padrão CELESC sem base	44,0000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
62	50,00	pç	Reator interno, baixas perdas, para lâmpada vapor de sódio, 400W, com ignitor padrão CELESC	62,0000	LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
16	100,00	pç	Cinta para poste circular, em aço galvanizado a fogo, diâmetro 150mm a 200mm padrão CELESC	19,1900	ELETRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
30	300,00	un	Lâmpada LED, potência de 40W fluxo luminoso mínimo de 4000Im	47,7800	ELETRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
40	400,00	un	Lâmpada mista de 160W	10,7300	ELETRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
46	25,00	pç	Luminária para iluminação pública decorativa colorida, bocal E-40, base relé no topo para lâmpada de até 400W, vidro plano, padrão CELESC com base para rele no topo para lampada até 400 w vidro plano	371,9500	ELETRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
59	50,00	pç	Reator para uso externo, baixas perdas, para lâmpada vapor metálico, 400W, acabamento em aço galvanizado a fogo sem base	59,1100	ELETRICA LUIZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
1	100,00	pç	Adaptador de bocal E27 para E40	5,7000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
24	150,00	pç	Conector cunha de BT, tipo III (vermelho), padrão CELESC	3,9000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
25	100,00	pç	Conector Tipo IV. Padrão CELESC.	4,4000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
26	100,00	pç	Conector Tipo V. Padrão CELESC.	4,4000	SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
2	100,00	un	Adaptador de bocal E40 para E27	4,6400	M.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
8	200,00	un	Braço BR2 de 3m com luminária pública com grade metálica de proteção, bocal E40	143,9900	M.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
10	100,00	pç	Bocal E-27 porcelana para luminária pública	2,1900	M.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
11	50,00	pç	Bocal E-40 porcelana para luminária pública	5,2900	M.M. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP
15	20,00	pç	Chave para comando de IP, 160/240 V, 1x50A com disjuntor de proteção contra curto-circuito, com relé fotoeletrônico padrão CELESC.	187,0000	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Rio Negro, 14 de agosto de 2018 - MISAEL ANTONIO KÖENE - Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:18D5B2E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2018 - MODALIDADE – PREGÃO N° 61/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	61,00	srv	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1000 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	70,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	2	71,00	srv	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 500 litros, na área urbana , incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	70,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	3	7,00	srv	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 250 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	70,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	4	2,00	srv	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 300 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Urbano do município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Área rural distância 10 km	70,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	5	24,00	srv	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 1000 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Rural do município de Rio Negro/PR, com deslocamento de 20 e 25 km aproximadamente', incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	80,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	6	6,00	srv	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 500 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Rural do município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Área rural distância 20 a 25 km	80,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	7	1,00	srv	Limpeza e Desinfecção de Reservatório - 13.350 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	300,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	8	2,00	srv	Prestação de serviços de limpeza e desinfecção de caixas d'água - 250 litros, instaladas em bens imóveis em área rural no município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Área rural distância 10 km	80,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	9	6,00	srv	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 250 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Rural do município de Rio Negro/PR, com deslocamento de 20 e 25 km aproximadamente', incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Área rural distância 20 a 25 km	80,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	10	22,00	srv	Prestação de serviços de Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 500 litros, instaladas em bens imóveis no Perímetro Rural do município de Rio Negro/PR, com deslocamento de 20 e 25 km aproximadamente', incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	80,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	11	2,00	srv	Limpeza e desinfecção de Caixas D'água - 8.000 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	200,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	12	2,00	srv	Limpeza e desinfecção de Caixas D'água - 20.000 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	350,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	13	2,00	srv	Limpeza e desinfecção de Caixas D'água - 30.000 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	450,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	14	4,00	srv	Limpeza e desinfecção de Caixas D'água - 2.000 litros, na área rural, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	90,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
1	15	6,00	srv	Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água - 750 litros, na área urbana, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	80,0000	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
2	1	22.302,84	m²	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no Perímetro Urbano do Município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	0,4800	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
2	2	5.023,92	m²	Prestação de serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização, desratização e controle de pragas) em áreas internas e externas de bens imóveis no Perímetro Rural do Município de Rio Negro/PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços.	0,5400	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

Rio Negro, 15 de agosto de 2018 - ISABEL CRISTINA SOUZA - Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:36AF91D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2018 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar para a Secretaria de Saúde

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
15	17,00	un	CÂNULA DE GUEDELL n° 0 - confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas e anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente a esterilização em autoclave. Sendo a unidade no tamanho n.º 0	2,0000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
16	17,00	un	CÂNULA DE GUEDELL N°1 - confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas e anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente a esterilização em autoclave. Sendo a unidade no tamanho n.º 1.	2,0000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
17	17,00	un	CÂNULA DE GUEDELL N°2 - confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas e anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente a esterilização em autoclave. Sendo a unidade no tamanho n.º 2	2,0000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
18	17,00	un	CÂNULA DE GUEDELL N°3 - confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas e anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente a esterilização em autoclave. Sendo a unidade no tamanho n.º 3	2,0000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
21	8,00	un	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 06 - cânula em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente. Fabricado em cloreto de polivinila PVC atóxico. Superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão, possui obturador de haste de fixação e esterilizado em óxido de etileno e embalado em papel grau cirúrgico.	21,5600	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
59	1,00	un	Tábua para RCP (Ressuscitação Cárdio Pulmonar): em polietileno de alta resistência, 100% reciclável, resistente à compressão e à desinfecção, deve possuir espaços ou alças para pegada e manipulação. Tamanho aproximado: 60cm (A) x 40cm (L) x 7cm (E).	295,0000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
60	30,00	un	Talas moldáveis G: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no regstae e trasnporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. tamanho G (aproximadamente 86 cm x 10 cm) na cor verde (padrão internacional de cores).	13,4300	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
61	30,00	un	Talas moldáveis M: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. Tamanho M (aproximadamente 63 cm x 9 cm) na cor laranja (padrão internacional de cores).	10,6000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
62	30,00	un	Talas moldáveis P: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. Tamanho P (aproximadamente 53 cm x 8 cm) na cor azul (padrão internacional de cores).	8,8000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
70	8,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,2000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
71	8,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,2000	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
72	8,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0- Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,1200	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
73	8,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,1200	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
74	16,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,1200	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
75	16,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,1200	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
76	16,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,1200	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
77	16,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,1200	JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA
1	16,00	un	Afastador Farabeuf Adulto - par; em aço inox; Tamanho aproximado de 13x125mm.	10,9000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
19	17,00	un	CÂNULA DE GUEDELL N°4 - confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas e anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente a esterilização em autoclave. Sendo a unidade no tamanho n.º 4	2,3800	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
20	17,00	un	CÂNULA DE GUEDELL N°5 - confeccionada em PVC, transparente não tóxica, curvaturas adequadas e	2,3800	METROMED-COM. DE MATERIAL

			anatomia oral. Dotada de orifício central que garanta ventilação e borda de segurança. Resistente à esterilização em autoclave. Sendo a unidade no tamanho n.º 5		MEDICO HOSPITALAR LTDA
22	8,00	un	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 07 - cânula em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente. Fabricado em cloreto de polivinila PVC atoxico. Superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão, possui obturador de haste de fixação e esterilizado em óxido de etileno e embalado em papel grau cirúrgico.	18,8000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
23	8,00	un	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº 08 - Cânula em PVC, permite a ventilação e manutenção da respiração do paciente. Fabricado em cloreto de polivinila PVC atoxico. Superficie lisa e ponta arredondada, contém filete radiopaco e bolonete piloto de baixa pressão, possui obturador de haste de fixação e esterilizado em óxido de etileno e embalado em papel grau cirúrgico.	19,9500	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
29	33,00	un	Cuba redonda em aço inox, para assepsia, tamanho 10 x 5 cm.	13,0000	METROMED-COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
13	500,00	un	Campo Cirúrgico Descartável: confeccionado em não tecido, com gramatura igual ou maior que 60gr/m², tamanho 50x50cm.	1,7100	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
14	500,00	un	Campo Cirúrgico Fenestrado Descartável: confeccionado em não tecido, com gramatura igual ou maior que 60gr/m², com abertura central de 10cm de diâmetro, tamanho 50x50cm.	2,0000	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
35	16,00	un	GUIA PARA INTUBAÇAO ORO-TRAQUEAL - Cateter introdutor auxiliar na intubação oro-traqueal. Não ventilado, angulado na extremidade distal, tamanho: 15FR e 700mm (para uso em tubos de 5,5mm a 10mm), pontas distal e proximal atraumáticas, registrado na ANVISA, de uso único e não reprocessável, estéril a ETO, para uso adulto, corpo maleável, graduado dupla e invertidamente (para que permita o uso tanto da extremidade angulada quanto da reta), de cor contrastante, superfície antiaderente, isento de látex, composição do produto: polietileno de baixa densidade. Embalado individualmente em material que permita a abertura asséptica em pétala, onde uma das faces da embalagem seja transparente.	20,0000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
43	25,00	un	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA - que reflete o calor do corpo e mantêm o paciente aquecido e seco durante as atividades de pronto atendimento em caso de acidentes. Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio.	3,9900	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
55	8,00	un	Porta agulha Mayo Hegar, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	17,4000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
69	8,00	un	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 - Tubo para intubação orotraqueal, confeccionado em PVC atóxico, com linha radiopaca contínua, curvado anatomicamente, ponta proximal com conector universal em polipropileno, corpo graduado em milímetros com destaque aos centímetros em toda a extensão do tubo, corpo liso, balonete com textura macia e aveludada que permite a perfeita vedação, com linha de insuflação integrada portando balão de controle em PVC conectável a seringas luer-lock. Extremidade distal deve ter olho de Murphy com corte perfeito (ventilação bilateral e prevenção de obstrução por secreção), biselada e atraumática.	3,3000	AABA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
30	66,00	un	Cuba rim em aço inox 750 ml	25,0000	MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIRELI
12	20,00	un	Cadarço Sarjado para Fixação de Cânulas de Traqueostomia - composto 90% algodão e 10% poliéster. Rolo com no mínimo 50 metros.	10,9700	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
24	50,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 16 com Dispositivo de Segurança – estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sangüíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,5400	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
25	50,00	un	Cateter Intravenoso Periférico N° 18 com Dispositivo de Segurança - estéril, com cânula constituída de poliuretano radiopaco flexível, SEM EFEITO MEMÓRIA. Conector tipo Luer-Lock translúcido, codificado em cores para facilitar a identificação do calibre, câmara de refluxo sanguíneo translúcida possuindo tampa com membrana porosa filtrante, agulha eletropolida com ponta tipo "v" com bisel trifacetado. Esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente em embalagem tipo blister, possuindo abertura asséptica, SEM DELAMINAÇÃO. O dispositivo de segurança deverá atender aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde)	1,5400	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
37	8,00	un	LÂMINA PARA LARINGO CURVA N° 4 - lâmina com arestas arredondadas e atraumáticas; autoclaváveis; confeccionadas em aço inoxidável, resistente a ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho e reflexos; sem soldas; codificação verde padrão universal, compatível com laringoscópio de fibra óptica.	88,9900	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
38	8,00	un	LÂMINA PARA LARINGO CURVA N° 5 - lâmina com arestas arredondadas e atraumáticas; autoclaváveis; confeccionadas em aço inoxidável, resistente a ferrugem; acabamento acetinado para redução do brilho e reflexos; sem soldas; codificação verde padrão universal, compatível com laringoscópio de fibra óptica.	88,9900	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
44	50,00	un	Máscara-Respirador, dobrável, classe PFF2 com filtro contra particulados de origem biológica para uso hospitalar, na cor branca, tamanho regular, contendo tira metálica na base do nariz para moldar no rosto. Acondicionada em embalagem plástica com 1 unidade, lacrada, contendo instruções de uso.	1,8800	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
46	2,00	un	Pás para desfibrilador (DEA) infantil: Eletrodos infantil (Pedi.padz II) para uso em emergências de aplicação rápida, simples e precisa, para uso exclusivo INFANTIL, multifunção (desfibrilação, marca-passo e monitorização), com sensores de profundidade e número de compressões. Projetado para uso em DEA Plus da Zoll, dotado de gel de HVP (polímero de alta viscosidade) para redução dos efeitos cutâneos da aplicação dos eletrodos. Deve vir com os dois eletrodos(anterior e posterior) com indicação visual quanto ao posicionamento correto, com cabo e conector adequado ao DEA e aos desfibriladores hospitalares.	1.683,2300	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
53	8,00	un	Pinça Magil, com serrilha, em aço inox, com aproximadamente 20cm.	51,4900	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
54	8,00	un	Pinça Mosquito curva, com serrilha, em aço inox, com aproximadamente 10cm.	20,9400	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
8	600,00	fr	Álcool 70% (álcool etílico hidratado 70%, uso exclusivo à fins da saúde, selos INMETRO/INOR, frasco de 1000ml.	3,9800	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
47	140,00	un	Pinça anatômica com serrilha em aço inox, medindo aproximadamente 14 cm. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade. Normas da ABNT.	7,8800	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
48	33,00	un	Pinça anatômica para dissecção, em aço inox, medindo aproximadamente 14cm. Fabricada de acordo com padrões interncionais de qualidade, normas da ABNT.	7,8800	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
50	74,00	un	Pinça dente de rato, em aço inox, aproximadamente 14 cm. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade. Normas da ABNT.	8,2700	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
51	8,00	un	Pinça Kelly curva, em aço inox, aproximadamente 14 cm. Fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade. Normas da ABNT.	19,4000	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
52	74,00	un	Pinça Kelly reta, em aço inox, aproximadamente 14 cm. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade. Normas da ABNT.	19,4000	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
57	4.000,00	un	Seringa 3ml, sem agulha (descartável, esterilizada por óxido etileno).	0,1000	BLUMEDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS LTDA
11	41,00	un	Cabo para bisturi nº 03, em aço inox. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	7,8200	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
49	33,00	un	Pinça Cheron: confeccionada em aço inox, medindo aproximadamente 24 cm de comprimento. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas ABNT.	42,9000	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
58	16,00	un	SONDA DE ASPIRAÇÃO RÍGIDA - SONDA DE YANKAUER - Ponta aspirativa de Yankauer, aproximadamente 24 cm confeccionada em aço inoxidável, reprocessável, esterilizável em autoclave, sem soldas, emendas ou gravações, ponta distal atraumática, arredondada, manipulo com controle digital da aspiração, ponta proximal 5 mm de luz.	84,3900	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
65	66,00	un	Tesoura cirúrgica ponta fina, em aço inox, medindo aproximadamente 15cm de comprimento. Fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade. Normas da ABNT.	17,3900	JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA - EPP
31	2.000,00	un	Equipo para administração de nutrição enteral com penetrador NBR 14041, de diâmetro interno adequado para soluções de alta viscosidade; tubo azul com diâmetro interno específico para nutrição enteral, pinça rolete de precisão com o corta fluxo e descanso para o tubo; conector escalonado para todos os diâmetros de sonda. Esterilizado a óxido de etileno e embalado em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação para atender a portaria do Ministério da Saúde.	0,8000	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
32	600,00	un	Esparadrapo (rolo de 10cmX4,5m, em tecido 100% algodão, em bobina de carretel plástico, c/capa plástica com identificação e dados do produto, impermeável, isento de substâncias alérgicas e germes patogênicos, sem soltura dos fios, unidade)	5,1200	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

33	150,00	un	Fita Autoclave (fita adesiva para autoclave de 19mmx30mtx0,18mm espessura, em papel crepado, contendo listras impressas com tinta sensível a vapor assim mudando de cor, embalagem individual)	2,4900	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
9	200,00	pct	Algodão (rolo, c/ 500gr, hidrófilo, em camadas contínuas, provido de papel apropriado em toda extensão, homogêneo, macio, absorvente, fibras 100% algodão, alvejado, não estéril, inodoro, ausência de grumos ou impurezas)	9,6900	SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
34	1,00	un	GLICOSIMETRO DIGITAL, tecnologia que permita o acionamento automático ao ser colocada a tira reagente, com faixa de medição entre 10 e 600 mg/dl, valores excedentes aos limites devem receber indicações, volume de amostra de 3 a 5 microlitros, obtidos por capilaridade. Deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascido, criança, adultos e pacientes em uso de drogas vasoativas. Confeccionado em material resistente, deve ter tela de tamanho suficiente para visualização do resultado sem equívocos. Funcionamento a bateria, deve vir acondicionado em bolsa ou caixa protetora que acomode o aparelho e o recipiente das tiras e lancetas, de fácil limpeza.	49,9900	STRAFER PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - EPP
39	70,00	cx	Luva de Procedimento - G - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	15,9900	BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
40	100,00	cx	Luva de Procedimento - M - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	15,9900	BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
41	50,00	cx	Luva de Procedimento - P - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	15,9900	BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
42	50,00	un	Luva de Procedimento - PP - Nitrílica: ambidestra, descartável não estéril, totalmente livre de látex, fabricada em Nitrilo (borracha sintética), superfície lisa e microtexturizada nas digitais, sem pó bioabsorvível. Caixa contendo 100 unidades.	16,1800	BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
26	3,00	un	COLAR CERVICAL "M" - O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima; Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado; Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular; Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Deverá possuir abertura para ventilação no painel traseiro;	12,9300	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
36	3,00	un	Imobilizador de cabeça: adulto e pediátrico constituído por dois monoblocos em formato de concha, feitos em material plástico macio, impermeável para prevenir a absorção de fluídos orgânicos, sendo facilmente lavável e radiotransparente. Estrutura com cintos para testa e queixo, fixados com encaixes moldados para mante-los sempre na mesma posição, com ambas conchas com orifícios feitos para permitir a inspeção dos pavilhões auriculares, em uma base semi-rígida envolvida numa cobertura de fácil higienização, além de possuir almofada removível para utilização em pacientes pediátricos. Equipado com cintos universais para fixação em todas as macas rígidas.	99,9900	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
45	1,00	un	Oxímetro Portátil de Dedo: equipamento leve, compacto, resistente; para uso digital pediátrico e adulto; com visor de LED, rotacional, diferentes modalidades de visualização e controle de brilho; deve apresentar: saturação de oxigênio e frequência cardíaca, carga de bateria e onda de intensidade de pulso; desligamento automático após alguns segundos sem uso, acionamento por botão. Alimentação: duas pilhas AAA; deve vir em estojo e capa protetora.	104,8300	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
56	33,00	un	Porta agulha Mayo Hegar, em aço inox, medindo aproximadamente 20cm. Fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	32,9900	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
63	30,00	un	Talas moldáveis PP: para imobilização de membros, revestida em material anti alérgico, confeccionada em tela aramada galvanizada com tratamento antiferrugem, maleável, coberto com EVA. É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Podendo ser lavada e reutilizada. Embalagem contendo dados de procedência, data de fabricação, validade, nº do lote, Registro MS. Tamanho PP (aproximadamente 30 cm x 8 cm) na cor lilás (padrão internacional de cores).	6,5400	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
66	33,00	un	Tesoura Iris Delicada, curva, em aço inox, medindo aproximadamente 12 cm. Fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	14,6000	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
67	8,00	un	Tesoura Mayo reta, aproximadamente 15cm. Fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade. Normas da ABNT.	21,9900	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
68	66,00	un	Tesoura Spencer reta, em aço inox, medindo aproximadamente 12 cm. Fabricada de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT.	27,7000	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
28	600,00	pct	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 7,5x7,5cm fechada e 15x30cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 500 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	18,9900	3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
10	66,00	un	Bacia inox para curativo, com aproximadamente 41cm e capacidade de 6.300ml.	96,0700	ANDREZA SANTOS DA SILVA 00107259206
27	800,00	pct	Compressas de Gaze Hidrófila não estéril medindo 10x10cm fechada e 20x40cm quando aberta, densidade de 13 fios por cm², confeccionadas em fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Possuir dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão para evitar o desfiamento. Embaladas em pacotes com 500 unidades com peso mínimo de 900 gramas por pacote. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843.	35,3300	ANDREZA SANTOS DA SILVA 00107259206
2	5.000,00	un	Agulha 13 x 4,5 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão marrom, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0520	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
3	5.000,00	un	Agulha 20 x 5,5 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão roxo, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0550	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
4	3.500,00	un	Agulha 25 x 6 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão azul claro, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0550	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
5	5.000,00	un	Agulha 25 x 7 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão preto, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0550	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
6	5.000,00	un	Agulha 25 x 8 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão verde claro, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0550	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
7	4.000,00	un	Agulha 40 x 12 (descartável e atóxica, apirogênica, estéril, com formato de lanças, parede ultra-fina, cor do canhão rosa, atendendo especificações e normas NBR/ISO.	0,0580	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
64	15,00	un	Termômetro Digital (faixa de medição: 32,0 a 42,0C, retenção da medida no visor até desligar. Medição da temperatura em 60-90seg, mostrador digital, precisão 0,1C. Bateria substituível emite alarme sonoro ao término da leitura, corpo em plástico ABS, desliga automaticamente para preservar a bateria, os métodos: via oral, via retal, via axilar; embalagem individual, capa plástica dura c/ tampa, selo do INMETRO, unidade)	8,9000	AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA

Rio Negro, 08 de agosto de 2018

MISAEL ANTONIO KÖENE
Pregoeiro

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4C5ACFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO FO CONTRATO 128/2016

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2016

Ref.: Concorrência nº 007/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 21.198.228/0001-08, estabelecida na Avenida Marginal, 300 – Barracão I – BR 369, na cidade de Rolândia/PR, CEP nº 86.600-000, Fone: (43) 3156-1011, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ARLINDO ARMACOLO,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 614.874-3/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 006.685.119-72, residente e domiciliado a Rua Amazonas, 410 – Vila Operária, na cidade de Rolândia/PR, doravante designado **CONTRATADO**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta, do valor, alterando-se o preço de **R$ 194.472,72** (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para **R$ 188.857,98 (**cento e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), em virtude de redução de meta física-financeira, no montante **de R$ 5.614,74** (cinco mil seiscentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), conforme consta na tabela abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR.					**CT. Nº 128/2016**
Obra:	Pavimentação Asfáltica				
Local:	Rua Manuel Martins Portelinha				
Obs.:					
Cód.	**Descrição dos Serviços**	**Un**	**Qtid.**	**Custo Unitário**	**Preço Serviço**
9	**Serviços Preliminar**				
9.2.1	Demolição mecânica do pavimento c/ retirada (esp. média 15cm.),	m3	3,60	13,13	47,27
11	**Drenagem**				
11.1	Escavação mecânica de valas 1ª Cat.	m³	8,56	8,56	73,27
11.2	Reaterro de valas com apiloamento e compactação mecânicos	m³	8,26	24,51	202,45
11.3	Fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubulação ø 0,40m.	m	-2,00	101,50	-203,00
11.7	Caixa de ligação circular d=1,30m e profundidade 1,30m	un.	3,00	2040,33	6120,99
12	**Base/Sub-base**				
12.1	Sub-leito				
12.1.1	Regularização e compactação do sub-leito	m2	24,00	1,57	37,68
12.2	Base				
12.2.1	Base compreendendo brita graduada, 100% PM, e=15 cm, utilizando agregados c/ %gens. passando pelas peneiras 1 1/2", 3/4", 3/8", nº4, nº10, nº40 e nº200, compactado c/ rolo liso 12 ton.	m3	3,60	83,03	298,91
14	**Revestimento**				
14.1	Pintura				
14.1.2	Pintura ligante entre a base e o revestimento, com aplicação de emulsão asfática RR-2C, à taxa de aplicação de 1,0 kg/m2 (pavimentação)	m2	24,00	1,73	41,52
14.1.3	Imprimação para proteção da base, com aplicação de CM 30, à taxa de 1,3 l./m2 (pavimentação e reposição)	m2	24,00	5,84	140,16
14.2	Revestimento Usinado				
14.2.2	Aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ - na espessura de 3cm., compactado com rolo de pneus 10 ton. (pavimentação e reposição)	ton.	1,80	295,00	531,00
15.1	**Calçada**				
15.1.1	Execução de calçamento em concreto simples, desempenado, fck=12MPa, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita) preparo mecânico, espessura 10cm, largura 1,50m., com junta de dilatação em madeira, nos acessos de veículos.	m2	-138,27	59,12	-8174,52
15.1.3	Regularização e Compactação de Passeio/ travessia.	m²	-138,27	2,26	-312,49
15.1.4	Demolição de calçamento, CS, c/ retirada (e.méd.=5cm.)	m³	-0,45	104,35	-46,95
15.2	Lastro				
15.2.1	Lastro de Bica corrida (media 1,5 cm) para passeio/travessia	m³	-2,07	100,00	-207,00
15.2.3	Plantio de grama "esmeralda" em placas	m2	-67,88	9,02	-612,28
15.2.5	Grade em madeira para proteção de mudas de árvores	ud.	-25,00	142,07	-3551,75
Total R$					**-5614,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 27 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AA0587EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 85/2017

ERRATA DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2017

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de julho 2018, o Segundo Aditivo do Contrato nº 85/2017:

ONDE SE LÊ:

" (...) alterando-se o valor de **R$ 186.303,06** (**cento e oitenta e seis mil trezentos e três reais e seis centavos**) para **R$ 236.993,78** (**duzentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e três reais e trinta centavos**) em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 50,690,72** (**cinquenta mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos**).

LEIA-SE:

" (...) alterando-se o valor de **R$ 186.303,06** (**cento e oitenta e seis mil trezentos e três reais e seis centavos**) para **R$ 237.124,28** (**duzentos e trinta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte oito centavos**) em virtude do aumento de alguns itens que não foram previstos em planilha orçamentária, no montante de **R$ 50.821,22** (**cinquenta mil oitocentos e vinte um reais e vinte e dois centavos**), conforme consta na tabela abaixo

Segue a planilha encaminhada errada:

23	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**1.662,15**
23.1	Tubo PVC soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	m	40,00	2,94	117,69	
23.2	Tubo PVC soldável, DN 50mm - fornecido e instalado	m	45,00	10,27	462,13	
23.3	Joelho 90, PVC soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	18,00	4,42	79,61	
23.4	Joelho 90, PVC soldável, DN 50mm - fornecido e instalado	und.	7,00	9,46	66,24	
23.5	Tê, PVC soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	7,00	4,74	33,15	
23.6	Tê, PVC soldável, DN 50mm - fornecido e instalado	und.	8,00	14,44	115,49	
23.7	Registro de pressão bruto, latão, roscável, com acabamento e canopla cromados - fornecido e instalado	und.	4,00	48,12	192,48	
23.8	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, com acabamento e canopla cromados - fornecido e instalado	und.	3,00	50,44	151,31	
23.9	Torneira de bóia real, roscável 2" - fornecido e instalado	und.	2,00	135,66	271,32	
23.10	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	6,00	15,55	93,28	
23.11	Cotovelo 90 graus, PPR, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	11,00	7,22	79,45	

Segue planilha correta:

23	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**					**1.792,65**
23.1	Tubo PVC soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	m	40,00	2,94	117,69	
23.2	Tubo PVC soldável, DN 50mm - fornecido e instalado	m	45,00	10,27	462,13	
23.3	Joelho 90, PVC soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	18,00	4,42	79,61	
23.4	Joelho 90, PVC soldável, DN 50mm - fornecido e instalado	und.	7,00	9,46	66,24	
23.5	Tê, PVC soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	7,00	4,74	33,15	
23.6	Tê, PVC soldável, DN 50mm - fornecido e instalado	und.	8,00	14,44	115,49	
23.7	Registro de pressão bruto, latão, roscável, com acabamento e canopla cromados - fornecido e instalado	und.	4,00	48,12	192,48	
23.8	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, com acabamento e canopla cromados - fornecido e instalado	und.	3,00	44,69	134,07	
23.9	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, com acabamento e canopla cromados - fornecido e instalado	und.	2,00	73,87	147,74	
23.10	Torneira de bóia real, roscável 2" - fornecido e instalado	und.	2,00	135,66	271,32	
23.11	Adaptador com flange e anel de vedação, PVC, soldável, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	6,00	15,55	93,28	
23.12	Cotovelo 90 graus, PPR, DN 25mm - fornecido e instalado	und.	11,00	7,22	79,45	

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J.A. PEREIRA – CONSTRUÇÃO CIVIL - ME***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5D64308D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29

Processo Nº.: 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2018
No dia 17 do mês de Agosto do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 896.866.839-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de

acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 45/2018, Processo Licitatório nº. 73/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Contratação de empresa especializada para confecção de placas e toldos, para atender às necessidades de todas as Secretarias do município de Salgado Filho/PR.
Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5336	HILLESHEIM & FILHOS LTDA	6, 7, 8, 9
6356 VP	HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI	1, 2, 3, 4, 5

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
HILLESHEIM & FILHOS LTDA	05.538.358/0001-96	OTAVIO MONTEMEZZO	075.183.039-90
VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI	24.164.903/0001-76	VINICIUS HILLESHEIM	048.266.619-67

Fornecedor: 5336 - HILLESHEIM & FILHOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada, cobertura em lona com acabamento, instalação em m²	MT2	DESTAKE lUMINOSOS	20,000	166,0000	3.320,00
7	Toldo Lateral com estrutura metálica pintada, cobertura em policarbonato alveolar 6mm, cor fumê, acabamento perfis trapezoidal de alumínio com gaxeta e perfis U em alumínio, com um total de m², com instalação m²	MT2	DESTAKE lUMINOSOS	70,000	270,0000	18.900,00
8	Placas auto-explicativas, de chapa galvanizada medindo 70x50,com estrutura em aço galvanizado para fixação no tubo.	UN	DESTAKE lUMINOSOS	20,000	120,0000	2.400,00
9	Placa de publicidade de material aço galvanizado 18, com impressão digital frente e verso, dimensão 3mx1m, fixação: Suportes em Aço galvanizado para fixação no tubo. Poste Material: Aço galvanizado; 2 (polegadas) (50mm); espessura de 1,55 mm; contem aletas antigiro e tampa para não infiltrar agua.	UN	DESTAKE lUMINOSOS	8,000	1.115,0000	8.920,00

Fornecedor: 6356 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Placa em acrílico transparente de identificação ou sinalização Personalizadas, MATERIAL: Acrílico cristal 3mm adesivado com adesivo vinil-impressão digital fita dupla face transparente para fixar tamanho 20x10 cm.	UN	PAINECOLOR	20,000	20,0000	400,00
2	Placa de Rua Material: Aço galvanizado 18; com pintura eletrostática; letras refletivas brancas frente/verso; Dimensão: 50x20cm;Fixação: Suporte em aço galvanizado para fixação no tubo.Poste Material: Aço galvanizado; 2 polegadas (50mm) ; espessura de 1,55mm; contém aletas antigiro e tampa para não infiltrar água;	UN	PAINECOLOR	40,000	205,0000	8.200,00
3	Placa de Publicidade: Material: Aço galvanizado 18; com impressão digital frente/verso;Dimensão: 50x30cm;Fixação: Suporte em aço galvanizado para fixação no tubo. Poste Material: Aço galvanizado; 2 polegadas (50mm) ; espessura de 1,55mm; contém aletas antigiro e tampa para não infiltrar água;	UN	PAINECOLOR	30,000	210,0000	6.300,00
4	Placa informativa, Material: Aço galvanizado,18; Dimensão: 200 cm comprimento, 100 cm largura Fixação: Suporte em aço galvanizado para fixação no tubo. Poste Material: Aço galvanizado; 2 polegadas (50mm) ; espessura de 1,55mm; contém aletas antigiro e tampa para não infiltrar água; impressão colorida ou preta e ou com imagens fotográficas.	UN	PAINECOLOR	20,000	775,0000	15.500,00

Fornecedor: 6356 - VP HILLESHEIM PLACAS E PAINES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Placa informativa, impressão colorida com imagem fotográficas e estrutura em ferro, formato a escolher tamanho 150cm comprimento e 80 cm largura	UN	PAINECOLOR	20,000	290,0000	5.800,00

Salgado Filho,17 de Agosto de 2018.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0276A45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 24/2018

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	QUETIAPINA 25 MG	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	E.M.S	180,00	0,35	63,00
1	2	SUC. DESVENLAFAXINA 50MG	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	180,00	1,55	279,00
1	3	CLOR. SERTRALINA 100MG	F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	360,00	0,99	356,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
F&F DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	698,40

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14E7C4DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2018

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DE LINHA VIDAL E LINHA NOVA SEÇÃO, CONFORME CONVÊNIO Nº 840513/2016 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	1,00	506.046,15	506.046,15

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	506.046,15

Salto do Lontra, 17 de agosto de 2018

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63C9BB74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2018

ATA Nº 001/2018

Objeto: **credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE.**

No dia 17 (dezessete), do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor FABIANO ROMANI designado pela Portaria 03/2018 de 02 de janeiro de 2018, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Afonso Carlos Roth Zakaluka, Ademir Trombini para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 17 de julho de 2018.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE HORTIFRITI DE SALTO DO LONTRA	
CNPJ: 19.924.615/0001-32	
Endereço: RUA CURITIBA, 505	
Bairro: COLINA VERDE	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: SILVANA DALBERTO DAL BOSCO	
CPF: 035.027.059-76	RG: 10.482.789-6

Na seqüência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UN	VALOR UNT.	TOTAL
1	ALFACE – DE BOA QUALIDADE, COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, TENRA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA.	2.500	PÉS	R$ 1,70	R$ 4.250,00
2	BANANA CATURRA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO	500	KG	R$ 3,07	R$ 1.535,00

	UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 20 KG EM CADA UMA.				
3	BETERRABA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHO INTENSO, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, E COM NO MÍNIMO DE CORTIÇA (TECIDO ESCURO) NO OMBRO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 1 KG	900	KG	R$ 3,13	R$ 2.817,00
4	BISCOITO CASEIRO, PRODUTO INTEGRO, DE 1ª QUALIDADE PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, COM SABOR, AROMA E TEXTURA PRÓPRIA DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE SEM SUJIDADES.	500	KG	R$ 12,58	R$ 6.290,00
5	CARNE BOVINA SEM OSSO – FRESCA, TIPO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	500	KG	R$ 15,70	R$ 7.850,00
6	CARNE SUÍNA SEM PELE – FRESCA, PURA DE 1º QUALIDADE, CARNE LIMPA E SEM GORDURA E SIMILARES, SEM OSSOS E PELE, NERVOS, PELANCAS, EMBALAGEM DE SACOS TRANSPARENTES, DE NO MÁXIMO 2 KG	250	KG	R$ 11,37	R$ 2.842,50
7	CENOURA – PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, SEM RAMAS, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM DEFEITOS SÉRIOS (RACHADURAS E CORTES), APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TELADAS DE 2 KG	900	KG	R$ 3,02	R$ 2.718,00
8	FEIJÃO PRETO, NOVO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS, DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS, PEDAÇOS DE GRÃOS, ARDIDOS, BROTADOS, CHOCHOS, IMATUROS, MANCHADOS, CHUVADOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUE SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, PRODUÇÃO DA ÚLTIMA SAFRA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO 1 KG, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	200	KG	R$ 3,38	R$ 676,00
9	MANDIOCA – DESCASCADA - TIPO BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, CORTADAS EM TAMANHOS DE 10CM, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	1.000	KG	R$ 3,39	R$ 3.390,00
10	MELANCIA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	900	KG	R$ 2,12	R$ 1.908,00
11	MILHO VERDE – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SEM PALHA E DEMAIS RESÍDUOS .	100	KG	R$ 3,00	R$ 300,00
12	MORANGO FRUTA IN NATURA, LIMPA, INTEGRA, SEM MACHUCADURAS NA POLPA. DEVERA SER ENTREGUE EM CAIXAS DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS.	350	KG	R$ 20,00	R$ 7.000,00
13	PÃO DO TIPO CASEIRO, PRODUZIDO DE FORMA ARTESANAL, COM INGREDIENTES DE 1ª QUALIDADE, PESO MÉDIO DE 900G, CADA UNIDADE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E HIGIENIZADA.	3.000	KG	R$ 8,93	R$ 26.790,00
14	POLPA DE FRUTA NATURAL, EXTRAÍDAS DE FRUTAS FRESCAS, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO CONTER IMPUREZAS NEM ASPECTO E ODOR ESTRANHOS ESTAR EMBALADAS EM MATERIAL PLÁSTICO, LACRADOS E COM PESO UNIFORME	250	KG	R$ 12,37	R$ 3.092,50
15	REPOLHO – DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE ACONDICIONAMENTOS E TRANSPORTE, ISENTO DE SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	900	KG	R$ 2,57	R$ 2.313,00
16	SALSINHA TEMPERO VERDE, FOLHAS DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, LIVRE DE INSETOS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, PESANDO DE 250 A 300G POR MAÇO.	200	MÇ	R$ 3,07	R$ 614,00
17	TOMATE – TIPO SALADA – PORTE MÉDIO/GRANDE, FIRME E INTACTO, APRESENTADO TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME E BEM DESENVOLVIDO, DEVENDO ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, DEFEITOS GRAVES QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES). DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXA CONTENDO 1 KG EM CADA UMA.	1.000	KG	R$ 7,00	R$ 7.000,00
18	BATATA DOCE – LAVADA - DE PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA DO DIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE.	500	KG	R$ 3,27	R$ 1.635,00

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: **Associação de Produtores de Hortifruti de Salto do Lontra,** Pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ 19.924.615/0001-32 os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, 16, 17 e 18, com sua proposta no valor total de R$ 83.021,00 (oitenta e três mil e vinte e um reais). Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI AFONSO

CARLOS ROTH ZAKALUKA

ADEMIR TROMBINI

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F78BDAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 36/2018

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 36/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP	01, 06, 10, 11, 12, 13, 18, 23, 24, 30, 31, 33, 40, 44, 54, 55, 58, 64, 65, 71, 76, 78, 82, 86, 89, 91, 94, 99, 107, 109, 120, 129, 132, 144, 152, 165, 166, 173, 174, 180, 193, 205, 207, 210, 213, 220, 221, 224, 239, 241, 242, 247, 252, 258, 260.	R$ 43.528,75
02	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	04, 07, 09, 17, 22, 28, 32, 35, 37, 43, 47, 48, 52, 56, 66, 67, 70, 74, 75, 79, 83, 88, 90, 93, 95, 98, 100, 110, 116, 119, 128, 131, 134, 136, 138, 143, 147, 148, 151, 153, 154, 156, 157, 161, 162, 167, 168, 175, 177, 181, 183, 184, 190, 197, 198, 204, 206, 208, 214, 216, 222, 225, 227, 228, 229, 230, 234, 237, 243, 244, 245, 246, 250.	R$ 54.028,05
03	CIRÚRGICA ÔNIX EIRELI ME	19, 21, 41, 42, 50, 63, 101, 111, 185, 188, 191, 192, 201, 203, 212, 233, 236, 238, 248, 261.	R$ 55.873,50
04	V. P. MEDICAMENTOS EIRELI ME	03, 05, 08, 14, 16, 25, 26, 29, 34, 39, 45, 53, 57, 61, 62, 69, 72, 73, 77, 80, 81, 87, 92, 102, 103, 104, 108, 112, 115, 117, 122, 124, 127, 133, 137, 146, 149, 160, 163, 169, 172, 176, 179, 182, 187, 194, 196, 202, 209, 211, 217, 219, 223, 226, 231, 235, 240, 249, 253, 254, 255, 257.	R$ 65.814,60
05	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP	02, 15, 20, 27, 36, 38, 46, 49, 59, 60, 68, 84, 85, 96, 97, 105, 106, 113, 114, 118, 123, 125, 126, 130, 139, 140, 141, 145, 150, 158, 164, 170, 171, 178, 186, 189, 195, 218, 232, 251, 256, 259.	R$ 54.930,20

São José da Boa Vista-Pr, 17 de agosto de 2018.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:58EEA8EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº. 118, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

DECRETO Nº. 118, de 17 de agosto de 2018.

Altera o Decreto nº. 103 de 29 de agosto de 2013 que dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho para fins de concessão de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Iguaçu, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, notadamente do que dispõe o artigo 17 da Lei Municipal nº 651, de 07 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II - FORMULÁRIO II - FASE DE AVALIAÇÃO PÓS-DESEMPENHO FUNCIONAL, do Decreto Municipal Nº 103 de 29 de agosto de 2013, que "*Dispõe sobre a regulamentação da avaliação de desempenho para fins de concessão de progressão por mérito e concessão de adicional de dedicação funcional aos servidores públicos do Município de São Pedro do Iguaçu*", passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2018.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO II

FASE DE AVALIAÇÃO DE PÓS-DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR: _____
CARGO:_____
DATA DE ADMISSÃO: _____
SEC./DEPARTAMENTO: _____
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE: ____/____/_____ a _____/_____/_____

1 – PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE AO TRABALHO: Avalie o servidor quanto ao cumprimento da jornada de trabalho, bem como a pontualidade no desempenho de suas funções: **A- ( )** Mantém frequência irregular e constantemente chega atrasado(a), inclusive se ausentando em horário de expediente. **B- ( )** Falta ou chega atrasado algumas vezes e raramente se ausenta de seu local de trabalho. **C- ( )** Sua frequência é satisfatória possui poucas faltas, não tem atrasos. **D- ( )** Não tem registros de faltas, nem atrasos, inclusive se dispõe a trabalhar em horário extraordinário quando necessário.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
2 – INICIATIVA: Avalie a capacidade de criação, apresentação de sugestões e decisões em diferentes situações: **A- ( )** Não demonstra iniciativa, nem apresenta sugestões frente a determinadas situações. **B- ( )** Demonstra alguma habilidade em inovar ou decidir, necessitando, todavia, assegurar-se com opinião de outros profissionais. **C- ( )** Apresenta ideias que contribuem com os objetivos do serviço e procura resolver problemas que surgem. **D- ( )** Está sempre à frente de diferentes situações. Toma decisões e resolve problemas naturalmente.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
3 – COMPORTAMENTO E URBANIDADE: Avalie quanto ao relacionamento com os colegas e trabalho e com a comunidade em geral na prestação de serviços: **A- ( )** Mantém relacionamento conflitante ou desrespeitoso. Demonstra pouca consideração pelas pessoas com as quais trabalha e com o público em geral. **B- ( )** Tem limitações pessoais no tratamento com a comunidade em geral. É necessário recomendar-lhe mais cuidado neste sentido. **C- ( )** Mantém relacionamento franco e demonstrando reconhecimento profissional e pessoal. **D- ( )** Mantém o relacionamento funcional como elemento positivo para realização de suas atividades. Valoriza as pessoas, tanto no sentido pessoal como profissional.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
4 – DISCIPLINA: Todo servidor deve conhecer regulamentos e normas. O desconhecimento destes ocasiona prejuízo ao trabalho. Assim, avalie o cumprimento das normas e regulamentos e a responsabilidade na execução dos trabalhos. **A- ( )** Raramente cumpre as normas e prazos, necessitando de supervisão constante. **B- ( )** Nem sempre demonstra através das atividades que lhe compete, conhecer os regulamentos e normas. Atende aos prazos previstos e não necessita de muita supervisão. **C- ( )** Conhece os regulamentos e normas, empregando-as na execução de suas atividades. Atende aos prazos previstos e não necessita de supervisão. **D- ( )** Possui conhecimentos sobre regulamentos e normas, usando-as criativamente no desenvolvimento das suas atividades. Conclui o trabalho antes do prazo previsto, sem necessidade de supervisão.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
5 – RESPONSABILIDADE: Avalie o cuidado que o servidor tem com a manutenção dos equipamentos e materiais sob sua guarda. **A- ( )** É descuidado(a), provocando quebras e estragos nos equipamentos e materiais utilizados. **B- ( )** Nem sempre os cuidados no uso dos equipamentos satisfazem à necessidade. **C- ( )** Demonstra cuidados na preservação e manutenção dos equipamentos e materiais. **D- ( )** É cuidadoso e organizado no uso dos equipamentos e materiais, o que resulta em durabilidade e economia.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
6 – CONHECIMENTO DO TRABALHO E AUTODESENVOLVIMENTO Avalie seu grau de esforço na aquisição de novos conhecimentos para aperfeiçoar-se mais no trabalho e crescer profissionalmente. **A- ( )** Não se preocupa em rever ou atualizar os conhecimentos que já possui. **B- ( )** Concorda em participar de eventos de atualização e capacitação somente se convocado. **C- ( )** Interessa-se em participar de eventos relacionados a sua atividade profissional, colaborando para que isso se efetive. **D- ( )** Busca constantemente manter-se atualizado nos assuntos de sua área e função, valorizando também seu crescimento como pessoa, transferindo estes conhecimentos para um trabalho de qualidade.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
7 – PRODUTIVIDADE: Avalie quanto ao volume (quantidade) de serviços executados no desempenho de suas tarefas diárias. **A- ( )** Realiza seu trabalho apenas quando solicitado, não atendendo aos requisitos básicos. **B- ( )** No desempenho de suas atividades atende parcialmente aos requisitos de suas tarefas. **C- ( )** Realiza suas tarefas com esforço, mostrando disponibilidade de trabalho. **D- ( )** Realiza suas atividades além do esperado, mostrando capacidade e eficiência no desempenho de suas atividades .	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
8 – COOPERAÇÃO EM GRUPO Avalie o grau de interesse e cooperação efetiva no trabalho e com a equipe: **A- ( )** Não se interessa pelo trabalho e nem coopera com os colegas. **B- ( )** Eventualmente demonstra algum interesse e nem sempre coopera com os colegas. Espera por ser solicitado. **C- ( )** Demonstra interesse e cooperação no trabalho. **D- ( )** É interessado pelo trabalho, buscando sempre o aprimoramento e inovações. Suas ações antecedem a solicitação de cooperação.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
9 - ÉTICA PROFISSIONAL: Avalie quanto à ética profissional, considerando o respeito à hierarquia instituição, sua postura no ambiente de trabalho, apresentação, utilização de vestuário adequado e higiene pessoal. **A- ( )** Não atende aos preceitos e padrões ético-profissionais . **B- ( )** Atende parcialmente os requisitos ético-profissionais junto à comunidade. **C- ( )** Atende ao esperado. Sabe guardar os padrões ético-profissionais e sigilo **D- ( )** Atende além do esperado, guardando os padrões ético-profissionais, ampliando sempre a confiança na maneira de agir, com discrição, sigilo, justiça e indiscriminação.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente
10. QUALIDADE DO TRABALHO: Avalie quanto ao domínio e aplicabilidade das tarefas relacionadas às funções do servidor: **A- ( )** Não domina a proposta de trabalho adotada pelo Departamento, no nível teórico e prático e não busca melhorar sua prática. **B- ( )** Tem dificuldade em compreender as atividades a serem desempenhadas em nível teórico e prático, porém busca superar esta dificuldade. **C- ( )** Compreende teoricamente a proposta de trabalho adotada pelo Departamento, porém tem dificuldade em planejar, executar suas atividades. **D- ( )** Compreende bem a proposta de trabalho adotada pela Administração Municipal, planejando, executando, avaliando e desenvolvendo um trabalho de excelente qualidade.	( ) Ótimo ( ) Bom ( ) Regular ( ) Insuficiente

AVALIADOR:
EM:_____/_____/_____ Assinatura:

SERVIDOR:
CIENTE EM:_____/_____/_____ Assinatura:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
VISTO EM:_____/_____/_____ Assinatura:

5 – SOMATÓRIAS DE PONTOS ATRIBUÍDOS AO SERVIDOR:
TOTAL _____PONTOS

PREFEITO MUNICIPAL:
DE ACORDO EM: ____/____/_____ Assinatura:

TABELA DE AVALIAÇÃO POR PONTUAÇÃO

Ótimo: 10 PONTOS
Bom: 7,5 PONTOS
Regular: 5,0 PONTOS
Insuficiente: 00 PONTOS

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:C75246BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA QUE NÃO SAIU NA EDIÇÃO 1554 DE 24/07/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2018
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.439.496,73	10.113.552,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	879.322,47	699.947,11
IPTU	126.060,00	138.010,82
ISS	210.000,00	238.236,75
ITBI	200.000,00	118.944,90
IRRF	217.800,00	140.011,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.462,47	64.743,41
Contribuições	231.500,00	137.367,44
Receita patrimonial	52.254,68	45.370,24
Aplicações Financeiras (II)	30.254,68	31.815,38
Outras Receitas Patrimoniais	22.000,00	13.554,86
Transferências correntes	19.151.919,58	9.167.359,75
Cota-Parte do FPM	9.499.840,00	3.706.588,85
Cota-Parte do ICMS	2.840.000,00	1.485.596,89
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	342.225,95
Cota-Parte do ITR	198.000,00	13.071,90
Transferências da LC 87/1996	21.600,00	9.986,88
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.050.000,00	1.608.704,09
Outras transferências correntes	3.142.479,58	2.001.185,19
Demais receitas correntes	124.500,00	63.507,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	124.500,00	63.507,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.409.242,05	10.081.736,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.771.859,63	1.057.136,45
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	167.311,11	189.690,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	167.311,11	189.690,00
Transferências de Capital	1.604.548,52	867.446,45
Convênios	1.199.193,14	562.506,45
Outras Transferências de Capital	405.355,38	304.940,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.771.859,63	1.057.136,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.181.101,68	11.138.873,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.755.763,56	9.558.404,68	9.047.761,65	8.120.231,06	825.130,53	155.564,78	155.564,78
Pessoal e encargos sociais	12.468.698,89	5.552.175,27	5.545.979,75	4.682.270,99	778.260,89	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.277.064,67	4.006.229,41	3.501.781,90	3.437.960,07	46.869,64	155.564,78	155.564,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.277.064,67	4.006.229,41	3.501.781,90	3.437.960,07	46.869,64	155.564,78	155.564,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.745.763,56	9.558.404,68	9.047.761,65	8.120.231,06	825.130,53	155.564,78	155.564,78
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.032.028,95	1.747.686,98	1.540.036,25	1.518.468,30	0,00	127.654,61	127.654,61
Investimentos	2.874.495,75	1.149.872,17	942.221,44	920.653,49	0,00	127.654,61	127.654,61
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.157.533,20	597.814,81	597.814,81	597.814,81	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.874.495,75	1.149.872,17	942.221,44	920.653,49	0,00	127.654,61	127.654,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	214.810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.835.069,31	10.708.276,85	9.989.983,09	9.040.884,55	825.130,53	283.219,39	283.219,39

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	989.638,87
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2018

	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	31.815,38
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.021.454,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(650.000,00)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até Junho / 2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.212.166,64	1.614.351,83
DEDUÇÕES (XXIX)	1.511.267,88	1.848.121,92
Disponibilidade de Caixa	1.511.267,88	1.848.121,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.355.024,40	2.815.846,45
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	843.756,52	967.724,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	700.898,76	(233.770,09)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	934.668,85
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Junho / 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(123.968,01)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	689.351,83
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	1.747.988,69
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	1.716.173,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1CDA26D8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA QUE NÃO SAIU NA EDIÇÃO 1554 DE 24/07/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.481.000,00
Previsão Atualizada da Receita	23.312.356,36
Receitas Realizadas	11.680.814,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	21.481.000,00
Créditos Adicionais	3.521.602,51
Dotação Atualizada	25.002.602,51
Despesas Empenhadas	11.306.091,66
Despesas Liquidadas	10.587.797,90
Despesas Pagas	9.638.699,36
Superávit Orçamentário	374.722,46
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	11.306.091,66
Despesas Liquidadas	10.587.797,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.907.175,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	(650.000,00)	1.021.454,25	(157,00 %)
Resultado Primário	0,00	989.638,87	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	843.756,52	0,00	825.130,53	18.625,99

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	306.736,69	0,01	283.219,39	23.517,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.150.493,21	0,01	1.108.349,92	42.143,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.872.126,18	25% / 18%	24,58 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.282.452,88	60%	79,55 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.747.686,98	2.284.341,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	189.690,00	(22.378,89)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.499.348,84	15%	19,69 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador (a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:167060B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 152/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo odontológicos, para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, ITENS/LOTES 01, 02, 03, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 26, 35, 36, 38 e 39 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço - Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço total do Item
1	ADESIVO 2 EM 1 PARA RESINA COMPOSTA SISTEMA ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL DE FRASCO UNICO COM ALTA FORÇA DE ADESÃO. EMBALAGEM: 01 FRASCO COM 5,6ML (6GRS) E TAMPA COM UM DESENHO DENOMINADO "FLIP&TOP", CONTEM PARTÍCULA DE CARGA DE 5NM E ESPESSURA FINALDE PELÍCULA EM TORNO DE 7µM. ADESIVO COM 10% DE PESO EM CARGA, SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, LIVRE DE ACETONA. COMPOSUÇÃO: BISGMA, HEMA, DIMETACRILATOS, ETANOL, ÁGUA, SISTEMA FOTOINICIADOR E COPOLÍMERO FUNCIONAL DE METACRILATO DE ÁCIDOS POLIACRÍLICO E POLIALCENÓICO .	BIODINAMICA	FR	60	R$84,99	R$ 5.099,40
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA – CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO , AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX	CX	30	R$44,21	R$ 1.326,30
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX C/ 100UND - PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACERADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL, N° DO LOTE, MÉTODO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	INJEX	CX	80	R$44,13	R$ 3.530,40
8	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA 28 MM. BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, PARA CIRURGIA.	MICRODONT	UNI	10	R$49,99	R$ 499,90
11	CABO P/ BISTURI Nº 3 AÇO INOX	CASSIFLEX	UNI	15	R$ 7,39	R$ 110,85
13	CONDICIONADOR ACIDO GEL ÁCIDO FOSFÓRICO AC 37% - APRESENTAÇÃO GEL, CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA PARA APLICAÇÃO DE COMPÓSITOS, CONCENTRAÇÃO DE 37%, SERINGA PLÁSTICA COM 2,5 ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERINGA CONTENDO ACIDO GEL FOSFÓRICO A 37%, COM CLORHEXIDINA	BIODINAMICA	UNI	144	R$ 5,06	R$ 728,64
14	CURETA DE GRACEY 11-12 e 13-14 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA. SENDO 7 UNIDADES DE CADA MODELO.	CASSIFLEX	UNI	12	R$10,64	R$ 127,68
15	CURETA DE GRACEY 5-6 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	CASSIFLEX	UNI	12	R$10,64	R$ 127,68
16	CURETA DE GRACEY 7-8 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL GARANTIA: 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	CASSIFLEX	UNI	12	R$10,64	R$ 127,68
18	ESPÁTULA Nº 1 PARA RESINA. PARA RESINA COMPOSTA (APLICADOR EM UMA PONTA E CALCADOR NA OUTRA).	CASSIFLEX	UNI	10	R$35,79	R$ 357,90

24	FORCEPS ADULTO Nº 17, 150, 151, 18R - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL - SENDO: 2 UNIDADES DE CADA MODELO.	ABC	UNI	8	R$79,99	R$ 639,92
26	FORMOCRESOL - COMPOSIÇAO PADRAO DE BUCLEY DILUIDO FORMOCRESOL - COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY DILUÍDO, PARA FIXAÇÃO DE POLPAS VIVAS COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCOS COM 10 ML, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIODINAMICA	FR	20	R$ 4,29	R$ 85,80
35	PORTA AGULHA - AÇO INOX. * AUTOCLAVÁVEL.	ABC	UNI	10	R$40,24	R$ 402,40
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA PARA ESMALTE A1 E A2 SERINGA CONTENDO 4 GRAMAS, DE COMPOSTO MICRO HÍBRIDO, BISGMA,CARGA INOGARNICA CONSTITUÍDA POR VIDRO BÁRIO, TRIFLORETO DE ITÉRBIO, CARGA INORGÂNICA E DE 81% EM PESO E 62% EM VOLUME, SENDO 60 UNIDADES DE CADA MODELO.	BIODINAMICA	UNI	120	R$47,34	R$ 5.680,80
38	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL. SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS DENTAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL.	BIODINAMICA	KIT	60	R$37,99	R$2.279,40
39	SERINGA CARPULE COM REFLUXO - AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA: 2 ANOS. REGISTRO ANVISA	CASSIFLEX	UNI	30	R$28,94	R$ 868,20

DETENTOR DA ATA: SALVI E LOPES E CIA LTDA ME, CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

*****Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A1DE5DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 152/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo odontológicos, para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, ITENS/LOTES 06, 07, 09, 20, 22, 23, 27, 29, 30, 32, 40, 41 e 42 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço - Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço total do Item
6	BROCA A.R. DIAMANTADA Nº 1012, 1014, 1046, 1047, 3118 LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. SENDO 15 UNIDADES DE CADA MODELO.	Kavo	UNI	75	R$ 9,98	R$ 748,50
7	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO ZECRYA 23 MM 151Z. BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO, PARA CIRURGIA.	Kavo	UNI	10	R$ 49,55	R$ 495,50
9	BROCA DE AÇO P/ BAIXA ROTAÇÃO P/ CONTRA ÂNGULO N° 4 E ° 6 - SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS, COM TRAVA PARA ADAPTAÇÃO PERFEITA ÀS PEÇAS DE CONTRA ÂNGULO. ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU POR AGENTES QUÍMICOS, SEM SOFRER OXIDAÇÃO. ACONDICIONADA EM CAIXAS CONFORME CONSTAR DO REGISTRO DO PRODUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E N° DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SENDO 7 DE CADA MODELO.	Kavo	UNI	14	R$ 9,80	R$ 137,20
20	ESPONJA HEMOSTÁTICA É UMA ESPONJA HEMOSTÁTICA, OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA DE ORIGEM PORCINA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMAS, PESANDO NÃO MAIS DE 10mg, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. Feito de 100% gelatina porcina. Esterilizado por irradiação. Registro na ANVISA	Maquira	CX	20	R$ 23,47	R$ 469,40
22	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 5MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,5M	Maquira	UNI	80	R$ 1,01	R$ 80,80
23	FITA BANDA MATRIZ DE AÇO 7MM. TIRAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM ROLO COM 0,7M	Maquira	UNI	80	R$ 1,03	R$ 82,40
27	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ALUMÍNIO, GLICERINA E ÁLCOOL ETÍLICO FRASCO 10 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Maquira	FR	18	R$ 11,14	R$ 200,52
29	IONOMERO PO E LIQUIDO PARA RESTAURAÇÃO Cimento à base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido poliacrílico.	Maquira	KIT	48	R$ 14,44	R$ 693,12
30	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO IRM PÓ E LÍQUIDO À base de Óxido de Zinco e eugenol. Reforçado por polímeros; Pode ficar na cavidade bucal por até dois anos. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amálgama e para uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido à sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.	BiodinÃ¢mica	FR	24	R$ 18,99	R$ 455,76
32	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL AROMATIZADA, ISENTA DE ÓLEO, COM FLÚOR, PEDRA POMES, CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) 90 GRS	Maquira	FR	48	R$ 3,79	R$ 181,92
40	SOLUCAO FIXADORA DE RADIOGRAFIAS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, CONTEÚDO DE 475ML	Kodak	LTS	20	R$ 9,72	R$ 194,40
41	SOLUCAO REVELADORA DE RADIOGRAFIAS PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS, CONTEÚDO DE 475ML	Kodak	LTS	20	R$ 9,72	R$ 194,40
42	SUGADOR PLASTICO DESCARTAVEL PACOTE CONTENDO 40 UNIDADES, SUGADOR COM PONTA DE PVC, MACIO, ATÓXICO, COM FIO DE AÇO RÍGIDO, DOBRÁVEL, AROMATIZADO, CORES SORTIDAS	WA	PCT	192	R$ 3,79	R$ 727,68

DETENTOR DA ATA: DENTAL OESTE EIRELLI -EPP, no CNPJ sob o n.º 05.412.147/0001-02
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9BC4EFA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 224/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 152/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo odontológicos, para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, nos ITENS/LOTES 10, 12,17, 19, 21, 25, 28, 31, 33, 34 e 37 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço - Descrição	Marca	Unid	Qtde	Preço Unit.	Preço total do Item
10	BROCA PONTA DIAMANTADA 3018 BROCA A.R. 3018 DIAMANTADA. LIGA DE AÇO TUNGSTÊNIO VANÁDIO, COM PROTEÇÃO ANTI-FERRUGEM OU CARBETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	microdont	UNI	15	R$ 9,50	R$ 142,50
12	CALCADOR PAIVA JOGO COM 04 PEÇAS CALCADOR PAIVA JOGO COM 04 PEÇAS - CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. ITENS INCLUSOS: CALCADOR PAIVA Nº 01, 02, 03 E 04	golgran	KIT	8	R$ 20,00	R$ 160,00
17	ESCOVA ROBSON - Reta na cor Branca: comprimento total (L2) 28mm comprimento cerdas (L1) 6mm diâmetro cerdas 0,50mm. * Haste CA.	microdont	UNI	120	R$ 1,25	R$ 150,00
19	ESPELHO BUCAL PLANO N 05 ESPELHO BUCAL PLANO N 05.	iodontosul	UNI	80	R$ 2,50	R$ 200,00
21	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO FILME PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, DIMENSÃO: 31MM X 41MM, COMPOSIÇÃO: POLIESTER COM EMULSÃO FOTOSENSÍVEL. CAIXA COM 150 UNIDADES	kulzer	UNI	1	R$ 100,00	R$ 100,00
25	FORCEPS ADULTO Nº 27 - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL	golgran	UNI	2	R$ 52,50	R$ 105,00
28	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO - BASE E CATALISADOR INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR SOB MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS DE BASE. NÃO INIBE A POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS AUTO OU FOTOPOLIMERIZAVEIS E APRESENTA UMA COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, O QUE IMPEDE A INFLUÊNCIA NA COLORAÇÃO FINAL DAS RESTAURAÇÕES EM RESINAS COMPOSTAS. CONTENDO: 1 TUBO DE PASTA BASE 13G. 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G E UM BLOCO DE MISTURA.	technew	UNI	18	R$ 50,00	R$ 900,00
31	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇA DE MÃO - O LUBRIFICANTE É UM ÓLEO MINERAL NÃO TÓXICO, DE BAIXA VISCOSIDADE E COM ELEVADO GRAU DE PUREZA. SUA FÓRMULA PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS. UMA VEZ APLICADO O PRODUTO, ESTE SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTI-OXIDANTE E LUBRIFICANTE	maquira	UNI	8	R$ 10,00	R$ 80,00
33	PEDRA POMES PÓ ABRASIVO EXTRA FINO DE COR ACINZENTADA DE BAIXA DENSIDADE E PESO. UTILIZADA PARA LIMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, AMALGAMA E RESINA ACRILICA. FRASCO COM 100G.	maquira	UNI	12	R$ 2,89	R$ 34,68
34	PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 PINÇA CLINICA UNIVERSAL Nº 317 - CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO. AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	maquira	UNI	10	R$ 7,10	R$ 71,00
37	ROLINHOS DE ALGODÃO PACOTE CONTENDO 100 ROLOS DE ALGODÃO 100%, ALTA ABSORÇÃO, PRÉ MOLDADOS.	ssplus	PCT	160	R$ 1,75	R$ 280,00

DETENTOR DA ATA: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP, CNPJ sob o n.º 08.849.206/0001-00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:1144990D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo (hospitalar), para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, os ITENS/LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 17, 18 e 19 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total por item
1	ALCOOL 100 ML É um álcool etílico hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico.	CICLOFARMA	UNI	600	R$ 3,19	R$ 1.914,00
2	CATETER NASAL Nº 02 - TIPO OCULOS Cateter nasal tipo óculos, tamanho único, esterilizado a raio gamma, embalado individualmente em saco plástico. Compatível com a Embramed. Deve conter os dados de registro, lote, fabricação, validade.	MARKMED	UNI	1200	R$ 1,56	R$ 1.872,00
3	DRENO DE PEN ROSE Nº 03 Confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril, em embalagem individual com abertura asséptica, com dados de identificação e procedência, data, tipo da esterilização e prazo de validade.	INOVATEX	UNI	300	R$ 1,84	R$ 552,00
4	DRENO DE TORAX Nº 16, 18, 20, 28, 32 Dreno torácico em PVC cristal atóxico de 10 a 40 com indicador radiopaco. . Embalado em papel grau cirúrgico. SENDO 20 UNIDADES DE CADA DRENO.	MEDSHARP	UNI	100	R$ 9,00	R$ 900,00
6	EQUIPO MICROGOTAS (COM INJETOR) Equipo Microgotas para soluções parenterais fotossensível com prolongamento em PVC no mínimo 1,22 m de comprimento, ponta perfurante lisa com perfeito ajuste (ampola/soro) impedindo vazamento, com câmara de gotejamento correspondente a 1 ml igual a 60 Microgotas, com pinça rolete (roldana), tubo PVC flexível, conector Luer Lock, esterilizado em embalagem com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data da esterilização e validade em embalagem individual.	BIOSANI	UNI	1200	R$ 2,25	R$ 2.700,00
7	OLEO DE GIRASSOL 100 ML - EMBALAGEM COM 100 ML, DESCARTÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE.	DERMAEX	UNI	180	R$ 3,48	R$ 626,40

8	SCALP Nº 27 INDICADO PARA TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, PARA INFUSÕES DE CURTA DURAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE COLETA DE SANGUE. O SCALP É UM DISPOSITIVO CONSTITUÍDO POR AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO: FACILITANDO A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO DOS TECIDOS. EMBALAGEM GRAU CIRÚRGICO.	LABOR IMPORT	UNI	3600	R$ 0,26	R$ 936,00
9	SONDA URETRAL Nº 14 SONDA URETRAL COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL TRANSPARENTE MALEÁVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, SILICONIZADA, COM SUPERFÍCIE LISA E PAREDES REGULARES EM TODA SUA EXTENSÃO, CALIBRE NA MEDIDA PADRÃO NACIONAL, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, N.14.	MARKMED	UNI	1200	R$ 0,78	R$ 936,00
17	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 e 7.5 ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. SENDO 7.0 (30 UNIDADES) e 7.5 (30 UNIDADES) .	VITALGOLD	UNI	60	R$ 5,16	R$ 309,60
18	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0 ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	VITALGOLD	UNI	30	R$ 6,07	R$ 182,10
19	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	VITALGOLD	UNI	30	R$ 5,32	R$ 159,60

DETENTOR DA ATA: SALVI E LOPES E CIA LTDA ME, CNPJ sob o n.º 82.478.140/0001-34

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AAA80B06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo (hospitalar), para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, o ITEM/LOTE 05 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
5	EQUIPO MACROGOTAS Equipo Macrogotas com injetor lateral. Equipo utilizado para infusão de soro. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/bolsa, contendo protetor, câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada, tubo flexível de coloração azul em PVC. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonado para diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor. Especificações: Protetor da ponta perfurante: mantém a esterilidade da ponta perfurante e do interior do equipo. Câmara de gotejamento flexível: em material atóxico. Permite a visualização da solução e do processo de gotejamento. Filtro de partícula para assegurar que toda solução admitida na câmara de gotejamento seja filtrado. Regulador de fluxo (clamp e rolete): permite controle preciso do gotejamento, sendo capaz de suportar uso contínuo sem danificar o tubo. Injetor lateral: acessório com membrana auto cicatrizante que permite múltiplas injeções de medicação. Tubo flexível: confeccionado em PVC flexível, atóxico e transparente. Esterilização: a Gás Óxido de Etileno – ETO.	DESCARPACK Equipo Macrogotas completo	UN	4.200	R$ 1,68	R$ 7.056,00

DETENTOR DA ATA: QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CNPJ sob o n.º 24.107.733/0001-98
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:A4EF7E67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo (hospitalar), para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, os ITENS/LOTES 11, 12 e 13 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total por item
11	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000 ML EV O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A	EURO FAR	UNI	4.000	R$ 5,50	R$ 22.000,00

	presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas e desidratação (meio intravenoso).	MA				
12	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML EV O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas e desidratação (meio intravenoso).	HALEXISTAR	UNI	2.400	R$ 2,54	R$ 6.096,00
13	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500 ML EV O soro fisiológico é uma solução de àgua destilada e cloreto de sódio (NaCl). Em cada solução 0,9% (em massa) correspondem a NaCl, ou seja, em cada 100 ml deste soro encontram-se 0,9 g de sal. A presença do sal faz com que a solução apresente, normalmente, pH=7. Devido às suas características é utilizado em várias situações. É utilizado em medicina em pessoas que apresentam sintomas diversos, como gripes, respostas alérgicas e desidratação (meio intravenoso).	HALEXISTAR	UNI	4.000	R$ 3,43	R$ 13.720,00

DETENTOR DA ATA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP , CNPJ sob o n.º 17.263.792/0001-90
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:848332C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 229/2017 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 157/2017

OBJETO DO REGISTRO: Considera-se **registrado** o preço dos materiais de consumo (hospitalar), para futuras e eventuais contratações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício de 2018, ITEM/LOTE 15 do objeto desta licitação, conforme especificações contidas abaixo:-

Lote	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total por item
15	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - EV SÃO FRASCOS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE DE SISTEMA FECHADO, COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSO E INDIVIDUALIZADA. AS SOLUÇÕES INJETÁVEIS DE GLICOSE NAS CONCENTRAÇÕES DE 5% SÃO INDICADAS COMO FONTE DE ÁGUA, CALORIAS E DIURESE OSMÓTICA. AS SOLUÇÕES DE GLICOSE DE 5%, SÃO INDICADAS EM CASOS DE DESIDRATAÇÃO, REPOSIÇÃO CALÓRICA, NAS HIPOGLICEMIAS E COMO VEÍCULO PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS. A SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% É FREQUENTEMENTE A CONCENTRAÇÃO EMPREGADA NA DEPLEÇÃO DE FLUIDO, SENDO USUALMENTE ADMINISTRADA ATRAVÉS DE UMA VEIA PERIFÉRICA. DESTA MANEIRA, A GLICOSE É A FONTE PREFERIDA DE CARBOIDRATOS EM REGIMES PARENTERAIS DE NUTRIÇÃO, SENDO FREQUENTEMENTE USADA TAMBÉM EM SOLUÇÕES DE REIDRATAÇÃO PARA PREVENÇÃO E/OU TRATAMENTO DA DESIDRATAÇÃO, OCASIONADA PELA DIARRÉIA. AS SOLUÇÕES DE GLICOSE SEM ELETRÓLITOS NÃO DEVEM SER ADMINISTRADAS SIMULTANEAMENTE A INFUSÃO DE SANGUE DEVIDO À POSSIBILIDADE DE COAGULAÇÃO. O USO DA SOLUÇÃO DE GLICOSE É CONTRAINDICADO NAS SEGUINTES SITUAÇÕES: HIPER-HIDRATAÇÃO, HIPERGLICEMIA, DIABETES, ACIDOSE, DESIDRATAÇÃO HIPOTÔNICA E HIPOCALEMIA. O USO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE HIPERTÔNICA (CONCENTRAÇÃO ACIMA DE 5% DE GLICOSE) É CONTRA INDICADO EM PACIENTES COM HEMORRAGIA INTRACRANIANA OU INTRA-ESPINHAL, DELIRIUM TREMENS EM PACIENTES DESIDRATADOS, SÍNDROME DE MÁ ABSORÇÃO GLICOSE-GALACTOSE E AOS PACIENTES COM HIPERSENSIBILIDADE AOS PRODUTOS DO MILHO.	JP JP	UNI	600	R$ 4,02	R$ 2.412,00

DETENTOR DA ATA: EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ sob o n.º 23.312.871/0001-46
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018.
FORO: Comarca de Sengés.

***** Publicação Trimestral**

Sengés, 17 de Agosto de 2018.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov .br.

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:33407CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação da proposta, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ALVES E SARTOR LTDA – ME – CNPJ Nº 07.724.523/0001-20

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Compressa de Gaze 13 Fios Não Estéril. Composição/Descrição: Fios 100 % algodão, alvejadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes corretivos e alvejantes ópticos. Tamanho 7,5x7,5cm. Não soltam fiapos, com acabamento lateral em toda a sua extensão.13 Fios. Embalagem com 500 unidades. Peso 500g.	PCT	MEDBLANC	150,0000	27,0000	4.050,0000
80	Fio de sutura NYLON preto monofilamento 4/0: Composição/Descrição: Agulhado 4/0 com fio nylon de 45mm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Agulha 3/8 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	CX	PROCARE	30,0000	42,2400	1.267,2000
146	Espelho bucal primeiro plano n° 5. Composição/Descrição: Espelho em primeiro plano, indicado para obter uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. Embalagem com 1 unidade.	UN	GOLGRAN	100,0000	6,4000	640,0000
148	Rolete Dental de Algodão: Composição/Descrição: 100% fibras de algodão, hidrofílico, formato cilíndrico.Esterilizado em gás (óxido de etileno) ou em raio gama. Descrição: para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Embalagem com 100 unidades.	PCT	S.S. PLUSS	1.000,0000	2,7500	2.750,0000
156	Rolo para Esterilização 12cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade	UN	HOSPFLEX	100,0000	83,0000	8.300,0000
Valor total do fornecedor R$ 17.007,20 (dezessete mil sete reais e vinte centavos)						

AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA – CNPJ Nº 82.291.311/0001-11

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	Coletor de Material Perfuro Cortante: Composição/Descrição: Caixa coletora de material perfuro cortante. Unidade de 3L.	UN	DESCARBOX	40,0000	3,3000	132,0000
34	Hastes Flexíveis: Composição/Descrição: Base inquebrável com extremidades revestidas de algodão. Pontas de algodão com tratamento antigerme. Não se desprendem e não soltam fiapos.Caixa com 150 unidades.	CX	THEOTO	60,0000	4,5000	270,0000
126	Almotolia Graduada 500ml:Composição/Descrição: Recipiente plástico de 500ml de capacidade.	UN	JPROLAB	12,0000	5,0000	60,0000
127	Almotolia Graduada 250ml: Composição/Descrição: Recipiente plástico de 250ml de capacidade.	UN	JPROLAB	12,0000	4,3600	52,3200
128	Luvas de látex para procedimentos Tamanho G. Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	MEDIX	30,0000	24,5000	735,0000
132	Touca descartável Branca. Composição/Descrição: Sanfonada e com elástico. Gramatura 20. Cor Branca. Produzida de polipropileno/tecido não tecido (TNT). Descartáveis, individuais e de uso único. Embalagem com 100 unidades.	CX	DESCARPACK	60,0000	10,0000	600,0000
133	Mascara Descartável: Composição/Descrição: Tripla camada com filtração bacteriana maior que 95%. Com clip nasal. Cor branca. Com elástico. Embalagem com 50 unidades.	CX	DESCARPACK	120,0000	8,6000	1.032,0000
153	Detergente Enzimático Líquido. Composição/descrição: Ação bacteriostática. 4 Enzimas.Altamente eficaz contra a matéria orgânica. Embalagem com 1000ml.	UN	KELLDRIN	50,0000	35,5600	1.778,0000
154	Indicador Biológico. Composição/Descrição: Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Caixa com 10 unidades.	CX	CLEAN TEST	50,0000	63,6300	3.181,5000
155	Rolo para Esterilização 20cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	UN	HOSPFLEXS	60,0000	80,9400	4.856,4000
Valor total do fornecedor R$ 12. 697,22 (doze mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)						

COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA – CNPJ Nº 78.688.660/0001-02

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Amálgama - cápsula com 1 porção: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 capsulas de 1 porção.	pt	SDI	80,0000	157,5300	12.602,4000
81	Fio de sutura SEDA agulhado 4/0: Composição/Descrição: Agulhado 4/0 com fio seda de 45mm. Fio não-absorvível. Agulha 3/8 triangular. Esterilizado por óxido de etileno. Embalagem caixa com 24 unidades.	CX	TECHNOFIO	10,0000	43,2100	432,1000
83	Esponja Hemostática. Composição/Descrição: Esponja hemostática de colágeno (gelatina) liofilizada, embalada em blister individual esterilizada por irradiação, absorvível. Caixa com 10 unidades.	CX	MAQUIRA	100,0000	43,3600	4.336,0000
141	Placa de Vidro 10 mm: Composição/Descrição: Placa de vidro com espessura 10mm lisa. Embalagem com 1 unidade.	UN	PREVEN	15,0000	25,4500	381,7500
158	Babador Impermeável: Composição/Descrição: Em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). Colorido. Sem adesivo. Embalagem com 100 unidades.	CX	SSPLUS	50,0000	23,9500	1.197,5000
Valor total do fornecedor R$ 18.949,75 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)						

DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP – CNPJ Nº 95.368.320/0001-05

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Álcool Etílico 70%: Composição: Álcool etílico líquido Hidratado na concentração de 70º INPM (70% em peso). Indicado como antisséptico tópico. Frasco com 1 litro.Hidratado na concentração de 70º INPM (70%	L	CICLOFARMA	100,0000	7,0000	700,0000
6	Álcool Gel 70% antisséptico: Descrição/composição: Hidratado em gel 70% v/v (em volume), correspondente a 62,44º INPM (em peso). Embalagem flip-flop com 500 ml.	frs	CICLOFARMA	46,0000	14,5000	667,0000
35	Agulha 30G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha curta com 22mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	PROFARE	60,0000	42,0000	2.520,0000
36	Agulha 27G. Composição: Liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica, produto estéril. Descrição: Agulha longa com 30mm para aplicação de anestésicos injetáveis, lacradas individualmente. Caixa com 100 unidades.	CX	PROCARE	10,0000	43,2100	432,1000
54	Lamina de bisturi n° 15. Composição/descrição: Lâmina de bisturi estéril e	CX	SOLIDOR	3,0000	32,0000	96,0000

	descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.					
129	Luvas de látex para procedimentos Tamanho M: Composição/Descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	NUGARD	120,0000	24,0000	2.880,0000
130	Luvas de látex para procedimentos Tamanho P. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.	CX	NUGARD	100,0000	24,0000	2.400,0000
150	Fita Crepe: Composição/Descrição: Fita adesiva com dorso de papel crepado e adesivo à base de borracha e resina. Em forma de rolo e embalada individualmente em saco plástico. Tamanho: 19 mm x 50 m. Cor branca. Embalagem com 1 unidade.	UN	EUROCEL	70,0000	4,6000	322,0000
151	Hipoclorito de sódio 2,5%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 2,5 %. Embalagem de 5 Litros.	UN	CICLOFARMA	60,0000	15,5000	930,0000
152	Hipoclorito de sódio 1%. Composição/Descrição: Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos a base de hipoclorito de sódio a 1 %. Embalagem de 5 Litros.	UN	CICLOFARMA	60,0000	11,3000	678,0000
157	Rolo para Esterilização 5cmx100m: Composição/descrição: Isento de Alvejante. Atóxico. Levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade.	UN	HOSPFLEX	15,0000	35,0000	525,0000
Valor total do fornecedor R$ 12.150,10 (doze mil cento e cinquenta reais e dez centavos)						

DENTAL OESTE EIRELI – EPP – CNPJ Nº 05.412.147/0001-02

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Selante para fóssulas e fissuras dentarias. Composição/Descrição: selante branco opaco para selamento de fossulas e fissuras dentais com liberação de flúor. Embalagem com 1 unidade de 2g e pontas aplicadoras.	UN	MAQUIRA	10,0000	43,8900	438,9000
30	Aplicador de adesivo (Microbrush). Composição/Descrição: aplicador descartável fino (1/8 de gota), dobrável. Frasco com 100 unidades.	frs	BIODINAMICA	80,0000	13,9000	1.112,0000
42	Filme Radiográfico Infantil. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade F. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 22x35cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa com 150 unidades.	CX	CARESTREAM	5,0000	245,0000	1.225,0000
49	Alavancas Infantil: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Com cabo maciço. Unidade.	UN	GOLGRAN	20,0000	100,0000	2.000,0000
84	Curativo Alveolar: Composição/Descrição: Pasta composta por iodofórmio e própolis para tratamento de alveolite. Frasco com 10g.	CX	BIODINAMICA	15,0000	36,5000	547,5000
85	Pasta Profilática: Composição/Descrição: Pasta para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Com flúor. Sem óleo. Consistência pastosa para evitar escorrimento. Embalagem com 90g.	UN	MAQUIRA	60,0000	6,0500	363,0000
110	Ponta Carbide Alta Rotação: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 245 e 330. Embalagem com 1 unidade.	cp	KAVO	30,0000	11,7000	351,0000
112	Ponta diamantada para acabamento: Composição/Descrição: haste em ao inoxidável e ponta revestida por micro grãos de diamante natural ou sintético, servindo para preparo e acabamento da estrutura dental e restaurações dentarias. N° 2135 F, 2200 F, 2135 FF, 2200 FF, 2000 FF, 1111 F, 1111 FF, 3168 FF, 3195 F, 3195 FF , 3118 F, 3118 FF, 3080. Embalagem com 1 unidade.	UN	FAVA	200,0000	8,5000	1.700,0000
116	Fita Banda Matriz Metálica 7mm. Composição/Descrição: aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	UN	MAQUIRA	50,0000	2,3800	119,0000
135	Turbina de alta-rotação extra torque. Composição/Descrição: Spray triplo. Rolamento de cerâmica. Acoplamento borden. Sistema de troca broca: press-button (PB). Baixo nível de ruído e vibração. Rotação máxima: 380.000 rpm. Torque: 0,13 Ncm. Aparelho destinado a remoção de cáries, restaurações, entre outros procedimentos odontológicos. Estojo com 1 unidade.	UN	KAVO/505 C	12,0000	760,4700	9.125,6400
137	Contra Ângulo Baixa Rotação: Descrição: Sistema Saca Brocas. Com giro livre de 360º. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAmatic. Spray externo. Utiliza brocas PM de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm (com utilização do acessório mandril).Baixo nível de ruído e vibração. Encaixe INTRAmatic Universal. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Estojo com 1 unidade.	UN	KAVO/500	12,0000	722,0000	8.664,0000
138	Lima Hedstroem 21mm (15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	CX	KAVO	6,0000	44,0000	264,0000
139	Lima Hedstroem 25mm (15-40): Composição/descrição: Lima manual em aço inoxidável, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302, com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, fabricada por usinagem. Caixa com 6 unidades (15-40).	CX	KAVO	6,0000	44,0000	264,0000
140	Limas 21mm tipo K, Sortida (15-40). Composição/Descrição: Lima em aço para instrumentação de canais radiculares. Caixa com 5 unidades.	CX	KAVO	6,0000	40,0000	240,0000
166	Peca de mão reta. Composição/Descrição: Para ser usada com micromotor de encaixe Borden (2 furos); spray para refrigeração por condução interna; sistema de encaixe da peça reta universal Intra; esterilizável em autoclave até 135°C; acoplamento Borden; mínimo 5.000RPM - máximo 20.000RPM; sistema de fixação de broca de giro de anel. Refrigeração externa. Transmissão 1:1.	UN	KAVO/500	2,0000	620,0000	1.240,0000
Valor total do fornecedor R$ 27.654,04 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)						

DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI – ME – CNPJ Nº 22.688.060/0001-81

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	Formocresol. Composição/Descrição: Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96º. Antisséptico. Uso odontológico. Frasco com 10 ml	UN	MAQUIRA	10,0000	9,6000	96,0000
18	Sugador descartável de saliva. Composição/Descrição: Tubo e ponteira atóxica com arame de aço especial para sugar saliva e fluidos orais. Embalagem com 40 unidades.	PÇ	MAXCLEAN	120,0000	5,9500	714,0000
24	Cimento forrador de hidróxido de cálcio. Composição/Descrição: Cimento a base de hidróxido de cálcio radiopaco. Para proteção pulpar. Sem eugenol. Presa rápida e biocompativel. Kit contendo 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	kt	TECHNEW	50,0000	53,0000	2.650,0000
26	Hidróxido de cálcio PA. Composição/Descrição: Pó de hidróxido de cálcio pro analise, frasco com 10g	UN	MAQUIRA	30,0000	9,5000	285,0000
28	Paramonoclorofenol canforado. Composição/Descrição: Liquido antisséptico	UN	MAQUIRA	10,0000	20,0000	200,0000

	analgésico. Frasco com 20ml					
38	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2% com Epinefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina a 1:200.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	DLA PHARMA	350,0000	89,4000	31.290,0000
149	Óleo Lubrificante Spray para altae baixa rotação. Composição/descrição: Óleo em spray para lubrificação interna de turbinas e micromotores odontológicos. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Frasco com 200ml.	UN	MAQUIRA	30,0000	29,1100	873,3000
161	Amalgamador Digital (Capsulas): Composição/Descrição: Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização.Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.600 rpm. Baixo nível de ruído com ajuste de memória do tempo a ser selecionado para cada mistura. Unidade.	UN	RHOS ODONTOMIX	3,0000	1.100,0000	3.300,0000
162	Fotopolimerizador Led sem fio: Composição/Descrição: Fotopolimerização de resinas compostas à faixa de luz no espectro de 440nm à 480nm aproximadamente. Potência de1500mW/cm2. Fotopolimerizador sem fio. Emite luz fria (azul), através de caneta portátil, com bateria de Li-Ion recarregável. Leve, de fácil assepsia e manuseio. Fotopolimerizador a Led. Possui 3 modos de operação (rápida, gradual e pulsante) e timer digital. Bivolt automático. Unidade.	UN	KONDENTECH LED	3,0000	908,4500	2.725,3500
Valor total do fornecedor R$ 42.133,65 (quarenta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos)						

FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 10.633.441/0001-84

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Cariostatico a 12 %. Composição: Diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal. Descrição: Produto de uso odontológico com ação bactericida (Prata). Ação preventiva e remineralizante (flúor). Ação curativa pela formação de dentina esclerosada. Frasco com 10ml.	UN	BIODINAMICA	15,0000	34,2700	514,0500
10	Cimento Restaurador Provisório: Composição: Cimento a base de óxido de zinco/sulfato de zinco. Descrição: Material para preenchimento temporário das cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco. Pote com 20 ou 25 gramas.	UN	VILLEVIE	20,0000	26,5000	530,0000
11	Cunha Interdental de Madeira: Descrição: Rebaixo na extremidade. Geometria simétrica e ângulos agudos. Com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração. Utilizados em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes. Embalagem caixa com 100 unidades graduadas em cores.	PÇ	TDV	10,0000	39,6800	396,8000
15	Porta amalgama em aço inox simples ponta fina. Composição/Descrição: Instrumento utilizado para inserir amalgama na cavidade dental. Aço inoxidável. Tamanho 14 cm. Embalagem com 1 unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	37,5300	375,3000
16	Resina Fluida (Flow). Composição/Descrição: Composto híbrido fotoativado de baixa viscosidade indicado para restaurações em classe III, V. Cor A2 e A3. Embalagem com 1 unidade com 2,4 g e pontas aplicadoras.	UN	FGM- OPALLIS	25,0000	39,3800	984,5000
19	Vaselina solida. Composição/Descrição: Pomada de uso odontológico utilizada para isolar restaurações/selante de Cimento de Ionômero de Vidro. Bisnaga com 30g.	PT	QUIMIDROL	30,0000	4,8800	146,4000
21	Tira de Lixa de Aço 4mm. Composição/Descrição: Tiras abrasivas de aço inoxidável com centro neutro. Flexível. Autoclavável. Para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações. Embalagem com 12 unidades de 6mmx15 mm.	EN	MICRODONT	60,0000	13,2900	797,4000
22	Tira de lixa de Poliéster para Resina Composta. Composição/Descrição: Flexível e que se adapte ao contorno das regiões proximais.Diamantes naturais com durabilidade e corte macio. Centro neutro que facilite a inserção entre os dentes. Autoclavável.Espessura: 4mm. Comprimento: 170mm. Granulometria: 240/320. Embalagem com 50 unidades de 4mmx150mm.	EN	MICRODONT	50,0000	26,4500	1.322,5000
23	Tira Transparente de Poliéster: Composição/Descrição: Para isolamento de restaurações interproximais de resina composta. 100% poliéster e super flexível. Envelope com 50 unidades.	EN	K-DENT	50,0000	4,7900	239,5000
27	Digluconato de Clorexidina 2%: Composição/Descrição: Limpeza de cavidade dentária. Embalagem com 1 unidade de 200ml.	UN	REYMER	8,0000	21,0000	168,0000
29	Antisséptico bucal sem álcool. Composição/Descrição: Aqua, Sorbitol, Alcohol, Poloxamer 407, BenzoicAcid, SodiumSaccharin, Eucalyptol, Aroma (d-Limonene), Thymol, MethylSalicylate, SodiumBenzoate, Menthol. Uso adulto.Embalagem com 1,5 litros + Bomba dosadora.	L	LISTERINE	15,0000	42,4100	636,1500
32	Pedra Pomes: Composição/Descrição: Pó abrasivo extra fino para polimento dental. Embalagem com 100g.	frs	QUIMIDROL	15,0000	6,9000	103,5000
43	Revelador de filme odontológico. Composição: Sulfito de potássio.Descrição: Pronto Uso. Indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Frasco com 475ml.	UN	CARESTREAM	24,0000	17,0000	408,0000
44	Fixador de filme odontológico. Composição: Sulfito de sódio. Descrição: Pronto uso, indicado para a fixação da imagem na película de filme. Frasco de 475 ml.	UN	CARESTREAM	24,0000	17,0000	408,0000
45	Posicionador Universal de filme radiográfico Adulto/Infantil. Composição/Descrição: Posicionador radiográfico para radiografias periapicais e interproximais com mordedor de silicone. Autoclavável. Contém 1 conjunto adulto/infantil (caixa para esterelização+região molar superior direito e inferior esquerdo+região de molar superior esquerdo e inferior direito+incisivos centrais superiores e inferiores+interproximal Bite Wing+torre posicionadora+base de silicone).	kt	INDUSBELLO	3,0000	62,0000	186,0000
47	Alavanca Apical Infantil: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade	UN	GOLGRAN	20,0000	41,0000	820,0000
52	Cabo de Bisturi: Composição/Descrição: Aço inox número 3 e 4. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	7,6500	76,5000
77	Seringa Carpule: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	30,0000	33,9400	1.018,2000
82	Solução Hemostática Tópica. Composição/Descrição: solução hemostática à base Cloreto de Alumínio, Hidroxiquinoleina, Propilenoglicol, Álcool Etílico, Álcool Isopropílico e Água. Uso odontológico. Embalagem 10 ml.	UN	BIODINAMICA	5,0000	25,0000	125,0000
86	Fluoreto de sódio Neutro Tópico-Gel: Composição/Descrição: Fluoreto de sódio 2%, Tixotrópico. Uso odontológico. Frasco com 200ml.	UN	BIODINAMICA	20,0000	6,9900	139,8000
87	Flúor fosfato acidulado Tópico-Gel: Composição/descrição: Fluoreto de sódio acidulado a 1,23% com sabor. Tixotrópico. Ação completa em1 minuto. Usoodontológico. Frasco com 200ml.	UN	BIODINAMICA	40,0000	7,3300	293,2000
89	Taça de Borracha Profilaxia para Contra ângulo: Composição/Descrição: Em borracha atóxica. Embalagem com 1 unidade.	UN	SSWHITE	50,0000	2,2800	114,0000
90	Escovas Robinson Reta Contra Ângulo: Composição/Descrição: Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo). Cerdas Macias. Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Embalagem com 1 unidade.	UN	MICRODONT	300,0000	1,9900	597,0000
91	Fio Dental de uso odontológico. Descrição: Fio de alta rigidez e resistência. Embalagem com 500 metros.	UN	MEDFIO	15,0000	11,8400	177,6000
92	Evidenciador de Placa Dental (Líquido). Composição/Descrição: Fórmula	kt	BIODINAMICA	30,0000	39,7500	1.192,5000

	contendo fucsina básica a 2% para visualização da placa. Embalagem com 3 unidades de 10ml.					
134	Óculos de Proteção com Lente Incolor: Composição/Descrição: Lentes em policarbonato incolor. Com cordão de segurança. Possui tratamento anti embaçante nos lados interno e externo. Embalagem com 1 unidade.	CX	SS PLUS	15,0000	8,5700	128,5500
144	Pote Dappen Vidro: Composição/Descrição: Em vidro transparente com duas cavidades paramanipulação de produtos odontológicos. Embalagem com 1 unidade.	UN	PREVEN	30,0000	6,5100	195,3000
145	Teste de Vitalidade Spray -50°C: Composição/Descrição:Produto para teste de vitalidade nos dentes. À base de água -50°C.Frasco com 200ml.	UN	MAQUIRA	10,0000	33,0000	330,0000
160	Colgadura Individual: Composição/Descrição:Para revelação de filme radiografico. Metal cromado. Unidade.	UN	PRISMA	30,0000	6,1500	184,5000
167	Broca de Tungstênio Maxicut. Composição/Descrição: corte cruzado; grosso; 15" - 3.000RPM. Unidade.	UN	MASTER	2,0000	128,0000	256,0000
Valor total do fornecedor R$ 12.864,25 (doze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)						

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA – EPP – CNPJ Nº 85.081.446/0001-40

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Alavancas Adulto: Composição/Descrição: Alavanca Seldin 1L, 1R e 2. Cabo maciço. Unidade.	UN	ABC	20,0000	23,4300	468,6000
50	Alveólotomo Luer Curvo 12cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	59,9700	599,7000
51	Alveólotomo Luer Reto 12cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	59,9000	599,0000
55	Sindesmótomo Oitavado: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	UN	ABC	15,0000	8,8200	132,3000
56	Cureta de Lucas: Composição/Descrição: Aço inox. Número 85. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	15,0000	11,5900	173,8500
73	Lima de Osso N° 11: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	29,2300	292,3000
74	Pinça Adson com dente: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	10,3300	103,3000
75	Porta agulha Mathie 14cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	15,0000	36,2000	543,0000
76	Porta agulha Mayo Hegar 14cm: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	15,0000	18,9000	283,5000
97	Aplicador Dycal Reto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	5,7900	57,9000
98	Espatula N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	6,6300	66,3000
99	Brunidor N° 4: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	5,7900	57,9000
100	Cabo para Espelho Adulto: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	100,0000	5,7900	579,0000
101	Calcador Clev Dent: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	8,0000	5,7900	46,3200
102	Calcador Hollemback N° 6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	5,7900	57,9000
103	Calcador de Ward: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1, 2 e 3. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	30,0000	5,7900	173,7000
104	Escavador de Dentina: Composição/Descrição: Aço inox. Número 11 1/2, 14, 17 e 18. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	50,0000	6,6300	331,5000
121	Cureta Universal Mc Call N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	15,0000	8,8200	132,3000
122	Cureta Universal Mc Call N° 17-18: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	15,0000	8,8200	132,3000
124	Tesoura Goldman Fox Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	30,2400	302,4000
142	Pinça Muller: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	12,0000	23,8500	286,2000
143	Tesoura Ouro. Composição/Descrição: Para corte de matriz. Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	ABC	10,0000	20,4100	204,1000
165	Bandeja Lisa em Inox: Composição/Descrição: Aço inox autoclavável. Tamanho 22cmx9cmx1,5 mm. Unidade.	UN	FLEXONOX	50,0000	13,0000	650,0000
Valor total do fornecedor R$ 6.273,37 (seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos)						

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 06.194.440/0001-03

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Solução de Ácido Poliacrílico: Composição/Descrição: Solução amena de ácido poliacrílico para remover parcialmente a "smearlayer" de dentina e esmalte. Embalagem de 10 ml.	UN	DFL	20,0000	27,5000	550,0000
13	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido). Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g na cor A2 e A3, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	kt	FGM	100,0000	55,2000	5.520,0000
14	Cimento de Ionômero de Vidro para restaurações odontológicas (pó + liquido). Composição/Descrição: Cimento a base de ionômero de vidro para restaurações. Frasco pó contendo 10g, e frasco com liquido de acido poliacrilico contendo 8g.	kt	FGM	100,0000	90,0000	9.000,0000
37	Anestésico Tópico Odontológico. Composição: Pomada (gel) de benzocaina 20%, contendo 200mg/g, sabor tutti-fruti. Descrição: Usado para anestesia da mucosa bucal. Pote com 12g.	UN	DFL	35,0000	8,4500	295,7500
39	Anestésico Local Injetável a base de Mepivacaina 3%. Composição: Mepivacaina 3% sem vasoconstritor. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	DLA	5,0000	110,0000	550,0000
40	Anestésico Local Injetável a base de Lidocaina 2% com Fenilefrina. Composição: Cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina a 1:100.000. Descrição: Indicado para a anestesia local por bloqueio de nervo ou por infiltração, para intervenções odontológicas em geral. Caixa com 50 tubetes de 1,8 ml cada.	CX	SSWHITE	50,0000	66,0000	3.300,0000
46	Alavanca Apical Adulto: Composição/Descrição: Alavanca com cabo maciço. Unidade	UN	ABC	20,0000	42,5600	851,2000
53	Lamina de bisturi n° 11. Composição/Descrição: Lâmina de bisturi estéril e descartável de aço carbono. Caixa com 100 unidades.	CX	SOLIDOR	3,0000	33,5100	100,5300
88	Verniz com Flúor. Composição/Descrição: Fluoreto de sódio a 5%. Uso odontológico. Embalagem verniz com flúor com 10ml+Solvente com 10ml.(álcool etílico).	kt	SSWHITE	20,0000	35,2700	705,4000
Valor total do fornecedor R$ 20.872,88 (vinte mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)						

ODONTOSUL LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.971.211/0001-22

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Agente Adesivo - Sistema Adesivo Composição: BisGMA, HEMA, dimetacrilatos, etanol, água, um sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de metacrilato de ácidos poliacrílico e polialcenóico. Descrição: Monocomponente.Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável.Frasco 5ml.	UN	SINGLE BOND	35,0000	108,0000	3.780,0000
2	Agente de União Multiuso (Adesivo): Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (EtilDimetilAminobenzoato); BHT (ButilHidroxitolueno); Bisfenol A dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Descrição: Monocomponente. Utilizado como agente de união em restaurações dentarias de resina composta foto polimerizável. Frasco 5 ml.	UN	PRIME BOND	35,0000	92,1200	3.224,2000
31	Resina Composta Odontológica: Composição/Descrição: Resina universal, micro-híbrida, nanoparticulada, fotopolimerizável, radiopaca. Cores A1; A2; A3,5; A4;B1; B2; OA2. Contém 1 bisnaga com 4g.	UN	CHARISMA	140,0000	82,8100	11.593,4000
41	Filme Radiográfico Adulto. Descrição: Filme DF Ultra Speed. Alta qualidade e alto detalhe.Velocidade D. Pacote intra oral, embalado com barreira limpa que resguarda o pacote do filme contra contaminações que possam estar presentes nos fluidos orais. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (filme 3x4cm), processamento manual ou automático. Cor Azul E-speed. Caixa com 150 unidades.	CX	AGFA	5,0000	201,1400	1.005,7000
61	Fórceps Adulto N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
66	Fórceps Infantil N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
78	Tesoura Iris Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	20,0000	14,3100	286,2000
79	Tesoura Iris Curva: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	20,0000	14,3100	286,2000
93	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor dourada. Unidade.	UN	WILCOS	6,0000	49,3400	296,0400
105	Espátula: Composição/Descrição: Aço inox. Número 1 e 7. Autoclavável. Unidade.	UN	PRATA	20,0000	7,8200	156,4000
106	Porta Matriz Tofflemire: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	COOPERFLEX	20,0000	20,1600	403,2000
107	Sonda Exploradora N° 5: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	PRATA	50,0000	5,6700	283,5000
108	Pinça Clínica: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	CICARELLI	50,0000	8,4700	423,5000
111	Ponta diamantada esférica: Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. Número 1011, 1012, 1013, 1014, 1014HL, 1015, 1016, 1016HL Cônica Extremidade Arredondada, 1045. Embalagem com 1 unidade.	UN	CHAMPION	300,0000	6,8100	2.043,0000
117	Pedra para afiar (Periodontia): Composição/Descrição: Oxido de Alumínio e Corante Mineral. 10cmx2cm. Unidade.	UN	PRATA	4,0000	21,0000	84,0000
118	Cureta Especifica de Gracey N° 5-6: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	COOPERFLEX	15,0000	8,6400	129,6000
119	Cureta Especifica de Gracey N° 11-12: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	COOPERFLEX	15,0000	8,6400	129,6000
120	Cureta Especifica de Gracey N° 13-14: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	COOPERFLEX	15,0000	8,6400	129,6000
136	Micro motor Baixa Rotação: Composição/Descrição: Acoplamento Borden INTRA matic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm. Encaixe INTRAmatic Universal: fácil manuseio: permite giro livre de 360º.Baixo nível de ruído e vibração.Esterilizável em autoclave.	UN	KAVO	12,0000	718,0000	8.616,0000
168	Broca de Tungstênio Maxicut. Composição/Descrição: corte cruzado; Tarja Amarela: extra fino; Tarja Vermelha: Fino; 15" - 3.000RPM. Unidade.	UN	MASTER	2,0000	114,0000	228,0000
Valor total do fornecedor R$34.206,74 (trinta e quatro mil duzentos e seis reais e setenta e quatro centavos)						

POSSATTO & POSSATTO LTDA – ME – CNPJ Nº 72.150.550/0001-06

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Ácido fosfórico a 37%: Composição: É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37% com corante azul. Descrição: De baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Com boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento, não escorrendo do local aplicado. Utilizado para condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Embalagem com 3 seringas de 2,5 ml cada.	KT	BIODINAMICA	40,0000	8,4600	338,4000
7	Amálgama - cápsula com 2 porções: Composição: 45% de prata, 31% de estanho e 24% de cobre, sem zinco. Descrição: Isento da fase Gama II. Alto teor de cobre. Pote com 50 capsulas de 2 porções.	PT	SDI	80,0000	215,1100	17.208,8000
25	Cimento restaurador provisório a base de oxido de zinco e eugenol. Composição/Descrição: Composição à base de óxido de zinco e eugenol reforçado por polímeros. Embalagem com 1 frasco pó de 38 g, 1 frasco liquido com 15 ml.	KT	DENTSPLY IRM	40,0000	104,3900	4.175,6000
57	Fórceps Adulto N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
58	Fórceps Adulto N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
59	Fórceps Adulto N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
60	Fórceps Adulto N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
62	Fórceps Adulto N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
63	Fórceps Adulto N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
64	Fórceps Adulto N° 65: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
65	Fórceps Adulto N° 69: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
67	Fórceps Infantil N° 16: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
68	Fórceps Infantil N° 150: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
69	Fórceps Infantil N° 151: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
70	Fórceps Infantil N° 18 R: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
71	Fórceps Infantil N° 18 L: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
72	Fórceps Infantil N° 17: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	55,4300	554,3000
94	Espátula Cerâmica tipo Almore: Composição/descrição: Aço inox. Autoclavável. Cor verde. Unidade.	UN	GOLGRAN	6,0000	49,3400	296,0400
95	Espátula Titânio dupla N° 01: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	PRISMA	6,0000	61,0800	366,4800
96	Espátula Titânio com Ward N° 03: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	PRISMA	6,0000	61,0800	366,4800
109	Broca Cirurgica Zecrya: Composição/Descrição: Broca alta rotação FG em carbureto de tungstênio autoclavável. Unidade.	UN	ANGELUS	15,0000	54,5800	818,7000
113	Ponta Carbide contra–ângulo. Composição/Descrição: Broca em aço inoxidável para abertura e preparo de cavidades dentarias. N° ¼,½, 01, 02, 02 haste longa, 05 haste longa, 07 haste longa, 03, 04, 05, 06, 07, 08. Embalagem com 1 unidade.	UN	ANGELUS	200,0000	15,0000	3.000,0000

114	Kit completo para Acabamento e Polimento de Resina: Composição/Descrição: Kit com 12 unidades + broqueiro. Nos formatos: 3 Ogivas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Torpedos sendo:(Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Taças sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso) + 3 Lentilhas sendo: (Branca=fino), (Amarelo =normal), (verde=grosso). Kit com 12 unidades.	KT	MICRODONT	50,0000	68,4200	3.421,0000
115	Fita Banda Matriz Metálica 5mm. Composição/Descrição: Aço inox, com 0,5 metros. Indicada nas restaurações e reconstruções dentárias. Banda em aço inox. Super maleável e resistente. Uso odontológico. Caixa com 1 unidade.	UN	MAQUIRA	30,0000	2,3400	70,2000
123	Tesoura Goldman Fox Reta: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade.	UN	GOLGRAN	10,0000	42,5800	425,8000
125	Sonda WHO: Composição/Descrição: Aço inox. Autoclavável. Unidade	UN	GOLGRAN	30,0000	47,0400	1.411,2000
147	Papel Carbono para Registro Oclusal. Composição/Descrição: Papel carbono dupla face, super fino de uso odontológico. Embalagem com 12 unidades.	UN	ANGELUS	100,0000	8,1200	812,0000
159	Prendedor Babador Corrente (Jacaré): Composição/Descrição: Para segurar o babador de proteção no paciente. Metal cromado. Unidade.	UN	MAQUIRA	12,0000	13,0000	156,0000
163	Negatoscopio Odontológico com Lupa: Composição/Descrição: Pode ser utilizada em cima de mesas e equipos. Painel amplo e nivelado.Permite a fixação na parede. Reator eletrônico. Leve.Permite 3 posições de trabalho.Bivolt 110/220V. Lupa em cristal com aumento de até 3,5X. Milimetragem na tela.Dimensão: 355X355X80mm. Diâmetro da Lupa: 75mm. Aumento da Lupa: 3,5mm.Distância focal: +/-90mm.Lâmpada Fluorescente: 8 Watts. Unidade.	UN	ESSENE DENTAL	6,0000	395,0000	2.370,0000
164	Jato de Bicarbonato e Ultrassom Piezoelétrico: Composição/Descrição: Possui reservatório de bicarbonato com aquecimento e iluminação interna que reduz a umidade do pó de profilaxia. Seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Sem bomba peristáltica. Filtro de ar com drenagem automática e chave geral luminosa no painel. A caneta do jato de bicarbonato é de aluminioanodizado, leve, durável e resistente a autoclavagem. A caneta de ultrassom (transdutor) possui capa removível e autoclavável. Aparelho possui pedal com acionamento automático.Largura: 1,8cm.Comprimento: 24cm. Peso líquido: 3,00kg. Peso Bruto: 4,00kg. Com 3 Pontas para Periodontia:-T1-S:Remoção de tártaro supra gengival em toda a superfície do dente e região interdental,Potência: 70% (Média Alta), Uso com Refrigeração.-T2-S:Remoção de tártaro supra gengival, subgengival e região interdental,70% (Média Alta), Uso com Refrigeração. -T3-S:Remoção de tártaro pesado e supra gengival, Potência: 90% (Alta), Uso com Refrigeração.	UN	SCHUSTER SONIC	1,0000	3.200,0000	3.200,0000
Valor total do fornecedor R$ 46.196,90 (quarenta e seis mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos)						

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ Nº 17.263.792/0001-90

Item	Descrição	Unidade	MARCA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	Luvas de látex para procedimentos PP. Composição/descrição: Não cirúrgica de borracha natural (látex) Ambidestra. Superfície lisa. Pó bio absorvível. Caixa com 100 unidades.x	CX	NUGARD	150,0000	24,2000	3.630,0000
Valor total do fornecedor R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)						

Desclassificações: NÃO HOUVE

Inabilitação: NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 17 de agosto de 2018.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:95352102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 63/2018

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos e normas a serem realizados no patrimônio do município, orientando os servidores nas ações do controle patrimonial a fim de preservar o zelo pelo acervo patrimonial. Possibilitar a Entidade Municipal a identificar e localizar física e contabilmente seus bens móveis e administrá-los patrimonialmente, assim celebradas de acordo com a lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações; na lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94; e a Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, entre outros Manuais

RESOLVE:

SEÇÃO I- DOS BENS PERMANENTES
Art.1° A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional e é decidida em conjunto pela Unidade de Controle do Patrimônio Municipal e a Contabilidade do Município, conforme a Portaria nº 448 do STN de 13 de setembro de 2002.
§ 1° Os bens permanentes são classificados como despesas de capital, pois têm duração mínima estabelecida conforme critérios determinados pela Resolução n.º 10, de 09 de janeiro de 2015, da Secretaria de Estado da Fazenda. Todos os bens considerados permanentes recebem um número de identificação por meio do **emplaquetamento** chamado **Patrimônio.**
§ 2° Para efeito deste manual, patrimônio deve ser entendido como o conjunto de bens móveis e imóveis, também denominados, materiais permanentes. A lei nº. 4.320, art. 15, 2° de 1964 define como material permanente aquele com duração superior a dois anos.
§ 3° Não serão considerados materiais permanentes os itens que se enquadrar na relação que segue:
I – Durabilidade - quando o material em uso normal perde ou tem reduzida as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

II – fragilidade - cuja estrutura esteja sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
III – Perecibilidade - quando sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou que se deteriora ou perde sua característica normal;
IV – Incorporabilidade - quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal;
V – Transformabilidade - quando adquirido para fim de transformação;
Art.3° - Os bens são classificados como Bens Móveis, Bens Imóveis, Bens Tangíveis e Bens Intangíveis.
I) Bens Móveis : Segundo o Código Civil são bens móveis os bens suscetíveis de movimento, ou seja, os que podem ser transportados de um lugar para outro sem se danificarem..
II) Bens Tangíveis: São aqueles que constituem uma forma física, bens concretos, que podem ser tocados. (Ex: veículos, terrenos, dinheiro, móveis e utensílios, estoques, etc.)
II) Bens Intangíveis : São aqueles que não constituem uma realidade física e que não podem ser tocados. (Ex: nome comercial (marca), patente de invenção, ponto comercial, domínio da internet, etc.)

SEÇÃO II - DOS BENS DE CONSUMO

Art.4° -Material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuído, quanto à utilização de fato em sua finalidade.
I - Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.
II - Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, cirúrgico, ambulatorial, de laboratório, odontológico, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica), ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como os bens confeccionados em material plástico, espuma e tecido cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.
III - São considerados como de baixo valor monetário ou de valor irrisório os bens móveis cujo preço de aquisição seja de valor inferior a R$ 300,00 os quais embora podendo ser caracterizados como Material Permanente, serão equiparados, para fins de controle, ao material de consumo.
IV - Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.
V - Consoante o disposto na Lei Federal 10.753, de 30/10/2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, que em seu artigo 18, alterou a classificação orçamentária dos livros nas bibliotecas públicas, nas bibliotecas mantidas pelo Município, será classificado como material de consumo: Livro em qualquer suporte, CD-ROM, disquete, ou qualquer outro meio eletrônico ou magnético que venha a ser editado, excetuando-se:
a) coleções especiais que formem conjunto específico de determinado assunto, agrupadas em seu conjunto por pessoa de notório saber da área;
b) obras raras ou especiais;
c) obras que possuam assinatura de pessoa notória no cenário público Nacional;
d) qualquer outra característica que torne a obra única, em relação às outras de mesma edição;
e) exigência de órgão concessor do material (caso de convênios etc.).
VI - As características dispostas no parágrafo anterior, nas letras **a, b, c, d** e **e**, ou outras não especificadas, mas que confiram à determinada obra valor diferenciado ou imensurável no mercado livreiro, após avaliada e referendada por especialistas no assunto, ensejarão a classificação como material permanente.
VII - São equiparados a livro e, portanto classificados como material de consumo, prevalecendo as mesmas exceções elencadas nos parágrafos anteriores:
a) - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
b) - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;
c) - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
d) - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
e) - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
f) - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
g) - CD-ROM, DVD, fitas de vídeo, CD - Musicais, diapositivos, e outros que pela fragilidade de seu suporte são facilmente danificados além de passíveis de obsolescência tecnológica;
h) - partituras musicais, teses e dissertações.
VIII - Os materiais adquiridos destinados às Bibliotecas Públicas e Escolares mantidas pelo Município independentemente de classificados como materiais de consumo (livros e equiparados) ou Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Publicações Periódicas), terão os procedimentos de registro e controle do material nas respectivas bibliotecas ou Unidades detentoras da sua posse.

SEÇÃO III- DA ORIGEM DO BEM

Art.5° Todo bem móvel pertencente ao acervo patrimonial de um órgão tem uma origem caracterizada através de um documento conforme as situações previstas nos incisos abaixo. Este documento é de grande importância porque vai possibilitar a incorporação do bem e permitir um perfeito controle do mesmo durante toda a sua vida útil.
I - Aquisição: Ocorre quando a entidade tem a posse do bem, passando a registrar no patrimônio através de nota fiscal, empenho etc.
II - Doação: Ocorre quando o bem é doado por terceiro (pessoa física, jurídica) pública ou privada, sendo a mesma precedida de Termo de Doação de Bens, avaliação técnica dos bens quanto aos benefícios que gerarão para o órgão, como também o órgão de controle interno deverá emitir um documento de aceitação.
III - Produção Própria: Ocorre quando o bem é produzido dentro do próprio órgão e o valor do mesmo será igual a soma dos custos com matéria-prima, mão-de-obra, desgaste dos equipamentos, energia consumida na produção, etc. A origem são Notas Fiscais dos materiais adquiridos para a construção do bem e/ou Recibo de Prestação de Serviços do profissional que construiu o bem e Nota de Empenho.
IV - Transferência: Ocorre quando o bem é transferido entre órgãos não pertencentes a administração direta, passando a responsabilidade do mesmo para outros, utilizando para isso um termo de responsabilidade (anexo14.3).
V - Empréstimo: Ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta.
VI - Cessão: Ocorre quando o bem é deslocado por um período de tempo determinado, sendo o órgão cedente não pertencente à administração direta.
VII - Reaproveitamento: Ocorre quando o bem é reincorporado pelo mesmo órgão ou não da administração direta.
VIII - Locação: Ocorre quando o bem é dado em locação pelo órgão que não pertença a administração direta.

SEÇÃO IV- DA INCORPORAÇÃO AO ACERVO PATRIMONIAL

Art.6° É o processo pelo qual o bem fica incorporado ao acervo do município e está divido em três fases, Tombamento, Cadastramento e Controle.

I- Tombamento

É o procedimento de registro de bem, tendo como atribuição um número para o devido controle dos bens do município.

A plaqueta de identificação do bem deve conter:

BRASÃO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

NÚMERO DE REGISTRO DO BEM

CÓDIGO DE BARRA

Em se tratando de bens que façam parte de um conjunto, a identificação dos componentes será realizada separadamente e o valor atribuído a cada um deles terá necessariamente de ser especificado na nota fiscal.

Os bens cuja constituição física não permita que seja afixada etiqueta de identificação, tais como: obras de arte, instrumentos médico-odontológicos, armas, algemas, coletes, semoventes, botijões de gás, cilindros de oxigênio, extintores de incêndio etc. devem receber um número de registro patrimonial, porém a identificação dos mesmos dependerá das características do bem.

Os bens patrimoniais deverão ser tombados antes de serem usados, devendo o servidor da unidade de patrimônio fazer o devido registro junto ao almoxarifado e exigir o termo de recebimento do bem.

II- Cadastramento

É o procedimento de registro do bem patrimonial, especificando suas características físicas, financeiras e localização, permitindo a identificação exata do bem, utilizando para isso um documento "Ficha Cadastral de Bens Móveis".

Descrição do bem

É o procedimento de especificar de forma clara o bem, para facilitar a identificação do mesmo, com todas as suas características conforme segue relacionado abaixo: (anexo 14.1)

Mobiliários e demais:

Marca, modelo, cor, número de série, etc.

Veículos deverão ser adicionados:

Ano de fabricação, número de chassi, placa, renavan, tabela fipe, etc. .

Quando houver dificuldade para a especificação do bem, a unidade de patrimônio deverá solicitar informações com profissionais que tenham conhecimento na área específica para auxiliar na descrição do bem.

III- Controle

O bem depois de tombado e cadastrado será disponibilizado para a unidade, sendo obrigatoriamente necessário o documento de termo de responsabilidade, o qual será posto sob a guarda e conservação do bem pelo servidor responsável, deverá ainda constar a localidade e as condições do mesmo.

A função do termo de responsabilidade é responsabilizar os servidores pelas informações dos bens ao patrimônio, tais como: danificação, inservibilidade, necessidade de reparo, desaparecimento, etc.

Deverão ser relacionados no termo de responsabilidade todos os bens, inclusive os provenientes de doação, cessão e locação, tendo em vista a necessidade de um controle minucioso dos bens, e das localidades que estão relacionados.

O Termo de Responsabilidade (anexo 14.3) deverá ser emitido em duas vias ficando uma com o agente responsável e a outra com a unidade de patrimônio, devendo o mesmo ser atualizado sempre que houver alteração do responsável.

SEÇÃO V- DO CONTROLE E DA RESPONSABILIDADE DO BEM PATRIMONIAL

Art.7° - O controle dos bens patrimoniais do Município será efetuado, em caráter geral, por todos os órgãos e unidades administrativas componentes da estrutura organizacional do Executivo Municipal, cujos titulares de comando terão a responsabilidade de exercê-lo, bem como de zelar pela conservação do Patrimônio sob sua extensão administrativa, procedendo-se, periodicamente, o seu inventário e inspeção física de acordo com as instruções da Unidade de Controle de Patrimônio, a quem compete o exercício das atividades de controle específico e ana'lítico.

É obrigação de todo servidor zelar pela boa conservação dos bens patrimoniais que estão sob sua guarda ou uso. O mesmo será responsabilizado pelo desaparecimento de um bem que lhe tenha sido confiado, assim como por qualquer dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão.

Nenhum servidor poderá movimentar um bem patrimonial sem a devida autorização da unidade de Patrimônio.

Os equipamentos deverão ser utilizados conforme as recomendações do fabricante, de forma a se evitar o mau funcionamento e o sucateamento precoce dos mesmos. É vedada a utilização de qualquer bem patrimonial para finalidade particular.

Qualquer prejuízo ao patrimônio da entidade, decorrente de dolo do servidor, importará, além da reposição do bem, se for o caso, a aplicação de penalidades disciplinares.

I- Carga Patrimonial

Efetiva responsabilidade pela guarda dos bens pelo consignatário.

II- Termo de Responsabilidade

Instrumento utilizado para a efetivação da carga e responsabilidade pela guarda do bem.

SEÇÃO VI- DA MOVIMENTAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL

Art.8° É o processo pelo qual há o deslocamento do bem, podendo ser por sete tipos diferentes de movimentação: por Transferência, Cessão, Empréstimo, Manutenção ou reparo, Retorno, Recolhimento e Reaproveitamento.

I- Por Transferência

A movimentação por transferência caracteriza-se pelo deslocamento definitivo do bem dentro do próprio órgão ou entre órgãos da administração direta.

Neste caso, o documento a ser utilizado é o Termo de Movimentação, (anexo 14.4), onde deverá ser indicada como Tipo de Movimentação a Transferência. Este deverá ser emitido em três vias, ficando uma com a unidade recebedora do bem, uma com a unidade de origem do bem e a outra com a unidade de patrimônio do órgão.

Nenhum bem poderá ser transferido sem prévia ciência do responsável pelo patrimônio e emissão de termo formalizando a mudança de responsável pela guarda do bem, devendo ser utilizado um documento (Termo de Movimentação de Bens Móveis) com o tipo Transferência. (anexo 14.4)

Quando o bem for transferido deverão permanecer com o número de tombamento original a fim de ser preservado o seu histórico.

II- Por Cessão

Ocorre quando o bem é dado como cessão de uso temporariamente para outro órgão da administração direta, utilizando para o mesmo um documento (Termo de Movimentação de Bens Móveis) com o tipo Cessão (anexo 14.4), contendo um novo Termo de Responsabilidade do bem. (anexo 14.3)

III- Por Empréstimo

Ocorre quando o bem é dado em empréstimo temporariamente para outro órgão da administração direta, utilizando para o mesmo um documento (Termo de Movimentação de Bens Móveis) (anexo 14.4) com o tipo Empréstimo contendo um novo Termo de Responsabilidade do bem. (anexo 14.3)

IV- Por Manutenção/Reparo

Ocorre quando o bem necessita de serviços de manutenção ou reparo dentro e fora do órgão, neste caso o Responsável pela guarda do bem deverá acompanhar toda movimentação, preenchendo o Termo de Movimentação de Bens Móveis com o tipo Manutenção/Reparo (anexo 14.4), para o envio e retorno do bem, devendo ainda, notificar a unidade de Patrimônio sobre a referida movimentação.

V- Por Retorno

Ocorre quando o bem retorna para o local de origem, utilizando-se para este procedimento um Termo de Movimentação de Bens Móveis (anexo 14.4) com o tipo Retorno, devendo ser atualizado o Termo de Responsabilidade (anexo 14.3) exceto quanto o retorno for por manutenção/reparo, quando o retorno se tratar de Cessão, Empréstimo e Manutenção/Reparo.

VI- Por Recolhimento

Ocorre quando o bem se torna inservível na sua localidade e retorna para a unidade de patrimônio através do Termo de Movimentação de Bens Móveis (anexo 14.4) com o tipo Recolhimento, devendo ser atualizado o Termo de Responsabilidade. (anexo 14.3)

VII- Por Reaproveitamento

Ocorre quando o bem se torna inservível ou disponibilizado para alienação e torna-se reaproveitado pela unidade de patrimônio, e disponibilizado para outra localidade, sempre preservando o número de tombamento original, o documento utilizado para esse processo é o Termo de Movimentação de Bens Móveis (anexo 14.4) com o tipo Reaproveitamento, devendo ser atualizado o Termo de Responsabilidade. (anexo 14.3)

SEÇÃO VII- DA BAIXA DO BEM PATRIMONIAL

Art.9° Tipos de Baixa

I- Baixa por inservibilidade :Ocorre quando o bem se torna inservível e não atende mais as necessidades da entidade que detém sua posse ou propriedade, conforme decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990 se classifica como:

Ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;

Recuperável - quando sua recuperação for possível e o custo seja menor que cinqüenta por cento de seu valor de mercado;

Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

Irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Utiliza-se para esse processo o Termo de Baixa de Bens Móveis e Imóveis (anexo 14.5) com o tipo inservibilidade, e a Relação de Bens Móveis Inservíveis (anexo 14.7).

II Baixa por Extravio, acidente ou sinistro.

Ocorre quando o bem é baixado decorrente de furto, roubo, extravio, causas acidentais, e outros, sempre acompanhado de processo de sindicância ou inquérito que, obrigatoriamente, deve ser instaurado para averiguação das causas e apuração das responsabilidades, utilizando para esse processo o Termo de Baixa de Bens Móveis e Imóveis (anexo 14.5), com o tipo Extravio, acidente ou sinistro.

Para abertura do processo de sindicância ou inquérito a unidade de patrimônio deverá comunicar o órgão de controle interno para as devidas providências.

III- Baixa por alienação

Ocorre quando o bem tem seu direito ou posse de propriedade transferida a outro, mediante venda ou permuta.

Venda – É o processo de transferência de direto ou posse a outro, sempre precedida de procedimento licitatório.

Permuta – É o processo de transferência de direito a outro, sempre precedida de procedimento licitatório, sendo que o mesmo só poderá ser transferido a entidades publicas e instituições sem fins lucrativos.

Utiliza-se para esse processo o Termo de Baixa de Bens Móveis e Imóveis (anexo 14.5) com o tipo Alienação.

IV- Baixa por Doação

Ocorre quando o bem tem seu direito ou posse repassada para outro que não pertença à administração direta por doação, sendo a mesma precedida de Termo de Doação de Bens. (anexo 14.6).

Para a realização da doação será necessário o envio de projeto de lei ao legislativo para a devida autorização, sempre precedida de processo administrativo efetivando a legalidade do ato.

V- Baixa por transferência

Ocorre quando o bem é baixado e incorporado em outro órgão da administração direta e indireta (anexo 14.6), utilizando para esse procedimento o Termo de Baixa de Bens Móveis e Imóveis (anexo 14.5) com o tipo Transferência.

SEÇÃO VIII- DA DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO

Art.10°- Conceituação

São procedimentos de registros contábeis que tem como objetivo principal preservar a integridade do bem, através de ajustes de valores, a fim de corrigir o ativo do órgão.

Depreciação - É a diminuição gradual do bem, ocasionada pelo desgaste em função do uso, ação da natureza e obsolescência ou econômica.

Amortização - É a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

Exaustão - É a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais ou florestais.

Valor depreciável, amortizável e exaurível - É o custo de um ativo, menos o seu residual.

Valor residual – É o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os custos esperados para a sua venda.

Vida Útil – É o período estimado, durante o qual um bem móvel estará em condições de uso. Devendo ser estipulado uma taxa de depreciação anual para compor o tempo de vida útil.

§1° Método

O método a ser utilizado pelos órgãos da administração direta será o método linear que resulta numa despesa constante durante a vida útil, se o valor residual do ativo não mudar.

§ 2° Tabela de Vida Útil

Utiliza-se para o processo de depreciação dos bens a Tabela (anexo 14.5), contendo o prazo de vida útil, o valor residual, como também a taxa de depreciação.

SEÇÃO IX- DA REAVALIAÇÃO DE BENS

Art.11 Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 19.6 reavaliação é a adoção do valor de mercado para os bens reavaliados, em substituição ao princípio do registro pelo valor original.

§ 1° Comissão de Reavaliação

Para a realização da reavaliação de bens deverá criar uma Comissão de Reavaliação de Bens, composta por 2 servidores da unidade de patrimônio, e no mínimo 2 servidores de cada secretaria que será realizada a reavaliação do bem, devendo ser criada impreterivelmente por ato do executivo, devendo constar o início e o término da comissão, bem como, o objeto a ser reavaliado.

Caso haja necessidade, poderá a comissão solicitar a um servidor que contenha conhecimento técnico, a realizar um parecer técnico sobre a condição do bem.

§ 2° Métodos de Reavaliação
A administração utilizará como método de reavaliação de bens o acompanhamento de valor de mercado.
A metodologia de cálculo para proceder a reavaliação de bens será a seguinte:
Fatores que influenciam a reavaliação de bens móveis,
Estado de Conservação (EC);
Período de Vida Útil provável (PVU);
Período de Utilização (PUB).
FR = (4*EC + 6*PVU – 3*PUB)/100
Valor do bem reavaliado = FR x valor de mercado de um bem novo ou similar.

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO					
Estado de Conservação		Período de Vida Útil do Bem PVU		Período de Utilização do Bem PUB	
CONCEITO	PONTUAÇÃO	CONCEITO	PONTUAÇÃO	CONCEITO	PONTUAÇÃO
		10 anos	10	10 anos	10
		9 anos	9	9 anos	9
		8 anos	8	8 anos	8
Excelente	10	7 anos	7	7 anos	7
Bom	8	6 anos	6	6 anos	6
Regular	5	5 anos	5	5 anos	5
Péssimo	2	4 anos	4	4 anos	4
		3 anos	3	3 anos	3
		2 anos	2	2 anos	2
		1 ano	1	1 ano	1

§ 3° Periodicidade da Reavaliação
Anualmente
Deverá ser realizado anualmente para os itens que sofrerem alterações significativas em relação aos valores registrados.
Quadrienalmente
Deverá ser realizado de quatro em quatro anos para os itens que não sofrerem alterações significativas em relação aos valores registrados.
Periodicamente
Deverá ser realizado de forma parcial cobrindo todo o ativo a ser reavaliado, desde que precedida de divulgação específica descrevendo quais itens serão reavaliados.

SEÇÃO X- DO INVENTÁRIO DE BENS

Art.12 É um instrumento de controle utilizado para verificação dos bens permanentes em uso nas diversas unidades do órgão. Consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis permanentes na unidade, tendo como finalidade a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente. Verifica-se nesse levantamento a integridade, a correta afixação da etiqueta de identificação e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento.
É de responsabilidade exclusiva da unidade de patrimônio a elaboração do inventário físico dos bens patrimoniais, que deverão conter as informações contidas no formulário de inventário. (anexo14.8)

§ 1° Tipos de Inventário
Inventário inicial
Realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
Inventário de transferência de responsabilidade
Realizado quando da mudança do dirigente de uma unidade gestora;
Inventário de extinção ou transformação
Realizado quando da extinção ou transformação da unidade gestora;
Eventual
Realizado em qualquer época, por iniciativa do dirigente da unidade gestora ou por iniciativa do órgão fiscalizador.

§ 2° Comissão de Inventário
A Comissão de inventário será constituída por ato do executivo devendo ser nomeada pelo gestor do município, e será composta por 01 servidor da unidade de patrimônio e 02 servidores da secretaria que será realizado o inventário físico do bem.
A referida comissão ficará constituída até o termino do inventário do local especificado.
Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa de seu responsável, ou com justificativa não aceita pela comissão de inventário, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão tomadas as providências cabíveis.

SEÇÃO XI- DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art.13 Unidade de Patrimônio
Compete à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal a efetivação das tarefas relacionadas ao controle analítico dos bens de caráter permanente, com a indicação dos elementos necessários para a sua perfeita caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda e utilização, independentemente de outros registros ou controles a serem mantidos nas unidades administrativas e locais, em relação aos bens de sua utilização.
Estão dentro das atribuições da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, dentre outras, as seguintes:
a) Realizar o tombamento de todos os bens incorporados ao patrimônio do órgão, controlando o sequencial do número de registro patrimonial – RP, e registrá-los nas fichas cadastrais individuais;
b) Emitir e atualizar os Termos de Responsabilidade;
c) Registrar e controlar toda e qualquer movimentação de bens;
d) Realizar conferência periódica nas unidades administrativas a fim de verificar a existência da etiqueta de identificação de cada bem e controlar a sua distribuição de acordo com o Termo de Responsabilidade;
e) Supervisionar as unidades administrativas quanto ao bom uso e guarda dos seus bens;
f) Encaminhar, imediatamente após o seu conhecimento, à Diretoria Administrativa do órgão, comunicação sobre o extravio de bens, para serem tomadas as providências necessárias à apuração das irregularidades mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar;
g) Registrar a baixa dos bens de acordo com o previsto no Manual de Procedimento de Patrimônio;
h) Elaborar inventário anual dos bens e outros conforme necessidade; Informar periodicamente a disponibilidade de bens recolhidos para a transferência dos mesmos, às demais unidades do órgão;
i) Encaminhar para a Diretoria de Gestão do Patrimônio os bens considerados inservíveis destinados a leilão, através de formulário específico (Relação de Bens Inservíveis – RBI);
j) Cumprir as normas estabelecidas no Manual de Procedimentos de Patrimônio;

h) Afixar em local visível e de fácil acesso em cada unidade responsável, a relação dos bens sob responsabilidade desta. Essa relação deve estar preenchida com o nome do responsável pelos bens da unidade bem como assinada pelo mesmo.
Art.14 Consignatário
Servidor responsável pela guarda dos bens da Unidade em decorrência do exercício do cargo de Direção ou equivalente. Cabem a este as seguintes atribuições:
a) comunicar o chefe do Departamento de Patrimônio do município de Turvo acerca de qualquer afastamento, remanejamento ou alteração na titularidade da função ou do cargo de Diretor da Unidade, solicitando a transferência de todos os bens para a guarda e responsabilidade do novo titular, procedendo à conferência desses bens junto ao referido responsável, para que sejam adotadas as medidas pertinentes à Transferência de Responsabilidade;
b) a responsabilidade pelo desaparecimento do bem sob sua guarda e por danos que, dolosa ou culposamente, venham a ocorrer, cujo ressarcimento dar-se-á com base em valor atualizado ou de mercado, desconsiderado o valor histórico;
c) responsabilidade por prejuízos causados à Unidade, aos bens e materiais sob sua guarda;
d) comunicar, obrigatoriamente, à chefia imediata, a qual informará ao Setor de Patrimônio do município de Turvo, quaisquer irregularidades quanto aos bens sob sua guarda;
e) não efetuar, sob nenhuma hipótese, empréstimo do bem sob sua guarda, dar-lhe fim diverso daquele a que se destina ou retirá-lo da Unidade, sujeitando-se às sanções previstas na Lei n.º 6174/1970;
f) providenciar a guarda dos bens de pequeno porte em lugar seguro, recomendadas a cautela e a discrição;
g) zelar pelo uso, controle e conservação dos bens a ele confiados;
h) antes de qualquer transferência/movimentação, ou em caso de furto, extravio, desaparecimento, avaria ou destruição, comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal;
i) retornar o bem à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, caso inservível, para proceder à baixa no Balanço Patrimonial;
j) em caso de perda ou dano da etiqueta/código de barras, enviar memorando ou comunicado com a assinatura do servidor responsável justificando a perda da etiqueta e solicitando a substituição;
l) Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua Unidade Administrativa;
m) comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal sobre a ociosidade de bem passível de utilização por outra unidade que esteja sob sua guarda;
n) Assinar o Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga Patrimonial, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade;
o) Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto;
p) Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;
q) Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade Individual, ou sub-carga atribuídos aos servidores responsáveis individuais pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial, e remetê-los para controle da Unidade de Controle de Patrimônio;
Na hipótese de entrada de qualquer bem diretamente entregue, pelo fornecedor, às Unidades Administrativas ou Unidades Responsáveis do Município, cabe a estas providenciar, usando se necessário o assessoramento da Unidade de Controle Patrimonial do Município, a sua documentação referente ao recebimento físico, necessária para efetuar os registros de incorporação patrimonial do mesmo.
É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.
As unidades responsáveis, que produzirem ou obtiverem qualquer tipo de bem classificado como materiais permanentes comunicarão à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, para fins de cadastramento, incorporação ao patrimônio público e registro de carga.
As unidades responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais somente poderão submeter a reparo os que estiverem patrimonialmente regularizados, cumprindo-lhes providenciar o pedido de seguro ou para que tal pedido seja providenciado pela unidade de Controle do Patrimônio do Município, quando o caso o exigir. Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo a Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, após processo regular, providenciar junto ao Setor de Contabilidade, a respectiva baixa patrimonial.

SEÇÃO XII- DOS PROCEDIMENTOS EM CASO DE FURTO OU ROUBO

Art.15 Quando a direção da Unidade identifica o desaparecimento quaisquer bens móveis ou materiais ou arrombamento, deverá procurar a autoridade policial mais próxima para formalizar o respectivo Boletim de Ocorrência – B.O. , no qual deverão constar as seguintes informações: número do patrimônio com a discriminação do bem, Órgão a que pertence e nome da Unidade.
A Direção encaminhará o B.O. ao Chefe do Departamento de Patrimônio do município de Turvo em forma de protocolo e solicitará a baixa do bem no sistema. Para possibilitar a baixa do item no Sistema, é necessário aguardar 6 (seis) meses e solicitar Certidão Negativa a ser fornecida pela autoridade policial, certificando que o bem não foi recuperado.

SEÇÃO XIII- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.16 - A unidade do patrimônio do município cabe implantar essas novas regras, a fim de valorizar o patrimônio e controlar o acervo, despertando a consciência dos servidores para a correta utilização e conservação dos bens, dando responsabilidade.

Art.17. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação
Art.18. Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR 17 de Agosto de 2018

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ANEXOS
01. Etiqueta de Identificação de Bens Móveis
Modelo

02. Ficha Cadastral de Bens Móveis

ÓRGÃO: _____
NÚMERO DO REGISTRO DE PATRIMÔNIO: _____
DO BEM
DESCRIÇÃO: _____

TIPO PROPRIEDADE DO BEM: _____
TIPO DE NATUREZA DO BEM: _____
TIPO DE CATEGORIA DO BEM: _____
TIPO DE DETALHAMENTO DO BEM: _____
TIPO DE UTILIZAÇÃO DO BEM: _____
TIPO DE ORIGEM: _____
NÚMERO DO DOCUMENTO DE ORIGEM: _____
VALOR DE ORIGEM DO BEM: _____
DA LICITAÇÃO
NÚMERO: _____
DATA: _____ / _____ / _____
DO EMPENHO
NÚMERO: _____
DATA: _____ / _____ / _____
C.N.P.J. DO FORNECEDOR: _____
DATA DA GARANTIA: _____ / _____ / _____
UNIDADE DE PATRIMÔNIO
DATA: _____ / _____ / _____
NOME: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____

Instruções para preenchimento da Ficha Cadastral de Bens Móveis

Finalidade – documentar a incorporação do bem ao acervo patrimonial do órgão.
Numero de Vias – uma (01) via
Descrição dos Campos:
Órgão - informar o nome do Órgão
Número do registro de patrimônio: Informar o número do registro de patrimônio.
DO BEM:
Descrição – Informar o detalhamento do bem
Tipo Propriedade do Bem – informar o tipo de propriedade do bem que pode ser Próprio e Terceiro.
Tipo Natureza do Bem – informar o tipo de natureza do bem que pode ser Móveis, Imóveis e Intangíveis.
Tipo de Categoria do Bem – informar o tipo de categoria do bem que pode ser (anexo 14.10).
Tipo de Detalhamento do Bem – informar o tipo de detalhamento do bem que poder (anexo 14.10).
Tipo de Utilização do Bem - informar o tipo de utilização do bem que pode ser Dominicais, Uso Comum e Uso Especial.
Tipo de Origem – informar o tipo de origem do bem que pode ser Aquisição, doação, produção própria, transferência entre órgãos, empréstimo, cessão, reaproveitamento, locação.
Número do documento de origem – informar o numero do documento de origem do bem.
Valor de origem do bem – informar o valor de origem do bem.
DA LICITAÇÃO:
Número da licitação – informar o número da licitação.
Data da licitação – Informar a data da licitação.
DO EMPENHO:
Número do empenho – informar o número do empenho.
Data do empenho – Informar a data do empenho.
C.N.P.J. do fornecedor – informar o número do CNPJ do fornecedor.
Data da garantia – informar a data de garantia do bem.
DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO:
Data – informar a data
Nome – informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – informar a assinatura do responsável.

03. Termo de Responsabilidade de Bens Móveis Nº _____
ÓRGÃO: _____

UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO: _____

N.º DE ORDEM	N.º DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ATUAL
RESPONSÁVEL PELO(S) BEM(NS) Declaro pelo presente documento, que ficam sob minha responsabilidade os bens móveis acima relacionados. DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____			

Instruções de preenchimento do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis.

Finalidade – relacionar os bens por unidade de localização e atribuir responsabilidade ao titular da referida unidade.
Numero de Vias – duas (02) vias
Descrição dos Campos:
N.º – Informar o número da ordem sequencial do termo.
Órgão - informar o nome do Órgão
Unidade de localização – informar a unidade de localização do bem.

N.º de ordem – informar o número sequencial em ordem crescente
N.º do RP – informar o número do registro de patrimonial do bem.
Descrição do bem – informar o detalhamento da descrição do bem.
Valor atual – informar o valor atualizado do bem.

DO RESPONSÁVEL PELOS BENS
Data – informar a data.
Nome – informar o nome do responsável.
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – informar a assinatura do responsável.

04. Termo de Movimentação de Bens Móveis Nº _____
ÓRGÃO/UNIDADE DE ORIGEM:_____
ÓRGÃO/UNIDADE DE DESTINO:_____

N.º DE ORDEM	N.º DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM
Observações:		
TIPO DE MOVIMENTAÇÃO: ( ) 1 – Transferência 2 – Cessão 3 – Empréstimo pelo prazo de _____ 4 – Manutenção/reparo 5 – Retorno 6 – Recolhimento 7 – Reaproveitamento		
ÓRGAO/UNIDADE DE ORIGEM DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____		ÓRGAO/UNIDADE DE DESTINO DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____

Instruções de preenchimento do Termo de Movimentação de Bens Móveis.

Finalidade – relacionar os bens por unidade de localização e atribuir responsabilidade ao titular da referida unidade.
Numero de Vias – duas (02) vias
Descrição dos Campos:
Nº - Número sequencial gerado pelo sistema de patrimônio do município.
ÓRGÃO/UNIDADE DE ORIGEM - informar o nome do Órgão/Unidade de origem do bem.
ÓRGÃO/UNIDADE DE DESTINO - informar o nome do Órgão/Unidade de destino do bem.
N.º DE ORDEM – Informar o número da ordem sequencial do termo.
N.º DO RP – Informar o número do registro do bem patrimonial.
DESCRIÇÃO DO BEM – Informar a descrição detalhada do bem patrimonial.
Observações – Informar dados relacionados com a movimentação do bem.
Tipo de Movimentação – Informar o código relacionado com o tipo de movimentação.
Tipos válidos (1) Transferência, (2) Cessão, (3) Empréstimo pelo prazo de, (4) Manutenção/reparo, (5) Retorno, (6) Recolhimento, (7) Reaproveitamento.
ÓRGÃO/UNIDADE DE ORIGEM
Data – Informar a data da movimentação.
Nome – Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável
ÓRGÃO/UNIDADE DE DESTINO
Data – Informar a data da movimentação.
Nome – Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável

05. Termo de Baixa de Bens Móveis/Imóveis Nº _____

ÓRGÃO: _____

N.º DE ORDEM	N.º DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	MOTIVO DA BAIXA
MOTIVO DA BAIXA: 1 – Inservibilidade 2 – Extravio 3 – Acidente 4 – Sinistro 5 – Alienação 6 – Doação 7 - Transferência 8 – Cadastro errado ou indevido 9 – Outros (justificar)			
RESPONSAVEL PELA BAIXA DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____			

Instruções de preenchimento do Termo de Baixa de Bens Móveis/Imóveis.

Finalidade – relacionar os bens para a devida baixa no patrimônio público do município.
Numero de Vias – duas (02) vias
Descrição dos Campos:
Nº - Número sequencial gerado pelo sistema de patrimônio do município.
ÓRGÃO – Informar o órgão que detém a responsabilidade do bem.
N.º DE ORDEM – Informar o número da ordem sequencial do termo.
N.º DO RP – Informar o número do registro do bem patrimonial.
DESCRIÇÃO DO BEM – Informar a descrição detalhada do bem patrimonial.

MOTIVO DA BAIXA – Informar o código relacionado com o motivo da baixa;
Tipos válidos (1) Inserbilidade, (2) Extravio, (3) Acidente, (4) Sinistro, (5) Alienação, (6) Doação (7) Transferência.

Responsável pela Baixa
Data – Informar a data da movimentação.
Nome – Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável

06. Termo de Doação de Bens Móveis Nº _____

ÓRGÃO DOADOR:_____
BENEFICIÁRIO:_____

Conforme processo n.º _____ de ___/___/_____, fica efetiva através do presente documento a doação do(s) bem(ns) abaixo discriminados(s).

N.º DE ORDEM	N.º DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM
Observações:		
ÓRGAO DOADOR DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ _____ ASSINATURA: _____		ÓRGAO RECEBEDOR DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____

Instruções de preenchimento do Termo de Responsabilidade de Bens Móveis.

Finalidade – documentar as doações de bens móveis, detalhando os bens e atribuindo responsabilidade ao titular de cada unidade.
Numero de Vias – duas (02) vias
Descrição dos Campos:
Nº - Número sequencial gerado pelo sistema de patrimônio do município.
ÓRGÃO DOADOR - informar o nome do Órgão Doador do bem.
ÓRGÃO RECEBEDOR - informar o nome do Órgão recebedor do bem.
n.º - número do processo de doação.
data – data do processo de doação.
N.º DE ORDEM – Informar o número da ordem sequencial do termo.
N.º DO RP – Informar o número do registro do bem patrimonial.
DESCRIÇÃO DO BEM – Informar a descrição detalhada do bem patrimonial.
Observações – Informar dados relacionados com a movimentação de doação do bem.

ÓRGÃO DOADOR
Data – Informar a data da movimentação.
Nome do Titular– Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável

BENEFICIÁRIO
Data – Informar a data da movimentação.
Nome do Titular– Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável

07.Relação de Bens Móveis Inservíveis Nº _____

ÓRGÃO: _____

N.º DE ORDEM	N.º DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	SITUAÇÃO DO BEM	OBSERVAÇÃO / LOCAL
SITUAÇÃO DO BEM: 1 – Ocioso 2 – Recuperável 3 – Antieconômico 4 – Irrecuperável				
RESPONSAVEL PATRIMÔNIO DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____				

Instruções de preenchimento Relação de Bens Móveis Inservíveis.
Finalidade – relacionar os bens móveis que estão em situação de inservível, detalhando os bens e atribuindo responsabilidade de baixa a unidade de patrimônio.
Numero de Vias – duas (02) vias
Descrição dos Campos:
Nº - Número sequencial gerado pelo sistema de patrimônio do município.
ÓRGÃO - informar o nome do Órgão em que se encontra em poder do bem.
N.º DE ORDEM – Informar o número da ordem sequencial da relação.
N.º DO RP – Informar o número do registro do bem patrimonial.
DESCRIÇÃO DO BEM – Informar a descrição detalhada do bem patrimonial.
SITUÇÃO DO BEM – Informar o código relacionado com a situação do bem;

Tipos válidos (1) Ocioso, (2) Recuperável, (3) Antieconômico, (4) Irrecuperável.
OBSERVAÇÃO / LOCAL – Informar as observações necessárias dos bens, bem como a localização do mesmo.
RESPONSÁVEL PATRIMÔNIO
Data – Informar a data da relação.
Nome do Titular– Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável
08.Inventário Analítico de Bens Móveis EXERCÍCIO: _____
ÓRGÃO/UNIDADE:_____
TIPO DE INVENTÁRIO _____

N.º DE ORDEM	N.º DO RP	DESCRIÇÃO DO BEM	TIPO DE ORIGEM	DATA DO DOCUMENTO DE ORIGEM	UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO	VALOR DE ORIGEM	VALOR ATUAL
RESPONSAVEL DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____				RESPONSAVEL DATA: _____ / _____ /_____ NOME: _____ CPF: _____ ASSINATURA: _____			

Instruções de preenchimento do Inventário Analítico de Bens Móveis.
Finalidade – Fazer o levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis pertencentes ao órgão.
Numero de Vias – duas (02) vias
Descrição dos Campos:
EXERCÍCIO – Informar o exercício de origem do inventário.
ÓRGÃO/UNIDADE - informar o nome do Órgão/Unidade em que se encontra em poder do bem.
TIPO DE INVENTÁRIO – informar o tipo de inventário que pode ser: (1) Inventário Inicial, (2) Inventário de Transferência de Responsabilidade, (3) Inventário de Extinção ou Transformação e (4) Eventual.
N.º DE ORDEM – Informar o número da ordem sequencial da relação.
N.º DO RP – Informar o número do registro do bem patrimonial.
DESCRIÇÃO DO BEM – Informar a descrição detalhada do bem patrimonial.
TIPO DE ORIGEM – informar o tipo de origem do bem que pode ser Aquisição, doação, produção própria, transferência entre órgãos, empréstimo, cessão, reaproveitamento, locação.
DATA DO DOCUMENTO DE ORIGEM – informar a data do documento.
UNIDADE DE LOCALIZAÇÃO – informar a unidade de localização do bem.
VALOR DE ORIGEM – informar o valor de origem do bem.
VALOR ATUAL – informar o valor atual do bem.
RESPONSÁVEL
Data – Informar a data da relação.
Nome do Titular– Informar o nome do responsável
CPF – informar o numero do CPF do responsável
Assinatura – Informar a assinatura do responsável

09. Tabela de Vida Útil do Bem

Cod.Det.	Detalhamento	Qtde Anos Úteis	% Depreciação Anual	% Residual
1	Avião	50	2	20
2	Helicóptero	50	2	20
3	Balão	50	2	20
4	Planador	50	2	20
5	Ultraleve	50	2	20
6	Outras Aeronaves e afins	50	2	20
7	Amperímetro	10	10	5
8	Aparelho de Medição Meteorológica	10	10	5
9	Balanças em Geral	10	10	5
10	Bússola	10	10	5
11	Calibrador de Pneus	10	10	5
12	Cronômetro	10	10	5
13	Hidrômetro	10	10	5
14	Magnetômetro	10	10	5
15	Manômetro	10	10	5
16	Medidor de gás	10	10	5
17	Mira-falante	10	10	5
18	Níveis topográficos	10	10	5
19	Osciloscópio	10	10	5
20	Paquímetro	10	10	5
21	Pirômetro	10	10	5
22	Planímetro	10	10	5
23	Psicrômetro	10	10	5
24	Relógio medidor de luz	10	10	5
25	Sonar	10	10	5
26	Sonda	10	10	5
27	Taquímetro	10	10	5
28	Telêmetro	10	10	5
29	Teodolito	10	10	5
30	Turbímetro	10	10	5
31	Outros Aparelhos de Medição e Afins	10	10	5
32	Antena parabólica	10	10	5
33	Aparelho de telefonia	5	20	5
34	Bloqueador telefônico	5	20	5
35	Central telefônica	5	20	5
36	Detector de chamadas telefônicas	5	20	5

37	Fac-símile	5	20	5
38	Fonógrafo	5	20	5
39	Interfone	5	20	5
40	PABX	5	20	5
41	Rádio receptor	5	20	5
42	Rádio telegrafia	5	20	5
43	Rádio telex	5	20	5
44	Rádio transmissor	5	20	5
45	Secretária eletrônica	5	20	5
46	Tele speaker	5	20	5
47	Outros Aparelhos de Comunicação e afins	5	20	5
48	Afastador			
49	Alargador			
50	Aparelho de esterilização			
51	Aparelho de Raio X			
52	Aparelho de transfusão de sangue			
53	Aparelho infravermelho			
54	Aparelho para inalação	5	20	5
55	Aparelho de ultravioleta	10	10	5
56	Balança pediátrica	10	10	5
57	Berço aquecido	10	10	5
58	Biombo	10	10	5
59	Boticão	10	10	5
60	Cadeira de dentista	10	10	5
61	Cadeira de rodas	10	10	5
62	Câmara de infravermelho	10	10	5
63	Câmara de oxigênio	10	10	5
64	Câmara de radioterapia	10	10	5
65	Carro-maca	5	20	5
66	Centrifugador	5	20	5
67	Destilador	10	10	5
68	Eletro-analisador	10	10	5
69	Eletrocardiográfico	10	10	5
70	Estetoscópio	5	20	5
71	Estufa	10	10	5
72	Maca	5	20	5
73	Medidor de pressão arterial (esfignomanômetro)	5	20	5
74	Megatoscópio	10	10	5
75	Mesa para exames clínicos	10	10	5
76	Microscópio	10	10	5
77	Tenda de oxigênio	10	10	5
78	Termo cautério	10	10	5
79	Outros Aparelhos e Equipamentos Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar	10	10	5
80	Arco	10	10	5
81	Baliza	10	10	5
82	Barco de regata	10	10	5
83	Barra	10	10	5
84	Bastão	10	10	5
85	Bicicleta ergométrica	10	10	5
86	Carneiro de madeira	10	10	5
87	Carrossel	10	10	5
88	Cavalo	10	10	5
89	Dardo	5	20	5
90	Deslizador	10	10	5
91	Disco	10	10	5
92	Halteres	10	10	5
93	Martelo	10	10	5
94	Peso	10	10	5
95	Placar	10	10	5
96	Remo	10	10	5
97	Vara de salto	5	20	5
98	Outros Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10	5
99	Aparelhos de copa e cozinha	10	10	5
100	Aspirador de pó	10	10	5
101	Batedeira	10	10	5
102	Botijão de gás	0		
103	Cafeteira elétrica	5	20	5
104	Chuveiro ou ducha elétrica	5	20	5
105	Circulador de ar	10	10	5
106	Condicionador de ar (móvel)	10	10	5
107	Conjunto de chá/café/jantar	5	20	5
108	Escada portátil	10	10	5
109	Enceradeira	10	10	5
110	Exaustor	10	10	5
111	Faqueiro	10	10	5
112	Filtro de água	10	10	5
113	Fogão	10	10	5
114	Forno de microondas	10	10	5
115	Geladeira	10	10	5
116	Grill	10	10	5
117	Liquidificador	10	10	5
118	Máquina de lavar louca	10	10	5
119	Máquina de moer café	10	10	5
120	Máquina de secar pratos	10	10	5
121	Secador de prato	10	10	5
122	Tábua de passar roupas	5	20	5
123	Torneira elétrica	5	20	5
124	Torradeira elétrica	5	20	5
125	Umidificador de ar	5	20	5

126	Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10	5
127	Tiro tenso	10	10	5
128	Tiro curvo	10	10	5
129	Central de tiro	10	10	5
130	Rebocáveis ou motorizadas	10	10	5
131	Rampas lançadoras de foguetes motorizadas	10	10	5
132	Fuzil	10	10	5
133	Metralhadora	10	10	5
134	Pistola	10	10	5
135	Revólver	10	10	5
136	Outros Tipos de Armamentos	10	10	5
137	Álbum de caráter educativo	10	10	5
138	Coleções e materiais bibliográficos informatizados	10	10	5
139	Dicionários	10	10	5
140	Enciclopédia	10	10	5
141	Ficha bibliográfica	10	10	5
142	Jornal e revista (que constitua documentário)	10	10	5
143	Livro	10	10	5
144	Mapa	10	10	5
145	Material folclórico	10	10	5
146	Partitura musical	10	10	5
147	Publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas	10	10	5
148	Repertório legislativo	10	10	5
149	Outros Materiais Bibliográficos e afins	10	10	5
150	Disco educativo	10	10	5
151	Fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo	5	20	5
152	Microfilme	10	10	5
153	Outros Materiais de Discotecas e Filmotecas	10	10	5
154	Canoa	10	10	5
155	Casa flutuante	10	10	5
156	Chata	10	10	5
157	Lancha	10	10	5
158	Navio	10	10	5
159	Rebocador	10	10	5
160	Traineira	10	10	5
161	Outros tipos de Embarcações	10	10	5
162	Barraca	10	10	5
163	Bloqueios	10	10	5
164	Cama de campanha	10	10	5
165	Farol de comunicação – mesa de campanha	10	10	5
166	Pára-quedas	10	10	5
167	Pistola de sinalização	10	10	5
168	Sirene de campanha	10	10	5
169	Outros Equipamentos e Manobra e Patrulhamento	10	10	5
170	Alarme	10	10	5
171	Algema	10	10	5
172	Barraca para uso não militar	10	10	5
173	Bóia salva-vida	10	10	5
174	Cabine para guarda (guarita)	10	10	5
175	Cofre	10	10	5
176	Extintor de incêndio	10	10	5
177	Pára-raio	10	10	5
178	Sinalizador de garagem	10	10	5
179	Porta giratória	10	10	5
180	Circuito interno de televisão	10	10	5
181	Outros Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	10	10	5
182	Acordeão	10	10	5
183	Afinadores	10	10	5
184	Afoxé	10	10	5
185	Agogô	10	10	5
186	Alaúde	10	10	5
187	Atabaque	10	10	5
188	Baixo	10	10	5
189	Baixo elétrico	10	10	5
190	Balalaica	10	10	5
191	Bancos de pé	10	10	5
192	Bandolim	10	10	5
193	Bandoneon	10	10	5
194	Banjo	10	10	5
195	Batá	10	10	5
196	Bateria (pratos)	10	10	5
197	Bateria (tambores)	10	10	5
198	Berimbau	10	10	5
199	Berrante	10	10	5
200	Bloco sonoro	10	10	5
201	Bombardino	10	10	5
202	Bumbo (um tipo de tambor)	10	10	5
203	Caixa	10	10	5
204	Caneca	10	10	5
205	Captador	10	10	5
206	Carrilhão	10	10	5
207	Castanhola	10	10	5
208	Cavaquinho	10	10	5
209	Caxixi	10	10	5
210	Celesta	10	10	5
211	Cembalo	10	10	5
212	Charango	10	10	5
213	Chimbal	10	10	5
214	Chocalho	10	10	5

215	Cistre	10	10	5
216	Cítara	10	10	5
217	Clarineta (ou clarinete)	10	10	5
218	Clarone	10	10	5
219	Clavicórdio	10	10	5
220	Concertina	10	10	5
221	Contrabaixo	10	10	5
222	Corne-inglês	10	10	5
223	Craviola	10	10	5
224	Cravo	10	10	5
225	Cuíca	10	10	5
226	Diapasão	10	10	5
227	Didjeridoo	10	10	5
228	Djembê	10	10	5
229	Dulciana	10	10	5
230	Dulcimer	10	10	5
231	Encordoamentos	10	10	5
232	Escaleta (ou pianica)	10	10	5
233	Espineta	10	10	5
234	Estojos	10	10	5
235	Fagote	10	10	5
236	Flauta baixa	10	10	5
237	Flauta doce	10	10	5
238	Flauta transversal (Flauta)	10	10	5
239	Flautim	10	10	5
240	Flugelhorn	10	10	5
241	Gaita	10	10	5
242	Gaita-de-fole	10	10	5
243	Ganzá	10	10	5
244	Guitarra	10	10	5
245	Guitarra acústica	10	10	5
246	Guitarra eléctrica	10	10	5
247	Guitarra inglesa	10	10	5
248	Guitarra portuguesa	10	10	5
249	Guitarra semiacústica	10	10	5
250	Guitolão	10	10	5
251	Harpa	10	10	5
252	Kantele - (Derivado da Cítara)	10	10	5
253	Kora	10	10	5
254	Koto	10	10	5
255	Lira	10	10	5
256	Manivelas	10	10	5
257	Marimba	10	10	5
258	Oboé	10	10	5
259	Ocarina	10	10	5
260	Ondas Martenot	10	10	5
261	Órgão	10	10	5
262	Órgão eletrônico	10	10	5
263	Palhetas	10	10	5
264	Pandeireta (pele)	10	10	5
265	Pandeireta (soalhas)	10	10	5
266	Pandeiro (pele)	10	10	5
267	Pandeiro (soalhas)	10	10	5
268	Pandeirola	10	10	5
269	Piano	10	10	5
270	Piano de madeira	10	10	5
271	Piano digital	10	10	5
272	Pífaro	10	10	5
273	Pife brasileiro	10	10	5
274	Pratos	10	10	5
275	Rabeca	10	10	5
276	Rebab	10	10	5
277	Reco-reco	10	10	5
278	Repinique	10	10	5
279	Saltério	10	10	5
280	Sampler	10	10	5
281	Sanfona	10	10	5
282	Sangen	10	10	5
283	Saxofone (soprano, alto, baixo, tenor)	10	10	5
284	Sino	10	10	5
285	Sinos tubulares	10	10	5
286	Sintetizador	10	10	5
287	Sitar	10	10	5
288	Surdo	10	10	5
289	Tambor	10	10	5
290	Tamborim	10	10	5
291	Tantã	10	10	5
292	Tarol (um tipo de tambor)	10	10	5
293	Tarrachas	10	10	5
294	Teclado	10	10	5
295	Teremim	10	10	5
296	Tom-tom	10	10	5
297	Triângulo(ferrinhos)	10	10	5
298	Trombone (Trombone de vara, alto, baixo)	10	10	5
299	Trompa	10	10	5
300	Trompete (de pisto, de chave)	10	10	5
301	Tuba (ou Bombardon)	10	10	5
302	Ukulele	10	10	5
303	Viola	10	10	5

304	Viola caipira	10	10	5
305	Viola da gamba	10	10	5
306	Viola-de-cocho	10	10	5
307	Violino	10	10	5
308	Violoncelo	10	10	5
309	Xequerê	10	10	5
310	Xilofone	10	10	5
311	Zabumba	10	10	5
312	Outros Instrumentos Musicais, Artísticos e Afins	10	10	5
313	Balcão frigorífico	10	10	5
314	Betoneira	10	10	5
315	Exaustor industrial	10	10	5
316	Forno e torradeira industrial	10	10	5
317	Geladeira industrial	10	10	5
318	Máquina de fabricação de laticínios	10	10	5
319	Máquina de fabricação de tecidos	10	10	5
320	Motores - Natureza Industrial	5	20	5
321	Outras Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10	5
322	Alternador energético	10	10	5
323	Carregador de bateria	10	10	5
324	Chave automática	10	10	5
325	Estabilizador	5	20	5
326	Gerador	10	10	5
327	Haste de contato	10	10	5
328	No-break	5	20	5
329	Poste de iluminação	10	10	5
330	Retificador	10	10	5
331	Transformador de voltagem	10	10	5
332	Trilho	10	10	5
333	Truck-tunga	10	10	5
334	Turbina (hidrelétrica)	10	10	5
335	Outras Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10	5
336	Aparelho para encadernação	10	10	5
337	Copiadora	5	20	5
338	Cortadeira elétrica	5	20	5
339	Costuradora de papel	5	20	5
340	Duplicadora	5	20	5
341	Grampeadeira	5	20	5
342	Gravadora de extenso	10	10	5
343	Guilhotina	10	10	5
344	Linotipo	10	10	5
345	Máquina de OFF-Set	10	10	5
346	Operadora de ilhoses	10	10	5
347	Picotadeira	10	10	5
348	Teleimpressora	10	10	5
349	Receptadora de páginas	10	10	5
350	Outras Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10	5
351	Amplificador de som	5	20	5
352	Caixa acústica	5	20	5
353	Data show	5	20	5
354	Eletrola	5	20	5
355	Equalizador de som	5	20	5
356	Filmadora	5	20	5
357	Flash eletrônico	5	20	5
358	Fone de ouvido	5	20	5
359	Gravador de som	5	20	5
360	Máquina fotográfica	5	20	5
361	Microfilmadora	5	20	5
362	Microfone	5	20	5
363	Projetor	5	20	5
364	Rádio	5	20	5
365	Rebobinadora	5	20	5
366	Retro-projetor	5	20	5
367	Sintonizador de som	5	20	5
368	Tanques para revelação de filmes	5	20	5
369	Tape-deck	5	20	5
370	Televisor	10	10	5
371	Tela para projeção	10	10	5
372	Toca-discos	5	20	5
373	Vídeo-cassete	5	20	5
374	Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10	5
375	Aparador de Grama	5	20	5
376	Aparelho de Ar Condicionado	10	10	5
377	Bebedouro	5	20	5
378	Carrinho de Feira	5	20	5
379	Container	10	10	5
380	Furadeira	5	20	5
381	Maleta Executiva	5	20	5
382	Urna Eleitoral	5	20	5
383	Ventilador de Coluna	5	20	
384	Ventilador de Mesa	5	20	5
385	Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10	5
386	Caneta Óptica	5	20	5
387	Computador	5	20	5
388	Controladora de Linhas	5	20	5
389	Data show	5	20	5
390	Fitas e Discos Magnéticos	5	20	5
391	Impressora	5	20	5
392	Kit Multimídia	5	20	5

393	Leitora	5	20	5
394	Micro	5	20	5
395	Minicomputadores	5	20	5
396	Mesa Digitalizadora	5	20	5
397	Modem	5	20	5
398	Monitor de Vídeo	5	20	5
399	Placas	5	20	5
400	Processador	5	20	5
401	Scanner	5	20	5
402	Teclado para micro	5	20	5
403	Urna Eletrônica	5	20	5
404	Outros Equipamentos de Processamento de Dados	5	20	5
405	Aparelho rotulador	5	20	5
406	Apontador fixo (de mesa)	5	20	5
407	Caixa registradora	5	20	5
408	Carimbo digitador de metal	5	20	5
409	Compasso	5	20	5
410	Estojo para desenho	5	20	5
411	Globo terrestre	10	10	5
412	Grampeador (exceto de mesa)	5	20	5
413	Máquina autenticadora	5	20	5
414	Máquina de calcular	5	20	5
415	Máquina de contabilidade	5	20	5
416	Máquina de escrever	10	10	5
417	Máquina franqueadora	10	10	5
418	Normógrafo	10	10	5
419	Pantógrafo	10	10	5
420	Quebra-luz (luminária de mesa)	10	10	5
421	Régua de precisão	5	20	5
422	Régua T	10	10	5
423	Relógio protocolador	5	20	5
424	Outras Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10	5
425	Analisador de motores	10	10	5
426	Arcos de serra	10	10	5
427	Bombra para esgotamento de tambores	5	20	5
428	Compressor de ar	5	20	5
429	Cojunto de oxigênio	5	20	5
430	Cojunto de solda	10	10	5
431	Cojunto para lubrificação	10	10	5
432	Desbastadeira	5	20	5
433	Desempenadeira	5	20	5
434	Elevador hidráulico	10	10	5
435	Esmerilhadeira	5	20	5
436	Extrator de precisão	5	20	5
437	Forja	10	10	5
438	Fundidora para confecção de broca	10	10	5
439	Laminadora	10	10	5
440	Lavadora de carro	5	20	5
441	Lixadeira	5	20	5
442	Macado mecânico	10	10	5
443	Macado hidráulico	10	10	5
444	Mandril	5	20	5
445	Marcador de velocidade	10	10	5
446	Martelo mecânico	10	10	5
447	Níveis de aço	5	20	5
448	Níveis de madeira	5	20	5
449	Pistola metalizadora	5	20	5
450	Polidora	5	20	5
451	Prensa	10	10	5
452	Rebitadora	5	20	5
453	Recipientes de ferro para combustíveis	5	20	5
454	Saca-pino	5	20	5
455	Serra de bancada	10	10	5
456	Serra mecânica	10	10	5
457	Talhas	10	10	5
458	Tanques pra água	10	10	5
459	Tarracha	10	10	5
460	Testadora	10	10	5
461	Torno mecânico	10	10	5
462	Vulcanizadora	10	10	5
463	Outras Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10	5
464	Bomba d´água	5	20	5
465	Bomba de desentupimento	5	20	5
466	Bomba de irrigação	5	20	5
467	Bomba de lubrificação	5	20	5
468	Bomba de sucção	5	20	5
469	Bomba de elevação de água e gasolina	5	20	5
470	Carneiro hifráulico	10	10	5
471	Desidratadora	10	10	5
472	Máquina de tratamento de água	5	20	5
473	Máquina de tratamento de esgoto	5	20	5
474	Máquina de tratamento de lixo	5	20	5
475	Moinho	10	10	5
476	Roda d´água	10	10	5
477	Outros Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	10	10	5
478	Arado	10	10	5
479	Carregadora	10	10	5
480	Ceifadeira	10	10	5
481	Compactador	10	10	5

482	Cojunto de irrigação	10	10	5
483	Conjunto motobomba para irrigação	10	10	5
484	Cultivador	10	10	5
485	Desintegrador	5	20	5
486	Escavadeira	10	10	5
487	Forno de secagem	10	10	5
488	Estufa de secagem ou amadurecimento	10	10	5
489	Máquinas de beneficiamento	10	10	5
490	Microtrator	10	10	5
491	Misturador de ração	10	10	5
492	Moinho agrícola	10	10	5
493	Motoniveladora	10	10	5
494	Moto-serra	5	20	5
495	Pasteurizador	10	10	5
496	Picador de forragens	5	20	5
497	Plaina terraceadora	5	20	5
498	Plantadeira	10	10	5
499	Pulverizador de tração animal	10	10	5
500	Pulverizador de tração mecânica	10	10	5
501	Rolo compressor	10	10	5
502	Roçadeira	5	20	5
503	Semeadeira	10	10	5
504	Silo para depósito de cimento	10	10	5
505	Sulcador	10	10	5
506	Trator de roda	10	10	5
507	Trator esteira	10	10	5
508	Outras máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários	10	10	5
509	Abajur	10	10	5
510	Aparelho para apoiar os braços	10	10	5
511	Armário	10	10	5
512	Arquivo de Aço	10	10	5
513	Arquivo de Madeira	10	10	5
514	Balcão (tipo atendimento)	5	10	5
515	Banco	5	10	5
516	Banqueta	5	20	5
517	Base para mastro	10	10	5
518	Cadeira	5	20	5
519	Cama	10	10	5
520	Carrinho fichário	10	10	5
521	Carteira Escolar	5	20	5
522	Banco Escolar	5	20	5
523	Charter negro	5	20	5
524	Cinzeiro com pedestal	10	10	5
525	Criado mudo	10	10	5
526	Cristaleira	10	10	5
527	Escrivaninha	10	10	5
528	Espelho moldurado	5	20	5
529	Estante de madeira	10	10	5
530	Estante de aço	5	20	5
531	Estofado	10	10	5
532	Flipsharter	10	10	5
533	Guarda-louça	10	10	5
534	Guarda roupa	10	10	5
535	Mapoteca	10	10	5
536	Mesa	10	10	5
537	Penteadeira	10	10	5
538	Poltrona	5	20	5
539	Porta-chapéus	10	10	5
540	Prancheta para desenho	10	10	5
541	Quadro de chaves	10	10	5
542	Quadro imantado	10	10	5
543	Quadro para editais e avisos	10	10	5
544	Relógio de mesa	10	10	5
545	Relogio de parede	10	10	5
546	Relógio ponto	10	10	5
547	Roupeiro	10	10	5
548	Sofá	5	20	5
549	Suporte para TV	10	10	5
550	Suporte para Vídeo	10	10	5
551	Suporte para bandeira (mastro)	10	10	5
552	Vitrine	10	10	5
553	Alfaias em louça	10	10	5
554	Documentos e Objetos históricos			
555	Esculturas			
556	Gravuras			
557	Molduras			
558	Peças em marfim			
559	Peças em cerâmica			
560	Pedestais especiais e similares			
561	Pinacotecas completas			
562	Pinturas em tela			
563	Porcelana	5	10	5
564	Tapeçaria	10	10	5
565	Trilhos para exposição de quadros	10	10	5
566	Outras obras de arte e peças para Museu			
567	Animais não destinados laboratório ou corte			
568	Animais para jardim zoológico			
569	Animais para produção			
570	Animais para reprodução e guarda			

571	Animais para sela			
572	Animais para tração			
573	Selas	5	20	5
574	Outros semoventes e equipamentos de montaria			
575	Bicicleta	5	20	5
576	Carrinho de mão	5	20	5
577	Carroça	10	10	5
578	Charrete	10	10	5
579	Empilhadeira	10	10	5
580	Locomotiva	10	10	5
581	Prancha	10	10	5
582	Reboque	10	10	5
583	Tender	10	10	5
584	Vagão pra transporte de carga ou passageiro	10	10	5
585	Outros veículos ferroviários	10	10	5
586	Biombos	10	10	5
587	Carpetes (primeira instalação)	5	20	5
588	Cortinas	5	20	5
589	Divisórias removíveis	5	20	5
590	Estrados	5	20	5
591	Persianas	5	20	5
592	Tapetes	5	20	5
593	Grades	10	10	5
594	Outras peças não incorporáveis a imóveis afins	10	10	5
595	Ambulância	5	20	5
596	Veículos de Passeio e Utilitários	10	10	5
597	Basculante	10	10	5
598	Caçamba	10	10	5
599	Caminhão	10	10	5
600	Carro-forte	10	10	5
601	Consultório volante	10	10	5
602	Furgão	10	10	5
603	Microônibus	10	10	5
604	Motocicleta	10	10	5
605	Ônibus	10	10	5
606	Outros veículos de tração mecânica e afins	10	10	5
607	Radar	10	10	5
608	Rádios	10	10	5
609	Outros equipamentos, peças e acessórios de proteção e vôo	10	10	5
610	Ar condicionado	5	20	5
611	Capota	10	10	5
612	Rádio toca-fitas	5	20	5
613	Outros acessórios para automóveis e afins	5	20	5
614	Escafandro	10	10	5
615	Jet-Ski	10	10	5
616	Tanque de oxigênio	10	10	5
617	Outros equipamentos de mergulho, salvamento e afins	10	10	5
618	Instrumentos de navegação	10	10	5
619	Instrumentos de medição do tempo	10	10	5
620	Instrumentos óticos	10	10	5
621	Instrumentos geográficos	10	10	5
622	Instrumentos astronômicos	10	10	5
623	Instrumentos e Aparelhos meteorológicos	10	10	5
624	Outros equipamentos, peças e acessórios marítimos	10	10	5
625	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental	10	10	5
626	Equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios e esquadra	10	10	5
627	Outros Materiais Permanentes	10	10	5
628	Florestas			
629	Lotes Urbanos			
630	Glebas Urbanas			
631	Fazendas			
632	Unidades Habitacionais			
633	Represas e Açudes			
634	Praças			
635	Ilhas			
636	Terrenos - Cemitérios			
637	Estacionamentos e Garagens			
638	Edifícios			
639	Armazéns/Galpões			
640	Edificações de Aeroportos e Estações			
641	Faróis			
642	Museus			
643	Laboratórios e Observatórios			
644	Hospitais			
645	Hotéis			
646	Presídios/Delegacias			
647	Portos/Estaleiros			
648	Complexos de Fábricas e Usinas			
649	Lojas			
650	Salas			
651	Apartamento			
652	Casas			
653	Ruas			
654	Pontes			
655	Viadutos			
656	Sistema de Abastecimento de Água			
657	Rede de Iluminação Pública			
658	Terrenos - Aterros Sanitários			
659	Drenagem Pluvial			

660	Sistema de Esgoto			
661	Abatedouros			
662	Creches			
663	Escolas			
664	Posto de Saúde			
665	Poços Artesianos			
666	Sinalização de Trânsito			
667	Abrigos para Passageiros de Ônibus			
668	Outros Bens Dominicais – Outros Terrenos			
669	Outros Bens Dominicais – Outras Edificações			
670	Outros Bens de Uso Especial – Outros Terrenos			
671	Outros Bens de Uso Especial – Outras Edificações			
672	Softwares			
673	Marcas, Direitos e Patentes			
674	Estradas			
675	Outros Bens de Uso Comum do Povo – Outros Terrenos			
676	Outros Bens de Uso Comum do Povo – Outras Edificações			
677	Parques			
678	Bosques			
679	Glebas Rurais			
680	Lotes Rurais			
681	Lotes Industriais			
682	Outros Bens de Uso Especial – Outras Instalações			
683	Outros Bens Dominicais – Outras Instalações			
684	Outros Bens Dominicais			
685	Outros Bens de Uso Especial			
686	Outros Bens de Uso Comum do Povo			

10. Tipo de Categoria do Bem

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	Aeronaves
2	Aparelhos de Medição e Orientação
3	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
4	Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
5	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
6	Aparelhos e Utensílios Domésticos
7	Armamentos
8	Coleções e Materiais Bibliográficos
9	Discotecas e Filmotecas
10	Embarcações
11	Equipamentos de Manobra e Patrulhamento
12	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
13	Instrumentos Musicais e Artísticos
14	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
15	Máquinas e Equipamentos Energéticos
16	Máquinas e Equipamentos Gráficos
17	Máquinas para Áudio, Vídeo e Foto
18	Outras Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas
19	Equipamentos de Processamento de Dados
20	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
21	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina
22	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos
23	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
24	Mobiliário em Geral
25	Obras de Arte e Peças para Museu
26	Semoventes e Equipamentos de Montaria
27	Veículos Diversos
28	Veículos Ferroviários
29	Peças não incorporáveis a imóveis
30	Veículos de Tração Mecânica
31	Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção e Vôo
32	Acessórios para Automóveis
33	Equipamentos de Mergulho e Salvamento
34	Equipamentos, Peças e Acessórios Marítimos
35	Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
36	Equipamentos, sobressalentes de máquinas, motor de navios e esquadra
37	Outros Materiais Permanentes
38	Terrenos
39	Edificações
40	Softwares
41	Marcas, Direitos e Patentes
42	Praças, Parques e Bosques
43	Ruas, Logradouros e Estradas
44	Pontes e Viadutos
45	Outros Bens de Uso Comum do Povo
46	Instalações

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:00249F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA QUE NÃO SAIU NA EDIÇÃO 1554 DE 24/07/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AGOSTO DE 2017 A JULHO DE 2018
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2018
	08/2017	09/2017	10/2017	11/2017	12/2017	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018	07/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.610.345,30	1.356.957,24	1.837.035,55	1.631.393,18	2.732.549,22	2.029.902,09	1.930.819,62	1.774.783,23	1.718.603,64	1.964.411,05	2.091.231,47	1.994.023,32	22.672.054,91	23.510.110,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.393,18	61.174,15	70.945,91	56.625,05	97.314,37	68.484,69	126.422,33	188.135,42	90.626,07	144.689,95	81.588,65	190.282,74	1.259.682,51	913.051,35
IPTU	3.270,76	3.145,72	2.776,90	3.358,92	4.524,60	2.479,43	9.503,88	91.170,36	17.304,00	13.614,98	3.938,17	4.357,64	159.445,36	133.388,88
ISS	19.801,34	28.917,85	33.215,21	17.028,98	43.196,28	15.542,39	40.177,90	55.450,12	37.822,52	57.611,52	31.632,30	41.159,77	421.556,18	227.300,00
ITBI	27.447,06	1.533,96	9.652,06	7.529,06	2.663,76	25.430,60	16.501,32	6.434,69	6.300,46	41.828,19	22.449,64	111.016,83	278.787,63	207.100,00
IRRF	23.848,61	20.737,53	21.934,10	20.123,70	37.260,69	18.991,31	34.798,06	23.774,33	20.023,35	21.776,10	20.648,08	28.868,85	292.784,71	217.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.025,41	6.839,09	3.367,64	8.584,39	9.669,04	6.040,96	25.441,17	11.305,92	9.175,74	9.859,16	2.920,46	4.879,65	107.108,63	127.462,47
Contribuições	21.903,22	22.534,95	19.906,57	22.695,88	22.225,20	23.184,42	22.689,37	23.436,64	19.835,77	22.827,15	25.394,09	24.691,55	271.324,81	231.500,00
Receita patrimonial	13.602,91	11.039,32	4.814,94	4.809,87	7.920,37	7.834,60	8.268,61	9.652,92	6.929,01	6.347,76	6.337,34	8.702,55	96.260,20	53.159,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.902,91	8.583,38	3.002,72	2.060,39	3.526,99	6.016,10	5.154,17	6.512,00	5.102,01	4.520,76	4.510,34	4.759,71	66.651,48	31.159,32
Outras Receitas Patrimoniais	700,00	2.455,94	1.812,22	2.749,48	4.393,38	1.818,50	3.114,44	3.140,92	1.827,00	1.827,00	1.827,00	3.942,84	29.608,72	22.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	8.904,69	9.829,64	9.496,86	22.502,20	9.258,22	31.840,80	8.898,78	(12.859,95)	10.243,44	8.830,24	8.457,90	9.767,58	125.170,40	122.500,00
Transferências correntes	1.481.585,74	1.250.226,59	1.727.653,45	1.522.342,55	2.593.279,77	1.897.626,45	1.763.609,29	1.564.769,98	1.588.992,86	1.780.224,23	1.968.335,77	1.747.142,11	20.885.788,79	22.187.900,00
Cota parte do FPM	615.397,29	516.726,46	585.598,56	602.329,12	805.607,03	734.949,83	960.809,27	647.000,26	678.358,68	832.510,93	779.606,90	898.073,66	8.656.967,99	11.714.500,00
Cota parte do ICMS	355.055,11	283.274,08	369.070,64	305.933,83	280.508,47	453.925,33	277.093,57	260.367,19	308.319,67	325.500,43	231.789,79	371.745,17	3.822.583,28	3.550.000,00
Cota parte do IPVA	16.308,70	18.324,70	5.856,15	11.033,67	20.716,90	173.657,35	101.718,18	90.452,55	30.788,97	20.296,85	10.868,54	12.273,69	512.296,25	500.000,00
Cota parte do ITR	4.332,36	21.337,75	149.251,26	18.586,08	17.609,24	13.206,47	13,56	1.978,79	95,95	1.045,05	0,00	754,28	228.210,79	247.500,00
Transferências da LC 87/1996	2.166,61	2.166,61	2.166,61	2.166,61	2.166,61	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	2.080,60	25.397,25	27.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.562,02	4.872,78	6.149,56	5.021,49	6.928,16	5.969,70	6.089,99	5.079,34	5.422,87	5.526,77	6.069,14	5.107,38	66.799,20	55.000,00
Transferências do FUNDEB	255.538,29	206.511,63	234.716,41	255.408,49	229.889,63	409.327,55	266.227,94	237.039,79	219.710,31	264.875,53	211.522,97	213.838,24	3.004.606,78	3.050.000,00
Outras transferências correntes	228.225,36	197.012,58	374.844,26	321.863,26	1.229.853,73	104.509,62	149.576,18	320.771,46	344.215,81	328.388,07	726.397,83	243.269,09	4.568.927,25	3.043.900,00
Outras receitas correntes	955,56	2.152,59	4.217,82	2.417,63	2.551,29	931,13	931,24	1.648,22	1.976,49	1.491,72	1.117,72	13.436,79	33.828,20	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	199.564,38	169.340,42	223.618,49	189.014,12	226.707,23	276.757,80	269.560,98	201.409,43	205.015,30	237.399,99	206.095,18	184.294,71	2.588.778,03	3.090.560,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17,72	1,98	7,91	12,24	4,71	44,56	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	199.564,38	169.340,42	223.618,49	189.014,12	226.707,23	276.757,80	269.560,98	201.391,71	205.013,32	237.392,08	206.082,94	184.290,00	2.588.733,47	3.090.560,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.410.780,92	1.187.616,82	1.613.417,06	1.442.379,06	2.505.841,99	1.753.144,29	1.661.258,64	1.573.373,80	1.513.588,34	1.727.011,06	1.885.136,29	1.809.728,61	20.083.276,88	20.419.550,67

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:621C2899

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TABELA QUE NÃO SAIU NA EDIÇÃO 1554 DE 24/07/2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2018

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
EXECUTIVO												
Município de Sapopema	**0,00**	**843.756,52**	**825.130,53**	**0,00**	**18.625,99**	**17.013,81**	**289.722,88**	**283.219,39**	**283.219,39**	**0,01**	**23.517,29**	**42.143,28**
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	12.504,39	12.504,39	0,00	0,00	0,00	499,93	499,93	499,93	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	95.769,63	95.769,63	0,00	0,00	0,00	14.370,51	14.256,89	14.256,89	0,00	113,62	113,62
TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	0,00	102.137,64	85.593,64	0,00	16.544,00	6.748,00	67.998,63	63.323,62	63.323,62	0,01	11.423,00	27.967,00
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	36.418,28	36.418,28	0,00	0,00	1.049,35	129.284,99	128.414,54	128.414,54	0,00	1.919,80	1.919,80
EDUCAÇÃO	0,00	281.173,72	281.173,72	0,00	0,00	0,00	15.014,15	15.014,15	15.014,15	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	10.177,19	10.177,19	0,00	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00
ESPORTE	0,00	239.859,49	237.777,50	0,00	2.081,99	9.216,46	50.448,35	53.853,94	53.853,94	0,00	5.810,87	7.892,86
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	41.968,26	41.968,26	0,00	0,00	0,00	5.733,57	5.733,57	5.733,57	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.899,19	14.899,19	0,00	0,00	0,00	4.290,00	40,00	40,00	0,00	4.250,00	4.250,00
AGRICULTURA, IND E COMERCIO	0,00	8.848,73	8.848,73	0,00	0,00	0,00	282,75	282,75	282,75	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**843.756,52**	**825.130,53**	**0,00**	**18.625,99**	**17.013,81**	**289.722,88**	**283.219,39**	**283.219,39**	**0,01**	**23.517,29**	**42.143,28**

INDIAMARA DE SOUZA BUENO
Contador(a)

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:5A923C34